SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1867

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 11/2019-SMSA

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, de 19 de setembro de 2019,

CONVOCA:

O(a) abaixo relacionado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 01/2019 da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias 18 e 21 de outubro de 2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para preenchimento da vaga objeto do presente processo, munido(a) dos documentos abaixo relacionados.

O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no prazo estabelecido acima, conforme o Edital, procederemos a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
02	46	RODRIGO RÓGER SALDANHA	ADVOGADO

DOCUMENTOS:

1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
2. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
3. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
4. CPF e cédula de identidade;
5. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
7. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
8. Diploma registrado e histórico escolar relativo à função objeto do Processo Seletivo;
9. Carteira de identidade profissional da Ordem dos Advogados do Brasil;
10. Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

Sarandi/PR, 17 de outubro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:4BD5CAB0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 074/2019

SÚMULA: Extingue cota temporária do benefício de Pensão por Morte concedida a dependente GABRIELA RUFINO DA SILVEIRA, na forma que especifica:

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Extinguir cota temporária do benefício de Pensão por Morte concedida através da Portaria nº 048/2012 de 17/08/2012 a **GABRELA RUFINO DA SILVEIRA,** dependente do servidor falecido EDVALDO DA SILVEIRA, em virtude do implemento da idade de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 55, inciso IV da Lei Complementar nº 320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 264/2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2019.

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:7EADBA3E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1207/2019

SÚMULA – Constitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26/09/2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe o Art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26 de setembro de 2009, que terá a seguinte composição:

Nome	Representante/Órgão/Entidade
Titular : Douglas Cassaro Fertonani Suplente: Bauer Geraldo Pessini	Planejamento Urbano
Titular : Raquel Costa Chiao Travenisk Suplente: Marcos Reginaldo Galindo	Gestão Ambiental
Titular : Fabio Massao Miyamoto Navarrete Suplente: Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho	Procuradoria Jurídica
Titular : Francisco Assis Dornellos Santos Suplente: José Onofre Florêncio	Sociedade Civil / Imprensa
Titular : Aristides Mossambani Suplente: Clodoaldo Garbugio	Sociedade Civil / AMPEC SARANDI
Titular : Wilians Zanchim Suplente: Rodrigo Rabelo	Sociedade Civil /Igreja Católica
Titular : Adilson Franchetti Suplente: Marcos de Souza	Sociedade Civil / ORPLES
Titular : Edson Barbado Suplente: José Lázaro Pereira	Sociedade Civil / ACIS

Art. 2º - São Atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, além daquelas mencionadas na Lei Complementar Municipal nº 213/2009, de 26 de setembro de 2009:

Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes à:

Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
Processos de transferência do direito de construir;
Operações urbanas;
Outorga onerosa;
Consórcio imobiliário;
Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Urbanístico Municipal;
Empreendimentos habitacionais nas Áreas de Interesse Social.

Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;

Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;

Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;

Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;

Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;

Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;

Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;

Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;

Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Parágrafo único - OConselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano reunir-se-á por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por quem ele designar, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§ 1º -O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§ 2º -As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.
§ 3º -Os pareceres técnicos emitidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos nesta Lei, deverão ser objetos de audiência pública.

§ 4º -Os procedimentos de atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano serão regulamentados por decreto.

§ 5º- O regimento interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º- Caberá a Prefeitura do Município de Sarandi prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 7º- As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão correr à conta de dotações da Prefeitura do Município de Sarandi.

§ 8º- A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 472/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17de outubrode 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:22D9B1F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2018

Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**DRENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**18.417.467/0001-05**
OBJETO:	**Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 26.148,98 M² no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global, conforme Convênio nº 05.00.2002.0361 - Paraná Cidade.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de execução do referido Contrato, durante o período de 01/11/2019 a 30/12/2019, conforme Parecer Jurídico nº. 967/2019 do Departamento Jurídico do Município de Sarandi/Pr. Com fulcro na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação) e Cláusula Vigésima Quinta (Do Conhecimento das Partes) do referido Contrato".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 30/03/2020 a 28/05/2020 conforme Parecer Jurídico nº. 967/2019 do Departamento Jurídico do Município de Sarandi/Pr. Com fulcro na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação) e Cláusula Vigésima Quinta (Do Conhecimento das Partes) do referido Contrato".**
ASSINATURA:	**17 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:146A9194

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 337/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 337/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB FORMA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA**
CNPJ/CPF:	**80.905.813/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no Parque Residencial Nova Aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 22.564,58 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde a um aumento percentual de 7,82% do valor do contrato, de reprogramação, conforme Parecer Jurídico nº. 803/2019 do Departamento Jurídico do Município de Sarandi/Pr. Com fulcro na Cláusula Décima Segunda e Vigésima Primeira do referido Contrato."**
ASSINATURA:	**15 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:A91678A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 337/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 337/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB FORMA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA - EMISSÁRIO, SITUADA NO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, INCLUINDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA**
CNPJ/CPF:	**80.905.813/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no Parque Residencial Nova Aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 26/01/2020 a 25/03/2020, com fulcro na Cláusula Décima Sexta (Da Vigência) e Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido Contrato."** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, durante o período de 29/10/2019 a 27/12/2019, com fulcro na Cláusula Nona (do Prazo de Execução de Serviço) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações), justificando-se por meio do Parecer Jurídico nº. 933/2019, documento juntado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e com a ciência expedida pelo Chefe do Executivo."**
ASSINATURA:	**15 de outubro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CEADB23F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 37/2019
Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na Aquisição dos Serviços deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 17 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:4A7CDCFD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 37/2019-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 37/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação - nº 37/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços - STFC (Serviço telefônico Fixo Comutado) na modalidade Local e Longa Distância Nacional fixo-fixo e fixo - celular, de Serviços de Discagem Direta a Ramal (DDR), Feixe Digital E1, na modalidade local, linha PABX Virtual, Inter Estadual e Inter Regional, compreendendo ao fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, materiais, equipamentos pertinentes e instalação e Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular, para atender as secretarias municipais.**
VALOR TOTAL:	**R$ 348.200,49 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos reais e quarenta e nove centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 17 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:C12230C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PMS – Contratação De Empresa Especializada, Sob Forma De Empreitada Global, Para Execução Da Obra De Pavimentação Asfáltica, Do Bairro Denominado Jardim Nova Aliança - Fase II (Av. Ceará), Localizado Em Sarandi - Paraná, Conforme Planilha De Serviços, Cronograma Físico/Financeiro, Composições Orçamentárias, Quantitativo De Pavimentação, Projetos De Pavimentação E Memorial Descritivo .
Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre o **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PMS**, que tem por objeto acima descrito. Após análise dos documentos a CPL constata como habilitada as empresas: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, **TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, EMPREITERA MÃO DE OBRA BUENO LTDA, PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI E SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA**, por cumprir os requisitos do edital. Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 17 de outubro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B880FDD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2117/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 2026/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.
R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2026/2019, de 09 de Setembro de 2019, que concedia ao servidor municipal **ALEXANDRO DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula 3628, portador do CPF nº. 006.568.899-69, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B616E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 22

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº22/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA/INTIMA** todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do mobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO
GEMEOS ESCAPAMENTOS LTDA ME	626382	RUA JOSE EMILIANO DE GUSMAO Nº256 – SARANDI SEDE
NOMA DO BRASIL S/A	7883	AVENIDA ANTONIO VOLPATO Nº336 – GLEBA P. SARANDI

Paço Municipal,16 de Outubro de 2019

SERGIO DE FREITAS
Diretor De Dept. Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:6A526F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 7240/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDA7B51	116100E008654420	16/07/2019	60501

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:DA9810CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 7240/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDA7B51	116100E008654420	16/07/2019	60501

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:90DEFB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 7249/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGE6601	116100E008223748	14/05/2019	60501	R$ 293,47
AQR6376	284610NIC0006362	23/07/2019	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:932016D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 7251/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKT9002	284610NIC0006370	24/07/2019	50020	R$ 195,23
ALH3104	284610NIC0006389	24/07/2019	50020	R$ 293,47
ALP7105	284610NIC0006376	24/07/2019	50020	R$ 130,16
AMM4956	284610NIC0006374	24/07/2019	50020	R$ 195,23
ANJ8639	284610NIC0006373	24/07/2019	50020	R$ 390,46
APU6989	284610NIC0006366	24/07/2019	50020	R$ 88,38
AQK5298	284610NIC0006365	24/07/2019	50020	R$ 195,23
AQL7984	284610NIC0006368	24/07/2019	50020	R$ 585,69
ASI2318	284610NIC0006378	24/07/2019	50020	R$ 293,47
ATH5420	284610NIC0006369	24/07/2019	50020	R$ 130,16
ATV7718	284610NIC0006372	24/07/2019	50020	R$ 195,23
AVF9546	284610NIC0006364	24/07/2019	50020	R$ 195,23
AXB9148	284610NIC0006371	24/07/2019	50020	R$ 195,23
AXN6335	284610NIC0006383	24/07/2019	50020	R$ 293,47
AYG3E20	284610NIC0006380	24/07/2019	50020	R$ 293,47
AZQ6778	284610NIC0006384	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BAM1299	284610NIC0006375	24/07/2019	50020	R$ 195,23
BAN1625	284610NIC0006391	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BCF9781	284610NIC0006390	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BCU5962	284610NIC0006367	24/07/2019	50020	R$ 195,23
BDO0718	284610NIC0006388	24/07/2019	50020	R$ 293,47
BXW1405	284610NIC0006377	24/07/2019	50020	R$ 586,94
CNR3185	284610NIC0006382	24/07/2019	50020	R$ 293,47
EDM7475	284610NIC0006381	24/07/2019	50020	R$ 2.934,70
FND8728	284610NIC0006363	24/07/2019	50020	R$ 195,23
JTD5041	284610NIC0006387	24/07/2019	50020	R$ 586,94
OBR6304	284610NIC0006379	24/07/2019	50020	R$ 293,47
PFU4122	284610NIC0006386	24/07/2019	50020	R$ 293,47
QNP9344	284610NIC0006385	24/07/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:3F876B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 8016/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARY0607	116100E007733588	22/05/2019	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:909B75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 8093/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIH4016	284610M000071334	21/04/2019	60503	R$ 293,47
AKV9157	284610M000070590	15/04/2019	60503	R$ 293,47
AQO4925	284610M000075098	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AUY0482	284610M000075238	27/05/2019	60503	R$ 293,47
BBB9766	284610M000069577	06/04/2019	60503	R$ 293,47
BCS8D49	284610M000073641	12/05/2019	60503	R$ 293,47
EBJ4663	284610M000075102	26/05/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2336C5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019

Favorecido: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA.
CNPJ: 33.838.499/0001-60
Objeto: Serviços de manutenção em instalação elétrica e painel de comando da Estação de Tratamento de Esgoto.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.39.16.00.
Data: 16 de outubro de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:1A6EA1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 148/2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº492/2009 e 658/2010, de 12 de dezembro de 2013, resolve:

DESIGNAR
Art. 1o – Fica designada a servidora ***Adrieli Aparecida Silva*** ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Tesouraria, para movimentar conta corrente n.º 23379-X em nome de Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/Tesouraria/Adiantamento, bem como autorizado a ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ao autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes a despesas contempladas nos parâmetros constantes na Lei nº 492/2009 e 658/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 17 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:23324EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TP Nº 04/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, que encontra-se reaberta a licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** e que no dia **22/11/2019, às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, estará recebendo documentação e propostas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, EMPREGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C71A6BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS DE SOLOS A PERCUSSÃO, ENSAIOS DE PERMEABILIDADE/PERCOLAÇÃO/INFILTRAÇÃO E SONDAGEM DE SOLOS A TRADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.
Data limite para entrega dos envelopes: **31/10/2019 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **31/10/2019 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:795E4AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2019
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/10/2019 até às 13h00min do dia 04/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 04/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h30min do dia 04/11/2019.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:71820A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE SALDO REMANESCENTE - RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/10/2019 até às 08h00min do dia 05/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 05/11/2019.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos

dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:21E66DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2019

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação 2019, referente ao Incentivo Família Paranaense VI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo nº 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995,
Considerando a Deliberação da 14ª Plenária CMAS, de 09 de outubro de 2019;
Considerando a Deliberação nº 057/2019 – CEAS/PR, que aprovou o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários, por meio do Incentivo Família Paranaense VI,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º. Conforme disposto na Deliberação nº 057/2019 – CEAS/PR, O repasse do IFP VI será realizado em parcela única, de acordo com o desenvolvimento do município no Programa Família Paranaense (mínimo de 60% do índice de aderência) e da execução financeira do Incentivo IV (mínimo de 50% da execução, podendo atingir o valor de até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no ano de 2019.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações no Plano de Ação aprovado por este.

Art. 4º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, da utilização dos recursos repassados por intermédio do Incentivo Família Paranaense VI.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:73AE9E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR, Referente ao Incentivo Financeiro ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 17 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala de reunião do CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas Parcial do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR, Referente ao Incentivo Financeiro ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Referente ao 1º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 17 de Outubro de 2019.

MARLENE ALVES FIGUEIREDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B0FBFA89

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2019– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense VI– IFP VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 17/10/2019, às 09:00 horas, na sala de reunião do CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, modalidade de Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Deliberação 057/2019.

Art.2° -Aprovação do Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF).

Art.3° -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 17 de Outubro de 2019.

ANDRÉIA MARIA DE ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E38A938E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0136/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 de Novembro de 2019, as 08:15hs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de Novembro de 2019, ás 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:2B254D60

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0137/2019

O Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantu, 180, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRÔNICO** para a aquisição do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis complementares 126/2003 e 147/2014.

A presente licitação, não será exclusiva para participação de ME ou EPP, podendo participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, permitindo um maior número de participantes, inclusive fabricas e concessionárias de veículos, garantindo ampla disputa e consequentemente melhor preço.

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Pick-up, cabine dupla, com 02 (duas), 03 (três) ou 04 (quatro) portas, capacidade para 05 passageiros, flex, potência mínima 1.3 e demais especificações constantes deste Termo de Referência, para atendimento aos serviços de deslocamento das equipes do CRAS e CREAS, no Município de Altamira do Paraná**.**

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/10/2019 as 9:00h
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 9h do dia 05/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 05/11/2019**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR.
FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br e http://comprasbr.com.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 16 de Outubro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5BA66E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.184 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*ELESSANDRA PACHECO COELHO*		
Gestor:	*MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI*		
Contrato nº	*158/2019*	***Vigência:***	*17.10.2019 a 16.10.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*075/2019*		
Contratado:	*WR DUARTE*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO (2020-2024), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*		
Valor:	*R$ 2.850,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC5971CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.661 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***Considerando** o feriado do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2019;*
***Considerando** a descontinuidade dos serviços administrativos prestados,*

D E C R E T A:
***Art. 1º** – Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **28 de outubro de 2019**, devido ao feriado do dia do Servidor Público, comemorado Nacionalmente no dia 28 de outubro.*
***Parágrafo Único** – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas Secretarias.*

***Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **17 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9828C1BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
WR DUARTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES MANDATO (2020-2024), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 17.10.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WALKIRIA RODRIGUES DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4889B63F

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2019, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ZS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **11.483.927/0001-46**, no valor de **R$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais)**,** para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CARDIOLOGISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Outubro de 201**9**

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0A37A57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial 024/2019, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 25/07/2019, tendo em vista que a empresa **DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA** vencedora do **item 059** – (REMOVEDOR DE SUJEIRAS ENCARDIDO DE 2LTS CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTES ATIVOS: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO E ACIDO GLICÓLICO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL), fez pedido solicitando a desclassificação e retirada do item citado, por ter cotado incorretamente, o excluindo de sua Ata de Registro. Amparado na Legislação, fica **convocada** a Empresa **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME**, classificada em segundo lugar, para o item citado, já devidamente habilitada nos autos, para comparecer a sala de licitações do Município ou encaminhar reposta através do email: contratosandira@gmail.com até o dia 21/10/2019 às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item. A contratação se dará nas condições propostas pelo **segundo classificado**, inclusive quanto ao preço cotado na sessão, em conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado (a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 43-3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá 17.10.2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:207A6979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de luminárias para iluminação pública em led, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/10/2019 à 30/10/2019. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 17h:00m do dia 30/10/2019.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 31/10/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 31/10/2019.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3113-1900 – Central de atendimento em São Paulo, Curitiba-PR (41) 3320-7800 Central de atendimento em Curitiba, ou pelo Whatsapp (11) 9.9837-6032. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 17 de Outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2EAB6086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2019 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2019

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 17/10/2019.**
Data **final** para apresentação: **18/10/2019.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta

ADMINISTRAÇAO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
012	0638950258	JOAO VITOR F. SILVA	8,5	1º
004	06712830907	YAGO A. TEIXEIRA	6,0	2º

Andirá, 16 DE OUTUBRO2019

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:471FFF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2019 - CONTRATO Nº. PMA – 054/2019 ID Nº PMA 2393 - RATIFICAÇÃO: 07/10/2019

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: Empresa **VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32 pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Avenida Thiago Peixoto, nº 266, Bairro Batel, na cidade de Antonina/Pr., para uso administrativo da Secretaria Municipal da Assistência Social.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), e correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.359.3.3.90.39 – 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 09 de Outubro de 2019.

ASSINADO POR: Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, Locatário e pelo Sr. João José de Araújo Junior, representante legal.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:3F944E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019 ID 2409 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019 ID 2409
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 075/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2019
RATIFICAÇÃO EM 25/09/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "Serviço Social Autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 99.570 que complementa a Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, **com sede na Rua Caete, 150 - Prado Velho, Curitiba – Estado do Paraná – CEP: 80220-300**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.110.585/0001-00**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Gerente Regional Leste, **Sr. JOAILSON ANTONIO AGOSTINHO**, inscrito no CPF/MF nº 488.161.919-53, e Gestora de Negócios **Sra. MARCIA ELOISA GIUBERTONI,** inscrito no CPF/MF nº 121.175.788-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Cursos, elencados na tabela, na descrição do produto, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme art. 24 VIII, da Lei 8.666/93.

SALA DO EMPREENDEDOR			
Nome do Curso	Carga Horaria	Nº Alunos	**Valor**
Evento de lançamento - Palestra Motivacional	2	150	**R$ 31.950,00**
Consultoria - Finanças	7	7	
Oficina – Gestão Financeira	6	30	
Curso – Visual de Loja	12 + 1 consultoria na Empresa	30	
Oficina – Atendimento ao cliente	3	30	
Encerramento 2019 – Encontro Empresarial	2	100	
Abertura 2020 – Encontro Empresarial	2	100	
Consultoria - Finanças	7	7	
Palestra – Estratégia de Marketing	1	60	
Oficina – Mídias Digitais	3	30	
Oficina – Analise de Mercado	3	30	
Oficina – Orientação para acesso a credito	3	30	
Consultoria - Finanças	7	7	
Oficina – Gestão de Conflitos	3	30	
Consultoria - Finanças	7	7	
Curso - Liderança	12	30	
Consultoria para participantes do Curso de Liderança – Coaching de Liderança	30	30	
Evento de Encerramento – Palestra de Fechamento do Ciclo	3	200	
TOTAL			**R$ 31.950,00**

Dotação Orçamentária - 09.001.04.122.0003.2004.339039 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **25/09/2019 até 25/09/2020**.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 26/09/2019.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D61FAFE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - REF: CONTRATO Nº PMA 041/2019 – ID 2375 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:

O Parecer nº 001/2019 – C109 da Fiscalização de Obra de Contrato de Repasse (Decreto nº 196/2019 vinculado ao contrato nº 109 – ID 2224), demostrou as apurações de quantitativos e complementos de itens não inclusos na Planilha Orçamentaria (PO) vinculada ao Contrato nº 041/2019 – ID 2375, oriundo do Procedimento Licitatório n° PMA 052/2019, TOMADA DE PREÇOS n° PMA 002/2019, cuja Contratada é a empresa LOGÍSTICA EDIFICAÇOES LTDA – CNPJ 08.111.496/0001-82. Atendendo ao pedido através do Memorando nº 228/2019 da Unidade Gestora de Transferência - UGT, para os ajustes da referida obra, conforme Conveni assinado com o Ministério de Turismo - Convenio 1.058.972-54/Mtur.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
LOGÍSTICA EDIFICAÇOES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

DO VALOR
O presente termo adita em 15,41% R$ 65.763,48 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606 – FINISA 2019
DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019.

Antonina, 17 de Outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:2E1E2EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 110/2019 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 081/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93**, está caracterizada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, justificando-se a aquisição de mesas digitais Interativas, conforme descrição no anexo único que fica fazendo parte integrante do pedido, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor máximo estimado de R$ 631.380,00 (Seiscentos e trinta e um mil trezentos e oitenta reais), com a empresa **BLINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ 28.224.812/0001-30, com sede na Rua Vereador Salim Jorge Chede, 369 - Bairro João Gualberto, CEP: 83.203-590 - Paranaguá – PR.

DO OBJETO
Aquisição de mesas digitais Interativas, conforme descrição no anexo único – Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA
A presente aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem em ambientes coletivos, desenvolvimento pleno das crianças e disponibilização de materiais que não antecipem conteúdos a serem trabalhados na rede pública de educação municipal e que respeitem as crianças como sujeitos históricos e de direitos que, nas interações, relações e práticas

cotidianas que vivenciam, constroem sua identidade pessoal e coletiva, brincam, imaginam, fantasiam, desejam, aprendem, observam, experimentam, narram, questionam e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Sendo assim, com o objetivo, de promover oportunidades educacionais focadas no acesso aos bens culturais, processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito e à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, apontamos ser de interesse público a aquisição dos equipamentos, visando o atendimento a demanda de alunos do Município de Antonina.

A PlayTable é uma mesa digital, interativa e multidisciplinar para educar e divertir crianças a partir de 3 anos de idade. Desenvolve as habilidades cognitivas e de coordenação motora, além de trabalhar assuntos específicos, como alfabetização, matemática, ciências, artes, história, entre outros. A tecnologia infrared se caracteriza pela fácil usabilidade e é, inclusive, acessível a crianças com deficiência motora ou psíquica.

Mas diferente das propostas de "Toren" ou de "Chroma Squad", a PlayTable não é focada na experiência de game play propriamente dito, mas na importância da ludo pedagogia no aprendizado e na formação inicial de crianças em escolas públicas e privadas, contendo seu próprio programa, SOP – Sistema Operacional PlayTable.

Para tanto, a PlayTable utiliza jogos interativos que trabalham diversas disciplinas no aprendizado infantil, do gerenciamento de atividades à prática da matemática, do exercício da memória à soletragem de letras da língua portuguesa para completar palavras. Todos com algum tipo de recompensa no uso que instigam habilidades cognitivas.

Todos os aplicativos têm um objetivo em comum: tornar o processo de ensino e aprendizagem mais divertido e prazeroso, como uma brincadeira, para incentivar não só o gosto pelo estudo e pela escola, mas também para estimular a interação entre os estudantes e entre eles e os professores.

DO VALOR
O Valor é de R$ 631.380,00 (Seiscentos e trinta e um mil trezentos e oitenta reais).

DA BASE LEGAL
Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 17 de Outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:786428AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS Nº 016/2020

Partícipes: Prefeitura Municipal de Antonina/PR, CNPJ Nº 76.022.516/0001-07 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ Nº 03.273.207/0001-28

Objeto: Definição das regras e critérios de participação do Município de Antonina/Pr como consorciado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Vigência: 01 (um) ano – de 01/01/2020 Até 31/12/2020

Data da Assinatura: 10/09/2019

Assinatura: Prefeito Municipal de Antonina/PR – JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM e Presidente do Consórcio LUIZ CLAUDIO COSTA

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:363D18C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº017/2019, Processo Administrativo nº 095/2019 e homologo-a para contratação com a LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – LHPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.356.032/0001-48, referente a TAXA de PARTICIPAÇÃO do Município de Astorga nos campeonatos oficiais promovidos pela LHPR – Liga de Handebol do Paraná, nas categorias sub 10 masculino e feminino, sub 12 masculino e feminino, sub 14 masculino e feminino, sub 18 – chave ouro – masculino e adulto livre – chave ouro feminino.
O valor da contratação é de R$ 14.505,00 (Quatorze mil quinhentos e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 17 de Outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:53049A15

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) CENTRO ÓPTICO NACIONAL LTDA, CNPJ: 02.297.632/0001-94, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando o valor de R$ 82.680,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Astorga, 17 de outubro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:835AA528

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 13174, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 044/2019, cujo objeto é a contratação direta pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo sábados, domingos, recessos e feriados - EM CARÁTER DE URGÊNCIA - de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares e de enfermagem, abrangendo os seguintes profissionais: Médico, Enfermeiro, Auxiliar e/ou Técnico em Enfermagem, Recepcionista e Profissional para executar serviços de segurança.

Astorga, 17 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AB647D09

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 04 de novembro de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos de urgência e emergência destinados aos pacientes do Departamento Municipal de Saúde de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 17 de outubro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DC3244B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **IVAN RIBEIRO LIMA**, portador do CPF nº 704.755.129-87, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, nível 05-K**, permanecendo até o dia 31 de Outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1878/2019, de 16/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B9826E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 815/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto nº 005/2017, de 06/01/2017, que "regulamenta a concessão de licenças previstas na Lei nº 1.232/94-E e dá outras providências";

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **DARCI RICARDO RAMOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Médico Clínico Geral, para a realização de exames clínicos admissionais e periódicos, visando a concessão de licenças médicas aos servidores públicos municipais e ocupantes de cargo em comissão, bem como o controle dos atestados médicos (de até quinze dias) dos servidores celetistas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B243DA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2019**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 21/10/2019 a 22/10/2019**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;

- Cópia da Declaração de matrícula
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- CINTIA CRISTINA COSTA	13.278.530-9	65	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6E1B34C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 19.750,65 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária: 09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 103/2016.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:67D61C22

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e ao acréscimo de meta física referente ao aumento de 150 horas para os serviços especializados de atendimento médico clínico geral na atenção primária em saúde, ou seja, o equivalente a 5,47%, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 337.532,58 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.1017;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9C2FAB7B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 053/2019.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 053/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de **PROFESSOR** para exercer suas atividades no **ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS NEUMANN,** que tenham interesse em serem remanejados na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que manifestem tal interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Em caso de mais de um servidor manifestar interesse pela vaga, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 17 de outubro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EAF4088A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2019

PORTARIA Nº. 491/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 3504/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 21/10/2019 a 04/12/2019, para a servidora **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES,** registrada na matrícula n° 10191, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FE4B9265

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA – Altera as Metas 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20 e acrescenta novas diretrizes e estratégias ao "*Plano Municipal de Educação de Balsa Nova"*, nos termos dos artigos 5° e 6°, da Lei Municipal 866/2015 e dá outras providências:

A **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA**, convocada pelo Decreto n° 296/2019, aprovou e eu, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA** e

PRESIDENTE, designada para o ato, no uso das atribuições legais, sancionou a seguinte resolução:
Art. 1º. – A Meta 09, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

"**Meta 9**: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em regime de colaboração com o Estado e União.

(...)

9.13) Realizar projeto diferenciado nas series finais do ensino fundamental, afim de evitar a evasão escolar"

Art. 2º. – A Meta 10, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

"**Meta 10**: Colaborar com a meta da União de oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
(...)
10.1) **(suprimido)**
(...)
10.8) **(suprimido**).
(...)
10.9) **(suprimido**).
(...)
10.11) **(suprimido)**

10.12) Oferecer vale transporte aos estudantes de cursos da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, como forma de incentivar a continuidade dos estudos;

10.13) Buscar parceria com o Sistema S para oferecer cursos profissionalizantes no Município de Balsa Nova

Art. 3º. – A Meta 11, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

"**Meta 11**: Incentivar o Ensino Técnico em Nível Médio por meio de auxilio transporte, com o intuito de contribuir para meta nacional de triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
11.1) (suprimido)

11.2) (suprimido)

11.3) (suprimido)

11.5) (suprimido)

11.6) (suprimido)

11.7) (suprimido)

11.8) (suprimido)

11.9) (suprimido)

11.10) (suprimido)

11.11) (suprimido)

11.12) (suprimido)

11.13) (suprimido)

11.14) (suprimido)

11.15) Oferecer vale transporte aos estudantes de cursos da educação profissional técnica de nível médio, como forma de incentivar a continuidade dos estudos.

11.16) Incentivar a educação profissional, por meio de disponibilização de transporte, para que munícipes estudem em outros Municípios.

11.17) Buscar parceria com o Sistema S para oferecer cursos profissionalizantes no Município de Balsa Nova.

Art. 4º. – A Meta 12, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

"Meta 12: Incentivar o ensino superior por meio de auxilio transporte, com o intuito de contribuir para meta nacional de elevar a taxa de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão para pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

12.1) (suprimido)

12.2) (suprimido)

12.3) (suprimido)

12.4) (suprimido)

12.5) (suprimido)

12.6) (suprimido)

12.7) (suprimido)

12.8) (suprimido)

12.9) (suprimido)

12.10) (suprimido)

12.11) (suprimido)
12.12) (suprimido)

12.13) (suprimido)

12.14) (suprimido)

12.15) (suprimido)

12.16) (suprimido)

12.17) (suprimido)

12.18) (suprimido)

12.19) (suprimido)

12.20) (suprimido)

12.21) (suprimido)

12.22) (suprimido)

12.23) Oferecer vale transporte aos estudantes de cursos da educação Superior, como forma de incentivar a continuidade dos estudos.

12.24) Divulgar cursos de educação superior aos educandos do ensino médio;

12.25) Incentivar a educação superior, por meio de disponibilização de transporte, para que munícipes estudem em outros Municípios.

Art. 5º. – A Meta 13, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

"Meta 13: Colaborar com a meta da união de elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1) (suprimido)

13.2) (suprimido)

13.3) (suprimido)

13.4) (suprimido)

13.5) (suprimido)

13.6) (suprimido)

13.7) (suprimido)

13.8) (suprimido)

13.9) (suprimido)

13.10) Oferecer vale transporte aos estudantes de cursos da educação Superior, como forma de incentivar a continuidade dos estudos.

13.11) Divulgar cursos de educação superior aos educandos do ensino médio;

13.12 Incentivar a educação superior, por meio de disponibilização de transporte, para que munícipes estudem em outros Municípios.

Art. 6º. – A Meta 14, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

"Meta 14 . Colaborar com a meta da união de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.1) (suprimido)

14.2) (suprimido)

14.3) (suprimido)

14.4) (suprimido)

14.5) (suprimido)

14.6) (suprimido)

14.7) (suprimido)

14.8) (suprimido)

14.9) (suprimido)

14.10) (suprimido)

14.11) (suprimido)

14.12) (suprimido)

14.13) (suprimido)

14.14) (suprimido)

14.15) (suprimido)

14.16) Divulgar cursos de pós-graduação stricto sensu superior aos profissionais do município;

14.17) Incentivar a educação superior, por meio de disponibilização de transporte, para que munícipes estudem em outros Municípios.

Art. 7º. – A Meta 15, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

15.1) (suprimido)

15.2) (suprimido)

15.3) (suprimido)

15.4) (suprimido)

15.5) (suprimido)

15.6) (suprimido)

15.7) (suprimido)

15.8) (suprimido)

15.10) (suprimido)

15.11) (suprimido)

15.12) (suprimido)

15.13) (suprimido)

15.14) Fomentar a formação em nível superior de docentes do Município, por meio de campanhas e parcerias com cursos na modalidade presencial e EAD.

15.15) Estimular a capacitação em nível superior de docentes do município por meio de plano de cargos e salários específico da educação**.**

Art. 8º. – A Meta 18, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

18.4) (suprimido)

18.9) Incentivar formação stricto sensu por meio de divulgação de processos seletivos e verificação de possibilidade de redução de carga horária e proporcional vencimentos

Art. 9º. – A Meta 20, do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova passa a viger com as seguintes alterações:

"**Meta 20**: Colaborar com a meta da União e Estados de ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio".
20.1) (suprimido)

20.3) (suprimido)

20.5) (suprimido)

20.6) (suprimido)

20.7) (suprimido)

20.8) (suprimido)

20.9) (suprimido)

20.10) (suprimido)

20.11) (suprimido)

(...)

20.13) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para os níveis, etapas e modalidades da educação básica, as quais o Município oferta, observando-se as políticas de colaboração entre os Entes Federados

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de outubro de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Bala Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:68771B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 084/2019

PORTARIA Nº. 084/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso: FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA VEREANÇA E AS NOVAS REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO,** nos dias 16/10/2019 a 18/10/2019. **Palestrantes**: Dr. Sidinei Nascimento e Dr. Luciano Elias Reis. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 16/10/2019 e retorno no dia 18/10/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:497EEDEE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 085/2019

PORTARIA Nº. 085/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso: FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA VEREANÇA E AS NOVAS REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO,** nos dias 16/10/2019 a 18/10/2019. **Palestrantes**: Dr. Sidinei Nascimento e Dr. Luciano Elias Reis. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 16/10/2019 e retorno no dia 18/10/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CEE1A7F9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 086/2019

PORTARIA Nº. 086/2019

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso: FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA VEREANÇA E AS NOVAS REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO,** nos dias 16/10/2019 a 18/10/2019. **Palestrantes**: Dr. Sidinei Nascimento e Dr. Luciano Elias Reis. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 15/10/2019 e retorno no dia 18/10/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6A0A18D3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 087/2019

PORTARIA Nº. 087/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa e Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR a Sra. **SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso: FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA VEREANÇA E AS NOVAS REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO,** nos dias 16/10/2019 a 18/10/2019. **Palestrantes**: Dr. Sidinei Nascimento e Dr. Luciano Elias Reis. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 16/10/2019 e retorno no dia 18/10/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:ED02B556

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 088/2019

PORTARIA Nº. 088/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Zeladora Legislativa e Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR a Sra. **LUCIANA BARBOSA CARDOSO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso: FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA VEREANÇA E AS NOVAS REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO,** nos dias 16/10/2019 a 18/10/2019. **Palestrantes**: Dr. Sidinei Nascimento e Dr. Luciano Elias Reis. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 16/10/2019 e retorno no dia 18/10/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43- (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2CB4FC1C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR.

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de Vereadores e Servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA VEREANÇA E AS NOVAS REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO"**, a ser realizado no período de 16 a 18/10/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS),** com 5 **(CINCOS) participantes**, totalizando **R$-4.450,00-(QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CREDOR:DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526- CONJ 809, ANDAR 08, – CENTRO CÍVICO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-4.450,00-(QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 15 de outubro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A5047313

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0102/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.056/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	01 de novembro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 36.679,92(trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ARNALDO CONEGLIAN, RUA TAMOIOS 260.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FARMACÊUTICA VISANDO ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 17 de outubro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:7A5910AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADA EM 16/10/2019 – EDIÇÃO 1865. CÓDIGO IDENTIFICADOR: E00DA951

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – Nº Processo Admin.: 03/2019.

Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - Nº Processo Admin.: 14/2019

IZAEL DUTRA
Presidente
2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9DE65118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 712/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Barra do Jacaré para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades do Executivo e Legislativo Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

X	-	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal e todos os Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 6	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei.

III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas do Executivo e Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2020, devidamente constituídas em programas/ações físicas/financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) que recebem recursos do Tesouro, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações previstas na Constituição Federal.

Art. 11 - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 12 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipais (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais de forma proporcional as suas dotações e observada às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recurso para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,25% das Receitas Correntes Líquidas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 21 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 22 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 23 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2019 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 33 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo **29º** ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 36 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 30 a 34, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 29 desta Lei.
Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º,I, " e ", da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá o limite de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários autorizados por Lei e abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:920566DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 07.811.283/0001-09.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 10 do exercício de 2019.
Valor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Contas Dotações: 2262EA, 5360, 5450, 5800, 5810, 6370, 6440, 6810, 6820, 4290 e 3570 do exercício de 2019.
Data da Assinatura: 14/10/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C24EED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1268 DE 15 OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: " DISPÓE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) conforme conferencia realizada dia 14 de Agosto de 2019, ata de Reunião Ordinária Nº 08 de 15 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica composto o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL órgão colegiado de composição paritária, pelos seguintes membros, para o biênio de 2019-2021:
I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

01 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Flaviana Guaita da Cunha
SUPLENTE: Verônica Fabiola Aleixo

01 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Andressa Matta Falasca
SUPLENTE: Poliana Caruline Rosa da Costa

01 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Nilma Morais da Silva
SUPLENTE: Debora Cristina Calixto dos Santos
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
02 – REPRESENTANTE DE USUÁRIOS
TITULAR: Rosa Rodrigues Silva
SUPLENTE: Mirian Gisele de Castro

01 – REPRESENTANTE DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL (ENTIDADE)
TITULAR: Margarida Maria Jose Pereira
SUPLENTE: Maria Izaira Matta Falasca

01 – REPRESENTANTE DE ENTIDADES OU TRABALHADORES DO SETOR
(IGREJAS CRISTÃS)
TITULAR: Andressa da Silva Cardoso
SUPLENTE: Vivaldo de Godoy

Art. 2º - Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente: Flaviana Guaita da Cunha
Vice Presidente: Verônica Fabiola Aleixo
1º Secretário: : Poliana Caruline Rosa da Costa
2º Secretário: Nilma Moraes da Silva

Art. 3º - A vigência deste mandato se iniciou em 15 de outubro até a data de 15 de outubro de 2021.

Art. 4º - A partir desta data ficam empossados os representantes do Poder Público, Representantes Não Governamentais da Sociedade Civil e respectiva Diretoria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE OUTUBRO DE 2019

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0E41E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.578.524/0001-99.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 10 do exercício de 2019.
Valor: R$ 4.489,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
Contas Dotações: 2262EA, 5360, 5450, 5800, 5810, 6370, 6440, 6810, 6820, 4290 e 3570 do exercício de 2019.
Data da Assinatura: 14/10/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:58C98B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005

RESOLUÇÃO CMS 05/2019

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde do 1º QUADRIMESTRE/2019; E o Relatório de Atividades desenvolvidas pela Secretária de Saúde no 1º QUADRIMESTRE/2019;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 15 de Maio de 2019 e RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde 1º QUADRIMESTRE/2019 (Janeiro a Abril);

Art. 2º Aprovar o Relatório Quadrimestral das Atividades Realizadas pela Secretária de Saúde no 1º Quadrimestre/2019 (Janeiro a Abril).

Bela Vista da Caroba, 15 de Maio de 2019

ELOÁ ANGELA CORONA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2019, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:8FA8B048

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 006

RESOLUÇÃO CMS 06/2019

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde do 2º QUADRIMESTRE/2019; E o Relatório de Atividades desenvolvidas pela Secretária de Saúde no 2º QUADRIMESTRE/2019;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 18 de setembro de 2019 e RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde 2º QUADRIMESTRE/2019 (maio/agosto);
Art. 2º Aprovar o Relatório Quadrimestral das Atividades Realizadas pela Secretária de Saúde no 2º Quadrimestre/2019 (maio/ agosto).

Bela Vista da Caroba, 18 de setembro de 2019

ELOÁ ANGELA CORONA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2019, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:B72970C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL, RETIRADOS NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO CONTRATADO - PROC. N.º 044/2019 PREGÃO PRES. N.º 027/2019

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **30/10/2019** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 8,35,42. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7C7D8CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 155/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 19.494,57 (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(494) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1910 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,87
(507) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1912 - MATERIAL DE CONSUMO	744,57
(495) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1910 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.249,13
Total Suplementação:	**19.494,57**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1910 e 1912**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7605234B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 156/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1914 - MATERIAL DE CONSUMO	4.462,10
Total Suplementação:	**34.462,10**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(497) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1914 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.462,10
Total Anulação:	**34.462,10**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de Outubro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E2D0E73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 157/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(23) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.044-1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
Total Suplementação:	**40.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Anulação:	**40.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de Outubro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CECD529C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários - PSE 001/2019 destinado a contratação de estagiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Presidente: Marlos Padilha, formado em Administração;
Membro: Marlon Sebastião Lopes, formado em Matemática e Direito;
Membro: Silmara de Paula Castilho, formada em Administração e Pedagogia;
Membro: Jeferson Luiz Camargo dos Santos, formado em Pedagogia;
Membro: Danieli Cristina Padilha, formada em Ciência da Computação.
Suplente: Eneias Santos Mello, formado em Administração

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários PSE 001/2019 serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Bituruna - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B05B3493

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião ordinária realizada dia 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, para atendimento a Política da Pessoa Idosa, referente ao período do pagamento até junho 2019
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bituruna, 17 de outubro de 2019.

GISELLE DE SOUZA CUSIN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:956B5740

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

DELIBERAÇÃO 25/2019

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº. 1593 de 23 de Novembro de 2011 – Que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e dá outras Providencias;
Considerando a Lei Municipal n.º 1593 de 23 de Novembro de 2011 – Capítulo IV- Seção I e Seguintes que cria o Conselho Tutelar, trata do Processo de Eleição para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Registros de Candidaturas, Divulgação das Candidaturas, Realização do Pleito, Apuração dos votos, Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos;
Considerando o Edital 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna que orienta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020-2023;

Considerando o item 13 e incisos do Edital n.º 001/2019 - do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em data unificada;
Considerando o resultado da apuração do pleito eleitoral ocorrido em 06 de Outubro de 2019, e o empate no número de votos nominais entre o 5.º e o 6.º candidatos, respectivamente o 5.º Conselheiro eleito e o 1.º suplente a assumir;
Considerando que a candidata **Marisa Fernanda Barboza Grabovski** e a candidata **Carla Daniela Seccon Vacchi** tiveram **115 (cento e quinze)** votos nominais, ocorrendo, portanto, empate no número de votos nominais;
Considerando a Notificação das candidatas para apresentação de documentação para comprovar o critério de desempate previsto na Lei Municipal n.º 1593 de 23 de Novembro de 2011, **Art. 48, parágrafo 2.º** "*em caso de empate, terá preferência na classificação ... o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente...*"
Considerando que na avaliação dos documentos apresentados pela candidata **Carla Daniela Seccon Vacchi** para comprovação do critério de desempate previsto na Lei Municipal 1593 de 23 de Novembro de 2011 concluiu-se que o período de experiência da candidata corresponde à **1.246 (Um mil duzentos e quarenta e seis) dias**;
Considerando que na avaliação dos documentos apresentados pela candidata **Marisa Fernanda Barboza Grabovski** para comprovação do critério de desempate previsto na Lei Municipal 1593 de 23 de Novembro de 2011 concluiu-se que o período de experiencia da candidata corresponde à **1.375 (Um mil trezentos e setenta e cinco) dias;**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 16 de outubro de 2019:

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela classificação da candidata **Marisa Fernanda Barboza Grabovski** na **5.ª (**quinta**)** colocação no resultado final da Eleição para Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020 – 2023, sendo considerado **1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco) dias** de experiencia na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. ;
Art. 2º - Pela classificação da candidata **Carla Daniela Seccon Vacchi** na **6.ª (**sexta**)** colocação no resultado final da Eleição para Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020 – 2023, sendo considerado **1.246 (um mil duzentos e quarenta e seis) dias** de experiencia na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F095D8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

EDITAL 018/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA/PR– CMDCA, em vista da **ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BITURUNA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023 ; TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** para:

1.1 – Instaurar o **Processo Administrativo Investigatório Específico n.º 003.10-2019** para apuração de denuncia por violação das regras da Campanha eleitoral para escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o Quadriênio 2020-2023.

1.2 – O Processo Administrativo Investigatório Específico referido no item 1.1 deste edital visa instruir o fatos referente à denúncia apresentada com o objetivo de apuração de irregularidades durante o processo de eleição dos candidatos ao Conselho Tutelar na cidade de Bituruna.

1.3 – O Processo Administrativo Investigatório Específico instaurado referido no ítem 1.1 deste Edital visa também apurar denuncias de irregularidades no processo eleitoral em desfavor dos candidatos: Josimari Ribas, Nabor Giacomini Junior, Hélia de Freitas e Tiago Katschor os quais serão notificados para apresentar defesa.

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

JEFERSON CAMARGO DOS SANTOS

FABIANA ZAMBRUSKI

SILVIA LUSIA SANTANA SALVATTI

CLEUNIR JOSÉ SONALIO

Membros da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:74022CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2019

PORTARIA Nº 301/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2019

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
845-1	FERNANDO FOGAÇA	075.914.719-10	N38	**N39**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de OUTUBRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:90955C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2019.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ACESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita JOSE BONIFACIO, 494 SALA 3 - CEP: 16010380 - BAIRRO: CENTRO– Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ n.º 33.536.785/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO PAGAMENTO DE PRECATORIOS MUNICIPAIS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.290,00 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1010	04.002.04.123.0401.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/10/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANA MARCIA SOARES SANTIAGO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C8D487C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 007/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO N.º 07/2019
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas primeiro semestre de 2019, PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I) Cofinanciamento Estadual SIFF (Sistema Fundo a Fundo) do Município de Boa ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2019

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4756F3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 09/2019

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a prestação de contas primeiro semestre de 2019, PPAS III (Piso Paranaense de Assistência Social III) PAEFI do Fundo Estadual de Assistência Social (SIFF) Sistema Fundo a Fundo do Município de Boa ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2019.

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:018729A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 07/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema Fundo a Fundo (SIFF) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos primeiro semestre de 2019 do Município de Boa Ventura de São Roque. As aprovações feitas são referente à execução financeiras dos recursos, considerando que o saldo remanescente da conta bancária ficou superior a 30% dos valores repassados, devido a falta de tempo hábil para encaminhamento e homologação de processo licitatório para execução correta da despesa.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Boa Ventura de São Roque, 26 de setembro de 2.019

ROSENILDA PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DACBDDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 06/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FIA - Sistema Fundo a Fundo (SIFF) dos gastos financeiros referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar primeiro semestre de 2019 do Município de Boa Ventura de São Roque. Considerando que o saldo remanescente da conta bancária neste período ficou superior a 30% dos valores repassados, devido a falta de tempo hábil para encaminhamento e homologação de processo licitatório para execução correta da despesa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2019

ROSENILDA PONTES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:594CAB87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 273 DE 2019

DECRETO Nº 273/2019
Data: 12/09/2019

SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 160/18 de 14/09/18, que decreta situação de excepcionalidade nos serviços de Recepção do Hospital Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01(um) ano o prazo máximo de vigência do Decreto nº 160/18 de 14/09/18, que decretou situação de excepcionalidade nos serviços de Recepção do Hospital Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 160/18 de 14/09/18.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EC1C58F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: BONIATTI E BONIATTI LTDA.

OBJETO: Aquisição de 425 canecas inox com capacidade mínima de 400 ml, em várias cores, sem impressão, altura entre 10 cm e 12 cm e diâmetro entre 7 cm e 9,5 cm, para os servidores do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.207,50 (quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 17 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:181F92BD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 076 2019

EDITAL Nº 076/2019 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 17/10/2019
Concurso Público 001/2015 - Edital 028/2016 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada do Concurso Público nº 001/2015 – SERVIÇO PÚBLICO, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Vanessa da Fonseca Souza	14812	4º	075/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DD14CA13

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 077 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2019

Data: 17/10/2019
Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Edson Ferreira da Silva	15133	21/11/1982	62,00	5º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A8C3DCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 929

LEI Nº 929/2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.242.0013.2.023 – Assistência ao Portador de Deficiência				
3.3.50.41.00.00.00.00	7002	Contribuições	R$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

06 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO				
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.015 – Atenção Básica				
3.3.90.39.00.00.00.00	7002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (185)	R$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C6BCD5BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ARLEI RIZZOTTO – ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:762720E8

ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA"

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2019

Retifica Edital 01/2019 de 14 de outubro de 2019.

Fica Retificado o Item 7.2 do Edital 01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2019. Edição 1864, para que passe a constar com a redação correta:

Onde **lê-se:** (...) dia **19 de outubro de 2019**. **Leia-se:** (...) dia **19 de novembro de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr, 17 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91C25D37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL – ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de maio de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FE718F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL – ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de maio de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C800428

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de maio de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:14016B44

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 636/2015 e 774/2017
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas em regime total do incentivo FIA, referente a Deliberação nº 062/2016-CEDCA/PR do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as Leis Municipais nº 636/2015 de 01 de abril de 2015 e 774/2017 de 03 de outubro de 2017;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 16 de outubro de 2019, registrada sob ata nº 017/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **Pela aprovação da prestação de contas em regime total** do incentivo FIA, referente a Deliberação nº 062/2016-CEDCA/PR do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em relação às metas alcançadas, serviços prestados de acordo com as normativas vigente, na disponibilidade dos recursos, bem como na execução orçamentária da referente deliberação.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de outubro de 2019.

CLAUDERI FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5A6DEEA2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS
BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao período de janeiro a junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017;
Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob a ata nº 09/2019, realizada no dia 03 de outubro de 2019.
Resolve:
Art. 1º - Pela aprovação total da prestação de contas dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, repassados para o município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, referente ao período de janeiro a junho de 2019.
Art. 2º - Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo Órgão Gestor de Assistência Social e Departamento de Contabilidade ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de outubro de 2019.

SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C51A109E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº **12.014.370/0001-67**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 58.868,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:761E6D94

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** CNPJ nº **01.328.535/0001-59**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 50.661,50 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C633820E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 e-mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr.CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-157/2019.
DATA: 17 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR:

Art.1º-Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal, senhora VALÉRIA CRISTINA SOARES, inscrita no CPF/MF-082.938.199-60, matrícula nº-200844, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Regime CLT- lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0CF17974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 217, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, 01 (uma) diárias de viagem, para cada, no dia 20 de outubro de 2019, para a Cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar os alunos da Escola Furação, que estarão prestigiando o jogo de futebol entre Atlético Paranaense e Palmeiras, às 19h00 na Arena da Baixada.
· **Elisana Pillonetto**, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, CPF Nº 026.614.359-80, RG Nº 6.686.834-6;
· **Cleivez Beltrame**, servidora pública, cargo de zeladora, CPF Nº 040.338.739-61, RG N° 7.252.770-4;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:31C26412

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2019

Divulga relação de candidato inscrito para o Processo de Escolha dos suplentes do Conselho
Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 02/2019,** torna público aos interessados a relação de inscritos para o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

IDETE ZANELLA FERREIRA

Qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição da candidata acima relacionada no prazo de 04 (quatro) dias, contados a partir da data de publicação, desta Resolução.
Todos os documentos da candidata ficarão à disposição dos interessados, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas à Comissão do Processo de Escolha e devidamente instruídas com provas existentes.
A candidata impugnada será intimada para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Outubro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:39BFAA93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019
Processo Licitatório Nº 102/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (17/10/2019 à 16/10/2020)
DETENTORA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958 – MEI - CNPJ: 26.503.214/0001-74.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 78/2019, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme abaixo descrito:

Item	Descrição dos itens	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	150	Unid.	44,45	6.667,50
4	Lavagem Normal de Veículos Leves e Utilitários	75	Unid.	41,80	3.135,00
11	Lavagem Completa de Caminhões	70	Unid.	224,40	15.708,00
12	Lavagem Normal de Caminhões	50	Unid.	220,00	11.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.510,50 (trinta e seis mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante

o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1908; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1083; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30 Material de consumo; Despesa - 1464.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:30C745CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019
Processo Licitatório Nº 102/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (17/10/2019 à 16/10/2020)
DETENTORA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949-MEI – EPP - CNPJ: 27.595.880/0001-42.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 78/2019, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme abaixo descrito:

Item	Descrição dos itens	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
3	Lavagem Completa de Caminhoneta Aberta	30	Unid.	58,80	1.764,00
6	Lavagem Normal de Caminhoneta Aberta	30	Unid.	50,00	1.500,00
7	Lavagem Completa de Micro Ônibus	120	Unid.	93,82	11.258,40
9	Lavagem Normal de Micro Ônibus	50	Unid.	90,00	4.500,00
13	Lavagem Completa de Moto niveladora e Escavadeira Hidráulica	20	Unid.	241,80	4.836,00
15	Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras	15	Unid.	235,14	3.527,10

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.385,50 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1908; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1083; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30 Material de consumo; Despesa - 1464.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2DDFAF2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2019
Processo Licitatório Nº 102/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (17/10/2019 à 16/10/2020)
DETENTORA: DENI NILSO FERREIRA – ME - CNPJ: 09.004.298/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 78/2019, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme abaixo descrito:

Item	Descrição dos itens	QTDE.	Unid.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
2	Lavagem Completa de Ambulância e Vans	130	Unid.	70,00	9.100,00
5	Lavagem Normal de Ambulâncias e Vans	30	Unid.	60,00	1.800,00
8	Lavagem Completa de Ônibus	40	Unid.	179,00	7.160,00
10	Lavagem Normal de Ônibus	30	Unid.	165,00	4.950,00
14	Lavagem Completa de Trator Agrícola	20	Unid.	215,00	4.300,00
16	Lavagem Completa de Retroescavadeira	15	Unid.	246,00	3.690,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1908; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1083; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30 Material de consumo; Despesa - 1464.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BF238E68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019 (Processo Licitatório 113/2019).
DATA DO AVISO: 11/10/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA – CNPJ: 17.620.440/0001-44.

OBJETO: Contratação da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do munícipio.
VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelos serviços prestados será de **R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)** mês, totalizando o valor global de **R$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)**, o qual será pago até o 10º útil do mês subsequente ao vencido, valor pago até o dia 30 do mês subsequente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Despesa 1288.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** (de 17/10/2019 à 16/10/2020), prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, através de termo aditivo.

Bom Sucesso do Sul-PR, 17 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:02BBE997

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BALABUCH 03927374938 - MEI
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 18 de outubro de 2019 até 17 de outubro de 2020. Vale ressaltar que os serviços serão executados de acordo com os dias letivos definidos através do calendário escolar do município para o período de 2019 e 2020.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de outubro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E2C91C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e/ou engenharia para elaboração de Projeto Básico de Arquitetura - PBA e Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, da Unidade Básica de Saúde do Município de Braganey-Pr, com área aproximada de 626,00 m2; conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 101/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	LOPES & BARRETO LTDA ME – CNPJ 73.525.925/0001-20.	R$ 8.800,00
TOTAL		**R$ 8.800,00**

Braganey, 17 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:154D64C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços visando a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de Uniformes para a Equipe dos Agentes de combate a Endemias do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 094/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 e 02	CELIA APARECIDA ZIELINSKI, CNPJ: 15.532.479/0001-84,	R$ 1.452,00
TOTAL		R$ 1.452,00

Braganey, 17 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:38B93D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
PROCESSO Nº 12/2019

OBJETO: Inscrição de (04) vereadores no curso "Avaliação e Aprovação do Orçamento Público para 2020 – Ano Eleitoral", a ser realizado entre os dias 22 e 25 de outubro de 2019, em Curitiba – PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

TOTAL: R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Cafeara – PR, 18 de outubro de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:635B0D2A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de outubro de 2019, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, nº 188, o (a) senhor (a) ANA PAULA COSTA, portador (a) do RG nº 12.408.863-1 SSP/PR. e do CPF nº 079.783-849-00, aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017 e homologado no dia 24/07/2017, nomeado (a) pela Portaria nº 070/2019 de 16 de outubro de 2019, para tomar posse no cargo de PROFESSOR.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Leis e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara/PR, 17 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA COSTA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FEB49678

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 139/2019– TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através DA Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto1788/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 02/2019, assim como se segue:

Alterar o item 2.2.1
Onde se lê: Preço máximo: R$ 205.087,65 (duzentos e cinco mil, oitenta e sete reais, sessenta e cinco centavos).
Leia-se: Preço máximo: R$ 234.293,25 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos).
Alterar a planilha de serviços (anexo VII)
Onde se lê: Total R$ 205.087,65
Leia-se: total de R$ 234.293,25
Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame será 05/11/2019 as 09:00h.

Cafeara-PR, 17 de outubro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49A5C74B

GOVERNO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Informamos que as contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA do Município de Cafeara, inscrito no CNPJ nº 21.197.175/0001-00, serão abertas e movimentadas pela servidora, Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, Senhora ELLEN NUNES DOMINGOS, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.398.416-3 SESP/PR e CPF nº 052.031.569-30, residente e domiciliada na Rua Helena Deott Costa, 242, na cidade de Cafeara-PR e pela Tesoureira Municipal, Senhorita GÉSSICA FERNANDA TOMADON, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.730.634-0 - SESP-PR e do CPF nº. 083.655.419-12, residente e domiciliada no Sítio Água do Bom Jardim, s/nº, na cidade de Cafeara-PR.

Os poderes delegados à Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR e a Tesoureira são:

Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Cafeara, 17 de outubro de 2019.

ELLEN NUNES DOMINGOS
Presidente do FMDCA de Cafeara

GÉSSICA FERNANDA TOMADON
Tesoureira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:770A1726

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1804/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara Estado do Paraná."

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a servidora **ELLEN NUNES DOMINGOS**, portadora do RG. nº 8.398.416-3 e do CPF nº 052.031.569-30, como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 17 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D724732

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1803/2019

2019
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 4940 - Decreto 1803/2019 - 16/10/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.939,52
	0,00	0,00	0,00	-61.939,52	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-61.939,52**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-61.939,52**	**0,00**	**0,00**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 4940 - Decreto 1803/2019 - 16/10/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,10
	0,00	0,00	0,00	-2.000,10	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.000,10**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-2.000,10**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-63.939,62**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-63.939,62**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72DC8268

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1803/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 63.939,62-(Sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0003.2037-Manutenção das Vias Rurais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 512 R$ 2.000,10
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2052-Manutenção do Programa de Atenção Básica –PAB FIXO
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 494 R$ 29.939,52
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Familia
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 494 R$ 32.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 63.939,62
Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 494 e 512 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 16 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03A4FEE3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com abertura no dia 31/10/ 2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 17 de outubro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2AE30662

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 002/2019

Partes: Município de Cafeara/PR – CNPJ nº 75.845.545/0001-06 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
Objeto: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, e Lei Municipal Nº. 526, de 26/08/2019.
Vigência: 17.10.2019 à 17.10.2023.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 80.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 20.000,00.
Dotação Orçamentária: Conta n.º 1326 – 04.002.10.301.0006.2143, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 0303.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:876B9980

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1805/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial,autorizado pela Lei Municipal nº 526/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional Especial na importância de R$ 20.000,00-(Vinte mil reais) na dotação Orçamentária abaixo especificada:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2143-Manutenção do Consórcio Intergestores Parana Saúde
3.3.72.30.00-Material de Consumo – fonte 303 R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 303 R$ 20.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 20.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 17 de outubro de 2019

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E30C610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **E. P. FABICHACKI SAGGIN UNIFORMES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.978.041/0001-18, endereço Praça Dos Pioneiros, 64, Bairro: Centro, Cidade: Nova Aurora/Pr, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 99950-5191, E-mail: malhariasaggin@gmail.com, Cidade Nova Aurora/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN, portador da cédula de identidade RG Nº 10.045.312-6, devidamente inscrito no CPF N° 068.847.899-99.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA OS PROJETOS CONHECENDO O MAR, SEMANA DA CRIANÇA, NATAL NA PRAÇA E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E/OU COMEMORATIVOS QUE SOBREVENHAM AO LONGO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN
Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020.
Data da Assinatura:17/10/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D7A079E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°143/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°081/2019**, do tipo menor preço por Lote, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de chaves e prestação de serviços de chaveiro para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 04 de Novembro de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 17 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:731C4269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 13.002/2019 - ALTERAÇÃO DA DATA DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA - CONCURSO PUBLICO Nº 002/2019.

EDITAL N.º 13.002/2019

ALTERAÇÃO DA DATA DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019
O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **ALTERAÇÃO DA DATA DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA** do Concurso Público n.º 002/2019, conforme disposto abaixo:

Art.1° Fica **ALTERADA A DATA DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA,** que será aplicada aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente Fiscal, Servente de Serviços Gerais** e **Vigia** do Concurso Público n.º 002/2019, antes marcada para a data de **20 de outubro de 2019 (DOMINGO)** e tornada pública através do edital n.º 12.002/2019, passando a mesma a ser **realizada na data de 27 de outubro de 2019 (DOMINGO).**

Art.2º Ficam inalterados os demais termos contidos no Edital n.º 12.002/2019 - Convocação para Avaliação de Aptidão Física, publicado na data de 14 de outubro de 2019.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 17 de outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:299326EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **ÂNGELO ANTÔNIO GONÇALVES DE QUADROS,** aprovado em 2º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocado através de Edital Nº001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1857 pg. 31 na data de 04/10/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não atendeu as exigências do Edital nº 01.001/2019, item 18, subitem 18.4, alínea "f", ficando o candidato deslocado para o final da lista, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, ficando sua convocação condicionada à nova ordem de classificação e ao período de validade do concurso.

Cafelândia, 17 de Outubro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72687DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **DAYANNE PATRICIA VICENTIN,** aprovado em 1º lugar para o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA,** convocada através de Edital Nº001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1857 pg. 31 na data de 04/10/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não atendeu as exigências do Edital nº 01.001/2019, item 18, subitem 18.4, alínea "f", ficando o candidato deslocado para o final da lista, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, ficando sua convocação condicionada à nova ordem de classificação e ao período de validade do concurso.

Cafelândia, 17 de Outubro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:83F0FB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR,** aprovado em 3º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocado através de Edital Nº001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1857 pg. 31 na data de 04/10/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não atendeu as exigências do Edital nº 01.001/2019, item 18, subitem 18.4, alínea "f", ficando o candidato deslocado para o final da lista, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, ficando sua convocação condicionada à nova ordem de classificação e ao período de validade do concurso.

Cafelândia, 17 de Outubro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A66C94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **MATHEUS HENRIQUE JULIANI ARNEIRO,** aprovado em 1º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocado através de Edital nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 1857 pg. 31 na data de 04/10/2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não atendeu as exigências do Edital nº 01.001/2019, item 18, subitem 18.4, alínea "f", ficando o candidato deslocado para o final da lista, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, ficando sua convocação condicionada à nova ordem de classificação e ao período de validade do concurso.

Cafelândia, 17 de Outubro de 2019.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DEB9ABBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 148/2019
Processo Licitatório nº 125/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 073/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de reboque e guincho de automóveis, caminhões e máquinas.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 27/09/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 40.125,00 (quarenta mil cento e vinte e cinco reais).
FORNECEDOR: VALDEMAR FERNANDES 22728538972
CNPJ: 15.689.421/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 40.125,00 (quarenta mil cento e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 17/10/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:95976551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria Nº. 102, de 17 de Outubro de 2019.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providência.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Celso Ediel Alves Pereira** portador do CPF nº. 054.333.459-65 do RG n° 9.809.591-4, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 01/2019, para o cargo efetivo de **Operador de Máquina**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 17 de Outubro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:AD3AE2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 667, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Institui e aprova a Política e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui e aprova a Política e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º A Política e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com fundamento na Lei Federal n°. 11.445/2007 e na Lei Federal n° 12.305/2010, tem como diretrizes, respeitadas às competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

§1º Estão sujeitos às disposições desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações ou atividades relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, é retratado pelos documentos constantes no anexo único desta lei e constitui instrumento norteador de todas as ações do Poder Executivo Municipal.

§3º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constante no Anexo Único desta Lei, deverá ser revisado, periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
VI - prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;

VIII - avaliação de risco: processo pelo qual são identificados, avaliados e quantificados os riscos à saúde humana, ao meio ambiente e a outros bens a proteger;
IX - O prestador de serviço público poderá ser o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato.

X - gestão associada: é a associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI - prestação regionalizada: é realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII - serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a estes serviços, inclusive os de coleta seletiva;
XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos ambientais competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
XV - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
XVI - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal na forma desta Lei e seus regulamentos;
XVII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XVIII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XIX - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;
XX - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que atendam a um usuário em específico, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente e sob sua responsabilidade e risco;
XXI - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica.

§1° Não constituem serviço público:
I - as ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos executadas por meio de soluções individuais, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes; e
II - as ações e serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de responsabilidade privada, dos geradores, dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4º Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive a coleta seletiva, possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 5º São princípios fundamentais que regem a Política e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - universalização do acesso ao serviço no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais; equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI- eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, nos aspectos jurídico institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos

hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos seja fator determinante ou relevante;
XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII- preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX - promoção do direito à cidade;
XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive a coleta seletiva;
XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para os resíduos sólidos, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas;
XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de manejo de resíduos sólidos, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais;
XXVI - prevenção e precaução;
XXVII - poluidor-pagador;
XXVIII - a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
XXIX - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
XXX - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXXI - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

Parágrafo único. A universalização da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e as disponibilidades técnicas e financeiras programadas.

Art. 6º São objetivos do Plano e da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada para equipe municipal de resíduos sólidos;
X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observados a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
XI - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados à melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluída a recuperação e o aproveitamento energético;
XII - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável;
XIII - garantir a adequada disposição final mediante utilização de técnicas ambientalmente sustentáveis e propiciadoras do aproveitamento da energia gerada e da alienação de créditos de carbono, em consonância com o Protocolo de Kyoto e seus sucedâneos;
XIV - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Art. 7º Observados os princípios gerais do desenvolvimento sustentável e os da redução, da reutilização, da reciclagem, do tratamento e da destinação final ambientalmente adequado, constituem diretrizes gerais para a gestão integrada de resíduos sólidos:
I - a articulação institucional entre as diferentes esferas do poder público, visando a cooperação técnica e financeira, especialmente nas áreas de meio ambiente, saneamento básico, saúde pública e educação;
II - o incentivo ao desenvolvimento de programas de capacitação técnica contínua de gestores e operadores;
III - a promoção de campanhas informativas e educativas sobre a produção e manuseio de resíduos sólidos e sobre os impactos negativos que os resíduos sólidos causam ao meio ambiente, à saúde e à economia;
IV - a preferência, nas compras governamentais, de produtos compatíveis com os princípios e fundamentos desta Lei;
V - a adoção de um processo contínuo de desenvolvimento, aperfeiçoamento e revisão da legislação ambiental aplicada aos resíduos sólidos;
VI - a universalização da prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e tarifários que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, garantindo, desta forma, sua sustentabilidade operacional e financeira;
VII - O incentivo à parceria do governo com organizações que permitam aperfeiçoar a gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - o aprimoramento das técnicas e tecnologias aplicáveis ao fluxo de resíduos sólidos como forma de minimizar impactos ambientais;
IX - a responsabilidade social e o respeito aos valores éticos, à sociedade, ao ser humano e ao meio ambiente;
X - a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis;
XI - a obrigação da ação reparadora mediante a identificação e recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos e de rejeitos;
XII - o incentivo à comercialização e consumo de materiais recicláveis ou reciclados;

XIII - a aplicação da logística reversa, por cadeia produtiva, priorizada em função do porte da geração e da natureza do impacto à saúde pública e ao meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 8º Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS como instrumento de planejamento, que tem por objetivos:
I - diagnosticar e avaliar a situação do manejo de resíduos sólidos e coleta seletiva no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços;
IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMGIRS e da eficiência e eficácia das ações programadas.

Art. 9º As revisões do PMGIRS deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil.

Art. 10. A determinação da classe dos resíduos, segundo a sua natureza, origem e periculosidade deverá ser feita conforme classificação contida na Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas normas estabelecidas pelos órgãos componentes do SISNAMA.

Parágrafo único. Quando um resíduo não puder ser classificado nos termos da norma específica, o órgão de controle ambiental poderá estabelecer classificação provisória.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 11. Sem prejuízo do disposto em outras leis, cabe:
I - ao Poder Público Municipal:
a) adotar tecnologias de modo a absorver ou reaproveitar os resíduos sólidos reversos oriundos dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e dar disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos;
b) articular com os geradores dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos de responsabilidade dos mesmos;
c) a fiscalização, naquilo que couber.
II - aos fabricantes e importadores:
a) adotar tecnologias de modo a absorver ou reaproveitar os resíduos sólidos reversos sob sua responsabilidade;
b) coletar os resíduos sólidos sob sua responsabilidade e dar disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos;
c) articular com sua rede de comercialização a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos de sua responsabilidade;
d) garantir que estejam impressos, em local visível e destacado, nos materiais que acondicionam os produtos de sua responsabilidade, informações sobre as possibilidades de reutilização e tratamento, advertindo o consumidor quanto aos riscos ambientais resultantes do descarte indevido e divulgar por meio de campanhas publicitárias e programas, mensagens educativas de combate ao descarte indevido e inadequado dos resíduos sólidos de sua responsabilidade.
III - aos revendedores, comerciantes e distribuidores:
a) receber, acondicionar e armazenar temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos do sistema reverso de sua responsabilidade;
b) garantir o recebimento, criar e manter postos destinados à coleta dos resíduos sólidos reversos de sua responsabilidade, e informar ao consumidor a localização desses postos;
c) disponibilizar informações sobre a localização dos postos de coleta dos resíduos sólidos reversos e divulgar por meio de campanhas publicitárias e programas, mensagens educativas de combate ao descarte indevido e inadequado;
IV - aos consumidores:
a) após a utilização do produto, efetuar a entrega dos resíduos sólidos reversos aos comerciantes e distribuidores ou destiná-los aos postos de coleta especificados;
b) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, atentando para práticas que possibilitem a redução da geração de resíduos.

Art. 12. O controle social dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I - debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - conferências de políticas públicas;
IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização;
V - Conferência Municipal de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva.

Art. 13. Os resíduos sólidos de qualquer natureza deverão sofrer acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final adequados, atendendo às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às condições estabelecidas pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Artigo 14. No caso de ocorrências danosas envolvendo resíduos sólidos, resíduos sólidos reversos e rejeitos, que coloquem em risco o meio ambiente e a saúde pública, a responsabilidade pela execução de medidas corretivas será:
I - do gerador do resíduo sólido envolvido;
II - do gerador e do transportador nos danos ocorridos durante o transporte;
III - dos geradores responsáveis e dos postos de coleta ou das unidades de disposição final, nos danos ocorridos nas instalações.

§1º em caso de danos acidentais que envolvam resíduos sólidos, resíduos sólidos reversos ou rejeitos com características perigosas ao meio ambiente, o gerador fica responsável pela comunicação do ocorrido aos órgãos ambientais e de saúde pública competentes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º nos casos em que não for identificado o gerador responsável pelo dano, o Poder Público competente assumirá a responsabilidade imediata pelos mecanismos institucionais, administrativos e financeiros que se fizerem necessários para a recuperação do local, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e do direito de regresso.

Art. 15. É proibida queima a céu aberto, bem como a destinação final de pneumáticos inservíveis em aterros sanitários, mares, rios, lagos ou riachos, terrenos baldios ou alagadiços.

Art. 16. Os fabricantes e os importadores de pneumáticos deverão efetuar a destinação final, de forma ambientalmente adequada, dos pneus inservíveis de sua responsabilidade, em instalações próprias ou mediante contratação de serviços especializados de terceiros.

Parágrafo Único. As instalações para o processamento de pneus inservíveis e a destinação final deverão atender ao disposto na legislação ambiental em vigor, inclusive no que se refere ao licenciamento ambiental, quando couber.

Art. 17. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços ficam proibidos de descartar óleo comestível ou gordura hidrogenada na rede coletora de esgotos do Município, em águas fluviais ou equivalentes.

§1º Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que utilizam óleo comestível ou gordura vegetal hidrogenada como matéria- prima deverão depositar os resíduos em recipiente próprio, dotado de rótulo com o nome e o CNPJ da empresa, além de inscrição com os seguintes dizeres: "RESÍDUO DE ÓLEO COMESTÍVEL E/OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA".

§2º A Coleta, a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos de que trata este artigo serão realizadas apenas por entidades ou empresas cadastradas junto ao órgão municipal competente, ao qual cabe editar as devidas normas para regular essas atividades.

Art. 18. Os geradores de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária, qual deve descrever as ações relativas ao manejo dos RSS, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 19. Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

Artigo 20. Ficam obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, observadas as leis e normas pertinentes, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
VII - embalagens de medicamentos e medicamentos usados ou vencidos.

Parágrafo único. Gradativamente, a partir da data de publicação desta Lei, os sistemas de logística reversa serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro e aos demais produtos e embalagens.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 21. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive os de coleta seletiva:
I - garantia de acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II - receber as informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 22. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
VI - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
VII - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
VIII - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
IX - responder pelos débitos relativos aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Art. 23. É terminantemente proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis, incluídos os veículos em fim de vida, em logradouros e outros espaços públicos do Município, ou em qualquer terreno baldio, público ou privado.

Parágrafo único. A deposição temporária dos bens inservíveis em logradouros e outros espaços públicos do Município só será permitida após requisição prévia ao Órgão ou entidade municipal competente, autorização expressa do seu proprietário e a confirmação de data para realização da sua remoção definitiva.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 24. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
II - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
III - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
IV - disposição de resíduos verdes e volumosos em qualquer local não autorizado;
V - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental.

§1º A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§2º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Seção II

Das Penalidades

Art. 25. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - advertência por escrito, formalizada em auto de infração, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade no prazo de 05 dias, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - multa poderá ser:
60 Unidade Fiscal do Município, para infração considerada leve;
100 Unidade Fiscal do Município, para infração considerada grave;
200 Unidade Fiscal do Município, para infração considerada gravíssima.
III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

§1º As infrações terão a seguinte classificação:
I - leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
II - graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas: aquelas em que for constatada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§2º Para aplicação da multa prevista no inciso II deste artigo, a autoridade competente levará em consideração:
I - a intensidade do dano;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator.

§3º A multa prevista no inciso II do caput deste artigo será:
a) aplicada em dobro nas situações agravantes;
b) reduzidas em 50% (cinquenta por cento) nas situações atenuantes.

§4º Serão consideradas como circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III - a imediata e espontânea ação do infrator no sentido de procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que não podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário e a falta cometida revestir-se de natureza leve.

§5º Serão consideradas como circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento do ato lesivo, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
VII - impedir ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público Municipal.

§6º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão competente, que deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação.

Art. 26. O auto de infração conterá:
I - identificação do indicado;
II - relato circunstanciado da infração ou irregularidade apurada;
III - dispositivo legal ou regulamentar infringido e a cominação prevista;
IV - assinalação do prazo para defesa;
V - local e data;
VI - assinatura do autuado ou de duas testemunhas; e
VII - nome e assinatura do autuante.

Parágrafo único. Desde que o relato do fato tipifique comportamento punível, a omissão ou incorreção na capitulação legal ou regulamentar referida no inciso III deste artigo não invalida o auto da infração.

Art. 27. O agente que lavrar o auto deve, quando possível, requisitar os documentos comprobatórios da infração, lavrando o respectivo termo.

Parágrafo único. O infrator não pode, sob pena de caracterizar-se embargo à fiscalização, sonegar documento requisitado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos é parte integrante da Política Municipal de Resíduos Sólidos e tem como objetivos o aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida da população.

Art. 29. As entidades e os órgãos da administração pública optarão, preferencialmente, nas suas compras e contratações, pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental negativo, que economizem energia, água e outros recursos naturais, que sejam duráveis, não-perigosos, reciclados, recicláveis e passíveis de reaproveitamento, que não tenham ou tenham emissão reduzida de gases de efeito estufa e de resíduos, devendo especificar essas características na descrição das licitações, observadas as formalidades legais.

Art. 30. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do Plano Municipal e das demais normas referentes ao sistema de coleta seletiva, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de coleta seletiva, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionada aos mesmos.

Art. 32. O Poder Público Municipal poderá exigir dos empreendedores, conforme o porte e ramo da atividade, a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos, inclusive como condicionante para concessão e renovação de alvará, autorização ou licenças afins.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei por Decreto.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de Outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F0872732

GABINETE
LEI Nº 668, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação "Kazuco Pró-Talento", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 18.633.612/0001-87, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A9B2146A

GABINETE
DECRETO Nº. 1186, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Regulamenta o §6º do artigo 22 da Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que o poder regulamentar é a prerrogativa conferida à Administração Pública de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação;

Considerando ser legítima a fixação de obrigações derivadas ou subsidiárias diferentes das obrigações primárias ou originárias contidas na lei nas quais também se encontra a criação de um direito ou a imposição de certa conduta dirigida ao administrado, desde que estas guardem correlação direta à matriz legal;

Considerando a necessidade de tornar a lei exequível para que a vontade do legislador não se afigure inócua;

Considerando que, o Texto Constitucional em seu art. 5º, inciso II, expressamente estatui que: "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de*lei*" e que, em estrita harmonia com tal dispositivo está o artigo 84, inciso III, ao se referir à competência do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos, para fiel execução da leis, e ainda, que ambos os preceptivos respondem com precisão capilar a objetivos fundamentais do Estado de Direito e exprimem com rigor o ideário e as preocupações que nele se substanciaram, firmando assim o chamadoP*rincípio da Legalidade da Administração;*

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional ocupantes, exclusivamente de cargo de provimento efetivo, poderão requerer a redução da jornada de trabalho, para até o mínimo de 20 (vinte) horas semanais com a respectiva adequação do salário base à nova carga horária pretendida, mantendo-se os adicionais de quinquênio e triênio observado o disposto neste Decreto.

§1º Os servidores públicos detentores de cargos cuja jornada seja igual ou inferior ao mínimo previsto no caput deste artigo, não farão jus à redução de que trata este Decreto.

§2º A jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional não poderá ser concedida a servidor sujeito a duração de trabalho diferenciada ou regime de escala estabelecidas em leis especiais.

Art. 2º O servidor público que preencha os requisitos e que tenha interesse na redução de carga horária, deverá protocolar requerimento, devidamente justificado, direcionado à autoridade máxima do órgão ou da entidade a que está vinculado.

Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, permitida a delegação de competência, manifestar motivadamente sobre o pedido de redução de jornada e instruí-lo para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, que realizará análise e proferirá decisão a respeito do requerimento, com base nos critérios de oportunidade e conveniência, desde que não haja prejuízo aos serviços em execução.

Art. 3º O ato de concessão será formalizado por Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, que deverá conter os dados funcionais do servidor e a data do início e fim da redução da jornada.

§1º O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida, fixada no ato de concessão, sendo vedada a concessão retroativa.

§2º Para concessão da redução de jornada de que trata este Decreto, não poderão ser mantidos, ao servidor beneficiário, cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada.

Art. 4º Terão direito de preferência na concessão da jornada de trabalho reduzida os servidores:
I - com filho de até 06 (seis) anos de idade;
II - responsáveis pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência elencadas como dependentes no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010; e
III - para realização de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único. A omissão, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, poderá acarretar instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º A jornada de trabalho reduzida será deferida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a qual somente poderá ser revertida de ofício pela Administração Pública, por decisão motivada e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia ao servidor com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 6º Caso haja interesse na manutenção da redução de carga horária, o servidor deverá protocolar requerimento de prorrogação, com 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, para nova análise na forma do artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º A gratificação natalina de servidor que, durante o ano civil, tenha sido submetido a mais de uma jornada de trabalho será paga com base na média salarial da remuneração a que fez jus no referido período, assim como as férias serão calculadas com base na média salarial da remuneração a que fez jus no período aquisitivo.

Art. 8º Para fins de aposentadoria, os descontos previdenciários para os servidores admitidos nesta Municipalidade antes da Emenda Constitucional nº41/2003, deverá ser realizado com base no salário integral do cargo, acrescido de quinquênio e triênio.

§1º O servidor admitido após a emenda constitucional mencionada no caput deste artigo, que se aposentará pela média salárial, poderá optar pelo desconto previdenciário do salário base integral ou pelo desconto reduzido.
§2º O desconto patronal será realizado com base no salário integral do cargo, acrescido de quinquênio e triênio.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de Outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F3F06635

GABINETE
DECRETO Nº 1194/2019 DE 17/10/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1194/2019 de 17/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$679.235,00 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.243.0008.6.015.		Alimentação Escolar	
96 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.235,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
127 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
227 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	305.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
283 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.		Iluminação Pública	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total Suplementação:			**679.235,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
137 - 4.4.90.61.00.00	01104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
217 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	220.000,00
224 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	174.235,00
Total Redução:			**679.235,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:BAEC0E60

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 160/2019, ID N°.: 2019265
Modalidade: Pregão : 92/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DATEN TECNOLOGIA LTDA,, CNPJ: 04.602.789/0001-01, Valor: R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D440D866

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 161/2019, ID N°.: 2019266
Modalidade: Pregão : 92/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME,, CNPJ: 17.975.908/0001-13, Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E22B01F0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 46/2019
Processo nº. 264/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 264/2019, Inexigibilidade, nº. 46/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS

INSERVÍVEIS (BENS MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO SUCATAS, E VEÍCULOS), PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DESAFETADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 652, DE 22 DE AGOSTO DE 2019; O PAGAMENTO DO LEILOEIRO SERÁ FEITO PELOS ARREMATANTES DIRETAMENTE AO MESMO, E CORRESPONDERÁ A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ARREMATAÇÃO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE inscrito no CNPJ/CPF Nº 041.361.129-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 0,01 (um centavo).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE4861FB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 135/2019
Processo n.º: 265/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, PARA INSTALAÇÃO NAS PARADAS DAS LINHAS METROPOLITANAS E DAS LINHAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 17 de outubro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 01 de novembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 01 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 18 de outubro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2798A7E6

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃOSRP Nº. 105/2019
PROCESSONº. 209/2019
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero REVOGADO o processo em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
1º - CONSIDERANDO a Certidão da Comissão Permanente de Licitações, que sugere a revogação do processo pelos motivos expostos no documento;
REVOGA-SE o Pregão SRP nº. 105/2019.
A revogação do processo licitatório de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3578D392

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 165/2019, ID N°.: 2019272
Modalidade: Pregão : 117/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,, CNPJ: 02.170.661/0001-90, Valor: R$ 143.916,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dezesseis reais). Vigência da ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:326B9960

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 119/2019
PROCESSO Nº 238/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 238/2019, Pregão, nº. 119/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.820.448/0054-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 231.999,60 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 17/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB2F2232

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067/2019

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2019.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D86A797B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1068/2019

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2019.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9972840

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069/2019

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2019.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F674BC96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070/2019

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBA73A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação:

Data do Show	Horário do Show	Tempo previsto de apresentação	Nome do Artista	Valor Total
29/10/2019	19 horas	1 hora e 40 minutos	Danilo Dyba	R$ 16.000,00

Local: Centro de Eventos Patrão Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, s/nº, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Favorecida:** LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA, CNPJ: 05.507.713/0001-60 **Valor:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Vigência do Contrato**: 30 dias a contar de sua assinatura. **Processo**: Inexigibilidade nº 10/2019 **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: 14/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:73E8A69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

O valor dos itens a seguir relacionados, da Ata Registro de Preços nº 34/2019, passam a vigorar com os seguintes valores: item um do lote dois (diesel) passa a ser de R$ 3,06 (três reais e seis centavos); item um do lote três (diesel S10) passa a ser de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), a partir de 27 de setembro, conforme termo aditivo. O valor total do contrato fica aumentado em R$ 7.800,73 (sete mil e oitocentos reais e setenta e três centavos).

Campo do Tenente, em 11 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5F5BC2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 64/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de abertura	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 64/2019	Registro de preços de serviços funerários para atendimento a pessoas carentes para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	23/09/2019	- FUNERÁRIA CAMPO DO TENENTE LTDA, CNPJ: 04.249.246/0001-52, Valor R$ 5.191,65 - FUNERÁRIA SANTA SARA EIRELI, CNPJ: 11.392.973/0001-30, Valor R$ 1.826,10 - FUNERÁRIA SÃO GABRIEL EIRELI, CNPJ: 16.967.848/0001-24, Valor R$ 23.800,00	R$ 30.817,75

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:86B67DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação:

Data do Show	Horário do Show	Tempo previsto de apresentação	Nome do Artista	Valor Total
26/10/2019	20 horas	1 hora e 40 minutos	Gaúcho da Fronteira	R$ 18.000,00

Local: Centro de Eventos Patrão Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, s/nº, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Favorecida:** Mussini Produções Ltda Me, CNPJ: 01.004.562/0001-76 **Valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência do Contrato**: 30 dias a contar de sua assinatura. **Processo**: Inexigibilidade nº 12/2019. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: 17/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4C64EB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2019, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
FLAVIO MARCIO SKIBA – ME	**HABILITADO**
AGENCIA DA MUSICA LTDA	**INABILITADA**
PORTAL GAUCHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME	**INABILITADA**
C.E. SPINELLI EVENTOS	**HABILITADA**
DICKEL &DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	**INABILITADA**

Considerando que as proponentes, presentes no momento da sessão, abriram mão do prazo recursal referente à habilitação, a comissão permanente de licitação constituída comunica que, após análise e verificação das propostas de preço, obteve o seguinte resultado:

PROPONENTE	VALOR E PRAZO DE VALIDADE
FLAVIO MARCIO SKIBA – ME	**Valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**
C.E. SPINELLI EVENTOS	**Valor de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

Considerando que as proponentes, presentes no momento da sessão, abriram mão do prazo recursal referente à propostas de preços, a comissão permanente de licitação declara vencedora a empresa abaixo, nas seguinte condições:

PROPONENTE	VALOR E PRAZO DE VALIDADE
C.E. SPINELLI EVENTOS	**Valor de R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais), com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

O resultado da Concorrência nº 4/2019 será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Campo do Tenente – PR, 17 de outubro de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

JOSIANE KAISS
Membro da CPL

DILMA DE LIMA
Membro CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:16A699D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma do Art. 1º, 5º, alínea "d" e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Art. 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de interesse social, o imóvel abaixo descrito:

Imóvel identificado: Lote de terreno urbano "A-2) com a área de 13.282,89 m² oriundo da subdivisão do lote "A" com a área de 92.956,00m² situado no lugar denominado Samambaia, Município de Campo Magro, desta Comarca com as seguintes características e confrontações: o ponto de partida do presente levantamento topográfico fico materializado no terreno, mediante a cravação de um marco de concreto o qual denominou-se 27 localizado no conta de divisa com a área "B" e Loteamento Jardim Pioneiro segue confrontando-se com propriedade de OlivioFelicin Tomasi área "A-1" com distância de 194,78 metros encontra o ponto 21, segue a esquerda confronta-se com propriedade de Teresa Stella, separado pela rua de acesso que liga Jardim Pioneiro a estrada do Cerne, atual Rua Rancho Alegre, segue pelo alinhamento predial, com distância de 35,00 metros, encontra o ponto 22, daí com distância 59,78 metros e confrontando com área "C" encontra o ponto 23, deste seguimento a direito com o mesmo confrontante e distância 51,20 metros encontra o ponto 24, daí segue a esquerda confrontando-se com o loteamento Jardim Pioneiro, com rumos e distâncias respectivas de: 24-09 = 66º 10NW – 10,60 metros; 09-10 = 71º30'NW = 22,95 metros; 10-11 = 60º50'NW – 25,44 metros; 11-12 = 43º00"NW – 20,00 metros; 12-13 = 22º30'NW – 16,50 metros; 13-14 = 00º30' NW – 20,00 metros; deste seguindo a esquerda passa a confrontar-se com área "B" com distância 14,60 metros encontra o ponto 25, daí com distância de 24,00 metros encontra o ponto 26, deste segue a direita com distância 14,60 metros encontra o ponto 25, daí com distância de 24,00 metros encontra o ponto 26, deste segue a direita com distância de 35,00 metros encontra o ponto 27, ponto o qual deu origem a presente descrição. Cadastro sob nº.: 02.09.02.003.0014-01 da Prefeitura de Campo Magro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes de acordo com o Provimento 26/99 da Corregedoria da Justiça deste Estado.

Parágrafo Único - O imóvel objeto deste Decreto se encontra inscrito sob a matrícula nº3553, ficha 01 do Registro de Imóvel de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º- O imóvel descrito na forma supracitada e declarado de utilidade pública de interesse social destina-se a realização de obras de construção e ampliação da Escola Jardim Pioneiro**.**

Art. 3º- As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta dos recursos alocados do orçamento vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,em 16 de outubrode 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:186D19DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no Orçamento Geral do Município. Autorizado pela Lei nº 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), como segue;

ÓRGÃO: 10 -Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correios/Junta Militar e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) conforme segue;

ÓRGÃO: 10 -Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoa Civil	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de Outubro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0DECC147

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2019 - CMAS

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, realizada aos oito dias do mês de outubro de 2019,

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas o texto da ata de número 242;

II – APROVAR com ressalvas o CENSO SUAS 2019 – Questionário Conselho de Assistência Social – devendo o CMAS atualizar a regulamentação, por meio de resolução própria, dos Benefícios Eventuais concedidos no âmbito da Assistência Social (Art. 22 da Lei 8.742/1993) em tempo hábil para o lançamento das informações do Censo SUAS 2019 no sistema do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que tem por data limite para preenchimento vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove;

III – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas da Deliberação nº 065/2017, do CEAS/PR, denominada "Incentivo Benefício Eventual", referente ao primeiro semestre de 2019 (janeiro a julho). O período em questão aponta como execução financeira o valor de R$ 3.590,18 (três mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos), sendo o total disponível de R$ 5.588,88 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 62,10%. Cabe salientar que no mês de maio de 2019 houve o pagamento de uma nota fiscal indevidamente no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), mas que no dia 20 de setembro do mesmo ano o valor foi creditado na conta visando à regularização do saldo que será demonstrada na prestação de contas referente ao segundo semestre de 2019;

IV – APROVAR sem ressalvas a aquisição de seis faixas de cetim em cores variadas para premiação dos vencedores do concurso "Rei e Rainha da Melhor Idade 2019", a ser realizado em vinte e seis de outubro do presente ano. Sendo o orçamento aprovado apresentado pela empresa Gilceu Girardi Bandeiras – ME (CNPJ 27.250.100/0001-22), cujo valor unitário é R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) e valor total de R$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), com recurso proveniente do Piso Básico.

V - NÃO APROVAR a aquisição de buquês de flores para serem entregues aos participantes do evento "Rei e Rainha da Melhor Idade 2019", devido à durabilidade do objeto;
VI – ELEGER para Comissão de Fiscalização de Entidades os seguintes membros do CMAS: Altair dos Santos (gov), Paula Cristina Santos Clazer Chaves (gov), Andrea Carla Lima Casagrande (não gov.) e Deisi Malinoski Andrade (não gov.);

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 17 de outubro de 2019.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03660CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2019 - CMAS

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, realizada aos oito dias do mês de outubro de 2019,

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas o Termo de Adesão ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS (Deliberação nº 067/2019), com recurso proveniente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Estado do Paraná, sendo o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) através da modalidade Fundo a Fundo, sendo a Execução de Despesas para capital/investimento;

II – APROVAR sem ressalvas o Plano de Ação da Deliberação nº 067/2019, do CEAS/PR, denominada "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS", com recurso proveniente do CEAS/PR, sendo o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) através da modalidade Fundo a Fundo, sendo a Execução de Despesas para capital/investimento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de outubro de 2019.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:972A5737

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2019 - CMAS

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, realizada aos dezessete dias do mês de outubro de 2019,

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas o orçamento apresentado pela empresa Chilflor Produção e Comércio de Flores Ltda (CNPJ 76.729.128/0002-33), que se refere à aquisição de seis flores (plantada) do tipo Begônia, sendo o valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), mais dez flores (plantada) do tipo mini Begônia, sendo o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais), resultando no total de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), com recurso proveniente do Piso Básico.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 17 de outubro de 2019.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:709815C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas personalizadas para serem utilizadas pelos grupos melhor idade e intergeracional, em conformidade com as deliberações nº 01 e 02/2017 do CEDI/PR, conforme exigência da Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 05/11/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 17 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C1C8CB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação da Rua João Jacob Manfron Neto – trecho de 400,00m - Contrato de Repasse OGU n°. 872405/2018, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.
Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Sr Vagner Gonçalves de Oliveira, Membro CPL, Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e na função de suplente da CPL, Sr Leonardo Vincius de Souza Santos designados pelo decreto 251/2019, para recebimento, análise e julgamento dos envelopes "A" e "B". Realizaram cadastro para participação nesta Tomada de Preços as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CRC Nº	DATA DO CADASTRO
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP.	00.077.401/0001-40	20/2019	10/10/2019

Verificou-se a presença das seguintes empresas na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RG DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP.	00.077.401/0001-40	Gabriel Augusto Soares de Souza	RG: 9.641.748-9	EPP

Declarada aberta a sessão pública, o Sr. Presidente realizou o credenciamento da empresa e fez a consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou ao licitante a entrega dos envelopes "A" e "B". Os mesmos foram rubricados pelo Presidente e membros da CPL e de imediato repassado ao licitante para que o mesmo assim o fizesse. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope "A" contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** da licitante.
A CPL procedeu com todas as autenticações necessárias, rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa. O Presidente da CPL convocou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

O Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro, analisados conforme relatado no parágrafo anterior. Como a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** apresentou a carta de renúncia, pode-se dar prosseguimento a próxima etapa do certame.

De imediato o Sr. Presidente procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta comercial.

Dando continuidade ao certame, o Sr. Presidente procedeu lendo-as em voz alta o preço global proposto, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	EPP	SIM	R$

A proposta foi analisada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sr. Marco Fabio Giller, e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame da representante da proponente.

Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, (única empresa participante do certame), com valor global de **R$ 367.736,16 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico- financeiro foram analisadas pela CPL e pelo** Sr. Marco Fabio Giller, e chegou-se a conclusão que a mesma está de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. HABILITADA E VENCEDORA** do certame.

O Presidente deu a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações, 8666/1993, porém o mesmo nada deu a constar em ata.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **10h40min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu ***Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira*** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Suplente CPL	***LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS***

Representante SEDUA:

Engenheiro Civil PMCM	***MARCO FABIO GILLER***

Licitantes:

Alta Vista Construções E Terraplanagens LTDA.	***GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8FC80847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO HENRARD**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 5.883.668-0/PR e inscrito no CPF Nº 811.212.379-91, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO -** Nível 03, nomeado pela Portaria nº 005/2018, matrícula: 3073-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, como segue:

- 18/11/2019 a 27/11/2019
- 02/01/2020 a 21/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23BA7135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar a servidora **DEBORA ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.344.692-9/PR e inscrita no CPF n° 088.620.009-10, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 218/2016, matrícula: 2854-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC0272BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **SABRINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG N° 8.710.758-2/PR e inscrita no CPF N° 047.306.719-61, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 333/2013, matrícula: 2517-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 2018/2019 como segue:

18/11/2019 a 27/11/2019.
06/01/2020 a 25/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A58BFCC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE R$ 100.000,00
08.003 Fundo Municipal de Saúde FMS
10.301.0005.2072 Transferências Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação de Dotação no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 SECRETARIA DE SAÚDE R$ 100.000,00
08.003 Fundo Municipal de Saúde FMS
10.301.0005.2073 Manutenção do Dept. de Assistência À Saúde
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3960 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FE848F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do dia 17 de outubro de 2019 do diário oficial dos Municípios do Paraná edição 1866, Edital Nº 010/2019 retifica-se:

ONDE LÊ-SE
A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 144 de 2019, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.506/2019, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

LEIA-SE:
A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 144 de 2019, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.528/2019, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

ONDE LÊ-SE
Até 15 vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava, PR, no período matutino;

LEIA-SE:
Até 15 vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava, PR, no período diurno;

ONDE LÊ-SE
Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, ou ainda outras situações durante a utilização do transporte, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantidos o contraditório e ampla defesa, conforme regras estabelecidas na lei municipal 1.506/ 2019.

LEIA-SE:
Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, ou ainda outras situações durante a utilização do transporte, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantidos o contraditório e ampla defesa, conforme regras estabelecidas na lei municipal 1.528/ 2019.

Publique-se esta errata junto ao órgão de comunicação do Município e Site respectivos.

Candói, 17 de outubro de 2019.

EDIMARA MATHIAS TAVARES

LUCIARA APARECIDA BARBOSA

MARIA LUCIMAR CANALLI

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7E2E2F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 014/2019

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
Escola M. do Campo Heraclides Mendes de Araújo	01(uma)	Manhã	3º ano

1.0 Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
1.1. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 22/10/2019, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 12:00 h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.2. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.3. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.
1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 16 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D9C99143

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006)

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, barras de ferros, porcas, arruelas, tintas, cintas plásticas, caixa de água, lona para toldo e serviço de solda e pintura destinados à confecção de enfeites natalinos, adequações na rede elétrica utilizada pela bomba de água de uma escola municipal e manutenção no toldo de um prédio público.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 31 de outubro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 17 de outubro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FD2E8972

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista veicular, alinhamento, balanceamento, cambagem e geometria para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 31 de outubro de 2019.
Horário: 14h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 17 de outubro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D3DE7BCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 120/2019, cujo objeto é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR até o município de Guarapuava/PR"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES	23.878.842/0001-46	14.560,00

Candói, 17 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:86D58739

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES (CNPJ nº 23.878.842/0001-46).
EDITAL: Pregão Presencial nº 120/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói/PR até o município de Guarapuava/PR.
VALOR: R$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 17/10/2019 à 17/01/2020.
EXECUÇÃO: 17/10/2019 à 18/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:465CFD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 259/2019 DATA: 16-10-2019

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Valcir Antonio de Oliveira**, RG. nº 705.965/MT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, em razão do beneficio nº NB 190.295.137-6, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D9F1E373

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 028/2019

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 17 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a): Erenita Maria Zaleski

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4EC93EAC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 017/2019.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para a prestação de serviços de auxílio funeral, concedidos à famílias carentes, visando atendimento ao Programa de Assistência Social, conforme resolução n. º 01/2018 de 26.01.2018, por um período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 24 de outubro de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo III deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de outubro de 2019, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E270ABB7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 29 de outubro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos para compor kit de enxoval de bebê, que será distribuído às famílias em situação de maior vulnerabilidade social, participantes dos Programas desenvolvidos pelo CRAS, como forma de auxílio a natalidade, conforme Termo de Referência n. º 310/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 29 de outubro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 28.194,00 (vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:318EBE01

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 485/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão

contratual (cláusulas décima e décima terceira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FC7BEEDF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 260/2019

DECRETO Nº 260/2019
DATA: 17.10.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Organizações Civis/Entidades Atendim. Saúde
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 264.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.1091.1.317 – Execução do Programa Itaipu Binacional CV 4500046674 - Contrapartida
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 160.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas Pessoal Decor. De Contratação.....R$ 55.000,00

10.301.1038.2.172 – Manutenção e Qualidade da Saúde Odontológica
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem os Serviços Para Distribuição Gratuita.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:61E631C6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 116/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP***, localizada na Estrada Flor da Serra, s/n, B. Margarida Galvan, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 85.511.954/0001-11, neste ato representada legalmente por *ANGELA LUCIANE GIROLETTI GALVAN*, portador (a) do CPF sob n. º 870.331.279-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 10 de abril de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SUPERVALE VERDE IND. DE PROD. QUIMICOS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4F53A863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 823/2019 de 16.10.2019
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 005/2019 de 26.08.2019**, do tipo **maior lance e oferta,** objetivando a ***CONCESSÃO DE USO REMUNERADO,*** do Terminal Rodoviário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, fica vencedora do objeto, **a** empresa ***VALDENIR ZENI,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 397/2019.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2019.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: VALDENIR ZENI.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a concessão de uso remunerado, para exploração do Terminal Rodoviário do Município de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: O valor a ser pago pela concessão, objeto deste edital, será de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) mensais.
REAJUSTE: O valor sofrerá reajuste semestral pela variação do IGPM/FGV, verificada no período.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Documento Contratual, será de 10 (dez) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo das partes.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DB4B59C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida, atendendo ao Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe de Divisão de Apoio Adm. da Sec. de Adm.	01 (Uma)	Londrina-PR	11 de Outubro de 2019	Conduzir documentos e tratar de assuntos de interesse municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:8A4837CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	03 de Outubro de 2019	Participar de reunião do CISOP
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	10 de Outubro de 2019	Reunião do Cresems na 10ª Regional de Saúde
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Adm. da Sec. de Adm.	01 (Uma)	Cascavel-PR	14 de Outubro de 2019	Levar documentos de interesse do Município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:55801818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	07 de Outubro de 2019	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck de alta hospitalar do Hospital das Clinicas
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	08 de Outubro de 2019	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron, e no Hospital Evangélico de Curitiba
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	09 de Outubro de 2019	Conduzir a paciente Ana Paula de Lima e acompanhantes para consulta e exames especializados no Hospital de Clinicas
Odair Francisco Farina	Diretor do Dep. de Saúde	02 (Duas)	Curitiba-PR	15 e 16 de Outubro de 2019	Conduzir os Pacientes Sirlei Fatima e Geni Bitencourt para consultas e exames especializados no Hopital Angelina Caron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:2454CB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 454/2017. TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SAUDAX MEDICINA LTDA - ME,*** localizada na Rua Frei Caneca, 2350, Terreo, Sala 03, Bairro Trianon, CEP: 85.012-000, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.741.163/0001-37, neste ato representada legalmente por *ANAHIA ANDRADE BIANCO* (Sócia Administradora), portadora do CPF sob n. º 032.555.419-64. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços referente aos itens 01 e 02 do Lote 01**,** para mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 11 de outubro de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços para mais 03 (três) meses, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SAUDAX MADICINA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5285F9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 039/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA,*** com sede na Rua General Emilio Lucio Esteves, 494, Bairro XIV de Novembro, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 81.746.422/0001-02, neste ato devidamente representada pelo Senhor *JOEL DE SOUZA RAMOS,* portadora do CPF sob n. º 498.713.239-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização, elétrico), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 15.107,40 (quinze mil cento e sete reais e quarenta centavos), para a manutenção das Secretarias de Esporte e Cultura, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e de Administração Geral deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SOUZA RAMOS DISTRIB. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:920956B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 824/2019 DATA: 17-10-2019

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119511/1	Elisa Cristina Szekut da Silva	Merendeira	16-10-19	15-01-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2AA5D828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2019
Origem do Procedimento:
Edital de Credenciamento n. º 016/2019.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, para prestação de serviços como "Instrutor de Pilates" com ênfase em trabalhos com idosos atendidos pelo Programa Academia da Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, conforme termo de referência/solicitação n. º 317/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 398/2019.
Referências de Origem:

**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 016/2019.***
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2019.***
Solicitação 317/2019 - Proc. Administrativo 269/2019.
CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
CONTRATADA: SANTA PAULINA CLINICA E ACADEMIA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** para prestação de serviços como Instrutor de Pilates com ênfase em trabalhos com idosos, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme Termo de Referência/Solicitação n. º 262/2019, com carga horária de 15 horas semanais por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:* **13.04.2.463.3.3.90.39.50.10.00.00(1047/2019)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:36F077DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal de Carlópolis-Pr, referente ao exercício financeiro de 2.007.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições de acordo com o Parágrafo Único do artigo 146 do Regimento Interno:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO 09/2019

Art. 1º - Fica **APROVADA** as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2007, dos Srs. **ISAAC TAVARES DA SILVA**, **ROBERTO COELHO** Prefeitos Municipais de Carlópolis -PR da época, conforme **acórdão de parecer prévio N°: 958/09- Segunda Câmara** no **processo de prestação de contas Nº:176309/08,** reformado pelo **Acórdão de parecer prévio N°70/14 - Tribunal Pleno, Processo N°: 437106/09**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de outubro 2019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

IDENILSON BERNADINO DA SILVA
1° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:94C0548E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Carlópolis-PR, referente ao exercício financeiro de 2.008.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições de acordo com o Parágrafo Único do artigo 146 do Regimento Interno:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO 10/2019

Art. 1º - Fica **APROVADA** as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2008, do Sr. **ISAAC TAVARES DA SILVA** Prefeito MunicipaL de Carlópolis - PR da época, conforme **acórdão de parecer prévio N°: 21/2016- Primeira Câmara** no **processo de prestação de contas Nº:117004/09,** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis-PR. 16 de outubro 2019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

IDENILSON BERNADINO DA SILVA
1° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3B903E3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Carlópolis-Pr, referente ao exercício financeiro de 2.010.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições de acordo com o Parágrafo Único do artigo 146 do Regimento Interno:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO N°11/2019

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2010, do Sr. **ROBERTO COELHO** Prefeito Municipal de Carlópolis -PR da época, conforme **acórdão de parecer prévio N°: 254/12- Segunda Câmara** no **processo de prestação de contas Nº:185143/11,** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis-PR. 16 de outubro 2019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

IDENILSON BERNADINO DA SILVA
1° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:ABAE9588

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Carlópolis-Pr, referente ao exercício financeiro de 2.012.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições de acordo com o Parágrafo Único do artigo 146 do Regimento Interno:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO 12/2019

Art. 1º - Fica **APROVADA** as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2012, do Sr. **CARLOS ALBERTO SAUBIER DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Carlópolis -PR da época, conforme **acórdão de parecer prévio N°: 47/19- Segunda Câmara** no **processo de prestação de contas Nº:210130/13,** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis-PR,16 de outubro 2019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

IDENILSON BERNADINO DA SILVA
1° Secretário
.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9715A971

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 13/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Carlópolis-Pr, referente ao exercício financeiro de 2.014.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições de acordo com o Parágrafo Único do artigo 146 do Regimento Interno:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO N°: 13/2019

Art. 1º - Fica **APROVADA** as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2014, do Sr. **MARCOS ANTÔNIO DAVID** Prefeito Municipal de Carlópolis -PR da época, conforme **acórdão de parecer prévio N°: 61/19- Segunda Câmara** no **processo de prestação de contas Nº:268900/15,** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis-PR. 16 de outubro 2019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

IDENILSON BERNADINO SILVA
1° Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:97FAA161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
PROCESSO INTERNO Nº 251/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EPV VEICULOS LTDA - CNPJ 04.475.111/0002-96**
Objeto	Revisão de 20.000 km em caminhões Iveco, para manutenção de garantia em concessionárias autorizada
Vigência do Contrato	17/10/2019 à 16/01/2020
Valor Contratual	**R$ 2.506,12 (dois mil, quinhentos e seis reais e doze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
EPV VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3190D529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
PROCESSO INTERNO Nº 241/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PARANA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 76.527.951/0003-47**
Objeto	Deslocamento e serviços em maquina motoniveladora em garantia, Caterpillar 120 k
Vigência do Contrato	17/10/2019 à 16/01/2020
Valor Contratual	**R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3E8B2AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019
PROCESSO INTERNO Nº 255/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI - CNPJ 28.231.650/0001-67**
Objeto	Prestação de serviço de assentamento de lajotas e meio fio, na Rua Espirradeira, no Bairro Vista Alegre
Vigência do Contrato	17/10/2019 à 16/10/2020
Valor Contratual	**R$ 10.353,60 (dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3AB8EBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.626,43 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e trêscentavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PATRICIA DOS REIS – CPF Nº 190.924.138-52

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3D5C4A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.535,18(sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LUIZ RIBAS – CPF Nº 561.093.509-15

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B1F3D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CAMILA MATOS DE AZEVEDO – CPF Nº 050.667.349-96

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B1DCA3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.626,43 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e trêscentavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: Reinaldo Marins de Oliveira – CPF Nº 373.204.329-00

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F2CA23DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.878,46 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: DAVI ANTONIO DOMINGUES – CPF Nº 532.847.209-87

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DF7EB16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 13.793,36 (treze mil, setecentos e noventa e trêsreais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR – CNPJ Nº 063.936.749-62

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B3036764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.391,00 (seis mil, trezentos e noventa e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JOSE JAIME DE ARAUJO – CPF Nº 495.942.659-49

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4DE21D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MANOEL UGUCCIONI – CPF Nº 187.620.859-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9603BED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.535,18 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: NATHAN ESTAVAN RIBAS – CPF Nº 129.539.079-55

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA270625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O Município de Carlópolis torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para **selecionar de propostas de patrocínio, para a realização de eventos esportivos a serem realizados no Município de Carlópolis, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas.**
PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 21 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2020.

INFORMAÇÕES: A cópia do Edital ,pedidos de esclarecimentos, inclusive a respeito da descrição e documentação exigida, encontram-se à disposição dos interessados na Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br , e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B7E40B36

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a desistência de vaga de candidato classificado no Concurso Público, Edital nº 001/2016".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. REGISTRAR, a desistência do candidato JOSÉ FRANCISCO DE ALENCAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1390971, classificado no Concurso Público, Edital nº 001/2016, convocado pela Portaria nº 111/2019-DP de 16/10/2019;

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B0C09C58

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada em concurso público nº 001/2016".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. Convocar, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016 para o cargo de auxiliar de serviços gerais, a candidata JESSICA SANCHES SALVI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 108228792;

Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato;

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 17 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:55421783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 135/2019

Súmula: Institui a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis do Município de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e Considerando o disposto na letra "e" da Cláusula quarta do aditamento ao termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público Estadual e objeto de execução nos autos 2491-12.2010.8.16.0065;
Considerando os termos do Decreto Federal nº 5.940/2006 e o Decreto Estadual nº 4167/2009, os quais dispõe sobre a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, além de darem outras providências;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 97/2008, que dispõe sobre o Código de Posturas no Município de Catanduvas e dá outras providências, **DECRETA**
Art. 1º)-Fica instituído no âmbito do Município de Catanduvas a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e a sua devida destinação, preferencialmente, às associações ou cooperativas que possuam ou venham a possuir contrato com este Município.
Art. 2º)-Pra fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelo órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que se encontram no Município; e,
II - Resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3º)-Os resíduos recicláveis serão encaminhados a "Unidade de Valorização de recicláveis – UVR" do Município, onde será realizada a separação pelos catadores de materiais recicláveis, que atuam no local por meio da respectiva associação ou cooperativa.
Art. 4º)-O chefe direto de cada setor ou departamento será responsável por implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis, que serão encaminhados ao centro de triagem.
Parágrafo único. Os setores ou departamentos deverão priorizar, quando possível, práticas de reutilização, com o objetivo de reduzir a produção de resíduos pela Administração Pública Municipal.
Art. 5º)-Para cumprimento do disposto neste Decreto, deverão ser implementadas ações de educação ambiental e publicidade, que assegurem a adequada destinação dos resíduos a "Unidade de Valorização de recicláveis – UVR" do Município.
Art. 6º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 17 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:68C34C12

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE ILEGALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA.

O Prefeito do Município de Catanduvas/PR, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cumprimento do contido no artigo terceiro da Lei 8666/93, do parecer jurídico e da decisão da Comissão de Licitação, resolve **ANULAR** o processo licitatório Chamamento Público nº 4/2019 que tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV", COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FGTS, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**, com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública.
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no impedimento de cumprimento dos requisitos do artigo 3º da lei de licitações (Lei 8666/93) e as finalidades legais do certame de relevante interesse público.
Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e também da observância ao princípio da legalidade, tendo se verificado vício no edital, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de finalização, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação.
Fundamental observar também, que a **anulação** não acarreta qualquer prejuízo aos participantes.
Em decorrência da **anulação** do procedimento, determino seja dada ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Por fim, **PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Catanduvas, 17 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:10A33151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018 - ID Nº 18118

EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018 - ID Nº 18118
PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELE

RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **17/12/2018** entre as partes, de acordo com a Decisão Administrativa em anexo ao processo de licitação, e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AE0C86B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019 - ID Nº 10219

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019 - ID Nº 10219
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LOGSAT RASTREADORES LTDA- EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADORES E MONITORAMENTO MENSAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 7.685,70 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:52953C2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 034/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidato(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pó graduação em diversas áreas para a realização de **Estágio Curricular Não Obrigatório** nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.
As inscrições serão efetuadas Online e inicia-se entre às 17h:00min do dia 16 de Outubro de 2019 até às 17h:00min, do dia 21 de Outubro de 2019, somente via internet, no endereço eletrônico: **WWW.centenariodosul.pr.gov.br > Concursos e Testes Seletivos >** observado o horário de Brasília-DF. Ao final da inscrição, deverá (o) candidato(a) conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá estar cursando o curso de Pedagogia ou ser portador do diploma de curso superior em Pedagogia ou estar cursando Pós Graduação na área de Pedagogia.
Os inscritos neste certame, serão submetidos à Prova Objetiva, com aplicação prevista no dia 24 de Outubro de 2019, no horário de 19h:00min às 22h:00min, o local para a realização das Provas será na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Vereador Francisco Brigido Dutra, nº 714, no Município de Centenário do Sul
Todas as informações do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se na integra do Edital nº 034/2019 e os demais Editais que serão publicados no decorrer do Processo.

Centenário do Sul, 04 de Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E2B53A56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N.º 034/2019

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a candidato(a)s regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Centenário do Sul.
1.2. Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Associação Municipal dos Municípios) e disponibilizado na página do candidato (aba Concursos e Testes Seletivos), no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br.**
1.3. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas através de prova com questões objetivas, conforme disposto no item 5 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, o qual se regerá pelas disposições contidas neste Edital.
1.4. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá estar cursando o curso de Pedagogia ou ser portador do diploma de curso superior em Pedagogia, ou estar cursando Pós Graduação na área de pedagogia.
1.5. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, para alunos que cursam Pedagogia.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. A inscrição ao presente Processo Seletivo **só será EFETIVADA mediante a confirmação das seguintes ETAPAS pelo candidato**:
2.2.1. Inscrição Online: deverá ser efetuada entre às **17h do dia 16 de Outubro de 2019 até às 17h do dia 21 de Outubro de 2019**, somente via internet, no
endereço eletrônico: **www.centenariodosul.pr.gov.br** > Concursos e Testes Seletivos > Seleção de Estagiários, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, **deverá o(a) candidato(a) imprimir o comprovante de inscrição**. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Centenário do Sul o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) candidato(a).
2.7. A Prefeitura do Município de Centenário do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.8. Após o período de inscrição, será publicado o Edital contendo a lista das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia **22 de Outubro de 2019**, sendo o Edital disponibilizado na página do candidato no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br.**
2.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Edital de Efetivação
das Inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dia útil contados a partir de sua publicação, para recorrer quanto o eventual indeferimento de sua inscrição no Teste Seletivo, nos termos do item 9 deste Edital.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 O (a) candidato(a) participante na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei n.º 7.853/89, deverá informar sua condição no momento da inscrição, e ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.
3.2. O (a) candidato(a) participante na condição de afro descendente, na acepção da Lei n.º 12.990/2014, deverá se auto declarar no momento da inscrição, e ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei n.º 12.990/2014.
3.3. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência e a afro descendente resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,10 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da quinta vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na décima quinta vaga a ser contratada, vigésima quinta, trigésima quinta, e assim sucessivamente.
3.4. A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.
3.5. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, por ocasião da inscrição, informar a condição, constando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.6. A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
3.7. A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.
3.8. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A prova objetiva será realizada no dia **24 de Outubro de 2019**, no horário de 19h:00min horas às 22h:00min horas e conterá **30 (trinta questões),** sendo: **08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 07 (sete) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos**, e terá duração de 3 horas, abordando os conteúdos adequados ao nível de escolaridade.
4.2. O local de realização da prova será na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Vereador Francisco Brigido Dutra, n.º 714, no Município de Centenário do Sul, no dia **24 de Outubro de 2019**.

4.2.1. **Os portões serão fechados às 18h:45min, não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados.**
4.2.2. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.
4.3. O ingresso ao local de provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o documento original de identidade e comprovante de inscrição impresso no ato da inscrição.
4.4. Na falta da cédula de identidade original, poderão ser admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos, com foto, que permitam com clareza sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante, carteira nacional de habilitação modelo antigo e carteiras funcionais sem valor de identidade.
4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, 30 minutos antes do horário determinado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além do disposto no item 4.3, deste Edital.
4.6. **Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta.**
4.7. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal e pelo coordenador da unidade.
4.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
4.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do Município de Centenário do Sul, www.centenariodosul.pr.gov.br, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.
4.10. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou antes, do prazo assinalado.
b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de Fiscal;
c) Usar de descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos.
e) Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à realização da prova.
f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
4.11. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.
4.13. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
4.14. O Município de Centenário do Sul não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os candidatos evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova.
4.15. A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada.
4.16. Acarretará a eliminação do candidato do teste seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização da prova, definida neste Edital ou em outros relativos ao teste, nos comunicados ou nas instruções constantes no caderno de provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
5.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final.
5.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a) o candidato que obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos; b) maior idade.
5.4. Será classificado para assumir o Estágio o candidato que acertar no mínimo 30% (trinta por cento) do número de questões da prova objetiva. A classificação no teste seletivo não gera direito subjetivo à convocação e ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas e de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o estágio através do endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br,
5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seus dados pessoais na Ficha de Inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do Teste Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
5.6. O Edital de Classificação provisória será publicado na data de **28 de Julho de 2019**.

6. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

6.1. Divulgado a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será **homologado** pelo(a) Prefeito Municipal e o resultado final publicado em Edital, no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br**., no dia **30 de Outubro de 2019.**
6.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à convocação, sendo que esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação de documentos exigidos, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 067/2019.
6.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de edital, publicado no endereço **www.centenariodosul.pr.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Associação Municipal dos Municípios).
6.4. O Município de Centenário do Sul não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, assim como por ter seu endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.
6.5. Terá o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
6.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará a desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
6.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as).
6.8. A desistência temporária contida no subitem 6.7, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez.**

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de **2 (dois) dias úteis** contado de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n° 590, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio do qual deverá expor na forma escrita e com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
7.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
7.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital não serão admitidos, nem analisados.
7.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

8. DO PROCESSO DE ESTÁGIO

8.1. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008 e ao Decreto Municipal n° 067/2019, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.
8.2. Os(As) candidato(a)s aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo.
8.3. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) candidato(a) e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a) e **desde que esta seja conveniada com este Município**, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 067/2019. **É vedada a celebração de Termo de Compromisso de candidato(a) que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data prevista para início do estágio**, conforme previsto no Decreto Municipal supramencionado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem disponibilizados no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br**, reservando-se a Prefeitura do Município de Centenário do Sul o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
9.3. Será concedida bolsa estágio no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), mais R$ 30,00 (trinta reais) a título de auxílio transporte, conforme estipulado no Decreto Municipal n.º067/2019.
9.4. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial, podendo variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.
9.5. A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.
9.6. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e Decreto Municipal n.º 067/2019, disponibilizados no endereço eletrônico **www.centenariodosul.pr.gov.br**.
9.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.
9.8. O presente processo seletivo terá **validade de 2 (dois) anos improrrogáveis,** a contar da publicação da homologação do resultado final.
9.9. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
9.10. Anexo I contendo o conteúdo programático da prova do teste seletivo.

Centenário do Sul, 04 de Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa:
Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática:
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos.

Informática:
Utilização do Sistema Operacional Windows (7, 8 e 10). Configurações Básicas do Windows (7, 8 e 10). Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Noções sobre os programas do Pacote Microsoft Office 2010 e 2013. Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader. Noções básicas de Internet utilizando os navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox

Conhecimentos Específicos (Pedagogia)
Conhecimentos Pedagógicos Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes Bases da Educação Nacional – LDB.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:BD4D4AF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 14/10/2019, A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de Outubro de 2019.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:36118439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 577/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Irati-Pr para participar de compromisso junto a Cresol de Irati, no dIA 13 de Agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0CEC7098

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 81/2019, de 15/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital Nº. 005/2019-PR na modalidade TOMADA DE PREÇO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para **implantação de sinalização viária horizontal, vertical e faixas elevadas de travessia de pedestres na Sede do Município de Cerro Azul**, em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Memorial descritivo e orçamento em anexo ao Edital.

Cerro Azul/PR, 17 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:33462A6E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Agricultura e Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A1E90A99

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Agricultura e Urbanismo e Paisagismo.

VALOR TOTAL: R$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB335633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 16/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 16/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M2, NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 22/10/2019 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 17 de outubro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:53C56434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2019

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitação da Colombo Previdência".

Eliseu Ribeiro dos Santos, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:
Lucimar Dias - RG: 13.413.818-1/PR - Presidente;
Priscilla Binder Binhara - RG: 13.066.573-0/PR -Membro;
Hevelin Correa Becker Schneider - RG: 7.768.068-3/PR – Membro
Edna Bagio – RG: 5.493.415-9/PR - Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 002/2019.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2019.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de outubro de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:ED542894

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1518/2019

Declara de utilidade pública o Projeto Ebenezer - PROJEBE, localizado no Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu **Izabete Cristina Pavin**, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública o Projeto Ebenezer - PROJEBE, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 16.499.875/0001-10, localizada na Rua José Luis Rausis, nº 302, Bairro Palmital, município de Colombo.

Art. 2º - A entidade descrita no artigo anterior, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar até maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Colombo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
III - Passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções;
IV - Distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
V - Deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas no estatuto;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:02389DB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 613/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Tornar público o ato de designação de defensora dativa, da Servidora Pública Municipal IRENE GONÇALVES DE MELLO, Matrícula n.º 10043, bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 215 da Lei 1348/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais), apresentar defesa escrita da acusada LEIDIANE GRACIANO DOS SANTOS, Matrícula 12585, que deixou de atender à citação regular do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17055/2019, funcionando a Comissão na Rua XV de Novembro, n.º 105, Centro – Colombo – PR, onde o Processo Administrativo Disciplinar ficará à disposição da defensora.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15de outubrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:20CB785D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 596/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24de Junhode 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
NISDALEY NAYARA AGNER DE ALMEIDA KULTZ	090.897.149-44	16/10/2019

II–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CRISTIANE DO ROCIO DE FRANCA DA LUZ	007.006.519-50	16/10/2019
SIMONE RIBEIRO	057.468.989-37	16/10/2019
ADRIANA MARIA DA SILVA BONFIM	041.442.429-86	16/10/2019
GISLAINE ALMEIDA MOREIRA	044.846.969-32	16/10/2019
ADRIELI CAROLINA GARCIA MATOS	049.884.669-57	16/10/2019
MARCIA DA ROSA	010.223.159-19	16/10/2019

Paço Municipal de Colombo Em 10de Outubrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3F979E5E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 056/2019

Sumula: Altera o Decreto Municipal n.º 011/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a alínea "f" do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 011/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - (...).
(...).
(...).
(...).
(...).
(...).
CID (Código Internacional de Doença) ou diagnóstico por extenso, quando devidamente autorizado pelo paciente."
Art. 2º- Fica alterada a alínea "a" do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 011/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - (...).
Encaminhar à Chefia Imediata atestado de até 15 dias, conforme art. 3º deste Decreto Regulamentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão do mesmo;
(...).
(...).
(...)."
Art. 3º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 011/2015.
Art. 4º- Ficam alterados os parágrafos 2º e 4º do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 011/2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º - (...).
§ 1º - (...).
§ 2º - A declaração de comparecimento ilegível ou rasurada em ponto substancial, deverá ser rejeitada.
§ 3º - (...).
§ 4º - As declarações de comparecimento em consulta e/ou exame, além dos requisitos previstos nas alíneas do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 011/2015, deve conter data, horário de início e do término da consulta e/ou exame, havendo neste caso tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora de ida e 01 (uma) hora de volta para o deslocamento entre o local de consulta/exame e o local de trabalho e, ainda, somente serão aceitas 02 (duas) declarações durante o mesmo mês (não cumulativas)."
Art. 5º - Fica alterado o inciso III do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 011/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - (...).
I – (...).
II – (...).
III – Para a prorrogação do atestado médico o servidor, familiar ou pessoa de sua confiança, deverá apresentar para a Chefia Imediata, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de emissão do atestado para procedimentos de rotina."
Art. 6º- Fica alterado o artigo 13º do Decreto Municipal n.º 011/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13º - Para declarações de comparecimento referentes à psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia, acupuntura e afins, destinados ao tratamento de saúde, somente serão liberados mediante inspeção médica."
Art. 7º- Fica revogado o parágrafo único do artigo 13º do Decreto Municipal n.º 011/2015.
Art. 8º- Ficam revogados os parágrafos 7º, 11º e 12º do artigo 20º do Decreto Municipal n.º 011/2015.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 15de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1002AB7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 600/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 190, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I - **Designar** Alecsandro Betinardi, matricula n° 3607, Romualdo Uniczycki, matrícula nº 9857 e Jonanta Rodrigues dos Santos, matrícula nº 11.260, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, destinada a apuração de abandono de cargo, conforme o contido no Processo Administrativo n° 28.120/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado no Artigo n° 190, da Lei nº 1348/2014.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 11 de Outubro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E07F9C72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 611/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Eduardo Felipe Miranda**, RG n° 9.514.017-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 467/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 091/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaborar o levantamento topográfico e planialtimétrico de duas áreas distintas dentro do perímetro do Município de Colombo - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:04C5D8A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 612/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal do Contrato n° 468/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 027/2019 (Chamamento Público nº 005/2019), que tem por objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídios da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014, Artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017, Artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7D05AC9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 599/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 190, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I - **Designar** Romualdo Uniczycki, matrícula nº 9857, Jonanta Rodrigues dos Santos, matrícula nº 11.260 e Alecsandro Betinardi, matricula n° 3607, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, destinada a apuração de abandono de cargo, conforme o contido no Processo Administrativo n° 27.753/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado no Artigo n° 190, da Lei nº 1348/2014.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 11 de Outubro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:2CA529E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 591/2019

Republicada por Incorreção
O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, RG: 5.792.551-5/PR, CPF: 648.552.109-78, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n° 4102, funcionário 4102-2 com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos proporcionais de acordo com o Art. 6ºA, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 217/2019, percebendo proventos de hum mil, duzentos e setenta e seis reais e doze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 10 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EED4A35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, por meio do sistema de registro de preços, de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 07 de novembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D9AEF2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20526/2019

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019** para contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Ângelo Francisco Borato e Alexandre Andretta** do município de Colombo.
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, emitiu o memorando n° 578/2019 – SEMOV COM informações técnicas que somado ao Parecer Jurídico n° 386/2019 da Procuradoria Geral do Município dão suporte para a decisão pelo **PROVIMENTO** de recurso impetrado pela licitante **ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, através do Processo Administrativo nº. 27698/2019 e mantém a licitante como participante do presente certame licitatório deste município.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 17 de outubro de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AA525126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 22/2019

NOTIFICAÇÃO - ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 20526/2019

Comunicamos aos licitantes do procedimento **"TOMADA DE PREÇOS N° 22/2019"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: **Rua Ângelo Francisco Borato e Alexandre Andretta** do município de Colombo, que após **DECISÃO** do Secretário Municipal de Obras e Viação, os mesmos ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme informações a seguir:
MOTIVO: **SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS N° 22/2019.**
DATA: **22 DE OUTUBRO DE 2019**
HORÁRIO: **14:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.
Atenciosamente;

DAVIS ROBERTO POSNIK
Coordenação Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2525F212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 5.557,06** (Cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 21/10/2019 as 08h30m do dia 31/10/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 31/10/2019 as 13h:30m do dia 31/10/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31m. do dia 31/10/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 17 de outubro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:376DFA49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa fornecedora de produtos, sendo: teatro, kit fantasias, bolsas, lixeirinhas e réguas, para a utilização em eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contenda no combate à dengue, zika e chikungunya**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 16.329,57** (Dezesseis mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/10/2019 às 08h30min. do dia 04/11/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 04/11/2019 às 10h:00min. do dia 04/11/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 04/11/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 17 de outubro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3C971ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 197.241,36** (Cento e noventa e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/10/2019 às 08h30min. do dia 04/11/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 04/11/2019 às 13h:30min. do dia 04/11/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 04/11/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às

12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 17 de outubro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:17A7400D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019
DISPENSA 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e S10) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
06.001.12.122.0011.2021 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
06.002.12.361.0014.2024 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/103/104/121
07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/303/494/
07.003.10.301.0019.2044 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/494/4941
07.003.10.302.0019.2045 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/494
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/303/494
07.003.10.304.0019.2047 3.3.90.30.00.00 FONTE 494/510
07.003.10.305.0019.2048 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/494
08.002.08.243.0021.6052 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
08.003.08.244.0021.2060 3.3.90.30.00.00 FONTE 000 / 934
08.002.08.243.0021.6056 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/880
08.003.08.244.0021.2061 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
09.003.26.782.0024.2066 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/511
09.002.15.451.0023.2064 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/511
09.001.15.451.0022.2063 3.3.90.30.00.00 FONTE 000/511
09.002.25.752.0023.2065 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
05.001.20.606.0008.2014 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
05.003.17.512.0009.2017 3.3.90.30.00.00 FONTE 000
VALOR TOTAL: R$ 246.383,10 (Duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)
CONTRATADA: AUTO POSTO N.H. LTDA, CNPJ nº 17.412.341/0001-77
DATA: 10/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9AB115A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra
VALOR TOTAL: R$ 398.093.16(Trezentos e noventa e oito mil e noventa e três reais e dezesseis centavos)
CONTRATADA: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63
DATA: 15/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:84B9C17C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE- 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
9º	RODRIGO BENEDITO RODRIGUES FERREIRA	TITULAR

Contenda, 17 de outubro de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4582E077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1197/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 265/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 217.180,00** (Duzentos e dezessete mil cento e oitenta reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00611 – 00498 – Assistência Farmacêutica..... R$ 25.000,00.
10.301.0008.1019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONT TERCEIRIZAÇÃO
00971 – 00498 – Assistência Farmacêutica..... R$ 70.000,00.
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01012 – 00498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 23.580,00.
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01022 – 00498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 96.600,00.
4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

01032 – 00498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 2.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 217.180,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 173/2018 (LDO 2019) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação: Fonte 00498 – Assistência Farmacêutica..... R$ 217.180,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 217.180,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:31C9B8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1198/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 264/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 238.307,64(Duzentos e trinta e oito mil trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00612 – 00499 – Gestão do SUS..... R$ 5.957,64.
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Proprias
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00831 – 00499 – Gestão do SUS..... R$ 64.950,00.
00832 – 00495 – Atenção Básica..... R$ 30.000,00.
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01022 – 00498 – Assistência Farmacêutica ..... R$ 137.400,00.
TOTAL..... R$ 238.307,64.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financ. Fonte 00499 – Gestão do SUS.....R$ 70.907,64.
b) Superávit Financ. Fonte 00498 – Assistência Farmacêutica.....R$ 137.400,00.
c) Superávit Financ. Fonte 00495 – Atenção Básica.....R$ 30.000,00.
TOTAL..... R$ 238.307,64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B68FB4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0020/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **C E CARVALHO COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Duque de Caxias, 185, B Térreo, Bairro Centro, Lunardelli, CEP: 86.935-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: **R$ 23.357,89** (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:421108F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0020/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (LONDRIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Henrique Mansano, 1595, Alpes, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.075-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.593.430/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: **R$ 10.135,00** (DEZ MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D53EFE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0020/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CWR COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Druszcz, 630, Sala 04, Centro, Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-080, inscrito no CNPJ: 10.524.956/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: **R$ 8.867,00** (OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F117E020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0017/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA-ME,** sediada na Avenida Brasil, 128 B, Centro, Balsa Nova, Estado do Paraná, CEP: 83.560-000, inscrita no CNPJ: 26.714.417/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEMANDAS MÉDICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO**.**

VALOR ESTIMADO: R$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE8F5E0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0017/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME,** sediada na Rua Pedro Picussa, 834, Umbará, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.930-610, inscrita no CNPJ: 39.109.929/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEMANDAS MÉDICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO**.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 226.800,00** (**DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS**).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CA502F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 083/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA (NASF E ACADEMIA DE SAÚDE)**, pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor Global: R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Vencedor: SINTIA BOARAO 06621612974
CNPJ: 29.362.797/0001-59

Valor Global: 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 17 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DAF56395

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA (NASF E ACADEMIA DE SAÚDE)**, pelo critério de Menor Preço Unitário e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 083/2019:

Vencedor: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor Global: R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Vencedor: SINTIA BOARAO 06621612974
CNPJ: 29.362.797/0001-59
Valor Global: 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4F4FD610

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 121/2017.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: **CALL ECG Serviços de telemedicina S/C Ltda - EPP**
CNPJ/MF nº 04.071.210/0001-21
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 10/10/2019 para 09/10/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 09/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único - Conforme a prorrogação do Contrato Original, firmado no 1º Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 2 da Lei 8666/93, fica alterado o Valor Contratual passando R$38.292,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais) para R$57.438,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Data: 09/10/2019

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LILIANA ELIAS PENA PILATTI
CALL ECG Serviços de telemedicina S/C LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CBB889FE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Bandas, Grupos e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CREDENCIADO: SÉRGIO ANTONIO MOREIRA
CNPJ: 20.933.682/0001-10
ITEM 02: DUPLAS/MÚSICOS SOLO/INSTRUMENTISTAS QUE EXECUTEM VARIADOS RITMOS MUSICAIS
QTD DE HORAS: 200 HORAS
VALOR/HORA: R$ 125,00
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3C35EE6E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**
CPF/MF nº 78.143.153/0001-85
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a cláusula sétima do contrato original, resolve rescindir o presente CONTRATO que tem como objetivo a Prestação de serviços Médico-Hospitalares aos munícipes do Município de Fernandes Pinheiro nas dependências do **CONTRATADO**.
As partes acordam rescindir o contrato, em comum acordo, a partir da data de 14/10/2019.
Data: 14/10/2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LADISLAO OBRZUT NETO
Irmandade do Hospital de Caridade de Irati
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1799E192

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Resolução Nº 06/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Recurso FIA - SCFV.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a prestação de contas do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA SCFV referente do pagamento ao final do primeiro semestre de 2019 conforme ata nº 181/2019.

Artigo 2º - Aprovação de justificativa do saldo superior a 30%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:3D5DED1F

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Resolução Nº 07/2019

Súmula: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Recurso FIA – Crescer em Família.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar com ressalvas a prestação de contas do Recurso FIA – Crescer em Família (Acolhimento Familiar) referente do pagamento ao final primeiro semestre de 2019 conforme ata nº 181/2019.

Artigo 2° Aprovar a justificativa de saldo superior a 30%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:4915D829

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Resolução Nº 08/2019

Súmula: Aprovação do PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO 51/2016 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E AOS AUTORES DE VIOLÊNCIA, referente a Deliberação 51/2016, conforme Ata de Reunião nº181/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:5BD5358A

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Resolução Nº 09/2019

Súmula: Aprova a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata nº181 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2° A regulamentação será publicada via Decreto Municipal no prazo de 30 dias;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:0937F69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.506, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.506, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias regulamentar parcial à servidora Angélica Marques Timiro.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, à servidora Angélica Marques Timiro, matrícula 2-01164 para ser usufruída no período de 18 de outubro de 2019 a 1º de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:2FCC9E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INES SPRICIGO**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 094/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 07/10/2019 a 06/10/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 07/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 095/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 08/10/2019 a 07/10/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 08/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEBORA DOS SANTOS BORGES**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 096/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professora Rede Municipal
PRAZO: Pelo período de 08/10/2019 a 18/12/2019
SALÁRIO: R$ 2.626,08 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 08/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AILTON PELENTIN**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 097/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 08/10/2019 a 07/10/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 08/10/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DFF4C955

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 011.2019

EDITAL 011/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão – PR, torna público o resultado oficial da eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011, e no edital 001/2019, torna público o resultado oficial da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 2020/2024:

Art. 1°. Candidatos titulares eleitos com a respectiva classificação e número de votos:

Classificação	Nome	Número de votos
01º	LUIZ RENATO DOS SANTOS	534
02º	ELTON DE VARGAS	324
03º	HILDEGARD MARIA REICHERT	298
04º	ADAIR CARLOS MACHADO	280
05º	RODRIGO RAOTA JONIKAITES	250

Art. 2°. Candidatos suplentes eleitos com a respectiva classificação e número de votos:

Classificação	Nome	Número de votos
06º	DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES	225
07º	ELIAS CELSO ANTUNES	225
08º	SIDIMAR MARTINS DA CUNHA	198
09º	RODRIGO TOGNON	194
10º	ANDRESSA CAROLINE IZE NICLOTTE	191
11º	MARIZETE DOS SANTOS PLETSCH	159
12°	ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	149
13°	BETANIA FIORI FERLA	142
14°	PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	132
15°	SILIANE SERENA PERON	113
16°	JOSÉ SANTOS DA CUNHA	96
17°	ANA CAROLINA DE ASSIS NOGUEIRA	90
18°	KAMILA SALVI	84
19°	MARIA PAULA ESTADLER	72
20°	MARINA VENTURA DA LUZ	70
21°	GERANI DE MIRANDA	53
22°	THAINARA RAMÃO ACHRE	27

Art. 3º. Os candidatos titulares eleitos, assumem em 10 de janeiro de 2020, para o período de 04 anos.

Francisco Beltrão - PR, 06 de outubro de 2019.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15F02EE4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ALISSON SOARES RAMOS

EDITAL: 098/2017. Contrato nº 044/2019

ESPÉCIE: A jornada de trabalho será de 40 horas semanais na área de atuação, a partir de 11/10/2019, salário mensal de R$ 2.626,08.

DATA ASSINATURA: 11/10/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:17EEF246

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (07/10/2019)

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLOS ALEXANDRE WENGEN ALBERTONI**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 091/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Violão)
PRAZO: Pelo período de 01/10/2019 a 10/12/2019
SALÁRIO: R$ 1.300,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA PRISCILA SCHNELL**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 092/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professora Rede Municipal, em substituição à servidora em licença maternidade, matrícula 1126291.
PRAZO: Pelo período de 01/10/2019 a 27/03/2020
SALÁRIO: R$ 1.313,03 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/10/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCOS AURELIO ANTUNES DA CRUZ**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 093/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Instrutor de Modalidades Esportivas (Natação)
PRAZO: Pelo período de 01/10/2019 a 10/12/2019
SALÁRIO: R$ 1.300,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/10/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:420451DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOT. DEBITOS 03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 003/2019

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBÚTARIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme a Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

As pessoas físicas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN de Construção e/ou outros ressarcimentos ao Município:

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL/ NOME	NOTIFICAÇÃO
045.822.709-99	ANGELA MARIA DAM BROZ	Aviso de débito01/2019
589.061.859-87	ANGELO MOCELIN E DIVA BARRETO	Aviso de débito 13/2019
628.431.509-06	DEOCLECIO CAVALHEIRO	Aviso de débito 17/2019
589.090.879-00	EDILSON RAMOS DOS SANTOS	Aviso de débito 09/2019
018.023.069-78	GRASIELA CRISTOFOLI	Aviso de débito 11/2019
416.745.370-34	JORGE LUIZ ANTUNES MACIEL	Aviso e débito 08/2019
681.273.249-49	LUIZ DE OLIVEIRA	Aviso e débito 02/2019
619.964.249-04	MARCOS CESAR LAMPUGNANI	Aviso de débito 10/2019
787.090.839-87	SERGIO FRANCISCO TAZINASSO	Aviso de débito 06/2019

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como a penalização de multa conforme disposição dos Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão 08 de outubro de 2019

FÁBIO MARCEL WOSNIAK
Diretos do Departamento de Tributação

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E0BB632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 193/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO de serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado assim como fornecimento de peças quando necessário, de acordo com as especificações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUIDO** o LOTE 02 – Serviços de limpeza do ANEXO I do edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D9640D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA CORREÇÃO DO OBJETO

PUBLICAÇÃO DA CORREÇÃO DO OBJETO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, considerando solicitação do

Departamento de Cultura, torna pública a correção do objeto da inexigibilidade de Licitação nº 71/2019.

OBJETO: Locação de veículo caracterizado como "trenzinho do papai Noel", para utilização no transporte gratuito de pessoas pelos pontos da cidade decorados em comemoração ao natal/2019, no período de 30/11 a 22/12/2019.

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B9DB169A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2019**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para desenvolvimento de documentos para cumprimento das condicionantes apresentadas na licença prévia nº 42996, relativa à execução da obra de contenção de cheias do Rio Marrecas, observando que serão fornecidas as seções topobatimétricas e o levantamento planialtimétrico da área necessária para realização da modelagem, a fim de ser obtida a licença de instalação da obra.
CONTRATADA: F.H. KURPEL & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.904.687/0001-43
VALOR TOTAL : R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BFC33D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA.

CNPJ Nº 08.014.944/0001-20

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTRATADA: JABER E BERWANGER LTDA

CNPJ Nº 15.162.909/0001-13

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL da licitação R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D905D2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos que consistem no espetáculo de abertura do natal, denominado "Natal Branco", no dia 29/11/2019, além de apresentações diárias durante 22 noites em toda a praça central, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos do espetáculo denominado "Um Natal Divertido".

CONTRATADA: URBANI CADORIN LTDA

CNPJ Nº 09.129.085/0001-87

VALOR: R$ 1.263.057,00 (hum milhão duzentos e sessenta e três mil reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL da licitação R$ 1.263.057,00 (hum milhão duzentos e sessenta e três mil reais e cinquenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3A74B494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 484/2017 – Pregão Presencial nº 110/2018.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção elétrica no Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Nacional – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
ADITIVO: Em atenção pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9878/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia **08 de janeiro de 2020**.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BE8CB15E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2017 – Pregão nº 12/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2017,** para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o **item 43:**
Local de instalação Contratado:

Lote	Item	Descrição
02	43	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 BAIRRO PE ULRICO 85605-140 Velocidade 10 Mbps

Locação de Instalação Atualizado:

Lote	Item	Descrição
02	43	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JÚPITER RUA: Felice Manfroi, esquina com Rua Marau, S/N BAIRRO JÚPITER 85606-080 Velocidade 10 Mbps

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A17B6AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – CNPJ nº 03.33.699/0001-07. LOTE 01 R$ 200.000,00. TOTAL R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A7ED244B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2016 – Pregão Presencial nº 43/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretária Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo qualitativo do item 01 do contrato, para aperfeiçoar e adequar o serviço que atende projetos e parcerias apoiadas pela Prefeitura Municipal em relação ao esporte, cultura e aos Conselhos Municipais, e ainda em relação aos usuários da saúde pública que necessitam do referido transporte para deslocar-se, observados os critérios de seleção compatíveis para cada setor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9947/2019.
A descrição do serviço prestado no item 01 do contrato passa a ter a seguinte especificação:

Lote	Item	Código	Descrição atualizada
01	01	49350	Fornecimento de passagens aéreas para **atender a demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR**, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D448D500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO que, no dia 09 de outubro de 2019, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, enviou à está Casa de Leis, via e-mail, o Aviso de Desligamento Programado NRO 4425/2019;

CONSIDERANDO que, haverá interrupção do fornecimento de energia elétrica na data de 18 de outubro de 2019, na próxima sexta-feira, no horário das 14h00 às 18h30;

CONSIDERANDO que, para o pleno de desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Legislativo, depende-se de

energia elétrica para ligar os computadores, ter acesso aos sistemas e demais atividades correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente vespertino na Câmara Municipal de Goioerê, no dia 18 de outubro de 2019, na sexta-feira.

§1º O expediente da Câmara Municipal de Goioerê, na data tratada no *caput* deste artigo, será único, iniciando às 8h00 até às 12h00.

§2º Se o referido desligamento programado da COPEL, devido às condições atmosféricas adversas ou por motivo de força maior, for cancelado, havendo desta forma o fornecimento de energia elétrica normalmente, o expediente da Câmara Municipal de Goioerê será normal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:25DA9184

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 09/2019

RELAÇÃO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020/2023

TITULARES:
1° Tania Daiane da Silva.
2° Damaris Ramalho Gonçalves.
3° Lídio Makoski.
4° Agnaldo Oliveira Rodrigues.
5° Angela Oliveira Massioni.

SUPLENTES:
6° Antônio João Moreira.
7° Cassiana Kreher.
8° Zulmira Leite Cavalcante.
9° Eliza Marques.
10° Delvair Neves Benevides Ortega

DEMAIS:
11° Joana Paula Lopes de Lima
12° Maria Aparecida Picolli Dolizny
13° Elesandra da Silva Salvador
14° Cleverson Fernando da Silva
15° Maria de Lourdes Cararo

Goioerê 17 de outubro de 2019

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:AFC4BAB2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.691/2.019

CRIA O CARGO E VAGAS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Ficam criadas 08 (oito) vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, código do cargo GOM3 - 2209.
Art. 2°- A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal será disciplinada em estatuto próprio.
Art. 3°- Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes, o anexo I e III do PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, da Lei Municipal nº1.884/2009 passa a viger com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 4°- A descrição das atribuições dos cargos efetivoscriados através da presente Lei, a formação teórica e os demais requisitos exigidos para investidura nos respectivos cargos estão previstos no Anexo I da presente Lei.
Art. 5°- As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 14 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL	CÓDIGO CBO: 5172-15
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP	
GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio e Curso de Formação para Guarda Civil Municipal	

Descrição sintética:
Realizar ações de vigilância, patrulhamento e fiscalização pertinentes as áreas de segurança pública e trânsito municipais.
Descrição detalhada:
- Realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
Garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no Município;
Estar presente, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do Município;
Cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores, interagindo permanentemente com a população local, detectando seus anseios e solicitações;
Registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
Atuar na operação de sistemas de vídeo monitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas;
- Orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, prevenir, socorrer e assistir à população de um modo geral;
Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito Municipal, orientado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
Auxiliar no planejamento, coordenação e implementação das atividades de prevenção e combate a incêndios nos próprios municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;
- Oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, orientação e regulamentação de procedimentos, bem como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- Ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;

- Operar, orientar, fiscalizar e monitorar o trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos;
- Notificar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro, no que couber;
- Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- Comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;
- Realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico;
- Remover veículos avariados e outras transferências que se constituam em risco de acidentes;
- Compreende o planejamento, à elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta, observados os procedimentos padrões emanados da autoridade municipal;
- Patrulhamento das diversas regiões, áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrado à promoção e educação para a cidadania;
- Colaboração na fiscalização do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental;
- Preservação da integridade física de autoridades municipais;
- Auxílio às polícias estadual e federal, dentro dos limites constitucionais;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88A9DDCB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.690/2.019

Súmula: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSMISSÃO ON-LINE, DAS SESSÕES DE LICITAÇÕES, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DOS VEREADORES PATRIK PELOI FLÁVIO, ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE, JAIME VIEIRA BUENO, JOAQUIM RAFAEL NETO E WALTER FERNANDES MARTINS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Goioerê, o sistema de transmissão on-line das sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação, nos termos das Leis vigentes no país, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
§ 1º As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo e deverão abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.
§ 2º Ficam dispensados da transmissão on-line os procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão eletrônico e também as aquisições realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º Os editais de licitações deverão conter disposição acerca da autorização de uso de imagem dos licitantes participantes, a título gratuito, bem como disciplinarão o procedimento no que for necessário.
Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão.
Parágrafo único. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos da Câmara e Prefeitura Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 3º O membro da comissão de licitação ou pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:
I – número do edital de licitação;
II – modalidade de licitação;
III – órgão solicitante; e
IV – objeto da licitação.
Art. 4º Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 14 de outubro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C6F33606

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.482/2.019

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que, no dia 09 de outubro de 2019, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, enviou ao Poder Executivo Municipal, via e-mail, a Comunicação de Interrupção de Fornecimento Aviso n° 4425-2019;

CONSIDERANDO que, haverá interrupção do fornecimento de energia elétrica na data de 18 de outubro de 2019, na próxima sexta-feira, no horário previsto das 14h00 às 18h30;

CONSIDERANDO que, para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas do Poder Executivo, depende-se de energia elétrica para ligar os computadores, ter acesso aos sistemas e demais atividades correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente vespertino no Paço Municipal e demais repartições públicas municipais afetadas pelo desligamento, no dia 18 de outubro de 2019, sexta-feira.

§1º O expediente no Paço Municipal, Procon, Cmei Maria Zilda Ferreira Barbosa, Departamento de Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na data tratada no *caput* deste artigo, será único, iniciando às 8h00 até às 12h00.

§2º Se o referido desligamento programado da COPEL, devido às condições atmosféricas adversas ou por motivo de força maior, for cancelado, havendo desta forma o fornecimento de energia elétrica normalmente, o expediente das repartições públicas mencionadas no §1º será normal.

Art. 2.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro",Em 17 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B2F38F9E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 17 DE OUTUBRO DE 2.019
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIÁ GENTE BOA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.130/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.464/0001-97, situada na Rua 19 de Dezembro, n.º 70 – Centro – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por sua presidente a Senhora ELIANE CRISTINA PEREIRA MARCIANO, brasileira, casada, portadora da RG n° 12.774.640-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 819.201.309-00, residente e domiciliada na Rua 19 de Dezembro, n.º 70 – Centro – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr.

OBJETO: Tem por finalidade formar cidadãos de bem, trabalhando diariamente com crianças de 06 a 15 anos despertando os sentidos de competitividade e disciplina através do futebol de campo.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R$-5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40514-3 em nome da Associação Atlética Piá Gente Boa, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 31 de dezembro de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 17 de outubro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

ELIANE CRISTINA PEREIRA MARCIANO
Associação Atlética Piá Gente Boa
Tomador

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B331D215

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
CNPJ: 78.198.975/0001-63

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIÁ GENTE BOA
CNPJ: 16.708.464/0001-97

Objeto proposto: Tem por finalidade formar cidadãos de bem, trabalhando diariamente com crianças de 06 a 15 anos despertando os sentidos de competitividade e disciplina através do futebol de campo.

Valor total do repasse: R$-5.000,00 (cinco mil reais).

Período: Exercício 2.019.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária - Impositivo: 14.02.08.244.0021.2.183. 3.3.50.41.1000 (983)

Vigência e Execução: Da data de publicação até 31 de dezembro de 2.019.

Fundamento: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017.

Goioerê, 17 de outubro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:805F7580

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 707/2.019

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Senhora Sandra Regina de Souza Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.728.537-2 e inscrita no CPF n.º 790.649.731-72, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação Goioerense de Deficientes Físicos, referente ao exercício do ano de 2.019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de outubro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0334E5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 704/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor VALDEIR JOSÉ MACEDO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F300C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 705/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk, no período de 08 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06EF383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir MARLENE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, no período de 30 de setembro de 2019 a 29 de outubro de 2019, na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0C9624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 708/2.019

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
RESOLVE
Art. 1.º - NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução da parceria Termo de Fomento celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Associação Goioerense de Deficientes Físicos. Conforme segue:
Patrícia Zamprone – Presidente.
Ellen Karine Gomes de Oliveira – Secretária.
Ana Flávia de Souza – Membro da Comissão.
Art. 2.º O Monitoramento e a Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2017 que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 17 de outubro de 2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D4C8A8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora RITA ANTÔNIA DE OLIVEIRA BERNARDI, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro de Programas Sociais, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/11/2019 a 03/12/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 17 DE OUTUBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B414EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 398/2.019 – PMG 084/2019

Pregão nº. 128/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **A M MENDES – ACESSORIOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.009.600/0001-05, com sede e foro no município de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Ceará nº 290, Jardim Apucarana, CEP 86.804-210, neste ato representada pela Srª ADRIANA MICHELE MENDES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.031.025-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.600.949-90, residente e domiciliada em Apucarana-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	PNEU 185/70 R14 - 102/100F	WESTLAKE RP18	30 UN	207,00
03	PNEU 205/55 R 16	WESTLAKE RP18	08 UN	229,00
04	PNEU 215/75 R17.5	WESTLAKE CR960A	36 UN	500,00
06	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS)	DAYTON DAYTON D300	06 UN	1.193,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADRIANA MICHELE MENDES
A M Mendes – Acessorios - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:99ABDA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 399/2.019 – PMG 084/2019

Pregão nº. 128/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.151.179/0001-52, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Alcindo Ferreira Toledo nº 83, Jardim Curitiba, CEP 87.303-313, neste ato representada pelo Srº ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 1.923.638-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 327.012.259-49, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	PNEU 175/65 R 14	GENERAL TIRE/EVERTR	08 UN	195,00
05	PNEU 225/65 R16C - 112/110 R (08 LONAS)	TRIANGLE/TR	24 UN	417,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
AS3 Automotiva LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5D7664B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 400/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES – EIRELI - ME
Valor: R$ 1.798,99 (um mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 17 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 254/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:120/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
377	12.02	10.304.0010.2.156	3.3.90.30.00.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.490.52.04.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.12.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.35.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.42.00.00.00	1360

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de CAIXAS TÉRMICAS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com o recurso do VIGIASUS saldo remanescente da Resolução SESA/PR nº 616/2015, nº 1205/2017 e nº 403/2017.

Goioerê, 17 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9014517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 401/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E-SELL TECNOLOGIA LTDA
Valor: R$ 2.177,99 (dois mil cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 17 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 254/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:120/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
377	12.02	10.304.0010.2.156	3.3.90.30.00.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.490.52.04.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.12.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.35.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.42.00.00.00	1360

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de NOBREAK PARA GELADEIRA DE VACINA, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com o recurso do VIGIASUS saldo remanescente da Resolução SESA/PR nº 616/2015, nº 1205/2017 e nº 403/2017.

Goioerê, 17 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:046EA7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 402/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: G. C. ARAUJO – MÓVEIS DE AÇO - EPP
Valor: R$ 4.039,94 (quatro mil trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 17 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 254/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:120/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
377	12.02	10.304.0010.2.156	3.3.90.30.00.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.490.52.04.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.12.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.35.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.42.00.00.00	1360

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de ARMÁRIO DE AÇO, ARQUIVO DE AÇO e ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com o recurso do VIGIASUS saldo remanescente da Resolução SESA/PR nº 616/2015, nº 1205/2017 e nº 403/2017.

Goioerê, 17 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A12C06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 403/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Valor: R$ 626,52 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 17 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 254/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:120/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
377	12.02	10.304.0010.2.156	3.3.90.30.00.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.490.52.04.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.12.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.35.00.00.00	1360
379	12.02	10.304.0010.2.156	4.4.90.52.42.00.00.00	1360

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de TERMÔMETRO DIGITAL, conforme solicitação a Secretaria de Saúde de Saúde deste Município, de acordo com o recurso do VIGIASUS saldo remanescente da Resolução SESA/PR nº 616/2015, nº 1205/2017 e nº 403/2017.

Goioerê, 17 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7C089072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.692/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais), com as seguintes especificações:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.1.305	APOIO AO DESENV. DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA AGODEF	
4.4.50.42.1197	AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 8.320,00
TOTAL		R$. 8.320,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.1.305	APOIO AO DESENV. DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA AGODEF	
3.3.50.41.1119	CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 8.320,00
TOTAL		R$. 8.320,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:538E9DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.481/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.692/2.019 de 17 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais), com as seguintes especificações:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.1.305	APOIO AO DESENV. DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA AGODEF	
4.4.50.42.1197	AUXÍLIOS-FONTE 1000	R$ 8.320,00
TOTAL		R$. 8.320,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0021.1.305	APOIO AO DESENV. DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA AGODEF	
3.3.50.41.1119	CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 8.320,00

TOTAL	R$. 8.320,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 datada de 21/12/2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2594/2018 – datada de 16/07/2018.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:33B2C0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 100/2019

Nomeia, **TIELE VICENTIM FERREIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **TIELE VICENTIM FERREIRA**, Cédula de Identidade nº 10.072.562-2 PR e CPF nº 059.037.609-88, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA**, com símbolo A1, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A635241C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO CAIXA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 0527390-82
Tomador.....: MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Agente
Financeiro...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Contrato.....: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
Objeto.....: 1.1 A CAIXA CONCEDE AO TOMADO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS), PROVENIENTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS DA CAIXA, COM A FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA DE FINANCIAR AS DESPESA DE CAPITAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2019 E DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES E SUAS SUPLEMENTAÇÕES.
1.2 É VEDADA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDO COM O PRESENTE FINANCIAMENTO EM DESPESAS CORRENTES DO TOMADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 35, PARÁGRAFO 1, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR DE N. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).
PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120 (Cento e vinte) meses. PRAZO DE CARÊNCIA: 24 (Vinte e Quatro) meses a partir da assinatura.
PRAZO PARA DESEMBOLSO: O prazo para liberação do 1º (primeiro) desembolso é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação por igual período.
PRAZO PARA UTILIZAÇÃO CRÉDITO: É de 90 dias contados do término de carência deste contrato, sendo possível sua prorrogação por igual período.

Valor.....: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil).
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2019.

Goioxim, 25 de setembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9AC18D4B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 019/2019

EDITAL 19/2019

CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA	7ª	SANDRA MARA RAVANELO
MOTORISTA	7º	RICARDO PEDROSO SCHADECK

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 19/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço publico municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:DA1088F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 551/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desinsetização das dependências da Câmara Municipal de Guaíra - PR.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal a Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga**.**
CONTRATADO: E. L. SCHREIBER MACHADO, CNPJ sob nº 22.894.913/0001-31.
VALOR TOTAL: R$ 683,65 (seiscentos e oitenta e três reais, sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.2000 Manutenção e conservação de bens imóveis.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2019.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E50F683A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 139/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Adesão nº 139/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2018, teve a seguinte alteração no endereço e valor mensal do aluguel do imóvel locado à Beneficiária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, à família da Sra. Marta Fortuna da Silva, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Beneficiária: MARTA FORTUNA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 10.161.310-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 010.664.829-26.

Da Alteração do Endereço: Fica alterado o endereço e o valor mensal do imóvel objeto da locação, conforme segue:

Onde se lê:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
1	Locação do imóvel localizado na Avenida Almirante Tamandaré, nº 1909, Centro, no município de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, de propriedade do Sr. Josenias Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 272.969.621-00.	Meses	R$ 539,17

Leia-se:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
1	Locação do imóvel localizado na **Rua Antônio F. da Costa, nº 206**, Centro, no município de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, de propriedade do Sra. **Ireni Moreira de Arruda Santos**, inscrita no CPF nº 042.389.969-41.	Meses	R$ 530,00

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Adesão inicial.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC172726

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 190/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 190/2019**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição, para uso da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura nas atividades de recreação e eventos da comunidade local, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 05 de novembro de 2019, às 14h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 17 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6055C558

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 196/2019

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade Guaíra-PR; para prestarem serviços de hospedagens, conforme necessidade, utilizadas nas realizações de eventos, campanhas e demais recepções a serem organizadas ou apoiadas pelo Município de Guaíra-PR**. EXCLUSIVA PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de outubro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AEB3764F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 197/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletro portáteis, utensílios, instrumentos musicais e móveis em geral, os quais serão empregados nas estruturas físicas pertencentes a este município; e nos trabalhos diários desenvolvidos pelas unidades administrativas**. EXCLUSIVA PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 04 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de outubro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B37E030C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 236/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder complementação de diária, no valor de 50,00, referente a Portaria nº 235, para os servidores municipais Lacir Mendes Soares e João Francisco dos Santos.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7F4E76D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição parcelada de Cestas Básicas para o Programa Bolsa Família Municipal, destinados à Secretaria de Assistência Social do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 31.10.2019
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:74F8EBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MODALIDADE PREGÃO Nº 54/2019

Comunicamos a alteração do extrato de homologação e contrato nº 2239, proveniente da Licitação modalidade Pregão nº 54/2019, datado de 08.10.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1860 de 09.10.2019, páginas nº 85 e 86, tendo em vista erro de digitação no item 13 na ata da sessão, onde deveria constar o valor de R$ 176,40 (cento e setenta e seis reais quarenta centavos), ao invés de R$ 698,76 (seiscentos e noventa e oito reais setenta e seis centavos), com a seguinte alteração:

Onde Se lê no extrato de homologação e no contrato:

"VALOR: R$ 49.865,85 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais oitenta e cinco centavos)**."**

Leia-se:

"VALOR: R$ 49.343,49 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais quarenta e nove centavos)**."**

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B7C04E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2019

DECRETO 150/2019 DE 14 DE outubro DE 2019.

Súmula: "Nomeia membros para compor o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil e legislação especificas e dá outras providências", ficando revogado o Decreto 168/2017.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Portaria GM nº 1.119 de 2008, e Portaria nº 72, de 11/01/2010, O Código Estadual de Saúde do Estado do Paraná e demais legislações vigentes, fica instituído o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil, atribuindo aos seus integrantes o livre acesso aos prontuários médicos de atendimento, para investigação e análise dos óbitos, uma vez que o comitê tem o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas, infantis e fetais a fim de levantar dados e estabelecer estratégias para a redução da mortalidade materna e infantil no Município.

Decreta:

Art. 1°. Fica regulamentado que a Vigilância de Óbitos Maternos deve ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal e federal para todos os eventos confirmados ou não, independentes do local de ocorrência.

Art. 2°. Fica Estabelecido que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, visando levantar fatores determinantes, possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar eventos semelhantes.

Art. 3°. Estabelece ainda, que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4°. Para tanto, ficam nomeados os membros abaixo especificados para comporem o Comitê de prevenção de Mortalidade Materna e Infantil:

Representantes:

– Vigilância Epidemiológica – Titular: Bruna Maria Costella Boldori e Suplente: Danuska Matos Rodrigues da Silva
- Atenção Básica - Titular: Davina Simone dos Santos Noll e Suplente: Luciana Ferri;
– Médico Estratégia Saúde da Família - Titular: Sarita Foppa e Suplente: Adriane Borges Martins;
– Médico Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Heloisa Fiorentin e Suplente: Mateus Silva Alkmin;
– Enfermeira Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Jaqueline da Rocha e Suplente: Fabiely Colet;
– Conselho Municipal de Saúde - Titular: Maria Luiza dos Santos e Suplente: Cleusa Augustim Martins

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de 14 de outubro de 2019 e após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, em 14 de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:E8F30C82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 23/2019

EDITAL N.º 023/2019 de 17 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no concurso público nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº 022/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 023/2019, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato (a)	RG
10°	Andreia Cristina de Abreu	75596413

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Classificação	Candidato (a)	RG
1°	Angela Haoack	12317965

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Candidato (a)	RG
1°	Jakeline Dalchiavon	77218670

Cargo: Agente Comunitário de Saúde Pinho Fleck

Classificação	Candidato (a)	RG
1°	Rosa de Castilho	90195662

2°	Erica Freitas Batista	142410982

Cargo: Agente Comunitário de Saúde Nova Concordia

Classificação	Candidato (a)	RG
1°	Roseleia Aparecida do Prado	1079566018

Cargo: Agente Comunitário de Saúde Agrovila do Juca

Classificação	Candidato (a)	RG
1°	Brenda Thalya da Silva	133217002

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:7D0E8088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 153/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019

Ref: Contrato n.º 153/2019
Assunto: Inexigibilidade n° 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MC Promoções Artísticas Ltda, sito a Av. Coronel Fernando Ferreira Leite, 1520 – Sala 609 – Sala 611 – Jardim Califórnia - Ribeirão Preto/SP – CEP 14.026-020.

OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para Show artístico com o cantor Juliano Cezar, sendo este de grande reconhecimento nacional para evento comemorativo para a festa do aniversário do município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2019 a 10/12/2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 010/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A5B67525

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de confecção de 124 placas de gabaritos em chapa de PVC 2mm de espessura, no tamanho 70cm de comprimento e 20cm de largura, com letras vezadas, para a marcação de nome de ruas nos postes elétricos desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, destinada ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal da Administração, em favor da empresa D. Virginio Rocha – Comercio de Adesivos e Prestação de Serviços Desing ME, com cadastro CNPJ/MF: 11.861.765/0001-32, situado na Av. Paissandu, 781 – zona 03 – na cidade de Maringá/PR – CEP: 87.050-130, no valor total de R$ 8.308,00 (oito mil trezentos e oito reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 053/2019**.

IGUARAÇU/PR., 17/10/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5F524374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 154/2019

Ref: Contrato n.º 154/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: D. Virginio Rocha – Comercio de Adesivos e Prestação de Serviços Desing ME, com cadastro CNPJ/MF: 11.861.765/0001-32.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de 124 placas de gabaritos em chapa de PVC 2mm de espessura, no tamanho 70cm de comprimento e 20cm de largura, com letras vezadas, para a marcação de nome de ruas nos postes elétricos desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 053/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Outubro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C84B5F94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2019 PROCESSO Nº 104/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Show artístico com o cantor Juliano Cezar, sendo este de grande reconhecimento nacional para evento comemorativo para a festa do aniversário do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: MC Promoções Artísticas Ltda, sito a Av. Coronel Fernando Ferreira Leite, 1520 – Sala 609 – Sala 611 – Jardim Califórnia - Ribeirão Preto/SP – CEP 14.026-020.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 16 de Outubro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:44978459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 103/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
10501	CELIA MARA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2018/2019	30	04/11/2019 a 03/12/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1AFD82A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 100/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para o CEMEI (pequeno príncipe).	**BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ/ sob nº. 10.546.441/0001-47**	**R$ 724,07 (setecentos e vinte e quatro reias e sete centavos).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 17 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:EA46A2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 101/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de pirâmides para os eventos que serão realizado no município de Iguatu-PR.	**KASSIO RODRIGO RAMBO, CNPJ/ sob nº. 07.444.535/0001-09**	**R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 17 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:F19ED268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 052/2019

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para Locação de brinquedos para realização de evento no município Iguatu/PR**.**
Data da sessão de abertura: 29/10/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 5.728,31 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 17 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:DCFFA998

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 806, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Iguatu – FDR, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, criado pela Lei Municipaln.º 100, de 17 de setembro de 1997, de caráter deliberativo e permanente como órgão colegiado, tem as suas competências, responsabilidades, composição, organização e funcionamento fixados nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável tem por finalidade atuar na coordenação, supervisão, execução, fiscalização e estímulo ao cumprimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Iguatu-PR.

Art. 3° Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS compete:

I - promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, Órgãos e Entidades Públicas e Privadas direcionadas para o desenvolvimento rural do Município;
II - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR) e emitir parecer conclusivo sobre a sua viabilidade técnica-financeira, a legitimidade das ações propostas formuladas pelos agricultores e recomendando a sua execução;

III - exercer fiscalização sobre as execuções das ações prevista no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
IV - sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam para o aumento da produtividade agropecuária e, também, para a geração de emprego e renda na área rural;
V - sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, ao fomento agropecuário, à organização dos agricultores e ao fortalecimento do abastecimento de alimentos no Município;
VI - assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;
VII - articular e compatibilizar as políticas municipais com as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento agrícola;
VIII - promover o desenvolvimento autossustentável da área rural;
IX - emitir parecer e fiscalizar os projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
X - divulgar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
XI – convocar a Conferência Municipal da Agricultura;
XII – participar do processo de elaboração e execução da proposta orçamentária para o desenvolvimento municipal;
XIII – elaborar, aprovar e divulgar o seu regimento interno;
XIV – publicar no Diário Oficial do Município todas as suas deliberações;
XV – apurar irregularidades e, quando couber, levar ao conhecimento da autoridade administrativa, do Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes e terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
III – 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
IV – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, dentre os agricultores, familiares e trabalhadores rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.

§ 1º O mandado dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução ou substituição a critério dos órgãos e entidades representantes e o que dispor o regimento interno.
§ 2º A função de conselheiro é considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada.
§ 3º Cada entidade ou organização relacionada neste artigo indicará um suplente, que terá direito a voto na ausência do titular.
§ 4º Em caso de renúncia do componente, titular ou suplente, a entidade ou organização deverá indicar outro representante.
§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público Estadual.

Art. 5º O conselho terá uma diretoria executiva composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, para o período de 01 (um) ano. Após este prazo, será realizada nova eleição para mais 01 (um) ano, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente por conselheiro governamental e não governamental.

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável deverá se reunir ordinariamente, no mínimo, a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando for necessário.

Art. 7º O Executivo Municipal fornecerá as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Iguatu - FDR, de natureza contábil e financeira, que tem por finalidade concentrar fontes de recursos para a execução de projetos destinados ao desenvolvimento agrícola.

Art. 9º Constituirão receitas do fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável:
I - as transferências feitas pelo Governo Federal;
II - as transferências feitas pelo Governo Estadual diretamente para o Fundo;
III - as transferências feitas pelo Município, dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
IV- os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
V - o produto resultante de consórcios e convênios firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - as multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio rural;
VII - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;
VIII - recursos destinados a qualquer título ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Municipal de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 11. Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável serão depositados em Bancos oficiais, em conta bancária específica denominada "Fundo Municipal Rural", a ser gerido pelo gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo ser em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças e/ou Chefe da Divisão de Tesouraria do Município ou, ainda, em conjunto com o Prefeito, observando o que estabelece o Plano Municipal de Ação, sob orientação e fiscalização do CMDRS.
§ 1º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável poderá ser operado com várias contas bancárias, conforme a necessidade determinada pelas fontes de recursos.
§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 12. Compete ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do Desenvolvimento Rural pelo Estado ou pela União;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;
III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
IV - liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
V - aplicar os recursos específicos para os programas de Desenvolvimento Rural e Sustentável, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
VI - prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

VII - os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. O Conselho poderá criar comissões provisórias e permanentes para discutir assuntos específicos inerentes ao desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 14.O CMDRS terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, para adequar seu Regimento Interno ao disposto nesta Lei.

Art. 15. Os casos omissos nesta Lei serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 16. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Revogam-se as Leis Municipais n.º100, de 17 de setembro de 1997, e n.º 303, de 13 de abril de 2005.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:59F4BB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 173/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme especificado abaixo.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
190.3.3.90.14.00.00 – 01 000 Diárias – Pessoal Civil R$ 3.500,00

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção das Atividades da Secretaria AMA
2660.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 500,00

TOTAL R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
180.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 3.500,00

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção das Atividades da Secretaria AMA
2650.3.3.30.41.00.00 – 01 000 Contribuições R$ 500,00

TOTAL R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:64456748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 174/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) conforme especificado abaixo:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1002 Equipamentos para as Secretarias Administrativas
121.4.4.90.52.00.00 – 03 721 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.300,00

TOTAL R$ 2.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 721 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:C2847EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, por fibra ótica para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade Administrativa e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE - COMSUS); de internet banda larga, por fibra ótica com **IP DEDICADO 100%, com estabilidade garantida 24 horas por dia**, **7 dias por semana,** para o Ambulatório de Especialidades (Rua Coronel Gracia, 761 – Centro) e de internet via rádio, para o Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR; visando acessos permanentes e completos para conexão das unidades do CIS/AMCESPAR à rede mundial Internet**.**

Valor estimado: R$ 15.339,52 (quinze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 31/10/2019
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 31/10/2019 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacis@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 17 de outubro de 2019.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A98D2814

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 31/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social de Habitação às famílias atendidas pelos programas sociais do município.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B5BA2A43

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municípiode Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 31/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote Através do Maior % (Percentual) de Desconto. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral e elétrico/eletrônico, para a manutenção das Renault Master pertencentes a Frota Municipal.**O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DED39119

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municípiode Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 01/11/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de roupas de cama, cortinas e toalhas destinados ao Pronto Atendimento Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C546DDA4

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 108/2019
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 108/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 167/2019; Modalidade: Pregão nº 108/2019; Objeto: Registro de Preços para fornecimento de marmitex e refeições destinadas as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CELSO MIKUSKA ME; CNPJ da Contratada: 08.299.101/0001-17; Valor Contratual: R$ 54.074,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Setenta e Quatro Reais); Assinatura: 14/10/2019; Prazo Execução: 14/10/2019 a 13/10/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML Embalagem: garrafa pet com 500 ml.	UN	200,00	2,00
2	REFEICAO TIPO BUFFET DIVERSAS SALADAS, 06 TPS PRATO QUENTE, 03 TIPOS DE CARNE ASSADA OU GRELHADA.	UN	2.000,00	15,67
3	REFEICAO TIPO BUFFET - REFEIÇÃO PARA SERVIR EXTERNO DIVERSAS SALADAS, 05 TPS PRATO QUENTE, 03 TIPOS DE CARNE ASSADA OU GRELHADA	UN	250,00	20,00
4	REFEICAO TIPO MARMITEX REFEICAO TIPO MARMITEX - PESO MINIMO 900GR OU TAMANHO MEDIO, ARROZ, FEIJAO, MACARRAO COM MOLHO, BATATA, FAROFA, REFOGADO, CARNE E SALADA	UN	800,00	12,00
5	REFRIGERANTE 2 LITROS Diversos sabores. Embalagem:	UN	150,00	8,00

	garrafa PET de 2 litros.			
6	REFRIGERANTE LATA DIVERSOS SABORES 350 ML	LTA	1.000,00	4,00
7	SUCO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM LATA DE 335 ML	LTA	700,00	3,62

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:43210CAC

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato nº 24/2019. Modalidade: Tomada de preços 1/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão-de-obra e de insumos (materiais de construção civil) para execução de 5.000,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários, 350 ligações prediais de esgoto e 1.700,00 metros de linha de recalque na Vila Borges, Município de Inácio Martins. Conforme Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 188/78 entre SANEPAR e Município de Inácio Martins. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GUAIRACÁ ENGENHARIA EIRELI. CNPJ da Contratada: 18.141.777/0001-31. Objeto do termo aditivo: rescisão amigável entre as partes na forma do Art. 79, inc II da Lei 8.666/93. Assinatura: 14/10/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:77F7E110

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços de mecânica geral, elétrico/eletrônico, funilaria e pintura, para a manutenção das Renault Master pertencentes a Frota Municipal.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 16 de outubro de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7A291C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2019 – Credenciamento nº 010/2019;
Proc. Administrativo: nº 047/2019;
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos (a) Clínico Geral, para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho"; e 02 (dois) médicos para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 (doze) meses.

O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Pessoa Jurídica **PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 17.827.088/0001-12, encontra-se regular com os documentos de habilitação apresentados e considerada qualificada para o Credenciamento em epígrafe.

Itambaracá Pr, 16 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:22E27589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de equipamentos, sem operador, sendo uma Usina Estacionária de Asfalto PMF – Asfalto Misturado a Frio, movida a energia elétrica com motor trifásico 110/220v, com capacidade de produção entre 40/50 toneladas/hora, acompanhada com tanque reservatório de emulsão de no mínimo 10.000 litros, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos
Procedimento Administrativo: 049/2019.
Licitacão/Número: DISPENSA nº 006/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MARIO CESAR DE AQUINO THIMOTEO, CNPJ: 04.889.335/0001-63;
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 14 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1FED3394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Kits para auxilio Natalidade Destinados a Secretaria de Assistência Social.
Procedimento Administrativo: 035/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA : HERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.174,10 (doze mil e cento e setenta e quatro reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr. Itambaracá Pr, 01 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:150659AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Kits para auxilio Natalidade Destinados a Secretaria de Assistência Social.
Procedimento Administrativo: 035/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME, CNPJ: 12.828.163/0001-46,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.363,60 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 01 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9149C005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Kits para auxilio Natalidade Destinados a Secretaria de Assistência Social.

Procedimento Administrativo: 035/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ: 06.162.104/0001-89,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.124,85 (quatro mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 01 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:26ACA3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Kits para auxilio Natalidade Destinados a Secretaria de Assistência Social.
Procedimento Administrativo: 035/2019.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CAMPO EPP, CNPJ: 23.647.237/0001-64.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.827,65 (quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 01 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5F3E6ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
INSTITUI O PLANO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10/2019

Institui o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento contínuo de seus servidores em exercício.
Art. 2º - Para efeito desta Portaria, entende-se por:
I – Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio de desenvolvimento de competências individuais;
II – Aperfeiçoamento: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, que atualiza, aperfeiçoa conhecimento e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas.
Art. 3º - São consideradas ações de capacitação cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, congressos, conferências, fóruns, palestras, workshop e outros eventos, devidamente regulamentados, e que contribuam para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do servidor e que atendam aos interesses da Câmara, por meio de ciclos periódicos de aperfeiçoamento e avaliação.
Art. 4º - O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento, observará as seguintes diretrizes:
I – Elevar os níveis de qualidade otimizando a eficiência e buscando a efetividade dos serviços prestados;
II – Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
III – Assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação, otimizando os recursos orçamentários necessários para a sua implantação;
IV – Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;
V – Incentivar a inclusão das atividades de capacitação como requisito para a promoção funcional do servidor nas carreiras da administração pública e assegurar a ele a participação nessas atividades;
VI – Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a Câmara;
VII – Utilizar a capacitação do servidor como um atributo para a avaliação de seu desempenho, formando um quadro funcional apto a ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança.
Art. 5º - Para o pleno desenvolvimento e controle do Plano ora instituído, deverá ser designada Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento, a qual deverá ser composta preferencialmente por três servidores municipais efetivos e em atividade, designados por ato próprio da presidência da Câmara, por período por ele determinado, podendo também, ser designado(a) apenas um(a) servidor(a) do Legislativo, individualmente, na qualidade de coordenador(a) do Projeto/Processo.
§ 1º - Não sendo possível organizar a Comissão apenas por servidores municipais efetivos, o presidente da Câmara poderá incluir na mesma servidores municipais ocupantes de cargos comissionados, com experiência e conhecimento na área de atuação, cabendo, inclusive, via ato administrativo específico, firmar ajuste entre os Poderes Legislativo e Executivo para tal finalidade designatória;
§ 2º - A critério da presidência da Câmara, a composição da Comissão, assim como a designação do coordenador poderá ser alterada a cada dois anos.
Art. 6º - Compete à Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou a(o) servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo:
I – A organização de procedimento físico ou eletrônico, nele documentando todas as etapas de implantação do Plano, sequenciando

com páginas numeradas, a portaria que nomear a Comissão e/ou o(a) servidor(a) designado(a) individualmente como coordenador(a), os documentos de comunicação entre o Ministério Público do Paraná e a Câmara e/ou , cópia da Recomendação expedida pelo GEPÁTRIA (Região Maringá), responsabilizando-se pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento, executando-o sob a supervisão do Presidente da Câmara;

II – Regulamentar e disciplinar a lista de cursos correlacionados às atribuições dos cargos aos quais os mesmos são relacionados, de acordo com a aplicabilidade do conteúdo e que integrarão o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento;

III – Divulgar e informar os cursos oferecidos, sejam pelas Escolas de Governo ou outras fontes úteis, com a divulgação da metodologia ou condições ou incentivos aos servidores que pretenderem participar, devendo ser disponibilizadas em campo próprio do site da Câmara Municipal;

IV – Disciplinar sobre a inclusão de outros cursos gratuitos disponíveis nas Escolas de Governo e como os mesmos serão validados, delimitando o conteúdo do curso, as disciplinas e saberes correspondentes à atividade ou atribuição do servidor;

V - Priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governos;

VI – Afastar cursos com temáticas diversas das atribuições do cargo do servidor, ou seja, os servidores somente poderão participar nos anais do poder público e em horários de trabalho, dos cursos que são inerentes às suas atividades, sem prejuízo que possam fazê-lo em suas casas, os quais, todavia, não serão recebidos como objetivo de avaliação, anotação em ficha funcional ou evolução na carreira;

VII – Certificar a idoneidade de instituições que possam oferecer cursos semelhantes ou equiparáveis aqueles ofertados pelas Escolas de Governo;

VIII – Avaliar periodicamente os resultados das ações de capacitação.

Art. 7º - Os cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão preferencialmente prestados por Escolas de Governo, destinados, precipuamente, à formação e ao desenvolvimento do funcionalismo público, nas mais diversas áreas de gestão, de cunho presencial ou à distância, sem custo para os servidores.

Art. 8º - A Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou o(a) servidor(a) nomeado(a), individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo, poderá sugerir ao Presidente da Câmara, a inclusão fundamentada de cursos ou eventos não integrados nas Escolas de Governo considerados úteis e essenciais para o desenvolvimento das responsabilidades de servidores de carreira estáveis em relação aos setores que prestam serviços.

Parágrafo único. Na hipótese do previsto no *caput* deste artigo, caberá ao Presidente, após ouvida a assessoria jurídica, deferir ou não a participação do servidor, com ônus para a Câmara, observado prévio orçamento.

Art. 9º - O próprio servidor poderá solicitar ao Presidente da Câmara a oportunidade de participar de algum curso técnico, palestra, reunião, evento pontual, cujo tema coincida com as prerrogativas de sua atribuição e no interesse público da Câmara.

Parágrafo Único. A solicitação prevista no *caput* deste artigo será levada a parecer da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou do(a) servidor(a) nomeado(a), individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo e deferida ou não pelo Presidente da Câmara, após parecer da assessoria jurídica, com ônus para a Câmara, observado prévio orçamento.

Art. 10 - A Comissão e/ou o(a) servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador do Projeto/Processo, deverá observar prudentemente e evitar deferir a participação de servidores em cursos organizados por empresas especialistas em organizarem eventos em cidades turísticas, hotéis, onde são mais premiadas as próprias empresas e com pouca ou nenhuma utilidade ao interesse público.

Art. 11 - Os eventos das Escolas de Governo, que são gratuitos, poderão ser oferecidos a servidores efetivos ou comissionados, sendo que quaisquer outros cursos ou eventos que representarem ônus à Câmara somente poderão ser destinados aos servidores efetivos da Câmara.

Parágrafo Único. Desde que com motivação específica em casos concretos, poderá ser franqueada a participação de servidores comissionados em cursos e/ou eventos que possam gerar ônus para a Câmara Municipal, e que seja demonstrado que os mesmos possuam relação direta e aplicabilidade imediata com as atividades por eles desempenhadas.

Art. 12 - O servidor terá o direito de, por interesse ou investimento próprio, participar de curso, graduação ou capacitação em instituição diversa para fins de atendimento às exigências no avanço de sua carreira, desde que o conteúdo destas atividades esteja vinculado ao escopo de suas atribuições.

Art. 13 - Em virtude do pequeno número de servidores da Câmara, os mesmos serão cientificados pessoalmente a respeito dos cursos constantes do Plano de Capacitação assim como das datas em que serão realizados.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no *caput*, poderão ainda os servidores utilizarem do site da Câmara Municipal, no portal da Transparência, na Aba Publicações, onde estará inserida a lista anual dos cursos ofertados por Escolas de Governo ou por instituições reconhecidas

Art. 14 - Nos casos em que os servidores se inscreverem para cursos à distância, poderão eles utilizarem dos próprios equipamentos instalados em suas salas, inclusive com total acesso à internet, durante horário combinado previamente entre eles e a presidência da Câmara, sem prejuízo de que possam fazê-lo em horários alternativos, fora do horário comercial atrelado ao seu cargo, em sua própria residência e com seus próprios equipamentos e internet.

Art. 15 - Por ocasião da apreciação dos pedidos de participação dos servidores em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, a Comissão e/ou o servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo, deverá observar o necessário aproveitamento dos cursos em relação às funções do servidor para efeito de liberação.

Art. 16 - Tendo o servidor participado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, deverá o mesmo comprovar sua conclusão e aproveitamento satisfatório sobre o tema ministrado em Escolas de Governo ou em instituições reconhecidas, a qual poderá ser feita pelo modo do próprio sistema do curso, se houver, ou mediante apresentação de certificação específica à Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento de que trata esta portaria.

Art. 17 - A certificação do servidor deverá ser comprovada e o documento arquivado, demonstrando a insuficiência ou suficiência do aproveitamento do curso realizado pelo mesmo, com posterior inclusão em sua ficha funcional.

Art. 18 - Para fins de comprovação, o servidor deverá:

I – Apresentar perante a Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou a(o) servidor(a) nomeado(a) individualmente, como coordenador(a) do Projeto/Processo, os originais do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso ou documento similar, emitido pela instituição responsável pelo curso, com indicação da data de conclusão e respectiva carga horária, não sendo aceitos aqueles que não apresentarem tais requisitos, assim como aqueles que não tiverem relação direta com as funções do servidor;

II – Apresentar, quando solicitado, relatório do curso com considerações sobre a aplicabilidade de seu conteúdo em benefício do serviço público.

Parágrafo Único. O servidor que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo ficará impedido de realizar novos cursos de capacitação e treinamento, enquanto não houver sanativo do vício.

Art. 19 - Quando da avaliação da documentação comprobatória, a Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento e/ou o(a) servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo, deverá observar os seguintes critérios:

I - A correlação do curso com as atribuições do cargo do servidor participante;

II – O aproveitamento do servidor em relação aos conteúdos ministrados no curso;

III – A frequência do servidor no curso, de acordo com a carga horária prevista para o mesmo;

IV – O conteúdo das disciplinas previstas no curso;

V – Se não pertencente às Escolas de Governo, certificar a idoneidade da instituição/empresa que aplicou o curso;

VI – Se o curso for à distância, analisar o uso correto dos equipamentos colocados à disposição do servidor.

Parágrafo Único. Poderá ainda a Comissão e/ou o(a) servidor(a) nomeado(a) individualmente como coordenador(a) do Projeto/Processo, para efeito de avaliação, solicitar que o servidor

transmita a outros servidores, os conhecimentos, informações e orientações que tenha assimilado em razão do curso que tenha realizado.
Art. 20 - Nos casos em que o curso for de iniciativa exclusiva do servidor, a Câmara poderá permitir o seu afastamento, correndo os custos com o curso e demais despesas por conta exclusiva do mesmo.
§1º - O afastamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser prévia e expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara.
§2º - Em hipótese alguma, o curso de iniciativa do servidor, mesmo que autorizado, comportará o pagamento ou ressarcimento de despesas por parte da Câmara.
§3º - O servidor que frequentar curso com fundamento neste artigo estará obrigado a apresentar à Câmara o atestado de frequência e o certificado de conclusão do curso, sob pena de ter que ressarcir os dias que obteve de afastamento remunerado do serviço.
Art. 21 - Na hipótese do servidor sob avaliação ser membro da Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento, o Presidente da Câmara Municipal designará outro servidor municipal, em caráter precário e temporário, para substituí-lo em tal mister.
Art. 22 - O resultado da avaliação do servidor ficará vinculado ao interesse e participação nestes cursos de maneira proativa, valorizando os que assim fizerem e demonstrarem acréscimo na eficácia e eficiência no desenvolvimento das atribuições.
Art. 23 - A título de incentivo pela participação efetiva em cada ciclo periódico de capacitação e aperfeiçoamento, o servidor fará jus a elevação de nível de vencimento, respeitadas as regras previstas na Resolução n.º 002/2003, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 002/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal), na parte que trata da progressão.
Art. 24 - Eventuais despesas com inscrições, transporte, alimentação e hospedagem, para que o servidor possas participar de cursos presenciais fora da sede do Município serão integralmente pagos pela Câmara, nos termos de regulamentos internos.
Art. 25 - O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá conter as seguintes informações:
I - Os cursos e treinamentos pretendidos;
II – Data e locais de realização;
III – Público alvo;
IV – Quantidades;
V – Escolas de Governos ou instituições credenciadas que ministrarão os cursos;
VI – Conteúdo programático;
VII – Custos especificados;
§1º - Os cursos gerais e específicos de cada setor deverão ser compatíveis com a função do servidor, para fins de análise e obtenção de autorização para sua participação.
§2º - O Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento poderá ser alterado e/ou ajustado durante o exercício de sua execução, por meio de solicitação de mudança, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, submetendo à análise e autorização prévia da Presidência da Câmara.
§3º - No caso de realização de cursos ou eventos por parte de Escolas de Governo ou instituições reconhecidas e não previstas no Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento, poderá o servidor deles participar, desde que respeitadas as regras contidas nesta portaria.
Art. 26 - Em eventuais modificações na Resolução n.º 002/2003, alterada pela Resolução nº 002/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal), deverá ser observada a vinculação da progressão da carreira política à participação e conclusão dos cursos nela referida ou de cursos a estes semelhantes e equiparáveis.
Art. 27 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrentes da implantação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento de que trata esta Portaria, advirão do orçamento anual da Câmara Municipal, através de dotações próprias e consignadas na legislação orçamentária.
Art. 28 - Todos os servidores da Câmara Municipal deverão ficar cientes a respeito do inteiro teor da presente Portaria.
Art. 29 - Fica determinada a publicação desta Portaria no Portal da Transparência da Câmara Municipal, bem como deverá ser encaminhada ao GEPÁTRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Maringá, em atendimento a Recomendação Administrativa específica.
Art. 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência aos 16 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E2065B0E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
NOMEAR SERVIDOR PRA CAPACITAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2019

O Senhor **José Waldecyr Castaldelli**, Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do contido no Art. 5º, da Portaria nº 10/2019, que dispõe sobre o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores daCâmara Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Sonia Saade Youssef Said,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.235.006 -2 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 439.917.429-34, ocupante do Cargo Público emComissão, exerce A função de Diretora Geral da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, para, na qualidade de **Coordenadora,** desenvolver e sugerir ao Presidente da Câmara a implantação de um Projeto/Processo coeso e racional de **CAPACITAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO** contínuo dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itambé, nos termos da Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, através do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPÁTRIA), dentro do PA GEPÁTRIA MARINGÁ – MPPR – 0088.19.001827-0 (Matriz) e PA GEPÁTRIA MARINGÁ – MPPR – 0088.19.001863-5 (MARIALVA, Itambé), conforme previsão contida na Portaria nº 10/2019, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, prevista para o dia 18/10/2019, até a data de 18/10/2021.

Art. 2º -A Servidora Pública indicada no art. 1º, desta Portaria deverá organizar, em Procedimento Administrativo físico ou eletrônico, de forma sequencial, todos os documentos e etapas de implantação do Projeto/Processo descrito no artigo anterior, ficando também responsável, perante o Presidente da Câmara, pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento à Recomendação Administrativa expedida no PA GEPÁTRIA MARINGÁ MPPR - 0088.19.001827-0 (Matriz) e PA GEPÁTRIA MARINGÁ MPPR – 0088.19.001863 – 5 (MARIALVA, Itambé), responsabilizando-se pela implementação do Projeto/Processo de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itambé e executando-o sob a supervisão do Presidente da Câmara.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:4889061D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
PROCESSO Nº 090/2019

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia **05 de novembro de 2019**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala da Divisão de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Equipamento e Material**

Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **47/2019**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 17 de outubro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E010EF9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
REGISTRO DEPREÇOS Nº 11/2019
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao **Pregão Presencial nº 43/2019**, e **ADJUDICO** o objeto: *"* **Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços elétricos na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município"**, em favor das empresas: JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968 (CNPJ: 21.860.998/0001-74) - R$ 77.246,00 (setenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:506C683D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019
Com fulcro no inc. VI, art. 43 da LF 8.666/93,**HOMOLOGO**a decisão do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, junto ao**Pregão Presencial nº 42/2019**, e**ADJUDICO**o objeto: *"* **Aquisição de Rolo compactador rebocável usado"**, em favor das empresas:SARANDI TRATORES LTDA(CNPJ: 77.266.575/0001-85) - R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DA8A05A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 91/2015

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº08/2015
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA **CNPJ:** 03.725.725/0001-35
DO VALOR: r$ 8.711,76 (OITO mil SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E seis centavos)
VIGÊNCIA: 05 DE novembro DE 2019 À 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DBB1D0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial para o servidor **Ariel de Christo Paulo,** portador do**RG: 8.591.464-2/PR,** matrícula: 39211**,** ocupante do cargo efetivo de Professor com Curso Superior, passando para Professor com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Deneziane do Carmo Gonçalves,** portadora do**RG: 8.578.249-5/PR,** matrícula: 57391/57392**,** ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 3º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Eliane de Fátima Gonçalves,** portadora do **RG: 7.033.618/PR,** matrícula: 57471**,**ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3302AEA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jose Moraes de Lara,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 3.537.157-5**,** matrícula 10411**,** ocupante de Cargo de **Pedreiro,** 10 (Dez) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 14 de Outubro de 2019 a 23 de Outubro de 2019.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EA1CC17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018 o servidor **Antonio Mazur de Freitas** portador do RG **Nº 6.450.610-2/PR,** matricula nº 294-1, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Gestão Tributária, projetos e Programas Fisco Tributário.**

Art.2º - Conceder ao servidor, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente ao nível **Sênior,** simbologia CC-03.
Paragrafo Único – O servidor supracitado no caput deste artigo continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada de acordo com o Parágrafo 1º, Art. 53 da Lei complementar nº 001/2018.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A6168EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 620/2019, que dispõe sobre o desfazimento de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, como, também, a necessidade de se dar a correta e legal destinação de vários itens patrimoniais, sem uso, por serem considerados inservíveis:

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR uma Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais Inservíveis, nomeando os servidores municipais FÁBIO LUIS TABOLKA (matrícula nº 48001), JOSIL DE JESUS ALVES DE PAULA (matrícula nº 47531) e GENTIL DE AGUIAR (matrícula nº 47741), sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens móveis, com exceção de veículos automotores, em estado de desuso e inservíveis à Administração Municipal, com vistas a sua doação para entidades legalmente constituídas e em funcionamento, que atuem no Município de Itaperuçu (PR), no ramo de reciclagem de lixo.

Art. 2º Para fins desta Portaria poderão ser declarados inservíveis os seguintes bens móveis, com exceção de veículos automotores, que se encontrem sob a custódia do Setor de Patrimônio do Município:
Móveis e utensílios, com ou sem valor, que não mais possam ser utilizados pela Administração Municipal;
Móveis e utensílios, cujo custo/benefício de manutenção ou conservação não seja conveniente à Administração Municipal;
Móveis e utensílios que por razões de incompatibilidade tecnológica deixem de atender as suas funções essenciais;
Os bens móveis que se encontram em estado de sucata, compreendendo equipamentos acabados pelo tempo que não possuam condições alguma de recuperação ou que a sua reforma seja antieconômica.

Art. 3.º - A Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais Inservíveis tem por finalidade:
Realizar o Inventário e apresentar Relatório detalhado, quantitativa e qualitativamente, dos Bens Móveis, com os valores patrimoniais cadastrados, classificando-os da seguinte forma:
OCIOSO – quando o bem, estando em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado pela Administração Municipal;
RECUPERÁVEL – quando o custo de conserto não supere ao valor de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor de mercado;
ANTIECONÔMICO – quando a recuperação do bem é extremamente onerosa diante do respectivo desgaste, por uso ou perecimento pelo tempo;

IRRECUPERÁVEL – quando o bem não mais possa ser utilizado, para a finalidade que se destinava, pela perda de suas características ou pelo elevado custo de recuperação.
Declarar os bens móveis ANTIECONÔMICOS e IRRECUPERÁVEIS como Inservíveis, promovendo a sua avaliação atual, considerando o estado de desuso e a sua inservibilidade para Administração Municipal;
Distribuir os bens móveis declarados inservíveis em dois lotes de composição semelhante;
Apresentar Relatório conclusivo à Administração Municipal, para a publicação de Edital de Chamamento Público, com vistas ao cadastramento de entidades legalmente constituídas e em funcionamento, que atuem no Município de Itaperuçu, no ramo de reciclagem de lixo, cuja doação se dará mediante a edição de Decreto Municipal.

Art. 4º A Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Bens Patrimoniais Inservíveis terá o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos aqui definidos e apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CF2EB2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2019

PORTARIA Nº 173/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal **JULIANA ANDRADE AMANCIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria de Promoção e Assistencia Social para a Escola Municipal Madre Josafata, a partir de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º A remoção justifica-se devido a existência de vaga.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:150505C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2019

PORTARIA Nº 172/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES, Motorista,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 20.02.18 a 20.02.19, para o período concessivo de 04 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
]

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7E192AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Humberto Cezar Trevizan – matrícula nº.115, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 09/06/2018, a partir de 16/10/2019 retornando em 05/11/2019, conforme o Processo Administrativo nº. 1958/2019 - PMI de 11/10/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2EF7C57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Reinaldo Rodrigues de Godoy– matrícula nº. 254 detentor do Cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017, a partir de 15/10/2019 retornando em 25/10/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B3EA46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2019

Súmula: Aprovação o Resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ivatuba/PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Aprova o resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ivatuba/PR. Ficando a seguinte Classificação:

Classificação:	Nome:	VOTOS:
1º	INES GIMENES ZAMPRONIO	71
2º	OLINDA NICHELE TENEDINI	54
3º	MARIA BARTALINI ROCHA	54
4º	FLAVIA CAROLINE MASCOTTI RIBEIRO	53
5º	LIDIANI MALFATO	51
6º Suplente	JOSIELE SOUZA	22
TOTAL DE VOTOS		305 M

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MACEDO SILVA
Presidente do CMDCA

Ivatuba,16 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D2A70EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 91, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, do Projeto "Saúde Alimentar" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução CMDI Nº56, de 17 de Maio de 2018 que Regulamenta o Repasse das Doações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/Lapa-PR, com Dedutibilidade do Imposto de Renda;

• Considerando Resolução CMDI N° 61, de 19 de Setembro de 2018, que Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações–conta 73.009-2/Banco do Brasil Lapa/PR, para o Projeto "Saúde Alimentar" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Município de Lapa/ PR;

• Considerando o Termo de Fomento nº 01/2018, celebrado entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo Lapa/PR;

• Considerando a Prestação de Contas Protocolo Nº 21799/2019, de 09 de Outubro de 2019, apresentada pelo Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

• Considerando a homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDI, do dia 15 de Outubro de 2019;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final / Relatório de cumprimento de objeto, do dia 15 de Outubro de 2019;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em 16/10/2019, por meio de reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, do Projeto "Saúde Alimentar", do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n° 75.189.498/0001-81, no valor total de R$ 40.172,20 (quarenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Outubro de 2019.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente - CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:34A302D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO do Módulo Esportivo da Vila São José, no valor total de R$ 2.828,10 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), empresas a serem contratadas: EDILMARI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 02.039.580/0001-56, no valor de R$ 1.934,10 (Hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), e ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – ME, CNPJ: 08.389.693/0001-68, no valor de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 90/2019.

Lapa/PR, 17 de Outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:99532EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONSERTO DE CENTRAL TELEFÔNICA, COM MÃO DE OBRA E PEÇAS, empresa a ser contratada: PAULO ANTONIO DE SOUZA PADILHA 66121310987, CNPJ: 21.862.287/0001-39, no valor de R$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 91/2019.

Lapa/PR, 17 de Outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4EFCB10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é ARRENDAMENTO DE PEDREIRA em terreno situado na localidade de Mato Preto Paiol, propriedade da Sra. EMÍLIA WOGINHAK, CPF: 934.176.249-91, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 92/2019.

Lapa/PR, 17 de Outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:924F9755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 93/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE, empresa a ser contratada: REFTEC – REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 14.754.482/0001-80, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL93 /2019.

Lapa/PR, 17 de Outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5AF980FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 023/2019

PORTARIA 023/2019
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **JANETE DE JESUS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.708.054-6 e CPF nº 043.567.879-51, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 17 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CADEBB63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Odir Antônio Gotardo vem através deste realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos ternos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.
Prazo: De 18 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – Departamento de Recursos Humanos.
Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
285	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	12º

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG, CPF, CTPS, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera pública ou penal, declaração de não acumulação de cargos públicos e atestado médico com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

Comunique-se.

Guarapuava, 18 de outubro de 2019.

ODIR ANTÔNIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro-Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:36D05A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALN°15/2019

EDITAL N.º **15/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 01/2015, publicado no diário oficial deste Município e na Internet no endereço www.laranjal.pr.gov.br, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento das vagas de**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** os convocados deverão comparecer pelo prazo de (15) dias das 8:00 as 11:30 às 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjal, para apresentação entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e apresentação de exames de saúde pré admissionais, tudo na forma do item 10.2 do Edital de abertura do Concurso Público Municipal 01/2015.

Laranjal, 17 de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I- DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação

15° MARLI DA SILVA SENE

O candidato acima nominado devera no prazo de (15) quinze dias comparecerem perante o Departamento de Recursos Humanos, sito à rua Pernambuco, 501 sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, no horário das **8:00 as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30** munido dos seguintes documentos, conforme o subitem 3.1 e alíneas do Edital 01/2015.
Os candidatos deveram comparecer no prazo e horário estabelecido neste Edital, munido dos documentos descritos, e na impossibilidade de seu comparecimento se fazer representar por procurador devidamente credenciado, se procuração for particular deverá ter firma reconhecida em Cartório e fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador.
ADVERTÊNCIA: Os candidatos que não comparecer no prazo estabelecido pelo presente Edital, implicará na não aceitação da vaga ofertada e na desistência do Concurso, podendo a Prefeitura Municipal de Laranjal, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

LARANJAL-PR, 17 de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II- DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

a) Carteira de Identidade – RG; (cópia autenticada)
b) CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)

c) Título de Eleitor; (cópia autenticada)
d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
e) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
f) PIS/PASEP; (cópia autenticada)
g) Duas (2) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e a qualificação da mesma;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
i) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
j) Carteira de reservista, quando couber;
k) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
l) Certidão de Antecedentes criminais (original) passa do pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
m) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
n) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório).
p) **Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou regime geral de previdência relativo a emprego público,** com firma reconhecida em cartório ou declaração de Acumulo de cargo Público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados **(com firma reconhecida em cartório);**
q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório
r) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação
s) Número da conta corrente/ Banco Sicredi –Pr (cópia do cartão do banco – **se possuir)**

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4CA1DFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 135/2019-PML
PROCESSO 206/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e administração (procedimento Operacional Padrão - POPs- Estabelecer requisitos de boas praticas para instalação e funcionamento e os critérios para emissão de licença Sanitária dos estabelecimentos de assistência hospitalar no município), (P.G.R.S.S - Regulamenta as boas praticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e da outras providencias), (Mapa de Riscos Ambientais Setorial e Geral - Representação gráfica dos risos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores com o objetivo de informar e conscientizar os trabalhadores quanto aos riscos, para definir implementação das medidas corretivas), para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Loanda., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de novembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.137,96 (cinco mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E0C8070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 136/2019-PML
PROCESSO 207/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e peixe para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de outubro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 177.378,50 (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACF1E347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 137/2019-PML
PROCESSO 209/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de indústria Comercio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 31 de outubro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.719,50 (trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A6585F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 138/2019-PML
PROCESSO 210/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contrução de carneiras simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda-Pr., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de novembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:959B50D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PP 124-2019

COMUNICADO
Comunicamos as empresas que participantes do processo licitatório Pregão Presencial nº 124/2018-PML, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão, será reaberta no dia **23 de outubro de 2019, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 17 de outubro de 2019.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Pregoeiro
Suplente

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A17991A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 31 de outubro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 050/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO INCLUSO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 050/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 17 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7A819DF7

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 446/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 446/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.193,06 (noventa e nove mil cento e noventa e três reais e seis centavo) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

03		**Departamento de Administração**	
03.001		**Gabinete do Diretor**	
03.001.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
3.3.90.39.00.00 – 000	28	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
03.002		**Divisão de Pessoal**	
03.002.04.122.0019.2.008		**Manutenção da Divisão de Pessoal**	
3.3.90.40.00.00 – 000	36	Serviços de Tecnologia da Informação	13.100,00
04		**Departamento de Finanças**	
04.002		**Divisão de Contabilidade**	
04.002.04.123.0019.2.013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.3.90.40.00.00 – 000	66	Serviços de Tecnologia da Informação	13.100,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00 – 107	228	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.200,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.39.00.00 – 107	694	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.293,06
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.304.0014.2.098		**Participação Consórcio Públicos de Saúde**	
3.3.71.70.00.00 – 397	303	Rateio pela Participação em Consórcio	30.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.01		**Recursos sob a Sup. do Departamento de Administração**	
10.001.09.274.0011.2.062		**Encargos com Pensionistas**	
3.3.30.59.00.00 – 491	000	Pensões Especiais	4.500,00
Total da Suplementação			**99.193,06**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.52.00.00 – 000	100	Obras e Instalações	51.200,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 – 107	223	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	3.450,00
4.4.90.52.00.00 - 107	231	Equipamentos e Material Permanente	1.750,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.304.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 365	303	Material de Consumo	34.500,00
TOTAL			**90.900,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

107 – Salário Educação	8.293,06
TOTAL	**8.293,06**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:66371B38

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 448/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019
EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 448/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2019 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.402/2019 de 16/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.40.00.00 –	373	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.523,67
3.3.90.40.00.00 –	373	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	21,70
3.3.90.40.00.00 –	498	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.954,63
3.3.90.40.00.00 –	494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	8.040,00
Total da Suplementação			**13.540,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.
CANCELAMENTOS

08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – 379	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.040,00
Cancelamentos			**8.040,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

498 – Assistência Farmacêutica c/c 493-2	3.954,63
373 – Saúde Assistência Farmacêutica c/c 10918-5	21,70
373 – Saúde Assistência Farmacêutica c/c 10918-5	1.523,67
TOTAL	**5.500,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:854321BC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.401/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 - SÚMULA – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ESTABELECER PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, MONITORADO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E DE EDUCAÇÃO SOBRE POSSE RESPONSÁVEIS DE ANIMAIS;

LEI Nº 1.401/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal estabelecer Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, Monitorado de ações de conscientização e de educação sobre posse responsáveis de animais, dando outras providências.-.-.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, APROVOU, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica AUTORIZADO a implantação e instituição, no Município de LOBATO, do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, através da esterilização cirúrgica, vinculado ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, em especial à Divisão de Meio Ambiente, monitorada e apoiada pelo Departamento Municipal de Saúde.

§ 1.º O programa será implementado mediante convênio a ser firmado entre a Municipalidade, médicos veterinários e clínicas veterinárias estabelecidas no Município de Lobato, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e organizações não governamentais (ONGs), entre outras associações similares voltadas à proteção e à defesa dos direitos dos animais, caso estejam constituídas neste município.

§ 2.º O convênio poderá estabelecer diferentes modalidades de programa envolvendo desde a esterilização de cães e gatos, sem nenhum custo para o proprietário do animal, preferencialmente para a população de baixa renda, mediante indicação de agente ambiental, até procedimentos a custos reduzidos, com cotas estabelecidas e por período determinado, divulgado à população, a cada ano.

§ 3.º Se o convênio prever a extensão do programa à população em geral, mediante cotas previamente estabelecidas, os interessados deverão, em período definido no próprio convênio, efetuar a prévia inscrição do animal a ser esterilizado, mediante análise e supervisão da Divisão de Meio Ambiente do Município.

Art. 2.º O órgão ambiental municipal definirá o número de castrações a serem efetuadas, a cada ano, com base em estudos que levem em conta o quadro epidemiológico local, o quantitativo de animais cuja esterilização seja necessária para a redução e o controle da taxa populacional e a preferência de atendimento à população de baixa renda.

Art. 3.º Compete ao órgão ambiental municipal a esterilização dos animais errantes capturados pelo Município.

Art. 4.º A critério do acordado no convênio, médicos veterinários credenciados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV e Instituições de Ensino Públicas e Privadas poderão realizar cirurgias de esterilização de cães e gatos nas dependências do órgão sanitário municipal, no caso de existir um centro cirúrgico devidamente aparelhado.

Art. 5.º Os procedimentos de esterilização também poderão ser realizados nas clínicas veterinárias, unidades móveis (castramóveis) ou em outros locais que apresentem instalações em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, conforme acordo estabelecido no convênio entre o respectivo Departamento Municipal e as clínicas veterinárias.

§ 1.º Fica a critério de cada clínica determinar a capacidade máxima de atendimento para as esterilizações.

§ 2.º O programa destina-se preferencialmente à esterilização de cães e gatos, podendo ser ampliado nos termos do § 2.º do art. 1.º desta Lei.

§ 3.º No ato da inscrição, a clínica marcará a data e horário da cirurgia a ser realizada e fornecerá ao proprietário do animal instruções acerca do procedimento, sendo vedada qualquer cobrança relativa à retirada de pontos.

§ 4.º No dia marcado para a esterilização, a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal e, em caso de ser verificado algum impedimento para a realização da cirurgia, o médico veterinário responsável pela avaliação emitirá, sem custo adicional, um laudo expondo suas conclusões sobre as condições do animal e efetuará reagendamento do procedimento.

§ 5.º O reagendamento do que trata o § 4.º somente será realizado num prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo indicação expressa de prazo maior no laudo veterinário.

§ 6.º O médico veterinário responsável pela esterilização fornecerá ao proprietário instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno à clínica, se houver necessidade.

§ 7.º A clínica veterinária responsável pela esterilização fornecerá ao animal uma dose inicial de medicamento (analgésico e anti-inflamatório) ativos por até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 6.º O médico veterinário responsável pela castração fornecerá ao proprietário do animal um comprovante de esterilização que conterá, no mínimo:
I – o nome e o endereço do local onde foi realizada a cirurgia;
II – o nome do médico veterinário responsável;
III – espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal esterilizado;
IV – valor cobrado pelo procedimento.

Art. 7.º O preço a ser cobrado pela cirurgia de esterilização, no caso de o convênio ser extensivo à população em geral, será previamente determinado de comum acordo entre o órgão ambiental municipal, os médicos veterinários e/ou as clínicas veterinárias credenciadas pelo programa, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e as organizações não-governamentais envolvidas, devendo ser informado durante a divulgação do programa.

Art. 8.º As ONGs ou Associações voltadas à proteção e defesa dos direitos dos animais terão preferência na inscrição deste programa, desde que devidamente cadastradas junto à Divisão do Meio Ambiente desta municipalidade.
Parágrafo único. Os animais doados pelo Município também terão preferência no atendimento pelo programa objeto desta Lei.

Art. 9.º A Administração Municipal, através do Departamento de Desenvolvimento Econômico, em especial à Divisão de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde – Setor Veterinário e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como da Secretaria Municipal da Educação, deverá dar ampla divulgação ao programa objeto desta Lei, inclusive através dos meios de comunicação, para o conhecimento de toda a população.

Art. 10. Paralelamente ao Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos será realizada campanha educativa de guarda responsável, envolvendo as ONGs entre outras associações similares vinculadas ao tema, a Administração Municipal, através dos órgãos nomeados no artigo anterior, e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, destinada às instituições de ensino e à população de modo geral.

Art. 11. Fica autorizada a criação de uma clínica móvel (castramóvel), desde que em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, a ser gerenciada pela

Divisão de Meio Ambiente, supervisionada pelo Departamento de Saúde.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proporcionar incentivos fiscais ou outros benefícios desta ordem às clínicas integrantes do programa, como forma de estimular o maior número de participações, na forma do regulamento.

Art. 13. As empresas particulares, como laboratórios de produtos veterinários, fábricas de rações e outras poderão participar do programa através da doação de material cirúrgico e similares, tendo como contrapartida a propaganda de seus nomes nos materiais de divulgação do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, bem como nas Unidades Móveis de Castração (castramóvel).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 16 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:CD721A94

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.402/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.540,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

LEI Nº 1.402/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2019 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2019 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.40.00.00 –	373	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.523,67
3.3.90.40.00.00 –	373	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	21,70
3.3.90.40.00.00 –	498	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.954,63
3.3.90.40.00.00 –	494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	8.040,00
		Total da Suplementação	**13.540,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 – 379	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.040,00
		Cancelamentos	**8.040,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

498 – Assistência Farmacêutica c/c 493-2	3.954,63
373 – Saúde Assistência Farmacêutica c/c 10918-5	21,70
373 – Saúde Assistência Farmacêutica c/c 10918-5	1.523,67
TOTAL	**5.500,00**

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:80C973FB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - DISPENSO A LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA QUIBRÁS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Quibrás Química Brasileira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.004.192/0001-03, com endereço à Rua Fernão Dias, nº 920, Zona 09, CEP nº 87.014-000, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição do item abaixo descrito, no valor total de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais): Contratação de Empresa para aquisição de 600 Quilos de Fluossilícato de Sódio em Pó (Flúor).**
Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do produto, nas quantidades que forem sendo solicitadas e devidamente atestadas pela Administração, até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato, 16 de Outubro de 2019.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:ADD98BAC

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE: **80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **QUIBRÁS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **75.004.192/0001-03**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 600 QUILOS DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO EM PÓ (FLÚOR).**
VALOR: **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).**

Lobato, 16 de Outubro de 2019.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DF67C1E0

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 204/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 - AUTORIZA CURSO APERFEIÇOAMENTO ISABELA MILANI EGEA

PORTARIA Nº 204/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR a Servidora Pública Municipal a realizar Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pelo Sistema de Ensino a Distância do CREA-PR com certificação emitido pela AREA-CM (Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão), conforme abaixo descrito:

Servidor	Curso	Carga horária
Isabela Milani Egea	Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) de acordo com o código do Corpo de Bombeiro/PR	60 hs

Art. 2º - O curso terá início na data de 04 de novembro de 2019 e deverá ser concluído no dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 11 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:595E5973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 41/2019 Pregão Presencial nº 29/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 26 e 27/09/2019.

- DAYSE V. PANIZIO LUPIONOPOLIS, R$ 30.465,10 (trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

- MARIA NILVA TUROZI DE OLIVEIRA, R$ 157.646,15 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

- ODAIR SAVIO, R$ 10.857,70 (dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

- REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, R$ 11.610,94 (onze mil seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

- VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, R$ 30.350,45 (trinta mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).
Valor total licitado.
240.930,34 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Lupionópolis, 07/10/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8591066A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2019

Contrato N° 91/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DAYSE V. PANIZIO LUPIONOPOLIS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ **30.465,10** (trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Publicas
15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE:
74-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
75-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
97-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
98-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Vigência Contratual: 07/10/2019 – 06/10/2020.
Data da assinatura: 07 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:05CD45DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2019

Contrato N° 92/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARIA NILVA TUROZI DE OLIVEIRA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ **157.646,15** (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e quinze.
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Publicas
15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE:
74-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
75-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
97-00000 - Recursos Ordinários (Livres)

98-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Vigência Contratual: 07/10/2019 – 06/10/2020.
Data da assinatura: 07 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A5CF2083

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2019

Contrato N° 93/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ODAIR SAVIO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ **10.857,70** (dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Publicas
15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE:
74-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
75-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
97-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
98-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Vigência Contratual: 07/10/2019 – 06/10/2020.
Data da assinatura: 07 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:34A59696

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 94/2019

Contrato N° 94/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ **11.610,94** (onze mil seiscentos e dez reais e noventa e quatro centavos).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Publicas
15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE:
74-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
75-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
97-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
98-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Vigência Contratual: 07/10/2019 – 06/10/2020.
Data da assinatura: 07 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:97154A10

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 95/2019

Contrato N° 95/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ **30.350,45** (trinta mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Publicas
15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
CONTA/FONTE:
74-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
75-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
97-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
98-00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Vigência Contratual: 07/10/2019 – 06/10/2020.
Data da assinatura: 07 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8E11B06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ADENDO 001 REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019

O presente adendo visa modificar o objeto do processo, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:

"Contratação de empresa especializada ou instituição de ensino e/ou pesquisa para prestação de serviço de organização, elaboração e aplicação, incluindo assistência e orientação técnica, de todas as etapas necessárias à realização do concurso público para provimento de cargos e realização de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Executivo Municipal de Mallet/PR."

Uma vez que essas alterações implicam na participação das empresas no processo, reabre-se o prazo para protocolo das propostas para até a data limite de 21 de novembro de 2019, às 08h30min, com início da sessão às 09h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 17 de outubro de 2019.

HELIM CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:18E5816D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

I – OBJETO:

Aquisição de materiais psicológicos (livros e testes) para aplicação nos alunos da rede municipal de ensino, restritos ao uso do profissional da Psicologia, sob responsabilidade da Secretaria de Educação de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a mesma relata que necessita urgentemente destes materiais para que os alunos da rede municipal de ensino que possuem dificuldades de aprendizagem, problemas emocionais e/ou comportamentais e que são

encaminhados para avaliação psicológica e psicoeducacional possam ser atendidos e avaliados.
Esses materiais são restritos ao uso do Profissional da Psicologia e a demanda existente é vasta e necessita desses atendimentos com urgência e a Secretaria Municipal de Educação não possui os instrumentos necessários para atendê-los.
São necessários pelo fato de ser, instrumentos que avaliam, a capacidade intelectual da criança, os seus níveis de desenvolvimento, seus traços de personalidade, suas dificuldades e potencialidades, para que possa contribuir na melhoria do processo de aprendizagem da criança bem como na orientação do professor e dos profissionais que trabalham com tais alunos. Até o momento não temos esses materiais e impedem o trabalho da Psicóloga nessas situações. Dessa forma a demanda fica sem receber o atendimento com os recursos necessários para avaliação.
Foram coletados três orçamentos e esta empresa foi escolhida pelo fato de ter fornecido o valor mais acessível. Tendo em vista a urgência desses materiais, com sua aquisição será possível nesse quarto bimestre deste ano letivo ser realizado a maioria dos atendimentos que estão na lista de espera. Atendendo as necessidades almejadas nesse momento, desenvolvendo as atividades com qualidade, responsabilidade e confiabilidade.
Em virtude do pequeno valor a ser desprendido para a aquisição, estando de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela inexistência de licitação ou contrato vigente para o bem requerido, solicita-se a realização de dispensa de licitação no presente caso.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 77.063.527/0001-90,** domiciliada à Avenida Candido de Abreu, nº 526, 8º andar, conjunto 811, Centro Cívico, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.530-905.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.103,40 (dez mil cento e três reais e quarenta centavos)** a ser pago em parcela única, após a constatação de que a o material entregue está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**
Na hipótese de que todos os itens do processo tenham sido fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, a presente Dispensa estará automaticamente encerrada.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.04.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.1104 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Educação

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41201624285, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES E DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Entregar os materiais, objeto da presente licitação, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Major Estevão, nº 198, centro, neste município em até **10 (dez) dias** após o recebimento do empenho.
No ato da entrega, o item será analisado por funcionário designado pela CONTRATANTE quanto às especificações solicitadas e, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de **01 (um) dia**.
A aquisição será em parcela única.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de outubro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8A27A795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90, sediada à Rua XV de Novembro, nº 508, Sala 06, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. LEANDRO SCHANOSKI, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.902.921-3 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.204.779-27, residente à Rua João Zarpellon, nº 179, Bairro São Pedro, Município de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 60 (sessenta) dias, encerrando em 21 de dezembro de 2019, em virtude das precipitações ocorridas no período de vigência contratual no local da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:77BD0BDE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Setembro de 2.019 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 30 de Outubro deste ano às 9h.

Mallet, 16 de Outubro de 2.019

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F5B5BAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 29/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DO CENSO SUAS 2019 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

RESOLUÇÃO Nº. 29/2019

Súmula: Aprovação do CENSO SUAS 2019 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de outubro de 2019.
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2019 do Ministério da Cidadania.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de outubro de 2019. .

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:70D64495

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 30/2019 SÚMULA: APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC REFERENTE AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO/2019, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F

RESOLUÇÃO Nº. 30/2019

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC referente aos Editais de Chamamento Público/2019, para o exercício de 2020, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014; e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de outubro de 2019;

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalho apresentados com base nos Editais de **Chamamento Público**, que tem como objetivo selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC para prestação de serviço complementar, na área da política de assistência social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2020.

Artigo 2º - O valor anual da parceria serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição abaixo:

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Edital nº04/2019 – Programa de Aprendizagem - Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG – R$ 10.392,48 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Edital nº05/2019 - Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Associação de Pais e Amigos Especiais - APAE – R$ 60.774,49 (sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Edital nº07/2019 - Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos – Proteção Social De Alta Complexidade – Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF - R$ 215.621,73 (duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

Edital nº08/2019 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB – de R$ 123.003,00 (cento e vinte mil e três reais).

Edital nº08/2019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN - R$ 171.351,00 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais).

Edital nº08/2019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG – R$ 58.292,16 (cinqüenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

ORÇAMENTO IDOSO:

Edital nº06/2019 - Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição De Longa Permanência Para Idosos/ILPI - R$253.678,94 (duzentos e cinco e três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Edital nº 09/2019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Associação de Aposentados e Pensionistas de Mandaguari - AAPIM – R$ 50.449,23 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

Edital nº 09/2019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Associação da Melhor Idade de Mandaguari - AMIM - R$ 24.682,52 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de outubro de 2019.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:CEFDAE64

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31/2019 SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI

RESOLUÇÃO Nº 31/2019

Súmula: Criação da Comissão Permanente de Documentação do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de outubro de 2019.

Resolve:
Artigo 1º - Criar a Comissão Permanente de Documentação do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari

Governamentais

- **Bruna Eloise Souza Vettor**
- **Fabio Deusdet de Souza**
- **Juliana Moura dos Santos**

Não- Governamentais

- **Flávia Maria Teles**
- **Joice Pereira Coutinho Simões**
- **Renata Capelesso Fischer**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de outubro de 2019.
.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:62ED1965

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JRF

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JRF, DA SECRETARIA DE FAZENDA, DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANA.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JRF também denominada CONSELHO DE CONTRIBUINTES, CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS E DA REPRESENTAÇÃO FISCAL

Da Composição e Competência
Art. 1º. Em rigorosa observância ao Art. 37 do Decreto Lei Federal nº 70.235 de 1972 e em analogia a Lei do Estado do Paraná nº 18.877 de 2016 a Junta de Recursos Fiscais, órgão da estrutura da Administração Tributária do Município de Mandaguari, com circunscrição em todo o seu território, será composta por representantes do Município de Mandaguari e dos contribuintes, com independência quanto à sua função de julgamento.
Art. 2º. Compete a JRF:
I -julgar, em segunda instância administrativa, no âmbito dos tributos Municipais e delegados, administrados pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, descrito nas Leis nº 5.172/1966, 706/2001, 1.409/2008, 1.410/2008, 2.254/2013 e demais normas municipais;
II -representar ao Secretário Municipal de Fazenda, propondo a adoção de medidas tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;
III -elaborar e modificar regimentos inerentes e privativos a Administração Tributária, submetendo-o à aprovação dos conselheiros efetivos.
IV – elaborar e modificar súmulas, acórdãos, atas, resoluções, instruções normativas, editais e normas inerentes ao bom funcionamento da administração tributária, submetendo-os à aprovação dos conselheiros efetivos.
Art. 3º.A JRF compõe-se de:
I -Presidência e Vice-Presidência;
II -Pleno;
III -Câmaras;
IV -Secretaria Administrativa.
Art. 4º.A JRF será constituída por, no mínimo, uma e, no máximo, quatro Câmaras, compostas, cada uma, por seis Conselheiros, sendo três representantes do Município de Mandaguari integrantes do Departamento de Tributação e Fiscalização e três representantes dos contribuintes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1.º Os representantes do Município de Mandaguari serão nomeados, pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os Fiscais de Tributos, Obras e Posturas do Departamento de Tributação e Fiscalização - DTF, com reconhecida idoneidade e competência mínima de 5 (cinco) anos em matéria fiscal, tributária e efetivo exercício.

§ 2.ºO Chefe do Poder Executivo nomeará, também, na forma do § 1º deste artigo, Conselheiros suplentes, a fim de substituir os Conselheiros Efetivos em seus impedimentos. Priorizará sempre que necessário a nomeação de conselheiros com maior tempo de trabalho realizado no Departamento de Tributação e Fiscalização - DTF.
§ 3.º Os membros do JRF terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, em funções distintas ou alternados temporariamente com mandato e sem mandato.
Art. 5º. Os membros nomeados permanecerão atuando até novo decreto de nomeação, convocação ou substituição.
Art. 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I -no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude, praticarem qualquer ato de favorecimento, exercer a atividade de advocacia ou contabilidade ou deixar de cumprir as disposições legais e regimentais a ele cometidas;
II -receber quaisquer benefícios indevidos em função de seu mandato;
III -recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame e o julgamento de processos;
IV -deixar de comparecer a quatros sessões consecutivas, ou oito alternadas, no período de doze meses, salvo por motivo de doença, afastamento, férias ou licença;
V -patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em "matéria tributária", interesses particulares ou profissionais contrários aos da Fazenda do Município, sobre assuntos votados em plenário na JRF do qual participou.
Art. 7º. Verificada qualquer das hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º e 6º, preencherão a vaga, o Conselheiro substituto.

Da Presidência e da Vice-Presidência
Art. 8º.O Presidente da JRF, indicado pelo Secretário da Fazenda, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre fiscais do DTF de reconhecida idoneidade e comprovada experiência em matéria tributária com no mínimo dez anos de efetivo exercício na área e na função.
§ 1.ºO Vice-Presidente da JRF, bem como os Presidentes e Vice-Presidentes das Câmaras, serão designados dentre os Conselheiros representantes do Município de Mandaguari.
§ 2.º Na falta ou impedimento ocasional do Presidente da JRF, exercerá a presidência o Vice-Presidente da JRF, e nas faltas desses, de forma simultânea, os Presidentes das Câmaras, na forma do Regimento.
§ 3.º As demais atribuições do Presidente e do Vice-Presidente da JRF serão definidas em forma de instrução normativa.
§ 4.º No impedimento de nomeação de membros efetivos com experiência necessária para compor a JRF, convocará aquele que possuir maior tempo em exercício no Departamento de Tributação e Fiscalização e assim sucessivamente.

Do Pleno
Art. 9º.O Pleno, constituído por seis Conselheiros titulares, realizará sessões com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e deliberará por maioria de votos, assegurada a paridade no julgamento.
Parágrafo único. Na sessão de julgamento, os Conselheiros poderão solicitar a realização de diligências que se entendam necessárias, ou vistas dos autos, sendo o processo encaminhado na forma como dispuser as instruções normativas da JRF.
Art. 10. As sessões do Pleno serão presididas pelo Presidente da JRF, que proferirá o voto de desempate.
§ 1.º Na ausência ou impedimento do Presidente da JRF, as sessões do Pleno serão presididas pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo mais antigo dos Conselheiros titulares presentes, ou, sendo iguais na antiguidade, pelo mais idoso.
§ 2.ºO voto do relator, acolhido pela maioria dos Conselheiros, terá força de decisão.
§ 3.ºO Acórdão será lavrado pelo Relator, no prazo de trinta dias contados da data de julgamento.
§ 4.º Vencido o Conselheiro relator, o Presidente designará um dos Conselheiros, cujo voto tenha sido vencedor, para, em trinta dias contados da sessão de julgamento, redigir o voto e o acórdão para conferência dos demais Conselheiros.
§ 5.º Em decisão por maioria, será designado um Conselheiro para redigir o voto em separado.

Das Câmaras
Art. 11. As sessões das Câmaras serão realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros que as constituem e suas decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente proferir, quando for o caso, além do voto de Conselheiro, o voto de desempate, assegurada a paridade no julgamento.
§ 1.º Na ausência ou impedimento do Presidente da Câmara, as sessões serão presididas pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo mais antigo dos Conselheiros titulares presentes, ou, sendo iguais na antiguidade, pelo mais idoso.
§ 2.ºO voto do relator, acolhido pela maioria dos Conselheiros, terá força de decisão.
§ 3.ºO Acórdão será lavrado pelo Relator, no prazo de cinco dias contados da data de julgamento.
§ 4.º Vencido o Conselheiro relator, o Presidente designará um dos Conselheiros, cujo voto tenha sido vencedor, para, em oito dias contados da sessão de julgamento, redigir o voto e o acórdão para conferência dos demais Conselheiros.
§ 5.º Em decisão por maioria será designado um Conselheiro para redigir o voto em separado.
§ 6.º Para a constituição de novas câmaras setoriais, deverá ser requerida e justificada a necessidade, a criação e administração obrigatoriamente dependerá da aprovação do Plenário da JRF.

Da Secretaria Administrativa
Art. 12.A JRF terá uma Secretaria Administrativa para executar os serviços administrativos e os trabalhos de expediente, cuja estrutura e atribuições serão fixadas por instrução normativa.
Parágrafo único. Por indicação do Presidente da JRF será designado umSecretário-Geral para a Secretaria Administrativa.

Da Remuneração
Art. 13. Os membros efetivos da JRF não farão jus à remuneração pelo exercício da função, só, se for considerado e decretado tal possibilidade pelo Município de Mandaguari.

DA REPRESENTAÇÃO FISCAL
Art. 14.A Representação Fiscal tem por atribuições:
I -defender a legislação e os interesses da Fazenda Municipal, no que se refere aos créditos tributários originários de notificação de lançamento e de auto de infração, no processo administrativo fiscal;
II -ter vista de todos os processos;
III -comparecer às sessões de julgamento, tomando o uso da palavra e requerer o que considerar conveniente à apreciação e solução do feito, na forma regimental;
IV -solicitar aperfeiçoamento da instrução do processo, quando necessárias, manifestando-se após o retorno do processo;
V -contra-arrazoar o recurso de revisão interposto pelo sujeito passivo;
VI -interpor os recursos cabíveis;
VII -zelar pela fiel execução das leis, dos decretos, regulamentos e atos normativos, emanados das autoridades competentes.
Art. 15. Os Representantes Fiscais serão indicados pelo Diretor Geral ou Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, dentre os fiscais com reconhecida idoneidade e competência em matéria tributária, os quais, enquanto servirem na JRF poderá ser dispensado de suas funções ordinárias.
§ 1.º Ao Chefe da Representação Fiscal, nomeado pelo Diretor Geral ou Diretor de Tributação e Fiscalização da Administração Tributária dentre os Representantes Fiscais, compete à distribuição desses nas sessões de julgamento, podendo ele próprio atuar.
§ 2.ºÉ obrigatória a atuação do Representante Fiscal em qualquer sessão de julgamento.
Art. 16.O Chefe da Representação Fiscal e os Representantes Fiscais farão jus a uma remuneração mensal, em analogia a legislação tributária estadual pelo exercício da função, a ser implementado através de Decreto, ou, em analogia as Leis Municipais e simetria aos integrantes de Comissões Permanentes e Provisórias. Ao Chefe da Representação Fiscal cabe a remuneração idêntica aos participantes de Comissões permanentes e aos indicados a representar a ação fiscal cabe-lhes a remuneração idêntica aos participantes de Comissão Provisória.
Parágrafo único. Será encaminhado ao Chefe da Representação Fiscal com antecedência de sete dias a pauta da próxima sessão. Indicado o

Representante Fiscal, o mesmo auxiliará o Relator no que for possível. O Representante Fiscal proferirá seu voto e suas razões logo após o voto do Relator.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As atribuições da Representação Fiscal não previstas expressamente neste Regimento Interno serão estabelecidos em forma de instruções normativas.

Parágrafo único.A JRF elaborará, as instruções normativas, no qual deverão estar regulados as atribuições do Presidente, do Vice-Presidente e dos demais membros, os serviços da Secretaria Administrativa, a ordem dos trabalhos nas sessões, as alterações deste regimento e os demais procedimentos relativos ao seu funcionamento, submetendo-o à consideração e aprovação do colegiado, composto por conselheiros efetivos.

Art. 18.A JRF não reexaminará os casos definitivamente decididos em conformidade com a sistemática anterior à Lei ou a este regimento.

Art. 19. As normas processuais constantes deste regimento não retroagirão e serão aplicáveis imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas.

Art. 20. Os recursos de reconsideração e hierárquicos propostos antes do início da vigência deste regimento serão regularmente analisados considerando as regras até então vigentes.

Art. 21. Os mandatos dos Conselheiros efetivos nomeados para as funções na JRF, em exercício na data da publicação desta norma, ficam assegurados até 08 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Os Conselheiros Efetivos são compostos por Servidores Públicos Estatutários com atribuição legal de fiscalização de obras, posturas e tributos lotados há mais de cinco anos no Departamento de Tributação e Fiscalização. Fica o Fiscal impedido de votar quando do Auto a ser julgado, ele for parte.

Art. 22. As despesas com a execução da JRF ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23. Nos casos omissos aplicam-se em simetria as normas do Direito Tributário e as disposições do CPC.

Art. 24.A convocação de novo substituto para a vaga de suplente ou vacante se dará através de oficio emitido após aprovação dos Conselheiros Efetivos da JFR, e, será escolhido o novo membro por decisão plenária, em observância restrita a este regimento.

Art. 25. Esta norma entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 26. Revogada as disposições em contrario.

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:BDC609E0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 154/2017
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2017
PROCESSO N. 206/2017

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.838.943/0001-20, com endereço na Rua Rosacruz, 1032, Jd Higienópolis CEP: 87.060-380, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RODRIGO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 017.397.4949-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 07/2017**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência e execução do presente contrato, conforme solicitação e justificativas apresentadas pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 19/12/2017.

Mandaguari (PR) 01 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RODRIGO GOMES DOS SANTOS
Linear Soluções Inteligentes em Engenharia LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D4F1DBA1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2019
PROCESSO N. 36/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GUILHERME SCUIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.004.543/0001-45, com endereço na Rua Beijamin Constant, 461, CENTRO, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GUILHERME SCUIRA, inscrito no CPF sob o nº. 082.691.879-41, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 26/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 7.000 BTUS a 9.000 BTUS, incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral eletro mecânica.
Unid: SER
Qtde (un): 02
Valor Un.: R$180,00
Valor Total: R$360,00

Item: 02
Descrição: Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS, incluindo limpeza, lubrificação e revisão geral eletro mecânica.
Unid: SER
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$200,00
Valor Total: R$600,00

Item: 10
Descrição: Serviço de instalação de condicionadores de ar split de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS
Unid: SER
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$420,00
Valor Total: R$1.260,00

Item: 13
Descrição: Peças de reposição, necessárias à execução dos serviços de Manutenção Corretiva. (estimativa
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$500,00
Valor Total: R$500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GUILHERME SCUIRA
Guilherme Scuira - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0688AD7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES, inscrita no CPF sob o nº. 021.411.869-00, com endereço na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 208, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA N°208 CENTRO A FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR: 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NILSEN APARECIDA ZANARDO GONZALES

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D66BFADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 332 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ACHYLLES MARTINS SKROBOT,** RG: 5.978.920-1/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MEDICO VETERINARIO**, Classe U-29, Nível 01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:58A1E2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 333 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **RAFAELE KMIECIK,** RG: 10.213.824-4/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Classe U-14, Nível 01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:96B30919

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 334 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **FRANCIELLE DO ROCIO DA CRUZ DE OLIVEIRA,** RG: 11.024259-0/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

Classe S-03, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:10BED7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REDE COMPRE BEM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 04.725.386/0001-50, sediada na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, Tatuquara, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Everson Denis Lazarotto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.473.485-7 SSP-PR e CPF nº 018.604.579-40, residente e domiciliado na Rua Glauber Rocha, nº 180, Uberaba, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de Abril de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
66	Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg	PCT	1.410	R$ 2,99	R$ 4.215,90

Valor Total: R$ 4.215,90 (quatro mil duzentos e quinze reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Rede Compre Bem EIRELI EPP
EVERSON DENIS LAZAROTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F8A733D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 335 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ,** RG n.º 12.394.406-2/PR e CPF nº 087.892.349-79, matrícula de nº 3388, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, sendo: 120 dias, no período de 14/10/2019 à 10/02/2020, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 11/02/2020 à 10/04/2020, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos a 14 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:58FE9DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 336 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **EDUARDO BELMIRO FERNANDES**, matrícula 3493**,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.859.043-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.984.129-57, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3458C53D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 146/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 63**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	**CIDADE**	**UF**	**OBJETIVO DA**	**TOTAL DE**

INICIO	FIM	DESTINO		VIAGEM	DIÁRIAS
10/10/2019	10/10/2019	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DIAS 01/10 A 10/10/2019, PARA CASCAVEL, NO CEONC E UOPECAN.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
IOLANDA PETRI TOLEDO (CEONC)		SONIA CRISTINA MOURA (CEONC)	
NELSON TOLEDO (CEONC)		ALEXANDRO DA FONSECA (UOPECAN)	
NELSON PEREIRA (CEONC)		MARLENE DA FONSECA (UOPECAN)	
ROSANGELA PEREIRA (CEONC)		IZABEL FERNANDES (UOPECAN)	
SIRLEI RIBEIRO (CEONC)			

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A9971C56

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 147/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 64/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDA DA ROSA		MATR.	000835-1
CARGO/FUNÇÃO	BIOQUIMICA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		RODOVIARIO
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/10/2019	18/10/2019	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE CURSO "CUIDADOS FARMACEUTICOS"	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B173F965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para equipar ambulância padrão SAMU 192 placa BDD 2168 pertencente a frota do Município, a ser utilizada na transferência de pacientes inter hospitalar e socorros em casos de acidentes, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de outubro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de novembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1C50FD14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 348/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada com suporte técnico em Consultoria Jurídica na área de direito público para a análise de documentos, elaboração das peças processuais, e outras diligências necessárias visando reverter o ato administrativo que culminou no cancelamento dos convênios nº 096 e 097/2018, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Marilena.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 027/2019 em favor da empresa: **THAMYRES MASCHIO SQUENA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 34.831.559/0001-85,** com sua proposta no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B34DFE54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: THAMYRES MASCHIO SQUENA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 34.831.559/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO EM CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCESSUAIS, E OUTRAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO REVERTER O ATO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NO CANCELAMENTO DOS CONVÊNIOS Nº 096 E 097/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE MARILENA.

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:27F9DDB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 176/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Luiz Manoel dos Santos**, matricula 5837, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 17/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7FCAE189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 01 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.870.291,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 17 de outubro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:24B7C42C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente as ações e recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação 67/2019 CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1105 de 04 de Junho de 2007 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de outubro de 2019, registrado em Ata 221/2019.
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, sem ressalvas, a Adesão do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – Deliberação 67/2019 CEAS/PR.

Artigo 2º - Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação de referente as ações e recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação 67/2019 CEAS/PR.
Artigo 3º - Esta Resolução tem efeitos a partir da data de **17 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 17 de outubro de 2019.

LUCIANA DAL PONT
Vice-Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:89829229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2019

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIEMENTO DE SISTEMA

CONTRATO N° 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

LEIA-SE
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 92.960,00 (noventa e dois mil novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C121B533

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2019
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 31 de Outubro de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal,, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de Outubro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:00647BB5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 101/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 101/2016 – PREGÃO 36/2016

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATO RICO-PR** - CNPJ/MF sob n.9 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR**, CNPJ N. 76.748.979/0001-42

O MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Araucárias s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, portador do CPF 856.501.889-04 e do RG 5.418.844-7 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2016**, bem como os aditivos dele decorrentes, firmado com a empresa JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N. 76.748.979/0001-42, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, na Rua Roberto Brzezinski, 842, centro, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no artigo 79, inciso I, e art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral é procedida em razão de relevante interesse público, em especial em razão: a) da edição da MP 896/2019, que alterou a lei 8.666/93, tornando desnecessária a contratação realizada; b) da lei municipal nº 590/2019 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Mato Rico/PR , bem como cumprimento da Recomendação Administrativa nº 05/2019, emitida pela 2ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Pitanga/PR, conforme cópias em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica rescindido contrato indicado a partir da presente data com efeitos retroativos a data de 02/10/2019, destacando ainda que não ocorreu qualquer prestação de serviços a partir da data indicada.
E, assim sendo, assina o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mato Rico, 14 de outubro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BD262C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 463/2019 de 02/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	

06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
109 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
321 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
98 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
328 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado d Paraná, em 02 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5F389F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 464/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 464/2019 de 02/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
34 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	105.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
105 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
225 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
314 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
357 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Total Suplementação:			**168.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
22 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	105.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
98 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
236 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.452.0240.2.028.		INCENTIVO A INDUSTRIA	
330 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.032.		RESÍDUOS SÓLIDOS	
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
340 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**168.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:90988634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 470/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
35 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
22 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5F03C1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 474, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N.º 474, de 17 de OUTUBRO DE 2019.

"Define os locais para as apresentações e exposições artísticas, venda e exposição de produtos artesanais e naturais produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso IX, da Constituição Federal, que assegura o direito de expressão da atividade artística, bem como o artigo 216 da Constituição Federal, que dispõe que espaços destinados às manifestações artístico-culturais fazem parte do Patrimônio Cultural, importante meio de obtenção de conhecimento e de educação;

CONSIDERANDO a importância do artesanato e da cultura indígena à valorização da identidade e da cultura municipal, bem como à movimentação da economia local, da geração de emprego e de renda;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º MPPR-0092.19.000525-3 com trâmite no Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes e as reuniões realizadas pelo Município junto aos moradores, comércios, ambulantes e artesãos interessados, os quais apontaram a necessidade de disponibilização de local para uma nova Feira de apresentações e exposições artísticas e vendas de mercadorias artesanais, naturais, indígenas e produtos de transformação de alimentos no Município de Morretes;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar as feiras livres, nos termos do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 7º, incisos I e VI, b, da Lei Orgânica Municipal, bem como organizar as feiras;

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Morretes estabelecer, por meio de Decreto, as normas de aplicação do Código de Posturas, nos termos do art. 279 da Lei Complementar n.º 11/2011 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO que o artigo 191, § 1º, e o artigo 196, do Código de Posturas Municipal proíbe o exercício do comércio ambulante e das feiras livres fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal, bem como o § 3º, que dispõe que as feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a este fixar os locais de funcionamento, conforme § 2º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o artigo 198, do Código de Posturas Municipal, estabelece que o Município determinará os critérios para padronização e numeração das bancas nas feiras livres de alimentos e de artesanatos;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV c/c artigo 196, I, da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 279 da Lei Complementar Municipal n.º 11, de 04.02.2011, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica autorizado e determinado que as apresentações e exposições artísticas, venda e exposição de produtos artesanais e naturais produzidos por artesãos e pelos produtores de transformação de alimentos do Município de Morretes, sejam realizadas exclusivamente, conforme croqui anexo, nos seguintes locais:
I – À Praça Rocha Pombo;
II – À Avenida Nossa Senhora do Porto, no trecho compreendido entre a Rua Gabriela de Souza Nogueira e a Rua Desauda Bosco da Costa, bem como na Rua Luís Brambila, no trecho entre a Rua Nossa Senhora do Porto e a Rua Gabriela de Souza Nogueira
Parágrafo Único. O interessado poderá optar pelo local para a exposição de seus produtos e exposições artísticas, sendo que fica expressamente proibida a concessão de alvará para a mesma pessoa nas duas localidades previstas neste artigo.

CAPITULO I
DA REGULAMENTAÇÃO PARA AS APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, VENDA E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E NATURAIS PRODUZIDOS POR ARTESÃOS E PELOS PRODUTORES DE TRANSFORMAÇÃO DE ALIMENTOS NA PRAÇA ROCHA POMBO

Art. 2º. As atividades descritas no art. 1º, inciso I, deste Decreto, somente poderão ser realizadas aos Sábados, Domingos e Feriados, no período das 09h30min às 17h00min.

§ 1º - Os participantes deverão montar suas barracas no período entre às 8h00min. e 09h30min. e desmontá-las, no período das 17h00min às 18h00min., deixando o local, totalmente, desimpedido e organizado.

§ 2º - Os dias para o funcionamento das atividades previstas neste Decreto poderão sofrer limitações, conforme estipulado na respectiva Autorização.
Art. 3º. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas e demais características definidas por critério de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, salvo dispensa por parte deste.
Art. 4º. No mínimo 70% dos espaços serão ocupados por artistas, indígenas, produtores e artesãos do Município de Morretes, sendo que o restante das vagas poderá ser ocupado por vendedores de produtos artesanais e naturais, bem como vendedores de outros produtos, ficando vedada a venda de produtos industrializados, tais como, salgadinhos industrializados, eletro- eletrônicos, dentre outros.
Art. 5º. Os interessados nas atividades descritas neste Decreto deverão protocolar pedido na Prefeitura Municipal de Morretes, juntando a respectiva documentação, estando obrigado a deixar, em local visível, a respectiva autorização.
Art. 6º. Fica expressamente vedado aos autorizatários, sob pena de cassação da autorização:
I – deixar de trabalhar por 05 (cinco) dias consecutivas ou 08 (oito) dias alternados, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa;
II - alugar ou ceder a terceiros o espaço, bem como terceirizar todo o exercício de venda dos produtos, sendo necessário que o titular da barraca labore na feira durante o período estabelecido no art. 2º deste Decreto;
III - comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do previsto no art. 3º deste Decreto ou do local e espaço estabelecido;
IV - utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;
V - causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
VI - permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;
VII - manter o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;

VIII - utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
IX - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;
X - fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização;
XI - exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infectocontagiosa;
XII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XIII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XIV - comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
XV - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
XVI - sonegar informação que deva prestar em razão da autorização outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Pública Municipal, visando a burlar a Legislação ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
XVII – impedir ou conturbar a execução de trabalhos da Administração Pública Municipal e de ações fiscalizadoras;
XVIII - deixar de atender as convocações da Administração Pública Municipal;
XIX – outras exigências feitas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, Código de Postura e Legislação Sanitária, garantido o contraditório e a ampla defesa, ensejará a aplicação das respectivas sanções administrativas.

Art. 8º. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas, e demais características definidas pela Administração Pública, salvo dispensa delas em casos específicos, por parte da Administração Pública.

Art. 9º. A concessão de autorização de uso do espaço público será concedida a título precário, podendo ser revogado conforme critérios de oportunidade e conveniência, respeitando-se o Princípio do Interesse Público, não gerando qualquer direito ao concessionário.

Art. 10. Aos Sábados, Domingos e Feriados, fica totalmente proibida a circulação de veículos automotores e de tração animal, nos sentidos das ruas previstas no art. 1º, inciso I do referido Decreto, no período das 09h30min às 17h00min., exceto veículos públicos e destinados ao transporte de servidores públicos, bem como, veículos da concessionária Rumo, desde que ingressem pela Rua Padre Saviniano.

CAPITULO II
DA REGULAMENTAÇÃO PARA AS APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, VENDA E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E NATURAIS PRODUZIDOS POR ARTESÃOS E PELOS PRODUTORES DE TRANSFORMAÇÃO DE ALIMENTOS NA PRAÇA THEODORO SANTO ANTÔNIO

Art. 11. As atividades descritas no art. 1º, inciso II, deste Decreto, somente poderão ser realizadas aos Sábados, Domingos e Feriados, no período das 09h30min às 18h00min.

§ 1º - Os participantes deverão montar suas barracas no período entre às 8h00min. e 09h30min. e desmontá-las, no período das 17h00min às 19h00min., deixando o local, totalmente, desimpedido e organizado.

§ 2º - Os dias para o funcionamento das atividades previstas neste Decreto poderão sofrer limitações, conforme estipulado na respectiva Autorização.

Art. 12. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas e demais características definidas por critério de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal, salvo dispensa por parte deste.

Art. 13. No mínimo 70% dos espaços serão ocupados por artistas, indígenas, produtores e artesãos do Município de Morretes, sendo que o restante das vagas poderá ser ocupado por vendedores de produtos artesanais e naturais, bem como vendedores de outros produtos, ficando vedada a venda de produtos industrializados, tais como, salgadinhos industrializados, eletro- eletrônicos, dentre outros.

Art. 14. Os interessados nas atividades descritas neste Decreto deverão protocolar pedido na Prefeitura Municipal de Morretes, juntando a respectiva documentação, estando obrigado a deixar, em local visível, a respectiva autorização.

Art. 15. Fica expressamente vedado aos autorizatários, sob pena de cassação da autorização:
I – deixar de trabalhar por 05 (cinco) dias consecutivas ou 08 (oito) dias alternados, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa;
II - alugar ou ceder a terceiros o espaço, bem como terceirizar todo o exercício de venda dos produtos, sendo necessário que o titular da barraca labore na feira durante o período estabelecido no art. 11 deste Decreto;
III - comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do previsto no art. 12 deste Decreto ou do local e espaço estabelecido;
IV - utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;
V - causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
VI - permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;
VII - manter o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;
VIII - utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
IX - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;
X - fumar no interior da barraca, durante o período de comercialização;
XI - exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infectocontagiosa;
XII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XIII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XIV - comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
XV - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
XVI - sonegar informação que deva prestar em razão da autorização outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Pública Municipal, visando a burlar a Legislação ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
XVII – impedir ou conturbar a execução de trabalhos da Administração Pública Municipal e de ações fiscalizadoras;
XVIII - deixar de atender as convocações da Administração Pública Municipal;
XIX – outras exigências feitas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, Código de Postura e Legislação Sanitária, garantido o contraditório e a ampla defesa, ensejará a aplicação das respectivas sanções administrativas.

Art. 17. Para o exercício das atividades descritas neste Decreto os interessados, deverão utilizar-se de barracas, com tamanhos, cores, estruturas, e demais características definidas pela Administração Pública, salvo dispensa delas em casos específicos, por parte da Administração Pública.

Art. 18. A concessão de autorização de uso do espaço público será concedida a título precário, podendo ser revogado conforme critérios de oportunidade e conveniência, respeitando-se o Princípio do Interesse Público, não gerando qualquer direito ao concessionário.

Art. 19. Aos Sábados, Domingos e Feriados, fica totalmente proibida a circulação de veículos automotores e de tração animal, no período das 09h30min às 18h00min., à Avenida Nossa Senhora do Porto, no trecho compreendido entre a Rua Gabriela de Souza Nogueira e a Rua Desauda Bosco da Costa, bem como na Rua Luís Brambila, no trecho entre a Rua Nossa Senhora do Porto e a Rua Gabriela de Souza Nogueira

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 17 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B2D7979F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 04 de novembro de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de Hortifrutigranjeiro, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 123.726,62 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 17 de outubro de 2019.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:21A1226F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: Pregão Presencial nº 063/2019
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos estruturais com fornecimento de laudos de sondagem de solo, visando a construção de 03 barracões industriais pré-moldados no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme critérios de elegibilidade de projetos, constantes no Programa PARANÁ URBANO II – PARANACIDADE.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Licitação decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão de Licitação, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de outubro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C8D79E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Linha Conquista, Linha Estrela do Iguaçu e Linha Santa Inês, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme convênio nº 2145/2017 com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4122/2019, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **21/10/2019 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:470F5D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada para a aquisição de FILMES PARA ULTRASSON, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$7.000,00(Sete Mil Reais), a favor da empresa: **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de Outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BB3BE00C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 68/2019
DISPENSA Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: **E. TODÃO GONÇALVES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor 2.469,00 (Dois Mil quatrocentos e sessenta e nove reais).
Conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor, próprio para medicações simultâneas para temperatura interna (câmera de refrigeração e caixas térmicas) e temperatura.	R$ 138,00	R$ 966,00
2	20	Caixa de Plástico organizadora de 30 litros.	R$ 58,90	R$ 1.178,00
3	10	Caixa de Plástico organizadora de 20 litros	R$ 32,50	
TOTAL				R$ 2.469,00

Paiçandu, 17 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:7CC8C3BB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROCESSO Nº 113/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EXCEÇÃO CONTIDA NO ITEM 3.1 EDITAL)

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 31 de outubro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:860ADF38

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 CME/P E COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL-GESTÃO 2020/2021

TORNAR PÚBLICO
O presente edital estabelece instruções destinadas ao processo eleitoral de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2744/2019.

Art 1º Em cumprimento a Lei nº 1.699, de 28 de dezembro de 2005, o **Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Paiçandu**, nomeado pelo Decreto nº 245/2018, e o **Presidente da Comissão Central Eleitoral** Saulo Testa nomeado pela Portaria 198/2019 convocam todos (as) os (as) Conselheiros (as) para a Reunião juntamente com a Advogada da Procuradoria Geral do Município Drª Roberta Mazzer di Enrique Medeiros, para esclarecimento do processo eleitoral para candidatos a direção das Escolas e CMEIs do município de Paiçandu-2019 e orientação aos Conselheiros do CME/P a respeito do processo de fiscalização dos mesmos na eleição, conforme calendário identificado abaixo, no Espaço Casa da Cultura de Paiçandu (antiga câmara de vereadores).
CALENDÁRIO:

DATA	LOCAL	HORÁRIO
29/10 (terça feira)	Espaço Casa da Cultura de Paiçandu	9h

Art 2º As funções e a participação do (a) Conselheiro (a), nos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, estão amparadas nos termos do Artigo 10 da Lei nº 1.699, de 28 de dezembro de 2005, que diz "Os serviços decorrentes da função de Conselheiro são gratuitos e sua função é considerada serviço público municipal relevante, e o seu exercício têm prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o Conselheiro."

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de outubro de 2019.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

SAULO TESTA
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria nº 198/2019

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC3AB444

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 01/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 03 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Agente de Endemias, a senhora JANETE ALVES FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.884.294-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 517.471.209-44, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 54118, Série 00014/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 13/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4CDB90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 46/2019

Dispõem sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de **Paiçandu,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017, em reunião extraordinária realizada em 15/10/2019;

RESOLVE
Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselheira Suplente: Bruna Mayara Lucas Santos Por **Conselheira Suplente**: Eliane Figueiredo Ramos Santana

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de outubro de 2019.

ANA ALICE DOS SANTOS
Conselheira Titular em Exercício da Função de Presidente Interina da Plenária

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:26835FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 47/2019

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo municipal e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 15 de outubro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º. Eleger, nos termos da Ata 12/2019-CMAS, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, para o biênio 2019-2021 nos seguintes termos:

I- Presidente: Eliane Figueiredo Ramos Santana
II- Vice-Presidente: Rosilene Bispo de Alencar Queiroz
III - 1º Secretário: Fernando Júnior da Conceição
IV - 2ª Secretária: Marcio Castilho dos Santos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 15 de outubro de 2019.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:52A01036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 48/2019

Dispõe sobre a concessão de inscrição nº 001/2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio de 2019 – 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a resolução nº 29 de 03 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO a aprovação deste conselho em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art.1º – Conceder o nº 001/2019 de inscrição a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE entidade Socioassistencial que se encontra em regular funcionamento no exercício de suas atividades, no entanto a mesma estará em efetiva e continua exata observância dos princípios estatutários, desta forma a declaração entregue a entidade e também está resolução de inscrição tem validade por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Desta forma a renovação só será concedida novamente no ano de 2021, após visita técnica na entidade, avaliação de documentos e apresentação da prestação de contas da mesma.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de outubro de 2019.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C8B0C0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 49/2019

Súmula: Nomeia componentes para as comissões especiais abaixo citadas do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de outubro de 2019,

DELIBERA

Art.1º– Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a **Comissão temática de fiscalização, monitoramento e cadastro de entidades:**

Sr. Marcio Castilho dos Santos, conselheiro titular, representante da Sociedade Civil Organizações dos Usuários da Assistência Social - Marista.
Sra. Rosilene Bispo Alencar de Queiroz, conselheira titular, representante da sociedade civil – Organização de Usuários
Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Administração Municipal;
Sra. Eliane Figueiredo Ramos Santana, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de outubro de 2019.

ELIANE F. R. SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1981B9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 571/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 571/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 207 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**40.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 210 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**30.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1402.2123000 - MANUTENCAO DA COLETA RESIDUOS SOLIDOS	
Despesa - 219 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, $ 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 211 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**50.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 212 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de outubro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F7A4EF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 566/2019

Súmula: Nomeia a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos de Paiçandu/ Pr.

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e consoante com a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS,

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **Beatriz Carla de Souza,** nascida em 08/09/1997, servidora celetista, com matrícula 3691, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 13.577.510-0/PR e CPF nº 103.470.249-12, a fim de exercer o cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU EM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2600BDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 205/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Recebimento de Materiais do Paço Municipal, composta pelos membros:

• ROSINEI CRISTINA RAGUZO C.P.F. Nº 033.129.519-92
• CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS C.P.F. Nº 048.872.299-33
• RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE C.P.F. Nº 085.245.249-79
• LAUDI MORALES DO NASCIMENTO C.P.F. Nº 748.360.569-34
• ROSI MARY SABAINE BERNARDO C.P.F. Nº 027.360.899-10
• LAIS MARJORIE TESSARO C.P.F. Nº 073.693.869-96
• DANILO DA SILVA FONSECA C.P.F. Nº 089.480.859-13
• WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES C.P.F. Nº 065.738.109-88
• MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES C.P.F. Nº 449.129.949-87
• THAIS MARQUES FERREIRA C.P.F. Nº 090.353.599-84
• SÉRGIO CORREA GOMES C.P.F. Nº 017.240.079-12
• ARIANA ANDRIELLI PELISARI C.P.F. Nº 086.333.799-61
• VINÍCIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI C.P.F. Nº 069.037.829-74
• MARIA JOSÉ BRITO ARAY C.P.F. Nº 022.576.154-84
• RENAN DA SILVA FRANKLIN C.P.F. Nº 108.552.289-03
• DACIMAR ULIANA C.P.F. Nº 028.168.059-05
• DANIELA DUTRA DE LIMA C.P.F. Nº 097.055.829-55
• NATHALIA ALVES C.P.F. Nº 109.615.199-59
• VLADIMIR DE FRANÇA JUNIOR C.P.F. Nº 038.406.759-17
• ANA NAYARA CARNAUBA C.P.F. Nº 090.374.219-54

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A1B6A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 536/2019

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 444, de 05 de setembro de 2019 e da outras providências.

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e consoante com a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS,

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **Rodrigo Dolaval Assunção,** nascido em 17/07/1985, servidor celetista, com matrícula 9275, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 80872488/PR e CPF nº 052.647.629-02, Assistente Social, a fim de exercer o cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:461EBE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é Locação de Imóvel localizado a Rua Antônio P. Filho, nº 299, Jd. Bela Vista Il matricula 51.312, data 04, quadra 51 em Paiçandu - PR, para alojar a uma família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 2313/2013, de propriedade da Senhora NILZA DE ANDRADE SILVA no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), sendo dividas em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 600,00(seiscentos reais), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Paiçandu, 17 de Outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:384C4102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

MUNICIPIO COLABORADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
ENTIDADE COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO CATOLICO CORAÇÃO EUCARISTICO DE JESUS – ACCEJ. inscrita no CNPJ nº 30.517.656/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 15 de outubro de 2019,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME Plano de Trabalho do Chamamento Público nº 04/2019, Inexigibilidade nº 09/2019, Processo administrativo nº 48/2019 e Termo de colaboração nº 02/2019**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ONDE SE LE: 12- Secretaria Municipal de Assistência Social 12.001- Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.1201-2.171.000 - Programa de Acolhimento em Situação de Rua; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte – 00819 – Ficha 0172
LER SE A: 12- Secretaria Municipal de Assistência Social 12.001- Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.244.1201-2.171.000 – Programa Acolhimento em Situação de Rua - Fonte – 00819; Ficha – 0170 – Subvenções Sociais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula terceira e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de colaboração nº 02 de 03/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 15 outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Tarcisio Marques Dos Reis

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:AD23F06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME. inscrita no CNPJ nº 15.021.308/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 15 de outubro 2019,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula dezenove do contrato 021/2019, cujo objeto do Pregão Presencial é contratação de empresa para a aquisição futura de peças genuínas ou originais de primeira linha, bem como contratação de serviços mecânico sem geral , com base na tabela AUDATEX ou equivalente para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos conforme descrito no Anexo I, atendendo as necessidades da secretaria de Serviços Públicos e nos termos das condições estabelecidos no contrato nº 021/2019, através do Pregão Presencial n° 009/2019**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUSÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; Funcional Programática: 18.541.1306-2152.000 - Manutenção do Programa de Educação Ambiental; Fonte 00000;

Ficha – 0200 – Material de Consumo – R$ 5.553,17 (cinco mil, quinhentos cinquenta e três reais e dezessete centavos)
Ficha – 0201 – Outros serviços de terceiros – R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos cinquenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula dezenove acrescendo dotação orçamentaria e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 021 de 15/04/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 15 outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Tarcisio Marques Dos Reis

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BB2D9E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.67/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.67/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15622/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise efetuada pela Secretaria requerente sobre as propostas e planilhas de custos apresentadas pelas empresas participantes da Dispensa de Licitação nº. 67/2019, cujo objeto visa a contratação emergencial de serviços de controle de acesso, limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
A fim de buscar a proposta mais vantajosa ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde pede a revogação do trâmite do processo emergencial e abertura de novo procedimento, tendo verificado a inexistência de 3 (três) propostas válidas, segue os fatos:

1 - A Empresa com a melhor proposta de preço apresentada de R$ 1.203.544,00 foi desclassificada por não atender as condições legais e que possa ser aceita pela Administração Pública Municipal;
2 - A Empresa System Seg Serviços Ltda apresentou a proposta no valor R$ 1.342.946,10 e quando solicitada a fazer as correções apontadas em suas planilhas de formação de custo a mesma se manifestou pela desistência da proposta.
3 - Restando uma única proposta valida da Empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Eirelli no valor de R$ 1.397.596,80.

Isto posto, não existem parâmetros para comprovar efetivamente que a proposta da única licitante classificada seja a proposta mais vantajosa e contenha os preços de acordo com os preços praticados no mercado, de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.

Informamos que o processo com todos os pareceres integrantes, incluindo as análises efetuadas sobre as planilhas, encontra-se disponível para acesso na íntegra através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

Publique-se.

Palmeira, 17 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4061B8A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.026 DE 17/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 118.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação
Infantil, EJA e Educação Especial
653 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00
654 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
655 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

Total Suplementação: R$ 118.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
223 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00
224 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
225 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00

Total Redução: R$ 118.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:96334FAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.027 DE 17/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 115.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
644 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 75.000,00

14.001.10.302.0032.6.159. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médicas
419 - 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 40.000,00

Total Suplementação: R$ 115.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 494 R$ 75.000,00

Total da Receita: R$ 75.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 40.000,00

Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7299E350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.028 DE 17/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 75.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
656 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 75.000,00

Total Suplementação: R$ 75.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 494 R$ 75.000,00

Total da Receita: R$ 75.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D41275A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.029 DE 17/10/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 168.989,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 168.989,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
282 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 168.989,00

Total Suplementação: R$ 168.989,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
277 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.260,00
278 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.000,00
279 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 50.000,00
280 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 23.200,00
281 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 14.300,00
283 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 21.229,00

284 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 36.000,00

Total Redução: R$ 168.989,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:591A02E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.030 DE 17/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 701.010,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 701.010,00 (setecentos e um mil e dez reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.15.451.0026.1.167. Obra de Infraestrutura da Feira Verde - Revitalização e ampliação da Praça Manoel Ribas
657 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 701.010,00

Total Suplementação: R$ 701.010,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.6.0.01.11.00.00000000 Fonte: 000 R$ 701.010,00

Total da Receita: R$ 701.010,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:245E4597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.031 DE 17/10/2019 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **Francisco Franco da luz**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D5B80FE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.032 DE 17/10/2019 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao **Laboratório Correia & Moraes Medicina Diagnóstica**, pelos relevantes serviços prestados na área de saúde à comunidade palmeirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B920F91E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.033 DE 17/10/2019 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **Orlando Cordeiro**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:46622BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.034 DE 17/10/2019 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **José Antonio Bordignon Neto**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EC76773B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.035 DE 17/10/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - As ruas projetadas C, D e E do Loteamento Jardim das Palmeiras, passarão a ter as seguintes denominações:

Rua C – Homero Kleine Ribeiro;
Rua D – Capitão Jair Cordeiro Lopes;
Rua E – Darcy Cieslak.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1927629D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.037 DE 17/10/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - **APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Rocio I, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso do veículo automotor, modelo Renault/Master, Transporte Escolar, placas BDK – 1B51, ano de fabricação 2019/2020, capacidade 11 passageiros, diesel, para uso exclusivo do transporte para crianças e adolescentes com deficiência, promovendo melhorias na locomoção e inclusão social.

Parágrafo único. O veículo objeto da presente Lei foi adquirido com recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, com objetivo específico de aprimorar as ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º A Permissão de Uso autorizada por esta Lei se fará de forma precária e gratuita, por prazo indeterminado, em caráter intransferível, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado para os fins intrínsecos da entidade, conforme Plano de trabalho apresentado.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, combustível, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, bem como pela quitação anual do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o veículo ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo veículo cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Parágrafo único. O bem cedido somente poderá ser conduzido e manuseado por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.

Art. 6º O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete a entidade prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ADC2926F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.038 DE 17/10/2019 - ALTERA O ANEXO V DA LEI Nº 4.132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Esta Lei altera a definição das atribuições do Cargo de Educador Social II, constante no Anexo V, da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, de acordo com a seguinte redação:
ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
.....

"CARGO EDUCADOR SOCIAL II
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições: Apoiar na execução de atividades técnicas e administrativas pertinentes a política de assistência social, no apoio ao órgão gestor em suas atividades administrativas e no atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social, oportunizando acesso a benefícios, programas e projetos com orientação e supervisão de profissionais de nível superior do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), amparado pela legislação vigente; desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social ou pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para segurar direitos, reconstrução da autonomia autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa: atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações no apoio ao órgão gestor; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivencia nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar ou monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivencia para a prevenção e enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar: apoiar na orientação, informação, encaminhamentos, a acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetadas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas contribuindo para o usufruto de direitos social; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede se serviços sócio assistenciais. E políticas públicas; participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalhos e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situação de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas." (NR).

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7BF3DF3D

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 993/2019 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com endereço a Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n° 9199411-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n°061.622.379-07 , domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Pedro de Paula Teixeira - Vila Militar, conforme atribuições outorgadas pelo Decreto nº 12.818, de 16 de abril de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06,** com sede na Rua Guilherme Kantor, nº 311, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.900-000, representada pela Sra. Nádia Flaresso, portadora do RG nº 9.734.031-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 051.920.299-61, residente e domiciliada em São Mateus do Sul, doravante denominada **CONTRATADA** pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 15622/2019, e que se regerá pelo que dispõe o Procedimento Administrativo de Contratação Direta nº 4911/2019, instaurado na Modalidade de Dispensa Emergencial nº 35/2019, pela Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, do Contrato Administrativo nº 993/2019, cujo prazo final se dará em 16 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições acordadas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas laudas, somente em anverso, em três vias de igual teor e forma.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Contratante

Flamaserv Serviços TerceirizadosEIRELI
CNPJ nº: 11.046.495/0001-06
NÁDIA FLARESSO
CPF nº: 051.920.299-61
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:23BA0770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº13.209 DE 17/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA CLAUDIA RENATA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16483/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos a partir de 01/10/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora *CLAUDIA RENATA DOS SANTOS*, matricula 203782, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D23EC6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº13.210 DE 17/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16482/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, a servidora *JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI*, matricula 203380, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C8319856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - FÁTIMA APARECIDA SOUZA MENDES.**

Palmeira, 17 de outubro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 15/10/2019, e telefone, e-mail da candidata **FÁTIMA APARECIDA SOUZA MENDES,** cargo de Professor, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3DCE524E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - KÁTIA CROZETA.**

Palmeira, 17 de outubro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 16578/2019.

Professor:

· **KÁTIA CROZETA**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:88D09344

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019
ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 10/10/2019.

Paranaguá, 17 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:2A0662C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

ORIGEM: Pregão Presencial nº 006/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: PROVENCE VEÍCULOS S/A
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos CITROEN C4 LOUNGE FEEL 1.6 THP FLEX para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrição constante do ANEXO II.
VALOR TOTAL: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INÍCIO: 04/10/2019.

Paranaguá, 17 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:AB3B4161

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2019

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 09/2019, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.945/0001-26, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua Rodrigues Alves 747, Bairro Centro Histórico, representada pelos Srs Antonio Saad Gebran Sobrinho, portador do CPF no 739.941.469-68, e pelo Sr. Luiz Carlos Alves Bonzatto, portador do CPF no 563.989.729-53, visando contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais em jornal de circulação municipal, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 17 de Outubro de 2019

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:39C59080

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2019

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 08/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais em jornal de circulação municipal, com a empresa FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA – CNPJ 16.619.945/0001-26, valor: R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este orgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 17 de Outubro de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:923F9480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Paranaguá
LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA ME
Data: 07/06/2019
CNPJ: 05.040.644/0001-27

Objeto: **CONTRATO Nº 154/2019**. **Constitui Aquisição de gabinete modular multiuso para gestão de documentos e objetos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2018.**

Prazo: 01(um) ano
Valor: R$ 74.700,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Luciana Santos Costa
Marlon Elias Da Costa Leandro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:28877018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Município de Paranaguá
LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA ME
Data: 15/08/2019
CNPJ: 05.040.644/0001-27

Objeto: **CONTRATO Nº 217/2019**. **Constitui Aquisição de gabinete modular multiuso para gestão de documentos e objetos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2018.**

Prazo: 01 (um) ano
Valor: R$ 278.050,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Vandecy Silva Dutra
Marlon Elias Da Costa Leandro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6D14C7A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

Data: 02/05/2019

Objeto: Contrato nº. 062/2019, **O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA ENFERMAGEM HOSPITALAR, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I).**

Prazo: 01 (um) ano.
Valor: R$ 3.884,00
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.
Assinaturas: Lìgia Regina de Campos Cordeiro

RICARDO DIAS VENDRAMINI

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C342D98D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Partes: Município de Paranaguá
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Data: 18/07/2019
CNPJ: 61.591.4590001-00
Objeto: Contrato n° 0169/2019. **Constitui objeto deste contrato administrativo a aquisição de Veículo Van tipo Mini Bus (adaptado) Adesivado/Plotado, novo, zero-quilômetro, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura do Município de Paranaguá., conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2018**
Prazo : 01 (um) ano
Valor: R$ 221.868,33
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Lígia Regina De Campos Cordeiro
Jorge Fernando Zanotto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C365297B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA-EPP
Data: 26/07/2019
CNPJ: 08.787.846/0001-25
Objeto: **CONTRATO Nº 181/2019**. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2019.

Prazo: 01(um) ano
Valor: R$ 26.978,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: João Carlos da Silva

Jean Vladimir Dias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FB8178D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
Data: 14/08/2019
CNPJ: **25.463.3740001-74.**

Objeto: **CONTRATO Nº 213/2019**. O objeto do presente contrato é a aquisição de fraldas geriátricas, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2019 – Registro de Preços nº 032/2019.

Prazo: 01 (um) ano
Valor: R$ 229.612,80
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Lígia Regina de Campos Cordeiro
Kelly Ferreira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8F0C90F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
Data: 14/08/2019
Objeto: Contrato nº. 216/2019, O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2019

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 509.245,09
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.
Assinaturas: João Carlos da Silva
Alberto Mauad Abujamra

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:62FA329C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Elysium Inc. Negócios- Eireli
Data: 22/07/2019
CNPJ: **25.463.3740001-74.**
Objeto: **CONTRATO Nº 173/2019**. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOTOR DE POPA 4T DE NO MÍNIMO 115HP**,** para atender às necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde das Ilhas e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) , conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2019.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 94.799,99
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Everthon Barbosa Ribeiro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:04172D91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data: 12/08/2019
CNPJ: 12.477.490/0002-81
Objeto: Contrato n° 209/2019. Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de computadores softwares e equipamentos de informática, conforme especificações contidas no presente edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (anexo I), nos termos de procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico 049/2019, constituindo objeto do presente Contrato Administrativo o Lote 02.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 678.997,80
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas
Lígia Regina de Campos Cordeiro
José Flávio de Oliveira Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7294A42C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
K.D.P COMERCIAL EIRELI-ME
Data: 30/07/2019
CNPJ: 10.626.569/0001-10
Objeto: **CONTRATO Nº 186/2019**. O objeto do presente contrato é a **aquisição de bicicleta marchas ou superior para o departamento do ciclo patrulha da Guarda Civil Municipal** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos de procedimentos licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2019
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 7.770,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Markus Eduardo França da Cruz

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7C88F81D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SYBEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.EPP
Data: 12/08/2019
CNPJ: 09.058.423/0001-37
Objeto: **CONTRATO Nº 210/2019**. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (anexo I). nos temos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n°049/2019, constituindo o objeto do presente ontrato Administrativo os Lotes 01,03 e 05.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 666.784,56
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luciano de Oliveira Andersen

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:131452C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FVR SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI ME
Data: 12/08/2019
CNPJ: 09.058.423/0001-37
Objeto: **CONTRATO Nº 208/20**19
Objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (anexo I). nos temos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n°049/2019, constituindo o objeto do presente Contrato Administrativo Lote 06.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 49.900,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Fábio Vitor Reolon

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1E1D1FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DANRO PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA.ME
Data: 12/08/2019
CNPJ: 09.572.429/0001-28
CONTRATO Nº 207/2019
Objeto: Objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (anexo I). nos temos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n°049/2019, constituindo o objeto do presente Contrato Administrativo Lote 04.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 227.399,64
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Marcelo Pereira Guimarães

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:45B88453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA. EPP
Data: 12/08/2019
CNPJ: 13.345.633/0001-83
CONTRATO Nº 211/2019
Objeto: Objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (anexo I). nos temos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n°049/2019, constituindo o objeto do presente Contrato Administrativo Lote 07.

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 4.399,91
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Ivania Araújo Oliveira Reis

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:ACB4C817

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VLP INDUSTRIAL ELETRÔNICA LTDA.EPP
Data: 12/08/2019
CNPJ: 12.215.178/0001-39
CONTRATO Nº 212/2019
Objeto: Objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (anexo I). nos temos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n°049/2019, constituindo o objeto do presente Contrato Administrativo Lote 08.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 14.600,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Vandro Luiz Pezzin

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C778012C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Data: 07/08/2019
CNPJ/MF:28.300.292/0001-05
CONTRATO: 200/2019
Objeto: O objeto do presente contrato é **Aquisição de aparelho Etilômetro Portátil ,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretárias Municipais , nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 061/2019
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 35.799,00

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Michele Alves do Nascimento Szemezah

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1258B189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GENERAL PARTICIPAÇÃOES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,
Data: 20/09/2019
CNPJ: 86.920.915/0001-30
CONTRATO Nº 057/2019
Objeto: **O presente instrumento tem como objetivo promover a incrementação do orçamento destinado a atender às despesas originadas deste contrato, realizando-se através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – ação deflagrada mediante ofício nº 792/2019 e requisição ao compras nº. 747/2019, com reserva de recursos no ordem de R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) –, permitindo-se que os futuros empenhos possam ser também suportados pela dotação orçamentária registrada sob a seguinte rubrica: 11.02.012.365.0017.1018.449051 – Vínculo 1859.**
Prazo: do contrato
Valor: R$ 540.179,56
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3DDDC85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.669

DECRETO Nº 1.669

"Exonera Paulo Roberto Rodrigues da Costa Junior do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:573A1DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.670

DECRETO Nº 1.670

"Exonera Fernando Leite de Farias Neto do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

FERNANDO LEITE DE FARIAS NETO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C48216C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.671

DECRETO Nº 1.671

"Nomeia Daniela Cardoso Rocha para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELA CARDOSO ROCHA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D75E0B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.672

DECRETO Nº 1.672

"Nomeia José Augusto de Barros Brito para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSÉ AUGUSTO DE BARROS BRITO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ED2D4BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.673

DECRETO Nº 1.673

"Nomeia Paulo Roberto Rodrigues da Costa Junior para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção e Transporte Escolar, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F7064D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.674

DECRETO Nº 1.674

"Nomeia Fernando Leite de Farias Neto para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDO LEITE DE FARIAS NETO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8F7FF546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.382

PORTARIA Nº 2.382

"Cria e Compõe a Comissão Permanente de Controle e Verificação de Produtividade Fiscal - GPPF."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.712/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Controle e Verificação de Produtividade Fiscal (GPPF), com o objetivo de controlar e verificar os pontos obtidos pelos fiscais com a função de análise, coordenação e julgamento dos relatórios mensais apresentados pela fiscalização.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será constituída da seguinte forma:

I - Presidente:
CRISTIANO CUNHA, matrícula 4.304-1;

II - Membros:
JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA, matrícula 11.426-2;
MILTON CEZAR HONÓRIO, matrícula 10.060-1.

Art. 3º As atividades da Comissão iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A0254A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.384

PORTARIA Nº 2.384

"Designa a servidora Silvana Meduna para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n° 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.787/2019,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SILVANA MEDUNA, matrícula nº 94.125-1, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, do CMEI "Nossa Senhora do Guadalupe", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de outubro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:612A81A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.668

DECRETO Nº 1.668

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Iluminação Pública	
Funcional Programática:	Atividade:	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:4274B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 05/2019, instaurado(a) pela Portaria nº 1.789, de 17 de abril de 2019, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1724, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora **LUCIANE DE MEDEIROS MENDES CLAUDINO**, matrícula funcional n° 10619, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 18 de setembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:A59F2504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 46/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 654, de 02 de março de 2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1724, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora **REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA**, matrícula funcional n° 12474, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 18 de setembro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C6FB7A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 007/2019 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, para as Eleições do Conselho Tutelar de Paranaguá**:**
Considerando o contido nos Autos da Ação Civil Pública nº 0002416-14.2019.8.16.0208 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Paranaguá; e

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:
1. Convocar todos os Candidatos abaixo para realizar novas Provas de Conhecimentos Específicos:

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO (A)
01	NAIR VALNI PEREIRA MARINS
02	ARIONE LOPES DE FARIAS
03	ADILSON SANTOS COSTA
04	CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO
05	VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA
07	CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA
08	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
09	JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS
10	EDMILSON DA SILVA COSTA
11	GERSON NUNES PEREIRA
12	DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS
14	LUIZ CARLOS PORTANERI

2. As **Novas Provas de Conhecimentos Específicos** serão realizadas no **27/10/2019, às 13h30min,** sendo que o **FECHAMENTO DO PORTÃO SERÁ ÀS 13h00min**, na **Escola Municipal Manoel Viana, localizada na Rua Rodrigues Alves, 866 - Centro, Paranaguá – PR**, cuja prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, **encerrando às 18h00min,** devendo os candidatos observar todas as regras previstas no item XI do Edital 001/2019-CMDCA.

3. O Cronograma previsto no Edital 001/2019 passa a vigorar com as alterações conforme anexo I deste Edital.

Paranaguá, 11 de outubro de 2019.

GESELI ANTUNES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:AF52A2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO I ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2023

ANEXO I
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2023

CRONOGRAMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, considerando que nas datas do dia 03 e 10/11/2019 haverá Provas do ENEM, dia 15/11/2019 será Feriado Nacional e Estadual Religioso e na data do 17/11/2019 devido a Romaria referente a Festa da Padroeira do Paraná Nossa Senhora do Rocio, **RESOLVE:**

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
27/10/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
30/10/2019

PERÍODO DE RECURSOS
30/10/2019 ATÉ 05/11/2019

ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO
07/11/2019

DATA DA ELEIÇÃO
24/11/2019

EDITAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO (APÓS APURAÇÃO DOS VOTOS)
25/11/2019
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO
25/11/2019 ATÉ 29/11/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ELEITOS
06/12/2019

POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

CERIMONIA DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS
10/01/2019

Paranaguá, 11 de outubro de 2019.

GESELI ANTUNES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:C4D80091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Concede Título de Cidadania Honorária ao Senhor DOUTOR SARI OMAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Honorária ao Senhor **DOUTOR SARI OMAR**, pelos relevantes serviços médicos prestados a população do Município de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 14 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Vereador

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereador **Leônidas Fávero Neto**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:13B93CE4

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **04** de **novembro** de **2019**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 057/2019, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa de Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o Exercício Financeiro de 2020.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 15 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D3E8AB34

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Aos dezessete (17) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 006/2019, do tipo Menor Preço, realizada no dia quinze (14) de outubro do corrente ano, que teve como objeto a Formação de Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente, para abastecer o almoxarifado e garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do Legislativo Paranavaiense, onde sagraram-se vencedoras as empresas: TANGO LTDA. CNPJ nº 05.304.697/0001-08-08 com valor de R$1.640,91; MOURA & LEAL LTDA. CNPJ nº 00.273.974/000149 com o valor de R$ 1.054,17 e MARIA ILDA GONÇALVES BAZANI ME CNPJ nº 02.225.276/0001-01, com o valor de R$3.764,25.

Paranavaí, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BF04AF44

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 278/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2019 até 17/11/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:94D0C18F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 279/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ALESSANDRA CAROLINE REGIANE,** Farmaceutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2019 até 15/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:BFD66948

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 280/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora**, CELIA REGINA DE PAULA,** Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 165 (cento e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2019 até 28/03/2020, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:739E5335

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 281/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, DAYANE PRISCILA MORATO,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/09/2019 até 27/09/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0A42D2E1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 282/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARIA MARCELINO DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2019 até 28/11/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 17 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0307D1DF

PROCURADORIA
LEI Nº 4.776/2019

Autoriza o repasse de contribuição associativa à RETUR - Rede de Turismo Regional para o biênio de 2019/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição em favor da RETUR – Rede de Turismo Regional / Instância de Governança Regional Corredores das Águas.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a contribuição associativa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a prestação de serviço como IGR – Instância de Governança na Regionalização do Turismo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento nº 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D24926E7

PROCURADORIA
LEI Nº 4.777/2019

Altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.259/2001, que cria e regulamenta o passe livre do estudante e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal nº 2.259/2001, que cria e regulamenta o passe livre do estudante, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 26. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Concessionária de Transportes Coletivos, anualmente a partir de 2019, a quantia de R$ 395.981,82 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) por ano, a título de subsídios do programa do Passe Livre do Estudante.
§ 1º O valor descrito neste artigo será transferido diretamente a concessionária de transporte coletivo, em 12 (doze) parcelas mensais, após demonstradas via inexigibilidade de licitação, a regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das condições estabelecidas no contrato de concessão de serviços de transporte público.
§ 2º O valor poderá ser corrigido anualmente, a partir de 2021, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, utilizando-se o mesmo índice para correção monetária dos tributos municipais".

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (531)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.526	Atividades do Transporte Escolar	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	R$ 133.000,00
Total R$ 133.000,00		

Parágrafo único: Os recursos necessários à execução da despesa deste artigo, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Atividades do Transporte Escolar	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	R$ 133.000,00
Total R$ 133.000,00		

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.352/2008.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BFCF17CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.556/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LUCIA HIRANO YAMADA, C.P.F. n°. 006.024.079-23,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.431/2019, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob o n°. 0077.0031125/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9F3D180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.547/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Educador Social, no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **PEDRO DE SOUZA PAZ JUNIOR**, **C.P.F. nº. 094.221.959-77**, aprovado no Concurso Público nº. 005/2018, no percentual do total de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, por não atender à convocação, conforme edital nº. 434/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C60CA044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 454/2019

Dispõe sobre convocação de candidata inscrita como Pessoa com Deficiência (PcD), aprovada no Concurso Público Municipal n°. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **NEILA BORSATO VANELLO, C.P.F. nº. 057.917.659-24,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** no percentual do total de vagas destinados às Pessoas com Deficiência, conforme disposto no Capítulo 3, item 3.1.
Ademais, para atendimento do previsto no Capítulo 14, mais especificamente no item 14.14, a candidata supracitada deverá comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de outubro e 12 de novembro de 2019**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

• Curso Básico de Informática (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena

disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

• Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência (original).

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.
Protocolados os documentos acima relacionados, será agendado a data e horário para realização de Junta Médica Oficial do Município.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:797DE5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.552/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor do cargo efetivo de Médico Plantonista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do senhor **WELLINGTON SILVA LIMA**, **C.P.F. n°. 043.803.909-26**, Matrícula nº. 10135, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA,** a partir de 14 de outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0030846/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2CDC274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.553/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **RENAN LUIZ BOSSO**, **C.P.F. nº. 055.048.239-35,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:25FFB080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 455/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RENAN LUIZ BOSSO, C.P.F. nº. 055.048.239-35,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.553/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de outubro e 12 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2797380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **HELOÍSA CRISTINA DIAS** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:104BE50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 891/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 891/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANGELA DA SILVA OLIVEIRA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:69FD097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de setembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8E3C9904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2019
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CRISTIANO JOAQUIM CARDOSO** no cargo de Motorista II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A590EEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIANA AMARO DOS SANTOS** no cargo de Gerente de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:503C6489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 895/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 895/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES** no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4E596ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 873/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 873/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EVA DOS SANTOS CAVALCANTE DIAS** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:23368719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 874/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 874/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MERIANE CÍCERA BITTENCOURT** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B29B764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 875/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 875/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GRACIELE PREUSS ROLIM** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:60A03524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 876/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 876/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CÉLIA REGINA DE PAULA** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D798E846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 877/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 877/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE SOUZA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:673B3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 872/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 872/2019

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

ADILA MARA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0030586, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **ADILA MARA DOS SANTOS,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 04/10/2019 e término em 31/03/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:BC511C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 756 /2019

PORTARIA Nº 756 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**, SAMARA COSTA DA CRUZ,** Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 16 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 27 de agosto de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:942F84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 RETIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (CHORUME)"*

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09 horas e 30 minutos do dia 07 (sete) de novembro de 2019**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (CHORUME) DAS LAGOAS DE TRATAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Edital e seus Anexos, com valor máximo de R$ 667.968,75 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco e centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 09.001.15.452.0012.2.781.33.90.39 – 1511 – 935.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital, como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08 horas e 30 minutos do dia 07 (sete) de novembro de 2019**.
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 04/11/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:20338E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019
REGISTRO DE PREÇOS REAGENTE, SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa especializada objetivando o **FORNECIMENTO DE REAGENTE e SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO,** destinados aos veículos que compõem e irão compor a frota municipal, através das Secretarias Municipais, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiro; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 01/11/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 01/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01/11/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 17 de outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:89AAF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.560/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$400,00(quatrocentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(1634)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0002.2.371	Atividades de Convênios com Estados e União	
101005.03.99.01.1916	Conv. nº 003/2018-SEIL/DER - Bloco sextavado intertravado da Estrada Caiuá	
3330.93	Indenização e restituição	400,00
TOTAL		**400,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádoexcessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

101005.03.99.01.1916	Conv. nº 003/2018-SEIL/DER - Bloco sextavado intertravado da Estrada Caiuá	400,00
TOTAL		**400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08deoutubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D7F328E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.561/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$67.000,00(sessenta e sete mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1635)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
300003.13.07.00(3171)	Educação/Apoio Financeiro a Municípios- Ex. Anterior	
33.90.30.00	Material de consumo	55.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(750)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Prog.Bolsa Família e do Cad.Único - IGDPBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog Bolsa Família e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1340)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
TOTAL		**67.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(1567)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
300003.13.07.00(3171)	Educação/Apoio Financeiro a Municípios- Ex. Anterior	
33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	55.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(753)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Prog.Bolsa Família e do Cad.Único - IGDPBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gestão do Prog Bolsa Família e Cad.Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1342)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	2.000,00
TOTAL		**67.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,17 de outubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:992B0808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.562/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$10.000,00(dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1633)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	
4490.52	Equipamento e material permanente	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,17deoutubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:76346595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 6 -2019

Face ao constante no processo nº 126/2019, referente ao Pregão Presencial nº 6/2019, de 20 de setembro de 2019, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) câmera fotográfica com 24.2 megapixels, sensibilidade ISO 100-25600, acompanhada de lente 55-250mm f/4-5-6,HOMOLOGO o procedimento licitatório, bem como declaro o certame DESERTO.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:B7086C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2019 - CONTRATO Nº 83/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Contrato nº 83/2019.GP. Concorrência nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP. OBJETO: A fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco- PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme solicitação apresentada levada mediante termo protocolo 409318/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Art.57, § 1º e § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução para os Lotes 03, 04 e 05 até 11 de

novembro de 2019 e prorrogação do prazo de vigência contratual para os Lotes 03, 04 e 05 até 09 de janeiro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALCINDO MARQUES JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F6E5FBC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 110/2019 GP. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 110/2019 GP. Inexigibilidade nº 25/2019, Processo n° 126/2019, Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente nos Artigos 65, II, "b" e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, levada a termo mediante memorando nº 0121/2019/SMA, as partes pactuam Supressão no quantitativo do Lote nº 02, Item 03, em 25%, (vinte e cinco por cento), passando o total anual contratualizado do Lote nº 02, Item 03 de 840 (oitocentos e quarenta) procedimentos para 630 (seiscentos e trinta) procedimentos. Do Valor: O valor totalizando para o período de 12 meses passará de R$ 823.080,36 (Oitocentos e vinte e três mil, oitenta reais e trinta e seis centavos) para 722.280,36 (Setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). DOT. ORÇ.: 2304-4158; 2306-4157. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SALATIEL TORRES DO NASCIMENTO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:44B0D8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 159/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 159/2018.GP. Inexigibilidade nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Nibble Tecnologia da Informação Ltda. OBJETO: A Prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 408786/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual até 17 de outubro de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor total para o presente objeto é de R$ 9.418,44 para o período de 12 meses, sendo que o valor mensal corresponderá à R$ 784,87. Da Dotação: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 1880 – Desdobramento 6363 com o valor de R$ 2.354,61. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ROGÉRIO AKIRA YAMASAKI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1645CFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 - PROCESSO Nº 261/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios para o Natal de Pato Branco, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*"**, com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:EBBBD3D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2019, PROCESSO Nº 262/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 83/2019, Processo nº 262/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Fundação do Asseio e

Conservação do Estado do Paraná (FACOP). OBJETO: Contratação de empresa homologada pela ANAC, para ministrar os cursos de Atualização em Básico AVSEC, Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, destinado aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pato Branco que exercem suas atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: 9.900,00. DOT. ORÇ.: 1880 - 10308. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CB690F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019,
PROCESSO Nº 263/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 84/2019, Processo nº 263/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BFA Incorporadora de Imóveis Ltda representada por Imobiliária Trento Ltda - ME. OBJETO: Locação de imóvel urbano com matrícula n° 23.623 do 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Cidade e Comarca de Pato Branco, lote n° 03, quadra n° 408, sito à Rua Parigot de Souza, esquina com a Rua Estácio de Sá, n° 335, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco – PR, com área de 2.206 m², com benfeitoria de dois barracões em alvenaria com estrutura metálica de 1.030 m², para confecção, depósito e manuseio de alegorias dos desfiles de Natal, assim como servir de local para os ensaios dos desfiles e sede da Divisão de Eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Divisão de Eventos. VALOR: 10.000,00. DOT. ORÇ.: 07.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Funcional Programática 0704.12.392.40.2.180.339039100000 – Despesa 7517 – Reserva 7483. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:600DF747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Leandro Felipe Batista Ebel
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Tratar Assuntos Secretaria de Educação e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A79BB031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

_____
FORNECEDOR: 11176 – WALAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO DE CHAPAS LTDA -ME
LOTE que venceu:
LOTE 02 – Qtde: 01,00 - Valor Unitário: R$ 51.500,00 – Valor Total: R$ 51.500,00.

TOTAL GERAL: R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

_____
Paula Freitas, 17 de outubro 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:06DFC0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 56/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019.
LICITAÇÃO Nº 56/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

_____
FORNECEDOR: 11176 – WALAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO DE CHAPAS LTDA -ME
LOTE que venceu:
LOTE 02 – Qtde: 01,00 - Valor Unitário: R$ 51.500,00 – Valor Total: R$ 51.500,00.

TOTAL GERAL: R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

_____

Paula Freitas, 17 de outubro 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C8F698BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019
CONTRATADO: WALAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO DE CHAPAS LTDA -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

VALOR DA DESPESA: R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 17 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:79C0F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 220/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WALAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO DE CHAPAS LTDA -ME
Valor.....: R$ R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência.....: Início: 17/10/2019 - Término: 16/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019
Recursos....: 11001 04.122.0015.2.038 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (354)
11001 04.122.0015.2.038 4.4.90.52.00.00.00.00 1790 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (434)
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos, através de recursos financeiros do Estado do Paraná, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Convênio 984/2018).

Paula Freitas, 17 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E5FDA6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 371/2019 de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Valdemar Antônio Capeleti, Prefeito Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE, PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 17 de outubro de 2019.

LETÍCIA LESOSKI
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B4464790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2019, (Nº 1.217/2019, NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PARANÁ)

MENSAGEM Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2o do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/Paraná, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 25/2019, (nº 1.217/2019, na Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin/Paraná), que "que institui e regulamenta o pagamento de despesas de viagem em objeto de serviço em favor dos servidores públicos municipais e agentes políticos", pelas seguintes razões:

Art. 4º.

"Art. 4º - Os valores a serem liberados, por dia de afastamento da sede, serão discriminados na Tabela do Anexo I desta Lei."

Razões do Veto

"A propositura legislativa, ao aumentar os valores, através de emenda modificativa nº. 1/2019, criou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio, ausentes ainda os demonstrativos dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim as regras do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda o art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº. 1.168, de 2018)."

Paragrafo Único do art. 4º

"Parágrafo Único: Os valores fixados na Tabela do Anexo I desta Lei poderão ser corrigidos anualmente, tomando-se por base a variação (inflação) do IGPM-FGV, mediante Decreto do Executivo."

Razões do Veto

"A propositura legislativa, ao aumentar os valores, através de emenda modificativa nº. 1/2019, criou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio, ausentes ainda os demonstrativos dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim as regras do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda o art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº. 1.168, de 2018)."

Art. 9º.

"Art. 9º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, em forma equivalente aos valores previstos na Tabela do Anexo I, destinando-se a custear as despesas decorrentes de deslocamento de

servidor público, agentes públicos e conselheiros municipais, devendo ocorrer no retorno a apresentação de documentos que atestem o efetivo deslocamento (nome do hotel, ticket refeições, notas fiscais, etc), comprovante de participação em cursos (certificados) ou eventos em objeto de serviço (visitas Gabinete do Governador, Secretarias Estaduais de Governo, Assembleia Legislativa Estadual, Câmara Federal, Senado Federal, Ministérios, e demais autoridades), ou para representação da municipalidade fora da sede (memorandos internos, portarias, ofícios, requisições de Secretários Municipais, etc)".

Razões do Veto

"A propositura legislativa, ao aumentar os valores, através de emenda modificativa nº. 1/2019, criou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio, ausentes ainda os demonstrativos dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim as regras do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda o art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº. 1.168, de 2018)."

Art. 10.

"Art. 10º - Os valores de custeio serão concedidos em razão da duração do deslocamento, com base nos valores estabelecidos conforme o Art. 4º desta Lei e Parágrafo Único do artigo 8º."

Razões do Veto

"A propositura legislativa, ao aumentar os valores, através de emenda modificativa nº. 1/2019, criou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio, ausentes ainda os demonstrativos dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim as regras do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda o art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº. 1.168, de 2018)."

§2º. do Art. 12

"§2º - Os valores das diárias são aqueles constantes do Anexo I, os quais, para fins de definição, levam em consideração o cargo e/ou função exercida pelo agente e/ou servidor, um escalonamento de distâncias, a necessidade ou não de pernoite e o destino como sendo Capital Federal".

Razões do Veto

"A propositura legislativa, ao aumentar os valores, através de emenda modificativa nº. 1/2019, criou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, sem que se tenha indicado a respectiva fonte de custeio, ausentes ainda os demonstrativos dos respectivos impactos orçamentários e financeiros, violando assim as regras do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ainda o art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº. 1.168, de 2018)."

Art. 23

"Art. 23º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Lei 919/2013, Decreto 019/2013, Decreto 018/2015 e Decreto 009/2016".

Razões do Veto

"A norma possui amplo alcance, definindo outros parâmetros para o pagamento de indenização de despesas realizadas com deslocamentos de agentes públicos, possuindo atos e procedimentos administrativos diferentes. Sempre que a norma possua grande repercussão, deverá ter sua vigência iniciada em prazo que permita sua divulgação e conhecimento, bem como a necessária adaptação de processos e sistemas de trabalho, inclusive, pela Própria Administração Pública Municipal. Assim sendo, é essencial a incidência de vacatio legis que permita a adequada ocorrência desses procedimentos."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Paraná.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:0167DD64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1217 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM EM OBJETO DE SERVIÇO EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.217 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Institui e regulamenta o pagamento de despesas de viagem em objeto de serviço em favor dos servidores públicos municipais e agentes políticos e dá outras providências.

"Eu, Prefeito Municipal de Paulo Frontin,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a forma de pagamento de despesas de viagem, através da liberação de diárias e indenizações em favor dos servidores municipais, agentes políticos e conselheiros municipais.
Parágrafo único: Cabe ao Prefeito Municipal, e aos Secretários Municipais, quando houver delegação de poderes via Portaria, autorizar o deslocamento de servidor dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros (diárias), inclusive o custeio de passagens, para dar aporte às despesas com viagem no âmbito do território paranaense e nacional.
Art. 2º - Fica atribuída a Secretaria Municipal de Governo, a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Município de Paulo Frontin, realizadas pelos servidores municipais, agentes políticos e conselheiros municipais, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.
Art. 3º - Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário (funcionários Públicos Municipais, agentes políticos e conselheiros municipais), precedido de empenho na dotação própria, destinado à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, exceto com veículo próprio, para deslocamento da sede (Paulo Frontin), em razão de representação do Município de Paulo Frontin em eventos, para a participação em cursos, seminários, congressos e treinamentos, ou em objeto de serviço, em caráter oficial, eventual ou transitório.
Parágrafo único: O valor das diárias contempla as despesas de alimentação, deslocamento urbano (Ônibus, Taxi ou Uber), e pousada (hospedagem) em que há comprovada necessidade de pernoite, sendo as passagens (avião ou ônibus rodoviário) custeadas a parte pelo Município conforme a situação mais conveniente a viagem, se o Servidor Público, Agente Político ou Conselheiro Municipal não se utilizar de veículo oficial do Município.
Art. 4º (VETADO).

Parágrafo Único: (VETADO).
Art. 5º - Para liberação das diárias deverá ser utilizados os modelos de formulários de autorização constantes no Anexo II.
Art. 6º - O beneficiário da diária apresentará relatório circunstanciado em até 48 horas após o retorno da viagem ao Secretário Municipal da pasta que originou o pedido de diárias, sendo encaminhado para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 7º - Não haverá liberação de novas diárias àquele que da anterior não haja apresentado o relatório de que trata o Art. 6º desta Lei.
Art. 8º - Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado através de diárias deverá ser devolvido aos cofres públicos municipais, junto ao Departamento de Finanças, mediante comprovante.

Parágrafo único: Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o servidor fará jus à diferença do valor recebido antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem.
Art. 9º (VETADO).
Art. 10 (VETADO).
Art. 11 - Cabe aos Secretários Municipais da pasta solicitante e ao Controlador Interno, a fiscalização da correta aplicação das diárias, sendo que o descumprimento ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor e na Lei Orgânica Municipal.
Art. 12 - Para efeito desta Lei, a sede é o local onde o Servidor Público, Agente Político ou Conselheiro Municipal tem exercício, no caso Paulo Frontin.
§1º - A distância entre a sede e o destino deverá ser observada com a ajuda de programa ou sítio eletrônico ou programa de computador que determine através de mapas a distância entre Paulo Frontin e o destino da viagem.
§2º (VETADO).
§3º - Nos termos do que dispõe essa lei, uma vez recebidos os valores solicitados a título de diárias, os agentes e/ou servidores beneficiários deverão comprovar a ocorrência do fato gerador da diária, bem como apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, sob pena de desconto, em folha de pagamento, dos valores indevidamente antecipados.
Art. 13. O pedido de diária será feito mediante solicitação e apreciação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar através de Portaria, contendo o assunto, a justificativa, a finalidade, o processo ou a programação do evento, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para abertura de processo administrativo com no mínimo um dia de antecedência ao deslocamento conforme modelo contido no anexo II.
Art. 14 - A diária não poderá ser utilizada em despesas diferentes daquelas para a qual foi autorizada, sendo a responsabilidade pela sua utilização pessoal e intransferível, sob fiscalização do Secretário Municipal que originou o pedido e do Controlador Interno.
Art. 15 - Poderá ocorrer o reembolso de despesa extra não prevista, desde que devidamente comprovada sua necessidade e devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante notas fiscais ou cupons fiscais.
Art. 16 - No caso do servidor municipal ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou função cujo o desempenho das atividades motivou a viagem.
Art. 17 - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa de seu superior imediato, através de depósito em conta corrente do servidor, com autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e publicadas durante ou após o retorno do servidor.
Art. 18 - A viagem que ocorrer no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, será expressamente justificada pelo Secretário Municipal da pasta que originou a viagem e ficarão condicionadas à autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 19 - O Servidor Público, Agente Político ou Conselheiro Municipal fica obrigado a assinar o relatório de viagem após o retorno dentro do prazo previsto no artigo 6º, juntamente com o Secretário Municipal da pasta, para parecer conclusivo do Controlador Interno, atestando a sua regularidade.
§1º - Se a diária for concedida ao servidor municipal com o objetivo de participar de algum curso ou evento de capacitação profissional, o mesmo deverá anexar cópia do certificado ou outro documento equivalente que comprove sua efetiva participação, além de demais documentos pertinentes a viagem, conforme previsto no artigo 9º.
§2º - Em casos de solicitação de mais documentos por parte da Controladoria Geral do Município ou do Controlador Interno, por ocasião do exame do processo administrativo de concessão de diárias, o Servidor Público, Agente Político ou Conselheiro Municipal disporá no máximo de 05 (cinco) dias úteis para o atendimento ao solicitado.
Art. 20 - O Servidor Público, Agente Político ou Conselheiro Municipal restituirá a municipalidade a diária recebida e não utilizada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do cancelamento da viagem, devendo tal fato ser comunicado a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças pelo chefe imediato do servidor, para adoção das providências devidas.
Art. 21 - Os atos de concessão das diárias deverão ser publicadas com antecedência no Diário Oficial do Município, contendo nome do beneficiário, total de diárias, valor concedido, local de destino, data início e fim da concessão, qual o curso, evento ou objeto de serviço, a que o Servidor Público, Agente Político ou Conselheiro Municipal realizarão, inclusive o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal em consonância ao artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Nos casos de emergência previstos nessa Lei, as publicações poderão ocorrer posteriormente à concessão da diária."
Art. 22 - O descumprimento do disposto nesta Lei, será devidamente apurado pela Controladoria Geral ou pelo Controle Interno do Município, e ocasionará desconto em folha de pagamento, das importâncias pagas, a título de diárias, com juros e correção monetária, após devido processo legal interno, garantido ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.
Art. 23 (VETADO)

ANTONIO GILBERTO GRUBA"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:8B1638DF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AO CONTRATO 60/2019

Ofício nº 335/2019

Paulo Frontin/PR, 16 de outubro de 2019.

Ao Senhor Valdir da Silva Costa (CI/RG nº 4.217.497-1 e CPF nº 563.814.419-68)
Representante da Empresa QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (CNPJ nº 30.323.616/0001-64)
Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, 440 – SETOR 3, CEP 86706-000, cidade de Arapongas, Paraná

Assunto: Notificação de infração ao Contrato 60/2019

Senhor,

A Empresa acima identificada sagrou-se vencedora do Item 8, do processo licitatório nº. 15/2019, originando o contrato nº. 60/2019, licitação a qual foi homologada, publicada e encontra-se regular.

Após, foi entregue o objeto (ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, TRÊS REGULAGENS DA INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINEL DE LCS, MONITORAMENTO; DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO, PROGRAMAS E VELOCIDADES, MONITORAMENTO CARDIÁCO; PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS DE MOVIMENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONA, 40CM X 120CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 160CM, 66CM E 127CM) conforme estabelecido no Edital e no Contrato, através da Autorização de Fornecimento 1451/2019.

No entanto, ao pôr em uso o equipamento, a fisioterapeuta constatou algumas falhas e irregularidades no funcionamento, sendo:

3.1. Oscilação do pulso cardíaco, não permitindo o controle e gerando alterações e complicações no atendimento;

3.2. Risco de quedas pela instabilidade promovido pelo equipamento para treino de marcha e recuperação funcional;

3.3. Vibração excessiva do equipamento, gerando desconforto ao paciente acometido em recuperação;

Ainda, a fisioterapeuta responsável afirma que os equipamentos não estão sendo utilizados devido aos problemas relatados no item 3.

Assim, cumprindo sua obrigação como CONTRATANTE com fundamento na Cláusula 9.1, inciso III, do Contrato nº 60/2019 e

Cláusula 7.1, inciso III, do Termo de Referência, NOTIFICO Vossa Senhoria acerca das falhas e irregularidades constatadas no objeto.

NOTIFICO a CONTRATADA, conforme Cláusula 9.2.1, inciso III, do Contrato 60/2019 e Cláusula 6.4, do Termo de Referência, para que SUBSTITUA, às suas expensas, em 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, os objetos rejeitados que estão em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Informo que é obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme Cláusula 9.2.1, do Contrato 60/2019 e Cláusula 8.1, do Termo de Referência.

Informo também que comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, conforme Cláusula 10.1, inciso I do Contrato 60/2019 e Cláusula 12.1, inciso I, do Termo de Referência.

A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimentos de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos; e Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, conforme Cláusula 10.2, incisos III, V, VI e VII, do Contrato 60/2019 e Cláusula 12.2, incisos III, V, VI e VII, do Termo de Referência.

Considerando que Vossa Senhoria infringiu os itens acima mencionados, fica sujeita a hipótese de rescisão unilateral do contrato, conforme Cláusula 11 do Contrato 60/2019 por inexecutar as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002.

Desse modo, oportunizo o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, substitua os objetos com falhas e irregularidades, encontrando-se a empresa sujeita a rescisão do contrato, de forma unilateral, e por culpa da empresa, e abertura de processo disciplinar para a aplicação de sanções previstas no Contrato 60/2019 e no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Paulo Frontin, 16 de outubro de 2019.

STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:420584C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PAULO FRONTIN (PR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PAULO FRONTIN (PR)

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin – PR, com sede em Paulo Frontin, na rua Pedro Hoinacki, nº 135, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. LEONIR CLAUDINO WITTER, convoca através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 horas, do dia 20 de NOVEMBRO de 2019, com a seguinte ordem do dia:
1 – Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
2 – Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante a parecer do Conselho Fiscal;
3 – Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Paulo Frontin, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Paulo Frontin;
4 – Outros (se houver).
As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na Secretária da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matricula e a freqüência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados na Apae há no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretoria no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão da Apae).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Paulo Frontin, 17 de outubro de 2019.

LEONIR CLAUDINO WITTER
Presidente

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:1F068DFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE PAULO FRONTIN (PR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE PAULO FRONTIN (PR)

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin – PR, com sede em Paulo Frontin, na rua Pedro Hoinacki, nº 135, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. LEONIR CLAUDINO WITTER, convoca através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 horas, do dia 20 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:
1 – Eleição dos Autodefensores da APAE de Paulo Frontin, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de Paulo Frontin.
2 – A auto defensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (Art. 44 § 1º, do Estatuto).

3 – Somente poderão integrar as chapas para eleição dos Autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44, § 2º, do Estatuto).

4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação as 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).

Paulo Frontin, 17 de outubro de 2019.

LEONIR CLAUDINO WITTER
Presidente

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:2A048E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, e 02 e 03 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O Ponto Facultativo declarado para os dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, bem como para os dias 02 e 03 de janeiro de 2020, não poderá afetar os serviços das Secretarias de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, e Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B503E436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2019

O MUNICÍPIO DE PIÊN torna público que, tendo em vista a promoção de licitação para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, conforme a Lei nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Da relação de profissionais inscritos serão sorteados para atuar na subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas apresentadas por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo MUNICÍPIO DE PIÊN, na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, para a prestação de serviços de publicidade.
1.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE PIÊN.
1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para a inscrição o interessado em participar da subcomissão técnica deverá comparecer, pessoalmente, de 18 a 24 de outubro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro, munidos dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE PIÊN (ANEXO I);**
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação, por meio de confirmação de vínculo empregatício ou outro documento que ateste exercício de função ou experiência em uma dessas áreas;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
e) Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.
2.2. Com exceção do documento constante na alínea "a", que deverá ser apresentado no original, e aliena "d", que poderá ser a impressão de consulta realizada no sítio da Receita Federal na Internet, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou em cópia simples acompanhada de original, para autenticação no momento do protocolo.
2.3. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados, ou sem a forma estabelecida.
2.4. O MUNICÍPIO DE PIÊN fornecerá protocolo no momento da entrega da totalidade dos documentos estipulados.
2.5. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei no 12.232/2010.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.
3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br, em prazo não

inferior a 5 (cinco) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
3.3.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de *e-mail* ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Comissão Permanente de Licitação.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.
3.5. O acompanhamento da sessão do sorteio poderá ser realizado por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.
3.6.O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por três membros, onde previsto no ACORDÃO 1548/2019 do TCU, não prevê a exigência de qualquer um deles possuírem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **MUNICÍPIO DE PIÊN**
3.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2. Somente a CPL está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.
4.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993.
4.4. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação.

Piên/PR, em 16 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

a) Nome:
b) Nacionalidade:
c) Estado Civil:
d) Profissão:
e) Documento de identidade:
f) CPF:
g) Endereço:
h) Telefone:
i) E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo MUNICÍPIO DE PIÊN, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, que:
( ) não mantenho vínculo direto ou indireto com o MUNICÍPIO DE PIÊN;
( ) mantenho o seguinte vínculo direto ou indireto com o MUNICÍPIO DE PIÊN:
( ) funcional;
( ) contratual, através de empresa;
( ) por relação direta de parentesco com secretário, dirigente de autarquia ou chefe de departamento.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F8B03F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de piên.

A Presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando que não foi interposto recurso do resultado final,

RESOLVE:

Art. 1º Proclamar o resultado final da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019:
I - Total de eleitores: 984
II - Total de votos válidos: 974
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 09

Art. 2º Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piên, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º	Daiana Sueli dos Santos	172
2º	Jean Fábio Martins Sobrinho	135
3º	Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	103
4º	Rosangela David dos Santos	98
5º	Dirlei Aparecida Pieckocz	96
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Romilton Luiz dos Santos	77
7º	Rafael Santos	72
8º	Angelita Aparecida Cordova do Amaral	54
9º	Roseli Muller Zappe	44
10º	Luciano da Rocha	36

Art. 3º A posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, em local e horário que será divulgado através de edital.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de outubro de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE1A9729

SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
PROCESSO Nº 1897/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo
Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "Controle Interno", promovido pela UNIPÚBLICA, a se realizar no dia 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2019, em Curitiba/PR.
Participante: NEIDE DE FATIMA ZANQUETA.
Contratado: **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: 11.227.107/0001-93 IE: Isento Inscrição Municipal: 575141-1
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, em Curitiba, CEP 80.410-220, fone (41) 3099-5455
Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390394800.
Valor: R$ 2.080,50 (Dois mil e oitenta reais e cinquenta centavos).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 17 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D2DE2F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°166/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 166/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) DANIELA ZANLUCHI**,** CPF 067.793.359-24, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 17 e retorno no dia 18 de outubro de 2019, para participar do curso de Cuidado Farmacêutico no SUS organizado pelo Conselho Federal de Farmácia, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 300,00 (2 X R$ 150,00 – art. 1º, III, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F86F2DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, § 1º da Lei 8666/1993, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, com sede na Rua dos Funcionários, s/n, Juvevê, Curitiba, PR, CEP nº 80035-050, inscrito no CNPJ sob nº 76.437.383/0001-21, para a publicação do aviso de licitação da Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 016/2019, conforme determina o art. 21, inciso II da Lei 8666/1993, no valor de **R$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de outubro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:CA9DB125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 7.861/2019, os servidores estáveis, **Marlon Martins de Souza**, Técnico Administrativo, matrícula nº 69973-1, **Samantha Shizue Sato**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 76813-1, e **Rozélia Silva F. de Oliveira**, Professora, matrícula nº 46078-1, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando 1Doc nº 53.233/2019 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD1D4EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4723/2018 - CONCURSO DE PROJETOS Nº: 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.2015/0001-62. **DO OBJETO**: Constitui-se como objeto do 1º Termo Aditivo "acréscimo de 3 PLANTÕES MÉDICOS por dia, sendo 2 no período diurno e 1 no período noturno,", cujo instrumento tem finalidade Gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24

horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS.**DO VALOR**: O presente aditivo importa no valor mensal de **R$ 132.675,00** (Cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco Reais).**VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato inicial nº 141/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54786339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.974/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da Concorrência nº 132/2019, acima que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Urbanização de 1.591,92 m² de calçadas com a execução de: meio-fio de concreto com sarjeta; calçadas em paver permeável e remanso em CBUQ; rampas para acessibilidade em concreto; serviços de sub-base, base, placa de obra e demais especificações contidas no memorial descritivo, na Avenida Betonex no Trecho entre a Rua Padre Lotário Welter e Rua Agisse Santa Rosa, no Município de Piraquara. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Normandie Incorporação e Construção Civil Ltda - R$ 167.669,61; 2-Celpa Construção Civil Ltda - R$ 169.602,47; 3-Hammer Construções Civil Ltda - R$ 172.473,63; 4-SKM Empreendimentos e Comercio Eireli Epp - R$ 186.051,66; 5-Almeida Araujo Construção Civil Eireli - R$ 197.987,54; 6-Camargo & Camargo Construtora e Serviços Ltda R$ 206.126,64. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 17 de outubro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D81440D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 197/2019 PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 19784/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto para usuários da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** SMART POINT LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.213.371/0001-26. **Valor Global:** R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais). **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 14/10/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E66FF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 90/2019

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis para uso Infantil e Adulto. **Abertura:** 01 de Novembro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 449.380,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos). Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 17 de Outubro de 2019.

SHEILA GUIMARAES VELOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BFDF89EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AFINS. **CONTRATO 185/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.655.819/0001-80. Vencedora dos itens 07 e 16, com **valortotal de R$ 1.665,00 (Mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**. **Prazo de Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 10/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A92A06D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019 PROCESSO Nº 12.415/2019– PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: CELPA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.464.326/0001-72. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de totem para sinalização turística rural e urbana, localizados na cidade de Piraquara/Pr. Vencedora do **item 1 - lote 1** e **itens 1, 2 e 3 – Lote 2**.**Valor Total**: R$ 72.861,94 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). **Prazo de Vigência: 06 meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 14/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F71B2EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 91/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação (compreendendo instalação, desinstalação e manutenção corretiva) e aquisição de decoração natalina para o Município de Piraquara, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 01 de novembro de 2019, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 360.555,19 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 17 de outubro de 2019.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:16B0984B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.872/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	69	1000	Material de Consumo	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	524	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 287.000,00
Total				**R$ 287.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário-SMCS
05.001.04.131.0002.2.005 – Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	72	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação de Adm.das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	519	1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	522	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	537	1000	Diárias- Pessoal Civil	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00	538	1000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00	541	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	543	1000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 257.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei n° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:59F90E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.873/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 8° da Lei Municipal nº 1895 de 20 de dezembro de 2018:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS – SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.15.452.0008.2.032 – Gestão,Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31511	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	31511	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 1.500.000,00
T o t a l			**R$ 1.550.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5B3C8695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 023/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALEMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, e J**ULGO** que a servidora M.K.S., matrícula nº 372491, lotado na Secretaria Municipal de Educação, não praticou a infração administrativa; **DECIDO** pela **NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE**, pelos fundamentos apresentados no Relatório Final, e pelo arquivamento do PAD em epígrafe; por fim, intime-se a Servidora e publique-se a decisão proferida.

Piraquara, quinta-feira, 17 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD81ABF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 026/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALEMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, e J**ULGO** que o servidor O.J.A.A., Assistente Operacional, Matrícula nº 992160, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, praticou afronta aos seus deveres funcionais previstos no art. 135, incisos IX, XI, XIII e XIV, da Lei Municipal nº 863/2006; **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, com fundamento no art. 145, da Lei Municipal nº 863/2006, por fim, intime-se a Servidora e publique-se a decisão proferida.

Piraquara, quinta-feira, 17 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1AF9DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 015/2019 CMAS

SÚMULA: Aprova Proposta nº 046584/2019 do programa 5500020190058 - Ministério da Cidadania.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, conforme Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 046584/2019 do programa 5500020190058 - Ministério da Cidadania, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Emendas Parlamentares, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Piraquara/PR no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV. A mencionada Proposta tem por objetivo estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos.

I - OBJETO: Aquisição de Veículo Passeio para UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA: Nome: Abrigo Institucional Elvira Lorusso do Nascimento.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de outubro de 2019.

TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. n° 012/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:35CC77BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2019 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação das Comissões Permanentes do CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, conforme Sessão Ordinária do dia 09 de outubro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição, e nomear as seguintes Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara.
I - Comissão de Fiscalização e Assessoramento das Entidades: Benedita dos Reis da Costa Rosa (São Roque), Marilda Fátima P. da Luz Cordeiro (Usuários), Cassiane Paula da Silva Santos (San Julian) e Cintia Aparecida Batista (SMAS).
II - Comissão de Finanças: Daiana R. B. Brudeck Artigas (SMCEL), Graciosa Pagliari (Usuários), Tatiana Amélia Valente Malewschik (SMAS), Ir. Vera Lucia de Oliveira Soares (CEPMJ) e Eduardo Batista Vital (SMFI).

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de outubro de 2019.

TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. n° 012/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FBD51118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530/2019

DATA: 14 de outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Rozinaldo Matheus dos Santos**, portador da CI/RG nº 3.281.795-5 SSP/PR e do CPF nº 448.319.009-12, para em comissão, exercer o cargo de **Assessor da Secretaria de Esporte e Lazer**, símbolo CC-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E6CF4C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019

DATA: 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CI/RG Nº	CLASSIF.
Marcilene dos Santos Medeiros de Lima	7.838.540-5	4º
Mauricio Sabino de Almeida	9.687.184-8	5º
Luzia Aparecida de Oliveira	14.650.890-1	6º

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS:

NOME DO CANDIDATO	CI/RG Nº	CLASSIF.
Edvan Elton Sgorlon	12.590.516-1	1º

GARI:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CI/RG Nº	CLASSIF.
Fernanda Cristina Prado	7.526.646-4	1º
Altair Giangareli Junior	1.325.907-5	2º
Rogério Rodrigues Stefanowicz	9.868.408-5	3º

OFICIAL ADMINISTRATIVO II:

NOME DO CANDIDATO	CI/RG Nº	CLASSIF.
Hugo Danilo Machado da Silva	8.232.970-6	2º
Alex Sandro dos Reis	5.799.511-4	3º

PEDREIRO:

NOME DO CANDIDATO	CI/RG Nº	CLASSIF.
Alexsandro Rodrigues	7.644.869-8	1º

2. Os candidatos convocadas deverão comparecer ao departamento indicado munidos dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. Os candidatos deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 17 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:23D25603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº4993 DE 16 OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº4993 DE 16 OUTUBRO DE 2019

Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da outras providencias:

INACIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 1843/13, de 22/10/2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato de 2019/2021, composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO
Titulares:
Juliana Kist – Secretaria Municipal de Agricutura
Patricia Trevisan – Secretaria Municipal de Educação
Jussania Aparecida Rossato Salvi – Secretaria Municipal de Saúde
Alexsandra Beatriz Trento – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplentes:
Claudio Stael Holten – Secretaria Municipal de Agricutura
Érica Tomazoni – Secretaria Municipal de Educação
Anne Danielli Grehs – Secretaria Municipal de Saúde
Carmen Mombach de Paula – Secretaria Municipal de Assistência Social

SOCIEDADE CIVIL:
Pastoral da Criança:
Nilva Ferrari – Titular
Mirian Martens – Suplente

EMATER
Luiza Tonelli – Titular
Junior Dallabrida – Suplente

Sindicato Rural
Roberto Gilberto Gugel Canova – Titular
Francis Pabla Cardoso Libardi – Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
José Gluszewicz – Titular
José Lorivo dos Santos – Suplente

ACAPLA
Celson Luiz Ulsenheimer – Titular
Milton Schlosser- Suplente

ACEP – Associação Empresarial de Planalto
Silvana Cabral de Melo – Titular
Luiz Carlos Zaneltin – Suplente

APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Dagoberto Vicentino – Titular
Carlos Eduardo Rodrigues – Suplente

CAE- Conselho de Alimentação Escolar
Maristela Franz – Titular
Jane Mari Kleinhans – Suplente

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1CF981D3

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 051/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **051/2019**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 361.176,78 (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de outubro de 2019, às 08:45h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de outubro de 2019, às 09:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 17 de outubro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CD466513

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente, conforme edital de chamamento público 002/2019.
EMPRESA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA.
VALOR: R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2020.

DATA: 14 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E60FC5B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS
CONTRATADA: ENIO JOSÉ PIRES DOS SANTOS & CIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual ½ salário mínimo vigente, conforme edital de chamamento público 002/2019.
VALOR TOTAL: R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:737CF8AE

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 033/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 033/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a instalação, configuração e manutenção de rede interna telefônica na ampliação do Posto de Saúde Central e na Unidade Básica de Saúde Dr. Dilson Carlos Schimidt deste Município de Planalto-PR.
EMPRESA: JOÃO DELAIR ARMANI - MEI.
VALOR: R$7.666,50 (Sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA: 17 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ED04A414

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 213/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOÃO DELAIR ARMANI - MEI.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a instalação, configuração e manutenção de rede interna telefônica na ampliação do

Posto de Saúde Central e na Unidade Básica de Saúde Dr. Dilson Carlos Schimidt deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$7.666,50 (Sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:187D776D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL CONTAS MUNICÍPIO 2018

EDITAL
COMUNICADO SOBRE O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2018

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, incisos I, II e III do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício n.º 2043/19-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 30 de setembro de 2019 e recebido nesta Casa de Leis em 11 de outubro de 2019, o qual informa sobre a emissão de Parecer Prévio nas contas do Poder Executivo do Município de Porto Amazonas, exercício financeiro de 2018 (Processo n.º 159510/19, Parecer Prévio n.º 230/19/Segunda Câmara), recomendando o julgamento pela regularidade das contas. Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e junto à Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer pessoa da população, que poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados para ampla consulta no *web site* da Câmara Municipal **<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>** em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse para a consulta dos autos físicos, o horário de expediente da Câmara Municipal é de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8382E50F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 002 CONTRATO 040-2018 EMPRESA CELSO - UBS

TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO 040/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA AO CONTRATO N.º040/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CELSO KUDLA EMPREITEIRO ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359 SSP/PR, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, na cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: EMPRESA CELSO KUDLA EMPREITEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº26.322.885/0001-39, com endereço na Rua Gasparina Simas Milleo, s/n, centro, CEP 83.980-000 , Antônio Olinto , Estado do Paraná, representado por seu sócio administrador **CELSO KUDLA**, inscrito no CPF sob o nº 726.769.229-04, portador da carteira de identidade RG. nº 53555845 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade da Lapa - Pr,

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 040/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do prazo de execução da obra e vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula VI (sexta) parágrafo 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato previsto para 19/10/2019 para 31/01/2020.

- Fica prorrogado o prazo de execução da obra do Contrato para 03/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO CELSO KUDLA
Prefeito Municipal Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:
_____
RG N°_____
_____
RG N°_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A788CE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

36ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 21/10/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 17/2019, que Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Prado Ferreira, para o Exercício de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A76ACCB4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 07 de outubro de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Registre-se incialmente que devido à queda de energia no dia 05 de agosto de 2019, as caixas de som foram danificadas, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 33ª Sessão Ordinária realizada em 30/setembro/2019, a qual foi aprovada. Lido ofício nº 022-2019 – Convite e solicitação de empréstimo do Plenário para Palestra sobre Outubro Rosa, aprovado. Lido ofício nº 14/2019 – Convite em Homenagem aos Professores – Secretário Municipal de Educação. Lido Ofício nº 116/2019 – Convite para Cerimônia de Entrega de Unidades Habitacionais do Residencial Mitacunhá.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício dirigido ao Executivo Municipal reiterando pedido de limpeza dos bueiros e dedetização, bem como reiterar o pedido de poda e/ou capina do mato na calçada do Clube da Piscina. Vereador Milton Vilas Boas Junior requer oficio ao Executivo solicitando informações e orçamentos sobre os reparos no telhado do Ginásio, pois informa que foi verificar o serviço executado e notou que foi realizado com materiais usados, pois continua chovendo dentro do ginásio. Também parabeniza os Conselheiros Tutelares eleitos no domingo 06/outubro/2019. Vereador Claudionor Carrasco Gonçalves requer oficio reiterando pedido de colocação de quebra mola elevado e limpeza do bueiro da Rua Jaú. Em seguida o Presidente convidou a Sra. Paula Regina Guedes e a Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, Ilustríssima Diretora do Departamento de Assistência Social de Prado Ferreira para compor a Mesa e em seguida passou a palavra aos Vereadores (as) que formularam as indagações que entenderam pertinentes e obtiveram os esclarecimentos solicitados.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h10 do dia 07 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	***ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS***
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8D7C7955

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019.

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 9.241,00 (nove mil duzentos e quarenta e um reais) em favor de DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na R Prof. Ergilia Micelli, 541, bairro Jardim Regina, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e calibração para os municípios De Boa Ventura de São Roque, São Jorge do Ivaí e para os equipamentos do Cispar são - 21 (vinte e um equipamentos) 4 - DLA COR, 4 - DLA PH, 5 - DLT-WV, 4 - DLA CL, 4 - DLA FL, todos consorciados ao CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de outubro 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:2BE39ED0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
INEXIGIBILIDADE 039/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA,
CNPJ: 15.220.723/0001-73
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva anual no equipamento gerador de nitrogênio modelo Genius NM30LA-MS N/S K08-11-138 incluindo custos de mão de obra e deslocamento, peças necessárias para manutenção preventiva inclusas (kits preventivos), peças para recondicionamento de compressores inclusas (quando aplicável), substituição de compressores (quando aplicável), cobertura total para peças e serviços de manutenção corretiva, mão de obra e despesas de deslocamento para manutenções corretivas ilimitadas, prioridade no atendimento de chamados emergenciais de manutenção corretiva, atendimento telefônico de especialista PEAK em até 3 horas, em dias úteis, atendimento presencial de especialista PEAK em até 72 horas, em dias úteis, upgrades e atualizações de sistema (quando aplicáveis) para o Laboratório do Consórcio CISPAR.
VALOR: R$ 16.513,78 (dezesseis mil quinhentos e treze reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: até 24 de setembro de 2020.

Jussara, 17 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente CISPAR

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:492BF5CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***17 de outubro a 18 de novembro de 2019.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F0ED58FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 73/ 2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno ao trabalho, do servidor do quadro de servidores efetivos, ELEOMAR TREVISOL, a partir de 19/10/2019, nos termos da lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir da publicação.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:805327E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07002/19 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.933,89 (cento e oitenta mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.05- DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
13.05.15.451.0016.2.059 3.3.90.30.00.00.00.00	(457) -	1507 MATERIAL DE CONSUMO	10.933,89
13.05.15.451.0016.2.059 3.3.90.39.00.00.00.00	(458) -	1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1507	180.933,89
Total:	180.933,89

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Outubro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:BB1C52C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07007/19 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.561,25 (doze mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
05.03.12.361.0017.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 3112	(699) -	MATERIAL DE CONSUMO	12.561,25

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3112	12.561,26
Total:	12.561,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:1DF50ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07008/19 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.102 (103) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (141) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.6.009 (124) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (180) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 17 de Outubro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:24D96635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião extraordinária realizada em 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO da deliberação CEAS 057/2019 Incentivo VI Família Paranaense para atendimento e aprimoramento dos serviços tipificados do PSB e PSE, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Art.2º - Aprovar o Termo de Adesão e aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais.

Art .3º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, 25 de setembro de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A96BA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/07/2019

Republicada por Incorreção

Concede Licença à Maternidade, à Servidora Pública Municipal JULIANA DA SILVA por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 03/10/2019 a 30/01/2020 .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 142/02/97 , que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais ,

CONCEDE

I - Licença à Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período compreendido entre 03/10/2019 a 30/01/2020, nos termos Lei municipal nº 142/02/97, especialmente em seu Artigo 25, § 1º , à Servidora Pública Municipal JULIANA DA SILVA , ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA , nos termos do requerimento protocolado sob o nº 032 de 02/10/2019.

I I - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir de 03 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DEOUTUBRO DE 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C16473D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Engenhar Engenharia e Empreendimentos Eireli**, que apresentou proposta no valor de R$ 113.530,64 (centro e treze mil quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Não houve segundo colocado.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 17 de outubro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:81070984

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1648 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1595 de 26/09/2018, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1604 de 21/11/2018, para o Exercício Financeiro de **2019**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1548200261.049	Fundo Municipal de **Habitação** de Interesse Social - FHIS		
4.4.90.61.00 (326)	Aquisição de Imóveis		500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2018), apurado em 31/12/2018, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2018	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2018) Fonte: 000	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 000** – Recursos Ordinários (Livres)	2.739.738,16	1.060.000,00	500.000,00	1.179.738,16
TOTAIS.....R$		**2.739.738,16**	**1.060.000,00**	**500.000,00**	**1.179.738,16**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:CEA1CA30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1992 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1648/2019, de 16 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1595 de 26/09/2018, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1604 de 21/11/2018, para o Exercício Financeiro de **2019**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1548200261.049	Fundo Municipal de **Habitação** de Interesse Social - FHIS		
4.4.90.61.00 (326)	Aquisição de Imóveis		500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2018), apurado em 31/12/2018, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2018	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos de 2018) Fonte: 000	**SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 000** – Recursos Ordinários (Livres)	2.739.738,16	1.060.000,00	500.000,00	1.179.738,16
TOTAIS.....R$		**2.739.738,16**	**1.060.000,00**	**500.000,00**	**1.179.738,16**

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F6494C06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Concede férias ao servidor Marcelo Henrique Gutstein.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor **Marcelo Henrique Gutstein**, portador do R.G. nº 9.335.647-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 049.914.769-33, **Operador de Máquinas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0E1CAFBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 101 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2019 e Edital nº 060/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Enfermagem (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
3º	026.995.559-32	ELAINE APARECIDA BILIBIU	40,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0B8FF702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 27/2019

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNA PÚBLICO

1° - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, cera considerado como desistência, sendo que o candidato perdera o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO

INSC	NOME	NASC	CLASSIF
016168	SOLANJE REGINA PEREIRA	06/04/1981	9°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 17 de outubro de 2019.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:6FB2063D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2019

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2019. Edição 1865, Código Identificador: BCE2D1E5
Onde se lê
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/10/2019 até 15/10/2020
Leia-se
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 15/10/2019 até 15/10/2021

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0C28F58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 179

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°179/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS				CPF: 038.773.289-62	
Função: SECRETÁRIA DE SAÚDE				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA-PR					
Local do Evento: HOTEL LIZON					
Saída: 21/10/2019				Chegada: 23/10/2019	
Motivo do Deslocamento:					
VIAGEM PARA CURITIBA-PR REUNIÃO SINDICATO,COSEMS E CIB ESTADUAL NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2019.					
Quantidade de Diárias: 3					
Valor Diária: R$ 700,00+175					
Valor Total Diárias: R$ 875,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de OUTUBRO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:7A71C63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 281/2019

PORTARIA Nº 281/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, **CLAUDIONOR RODRIGUÊS FRANCO,** funcionário público do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de **TÉCNICO EM PLANEJAMENTO,** para responder como **Fiscal do Concedente,** no Convênio nº 02/2019 realizado entre Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE),** DE RIO BRANCO DO IVAÍ -PR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, sortindo efeito apartir de 09 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Setembro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A7764016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2019

Aceite e Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão Incentivo Família Paranaense VI

CONSIDERANDO o caráter continuado e publico do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o compromisso de consolidar a Política Municipal de Assistência Social no território de Rio Branco do Sul, regulamentada com padrões de qualidade, critérios de alocação de recursos, transparência e controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e previsão orçamentária para execução da Política Municipal de Assistência Social;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR E APROVAR plano de ação e termo de adesão Incentivo Familia Paranaense VI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2019.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A777C4C3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Estudo Preliminar para viabilização e aproveitamento da obra paralisada, destinada a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, bairro Santaria.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2019, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Considerando o Parecer Técnico 02/2019 e o Projeto arquitetônico apresentado, onde informa que a obra paralisada pode ser aproveitada para a construção de um Posto de Saúde.

Resolve:
Art.1º Aprovar o estudo preliminar para a construção de um Posto de Saúde na área antes destinada para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, bairro Santaria.

Rio Branco do Sul, 17 de outubro de 2019.

ROSILVA APARECIDA BONFIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EF829434

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.011, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Aquisição de um Castramóvel pela Secretaria Municipal de Saúde; investimento em educação em saúde permanente e posse responsável de animais domésticos; uso de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde para implantação de programas para castração de cães e gatos como forma de controle populacional.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2019, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar o investimento em educação em saúde permanente e posse responsável de animais domésticos bem como o uso de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde para implantação de programas para castração de cães e gatos como forma de controle populacional.

Rio Branco do Sul, 17 de outubro de 2019.

ROSILVA APARECIDA BONFIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E68EC4A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Concreto pré-moldados, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 29/10/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D3C896FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, destinadas a Assistência Social para comporem o fornecimento de benefício eventual de vulnerabilidade.
VALOR TOTAL: R$ 7.254,00 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:32BCB09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a atender a demanda de várias Secretarias desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 29/10/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:76720BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração, Assistência Social, Obras Públicas e Educação, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 30/10/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8643A4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Concreto pré-moldados, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 29/10/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E55F0A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 84/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para locação de 11 (onze) impressoras, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais), conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 30/10/2019 Às 15:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 14 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DC35E512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2019 EDITAL N º 001/2018

ÁREA URBANA

48	NILCEIA TABORDA LACERDA	15/03/1975	5,7
49	CELINA FIRMINO DOS SANTOS	12/11/1977	5,7

cronograma de contratação:

Dia 21 de outubro - manhã: Distribuição de vaga
Comparecer na Secretaria Municipal de Educação para assinar a ata confirmando o interesse pela vaga.

Rio Branco do Sul, 17 de outubro de 2019.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS

ELINÉIA FERNANDA CORDEIRO SCHNEIDER

LORAINE DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto Nº 5.157/2018

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:56AF11ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.009, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2019, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

Resolve:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2019, apresentada nesta reunião ordinária, e na audiência publica municipal realizada na sede da Câmara Municipal de vereadores de Rio Branco do Sul, em 27 de Setembro de 2019.

Rio Branco do Sul, 17 de outubro de 2019.

ROSILVA APARECIDA BONFIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3B51A3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2979/2019

Altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º...
I - ...
II – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (NR)
§1º...
...
§4º...
...
IV - ...
...
e) se, no decorrer do mandato, o membro incorrer em falta apurada em processo administrativo disciplinar, ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (NR)

..
Art. 8º...
...
§4º...
...
II – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (NR)
...
Art. 10-B...
...
XXII – encaminhar ao Prefeito Municipal propostas de alterações legislativas atinentes a assuntos de interesses da unidade gestora do regime próprio de previdência social.
...

Art. 11-D...
I – ser servidor público municipal ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro;
II – ter formação superior em Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;
III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV – possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abranja, no mínimo, o contido no anexo da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério de Previdência Social; e
V – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.
§1º...
...
§6º Os requisitos exigidos nos incisos II, III e V deste artigo, bem como os documentos mencionados no art. 6º, §1º, desta Lei, deverão ser comprovados pelo candidato eleito no momento da posse, aplicando-se o disposto no §2º do art. 6º desta Lei.
...
Art. 13-A....
...
§5º O valor referente à Taxa de Administração será dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais, devendo o Município de Rio Negro efetuar o repasse até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, sob pena de aplicação dos parágrafos 1º e 2º do art. 16-C desta Lei.
...
Art. 16....
I – 11% (onze por cento) sobre a remuneração-de-contribuição." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07571601

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 852/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade para o servidor municipal Jean Carlo Hohmann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos n.º 126 e seguintes, da Lei Municipal 1.318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder**,** a partir de 1º de outubro do corrente**,** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, de acordo com laudo técnico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho; para o servidor ***Jean Carlo Hohmann,*** matrícula nº 2613-1/1, ocupante do cargo de Motorista B – Sede do Município, admitido em 10 de julho de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

Rio Negro, 16 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B996424

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 853/2019

Alteração da Portaria nº 534, de 23 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 534, de 23 de agosto de 2018, que nomeou Comissão Técnica Municipal, responsável pelo recebimento, conferência, avaliação e aprovação de materiais esportivos adquiridos pelo Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

Cleiton Ferreira Dvojatzki	**Matrícula nº 2183-0/1**	**Assistente de Administração B**
...	...	...
...	...	...

..."NR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 16 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D30A113

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 143/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Rural Municipal José de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da E.R.M. José de Lima e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Rural Municipal José de Lima do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Ensino fundamental I

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Gisela Cunha Veiga	84618527	Presidente
Rubiana Alves	4388238	Vice Presidente
Rubiana Alves	4388238	Representante da equipe pedagógica (titular)
Jacqueline Souza da Cunha	56475478	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Taísa Lazarini	94546877	Representante do corpo docente (titular)
Danilo Nogueira	94269989	Representante do corpo docente (suplente)
Sidimal Alves	9R/1640007	Representante dos funcionários (Titular)
Carla Juliana Ferreira da Cruz	46479327	Representante dos funcionários (suplente)
Daniela de Fátima Heide Alves	80947585	Representante dos pais de alunos (Titular)
Silvane Francisco Alves Ruthes	100345099	Representante dos pais de alunos (Suplente)
Arlindo de Lima	65782085	Representante dos Movimentos sociais (Titular)
Márcio José Cunha	6 892 9725	Representante dos Movimentos Sociais (suplente)
Antônia Sydorak Alves	13 184 1655	Representante dos Movimentos Sociais (Titular)
Andressa Alves	12 525 3962	Representante dos Movimentos Sociais (suplente)

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2019.

Rio Negro, 15 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7B6DEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2019 – UASG 987823

Processo: 348/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE HDD's PARA SERVIDOR DELL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/10/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **04/11/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:50188FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 346/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES A SEREM CONSUMIDAS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/10/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **31/10/2019** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:40E7478F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 345/2019. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/10/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **31/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4E723D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 305/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS. **PROPONENTES PARTICIPANTES:** 1) QUARK ENGENHARIA EIRELI; 2) SERRANA ENGENHARIA LTDA; 3) GM INSTALADORA EIRELI. **PROPONENTES INABILITADAS:** 1) QUARK ENGENHARIA EIRELI; 2) GM INSTALADORA EIRELI. **PROPONENTE HABILITADA e ÚNICA CLASSIFICADA: 1) SERRANA ENGENHARIA LTDA -** R$ 70.628,88.(setenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Rio Negro, 09 de outubro de 2019.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:551733A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.282/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **ADRIANO DEFENDI,** portador do RG nº 1.0760.410-3 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 066.935.249-74, do cargo em comissão de **AUXILIAR - Símbolo CC08**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **15/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:DA742DEC

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 9.317, de 09 de Julho de 2019, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **MARCIA CRISTINA HENRIQUE**.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de fls. 74/79, bem como o parecer jurídico, de fls. 82/84, na sua integralidade e, de conseqüência, com base no contido no artigo 188 da Lei Complementar nº 55/2011, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 04 de Outubro de 2019.
.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:9B149A04

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

A conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de fls. 74/79, instaurado pelo Decreto nº 9.317, de 09 de Julho de 2019, e de acordo com a decisão proferida às fls. 85, do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, à servidora **MARCIA CRISTINA HENRIQUE**, nos termos dos artigos 186, inciso I e 188 da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:0FB2F327

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Processo de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **14/10/2019**, à Comissão de Processo de Sindicancia, instaurado por meio do Decreto nº 9.340, de 08 de Agosto de 2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:3C48D618

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019 - PMR. PROCESSO Nº 15883.276/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de metalurgia para a fabricação de produtos, manutenção e instalação se necessário.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.731.859,25.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 31/OUTUBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31/OUTUBRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no

horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas e do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Outubro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8AF6DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 023/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - CONEGLIAN & RIGOLDI CLINICA LEDICA LTDA – CNPJ Nº 30.862.939/0001-26.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 17 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0CD382AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 119/2019

Ref. Dispensa 069/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNITFOUR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.583.629/0001-50, estabelecida na R. Alvarenga nº 694, Butantã, na cidade SÃO PAULO-SP, CEP 05.509-000, fone (11) 2936-9457, neste ato legalmente representada pelo Sr. **WELLINGTON HENRIQUE GALVÃO**, residente e domiciliado na Rua Bernardo dos Santos, 10, Butantã, na cidade de SÃO PAULO - SP, RG nº 41.956.331-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 340.306.918-46, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição do serviço discriminado conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 069/2019,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **03/09/2019**.

Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	10.700	Serviço de enriquecimento e atribuição de dados de pessoas físicas e jurídicas, constantes no cadastro de contribuintes.	R$ 0,22	R$ 2.354,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desse contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
3 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
4 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
6 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do contrato.
7 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
8 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no contrato.
9 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no contrato.
10 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
11 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
12 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 2.354,00** (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato.
A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
Advertência.
Multa.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas.
A multa prevista será:
De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Rolândia poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho e a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
05 – Secretaria Municipal de Finanças
05 – Coordenadoria Geral
041220005.2.020.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***UNITFOUR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0CAFE434

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2018

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de Abril de 2019, primeiro aditivo do contrato **179/2018.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditivada a cláusula quarta do prazo de execução estendendo-se por mais 12 (doze) meses com início em 19/04/2019 e término em 19/04/2020.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Ficam aditivadas as cláusulas quarta do prazo de execução e a cláusula vigésima segunda, estendendo-as por mais 12 (doze) meses com início em 19/04/2019 e término em 19/04/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8B9C5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 116/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Ref. Inexigibilidade nº 031/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.891.162/0001-18, estabelecida na Rua Antônio Martin de Araújo nº 111, Jd. Botânico, na cidade de CURITIBA-PR, CEP 80.210-050, fone (41) 3503-3308/3501-2009/99897-2157, neste ato legalmente representada pela Srª. **TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ,** brasileira, divorciada, empresária**,** residente e domiciliada na Rua Antônio Martin de Araújo nº 111, Jd. Botânico, na cidade de CURITIBA-PR, portadora da cédula de identidade RG nº 3.015.297-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 300.390.299-72, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 031/2019 - Chamamento Público, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, o quantitativo máximo 400 leitos/diárias possíveis até o final da vigência do contrato, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias utilizadas dentro do mês respectivo, sendo o valor de cada diária **R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**.
Apurado o montante devido, com base nas diárias prestadas, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade de diárias prestadas para o Município.
Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária: 4093.
O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº /2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora CAMILA APARECIDA BORGES SANCHES, inscrita no CPF 044.092.399-96, e na sua ausência pela servidora TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF 050.854.959-00, ambas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES
A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea “e” de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:
a) Advertência;
b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.
Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:39D6203D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2019 – PMR. PROCESSO Nº 17163.261.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens para Decoração Natalina.

Devido ao fato de uma empresa ter encaminhado os envelopes via correio alguns dias antes da abertura e os mesmos não terem sido apresentados para concorrerem ao certame, o que acarretou na não participação da proponente na licitação, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C4B2028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº084/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 275/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 084/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição do medicamento Actonel, concentração 150mg.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 2.911,04 (dois mil e novecentos e onze reais e quatro centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.

Favorecido: LUIS ADAS & CIA LTDA - CNPJ Nº 00.099.436/0001-80.

Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 11 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EEE4F817

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2019 – PMR. PROCESSO Nº 17163.277/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens para Decoração Natalina.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 84.978,50.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 16/OUTUBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 16/OUTUBRO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Outubro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:372A54B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 83/2019

DECRETO Nº 83/2019
17.10.2019

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Ana Maria Leite Favoreto	Professor de Educação Infantil	C-04	C-05	1025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de outubro 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C2403818

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 84/2019

DECRETO Nº 84/2019
17.10.2019

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19/1998 e o artigo 41, caput da Constituição Federal de 1988, bem como requerimento apresentado nesta data,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado a servidora municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Elevar	Matrícula
Margarete Annater Bauer	Professora	C-12	C-13	681

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de outubro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2B897A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2019

OBJETO:	Aquisição de grama do tipo esmeralda em leivas
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VALOR:	60.400,00
VIGÊNCIA:	17/10/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9645C05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	M. H. BATISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:	33.287.283/0001-53
VALOR:	12.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de Outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1ED6A075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 02/2019, de 07/01/2019, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento publico 01/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de pessoas jurídicas, para Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 24 de Outubro de 2019, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Rio grande do Sul, nº 975:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	M.H. BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA

Salto do Lontra, 17 de outubro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4A87171

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 001-2019 CMPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA – Aprovação total da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Direitos do Idoso no Período de Novembro de 2018 a 30 de Junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 042/2017 de 13 de setembro de 2017, **RESOLVE:**
Considerando a deliberação em reunião realizada em 17 de outubro de 2019;
Art. 1º. Aprovação total da Prestação de Contas do Repasse de Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, do FIPAR do período de Novembro de 2018 a 30 de Junho de 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 17 de Outubro de 2019

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8ACF80C3

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 16-2019

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

SÚMULA – Homologa resultado final da Eleições Unificadas do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Lontra e a Comissão Especial Eleitoral, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 042/2013 e Portaria 298/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, **RESOLVE:**
Art. 1º. Homologar o resultado final da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, conforme segue: Total de votantes 1.596, votos brancos 03, votos nulos 16, votos válidos 1.577, assim distribuídos, ficando assim classificados os candidatos:

Classificação Titulares	Nome Candidato	Nº de Votos
1º	Danilo Silveira	259 votos
2º	Valdir Sarmento	209 votos
3º	Maria de Souza	188 votos
4º	Ana Borges	175 votos
5º	Diogo Jesuino Cardoso	159 votos

Classificação Suplentes	Nome Candidato	Nº de Votos
1º	Taise Toscan	108 votos
2º	Rose Onofre	90 votos
3º	Maiara de Lima	85 votos
4º	Mayara Vanessa Andrade	78 votos
5º	Mari Angela	67 votos
6º	Carol Laurindo	58 votos
7º	Adrieli Galvani	48 votos
8º	Elza Andrade	42 Votos
9º	Daniela Cardoso	11 votos

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 07 de Outubro de 2019

MARIA DE LURDES DE LIZ MORAIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:9A905FCE

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 17-2019

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

SÚMULA – Aprovação total da Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência – FIA no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Lontra, Lei Municipal nº 042/2013 de 16 de maio de 2013, **RESOLVE:**
Considerando a deliberação em reunião em 17 de outubro de 2019;
Art. 1º. Aprovação total da prestação de contas do Repasse do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Repasse do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional Familiar do FIA no período de 01 de janeiro de 2019 à 30 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 17 de Outubro de 2019

MARIA DE LURDES DE LIZ MORAIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6F939B2C

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 001-2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA – Aprovação total da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social do Período de 01 de Janeiro de 2019 a 30 de Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 138/2010 de 09 de dezembro de 2010, **RESOLVE:**
Considerando a deliberação em reunião realizada em 17 de outubro de 2019;
Art. 1º. Aprovação total da Prestação de Contas do Repasse de Incentivo Adesão Espontânea do Fundo Estadual de Assistência Social do período de 01 de Janeiro de 2019 à 30 de Junho de 2019;
Art. 2º. Aprovação total da Prestação de Contas do Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social, do Fundo Estadual de Assistência Social do período de 01 de Janeiro de 2019 à 30 de Junho de 2019;
Art. 3º. Aprovação total da Prestação de Contas do Repasse do Incentivo à Pessoa com Deficiência I, do Fundo Estadual de Assistência Social do Período de 01 de Dezembro de 2017 à 30 de Junho de 2019.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 17 de Outubro de 2019

LILIANE FAUST
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F8B13CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no suporte técnico dos sistemas de relatório de gestão, entre eles SICONFI, SIOPS, SIOPE, SIGPS, SIMEC, SADIPEM, entre outros que vierem a substitui-los.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 05/11/2019.
ABERTURA: As08h30m de 05/11/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:50343B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **VJ SOLUÇÕES COMERCIAIS LIMITADA** inscrito no CNPJ de nº 30.142.596/0001-25 com sede Rua Pioneiro João Mangialardo, n.º 417, centro, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná;
Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de Colchão Hospitalar e Aparelho de Inalação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade
VALOR TOTAL ESTIMADO**:** R$ **12.000,00 (Doze mil reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 041/2019 c/c Registro de Preço n.º 027/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7F99C09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ de nº 10.675.001/0001-58 com sede na Rua Souza Naves, n.º 1145, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
Objeto: Registro de Preços para contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de Colchão Hospitalar e Aparelho de Inalação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
VALOR TOTAL ESTIMADO**:** R$ **1.213,80 (um mil duzentos e treze reais e oitenta centavos).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 041/2019 c/c Registro de Preço n.º 027/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1C43FECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECISÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

OBJETO: OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio novo, zero Km para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Trata-se de pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital da licitação em epígrafe, proposta por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, mediante envio de e-mail no dia 16/10/2019, as 13:35h, no site do Município compras@santalucia.pr.gov.br.
DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
Prevê o subitem 4 item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do edital acima epigrafado, o seguinte:
4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnar** o ato convocatório do Pregão apresentando por meio de requerimento e motivando as causas a referida impugnação.

4.1 - A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, **devendo ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR**, no endereço indicado no preâmbulo no horário das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis **ou enviada via correio eletrônico no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br.**
Conforme se extrai das disposições editalícias, a impugnação ao edital deve ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR ou enviada via correio eletrônico no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, no prazo de dois dias úteis anteriores antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5450/05.
Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Assim, considerando que a petição foi encaminhada, por email no endereço eletrônico descrito no edital, às 13:35min do dia 16/10/2019, tem-se por TEMPESTIVA a impugnação.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Do local de entrega

Conforme previsto Seção XI, Item 1 do edital (- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO), o veículo deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1 - O veículo desta licitação deverá ser entregue em no máximo 120 (cento e vinte) Dias corridos, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, correndo por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, entrega, emplacamento, licenciamento, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Da plotagem – modelo e tamanho do layout.

Quanto ao item, informamos que as especificações encontram-se no site do município http://192.168.10.201:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=89&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=47&formulario.codTipoLicitacao=6,

arquivos:

Logo_MobSuase

MANUAL_ADESIVACAO_AUTOMOVEIS_SUAS_2019_

prefeituras.

MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

DA MOTORIZAÇÃO

Quanto ao item informamos que houve erro no edital quanto as especificações da motorização, ou seja, onde constou **motorização mínima 116 cv** será retificado para **motorização mínima 1.0.**

Em razão desta alteração será retificado o edital, ficando alterado a data da abertura do certame para o dia 01/11/2019, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de proposta e documentação.

DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI FERRARI – LEI 6.729/79

Sustenta o impugnante que o edital possibilita a participação de qualquer empresa, em detrimento as disposições previstas na Lei 6.729/79 a qual dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Os argumentos trazidos pela impugnante não merece prosperar.

Isso porque, analisando detidamente o edital, especialmente nas disposições relativas a participação de licitantes (item III), observa-se o seguinte:

"III. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo à Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre."

Desta forma, conclui-se que o Edital em nada deve ser alterado, uma vez que já prevê a aplicação da lei federal nº 6.729/79.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, recebo a impugnação e, no mérito, julgo parcialmente PROCEDENTE à impugnação para alterar as especificações quanto a motorização, retificando-se o edital para constar **motorização mínima 1.0**, mantendo-se incólume as demais disposições do edital nos itens apontados.

Que seja encaminhado o entendimento à autoridade superior.

Santa Lúcia, 17 de outubro de 2.019.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E2AF1568

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 47/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio novo, zero Km para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verificando que houve erro nas especificações do item 01, lote 01 do EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao* Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item*, no que diz respeito a motorização mínima do objeto, publicado dia 09 de outubro de 2019, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

VEICULO ZERO KILOMETRO Veículo (zero quilômetro), modelo do ano da contratação ou do ano posterior; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 116 CV; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Leia-se:

VEICULO ZERO KILOMETRO Veículo (zero quilômetro), modelo do ano da contratação ou do ano posterior; capacidade mínima para 05 lugares; **motorização mínima 1.0**; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 01 de novembro de 2019, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 47/2019.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-Pr, 17 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ZÉLIA FIORESE CUPINI***
Prefeito	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:AF48B264

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECISÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
OBJETO: OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio novo, zero Km para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital da licitação em epígrafe, proposta por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, mediante envio de e-mail no dia 16/10/2019, as 13:35h, no site do Município compras@santalucia.pr.gov.br.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Prevê o subitem 4 item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do edital acima epigrafado, o seguinte:
4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnar** o ato convocatório do Pregão apresentando por meio de requerimento e motivando as causas a referida impugnação.

4.1 - A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, **devendo ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR**, no endereço indicado no preâmbulo no horário das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis **ou enviada via correio eletrônico no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br.**
Conforme se extrai das disposições editalícias, a impugnação ao edital deve ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR ou enviada via correio eletrônico no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, no prazo de dois dias úteis anteriores antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5450/05.
Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Assim, considerando que a petição foi encaminhada, por email no endereço eletrônico descrito no edital, às 13:35min do dia 16/10/2019, tem-se por TEMPESTIVA a impugnação.
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Do local de entrega
Conforme previsto Seção XI, Item 1 do edital (- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO), o veículo deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1 - O veículo desta licitação deverá ser entregue em no máximo 120 (cento e vinte) Dias corridos, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, correndo por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, entrega, emplacamento, licenciamento, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
Da plotagem – modelo e tamanho do layout.
Quanto ao item, informamos que as especificações encontram-se no site do município http://192.168.10.201:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=89&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=47&formulario.codTipoLicitacao=6,
arquivos:
Logo_MobSuas e MANUAL_ADESIVACAO_AUTOMOVEIS_SUAS_2019_ prefeituras.

MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
DA MOTORIZAÇÃO
Quanto ao item informamos que houve erro no edital quanto as especificação da motorização, ou seja, onde constou **motorização mínima 116 cv** será retificado para **motorização mínima 1.0.**
Em razão desta alteração será retificado o edital, ficando alterado a data da abertura do certame para o dia 01/11/2019, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de proposta e documentação.
DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI FERRARI – LEI 6.729/79
Sustenta o impugnante que o edital possibilita a participação de qualquer empresa, em detrimento as disposições previstas na Lei 6.729/79 a qual dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
Os argumentos trazidos pela impugnante não merece prosperar.
Isso porque, analisando detidamente o edital, especialmente nas disposições relativas a participação de licitantes (item III), observa-se o seguinte:
"III. DA PARTICIPAÇÃO:
1. Poderão participar do certame somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo à Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre."
Desta forma, conclui-se que o Edital em nada deve ser alterado, uma vez que já prevê a aplicação da lei federal nº 6.729/79.
CONCLUSÃO
Em face do exposto, recebo a impugnação e, no mérito, julgo parcialmente PROCEDENTE à impugnação para alterar as especificações quanto a motorização, retificando-se o edital para constar **motorização mínima 1.0**, mantendo-se incólume as demais disposições do edital nos itens apontados.
Que seja encaminhado o entendimento à autoridade superior.

Santa Lúcia, 17 de outubro de 2.019.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EB492C63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 282/2019

DEC 282/2019 De 17 de Outubro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 222.857,14. (Duzentos e Vinte Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 913/2019 de 16/10/2019 publicada em 17/10/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ **222.857,14** (Duzentos e Vinte Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO. DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013.2.042 OBRAS INF-EST PRAT ESPORTES
Conta/Natureza de Despesa 1695 – 44.90.51.00 –OBRAS E INSTALAÇÕES
Destin de Recursos 815– RECURSO FEDERAL R$ **222.857,14.**
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 241899112600000000–Rec. Federais Ref. Gin e Cob. Estádio. R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241899112600000000–Rec. Federais Ref. Gin e Cob. Estádio. R$ 222.857,14

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241899112600000000–Rec. Federais Ref. Gin e Cob. Estádio. R$ 222.857,14

Santa Lúcia-Pr, em 17 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AE48CF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 283/2019

DECRETO 283/2019 De 17 de Outubro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 129.683,04. (Cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 129.683,04 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002.2-003 Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 2.000,00
Classificação Funcional 04.122.0003.2-006 Apoio a Entidades Municipalistas
Conta/Natureza de Despesa 220 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPARTAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004.2-012 Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 440 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vant Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002.2-013 Manut. Sec. Educ. Cultura e Esportes
Conta/Natureza de Despesa 510 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vant Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 530 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006.2-024 Manut. Transp. Escolar – Ens. Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 910 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vant Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104– 25% Sob Impostos R$ 14.000,00
Conta/Natureza de Despesa 930 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 104– 25% Sob Impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 950 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104– 25% Sob Impostos R$ 8.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006.2-025 Manut. Ensino Fundamental-Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1060 – 31.90.11.00 – Venc. e Vant Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1090 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1110 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 104– 25% Sob Impostos R$ 6.420,76
Classificação Funcional 12.367.0006.2-035 Manut. Educ. Especial-Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1490 – 31.90.11.00 – Venc. e Vant Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 13.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1500 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002.2-062 Manut. Sec. Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2110 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 18.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2130 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000– Recurso Livre R$ 2.809,82
Classificação Funcional 10.301.0007.2-067 Atividade Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2390 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303– 15% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007.2-078 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2910 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303– 15% Sobre Impostos R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2930 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303– 15% Sobre Impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2950 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303– 15% Sobre Impostos R$ 5.452,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 111303110100000000–Imp Sobre Renda Poder Executivo R$ 106.000,00
RECEITA 111303110200000000–Imp Sobre Renda Poder Legislativo R$ 15.900,00
RECEITA 111801410000000000–Imp Sobre Transmissão ITBI R$ 127.200,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 111303110100000000–Imp Sobre Renda Poder Executivo R$ 176.045,39

RECEITA 111303110200000000–Imp Sobre Renda Poder Legislativo R$ 37.333,33
RECEITA 111801410000000000–Imp Sobre Transmissão ITBI R$ 165.404,32

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 111303110100000000–Imp Sobre Renda Poder Executivo R$ 70.045,39
RECEITA 111303110200000000–Imp Sobre Renda Poder Legislativo R$ 21.433,33
RECEITA 111801410000000000–Imp Sobre Transmissão ITBI R$ 38.204,32
RECURSOS LIVRES 60% R$ 77.809,82
RECURSOS 25% - SOBRE IMPOSTOS R$ 32.420,77
RECURSOS 15% - SOBRE IMPOSTOS R$ 19.452,45

Santa Lúcia-Pr, em 17 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E779383

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 284/2019

DEC 284/2019 De 17 de Outubro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 101.720,86. (Cento e um mil e setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 911/2019 de 24/09/2019 publicada em 25/09/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 101.720,86 (Cento e um mil e setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00006-2-015 – Manuten. Biblioteca Pública Municipal
Conta/Natureza de Despesa 7200 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – 5% - Sobre Impostos R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.00006-2-024 – Man. Transp. Escolar-Ensino Fundam
Conta/Natureza de Despesa 1020 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceir – pessoa jurídica
Destino de Recursos 103 – 5% - Sobre Impostos R$ 17.000,00
Classificação Funcional 12.361.00006-2-025 – Man. Transp. Escolar-Ensino Fundam
Conta/Natureza de Despesa 1070 – 33.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 103 – 5% - Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.365.00006-2-030 – Man. Ensino Educ. Inf-Demais Recur
Conta/Natureza de Despesa 1370 – 33.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 103 – 5% - Sobre Impostos R$ 14.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00002-2-062 – Manut. Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2190 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303– 15%- Sobre Impostos R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.301.00007-2-075 – Ações Prog. Saúde da Familia-PSF
Conta/Natureza de Despesa 2700 – 33.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2710 – 33.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 303– 15%- Sobre Impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2720 – 33.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 494– Atenção Básica R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2740 – 33.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303– 15%- Sobre Impostos R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2750 – 33.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 494– Atenção Básica R$ 1.000,00
Classificação Funcional 10.304.00007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3130 – 33.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 494– Atenção Básica R$ 6.500,00
Conta/Natureza de Despesa 3160 – 33.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 494– Atenção Básica R$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção Rede Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3870 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 31.220,86

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SEC DE PLANEJAM E DESENV ECONOMICO
Classificação Funcional 04.122.0022-2-008 Manutenção Assessoria de Planejam
Conta/Natureza de Despesa 240 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 250 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 260 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.547,58
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00002-2-013 – Manut. Sec. Educação Cultura Esp
Conta/Natureza de Despesa 640 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceir – pessoa jurídica Destino de Recursos 103 – 5% - Sobre Impostos R$ 20.000,00
Classificação Funcional 12.361.00006-2-024 – Man. Transp. Escolar-Ensino Fundam
Conta/Natureza de Despesa 960 – 33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil
Destino de Recursos 103 – 5% - Sobre Impostos R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 970 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 103 – 5% - Sobre Impostos R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.00009-2-046 – Viveiro de Mudas Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000– Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-1-055 – Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 1990 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 000– Recursos Livres R$ 2.673,28

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00007-2-068 – Prog. Núcleo A. Saúde Família-NASF
Conta/Natureza de Despesa 2470 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 494– Atenção Básica R$ 7.000,00
Classificação Funcional 10.301.00007-2-075 – Ações Programa Saúde Família-PSF
Conta/Natureza de Despesa 2770 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil
Destino de Recursos 303– 15%- Sobre Impostos R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2800 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 494– Atenção Básica R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2830 – 33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros.- Pessoa Física
Destino de Recursos 494– Atenção Básica R$ 1.500,00
Conta/Natureza de Despesa 3190 – 33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil
Destino de Recursos 494– Atenção Básica R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:02B5A2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0256/2019

Processo dispensa nº 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO DE CASTRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10
Representante: JOAO ASSIS DE CASTRO
CPF nº 090.308.080-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de higiene e limpeza para a realização da Cavalgada da Integração que será realizada no dia 19 de outubro de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 12.333,91 (Doze Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 16/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3A0C402A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 21/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680 - CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br/E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ***Art . 14 e anexo II da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o servidor **Sr. THIAGO LEITE GOMES - matrícula 0007**, nomeado em 03 de novembro de 2009 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais, conforme Portaria nº 10/2009, de 03/11/2009, face sua habilitação em concurso público, após apresentação do certificado de conclusão em curso de pós graduação "Lato Sensu" em educação infantil e series iniciais de 400 horas, na faculdade São Braz, conforme certificado de conclusão em anexo, promove-lo do nível IV, para o nível V.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei ***n° 040/2012.***

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de outubro de 2019**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, aos 17 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D3860187

SAMAE
PORTARIA 22/2019

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br - E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ***Art . 14 e anexo II da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o servidor **Sr. GUSTAVO GOBBO CATHARINO - matrícula 015**, nomeado em 01 de dezembro de 2014 para o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, conforme Portaria nº 18/2014, de 01/12/2014, face sua habilitação em concurso público, após apresentação da declaração de conclusão do curso de pós-graduação em especialização em gestão pública municipal, na Universidade Estadual de Maringá, conforme declaração de conclusão de Curso em anexo, promove-lo do nível I, para o nível II.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei ***n° 040/2012.***

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de novembro de 2019**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, aos 17 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:A3E20CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Pregoeiro do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 002/2019, previsto para ser realizado às ***08h30min horas do dia 22 (vinte e dois) de Outubro de 2019***, que tem por objeto ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN***, publicado à **fls. 202 da Edição nº 1858 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datado de 07 de Outubro de 2019**, foi **RETIFICADO** no sentido de retirar do subitem 11.1.3 a alínea "e" do item 11, tendo em vista que a referida exigência foi incluída equivocadamente.

Portanto, fica **EXCLUÍDO** o subitem 11.1.3 a alínea "e", proveniente do item 11, do edital, por ter sido incluído indevidamente na versão retificada, o qual refere-se ao seguinte texto:

"e) Comprovante de registro de revendedor varejista expedido pela ANP, nos termos da Portaria nº 116/2000."

Demais dispositivos do edital retificado permanecem inalterados.

Informa ainda que permanece inalterada a data e horário do processo.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, permanece disponível para ser examinada no endereço supramencionado a partir o dia 08 de Outubro de 2019 no horário comercial, ou acessar através do site do consórcio, **www.codren.org**.

Wenceslau Braz-PR, 17 de Outubro de 2019.

MAICON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B9257296

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA N° 18/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 691/2009 e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1°- REVOGAR a Portaria nº 12/2019, de 29 de Julho de 2019, a qual designa a servidora KELY NELI ROLIM CORRÊA, para exercer funções de Patrimônio, bem como a função gratificada FG-1, que fora estabelecida.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, São José da Boa Vista em 17 de Outubro de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:23D0173F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019
DATA: 16 de Outubro 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) incorporando ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2019 as seguintes dotações orçamentárias:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2003– Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$ 25.000,00

TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 618/2018 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2003 – Câmera Municipal
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

TOTAL R$ 25.000,00

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:C5A76EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA DO PRÉDIO OCUPADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 – CONTRATADA:
Empresa: **LETICIA DE MELO MARCHI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - EIRELI**
CNPJ: 31.665.579/0001-35
Endereço: Rua Paraguai, nº 1089,Cidade: Santa Helena/PR
CEP: 85.892-000

PREÇO A contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço de **R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos reais)**.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 14/09/2019.

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:1A3EFE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Objeto: Contratação de entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estagio Remunerado no Município de Estudantes.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratada: Fundação Cândido Garcia
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Oitava, de 30 de outubro de 2019, para 30 de outubro de 2020.
Altera o valor máximo, constante da Clausula Décima Quarta, parágrafo segundo de R$ 560.656,80 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos). para R$ R$ 700.821,00 (Setecentos mil, oitocentos e vinte e um reais).

São José das Palmeiras/PR, 15 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5D80CC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2019.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de campo de futebol suíço com grama sintetica, ref. CR 869604/2018/ME/CAIXA, conforme projetos, mapas, memorial descrito e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 07/11/2019, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 16 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BFD2759E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.
Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 17 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:69095022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 90/2019
DATA: 17 de Outubro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1061 - Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 7.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO
01 -Departamento de Administração
04.122.0002.1007 - Expansão e Melhoria no Prédio de Administração Municipal
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 - Depto. Desenvolvimento Ind. e Comercial
23.691.0001.2058 - Gestão de Apoio ao Comércio e Industria
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:662F26DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 101/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 06 de novembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, visando à aquisição de camisetas em alusão ao PROERD para alunos do ensino fundamental e professores das escolas do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:A1F6D93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 102/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 06 de novembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando à aquisição de material permanente para as Escolas Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BC99F5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 158/2019

DECRETO Nº 158/2019

O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Renunciar aos valores do subsídio fixado em Lei ao Vice-Prefeito, a partir da competência de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 17 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:06AFDFF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 160/2019

DECRETO Nº 160/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - A pedido da Servidora Fátima Rodrigues de Almeida concedo o retorno de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir do dia 14/10/2019, os dias de licenças não gozadas serão anotados na ficha de empregados, total de 58 (cinqüenta e oito) dias, para os dois padrões.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:17FEB89D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 77/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual do Bairro Vida Nova do Município de Sapopema-PR

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 77/2019,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 16 de outubro de 2019

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C007EFF7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENSIAL Nº 75/2019.
OBJETO:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	340.000,00	90

ADJUDICADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
LOTE 01
VALOR TOTAL R$: 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Conforme especifica o Pregão Presencial nº 75/2019.

Sapopema, 17 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3675A92E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 255/2019 – PP 75-19
Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Pregão Presencial n.º 75/2019, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INGÁ CAMINHÕES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro à Rodoivia BR 101, S/N, Bairro Barracão, Içara-SC. Telefone (43) 3302-3300 - email juliolocatelli@ingaveiculos.com.br - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.008.729/0001-00, neste ato representado pela Srª. Marilise Scholl Giaretta, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.445.988-6 SSP/PR e CPF sob o n.º 524.672.959-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba- Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, valor total de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reis). Prazo de entrega 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Sapopema, 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D2001EC8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE P.M.F. (ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **TAMPAVI IND. E COM. DE ASFALTO ENCANADO LTDA – EPP,** com o valor de R$: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) a tonelada de cada item. Sendo o valor total do certame em R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Sapopema PR, 15 de outubro de 2019

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4F78A745

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE P.M.F. (ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP.**
Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO,** recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **TAMPAVI IND. E COM. DE ASFALTO ENCANADO LTDA – EPP,** com o valor de R$: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) a tonelada de cada item. Sendo o valor total do certame em R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação das proponentes, **HOMOLOGO** o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Sapopema, 15 de outubro de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:31A94CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 391/2019

SÚMULA. *Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Sengés e dá outras providências.*

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º A assistência social, direito de todos e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2.º A Política de Assistência Social do Município de Sengés tem por objetivos:
I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3.º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o/a destinatário/a da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – A respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4.º A organização da assistência social no Município de Sengés observará as seguintes diretrizes:
I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO SENGÉS

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5.º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6.º O Município de Sengés atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7.º O órgão gestor da política de assistência social no Município Sengés é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8.º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Sengés organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – A proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de

famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9.º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1.º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2.º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1.º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2.º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3.º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – Territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – Universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III – Regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Sengés, quais sejam:

I – CRAS.

II – CREAS.

III – Abrigo Institucional.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I – Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) Condições de recepção;
b) Escuta profissional qualificada;
c) Informação;
d) Referência;
e) Concessão de benefícios;
f) Aquisições materiais e sociais;
g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II – Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b)

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os/as cidadãos/ãs sob contingências e vicissitudes.

V – Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

VI – Implantar:
a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII – Regulamentar:
a) Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII – Cofinanciar:
a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar
a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) A gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus/suas beneficiários/as e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X – Gerir:
a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) O Fundo Municipal de Assistência Social;
c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.

XI – Organizar:
a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – Elaborar:
a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
c) E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
g) E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII – Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados.

XIV – Alimentar e manter atualizado:
a) O Censo SUAS;
b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:
a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuário/as/as e conselheiros/as de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI – Definir:
a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII – Implementar:
a) Os protocolos pactuados na CIT;
b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – Promover:
a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) A participação da sociedade, especialmente dos usuário/as, na elaboração da política de assistência social.

XIX – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica.

XX – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB.

XXI – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal.

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas.

XXIII – Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas.

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais.

XXVII – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas.

XXVIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS.

XXIX – Estimular a mobilização e organização dos usuário/as e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.

XXX – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social.

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

XXXII – Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Sengés.

§1.º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – Diagnóstico socioterritorial;
II – Objetivos gerais e específicos;
III – Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – Ações estratégicas para sua implementação;
V – Metas estabelecidas;
VI – Resultados e impactos esperados;
VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;
IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – Tempo de execução.

§2.º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – As deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sengés, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1.º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 5 (cinco) representantes governamentais:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 02 (dois) represente da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos/as usuário/as/as ou de organizações de usuário/as/as, das entidades e organizações de assistência social e dos/as trabalhadores/as do setor, escolhidos em foro próprio, sendo:

a) 02 (dois) representantes das Entidades de Assistência Social do Município devidamente inscritas no CMAS;
b) 02 (dois) representantes dos/as usuário/as/as da política de assistência social do Município, indicados por Entidades Representativas devidamente organizadas ou simplesmente protagonistas PMAS;
c) 01 (um) representantes dos/as trabalhadores do SUAS.

§ 2.º O CMAS é presidido por um/a de seus/suas integrantes, eleito/a dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única

recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3.º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos/as conselheiros/as no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII – Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII – Registrar em ata as reuniões;

XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV – Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

XXXVI - Instituir instância de controle social do PBF.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§ 1.º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2.º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Assistência Social poderá ser convocada em menor período, desde que tenha orientação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS/AS USUÁRIO/AS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos/as usuário/as/as nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos/as usuário/as/as pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuário/as/as junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1.º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2.º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os/as beneficiários/as;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1.º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2.º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuário/as;
III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuário/as na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Elaborar plano de ação anual;

IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – Análise documental;

II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – Elaboração do parecer da Comissão;
IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – Publicação da decisão plenária;

VI – Emissão do comprovante;

VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1.º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2.º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial e integralmente a **Lei Municipal nº 034/2011 e a Lei Municipal 043/2011.**

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:F265D657

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 392/2019

SÚMULA. DESAFETA, INCORPORA AOS BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O COLÉGIO ESTADUAL ANITTA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso especial e incorporada na categoria dos bens dominicais e disponíveis para doação do Município de Sengés, o imóvel objeto da **matrícula nº 4.073** e cadastrado junto à Municipalidade sob o nº 34886, assim descrito: Um terreno urbano, situado no lugar denominado Jardim Bela Vista, nesta cidade de Sengés-PR, constituído pela QUADRA "A", com uma área total de 11.304,54 m2, onde está localizado o Colégio Estadual Anita Grandi Salmon, criado pela Resolução 197/91.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito no artigo anterior ao Colégio Estadual Anita, nos termos do artigo 72, XV, Lei Orgânica do Município de Sengés-PR.

Art. 3º. Na escritura pública de doação deverá constar todas as cláusulas e condições que assegurem efetivamente a finalidade a qual se destina, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público, ficando o Município, a qualquer tempo, com direito de fiscalizar o seu exato e integral cumprimento.

Art. 4º. O não cumprimento das condições previstas na escritura pública de doação ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias neles introduzidas, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem que caiba ao donatário o direito de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da doação autorizada por esta lei, tais como à lavratura de escritura, registros, entre outras, serão suportadas pelo donatário.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:4D407F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2224/2019

SÚMULA:- EXONERA ZELADOR**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 10001 de 16/10/2019 por motivos particulares.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sr.ª TANIA MARA DA SILVA GILIET matrícula funcional nº. 9751, EXONERADA , a pedido, do cargo efetivo de Zelador, nível 002, o qual estava exercendo no Departamento de Saúde Coletiva , Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 16/10/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:52B13DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RESOLVE ANULAR** o **LOTE 01 do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2019 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2019,** cujo objeto é "**A**quisição de equipamentos médico-hospitalares (bomba de infusão, equipo universal, macas hospitalares em aço inox e cilindros para oxigênio medicinal), para equipar o novo Prédio do Pronto Atendimento

Municipal, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos”**.** Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 17 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:03585498

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 399/2019

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS - ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Sengés, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 52.585.050,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais).
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES R$ 52.169.145,25
Impostos, taxas e contribuição de melhoria R$ 4.900.455,00
Receita de Contribuições R$ 674.100,00
Receita Patrimonial R$ 266.385,00
Receita de Serviços R$ 21.000,00
Transferências Correntes R$ 46.023.705,25
Outras Receitas Correntes R$ 283.500,00
RECEITAS DE CAPITAL R$ 415.904,75
Alienação de Bens R$ 2.315,00
Transferências de Capital R$ 413.589,75

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 52.585.050,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários.

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal R$ 1.960.940,00
EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito R$ 780.350,00
Procuradoria Geral R$ 207.010,00
Secretaria de Administração R$ 2.491.500,00
Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento R$ 798.582,00
Secretaria de Finanças e Planejamento R$ 3.951.481,53
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária R$ 1.927.320,00
Secretaria de Educação R$ 15.834.773,35
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo R$ 1.157.790,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 12.658.495,39
Secretaria de Transporte e Viação R$ 3.575.622,73
Secretaria de Serviços Urbanos R$ 4.070.960,00
Secretaria de Industria e Comércio R$ 148.100,00
Controle Interno R$ 151.120,00
Fundo Municipal de Assist. ao Adulto e ao Idoso R$ 30.500,00
Fundo Municipal de Assist. a Criança e ao Adolescente R$ 339.910,00
Fundo Municipal de Assist. Social R$ 2.245.595,00
Reserva de Contingência R$ 255.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R$ 52.585.050,00

Art. 4º - A despesa fixada será distribuída por categorias econômicas e trabalhos de governo de conformidade com os anexos 04 D e 07, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do Parágrafo 2º, do artigo da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa a sua despesa para o exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 12.658.495,39 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 2.245.595,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

IV – do Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 339.910,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e dez reais).

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite estabelecido na Lei Municipal 370/2019 e suas alterações.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares, através de Resolução até o limite previsto no Caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotação de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

III – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorização específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizado a redistribuição e o remanejamento das dotações orçamentárias de despesas de pessoal previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na

mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data da sua promulgação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-10-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0B86E825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 151/2019

SÚMULA: Altera o Decreto nº 125/2019 que Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. "Gestão 2019/2021".

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 125/2019 que Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S, passando a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Angela Maria Pereira
Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Daniela Cristina Spolador Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Administração	1. Titular 2. Suplente	Elisangela Aparecida da Silva Pereira Cristiana Albino Loreto
Departamento de Fazenda – PMS	1. Titular 2. Suplente	Carlos Alberto Aparecido Torres Denilson Bonfain
Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Fabiana Trevisan Zulian Valdinete da Silva Tristão
Representante de Usuários	1. Titular 2. Suplente	Ana Paula Delgado Mansano Maria de Lourdes Morais
Entidade Prestadora de Serviços - APAE	1. Titular 2. Suplente	Liliane Migoto Lucileide Aparecida Barbieri
Trabalhador do Setor	1. Titular 2. Suplente	Rosiane Conrado dos Santos Gisele Albiero da Silva
Entidade Prestadora de Serviços – Obras Sociais Santa Terezinha	1. Titular 2. Suplente	Juliana Darcin Heliene Aparecida Pazinato
Entidade Prestadora de Serviços – Missão Filadélfia Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos	1. Titular 2. Suplente	Fátima Maria Siqueira Marques de Souza Gleiciane Caldeira Silva

Art. 2º - Compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sertanópolis – "Gestão 2019/2021":

Presidente	Rosiane Conrado dos Santos
Vice - Presidente	Fabiana Trevisan Zulian
1ª Secretária	Ana Paula Delgado Mansano

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.09.2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C69390B0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de novembro de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de rede de proteção para as quadras das escolas municipais.

SERTANÓPOLIS, 17 de outubro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9A00791B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 64/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 64/2019

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de novembro de 2019, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 64/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na confecção de mochilas e estojos escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 17 de outubro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5FFA8632

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de novembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2019 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Instalação de Mobiliário da Praça Residencial Alto Boa Vista compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

SERTANÓPOLIS, 17 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2871EF15

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 125, 17 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 56, Parágrafos de I a II, e 56-B da Lei Municipal n.º 2.032/2012I.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º) -: Conceder a **PROGRESSÃO POR TÍTULO,** aos servidores que obedeceram aos critérios estabelecidos pelos parágrafos I a III do Artigo n.º 56 da Lei Municipal n.º 2.032 e 56-B.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seu anexo I, terão os seus efeitos financeiros a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido nos parágrafos do Artigo n.º 56 e 56-B, da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I / Portaria n.º 125/2.019 de 17 de Outubro de 2.019

– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.019–
Artigo n.º 56, Parágrafos de I a III da Lei Municipal n.º 2.032
Cargo: Auxiliar de Enfermagem

			Mês: Setembro	Progressão Por:	Mês: Outubro
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Título:	Nível:
01	735.764.849-49	Lucilene de F Ângelo Bonfain	B35	03	B35

Obs: Consultar ata de reunião da Comissão de Gestão e Avaliação do SERMUSA, do dia 03/10/2.019. que segue em anexo.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

TATIANI SILVA PANINI
Servidora Indicada Pelo Diretor

LÚCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSEMEIRE DA DORES DA SILVA FIDÉLIS
Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1C55619B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA N.º 030 2019

Na **Portaria n.º 030,** de 11 de Março de 2.019, publicada no dia 12/03/2.019, na Página 237 da Edição de n.º 1712, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Que dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Edital n.º 001/2017, **nos Artigos 1º & 2.º**) **ONDE LÊ-SE:** "06 de Fevereiro de 2.019**", LEIA-SE: "06 de Março de 2.019**", Permanecendo inalteradas as demais informações.

Sertanópolis, 17 de Outubro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Adm. e Assess. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 016/2019
Administração 2017/2020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0D85FE37

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PLANTÕES MÉDICOS DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE SERTANÓPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO 64/2017 (CISMEPAR) PARA O MÊS 11/2019

Em 17/10/2019 as 09:00, em conformidade com o Chamamento Público 64/2017 (CISMEPAR), **COMPARECERAM** na Sede Administrativa do SERMUSA, situada na Rua Senador Souza Naves, 487, na cidade de Sertanópolis, as seguintes pessoas: ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERMUSA; RENÉ MENDOZA CESPEDES 065.997.211-50), representante da empresa R.

MENDOZA CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS; INDAIARA LUZIA SILVA OLIVEIRA (CPF/MF 025.216.821-60), representante da empresa NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI e MAGDA ZULEICA VELANI (CPF/MF 698.442.679-00), representante da empresa EL SHADAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Constatou-se a **AUSÊNCIA** de representantes das empresas CLÍNICA MÉDICA ZONTA EIRELI, JAMILE SANTOS SILVA DO VALE – ME, MOURA & PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, VANESSA S. M. KOYASHIRI CLÍNICA MÉDICA – ME, MARTINS & GRANZOTTI S/S, LUCAS DEMÉTRIO - EIRELI, CORPORE SALUS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, LIMA & REIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, VOD CLÍNICA MÉDICA LTDA, RICARDO HIRAYAMA MONTERO EIRELI, SAITO E ITIMURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA que foram regularmente convocadas.

Houve consenso quanto a distribuição dos plantões que foram divididos da seguinte forma:

Do dia 01/11/2019 a 15/11/2019 (até o plantão que inicia as 19:00 inclusive), os plantões presenciais do Hospital São Lucas serão realizados pela empresa NOVA MEDICINA E SAÚDE - EIRELI.

Do dia 16/11/2019 (a partir das 07:00) a 30/10/2019 (até o plantão que inicia as 19:00 inclusive), os plantões presenciais do Hospital São Lucas serão realizados pela empresa EL SHADAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

A empresa R. MENDOZA CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS realizará os plantões dos dias 01/11/2019, 06/11/2019, 08/11/2019, 13/11/2019, 15/11/2019, 11/11/2019, 15/11/2019, 16/11/2019, 18/11/2019, 20/11/2019, 22/11/2019, 27/11/2019 E 29/11/2019 (plantões das 07:00 as 19:00).

Haverá, no mês de Novembro, feriado relativo a Proclamação da República. Portanto no dia 15/11/2019 será necessário apoio médico de 12 (doze) horas, de responsabilidade da empresa NOVA MEDICINA E SAÚDE - EIRELI.

O SERMUSA já definiu que a próxima reunião para divisão dos plantões se realizará no dia 14/11/2019 as 09:00 na sede administrativa do SERMUSA, cientes os presentes.

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (NOVA MEDICINA)

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	25 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 27.500,00
PLANTÃO APOIO 12H	5 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
INCENTIVO PLANTÕES FINAIS SEMANA 12H	15 PLANTÕES	R$ 100,00	R$ 1.500,00
TOTAL:			R$ 34.500,00

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (EL SHADAI)

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	26 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 28.600,00
PLANTÃO APOIO 12H	5 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
INCENTIVO PLANTÕES FINAIS SEMANA 12H	17 PLANTÕES	R$ 100,00	R$ 1.700,00
TOTAL:			R$ 35.800,00

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (R. MENDOZA)

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	9 PLANTÕES	R$ 1.100,00	R$ 9.900,00
TOTAL:			R$ 9.900,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

FABIANA TREVISAN ZULIAN
Diretora do Departamento de Adm. e Assessoramento

René Mendoza Cespedes
CPF 065.997.211-50
Representante
R. MENDOZA CESPEDES

INDAIARA LUZIA S. OLIVEIRA
CPF 025.216.821-60
Representante
Nova Medicina

MAGDA ZULEICA VELANI
CPF 698.442.679-00
Representante
El Shadai

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:F508D1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial nº 48/2019 para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS***.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **31 de outubro de 2019 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: **31 de outubro de 2019 às 08h:45min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.
Também fica **RETIFICADO** a Cláusula 8 do Edital do Pregão Presencial nº 48/2019, nos seguintes termos:
Onde se lê:
8.4.4. Indicação do responsável técnico pelos serviços, sendo profissional(is) de nível superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) através de declaração assinada pela proponente;
Leia-se:
8.4.4. Indicação do responsável técnico pelos serviços, sendo profissional(is) de nível técnico ou superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) através de declaração assinada pela proponente;
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 17 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:083B0E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Secretaria, do Quadro de Servidores desta Câmara Municipal.
Parágrafo único. A vacância do cargo é decorrente da exoneração, objeto da Portaria n.º 38, de 11/10/2019.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:2E73272B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **781/19**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM SMARTPHONE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO, com sede à Rua XV de Novembro 170 Lojas - Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 05.212.283/0001-59.

VALOR TOTAL: R$690,00 (Seiscentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68848299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 31/10/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F45B9B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZEROKM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 31/10/2019. **HORA:** 09:21 Horas.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:27C1EF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2019

Autoriza a incorporação de imóveis rurais ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

a) Lote de terras n.º 209-A (duzentos e nove-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 14.195,55 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Avenida Brasil no rumo NE 75º25' numa extensão de 29,35 metros, ainda com Avenida Brasil porém no rumo NE 89º50' numa distância de 26,70 metros e no rumo SE 73º15' numa distância de 46,27 metros; com os lotes n.ºs 208-A e 208-B no rumo SE 06º44' numa extensão de 137,33 metros; com o lote n.º 210 no rumo NO 83º30' numa extensão de 105,36 metros; e, finalmente com o lote n.º 209 no rumo NO 07º35', numa distância de 131,30 metros, tudo conforme matrícula n.º 2658, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

b) Lote de terras n.º 208-B (duzentos e oito-B), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 0,9514 alqueires paulistas, ou seja, 23.023,88 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada que vai para o

Patrimônio Terra Boa, segue confrontando com o lote n.º 208-A, no rumo SE 6º44' cerca de 29 metros e 40 centímetros e no rumo SO 83º16' com 20 metros mais ou menos até um marco colocado na beira de uma reserva para estrada; daí segue confrontando a dita reserva no rumo SE 6º44', 188 metros aproximadamente até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 208 no rumo NE 83º16' cerca de 138 metros até um marco na divisa do lote n.º 207; daí mede-se pela dita divisa no rumo NO 6º14' com 95 metros, mais ou menos, até um marco fincado na beira da estrada acima referida e finalmente pela mesma, rumo ao Patrimônio Terra Boa, com 177 metros e 80 centímetros segue até o ponto de partida, "fazendo parte integrante de venda e compra todos os imóveis, maquinários e acessórios encravados no referido imóvel", conforme certidão de transcrição, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:853BFFE6

GABINETE
LEI N.º 1.572/2019

Dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos Órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, o Poder Executivo fica autorizado a efetuar contratação de pessoal por prazo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Paragrafo Único: A contratação a que se refere o caput tem caráter jurídico administrativo, sendo um contrato de direito público, sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

Artigo 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;
II – assistência a emergências em saúde pública;
III – suprimento imediato do magistério público municipal e de pessoal especializado na área de saúde, exclusivamente, para atender os casos de:
a) Licença para Tratamento de Saúde, igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
b) Licença a Gestante, prevista no Artigo 167 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, seguidas de férias;
c) Licença Especial, prevista no Artigo 176 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005;
d) Suprimento imediato nos casos de aposentadorias, demissão, exoneração, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e, enquanto durar o processo de realização do Certame;
e) Realizar serviços emergenciais em estradas municipais;
f) Pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos internacionais no âmbito federal e estadual, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração municipal;
g) Suprir qualquer demanda emergencial dentro da esfera municipal de prestações de caráter continuado, que com sua interrupção possam causar grave lesão aos seus tomadores;

Artigo 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Simplificado para atender ao suprimento imediato do magistério público municipal poderá ser realizado unicamente através de provas de títulos, mediante análise do curriculum vitae, com a comprovação de notória capacidade técnica ou científica do profissional;

Artigo 4º. O Processo Seletivo Simplificado deverá atender os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I – ampla publicidade, inclusive da motivação das contratações;
II – estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, os quais deverão ser fixados no edital;
III – inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV- vinculação às regras do edital e à classificação final do certame;

Artigo 5º. A contratação somente será efetivada após o interessado apresentar os documentos comprobatórios a que se refere o Artigo 20 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005.

Parágrafo Único: As contratações objetos desta Lei serão precedidas de comprovação de estado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, comprovando a aptidão física e mental da função.

Artigo 6º. As contratações previstas nesta Lei serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes prazos:

I - Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º desta Lei;
II – Até 12 meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

Artigo 7º. A solicitação das contratações prevista nesta Lei deverá ser feita pelo Secretário Municipal competente, os quais os contratados serão subordinados, através de ofício ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
III – peculiaridades relativas as funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aula, salário, local da prestação de serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser exercida;
IV – estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

Artigo 8º. As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, respeitando os limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º. É vedado o desvio de função da pessoa admitida na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato admissional e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.
Artigo 10. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal que mantenham vínculo até a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os cargos acumuláveis conforme disposto no Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 11. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada:

I – em importância igual ao grau de vencimento inicial do cargo, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.075/2011 de 17 de junho de 2011 e do Anexo I da Lei Municipal nº 849/2005 de 23/12/2005.
II – em importância igual ao piso salarial do vencimento inicial do cargo, conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.436/2017 de 27 de janeiro de 2017, garantindo-se no mínimo o piso salarial profissional fixado em Lei Federal para os profissionais do magistério público da educação básica, observado a proporcionalidade da carga horária.

Parágrafo Único: Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como parâmetro.

Artigo 12. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Artigo 13. Aplica-se ao pessoal contratado sob égide desta Lei os seguintes direitos:

I – os arrolados no artigo 7º e artigo 39, § 3º da Constituição Federal;
II – auxilio alimentação, na forma da lei;
III – vale transporte, na forma da lei;
IV – afastamentos decorrentes de:
a) casamento até 5(cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral;
d) licença paternidade de 5 (cinco) dias.
V – o direito de petição na forma prevista pelos artigos 204 a 210 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005.

§ 1º - Em caso de afastamentos a que se referem as alíneas do inciso IV deste artigo, os contratados deverão apresentar justificativa à Secretaria nos seguintes prazos:

I - para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho;
III - licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho e licença paternidade: até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

§ 2º - Os afastamentos a que se referem as alíneas do inciso IV deste artigo deverão respeitar o prazo de duração do contrato, previsto no ato de admissão.

Artigo 14. O contratado na forma da presente Lei deverá observar os deveres e proibições previstos nos artigos 223 e 224 da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, durante o desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação específica.

§ 2º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal conforme esta Lei serão verificadas mediante averiguação sumária, apuradas mediante sindicância pela Secretaria que estiver vinculado o contratado, com prazo de 30(trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Artigo 15. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se as seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado pena de advertência;
III – rescisão da contratação, nos termos desta Lei, no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 238 da Lei Complementar n 01/2005 de 15 de junho de 2005.

§ 1º - É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 7(sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º - É também motivo de rescisão da contratação a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Artigo 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.

§ 1º - As verbas rescisórias a que se refere o *caput* são o 13º Salário Proporcional e as férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

§ 2º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

§ 3º - Não será devido ao contratado pagamento do 13º salário proporcional e das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, no caso da aplicação de penalidade de rescisão de contrato previsto no inciso II do artigo 14 desta Lei.

§ 4º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a última remuneração mensal.

Artigo 17. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro.

Artigo 18. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito a efetivação no serviço público municipal.

Artigo 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:69A0BD4A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018

CONTRATADA: **GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 17/10/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1371508

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 720/2019

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

RESOLVE
Artigo 1º - Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Divisão, Controle, Manutenção de Bens Patrimoniais, o qual é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Leuktembergg Meneghetti da Costa, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Mara Cristina de Paula, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo.
III - Valdir Batista Gonçalves Junior, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:2267ADB6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 174/2019

SUMULA: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação plenária realizada em 16/10/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Suas Ano: 2018 do Município de Terra Boa.

EIXO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR TRANSFERIDO FNAS (R$) + RENDIMENTOS + REPROGRAMAÇÃO 2017	VALOR GASTOS NO ÂMBITO DO SUAS (R$)	VALOR REPROGRAMADO PARA 2019
Proteção Social Básica	235.448,97	34.081,25	1.357,72
Proteção Social Especial	140.507,58	86.671,51	53.836,07
BPC na Escola	840,00	0,00	846,32
Gestão – IGD/SUAS	30.902,13	18.776,96	12.125,17
Gestão – IGD/BF	37.616,27	35.554,99	2.061,28

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 16 de outubro 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:37E722B4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de TERRA BOA/UF, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº **Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,** e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, **DECLARA** que, em reunião ocorrida no dia 16/10/2019, aprovou a Proposta nº 038394/2019, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de TERRA /UF no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV. A mencionada Proposta tem por objetivo estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, conforme especificado a seguir:

1. OBJETO: **Aquisição de Veículo Passeio**
2. UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA:
· Nome: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE LUCIA E LUCILIO GOBBI
· Endereço: RUA JAIME MANTOVAN,
· CNPJ: 75.793.786/0001-40

Município/UF, 16 de OUTUBRO de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A281AE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 131, da Lei nº 50/2005;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 802/2019, onde foi observado o princípio do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, inciso II e art. 106, incisos I, III, IV, V "a", VII, X e XI, todos da Lei 50/2005 que dispões

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul (PR).

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar a pena de rescisão de contrato de trabalho, a bem do serviço público, à servidora **BRUNA NATACHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral II, portadora da CI/RG nº 9.900.754-0/SSP-PR, contratada em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:547B6D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°88/2019	Pregão Presencial n°054/2019	Reequilíbrio Econômico financeiro: gasolina de R$4,099 para R$4,199; diesel comum de R$3,239 para R$3,339 e diesel s10 de R$3,35 para R$3,45.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0001-67	08/10/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:A8A509F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 02 - ANO 2015

Nº TERMO DE CESSÃO DE USO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°02/2015	Substituição do representante da Coopertijucas.Para Sr. Sergio de Oliveira Brito.	**COOPERTIJUCAS – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTOS DE COGUMELOS DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 18.347.084/0001-08	17/10/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:DB8AA89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMDPI

Súmula: Instituir a Comissão de estudo relativo à gratuidade no transporte coletivo para a pessoa idosa nos âmbitos municipal e intermunicipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições e reunido ordinariamente em 09 de outubro de 2019.

Considerando a necessidade de avaliar, propor diretrizes e efetivar a gratuidade no transporte gratuito municipal e intermunicipal á pessoa idosa,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de estudo relativo à gratuidade no transporte coletivo para a pessoa idosa nos âmbitos municipal e intermunicipal, assim constituída, Conselheiros Governamentais: Jaine dos Santos Cruz; Bruno Renan Cruz da Rocha, Rosilda Mateus de Oliveira; Sociedade Civil: Marli Catarina Vieira Carvalho de Rocha; Neri do Rocio Rocha; Elenice Godinho Martins.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2019.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E17658FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Considerando os documentos que compõem o presente Procedimento Administrativo;
Considerando que o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/14, alterado pela lei federal nº 13.204/15, regulamenta a inexigibilidade do Chamamento Público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que o caráter de interesse público da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tomazina já foi reconhecido pela Lei Municipal n.º 200/2006;
Considerando que a APAE é a única entidade previamente credenciada junto ao Município de Tomazina que realiza os serviços de educação de pessoas com deficiência;
DEFIRO
A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a formalização do TERMO DE FOMENTO junto à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Ubaldo, S/N, Centro, Tomazina, inscrita no CNPJ nº 78.059.300/0001-33.
Valor total das transferências: R$329.264,64 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a serem transferidos conforme condições e cronograma a serem estabelecidos no Termo de Fomento.
Objeto: transferências oriundas do Estado do Paraná, pertinentes ao Fundo de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, para atendimento dos objetivos descritos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Tomazina, 15 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F802CFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V – IFP V, referente a data do pagamento até 30/06/2019.

RESOLUÇÃO: 009/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 16/10/2019, Ata nº 173/2019;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V, referente ao primeiro semestre de 2019 (da data de pagamento até 30/06/2019).

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2019.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5F94474A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao recurso executado no 1º semestre de 2019.

RESOLUÇÃO: 010/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2019, Ata nº 173/2019;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou e aprovou a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente aos recursos executados no 1º semestre de 2019.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2019.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C8F6EA8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Total do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado no 1º semestre de 2019.

RESOLUÇÃO: 011/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2019, Ata nº 173/2019;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas total do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado no 1º semestre de 2019.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2019.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F877694B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

RESOLUÇÃO: 012/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2019, Ata nº 173/2019;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor e aprovou a Prestação de Contas do "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2019.

VANESSA BULIGON ZANCANARO,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CA23128D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS– CNPJ nº 00.165.960/0001-01**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração no item 3 do Contrato e o item 2.2 do Anexo 1 do Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, prorrogando a vigência do mesmo.
Valor do Termo Aditivo: R$ 79.471,92 (Setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
Valor atualizado do Contrato: R$ 238.415,76 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 20/08/2020
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/08/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:1B943B0E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DIBLOO INDUSTRIAL EIRELI - ME – CNPJ nº 03.097.269/0001-26**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	100	Unid.	Jaleco, manga longa, com o Brasão do Município bordado no bolso, jalecos tamanhos variados	DIBLOO	37,23	3.723,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.723,00 (Três mil setecentos e vinte e três reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/10/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 43/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:ADD7DDAE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 88/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ nº 31.901.755/0001-90**
Objeto: Promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, e consequentemente o acréscimo de R$ 10.032,80 (Dez mil, trinta e dois reais e oitenta centavos) no valor contratual, representando o percentual de 20,558%
Valor total atualizado do Contrato: R$ 58.835,98 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 15 de outubro de 2019.
Tomada de Preços nº 07/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:59B1F29C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

OBJETO: FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ nº 09.646.631/0001-57**

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	60	Unid.	Lavagem de Motoniveladora	263,33	15.799,80
2	60	Unid.	Lavagem de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	207,00	12.420,00
3	50	Unid.	Lavagem de Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica	395,46	19.773,00
4	200	Unid.	Lavagem de Caminhões	113,33	22.666,00
5	250	Unid.	Lavagem de Ônibus e Micro Ônibus	90,16	22.540,00
6	300	Unid.	Lavagem de veículos leves (passeio, utilitário, van e ambulância)	36,93	11.079,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 104.277,80 (Cento e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/10/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 44/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0F87EB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 761/2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providencias,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei complementar n.º101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes especificas do Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas ás despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública do município e:
VIII – as disposições finais.

Parágrafo Único: - integram a presente Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de metas anuais;
Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
II – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
III – Anexo de riscos fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias; e
IV – Demonstrativo das obras em andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF.

CAPITULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2018-2021, e no anexo de revisão a ser enviado ao poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei orçamentaria para 2020.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentaria Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2018 a 2021, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dado prioridade:

I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e a otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender ás necessidades essenciais da população;

II – a população do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

IV – a austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

V – a promoção do desenvolvimento urbano;

VI – a promoção do desenvolvimento rural;

VII- a promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;

VIII – a promoção e ao desenvolvimento a cultura;

IX – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a Comunidade.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal n.º 8069, de 13 de junho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em parceria com o Departamento de Assistência Social, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal n.º10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Tunas do Paraná implementará o atendimento integral ás pessoas portadoras de necessidades especiais e ás pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º a Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tunas do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2020, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
II – O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento; e

IV – O princípio da economicidade implica na, relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto que orienta a execução dos programas de governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidade de medida;
VI – atividade: instrumento de programação, para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização do programa de trabalho.
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sem que possível.

Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para a tender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados as finalidades especificas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente por proposta da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, mediante edição de decreto do Chefe do executivo no Jornal oficial do Município.

Art. 13º A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art.15º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2019 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar n.º101/2000 –LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento á Emenda Constitucional n.º 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I – Texto de Lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único: - Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO III

DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do

Município, conforme disposto no inciso II, do §2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 18º O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPITULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 19º A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Liquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão, previstos no caput do art.48 da Lei Complementar n.º101/2000-LRF, e instruções normativas nº58/2011 e n.º89/2016 do Tribunal de Contas do Estado;

II – Pelo Poder Executivo:
a lei Orçamentária Anual e seus anexos;
as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:

I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF; e Instruções Normativas nº58/2011 e n.º 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II – Providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar nº101/2000 – LRF.

Art. 20º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na Legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21º O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, deverão elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º101/2000-LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária.

Art. 22º No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF.

Art. 23º Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24º A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único: - O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 25º É obrigatória à destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art.26º A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até 20 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa)
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do transito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único: - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28º As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100 da Constituição Federal com a redação dada Emenda Constitucional n.º20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 29º Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

III – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV – incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 30º Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar n.º101 de 04 de maio de 2000.

II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 31º A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

II – garantia do cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IV desta Lei:

III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;

IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida pública;

VI – pagamento de sentenças judiciais;

VII – contrapartidas de convênios, dos programas objeto de financiamento de das operações de credito; e

VIII – reserva de contingencia, conforme especificado no art. 54 desta lei;

Parágrafo único: - somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 32º As obras já iniciadas terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 33º A execução orçamentaria do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 34º No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor –IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substitui-lo.

Parágrafo Único: - No caso de extinção e sem substituição de índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 35º O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36º Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – As alterações tributarias;

Art. 37º A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2018 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

I – As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o art. 212, da Constituição Federal.

II – As despesas com ações e serviços de saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º29/2000 e no inciso III do art. 77 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

IV – Do total das receitas de impostos e respectivas transferências será destinado no mínimo 2% (dois por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA.

Art. 38º os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de credito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 39º Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei:

Art. 40º Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 41º Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 42º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194,195,199,200,201,203,204 e 212, § 4º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único: - Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 44 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 45º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Os poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.

VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recursos não prevista na lei orçamentária.

VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamento e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.

§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao novo órgão.

Art. 46º As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 47º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objetos de atualização.

SEÇÃO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 48º Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 49º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único: - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 51º É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agencias governamentais estrangeiras;

III – voltadas para ações de saúde e atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificada como organizações sociais nos termos da Lei n.º9.637, de 15 de maio de 1998;

V – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas, observada em cada caso, o limite da cota de participação do Município.

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e do material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 2º Quando houver igualdade de condições entre as entidades e os Consórcios Públicos, será dado preferência aos Consórcios Públicos para a transferência de recursos nos termos deste artigo.

Art. 52º A execução das ações que tratam os artigos 50 e 51 fica condicionado à autorização especifica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar n.º101, de 2000.

SEÇÃO VII
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art.53º A Lei que altere ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendias as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º101, de 2000.

§ 1º Aplica-se à Lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

SEÇÃO VIII
DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 54º Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingencia, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente liquida.

Art. 55º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingencia.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§ 4º A reserva de contingencia poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

CAPITULO V

DAS ALTERAÇÕES NA POLITICA DE PESSOAL

Art. 56º No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a Lei Federal n.º 9.717/1998 e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 57º Os poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentarias, terão como base de cálculo, para a fixação

da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de agosto de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos art. 18 e 19 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:

I – 06% da receita corrente liquida para o Poder Legislativo Municipal;

II – 54% da receita corrente liquida para o Poder Executivo Municipal.

Art. 58º O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação especifica, observando o limite do Inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar n.º101, de 2000 – LRF.

Art. 59º Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º101/2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 60º Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do Índice Oficial da Inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 61º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:

I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no sistema Tributário Nacional;

II – a concessão e redução de isenções fiscais;

III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e

IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 62º As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2020, serão objeto de decreto do executivo municipal, até 31 de dezembro de 2019, e que consistirá:

I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2019;

II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;

III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;

IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;

V – a inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VII
DA DIVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 63º O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, correspondentes às despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 64º É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade especifica.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65º O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias uteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei.

Art. 66º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 67º São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF.

Parágrafo único: - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância no disposto no caput.

Art. 68º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 69º Os valores das metas fiscais, em anexo, dever ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 70º A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2018 a 2021 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de prioridades e Metas, instituídos nesta lei, sem prejuízos dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 71º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:60F7F5A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 762/2019

Súmula**:** Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de

2019, o crédito adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a seguir especificado:

07.016.15.451.0022.1.072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações…..... R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 608 – Operação de Crédito Autorizada pela Lei 760/19

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, o produto de Operação de Crédito autorizado pela Lei 760/2019.

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FD234A51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 763/2019

Súmula**:** Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício de 2019, o crédito adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguir especificado:
06.015.12.361.0017.1071 Refeitório na Escola Municipal Marquês de Abrantes
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações …….. R$ 200.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais ..... R$ 4.950,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo …… R$ 2.950,00
04.004.02.062.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais ……... R$ 7.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais ……... R$ 1.950,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo …… R$ 1.950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção …. R$ 1.950,00
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria …… R$ 2.950,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . R$ 1.950,00
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas … R$ 51.350,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviço TI e Comunicação PJ …. R$70.000,00

Art. 3º. Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A61CBED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 764/2019

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO NA PINTURA EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS USADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam instituídos como Símbolos Oficiais do Município de Tunas do Paraná, a Bandeira e Brasão de Tunas do Paraná.

Art. 2°. Ficam instituídas como Cores oficiais do Município de Tunas do Paraná, aquelas exclusivas na sua bandeira: verde, branco, azul.
§1º Os símbolos e cores a serem utilizados exclusivamente nas fachadas dos imóveis públicos e particulares utilizados pela administração direta, indireta, autarquia, e fundacional do município, bem como, as de obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente, serão pintadas na parte externa conforme mencionados nos artigos anteriores.
§ 2º Os veículos automotores e maquinas pertencentes à frota municipal deverão conter faixa pintada ou adesivada combinada pelas cores constantes na bandeira e aplicação de adesivo contendo número do patrimônio e brasão oficial do município de Tunas do Paraná.
§3 A obrigatoriedade da utilização dos símbolos e cores do município deverá se estender aos permissionários e concessionários de serviços públicos municipais.
Art. 3.º O Brasão se torna símbolo oficial exclusivo para ser utilizado na identidade visual do Município de Tunas do Paraná.
§1º- O Brasão deverá ser o único símbolo, utilizado na identidade visual para timbrar todas as correspondências do município.
§2º- Fica proibido a criação de logotipo, logomarca ou slogan com meios de identidade visual para representar a administração direta ou indireta.
§3º- Fica proibida a utilização de logotipo, logomarca ou slogan ligado à coligação partidária ou partidos políticos.
Art.4º- A utilização dos símbolos e cores oficiais do Município, instituída por esta Lei, serão obrigatórias quando da construção ou reforma dos prédios públicos.
Art.5º- Será dispensada a utilização dos símbolos e das cores do Município, quando:
§1º- O bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigirem cores especiais e normas nacionais ou internacionais.
§2º- Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico cultural, assim definidos em lei.
§3º- Se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração direta do estado ou da união.
Art.6º- O uniforme ou apetrechos destinados aos servidores públicos municipais, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos pela municipalidade, deverão obedecer a padronização com a utilização dos símbolos e cores oficiais do município.
Art. 7º- A utilização dos símbolos e cores oficiais do município, instituídos por esta Lei, será obrigatório quando da construção ou reforma de prédios públicos e particulares utilizados pela

administração direta ou indireta, bem como confecção de uniformes distribuídos pela municipalidade.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.9º- Revogam-se as disposições em contrario.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:048DC964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 06/2019

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Repassado: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, no Exercício de 2019 para a execução dos serviços do Sistema Único de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2019, período de janeiro a junho, durante reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 07 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 07 de setembro de 2019.

ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C01AF594

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental - LDB
3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 57.000,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.32.00.00 104 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 33.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 20.000,00

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria..... R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70CF8E31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 763/2019 de 09/10/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.361.0017.1071 Refeitório na Escola Municipal Marquês de Abrantes
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais .....…..... R$ 4.950,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo ……..... R$ 2.950,00
04.004.02.062.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais ……..... R$ 7.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais ……..... R$ 1.950,00
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo ……..... R$ 1.950,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção …….....R$ 1.950,00
3.3.90.35.00.00 000 Serviços de Consultoria ……..... R$ 2.950,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.950,00
05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.94.00.00 000 Indenizações e Restituições Trabalhistas …….....R$ 51.350,00
3.3.90.40.00.00 000 Serviço TI e Comunicação PJ…….....R$ 70.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F91483D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 219/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta
Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 762 Material de Consumo..... R$ 3.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 762- Piso Paranaense de Assistência Social.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0BE0EAB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.017.26.782.0024.2080 Manutenção e Controle de Frotas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 48.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF649272

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 762/2019 de 09/10/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor

de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 608 Obras e Instalações..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o produto de Operação de Crédito com a Agência de Fomento Paraná S.A., autorizado pela Lei 760/2019.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4A11A5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 17 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ADA9BA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2019

Contrato Administrativo nº 352/2019 – Pregão Presencial N° 179/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, Jardim Filadelfia, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (ajudante e mestre), destinados às pequenas reformas e manutenções de prédios de propriedade ou uso do Município de Turvo-PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 17/10/2019 e término em 16/10/2020 – **Valor global:** R$ 155.360,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E3772F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2019

Contrato Administrativo nº 353/2019 – Pregão Eletrônico N° 169/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, com sede localizada na Rua Victor Tyski, Nº 40, Sala 01, Bairro Industrial, no Município de Rio Azul-PR, CEP 84.560-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de traves de futebol e postes de vôlei – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 17/10/2019 e término em 16/10/2020 – **Valor global:** R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:72B71879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 08/2019, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 186/2019", cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais)contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos genéricos, sendo que que nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR),

localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2019.

Assina o Pregoeiro Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Orlando Gomes.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5141C853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 08/2019, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 178/2019", cujo objeto é o Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de soros, frascos para alimentação e equipo para alimentação, sendo que que nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2019.

Assina o Pregoeiro Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Orlando Gomes.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FAD042CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2019

Contrato Administrativo nº 354/2019 – Pregão Presencial N° 182/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ZEGULHAN & MAKUIM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.546.840/0001-00, com sede localizada na Rua Diogo Feijó, Nº 350, Sala Comercial, Vila Municipal, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 17/10/2019 e término em 16/10/2020 – **Valor global:** R$ 37.499,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:89E48693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 181/2019 em favor da empresa **SILVONEI ROBERTO OTICA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.73.625/0001-80, com sede localizada na Rua Vicente Machado, N° 1474, Centro no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-260 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 04/10/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 254/2019 e Parecer Jurídico com data 14/08/2019. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 181/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lentes oftálmicas e armações de óculos. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6D5AAC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** neste ato representado pelo Presidente, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 02/2019 em favor da empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane N° s/n, Centro no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Consórcio (Portaria nº 01/2019) em 14/10/2019. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 02/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados á manutenção da frota dos veículos oficias. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1FD172A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Dispõe sobre a Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense VI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17/2008 e,
CONSIDERANDO:
a) a Lei 17.544, de 17/04/2013, que **dispõe sobre a transferência automática de recursos do fundo Estadual de Assistência Social Municipais de Assistência Social**;
b) o Decreto nº 8.543, de 17/07/2013, que **regulamenta a transferência automática de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais**, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;
c) a Deliberação nº 57/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprovou o Incentivo Família Paranaense VI;
d) a Deliberação do Conselho Municipal na **reunião ordinária** realizada em 10/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Aderir o Incentivo Família Paranaense VI, este será disponibilizado conforme o indicador do Programa Família Paranaense - índice de Aderência, medido através da execução do Programa no Município, se igual ou menor de 60% e menor de 80% o valor do Incentivo será de quarenta mil reais (R$ 40.000,00), se for igual ou maior a 80% o Incentivo corresponderá ao valor de sessenta mil reais (60.000,00).

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação para custeio e investimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e aprimoramento da Gestão;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de outubro de 2019.

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente CMAS

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:8D13BFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 010/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Paraná, 324, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente. Sr. **Claudinei de Paula Castilho**, CPF 990.881.699-34, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal de licitações e contratos administrativos (Lei Ordinária 8.666/93). **RESOLVE** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da seguinte dotação:
01.02.10.302.0001.2.011.3.3.30.39.00.00.00.00.1322 – Manutenção COMSUS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Para o seguinte contrato: 010/2019. **Ecografia Vascular União.** Data de vigência de 14/10/2019 a 21/01/2020 assinatura do termo aditivo 14/10/2019.

União da Vitória 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C80FABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019 - PROCESSO Nº 146/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2019, que tem por objeto ***Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 00.874.929/0001-40; Valor Global R$ 76.770,10 (Setenta e seis mil setecentos e setenta reais e dez centavos); **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,** CNPJ n.º 28.289.799/0001-05; R$ 69.159,00 (Sessenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais); **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, R$ 19.908,00 (Dezenove mil novecentos e oito reais); **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME;** CNPJ nº 25.463.374/0001-74, R$ 60.799,50 (Sessenta mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, R$ 77.550,00 (Setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais); **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP,** CNPJ/MF nº 05.022.486/0001-82, R$ 8.537,00 (Oito mil quinhentos e trinta e sete reais); **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA,** CNPJ/MF nº 55.309.074/0001-04, R$ 97.963,05 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos); **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/MF nº 00.339.246/0001-92, R$ 51.530,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e trinta reais); **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, R$ 24.197,35 (Vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos); **S. V. BRAGA IMPORTADORA,** CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, R$ 127.471,00 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais); **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, R$ 69.189,75 (Sessenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, R$ 4.362,50 (Quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 00.874.929/0001-40; Ata de Registro de Preços nº 264/2019 (5490), R$ 76.770,10 (Setenta e seis mil setecentos e setenta reais e dez centavos);
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ n.º 28.289.799/0001-05; Ata de Registro de Preços nº 265/2019 (5491), R$ 69.159,00 (Sessenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais);
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, Ata de Registro de Preços nº 266/2019 (5492), R$ 19.908,00 (Dezenove mil novecentos e oito reais);
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME; CNPJ nº 25.463.374/0001-74, Ata de Registro de Preços nº 267/2019 (5493), R$ 60.799,50 (Sessenta mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº

30.881.804/0001-08, Ata de Registro de Preços nº 268/2019 (5494), R$ 77.550,00 (Setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais);
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 05.022.486/0001-82, Ata de Registro de Preços nº 269/2019 (5495), R$ 8.537,00 (Oito mil quinhentos e trinta e sete reais);
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ/MF nº 55.309.074/0001-04, Ata de Registro de Preços nº 270/2019 (5496), R$ 97.963,05 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos);
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.339.246/0001-92, Ata de Registro de Preços nº 271/2019 (5497), R$ 51.530,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e trinta reais);
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, Ata de Registro de Preços nº 272/2019 (5498), R$ 24.197,35 (Vinte e quatro mil cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);
S. V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, Ata de Registro de Preços nº 273/2019 (5499), R$ 127.471,00 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais);
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, Ata de Registro de Preços nº 274/2019 (5500), R$ 69.189,75 (Sessenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, Ata de Registro de Preços nº 275/2019 (5501), R$ 4.362,50 (Quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2019.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 07 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:752BF9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1636/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA	2017/2018	MEDICA PSIQUIATRA	16/10/2019 a 25/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E3E0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1637/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	2017/2018	TECNICO CONTABILIDADE	16/10/2019 a 25/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E36C5B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1638/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANDERLEA DE FATIMA JUCK	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	28/10/2019 a 16/11/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:303A1FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1639/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDSON LUIS BALDIBIA RAMOS	2015/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/10/2019 a 25/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F421B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1640/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SERAFIN JOSE SCHEFFER PEREIRA	1994/1999	VIGIA	11/11/2019 A 08/02/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F53E68D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1641/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	30	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	11/10/2019 A 09/11/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BAE9D8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1642/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
JOSIANE MENDES DE SOUZA	06	ZELADORA	25/09/2019 A 01/10/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6137D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 318/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 280/2019-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 199/2016**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	NADIA BURTET
CPF:	606.441.339-53
CARGO:	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO
NÍVEL:	18C-MG
MATRÍCULA:	465/0
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 3.474,40 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:393ECAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 319/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 251.751,04 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3494	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (237)	60.000,00
3494	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO (241)	60.000,00
3494	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA (527)	60.000,00
3303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	19.076,49

ÓRGÃO – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ/ATIV 2064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3779	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (354)	27.000,00
3779	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF (355)	25.674,55
TOTAL CRÉDITO			251.751,04

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2018 na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:38A8347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 320/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4775/2018, de 30 de Outubro de 2018 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4755/2018, de 09 de Julho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E SERV PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP E SERV PÚBLICOS
PROJETO 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
838	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (469)	200.000,00
TOTAL CRÉDITO			**200.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EFC4EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1643/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 105/2019 – Processo n.º 169/2019
Objeto:	Aquisição de móveis e aparelhos de linha hospitalar, consultório odontológico, móveis de escritório, equipamentos eletrônicos, lixeiras, caixas organizadoras e térmicas, a serem destinadas para as unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**LUIS CÉSAR REIS ME,** CNPJ/MF nº 93.920.361/0001-37; Termo de Contrato nº 285/2019 (5516); **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 05.788.117/0001-03; Termo de Contrato nº 286/2019 (5517); **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, Termo de Contrato nº 287/2019 (5518); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 11.089.732/0001-16, Termo de Contrato nº 288/2019 (5519); **TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME,** CNPJ/MF nº 33.460.679/0001-50, Termo de Contrato nº 289/2019 (5520); **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA ME,** CNPJ/MF nº 10.769.989/0001-56, Termo de Contrato nº 290/2019 (5521); **DÉCIO DRUCZKOWSKI ME,** CNPJ/MF nº 10.487.864/0001-33, Termo de Contrato nº 291/2019 (5522).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Ester de França Ruby - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Viviana Peters Kozakiewicz - CPF nº 023.949.059-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4DBB0B5F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 78/2019, 17 DE SETEMBRO DE 2019

A Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA) da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 125 de 30 de setembro de 2019 **TORNA PÚBLICA** a retificação do edital n.º 74/2019, de 8 de outubro de 2019, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens do edital.

ONDE SE LÊ:

3.3.1 Serão considerados recebidos apenas os documentos entregues e/ou recebidos via correio na secretaria da instituição até as 17h do dia **12/10/2019** (horário oficial de Brasília/DF).

LEIA-SE:

3.3.1 Serão considerados recebidos apenas os documentos entregues e/ou recebidos via correio na secretaria da instituição até as 17h do dia **22/10/2019** (horário oficial de Brasília/DF).

União da Vitória – Uniuv, 17 de outubro de 2019.

SIMONE SANTOS JUNGES
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação

Assinado no original

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6FB2E415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 15/2019

Data 16/10/2019

SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PARA COMPORACOMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado o senhor abaixo relacionado para compor a**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, em substituição ao respectivo membro nomeado pela Portaria nº 13/2019:
Nomeado: Rodrigo Garbossa Primo CPF 042.873.419-70
Em substituição ao senhor: Luan Morosini CPF 091.702.019-78
Art. 2º No desempenho de sua função, o membro ora nomeado deverá observar as disposições constantes da Portaria nº 13/2019, que permanece inalterada com seus demais termos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 16 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:83C69266

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1019/2019

DE 17/10/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 418/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Verê-Pr, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 418 / 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2019, até o valor de R$3.000.000,00 (três milhões), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1007 Pavimentação de Vias Urbanas e Iluminação Pública
4.4.90.51 (614) Obras e Instalações.....R$ 3.000.000,00,
Conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 418 / 2019.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 412, de 11/09/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 17 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:674C085B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 0419/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato para a Associação de Idosos de Sede Progresso bem imóvel de propriedade do Município.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato o imóvel de propriedade do Município denominado lote de terras urbano nº 02, da quadra nº 01, do Loteamento Vila Rural Progresso, com área de 5.160,22 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 25.779, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, sobre o qual se encontra uma edificação com 439,74 m² de área, em favor da Associação de Idosos de Sede Progresso, para instalação de sua sede e para o desenvolvimento de ações voltadas à cultura e lazer dos idosos e da Comunidade de Sede Progresso.

Parágrafo único. O comodato objeto desta lei dar-se-á com encargos, na forma e nas condições previstas no contrato a ser firmado entre o Município e a Associação de Idosos de Sede Progresso, sendo que o imóvel deverá destinar-se exclusivamente aos fins e objetivos referidos no caput deste artigo.

Art. 2º O comodato terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo seu prazo ser prorrogado ou reduzido, por mútuo consentimento das partes, mediante termo aditivo ao contrato original.

Art. 3º A Comodatária deverá adquirir e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos e expedientes necessários ao bom desenvolvimento das atividades relacionadas aos fins e objetivos da cessão, observando sempre a preservação da originalidade do imóvel, obrigando-se, ainda, a realizar toda a manutenção periódica necessária, a fim de evitar o perecimento do bem.

§ 1º O comodato de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem cedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º A Comodatária deverá ceder o imóvel, também a título gratuito, para a Associação de Moradores de Sede Progresso, para que esta possa desenvolver atividades culturais, sempre que necessário.

§ 3º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo Municipal e parecer favorável do Departamento de Esporte e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ação Social, após a apresentação por parte da comodatária de respectivo projeto de ampliação/modificação.

Art. 4º Toda benfeitoria realizada pela comodatária passa a integrar e incorporar no patrimônio do Município.

Art. 5º Fica a Comodatária obrigada a manter as atividades relacionadas aos fins e objetivos da cessão, cumprindo com os encargos assumidos perante o Município, durante o prazo de vigência da concessão, sob pena de retomada do imóvel antes do termo final desse prazo, com os acréscimos eventualmente instalados, sem direito de retenção ou indenização, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente demonstrados e aceitos pelo Município.
Parágrafo único. Em caso de inadimplemento total ou parcial, a retomada do imóvel pelo Município dar-se-á mediante simples notificação extrajudicial, devidamente motivada, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados..

Art. 6º A utilização por parte do Município, para desenvolvimento de suas atividades culturais não ensejará direito à Comodatária a qualquer espécie de remuneração.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 17 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:81A6F1E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 7272/2019

Em cumprimento ao disposto na
Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V.
S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ9040	284610M000073947	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AAK5892	284610M000073976	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ABK8429	284610M000073932	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ABL8I68	284610M000074061	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000073948	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ABW4248	284610M000074245	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074152	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074164	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074267	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074201	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074234	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ACE2238	284610M000073970	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ACJ5331	284610M000074196	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ACO4328	284610M000073868	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ADC1915	284610M000073861	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ADG3307	284610M000074257	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ADM7710	284610M000074256	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ADV5060	284610M000073969	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AEF5656	284610M000074250	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AET1317	284610M000073916	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AFA9108	284610M000073962	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AFB0794	284610M000074091	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AFJ1146	284610M000073939	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AFK5697	284610M000073986	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AFL2909	284610M000073941	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AFO4090	284610M000074173	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AFQ8430	284610M000074155	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AFT5563	284610M000074106	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AFX6293	284610M000074167	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AGA4758	284610M000074022	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000074017	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000074247	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AGP6569	284610M000073925	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AGQ9841	284610M000073924	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AGV1E61	284610M000074252	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AGV9I36	284610M000074268	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AHI4662	284610M000074224	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AHQ5738	284610M000074183	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AHQ9900	284610M000073873	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000073875	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AIF3721	284610M000073953	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AIM0946	284610M000074197	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AIN7722	284610M000073951	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AIO8364	284610M000074218	17/05/2019	56732	R$ 130,16
AIQ0775	284610M000073968	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AIS7443	284610M000074007	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AIX0436	284610M000074015	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AIY7800	284610M000074251	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000073997	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000074088	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000073909	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000073956	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AJM1135	284610M000074068	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AJM1726	284610M000074220	17/05/2019	60503	R$ 293,47

AJQ8021	284610M000074085	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AJV3068	284610M000074207	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AJV3068	284610M000074058	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AJW4593	284610M000073996	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AJW6719	284610M000074092	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKF9781	284610M000073942	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH8722	284610M000074067	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000074161	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKL5156	284610M000074045	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AKM8788	284610M000074136	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKO7252	284610M000074128	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKP4259	284610M000074182	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKP9812	284610M000073908	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AKT0131	284610M000073985	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AKT6498	284610M000074160	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKU0A30	284610M000074149	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AKU3693	284610M000074165	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ALC9557	284610M000073917	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ALE8715	284610M000074072	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ALG6846	284610M000073893	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ALG6846	284610M000073926	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ALI9212	284610M000074193	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ALL4945	284610M000073922	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ALT2631	284610M000073961	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000073879	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ALV0069	284610M000073937	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ALX1750	284610M000074166	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1596	284610M000074005	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AMC1263	284610M000074153	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AMC4831	284610M000074140	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AMG9611	284610M000074184	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AMV1789	284610M000073978	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AMW2942	284610M000074209	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AMW5165	284610M000074189	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AMZ2518	284610M000074172	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AMZ4729	284610M000073966	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AMZ7534	284610M000073973	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ANC1009	284610M000074222	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ANC8759	284610M000073931	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AND0435	284610M000074264	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ANE2647	284610M000074188	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ANG3236	284610M000074037	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ANM2C74	284610M000074203	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ANO5906	284610M000074208	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3252	284610M000074051	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3252	284610M000074055	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ANR1718	284610M000074112	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ANV4813	284610M000074226	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ANX0028	284610M000074239	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ANY4873	284610M000073876	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AOG6069	284610M000074024	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AOL2832	284610M000073988	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AOL5806	284610M000074031	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AOQ3316	284610M000074019	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AOQ4573	284610M000073913	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AOU0C41	284610M000073866	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AOV3613	284610M000074127	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AOW9484	284610M000074086	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000073877	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000073881	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX7652	284610M000074048	15/05/2019	60503	R$ 293,47
APA5084	284610M000074181	16/05/2019	60503	R$ 293,47
APB4902	284610M000074151	16/05/2019	60503	R$ 293,47
APB8124	284610M000074011	15/05/2019	60503	R$ 293,47
APH5176	284610M000073934	14/05/2019	60503	R$ 293,47
APJ3902	284610M000074158	16/05/2019	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610M000074154	16/05/2019	60503	R$ 293,47
APK9919	284610M000074117	16/05/2019	60503	R$ 293,47
APN0585	284610M000073891	13/05/2019	60503	R$ 293,47
APO2585	284610M000074195	17/05/2019	60503	R$ 293,47
APU5946	284610M000074176	16/05/2019	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000074056	15/05/2019	60503	R$ 293,47
APV6743	284610M000073915	14/05/2019	60503	R$ 293,47
APV6743	284610M000074006	15/05/2019	60503	R$ 293,47
APW5269	284610M000074265	17/05/2019	60503	R$ 293,47
APZ2262	284610M000073987	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AQA0752	284610M000073959	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AQA5424	284610M000074114	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQD6812	284610M000074035	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AQJ3386	284610M000073912	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AQJ4832	284610M000073967	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AQJ4832	284610M000074177	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQJ4832	284610M000074263	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AQL5926	284610M000074228	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AQM1058	284610M000073955	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AQN6084	284610M000074109	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQP2087	284610M000074039	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ5E21	284610M000073880	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ7371	284610M000073995	15/05/2019	60503	R$ 293,47

AQS7986	284610M000074180	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000074094	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQV4275	284610M000074156	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AQV5191	284610M000074079	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AQV5950	284610M000074199	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AQZ2035	284610M000073905	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ARA5972	284610M000073899	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ARB7516	284610M000074133	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ARH5728	284610M000074080	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ARH6501	284610M000073940	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ARJ5674	284610M000073981	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ARK1867	284610M000074065	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ARK8A45	284610M000074187	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ARP8327	284610M000073887	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ARV4088	284610M000074129	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ARX9413	284610M000074192	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ARY3044	284610M000073954	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ARY3044	284610M000073936	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ASA4170	284610M000074018	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ASD1071	284610M000074034	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ASE6829	284610M000073906	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ASF5230	284610M000074013	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ASG5417	284610M000074118	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ASH7881	284610M000073963	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ASI2846	284610M000074217	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ASK9845	284610M000073964	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ASK9845	284610M000074069	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ASM3526	284610M000073921	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ASN3593	284610M000074143	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ASN9335	284610M000073878	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ASP9881	284610M000074175	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ASP9881	284610M000074062	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ASR6734	284610M000074054	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ASV6107	284610M000074240	17/05/2019	60503	R$ 293,47
ATC1E58	284610M000074070	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ATC8086	284610M000073999	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ATI8966	284610M000074083	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ATJ7796	284610M000073989	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ATL8337	284610M000074191	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ATP9469	284610M000074063	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ATU8214	284610M000074125	16/05/2019	60503	R$ 293,47
ATZ3704	284610M000074044	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AUC1346	284610M000074253	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AUD6148	284610M000073862	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000074254	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AUG5E48	284610M000073860	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AUG5E48	284610M000073871	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AUG9471	284610M000073965	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AUG9840	284610M000074074	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000073972	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000074075	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000074049	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000073864	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000073944	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000074023	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000073900	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AUJ1089	284610M000074095	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000074115	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AUN3451	284610M000073885	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AUO2536	284610M000073943	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AUP6E87	284610M000074052	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AUQ9266	284610M000074259	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AUT0424	284610M000074135	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AUY5530	284610M000073865	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AVB4762	284610M000074002	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AVC3921	284610M000074036	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AVC6570	284610M000074001	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AVE5808	284610M000073882	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AVK5096	284610M000074211	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AVR1917	284610M000074038	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AVR7474	284610M000073892	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AVU2286	284610M000074084	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AVU7031	284610M000073859	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AVV3924	284610M000073897	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AVY1498	284610M000074071	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AVY7943	284610M000073933	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AVY7943	284610M000073979	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AWD3575	284610M000074174	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AWG1468	284610M000074014	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AWJ9211	284610M000074214	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AWK7265	284610M000073938	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AWQ9726	284610M000074122	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AWR2353	284610M000073984	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AWR2353	284610M000074004	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AWT8D77	284610M000074223	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AWU8617	284610M000074040	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AWW9575	284610M000074090	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AXA7723	284610M000074078	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AXD2816	284610M000073896	13/05/2019	60503	R$ 293,47

AXD6137	284610M000074116	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AXD6137	284610M000074029	15/05/2019	56732	R$ 130,16
AXH6564	284610M000074227	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AXN6769	284610M000074229	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AXU3638	284610M000074233	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AYB2433	284610M000074131	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AYB2684	284610M000074124	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AYI0266	284610M000073872	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AYM1583	284610M000074027	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AYM1583	284610M000074020	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AYU2871	284610M000073902	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AYZ3342	284610M000074168	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AZE8103	284610M000074064	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AZF9264	284610M000074231	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AZG2241	284610M000074050	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AZG7747	284610M000074016	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AZH1309	284610M000073886	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AZH7938	284610M000074241	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000074030	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AZL5403	284610M000074185	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AZN1753	284610M000073888	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AZQ6584	284610M000073992	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AZQ9837	284610M000074246	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AZR5100	284610M000074041	15/05/2019	60503	R$ 293,47
AZW1510	284610M000073867	13/05/2019	60503	R$ 293,47
AZY8754	284610M000073910	14/05/2019	60503	R$ 293,47
AZZ6170	284610M000074121	16/05/2019	60503	R$ 293,47
AZZ8732	284610M000074237	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BAB2749	284610M000074126	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BAB5818	284610M000074107	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BAE0723	284610M000074157	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BAI9407	284610M000074104	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BAM9233	284610M000073858	13/05/2019	60503	R$ 293,47
BAQ3792	284610M000073869	13/05/2019	60503	R$ 293,47
BAX2946	284610M000073903	14/05/2019	60503	R$ 293,47
BAY8610	284610M000074225	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BBA5289	284610M000073974	14/05/2019	60503	R$ 293,47
BBI4271	284610M000074134	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BBI7020	284610M000074242	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BBJ0149	284610M000074003	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BBJ3982	284610M000074219	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BBL4922	284610M000074033	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BBN4359	284610M000074141	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BBO0065	284610M000074150	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BBO7389	284610M000074102	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BBQ6625	284610M000074169	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BBQ6625	284610M000074111	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610M000073889	13/05/2019	60503	R$ 293,47
BBY9802	284610M000074042	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BBZ6528	284610M000074261	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BCA0422	284610M000073914	14/05/2019	60503	R$ 293,47
BCB7559	284610M000073946	14/05/2019	60503	R$ 293,47
BCC6875	284610M000074028	15/05/2019	56732	R$ 130,16
BCE2572	284610M000074132	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BCM1236	284610M000074043	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BCM7044	284610M000073890	13/05/2019	60503	R$ 293,47
BCS1B37	284610M000074123	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BCU1D18	284610M000074236	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BCV6F80	284610M000074130	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BCW9E43	284610M000074221	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BCX8H85	284610M000074110	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BDA1G29	284610M000074025	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BDA5I02	284610M000073971	14/05/2019	60503	R$ 293,47
BEP9998	284610M000073949	14/05/2019	60503	R$ 293,47
BKS9821	284610M000074096	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BSS9882	284610M000074010	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BTY9312	284610M000074243	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BTY9312	284610M000074162	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BUU6329	284610M000074206	17/05/2019	60503	R$ 293,47
BVD6007	284610M000074142	16/05/2019	60503	R$ 293,47
BVH8492	284610M000074059	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BWY5D86	284610M000074200	17/05/2019	60503	R$ 293,47
CAB5100	284610M000073918	14/05/2019	60503	R$ 293,47
CCQ1G76	284610M000073894	13/05/2019	60503	R$ 293,47
CDQ7107	284610M000074232	17/05/2019	60503	R$ 293,47
CIS9709	284610M000074159	16/05/2019	60503	R$ 293,47
CLJ3424	284610M000074008	15/05/2019	60503	R$ 293,47
COI6921	284610M000074053	15/05/2019	60503	R$ 293,47
CRJ4420	284610M000074012	15/05/2019	60503	R$ 293,47
CSQ1966	284610M000074186	16/05/2019	60503	R$ 293,47
CVJ0F52	284610M000074021	15/05/2019	60503	R$ 293,47
CXM3860	284610M000074266	17/05/2019	60503	R$ 293,47
CXP0312	284610M000074163	16/05/2019	56732	R$ 130,16
CXT9238	284610M000074000	15/05/2019	60503	R$ 293,47
CYS4516	284610M000073960	14/05/2019	60503	R$ 293,47
DBX5934	284610M000073923	14/05/2019	60503	R$ 293,47
DEF4462	284610M000074258	17/05/2019	60503	R$ 293,47
DFY9605	284610M000073994	15/05/2019	60503	R$ 293,47
DHX3672	284610M000074248	17/05/2019	60503	R$ 293,47

DIP5987	284610M000074178	16/05/2019	60503	R$ 293,47
DJF6788	284610M000073982	14/05/2019	60503	R$ 293,47
DJU2007	284610M000074146	16/05/2019	60503	R$ 293,47
DKL7587	284610M000073990	15/05/2019	60503	R$ 293,47
DLV0281	284610M000074216	17/05/2019	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000074066	15/05/2019	60503	R$ 293,47
DOP4450	284610M000074235	17/05/2019	60503	R$ 293,47
DTE9035	284610M000074113	16/05/2019	60503	R$ 293,47
DVI1B04	284610M000073911	14/05/2019	60503	R$ 293,47
DVL3235	284610M000073870	13/05/2019	60503	R$ 293,47
DWA8128	284610M000073883	13/05/2019	60503	R$ 293,47
DXK1917	284610M000074108	16/05/2019	60503	R$ 293,47
DYM9C90	284610M000074262	17/05/2019	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610M000074076	15/05/2019	60503	R$ 293,47
ECV1506	284610M000074073	15/05/2019	60503	R$ 293,47
EFT8958	284610M000074093	16/05/2019	60503	R$ 293,47
EFU0J12	284610M000074238	17/05/2019	60503	R$ 293,47
EFU6249	284610M000073884	13/05/2019	60503	R$ 293,47
ERL7958	284610M000073919	14/05/2019	60503	R$ 293,47
ESF8116	284610M000074148	16/05/2019	60503	R$ 293,47
EUB9454	284610M000074032	15/05/2019	60503	R$ 293,47
EUR3243	284610M000074137	16/05/2019	60503	R$ 293,47
EZF7200	284610M000073975	14/05/2019	60503	R$ 293,47
FBT1509	284610M000073945	14/05/2019	60503	R$ 293,47
FCQ2516	284610M000073920	14/05/2019	60503	R$ 293,47
FEX7194	284610M000074190	16/05/2019	60503	R$ 293,47
FMO9F56	284610M000074255	17/05/2019	60503	R$ 293,47
FMR7883	284610M000074087	16/05/2019	60503	R$ 293,47
FNR3709	284610M000073993	15/05/2019	60503	R$ 293,47
FPI3720	284610M000074081	16/05/2019	60503	R$ 293,47
FQR3476	284610M000074144	16/05/2019	60503	R$ 293,47
GZJ3077	284610M000074089	16/05/2019	60503	R$ 293,47
HLF2939	284610M000074101	16/05/2019	60503	R$ 293,47
HLP6276	284610M000073952	14/05/2019	60503	R$ 293,47
HQL8849	284610M000074009	15/05/2019	60503	R$ 293,47
IAA7777	284610M000074198	17/05/2019	60503	R$ 293,47
IIM5453	284610M000074099	16/05/2019	60503	R$ 293,47
IIM5453	284610M000074202	17/05/2019	60503	R$ 293,47
IJW9222	284610M000073895	13/05/2019	60503	R$ 293,47
IMD0327	284610M000074204	17/05/2019	60503	R$ 293,47
INQ3270	284610M000074210	17/05/2019	60503	R$ 293,47
IOS0977	284610M000074138	16/05/2019	60503	R$ 293,47
IPG2577	284610M000073874	13/05/2019	60503	R$ 293,47
IPG2577	284610M000074046	15/05/2019	60503	R$ 293,47
IQB1J42	284610M000074077	15/05/2019	60503	R$ 293,47
IVS8704	284610M000074097	16/05/2019	60503	R$ 293,47
JDU1631	284610M000073957	14/05/2019	60503	R$ 293,47
JFQ6982	284610M000074260	17/05/2019	60503	R$ 293,47
JHO0554	284610M000074105	16/05/2019	60503	R$ 293,47
JQU1000	284610M000073856	13/05/2019	60503	R$ 293,47
JYX9603	284610M000073980	14/05/2019	60503	R$ 293,47
KPA4633	284610M000073930	14/05/2019	60503	R$ 293,47
LLR7251	284610M000073977	14/05/2019	60503	R$ 293,47
LQX0380	284610M000073928	14/05/2019	60503	R$ 293,47
LZQ9442	284610M000073998	15/05/2019	60503	R$ 293,47
MBH1912	284610M000074230	17/05/2019	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000073898	13/05/2019	60503	R$ 293,47
MGB5532	284610M000073863	13/05/2019	60503	R$ 293,47
MGD3867	284610M000074060	15/05/2019	60503	R$ 293,47
MGD9514	284610M000074047	15/05/2019	60503	R$ 293,47
MMQ0128	284610M000074212	17/05/2019	60503	R$ 293,47
MRA5402	284610M000073935	14/05/2019	56732	R$ 130,16
MVE3513	284610M000074098	16/05/2019	60503	R$ 293,47
MZX0597	284610M000074249	17/05/2019	60503	R$ 293,47
NCX6147	284610M000074120	16/05/2019	60503	R$ 293,47
NPD1J53	284610M000074215	17/05/2019	60503	R$ 293,47
NPM8939	284610M000074082	16/05/2019	60503	R$ 293,47
NRH6J30	284610M000074057	15/05/2019	60503	R$ 293,47
NWI9412	284610M000074100	16/05/2019	60503	R$ 293,47
OEA0811	284610M000074194	17/05/2019	60503	R$ 293,47
OMF4I59	284610M000074119	16/05/2019	60503	R$ 293,47
OMF4I59	284610M000074103	16/05/2019	60503	R$ 293,47
OQR6F98	284610M000074213	17/05/2019	60503	R$ 293,47
PWX3732	284610M000073901	14/05/2019	60503	R$ 293,47
PZG5236	284610M000073927	14/05/2019	60503	R$ 293,47
QBS0990	284610M000074145	16/05/2019	60503	R$ 293,47
QOY0599	284610M000074179	16/05/2019	60503	R$ 293,47
QQO3844	284610M000074171	16/05/2019	60503	R$ 293,47
QQQ1609	284610M000073950	14/05/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0AF6A8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 7303/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3173	284610M000074515	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AAD4106	284610M000074477	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AAK9914	284610M000074342	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AAP7888	284610M000074576	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AAT6767	284610M000074376	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AAT6767	284610M000074505	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AAW2175	284610M000074373	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AAW9963	284610M000074389	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ABA0802	284610M000074346	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ABK1055	284610M000074294	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ABL1972	284610M000074482	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ABV1109	284610M000074598	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ABW9401	284610M000074526	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074593	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074363	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000074375	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ACJ5331	284610M000074652	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ADS7216	284610M000074328	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AEA4704	284610M000074462	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AEB6423	284610M000074377	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AEJ8359	284610M000074338	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AES4502	284610M000074499	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AFG2186	284610M000074563	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AFI2636	284610M000074452	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AFP9041	284610M000074641	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AGF7487	284610M000074364	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000074636	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AGM7456	284610M000074618	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AGV7131	284610M000074367	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AGY0539	284610M000074488	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AHF8293	284610M000074504	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AHO1817	284610M000074269	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000074481	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AHQ1912	284610M000074348	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AHT8983	284610M000074435	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AHY7507	284610M000074479	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000074414	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AII8898	284610NIC0006409	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AIM2420	284610M000074589	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AIV7155	284610M000074648	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AIW8439	284610M000074623	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AJC3955	284610M000074630	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AJE9350	284610M000074533	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF5224	284610M000074651	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000074278	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000074631	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000074653	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000074518	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000074605	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AJM9285	284610M000074463	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AJO2728	284610M000074523	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AJQ2451	284610M000074532	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AJT4585	284610M000074313	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AJU1591	284610M000074658	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AJU2940	284610M000074587	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AJU7062	284610M000074486	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AJW4593	284610M000074291	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AJW4593	284610M000074288	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AKB0228	284610M000074275	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AKB2031	284610M000074374	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AKB7694	284610M000074531	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AKC3351	284610M000074650	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AKD0218	284610M000074597	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AKD1502	284610M000074512	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AKD2476	284610M000074449	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AKF8849	284610M000074357	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AKG4971	284610M000074300	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH1191	284610M000074429	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH6235	284610M000074535	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000074464	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AKK3381	284610M000074451	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AKK4722	284610M000074412	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AKP9812	284610M000074317	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AKR2890	284610M000074420	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AKR3884	284610M000074590	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AKR4272	284610M000074305	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AKT8191	284610M000074557	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AKU3693	284610M000074337	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AKU3693	284610M000074647	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AKW2466	284610M000074336	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ALA3772	284610M000074577	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ALB1744	284610M000074347	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ALC8514	284610M000074368	18/05/2019	60503	R$ 293,47

ALH4342	284610M000074284	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ALT2631	284610M000074645	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ALU6726	284610M000074522	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ALV4391	284610M000074475	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000074370	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ALX6746	284610M000074617	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074431	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ALZ9064	284610M000074544	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000074655	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AMQ0302	284610M000074419	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AMU6994	284610M000074575	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ANB1544	284610M000074649	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ANC0658	284610M000074510	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ANJ1847	284610M000074604	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ANK7724	284610M000074430	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ANL0370	284610M000074626	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ANN5469	284610M000074320	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ANO5920	284610M000074290	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3252	284610M000074390	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3526	284610M000074639	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ANQ3222	284610M000074391	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ANR7056	284610M000074470	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ANS1767	284610M000074548	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ANX2891	284610M000074444	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ANY7448	284610M000074568	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AOF2420	284610M000074550	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AOG6069	284610M000074340	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AOH1028	284610NIC0006400	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AOH2247	284610M000074428	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AOI3363	284610M000074513	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AOI5167	284610M000074354	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AOI9811	284610M000074537	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AOJ4862	284610M000074426	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AOL2832	284610M000074493	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000074607	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AOT1H44	284610M000074627	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000074656	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000074396	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000074358	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AOY1988	284610M000074330	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AOZ0718	284610M000074483	19/05/2019	60503	R$ 293,47
APD9950	284610M000074329	18/05/2019	60503	R$ 293,47
APH8302	284610M000074541	20/05/2019	60503	R$ 293,47
API4584	284610M000074492	20/05/2019	60503	R$ 293,47
APJ6I10	284610M000074437	19/05/2019	60503	R$ 293,47
APL9B02	284610M000074325	18/05/2019	60503	R$ 293,47
APP0801	284610M000074401	19/05/2019	60503	R$ 293,47
APP1073	284610M000074450	19/05/2019	60503	R$ 293,47
APS3912	284610M000074447	19/05/2019	60503	R$ 293,47
APU7153	284610M000074520	20/05/2019	60503	R$ 293,47
APZ5148	284610M000074349	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AQA0718	284610M000074438	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AQD1559	284610M000074525	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AQH9678	284610M000074546	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AQJ4832	284610M000074569	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AQK6168	284610M000074304	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AQL3365	284610M000074571	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000074393	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AQM0870	284610M000074316	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AQM2E06	284610M000074334	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AQM5813	284610M000074297	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AQM7690	284610M000074315	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ1211	284610M000074360	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AQV5785	284610M000074555	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AQY2578	284610M000074524	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AQY9868	284610M000074467	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ARA2542	284610M000074319	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000074326	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ARB9153	284610M000074359	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ARC5006	284610M000074280	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ARD5795	284610M000074405	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ARH6D89	284610M000074643	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000074281	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ARL4314	284610M000074574	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ARM4G56	284610M000074411	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ARO0673	284610M000074286	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ARP2774	284610M000074572	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ARU8090	284610M000074309	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ARZ0670	284610M000074503	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ARZ0849	284610M000074586	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ASC1882	284610M000074609	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ASI0285	284610M000074378	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ASI3025	284610M000074457	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ASJ1897	284610M000074314	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000074454	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000074442	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ASO1496	284610M000074646	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ASO4595	284610M000074285	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ASP9881	284610M000074579	20/05/2019	60503	R$ 293,47

ASS4312	284610M000074603	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ASU4087	284610M000074289	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ASV8061	284610M000074527	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ATD3C80	284610M000074542	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ATD5115	284610M000074276	18/05/2019	60503	R$ 293,47
ATF2536	284610M000074545	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ATH1602	284610M000074559	20/05/2019	60503	R$ 293,47
ATI7317	284610M000074410	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000074473	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000074474	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ATU2406	284610M000074471	19/05/2019	60503	R$ 293,47
ATY3757	284610M000074398	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AUB5826	284610M000074588	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AUC3B32	284610M000074583	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AUC8798	284610M000074270	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000074494	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AUG6093	284610M000074460	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AUH0596	284610M000074573	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AUK4142	284610M000074635	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AUN3091	284610M000074277	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AUN9104	284610M000074441	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AUO7481	284610M000074311	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AUR4620	284610M000074468	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AUT0515	284610M000074554	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AUV8353	284610M000074553	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AUV8652	284610NIC0006404	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AUW2530	284610M000074624	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AUY8E01	284610M000074529	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AUZ9434	284610M000074530	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AVD7243	284610M000074628	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AVE4856	284610M000074299	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AVG2281	284610M000074345	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AVH7499	284610M000074642	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AVH9315	284610M000074274	17/05/2019	60503	R$ 293,47
AVI8759	284610M000074509	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AVI8759	284610M000074565	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AVJ8712	284610M000074350	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AVJ9940	284610M000074295	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AVL2165	284610M000074379	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AVM3532	284610M000074644	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AVP7620	284610M000074480	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AVV4220	284610M000074408	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AVV7486	284610M000074551	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AVW1289	284610NIC0006393	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AVY5959	284610NIC0006394	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AWG4235	284610M000074496	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AWG9678	284610M000074580	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AWQ8020	284610M000074637	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AWZ4663	284610M000074301	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AXA1121	284610M000074292	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AXA7474	284610M000074536	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AXA7941	284610NIC0006410	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AXC5612	284610M000074581	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AXC6809	284610M000074528	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AXL8382	284610M000074465	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AXL8459	284610M000074562	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AXR7492	284610M000074321	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AXS2267	284610M000074519	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AXY9732	284610M000074491	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AYC5188	284610M000074310	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AYD3160	284610M000074318	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AYH6156	284610M000074501	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AYJ5489	284610NIC0006396	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AYK4880	284610M000074497	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AYK5133	284610M000074561	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AYL4418	284610M000074517	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AYN1728	284610M000074502	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AYO5206	284610M000074287	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AYQ9377	284610NIC0006395	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AYR1146	284610M000074558	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AYU2535	284610M000074298	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AYU3046	284610M000074339	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AYW2221	284610M000074440	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AYZ3342	284610M000074307	18/05/2019	60503	R$ 293,47
AYZ3342	284610M000074511	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AZE3537	284610NIC0006398	27/07/2019	50020	R$ 293,47
AZE4022	284610M000074387	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AZJ3984	284610M000074485	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AZL1890	284610M000074446	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AZN0761	284610M000074400	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AZO2199	284610M000074613	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AZP1148	284610M000074476	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AZT9153	284610M000074433	19/05/2019	60503	R$ 293,47
AZV8953	284610M000074539	20/05/2019	60503	R$ 293,47
AZZ3836	284610NIC0006403	27/07/2019	50020	R$ 586,94
AZZ5325	284610M000074570	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BAG0564	284610M000074392	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BAH3028	284610M000074585	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BAH3553	284610M000074331	18/05/2019	60503	R$ 293,47

BAI9798	284610M000074514	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BAP4026	284610M000074404	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BAQ6119	284610M000074344	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BAY3F81	284610M000074409	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BAZ1B21	284610M000074456	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BBB5H82	284610M000074417	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BBB9534	284610M000074382	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BBH4471	284610M000074361	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BBK3539	284610M000074638	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BBK9192	284610NIC0006406	27/07/2019	50020	R$ 293,47
BBL5737	284610M000074352	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BBP1G52	284610M000074654	21/05/2019	56732	R$ 130,16
BBP3527	284610M000074418	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BBU0494	284610M000074594	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BBU2125	284610M000074371	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BBW2D06	284610M000074469	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BBX2655	284610M000074380	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BCA4199	284610M000074601	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BCA9607	284610M000074353	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BCC6714	284610M000074600	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BCF7350	284610M000074425	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BCF7350	284610M000074487	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BCF9731	284610M000074566	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BCF9781	284610NIC0006392	27/07/2019	50020	R$ 293,47
BCG2507	284610M000074458	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BCI4527	284610M000074634	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BCP7973	284610M000074366	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BCQ5993	284610M000074335	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BCT4E64	284610M000074484	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BCU7I03	284610M000074384	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BCW9E43	284610M000074625	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BCX7H23	284610M000074343	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BDA9B46	284610M000074445	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BDG9G97	284610M000074508	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BEL3657	284610M000074591	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BEN0266	284610M000074564	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BEW2G05	284610M000074516	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BHY9355	284610M000074296	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BOH0566	284610M000074406	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BOM9671	284610M000074306	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BOO8308	284610M000074633	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BPP9177	284610M000074521	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BTE9108	284610M000074388	19/05/2019	60503	R$ 293,47
BTY9312	284610M000074552	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BVD6007	284610M000074538	20/05/2019	60503	R$ 293,47
BYL9728	284610M000074324	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BZM7828	284610M000074466	19/05/2019	60503	R$ 293,47
CAG1441	284610M000074549	20/05/2019	60503	R$ 293,47
CAZ0350	284610M000074596	21/05/2019	60503	R$ 293,47
CIU5976	284610M000074500	20/05/2019	60503	R$ 293,47
CJC9859	284610M000074362	18/05/2019	60503	R$ 293,47
CKG2946	284610M000074439	19/05/2019	60503	R$ 293,47
CKG2946	284610M000074453	19/05/2019	60503	R$ 293,47
COO0520	284610M000074560	20/05/2019	60503	R$ 293,47
CPW5751	284610M000074608	21/05/2019	60503	R$ 293,47
CQG0I09	284610M000074422	19/05/2019	60503	R$ 293,47
CRV5563	284610M000074461	19/05/2019	60503	R$ 293,47
CRV5563	284610M000074323	18/05/2019	60503	R$ 293,47
CSE4468	284610M000074351	18/05/2019	60503	R$ 293,47
CTP0105	284610M000074556	20/05/2019	60503	R$ 293,47
CZW3739	284610M000074332	18/05/2019	60503	R$ 293,47
CZZ4405	284610M000074322	18/05/2019	60503	R$ 293,47
DBU2399	284610M000074279	18/05/2019	60503	R$ 293,47
DBU9499	284610M000074402	19/05/2019	60503	R$ 293,47
DDE0306	284610M000074543	20/05/2019	60503	R$ 293,47
DJB9527	284610M000074394	19/05/2019	60503	R$ 293,47
DOM3696	284610M000074341	18/05/2019	60503	R$ 293,47
DPB8H00	284610M000074616	21/05/2019	60503	R$ 293,47
DQS4G14	284610M000074547	20/05/2019	60503	R$ 293,47
DSH8H90	284610M000074416	19/05/2019	60503	R$ 293,47
DTE9J79	284610M000074629	21/05/2019	60503	R$ 293,47
DUD9922	284610M000074423	19/05/2019	60503	R$ 293,47
DVM1792	284610M000074455	19/05/2019	60503	R$ 293,47
EAI2044	284610M000074443	19/05/2019	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610M000074578	20/05/2019	60503	R$ 293,47
EAO6516	284610M000074356	18/05/2019	60503	R$ 293,47
EBW0104	284610M000074540	20/05/2019	60503	R$ 293,47
EEO7125	284610M000074383	18/05/2019	60503	R$ 293,47
EGF8F33	284610M000074621	21/05/2019	60503	R$ 293,47
EGJ3283	284610NIC0006402	27/07/2019	50020	R$ 293,47
ETD0619	284610M000074599	21/05/2019	60503	R$ 293,47
EVE4955	284610M000074308	18/05/2019	60503	R$ 293,47
EYF7988	284610M000074606	21/05/2019	60503	R$ 293,47
FCB8252	284610M000074303	18/05/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000074333	18/05/2019	60503	R$ 293,47
FLZ3D17	284610M000074507	20/05/2019	60503	R$ 293,47
FYT9944	284610M000074397	19/05/2019	60503	R$ 293,47
GAN0097	284610M000074427	19/05/2019	60503	R$ 293,47
GBM0555	284610M000074399	19/05/2019	60503	R$ 293,47

GCZ0099	284610M000074582	21/05/2019	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610NIC0006401	27/07/2019	50020	R$ 2.054,29
GTT6012	284610M000074272	17/05/2019	60503	R$ 293,47
HDQ6C31	284610M000074302	18/05/2019	60503	R$ 293,47
HPJ4931	284610M000074293	18/05/2019	60503	R$ 293,47
HPR2F72	284610M000074395	19/05/2019	60503	R$ 293,47
HTQ0086	284610NIC0006405	27/07/2019	50020	R$ 586,94
IRX3395	284610M000074622	21/05/2019	60503	R$ 293,47
IVE9975	284610M000074611	21/05/2019	60503	R$ 293,47
JEG8027	284610M000074612	21/05/2019	60503	R$ 293,47
JPK4004	284610M000074448	19/05/2019	60503	R$ 293,47
JQX9933	284610M000074506	20/05/2019	60503	R$ 293,47
JZN7703	284610M000074327	18/05/2019	60503	R$ 293,47
KAA4057	284610M000074386	18/05/2019	60503	R$ 293,47
KEG9353	284610M000074615	21/05/2019	60503	R$ 293,47
KGY4604	284610M000074283	18/05/2019	60503	R$ 293,47
KOL4A69	284610M000074365	18/05/2019	60503	R$ 293,47
KPK2755	284610M000074495	20/05/2019	60503	R$ 293,47
LNJ2506	284610M000074614	21/05/2019	60503	R$ 293,47
LWU0433	284610M000074355	18/05/2019	60503	R$ 293,47
LWV7743	284610NIC0006408	27/07/2019	50020	R$ 1.173,88
MBR2984	284610M000074424	19/05/2019	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000074478	19/05/2019	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000074584	21/05/2019	60503	R$ 293,47
MCC8768	284610M000074421	19/05/2019	60503	R$ 293,47
MFY9440	284610M000074659	21/05/2019	60503	R$ 293,47
MFZ7172	284610M000074271	17/05/2019	60503	R$ 293,47
MFZ7172	284610M000074432	19/05/2019	60503	R$ 293,47
MGB3973	284610M000074610	21/05/2019	60503	R$ 293,47
MGH6418	284610M000074490	19/05/2019	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000074282	18/05/2019	60503	R$ 293,47
MLM8H22	284610M000074415	19/05/2019	60503	R$ 293,47
MSY7038	284610M000074407	19/05/2019	60503	R$ 293,47
MTZ5815	284610M000074657	21/05/2019	60503	R$ 293,47
MUQ4652	284610M000074434	19/05/2019	60503	R$ 293,47
NBB9089	284610M000074567	20/05/2019	60503	R$ 293,47
NCJ2435	284610M000074273	17/05/2019	60503	R$ 293,47
NRH8458	284610M000074436	19/05/2019	60503	R$ 293,47
NUB0378	284610M000074369	18/05/2019	60503	R$ 293,47
NWI9412	284610M000074534	20/05/2019	60503	R$ 293,47
OHL7790	284610M000074413	19/05/2019	60503	R$ 293,47
OOJ4406	284610M000074459	19/05/2019	60503	R$ 293,47
OOM8020	284610NIC0006397	27/07/2019	50020	R$ 293,47
OOO5G37	284610M000074385	18/05/2019	60503	R$ 293,47
OVK1409	284610M000074372	18/05/2019	60503	R$ 293,47
PWY1387	284610NIC0006399	27/07/2019	50020	R$ 293,47
PYU4537	284610M000074472	19/05/2019	60503	R$ 293,47
PZP8570	284610M000074498	20/05/2019	60503	R$ 293,47
QNA9639	284610NIC0006407	27/07/2019	50020	R$ 586,94
QPX0762	284610M000074660	21/05/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:61D203A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 7304/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7882	284610M000080100	18/07/2019	60503
AAC2261	284610M000080581	22/07/2019	60503
AAH0304	284610M000080060	18/07/2019	60503
AAO9511	284610M000080594	22/07/2019	60503
AAW4646	284610M000079955	16/07/2019	60503
AAY1727	284610M000080987	25/07/2019	60503
AAY3980	284610M000079900	16/07/2019	60503
AAY5F59	284610M000080353	20/07/2019	60503
ABA4776	284610M000079920	16/07/2019	60503
ABD8430	284610M000080240	19/07/2019	60503
ABG0788	284610M000080715	23/07/2019	60503
ABK3H79	284610M000079971	17/07/2019	60503
ABM5B92	284610M000080393	20/07/2019	60503
ABQ6920	284610M000079936	16/07/2019	60503
ABS9095	284610M000079981	17/07/2019	60503
ABS9292	284610M000079986	17/07/2019	60503
ABW8107	284610M000080322	20/07/2019	60503
ABY8892	284610M000080302	20/07/2019	60503
ABY9969	284610M000080752	23/07/2019	60503
ACA9702	284610M000080049	18/07/2019	60503
ACB1633	284610M000080137	19/07/2019	60503
ACE1487	284610M000080047	18/07/2019	60503
ACI0682	284610M000080359	20/07/2019	60503

ACI8408	284610M000080009	17/07/2019	60503
ACJ5002	284610M000080024	17/07/2019	60503
ACJ5002	284610M000080854	24/07/2019	60503
ACL5433	284610M000080409	21/07/2019	60503
ACS2721	284610M000080698	23/07/2019	60503
ACS2721	284610M000081163	26/07/2019	60503
ACT4116	284610M000079868	15/07/2019	60503
ACT5322	284610M000080565	22/07/2019	60503
ACT9469	284610M000080283	20/07/2019	60503
ACW7779	284610M000080879	24/07/2019	60503
ACX6595	284610M000080661	22/07/2019	60503
ACZ1I34	284610M000080789	23/07/2019	60503
ADE1479	284610M000079911	16/07/2019	60503
ADO0B16	284610M000080619	22/07/2019	60503
ADQ0628	284610M000081140	26/07/2019	60503
ADS7775	284610M000080639	22/07/2019	60503
ADU9250	284610M000080666	22/07/2019	60503
AEB5565	284610M000080118	18/07/2019	60503
AEC5055	284610M000080269	20/07/2019	60503
AEP4551	284610M000079905	16/07/2019	60503
AEP9201	284610M000080591	22/07/2019	60503
AEV8595	116100E008501643	18/07/2019	56144
AEV8821	284610M000080747	23/07/2019	60503
AEV8821	284610M000080728	23/07/2019	60503
AEZ9715	284610M000081122	26/07/2019	60503
AFF1974	284610M000080900	24/07/2019	60503
AFJ2772	284610M000080743	23/07/2019	60503
AFK0972	284610M000081050	26/07/2019	60503
AFK7805	284610M000080802	23/07/2019	60503
AFL7697	284610M000080064	18/07/2019	60503
AFM5998	284610M000080090	18/07/2019	60503
AFM8473	284610M000080609	22/07/2019	60503
AFN7318	284610M000080703	23/07/2019	60503
AFR7C27	284610M000080389	20/07/2019	60503
AFT8969	284610M000080691	23/07/2019	60503
AFU0A70	284610M000080799	23/07/2019	60503
AFV5959	284610M000079860	15/07/2019	60503
AFX5H00	284610M000080421	21/07/2019	60503
AFX5H78	284610M000080851	24/07/2019	60503
AFZ6B49	284610M000080771	23/07/2019	60503
AGA4775	284610M000080500	21/07/2019	60503
AGC4588	284610M000081133	26/07/2019	60503
AGE1230	284610M000080102	18/07/2019	60503
AGE1265	284610M000081017	25/07/2019	60503
AGE5002	284610M000081031	25/07/2019	60503
AGF3220	284610M000080450	21/07/2019	60503
AGG9729	284610M000080499	21/07/2019	60503
AGH2038	284610M000080262	20/07/2019	60503
AGH9210	284610M000079870	15/07/2019	60503
AGI8153	284610M000080085	18/07/2019	60503
AGK9463	284610M000080073	18/07/2019	60503
AGL0458	284610M000080224	19/07/2019	60503
AGL0458	284610M000079877	15/07/2019	60503
AGL9737	284610M000080503	21/07/2019	60503
AGO9669	284610M000080099	18/07/2019	60503
AGQ1G48	284610M000080045	18/07/2019	60503
AGV7131	284610M000080962	25/07/2019	60503
AGV7131	284610M000080963	25/07/2019	60503
AGV8606	284610M000080966	25/07/2019	60503
AGX7254	284610M000080255	19/07/2019	60503
AGX9273	284610M000080940	25/07/2019	60503
AGZ0725	284610M000080977	25/07/2019	60503
AHB0762	284610M000080533	21/07/2019	60503
AHB5345	284610M000080367	20/07/2019	60503
AHD6747	284610M000080564	22/07/2019	60503
AHF5949	284610M000080397	21/07/2019	60503
AHJ1D88	284610M000080004	17/07/2019	60503
AHM4912	284610M000079926	16/07/2019	60503
AHM7743	284610M000080373	20/07/2019	60503
AHM7743	284610M000080617	22/07/2019	60503
AHM7743	284610M000080523	21/07/2019	60503
AHO2112	284610M000081003	25/07/2019	60503
AHP1422	284610M000080296	20/07/2019	60503
AHP1422	284610M000080760	23/07/2019	60503
AHP1422	284610M000080711	23/07/2019	60503
AHP1422	284610M000081154	26/07/2019	60503
AHQ5093	284610M000081127	26/07/2019	60503
AHQ5465	284610M000080911	24/07/2019	60503
AHQ8776	284610M000080467	21/07/2019	60503
AHQ8799	284610M000080411	21/07/2019	60503
AHR4933	284610M000080304	20/07/2019	60503
AHR4933	284610M000080023	17/07/2019	60503
AHR4933	284610M000079859	15/07/2019	60503
AHS7148	284610M000080944	25/07/2019	60503
AHS7J65	284610M000080357	20/07/2019	60503
AHW0836	284610M000080483	21/07/2019	60503
AHX3650	284610M000079925	16/07/2019	60503
AHY6743	284610M000079930	16/07/2019	60503
AHZ2431	284610M000080293	20/07/2019	60503

AHZ3022	284610M000080735	23/07/2019	60503
AIA8088	284610M000080426	21/07/2019	60503
AIC1171	284610M000080173	19/07/2019	60503
AID4495	284610M000081177	26/07/2019	60503
AID8377	284610M000081019	25/07/2019	60503
AIE2638	284610M000080559	22/07/2019	60503
AIF3351	284610M000080410	21/07/2019	60503
AIG0221	284610M000079890	16/07/2019	60503
AIH9805	284610M000080335	20/07/2019	60503
AIQ8186	284610M000081011	25/07/2019	60503
AIS3651	284610M000079962	17/07/2019	60503
AIS9482	284610M000080979	25/07/2019	60503
AIU3627	284610M000079979	17/07/2019	60503
AIV4128	284610M000080623	22/07/2019	60503
AIW7711	284610M000081139	26/07/2019	60503
AIX7111	284610M000080930	25/07/2019	60503
AJC3213	284610M000081041	25/07/2019	60503
AJD6373	284610M000081117	26/07/2019	60503
AJE8344	284610M000080604	22/07/2019	60503
AJF4539	284610M000080093	18/07/2019	60503
AJF5224	284610M000080601	22/07/2019	60503
AJG0330	284610M000080570	22/07/2019	60503
AJH5885	284610M000080297	20/07/2019	60503
AJH5885	284610M000079910	16/07/2019	60503
AJJ0953	284610M000080833	24/07/2019	60503
AJJ3365	284610M000079982	17/07/2019	56732
AJJ7171	284610M000079951	16/07/2019	60503
AJL7467	284610M000081095	27/07/2019	60503
AJN7651	284610M000080846	24/07/2019	60503
AJO2699	284610M000080605	22/07/2019	60503
AJT2633	284610M000080807	24/07/2019	60503
AJT2633	284610M000080545	22/07/2019	60503
AJT4F85	284610M000080412	21/07/2019	60503
AJT5474	284610M000080345	20/07/2019	60503
AJT8294	284610M000080712	23/07/2019	60503
AJV8234	284610M000081015	25/07/2019	60503
AJY0597	284610M000080744	23/07/2019	60503
AJY6443	284610M000080238	19/07/2019	60503
AJY6518	284610M000080206	19/07/2019	60503
AKA4B58	284610M000081112	26/07/2019	60503
AKB6526	284610M000079899	16/07/2019	60503
AKB6927	284610M000081131	26/07/2019	60503
AKC1451	284610M000080950	25/07/2019	60503
AKC8456	284610M000080978	25/07/2019	60503
AKD3486	284610M000081024	25/07/2019	60503
AKD3486	284610M000080195	19/07/2019	60503
AKD6664	284610M000080058	18/07/2019	60503
AKD7649	284610M000080999	25/07/2019	60503
AKE3027	284610M000081165	26/07/2019	60503
AKE5E46	284610M000081053	26/07/2019	60503
AKF5520	284610M000079874	15/07/2019	60503
AKG3050	284610M000081126	26/07/2019	56732
AKG7419	284610M000079857	15/07/2019	60503
AKH7431	284610M000080727	23/07/2019	60503
AKJ2853	284610M000080270	20/07/2019	60503
AKJ3482	284610M000080252	19/07/2019	60503
AKJ3834	284610M000080242	19/07/2019	60503
AKJ6771	284610M000079871	15/07/2019	60503
AKJ9430	284610M000081072	27/07/2019	60503
AKJ9430	284610M000081059	26/07/2019	60503
AKJ9430	284610M000081094	27/07/2019	60503
AKK6233	284610M000079933	16/07/2019	60503
AKM1880	284610M000080529	21/07/2019	60503
AKO0917	284610M000079991	17/07/2019	60503
AKP0108	284610M000080869	24/07/2019	60503
AKP5516	284610M000080365	20/07/2019	60503
AKQ4874	284610M000080610	22/07/2019	60503
AKR0863	284610M000080504	21/07/2019	60503
AKR3393	284610M000080038	18/07/2019	60503
AKR4272	284610M000081102	26/07/2019	60503
AKR8042	284610M000080030	18/07/2019	60503
AKS6723	284610M000080289	20/07/2019	60503
AKT4662	284610M000080325	20/07/2019	60503
AKT9953	284610M000079922	16/07/2019	60503
AKT9953	284610M000080063	18/07/2019	60503
AKU1143	284610M000080629	22/07/2019	60503
AKU6453	284610M000080126	19/07/2019	60503
AKW8824	284610M000080244	19/07/2019	60503
AKX1234	284610M000079972	17/07/2019	60503
AKX1942	284610M000080294	20/07/2019	60503
AKX6642	284610M000080464	21/07/2019	60503
AKY4342	284610M000080451	21/07/2019	60503
AKZ8350	284610M000081063	27/07/2019	60503
ALA2548	284610M000080356	20/07/2019	60503
ALA9949	284610M000081071	27/07/2019	60503
ALB2959	284610M000079963	17/07/2019	60503
ALB3517	284610M000080290	20/07/2019	60503
ALC4575	284610M000080149	19/07/2019	60503
ALD0340	284610M000080756	23/07/2019	60503

ALE2139	284610M000080496	21/07/2019	60503
ALE9422	284610M000081044	26/07/2019	60503
ALI7950	284610M000079897	16/07/2019	60503
ALK3666	284610M000081010	25/07/2019	60503
ALK5951	284610M000081038	25/07/2019	60503
ALL6373	284610M000080676	23/07/2019	60503
ALL6373	284610M000079960	17/07/2019	60503
ALM1195	284610M000080199	19/07/2019	60503
ALM4347	284610M000080120	19/07/2019	60503
ALN4B28	284610M000080969	25/07/2019	60503
ALN7742	284610M000080915	24/07/2019	60503
ALO2413	284610M000080886	24/07/2019	60503
ALO3526	284610M000080634	22/07/2019	60503
ALP4168	284610M000080934	25/07/2019	60503
ALP4575	284610M000080133	19/07/2019	60503
ALP8223	284610M000080463	21/07/2019	60503
ALQ1902	284610M000080435	21/07/2019	60503
ALQ1902	284610M000080424	21/07/2019	60503
ALQ1902	284610M000079884	15/07/2019	60503
ALQ6955	284610M000080982	25/07/2019	60503
ALQ8684	284610M000081157	26/07/2019	60503
ALQ8684	284610M000080840	24/07/2019	60503
ALR1046	284610M000080724	23/07/2019	60503
ALR1046	284610M000080741	23/07/2019	60503
ALS6081	284610M000080949	25/07/2019	60503
ALS7958	116100E008211897	19/07/2019	57380
ALS7958	116100E008211898	19/07/2019	58191
ALS7958	284610M000079883	15/07/2019	60503
ALU1156	284610M000079931	16/07/2019	60503
ALU8770	284610M000081081	27/07/2019	60503
ALV0696	284610M000080177	19/07/2019	60503
ALV3G06	284610M000080622	22/07/2019	60503
ALV3G06	284610M000080343	20/07/2019	60503
ALV6368	284610M000080002	17/07/2019	60503
ALV8246	284610M000080862	24/07/2019	60503
ALW1811	284610M000080980	25/07/2019	60503
ALX1425	284610M000080163	19/07/2019	60503
ALX1618	284610M000080829	24/07/2019	60503
ALX4D61	284610M000080148	19/07/2019	60503
ALX6440	284610M000080103	18/07/2019	60503
ALX6440	284610M000080700	23/07/2019	60503
ALY5575	284610M000080768	23/07/2019	60503
ALY5575	284610M000080675	23/07/2019	60503
AMB0390	284610M000080427	21/07/2019	60503
AMB3905	284610M000081158	26/07/2019	60503
AMB6638	284610M000080586	22/07/2019	60503
AMD1159	284610M000081023	25/07/2019	60503
AMD4609	284610M000081109	26/07/2019	60503
AME1821	284610M000079946	16/07/2019	60503
AME2B89	284610M000080502	21/07/2019	60503
AME5598	284610M000080482	21/07/2019	60503
AME7189	284610M000079862	15/07/2019	60503
AMG2C60	284610M000080361	20/07/2019	60503
AMG5977	284610M000080448	21/07/2019	60503
AMH7971	284610M000080453	21/07/2019	60503
AMI2751	284610M000080562	22/07/2019	60503
AMI4640	284610M000080997	25/07/2019	60503
AMI4640	284610M000080906	24/07/2019	60503
AMI4640	284610M000080867	24/07/2019	60503
AMI4640	284610M000080417	21/07/2019	60503
AMI4640	284610M000080590	22/07/2019	60503
AMI4640	284610M000080479	21/07/2019	60503
AMI4640	284610M000080178	19/07/2019	60503
AMI7218	284610M000081137	26/07/2019	60503
AMI8438	284610M000079952	16/07/2019	60503
AMN2J01	284610M000080432	21/07/2019	60503
AMN3971	284610M000080669	23/07/2019	60503
AMN9C62	284610M000080664	22/07/2019	60503
AMO2341	284610M000081060	26/07/2019	60503
AMP8051	284610M000080928	25/07/2019	60503
AMQ1548	284610M000080391	20/07/2019	60503
AMQ5607	284610M000080320	20/07/2019	60503
AMQ9H16	284610M000080469	21/07/2019	60503
AMQ9H16	284610M000080176	19/07/2019	60503
AMR3584	284610M000081114	26/07/2019	60503
AMR5484	284610M000079934	16/07/2019	60503
AMS1845	284610M000080650	22/07/2019	60503
AMS3191	284610M000081152	26/07/2019	60503
AMS3751	284610M000080636	22/07/2019	60503
AMS3751	284610M000080677	23/07/2019	60503
AMS9432	284610M000080549	22/07/2019	60503
AMS9432	284610M000080554	22/07/2019	60503
AMT0584	284610M000080910	24/07/2019	60503
AMT6485	284610M000079998	17/07/2019	60503
AMT7025	284610M000081111	26/07/2019	60503
AMU1229	284610M000080574	22/07/2019	60503
AMU3710	284610M000080651	22/07/2019	60503
AMW1G66	284610M000080188	19/07/2019	60503
AMW2611	284610M000080842	24/07/2019	60503

AMX2766	284610M000081061	26/07/2019	60503
AMY4525	284610M000080964	25/07/2019	60503
AMY4774	284610M000080182	19/07/2019	60503
AMY6520	284610M000080642	22/07/2019	60503
ANB3830	284610M000080826	24/07/2019	60503
ANB6252	284610M000081125	26/07/2019	60503
ANC0658	284610M000080153	19/07/2019	60503
ANC7683	284610M000079896	16/07/2019	60503
ANG0132	284610M000080883	24/07/2019	60503
ANH0702	284610M000080788	23/07/2019	60503
ANH2I49	284610M000080657	22/07/2019	60503
ANH4798	284610M000080446	21/07/2019	60503
ANJ4723	284610M000080616	22/07/2019	60503
ANL6775	284610M000079950	16/07/2019	60503
ANM1038	284610M000080755	23/07/2019	60503
ANM3879	284610M000080916	24/07/2019	60503
ANN6745	284610M000080835	24/07/2019	60503
ANN7804	284610M000080806	24/07/2019	60503
ANP5367	284610M000080584	22/07/2019	60503
ANP8327	284610M000079908	16/07/2019	60503
ANP9197	284610M000080528	21/07/2019	60503
ANR5G72	284610M000080280	20/07/2019	60503
ANR7484	284610M000080810	24/07/2019	60503
ANR7708	284610M000080015	17/07/2019	60503
ANR7708	284610M000080192	19/07/2019	60503
ANS8836	284610M000081121	26/07/2019	60503
ANU4792	284610M000080020	17/07/2019	60503
ANU9705	284610M000080576	22/07/2019	60503
ANU9705	284610M000080489	21/07/2019	60503
ANV3161	284610M000081001	25/07/2019	60503
ANW1595	284610M000081077	27/07/2019	60503
ANW3408	284610M000080160	19/07/2019	60503
ANW3408	284610M000080221	19/07/2019	60503
ANX9482	284610M000080344	20/07/2019	60503
ANY2A20	284610M000080572	22/07/2019	60503
ANY2A20	284610M000080607	22/07/2019	60503
ANZ6536	284610M000080475	21/07/2019	60503
AOA2278	284610M000080721	23/07/2019	60503
AOA2278	284610M000080737	23/07/2019	60503
AOA9834	284610M000080360	20/07/2019	60503
AOB9716	284610M000080498	21/07/2019	60503
AOC7704	284610M000079964	17/07/2019	60503
AOD3916	284610M000079932	16/07/2019	60503
AOD6910	284610M000080351	20/07/2019	60503
AOD8489	284610M000079988	17/07/2019	60503
AOD8489	284610M000080868	24/07/2019	60503
AOE3874	284610M000081025	25/07/2019	60503
AOE6895	284610M000081164	26/07/2019	60503
AOE8954	284610M000080121	19/07/2019	60503
AOF8591	284610M000080309	20/07/2019	60503
AOG2583	284610M000081123	26/07/2019	60503
AOG7616	284610M000080942	25/07/2019	60503
AOH2169	284610M000080081	18/07/2019	60503
AOI2460	284610M000080838	24/07/2019	60503
AOI2460	284610M000080593	22/07/2019	60503
AOK4815	284610M000080042	18/07/2019	60503
AOK7826	284610M000081069	27/07/2019	60503
AOK8876	284610M000080228	19/07/2019	60503
AOL9793	284610M000080648	22/07/2019	60503
AOM1967	284610M000080014	17/07/2019	60503
AOM4643	284610M000081110	26/07/2019	60503
AOM4643	284610M000080208	19/07/2019	60503
AOM4643	284610M000080520	21/07/2019	60503
AOM4643	284610M000080101	18/07/2019	60503
AON0573	284610M000080556	22/07/2019	60503
AON0573	284610M000080624	22/07/2019	60503
AON2709	284610M000080995	25/07/2019	60503
AON2709	284610M000080218	19/07/2019	60503
AON2709	284610M000081036	25/07/2019	60503
AON4287	284610M000080301	20/07/2019	60503
AOP1034	284610M000080125	19/07/2019	60503
AOP6222	284610M000079977	17/07/2019	60503
AOQ1845	284610M000080110	18/07/2019	60503
AOQ2087	284610M000080925	25/07/2019	60503
AOQ2284	284610M000080202	19/07/2019	60503
AOQ4619	284610M000080405	21/07/2019	60503
AOQ4721	284610M000080717	23/07/2019	60503
AOR2949	284610M000080036	18/07/2019	60503
AOR2955	284610M000080245	19/07/2019	60503
AOR2955	284610M000080243	19/07/2019	60503
AOR8062	284610M000080340	20/07/2019	60503
AOR9636	284610M000080234	19/07/2019	60503
AOS5605	284610M000081009	25/07/2019	60503
AOT2616	284610M000080386	20/07/2019	60503
AOT5990	284610M000079918	16/07/2019	60503
AOT7A19	284610M000080753	23/07/2019	60503
AOU7850	284610M000081048	26/07/2019	60503
AOV0271	284610M000081086	26/07/2019	60503
AOV3598	284610M000081034	25/07/2019	60503

AOV4410	284610M000080171	19/07/2019	60503
AOW8891	284610M000080956	25/07/2019	60503
AOX5286	284610M000080072	18/07/2019	60503
AOX5286	284610M000080338	20/07/2019	60503
AOX5286	284610M000080471	21/07/2019	60503
AOX5780	284610M000080521	21/07/2019	60503
AOY2484	284610M000081120	26/07/2019	60503
AOY5J91	284610M000080602	22/07/2019	60503
AOZ3314	284610M000080400	21/07/2019	60503
AOZ5729	284610M000080707	23/07/2019	60503
APA3701	284610M000080996	25/07/2019	60503
APA8981	284610M000080341	20/07/2019	60503
APA9665	284610M000080172	19/07/2019	60503
APB3246	284610M000080740	23/07/2019	60503
APB3246	284610M000080713	23/07/2019	60503
APB4635	284610M000080522	21/07/2019	60503
APB7693	284610M000080094	18/07/2019	60503
APJ0H62	284610M000080286	20/07/2019	60503
APJ8926	284610M000081119	26/07/2019	60503
APJ8926	284610M000080164	19/07/2019	60503
APJ9634	284610M000080938	25/07/2019	60503
APJ9634	284610M000080150	19/07/2019	60503
APJ9634	284610M000080821	24/07/2019	60503
APJ9634	284610M000079912	16/07/2019	60503
APK4171	284610M000080892	24/07/2019	60503
APK4A46	284610M000080953	25/07/2019	60503
APK6718	284610M000081097	27/07/2019	60503
APK8E63	284610M000080349	20/07/2019	60503
APK9821	284610M000080193	19/07/2019	60503
APN1H91	284610M000080272	20/07/2019	60503
APN5906	284610M000080444	21/07/2019	60503
APP5863	284610M000080777	23/07/2019	60503
APR3H46	284610M000081076	27/07/2019	60503
APS7516	284610M000080088	18/07/2019	60503
APT1052	284610M000080830	24/07/2019	60503
APT1896	284610M000080580	22/07/2019	60503
APT9521	284610M000080635	22/07/2019	60503
APT9668	284610M000080414	21/07/2019	60503
APU1551	284610M000080544	22/07/2019	60503
APU5932	284610M000080287	20/07/2019	60503
APV0981	284610M000080852	24/07/2019	60503
APV1148	284610M000080877	24/07/2019	60503
APV2397	284610M000079861	15/07/2019	60503
APV5683	284610M000080887	24/07/2019	60503
APW0682	284610M000080430	21/07/2019	60503
APW5187	284610M000079980	17/07/2019	60503
APX5440	284610M000080973	25/07/2019	60503
APY0829	284610M000080935	25/07/2019	60503
APY2577	284610M000080763	23/07/2019	60503
APY8302	284610M000079889	16/07/2019	60503
APZ3359	284610M000080166	19/07/2019	60503
AQA9918	284610M000080374	20/07/2019	60503
AQB9658	284610M000080395	20/07/2019	60503
AQB9662	284610M000080258	19/07/2019	60503
AQC1214	284610M000081160	26/07/2019	60503
AQC2556	284610M000080175	19/07/2019	60503
AQE0H65	284610M000080866	24/07/2019	60503
AQF1565	284610M000080165	19/07/2019	60503
AQF3243	284610M000080988	25/07/2019	60503
AQF8D98	284610M000080480	21/07/2019	60503
AQG5H52	284610M000080369	20/07/2019	60503
AQG9079	284610M000080436	21/07/2019	60503
AQH5562	284610M000080364	20/07/2019	60503
AQH8C25	284610M000080762	23/07/2019	60503
AQJ4832	284610M000080841	24/07/2019	60503
AQJ5731	284610M000081002	25/07/2019	60503
AQK9040	284610M000080972	25/07/2019	60503
AQL1791	284610M000080311	20/07/2019	60503
AQL3798	284610M000080819	24/07/2019	60503
AQL5695	284610M000080598	22/07/2019	60503
AQM2576	284610M000080720	23/07/2019	60503
AQP6036	284610M000080535	21/07/2019	60503
AQP8877	284610M000079869	15/07/2019	60503
AQT5783	284610M000081073	27/07/2019	60503
AQU2976	284610M000080123	19/07/2019	60503
AQU7645	284610M000080142	19/07/2019	60503
AQV3391	284610M000080844	24/07/2019	56732
AQV9474	284610M000080375	20/07/2019	60503
AQW8762	284610M000079915	16/07/2019	60503
AQX7752	284610M000080497	21/07/2019	60503
AQY2578	284610M000080068	18/07/2019	60503
AQY2826	284610M000080109	18/07/2019	60503
AQY7998	284610M000080191	19/07/2019	60503
AQZ0152	284610M000080300	20/07/2019	60503
AQZ0153	284610M000081142	26/07/2019	60503
AQZ6926	284610M000080652	22/07/2019	60503
AQZ7532	284610M000080543	21/07/2019	60503
AQZ7659	284610M000080552	22/07/2019	60503
AQZ8623	284610M000080303	20/07/2019	60503

ARA1074	284610M000080588	22/07/2019	60503
ARA2827	284610M000079863	15/07/2019	60503
ARA8499	284610M000081040	25/07/2019	60503
ARB1325	284610M000080907	24/07/2019	60503
ARB6412	284610M000080185	19/07/2019	60503
ARB9257	284610M000080929	25/07/2019	60503
ARB9346	284610M000080241	19/07/2019	60503
ARD6741	284610M000081051	26/07/2019	60503
ARF6J38	284610M000080861	24/07/2019	60503
ARF7061	284610M000080637	22/07/2019	60503
ARG6F17	284610M000080028	18/07/2019	60503
ARG8129	284610M000080644	22/07/2019	60503
ARH1262	284610M000079992	17/07/2019	60503
ARH1262	284610M000080010	17/07/2019	60503
ARH2I50	284610M000080731	23/07/2019	60503
ARI1753	284610M000080200	19/07/2019	60503
ARI2375	284610M000080506	21/07/2019	60503
ARI2375	284610M000080531	21/07/2019	60503
ARK4878	284610M000079928	16/07/2019	60503
ARL2026	284610M000080119	18/07/2019	60503
ARL2072	284610M000080776	23/07/2019	60503
ARM8008	284610M000079921	16/07/2019	60503
ARN0766	284610M000080597	22/07/2019	60503
ARN6771	284610M000081091	27/07/2019	60503
ARO7F02	284610M000080800	23/07/2019	60503
ARO9399	284610M000080246	19/07/2019	60503
ARS4256	284610M000080227	19/07/2019	60503
ARS8289	284610M000080943	25/07/2019	60503
ART2800	284610M000081049	26/07/2019	60503
ARU6064	284610M000080151	19/07/2019	60503
ARU6307	284610M000080595	22/07/2019	60503
ARV0567	284610M000080618	22/07/2019	60503
ARW3428	284610M000081113	26/07/2019	60503
ARX4086	284610M000080318	20/07/2019	60503
ARX6C46	284610M000080750	23/07/2019	60503
ARZ0876	284610M000080955	25/07/2019	60503
ARZ1402	284610M000079924	16/07/2019	60503
ASA4781	284610M000080232	19/07/2019	60503
ASB3706	284610M000079875	15/07/2019	60503
ASB4984	284610M000080587	22/07/2019	60503
ASC7015	284610M000080226	19/07/2019	60503
ASD4806	284610M000079995	17/07/2019	60503
ASD5263	284610M000080674	23/07/2019	60503
ASD8221	284610M000080589	22/07/2019	60503
ASE1719	284610M000080890	24/07/2019	60503
ASE1871	284610M000080043	18/07/2019	60503
ASF6630	284610M000080032	18/07/2019	60503
ASG3934	284610M000081107	26/07/2019	60503
ASG3934	284610M000080845	24/07/2019	60503
ASG3978	284610M000080396	20/07/2019	60503
ASG5417	284610M000080106	18/07/2019	60503
ASG9131	284610M000080147	19/07/2019	60503
ASH3222	284610M000080571	22/07/2019	60503
ASI8152	284610M000080438	21/07/2019	60503
ASJ6919	284610M000081045	26/07/2019	60503
ASK1137	284610M000081172	26/07/2019	60503
ASL9064	284610M000080067	18/07/2019	60503
ASL9541	284610M000080052	18/07/2019	60503
ASM9A07	284610M000081149	26/07/2019	60503
ASN4799	284610M000080339	20/07/2019	60503
ASO1137	284610M000080633	22/07/2019	60503
ASO4571	284610M000080377	20/07/2019	60503
ASO7275	284610M000080040	18/07/2019	60503
ASO8289	284610M000081155	26/07/2019	60503
ASP3478	284610M000080749	23/07/2019	60503
ASP3478	284610M000080456	21/07/2019	60503
ASP3478	284610M000080541	21/07/2019	60503
ASP9881	284610M000080336	20/07/2019	60503
ASQ0356	284610M000081116	26/07/2019	60503
ASQ0356	284610M000080904	24/07/2019	60503
ASR0803	284610M000080585	22/07/2019	60503
ASR2253	284610M000080342	20/07/2019	60503
ASR2253	284610M000080097	18/07/2019	60503
ASR2253	284610M000080201	19/07/2019	60503
ASR2253	284610M000080754	23/07/2019	60503
ASR2253	284610M000080022	17/07/2019	60503
ASR2253	284610M000080399	21/07/2019	60503
ASR4173	284610M000080170	19/07/2019	60503
ASR5488	284610M000080490	21/07/2019	60503
ASR6204	284610M000080889	24/07/2019	60503
ASU6999	284610M000079996	17/07/2019	60503
ASU9814	284610M000080488	21/07/2019	60503
ASV7032	284610M000080368	20/07/2019	60503
ASW8128	284610M000080347	20/07/2019	60503
ASX0564	284610M000080679	23/07/2019	60503
ASX0F38	284610M000080659	22/07/2019	60503
ASX3D43	284610M000080847	24/07/2019	60503
ASX5089	284610M000080902	24/07/2019	60503
ASY4399	284610M000079891	16/07/2019	60503

ASY7214	284610M000080921	25/07/2019	60503
ASZ1375	284610M000080759	23/07/2019	60503
ATA1355	284610M000081068	27/07/2019	60503
ATB4806	284610M000080981	25/07/2019	60503
ATC3474	284610M000079978	17/07/2019	60503
ATD7314	284610M000080237	19/07/2019	60503
ATG0F47	284610M000080418	21/07/2019	60503
ATG3365	284610M000079923	16/07/2019	60503
ATG7810	284610M000080577	22/07/2019	60503
ATG9381	284610M000081067	27/07/2019	60503
ATH1544	284610M000079943	16/07/2019	60503
ATI1I13	284610M000081096	27/07/2019	60503
ATI6803	284610M000080710	23/07/2019	60503
ATJ5I22	284610M000081087	26/07/2019	60503
ATJ5I22	284610M000080387	20/07/2019	60503
ATM2135	284610M000080606	22/07/2019	60503
ATM8378	284610M000080970	25/07/2019	60503
ATN5255	284610M000080745	23/07/2019	60503
ATN6494	284610M000080551	22/07/2019	60503
ATO6879	284610M000080183	19/07/2019	60503
ATO6F48	284610M000080730	23/07/2019	60503
ATQ4310	284610M000080692	23/07/2019	60503
ATQ6979	284610M000080204	19/07/2019	60503
ATS2524	284610M000081029	25/07/2019	60503
ATS2524	284610M000080379	20/07/2019	60503
ATS3199	284610M000081135	26/07/2019	60503
ATS8299	284610M000080885	24/07/2019	60503
ATT2501	284610M000080419	21/07/2019	60503
ATT9135	284610M000080059	18/07/2019	60503
ATU1404	284610M000080478	21/07/2019	60503
ATV2865	284610M000080621	22/07/2019	60503
ATV3899	284610M000081043	26/07/2019	60503
ATV6981	284610M000080107	18/07/2019	60503
ATW3044	284610M000080653	22/07/2019	60503
ATW5465	284610M000080820	24/07/2019	60503
ATX4948	284610M000079866	15/07/2019	60503
ATX4948	284610M000080209	19/07/2019	60503
ATX6978	284610M000080614	22/07/2019	60503
AUB2345	284610M000080985	25/07/2019	60503
AUB2436	284610M000080508	21/07/2019	60503
AUB5708	284610M000080550	22/07/2019	60503
AUC6572	284610M000080848	24/07/2019	60503
AUD4026	284610M000080124	19/07/2019	60503
AUE8178	284610M000080582	22/07/2019	60503
AUG1614	284610M000080112	18/07/2019	60503
AUG4122	284610M000080888	24/07/2019	60503
AUG4427	284610M000079917	16/07/2019	60503
AUG4427	284610M000079901	16/07/2019	60503
AUJ1294	284610M000080786	23/07/2019	60503
AUJ8667	284610M000080983	25/07/2019	60503
AUJ8667	284610M000080958	25/07/2019	60503
AUL6710	284610M000079970	17/07/2019	60503
AUL8E32	284610M000079865	15/07/2019	60503
AUL9440	284610M000079959	17/07/2019	60503
AUM5493	284610M000080383	20/07/2019	60503
AUN6327	284610M000081037	25/07/2019	60503
AUN6431	284610M000081156	26/07/2019	60503
AUN6653	284610M000080975	25/07/2019	60503
AUN8262	284610M000080945	25/07/2019	60503
AUN8262	284610M000080828	24/07/2019	60503
AUO2069	284610M000080108	18/07/2019	60503
AUO4F47	284610M000080932	25/07/2019	60503
AUP2483	284610M000079944	16/07/2019	60503
AUQ9688	284610M000080716	23/07/2019	60503
AUR3176	284610M000080352	20/07/2019	60503
AUR4620	284610M000080358	20/07/2019	60503
AUR8107	284610M000080277	20/07/2019	60503
AUS2148	284610M000080179	19/07/2019	60503
AUS6847	284610M000080019	17/07/2019	60503
AUS8468	284610M000080893	24/07/2019	60503
AUT1924	284610M000080901	24/07/2019	60503
AUT3414	284610M000080803	23/07/2019	60503
AUU8276	284610M000080561	22/07/2019	60503
AUW0198	284610M000080376	20/07/2019	60503
AUW2068	284610M000080592	22/07/2019	60503
AUW2068	284610M000080457	21/07/2019	60503
AUW2068	284610M000080091	18/07/2019	60503
AUW2998	284610M000079919	16/07/2019	60503
AUW3941	284610M000080136	19/07/2019	60503
AUW5905	284610M000080986	25/07/2019	60503
AUX0076	284610M000081098	27/07/2019	60503
AUX5534	284610M000081058	26/07/2019	60503
AUX7235	284610M000079913	16/07/2019	60503
AVA0797	284610M000080213	19/07/2019	60503
AVA3980	284610M000080143	19/07/2019	60503
AVA4C92	284610M000080813	24/07/2019	60503
AVC0293	284610M000081066	27/07/2019	60503
AVC1579	284610M000080808	24/07/2019	60503
AVC1883	284610M000080954	25/07/2019	60503

AVC2355	284610M000080033	18/07/2019	60503
AVC3634	284610M000080055	18/07/2019	60503
AVC3634	284610M000081093	27/07/2019	60503
AVC3970	284610M000080113	18/07/2019	60503
AVD6080	284610M000080941	25/07/2019	60503
AVD6824	284610M000081026	25/07/2019	60503
AVE4842	284610M000079878	15/07/2019	60503
AVE8728	284610M000080305	20/07/2019	60503
AVF7218	284610M000080797	23/07/2019	60503
AVH4I33	284610M000080537	21/07/2019	60503
AVH7487	284610M000080292	20/07/2019	60503
AVI3903	284610M000080084	18/07/2019	60503
AVI6893	284610M000081174	26/07/2019	60503
AVJ7D62	284610M000080433	21/07/2019	60503
AVL1259	284610M000080923	25/07/2019	60503
AVL3540	284610M000080874	24/07/2019	60503
AVL6461	284610M000079939	16/07/2019	60503
AVN5D80	284610M000080857	24/07/2019	60503
AVO0273	284610M000081090	27/07/2019	60503
AVO1360	284610M000080895	24/07/2019	60503
AVO7710	284610M000081006	25/07/2019	60503
AVO8280	284610M000080781	23/07/2019	60503
AVQ1217	284610M000080078	18/07/2019	60503
AVQ4394	284610M000080494	21/07/2019	60503
AVQ5600	284610M000081179	26/07/2019	60503
AVR0428	284610M000080253	19/07/2019	60503
AVR1501	284610M000080378	20/07/2019	60503
AVV6173	284610M000079984	17/07/2019	60503
AVV7404	284610M000080656	22/07/2019	60503
AVW0410	284610M000080274	20/07/2019	60503
AVW1827	284610M000080407	21/07/2019	60503
AVW2522	284610M000080459	21/07/2019	60503
AVW2576	284610M000080105	18/07/2019	60503
AVW4321	284610M000079904	16/07/2019	60503
AVW4321	284610M000081150	26/07/2019	60503
AVX2208	284610M000080279	20/07/2019	60503
AVX4345	284610M000079914	16/07/2019	60503
AVX4702	284610M000080271	20/07/2019	60503
AVZ6645	284610M000080897	24/07/2019	60503
AVZ9380	284610M000080683	23/07/2019	60503
AWA0257	284610M000080299	20/07/2019	60503
AWB0041	284610M000080630	22/07/2019	60503
AWE0734	284610M000080198	19/07/2019	60503
AWE9416	284610M000080130	19/07/2019	60503
AWF0196	284610M000080080	18/07/2019	60503
AWF0284	284610M000080775	23/07/2019	60503
AWF9G92	284610M000080141	19/07/2019	60503
AWH0897	284610M000079909	16/07/2019	60503
AWH4A26	284610M000080663	22/07/2019	60503
AWI8534	284610M000079993	17/07/2019	60503
AWI9848	284610M000080366	20/07/2019	60503
AWJ5402	284610M000080931	25/07/2019	60503
AWJ6E54	284610M000080790	23/07/2019	60503
AWK3362	284610M000079881	15/07/2019	60503
AWK3439	284610M000080746	23/07/2019	60503
AWK4315	284610M000080936	25/07/2019	60503
AWK7955	284610M000079968	17/07/2019	60503
AWK8244	284610M000080122	19/07/2019	60503
AWL8058	284610M000080918	24/07/2019	60503
AWM3532	284610M000080815	24/07/2019	60503
AWM4J28	284610M000081014	25/07/2019	60503
AWM7160	284610M000081146	26/07/2019	60503
AWN4930	284610M000079927	16/07/2019	60503
AWN8668	284610M000080086	18/07/2019	60503
AWP0205	284610M000080472	21/07/2019	60503
AWP8230	284610M000080898	24/07/2019	60503
AWQ3878	284610M000080697	23/07/2019	60503
AWQ9831	284610M000081064	27/07/2019	60503
AWT5705	284610M000080074	18/07/2019	60503
AWU1588	284610M000080285	20/07/2019	60503
AWU6980	284610M000080159	19/07/2019	60503
AWU7166	284610M000080276	20/07/2019	60503
AWU7975	284610M000080873	24/07/2019	60503
AWV3H99	284610M000081027	25/07/2019	60503
AWV9202	284610M000080044	18/07/2019	60503
AWY2099	284610M000080732	23/07/2019	60503
AXA2173	284610M000080001	17/07/2019	60503
AXA2173	284610M000080000	17/07/2019	60503
AXA6545	284610M000080662	22/07/2019	60503
AXC4011	284610M000080382	20/07/2019	60503
AXD1C28	284610M000080501	21/07/2019	60503
AXD2612	284610M000080041	18/07/2019	60503
AXG8068	284610M000081144	26/07/2019	60503
AXG8068	284610M000080837	24/07/2019	60503
AXH2I57	284610M000080197	19/07/2019	60503
AXH4439	284610M000080127	19/07/2019	60503
AXH4786	284610M000080380	20/07/2019	60503
AXI5409	284610M000081013	25/07/2019	60503
AXI7255	284610M000080402	21/07/2019	60503

AXJ5990	284610M000079876	15/07/2019	60503
AXK0E83	284610M000080876	24/07/2019	60503
AXK1024	284610M000080628	22/07/2019	60503
AXK9371	284610M000081148	26/07/2019	60503
AXL9J51	284610M000080647	22/07/2019	60503
AXN6769	284610M000080722	23/07/2019	60503
AXN6C78	284610M000080816	24/07/2019	60503
AXN8289	284610M000080281	20/07/2019	60503
AXO0228	284610M000080832	24/07/2019	60503
AXP5918	284610M000081042	25/07/2019	60503
AXP9693	284610M000080231	19/07/2019	60503
AXQ8711	284610M000080261	20/07/2019	60503
AXQ8711	284610M000080210	19/07/2019	60503
AXQ8A96	284610M000080764	23/07/2019	60503
AXQ8A96	284610M000080211	19/07/2019	60503
AXS1379	284610M000080667	22/07/2019	60503
AXT8104	284610M000080917	24/07/2019	60503
AXV3121	284610M000080714	23/07/2019	60503
AXV4944	284610M000080330	20/07/2019	60503
AXW6221	284610M000080051	18/07/2019	60503
AXX6657	284610M000079999	17/07/2019	60503
AXX8986	284610M000080742	23/07/2019	60503
AXY6573	284610M000080306	20/07/2019	60503
AXZ1553	284610M000081159	26/07/2019	60503
AXZ1817	284610M000080062	18/07/2019	60503
AXZ9971	284610M000080547	22/07/2019	60503
AYA1674	284610M000081167	26/07/2019	60503
AYA5C85	284610M000080757	23/07/2019	60503
AYB1631	284610M000081181	26/07/2019	60503
AYB2900	284610M000081175	26/07/2019	60503
AYB4985	284610M000080804	23/07/2019	60503
AYC4357	284610M000080793	23/07/2019	60503
AYC5613	284610M000080390	20/07/2019	60503
AYF1596	284610M000080959	25/07/2019	60503
AYG6985	284610M000080249	19/07/2019	60503
AYI4350	284610M000080579	22/07/2019	60503
AYJ4566	284610M000079965	17/07/2019	60503
AYJ5489	284610M000080690	23/07/2019	60503
AYK0739	284610M000080260	20/07/2019	60503
AYK4428	284610M000081082	26/07/2019	60503
AYK5261	284610M000080354	20/07/2019	60503
AYL9914	284610M000080530	21/07/2019	60503
AYM0549	284610M000080515	21/07/2019	60503
AYM8652	284610M000080927	25/07/2019	60503
AYO3829	284610M000080324	20/07/2019	60503
AYP5201	284610M000079945	16/07/2019	60503
AYP6203	284610M000080891	24/07/2019	60503
AYR1613	284610M000080553	22/07/2019	60503
AYS2A93	284610M000080708	23/07/2019	60503
AYT9045	284610M000081118	26/07/2019	60503
AYU0198	284610M000080801	23/07/2019	60503
AYU2212	284610M000079929	16/07/2019	60503
AYU9766	116100E008501642	18/07/2019	61220
AYV2374	284610M000080468	21/07/2019	60503
AYW0984	284610M000080437	21/07/2019	60503
AYW9374	284610M000080474	21/07/2019	60503
AYZ8109	284610M000080673	23/07/2019	60503
AZA7690	284610M000079948	16/07/2019	60503
AZA9804	284610M000080196	19/07/2019	60503
AZB0G74	284610M000080057	18/07/2019	60503
AZC3486	284610M000081016	25/07/2019	60503
AZC6230	284610M000080896	24/07/2019	60503
AZD3927	284610M000081039	25/07/2019	60503
AZD6I40	284610M000080823	24/07/2019	60503
AZD7038	284610M000080310	20/07/2019	60503
AZD9068	284610M000081132	26/07/2019	60503
AZE7128	284610M000080608	22/07/2019	60503
AZE9G91	284610M000080951	25/07/2019	60503
AZF1527	284610M000080946	25/07/2019	60503
AZF3064	284610M000081161	26/07/2019	60503
AZG0186	284610M000080952	25/07/2019	60503
AZG2752	284610M000080779	23/07/2019	60503
AZG5210	284610M000080180	19/07/2019	60503
AZG9323	284610M000081000	25/07/2019	60503
AZI6016	284610M000080774	23/07/2019	60503
AZI7872	284610M000081100	26/07/2019	60503
AZJ3167	284610M000080095	18/07/2019	60503
AZJ5274	284610M000080518	21/07/2019	60503
AZK2686	284610M000081012	25/07/2019	60503
AZK5197	284610M000080021	17/07/2019	60503
AZK8130	284610M000080557	22/07/2019	60503
AZK9604	284610M000080264	20/07/2019	60503
AZL6285	284610M000080316	20/07/2019	60503
AZL6285	284610M000080767	23/07/2019	60503
AZL6431	284610M000080905	24/07/2019	60503
AZM1411	284610M000080154	19/07/2019	60503
AZM1457	284610M000080275	20/07/2019	60503
AZM2B77	284610M000080194	19/07/2019	60503
AZN0994	284610M000080313	20/07/2019	60503

AZN5195	284610M000080458	21/07/2019	60503
AZN7824	284610M000080465	21/07/2019	60503
AZP7157	284610M000080761	23/07/2019	60503
AZQ7189	284610M000080247	19/07/2019	60503
AZQ9I84	284610M000079906	16/07/2019	60503
AZR4768	284610M000080882	24/07/2019	60503
AZS5244	284610M000080003	17/07/2019	60503
AZT6989	284610M000079872	15/07/2019	60503
AZT7A57	284610M000080070	18/07/2019	60503
AZU2139	284610M000080967	25/07/2019	60503
AZU2260	284610M000079879	15/07/2019	60503
AZU6C66	284610M000080538	21/07/2019	60503
AZU7255	284610M000080346	20/07/2019	60503
AZU7255	284610M000081147	26/07/2019	60503
AZU7255	284610M000080871	24/07/2019	60503
AZV0639	284610M000081124	26/07/2019	60503
AZV9234	284610M000080265	20/07/2019	60503
AZX4744	284610M000080532	21/07/2019	60503
BAB2014	284610M000080443	21/07/2019	60503
BAC5643	284610M000080542	21/07/2019	60503
BAC6506	284610M000079864	15/07/2019	60503
BAC7686	284610M000080027	17/07/2019	60503
BAD6838	284610M000080658	22/07/2019	60503
BAE5D71	284610M000080235	19/07/2019	60503
BAF6172	284610M000080739	23/07/2019	60503
BAG9803	284610M000080600	22/07/2019	60503
BAH0748	284610M000081079	27/07/2019	60503
BAH3811	284610M000080646	22/07/2019	60503
BAH4055	284610M000080321	20/07/2019	60503
BAH4055	284610M000080131	19/07/2019	60503
BAH9749	284610M000081028	25/07/2019	60503
BAI1756	284610M000080114	18/07/2019	60503
BAJ2040	284610M000081176	26/07/2019	60503
BAJ3670	284610M000080167	19/07/2019	60503
BAJ7599	284610M000080076	18/07/2019	60503
BAK5750	284610M000080439	21/07/2019	60503
BAL5408	284610M000080363	20/07/2019	60503
BAL5408	284610M000080229	19/07/2019	60503
BAM1222	284610M000080431	21/07/2019	60503
BAM3220	284610M000080016	17/07/2019	60503
BAM3220	284610M000080066	18/07/2019	60503
BAO9872	284610M000081078	27/07/2019	60503
BAQ9H81	284610M000080729	23/07/2019	60503
BAR2592	284610M000080665	22/07/2019	60503
BAR3015	284610M000079873	15/07/2019	60503
BAR3533	284610M000080161	19/07/2019	60503
BAR6956	284610M000079898	16/07/2019	60503
BAS1C95	284610M000080156	19/07/2019	60503
BAS2363	284610M000081169	26/07/2019	60503
BAS4787	284610M000080069	18/07/2019	60503
BAS7267	284610M000080394	20/07/2019	60503
BAV0383	284610M000080484	21/07/2019	60503
BAV3140	284610M000080611	22/07/2019	60503
BAW5170	284610M000081170	26/07/2019	60503
BAX1403	284610M000080398	21/07/2019	60503
BAX1403	284610M000080519	21/07/2019	60503
BAX2290	284610M000080672	23/07/2019	60503
BAX5I76	284610M000080461	21/07/2019	60503
BAX8921	284610M000079990	17/07/2019	60503
BAY0358	284610M000080640	22/07/2019	60503
BAY1727	284610M000081084	26/07/2019	60503
BAY6297	284610M000081153	26/07/2019	60503
BBA8951	284610M000080061	18/07/2019	60503
BBA9623	284610M000079994	17/07/2019	60503
BBD1042	284610M000080809	24/07/2019	60503
BBF1G16	284610M000080434	21/07/2019	60503
BBF3570	284610M000079895	16/07/2019	60503
BBF6985	284610M000080212	19/07/2019	60503
BBH4657	284610M000080008	17/07/2019	60503
BBL0826	284610M000079894	16/07/2019	60503
BBL1B05	284610M000080989	25/07/2019	60503
BBL1B05	284610M000080850	24/07/2019	60503
BBL4967	284610M000080162	19/07/2019	60503
BBM8714	284610M000079940	16/07/2019	60503
BBM8D25	284610M000080814	24/07/2019	60503
BBN3719	284610M000080613	22/07/2019	60503
BBO0479	284610M000080704	23/07/2019	60503
BBP2280	284610M000080702	23/07/2019	60503
BBP3662	284610M000080140	19/07/2019	60503
BBP3805	284610M000080104	18/07/2019	60503
BBP6352	284610M000079882	15/07/2019	60503
BBQ1289	284610M000080307	20/07/2019	60503
BBQ6033	284610M000079967	17/07/2019	60503
BBR1043	284610M000081057	26/07/2019	60503
BBR3769	284610M000081004	25/07/2019	60503
BBR7415	284610M000081030	25/07/2019	60503
BBU2442	284610M000080783	23/07/2019	60503
BBU4J40	284610M000080792	23/07/2019	60503
BBW3684	284610M000080631	22/07/2019	60503

BBW5458	284610M000080654	22/07/2019	60503
BBW5458	284610M000081136	26/07/2019	60503
BBX9237	284610M000081138	26/07/2019	60503
BCC1097	284610M000080184	19/07/2019	60503
BCC4714	284610M000080006	17/07/2019	60503
BCE6343	284610M000080870	24/07/2019	60503
BCG5194	284610M000080824	24/07/2019	60503
BCG7192	284610M000080372	20/07/2019	60503
BCH1876	284610M000079989	17/07/2019	60503
BCH4107	284610M000080641	22/07/2019	60503
BCI7664	284610M000081101	26/07/2019	60503
BCI8D42	284610M000081021	25/07/2019	60503
BCJ8175	284610M000080420	21/07/2019	60503
BCK2543	284610M000080371	20/07/2019	60503
BCK8I05	284610M000080534	21/07/2019	60503
BCK9786	284610M000081103	26/07/2019	60503
BCL0872	284610M000080878	24/07/2019	60503
BCL1160	284610M000080223	19/07/2019	60503
BCL4284	284610M000080612	22/07/2019	60503
BCM5173	284610M000081115	26/07/2019	60503
BCM5409	284610M000080694	23/07/2019	60503
BCN0942	284610M000080526	21/07/2019	60503
BCN3974	284610M000080079	18/07/2019	60503
BCN3974	284610M000080065	18/07/2019	60503
BCN7620	284610M000080392	20/07/2019	60503
BCO5973	284610M000080115	18/07/2019	60503
BCO7732	284610M000081105	26/07/2019	60503
BCP2049	284610M000080849	24/07/2019	60503
BCP7056	284610M000080787	23/07/2019	60503
BCP8355	284610M000080039	18/07/2019	60503
BCQ8907	284610M000080670	23/07/2019	60503
BCR3D81	284610M000080205	19/07/2019	60503
BCR6C67	284610M000079987	17/07/2019	60503
BCR7H48	284610M000080957	25/07/2019	60503
BCR8D14	284610M000081008	25/07/2019	60503
BCS0425	284610M000080219	19/07/2019	60503
BCS6C18	284610M000080968	25/07/2019	60503
BCT1A87	284610M000080913	24/07/2019	60503
BCT1E45	284610M000079966	17/07/2019	60503
BCT2J28	284610M000080583	22/07/2019	60503
BCT7B82	284610M000080326	20/07/2019	60503
BCT9J62	284610M000080974	25/07/2019	60503
BCU2I22	284610M000080718	23/07/2019	60503
BCU6A29	284610M000079954	16/07/2019	60503
BCU7F89	284610M000080939	25/07/2019	60503
BCU9C69	284610M000079885	16/07/2019	60503
BCV7D23	284610M000080406	21/07/2019	60503
BCV7D23	284610M000080416	21/07/2019	60503
BCW3C27	284610M000080487	21/07/2019	60503
BCW5D65	284610M000080256	19/07/2019	60503
BCW6G86	284610M000080773	23/07/2019	60503
BCW8B83	284610M000081018	25/07/2019	60503
BCX5B23	284610M000079973	17/07/2019	60503
BCX7I85	284610M000080794	23/07/2019	60503
BCX9E76	284610M000080251	19/07/2019	60503
BCY3C09	284610M000080505	21/07/2019	60503
BCY3C18	284610M000080423	21/07/2019	60503
BCY5A67	284610M000080152	19/07/2019	60503
BCY5G03	284610M000080388	20/07/2019	60503
BCZ1I56	284610M000080899	24/07/2019	60503
BDA2E67	284610M000079886	16/07/2019	60503
BDB1H84	284610M000080466	21/07/2019	60503
BDB8A63	284610M000080548	22/07/2019	60503
BDB8A63	284610M000080569	22/07/2019	60503
BDC1145	284610M000080780	23/07/2019	60503
BDE3F01	284610M000080984	25/07/2019	60503
BDE5J78	284610M000080843	24/07/2019	60503
BDE9G90	284610M000080839	24/07/2019	60503
BDF3H89	284610M000080128	19/07/2019	60503
BDN0A32	284610M000080696	23/07/2019	60503
BEA1078	284610M000079958	17/07/2019	60503
BED6E21	284610M000080638	22/07/2019	60503
BEE8802	284610M000080284	20/07/2019	60503
BEF2E05	284610M000080805	24/07/2019	60503
BEO1902	284610M000080011	17/07/2019	60503
BEP1H14	284610M000080596	22/07/2019	60503
BEV1005	284610M000080298	20/07/2019	60503
BFS1D67	284610M000080912	24/07/2019	60503
BFY0359	284610M000080748	23/07/2019	60503
BGF1141	284610M000080168	19/07/2019	60503
BGF1141	284610M000080138	19/07/2019	60503
BGR6838	284610M000081143	26/07/2019	60503
BHK5355	284610M000079907	16/07/2019	60503
BJC4403	284610M000080919	24/07/2019	60503
BJS1213	284610M000080705	23/07/2019	60503
BLC2050	284610M000080362	20/07/2019	60503
BLD9800	284610M000081075	27/07/2019	60503
BLF6765	284610M000080539	21/07/2019	60503
BMD8148	284610M000080701	23/07/2019	60503

BNO9400	284610M000080784	23/07/2019	60503
BNO9400	284610M000080111	18/07/2019	60503
BNZ8630	284610M000080348	20/07/2019	60503
BOL7024	284610M000080441	21/07/2019	60503
BOM9671	284610M000081047	26/07/2019	60503
BPP5597	284610M000081085	26/07/2019	60503
BPT5570	284610M000080796	23/07/2019	60503
BPX5104	284610M000080207	19/07/2019	60503
BQF4489	284610M000080645	22/07/2019	60503
BRJ8295	284610M000080507	21/07/2019	60503
BST2491	284610M000080098	18/07/2019	60503
BST2491	284610M000080144	19/07/2019	60503
BTH4344	284610M000080540	21/07/2019	60503
BUW6608	284610M000080725	23/07/2019	60503
BWJ4827	284610M000081007	25/07/2019	60503
BYM6210	284610M000080524	21/07/2019	60503
BZP3612	284610M000080308	20/07/2019	60503
CBL8234	284610M000080132	19/07/2019	60503
CCN8111	284610M000079956	17/07/2019	60503
CEW6437	284610M000080643	22/07/2019	60503
CEX3345	284610M000080422	21/07/2019	60503
CFA7416	284610M000079974	17/07/2019	56732
CFH8078	284610M000079903	16/07/2019	60503
CGJ7I90	284610M000080331	20/07/2019	60503
CHH3234	284610M000080858	24/07/2019	60503
CIB4743	284610M000080817	24/07/2019	60503
CIH4445	284610M000080492	21/07/2019	60503
CJA8195	284610M000079949	16/07/2019	60503
CJC3909	284610M000080157	19/07/2019	60503
CLB8289	284610M000081005	25/07/2019	60503
CLG9487	284610M000080403	21/07/2019	60503
CLJ9665	284610M000080408	21/07/2019	60503
CMO6128	284610M000080525	21/07/2019	60503
CNR3960	284610M000081092	27/07/2019	60503
CNV1C63	284610M000080706	23/07/2019	60503
CNW2001	284610M000080145	19/07/2019	60503
CQB3668	284610M000080948	25/07/2019	60503
CQB3668	284610M000080836	24/07/2019	60503
CQP5B35	284610M000080971	25/07/2019	60503
CRT8359	284610M000080568	22/07/2019	60503
CRU4461	284610M000080415	21/07/2019	60503
CSB9197	284610M000080146	19/07/2019	60503
CSJ5117	284610M000080578	22/07/2019	60503
CSN0547	284610M000080429	21/07/2019	60503
CVQ0211	284610M000080993	25/07/2019	60503
CWO1641	284610M000080268	20/07/2019	60503
CWO1641	284610M000080384	20/07/2019	60503
CWW1905	284610M000080960	25/07/2019	60503
CXD4664	284610M000080174	19/07/2019	60503
CXO4917	284610M000081166	26/07/2019	60503
CXT1710	284610M000079947	16/07/2019	60503
CYW9536	284610M000080625	22/07/2019	60503
CYX7975	284610M000081088	26/07/2019	60503
CYY8709	284610M000080785	23/07/2019	60503
CYZ6081	284610M000079937	16/07/2019	60503
CZN7043	284610M000080903	24/07/2019	60503
DBH0267	284610M000080442	21/07/2019	60503
DBI3457	284610M000080880	24/07/2019	60503
DDL5748	284610M000080266	20/07/2019	60503
DDN3332	284610M000080077	18/07/2019	60503
DEZ9A15	284610M000080678	23/07/2019	60503
DFS3A98	284610M000081141	26/07/2019	60503
DGZ6668	284610M000081056	26/07/2019	60503
DHC1214	284610M000080220	19/07/2019	60503
DHG0814	284610M000081128	26/07/2019	60503
DIJ8611	284610M000080493	21/07/2019	60503
DIS1G80	284610M000080920	18/07/2019	60503
DJF8464	284610M000080013	17/07/2019	60503
DJK4250	284610M000080329	20/07/2019	60503
DJO5132	284610M000081074	27/07/2019	60503
DKV0G94	284610M000080709	23/07/2019	60503
DLC3268	284610M000080567	22/07/2019	60503
DLP3774	284610M000080615	22/07/2019	60503
DMI3668	284610M000080575	22/07/2019	60503
DMJ3146	284610M000081035	25/07/2019	60503
DMT3008	284610M000081065	27/07/2019	60503
DMX7754	284610M000080627	22/07/2019	60503
DPI8290	284610M000080685	23/07/2019	60503
DPJ1677	284610M000079941	16/07/2019	60503
DQG3603	284610M000080560	22/07/2019	60503
DQX3198	284610M000080516	21/07/2019	60503
DRH8386	284610M000080134	19/07/2019	60503
DTD2034	284610M000080689	23/07/2019	60503
DUI2228	284610M000080460	21/07/2019	60503
DVM1792	284610M000080884	24/07/2019	60503
DWR0173	284610M000080649	22/07/2019	60503
DXG3675	284610M000080495	21/07/2019	60503
DYY8893	284610M000080961	25/07/2019	60503
DZE5C82	284610M000079935	16/07/2019	60503

DZT9765	284610M000080333	20/07/2019	60503
DZX9149	284610M000080668	22/07/2019	60503
DZY7902	284610M000080798	23/07/2019	60503
EBS2754	284610M000080477	21/07/2019	60503
EBX6093	284610M000080278	20/07/2019	60503
ECW0090	284610M000080007	17/07/2019	60503
EDP6823	284610M000080440	21/07/2019	60503
EDU4D60	284610M000080317	20/07/2019	60503
EEA6453	284610M000080603	22/07/2019	60503
EEW8702	284610M000080190	19/07/2019	60503
EFN2J49	284610M000080370	20/07/2019	60503
EFR6915	284610M000080660	22/07/2019	60503
EGA8883	284610M000080282	20/07/2019	60503
EGJ5637	284610M000080035	18/07/2019	60503
EGP8057	284610M000080158	19/07/2019	60503
EIK6092	284610M000080259	20/07/2019	60503
EIP0291	284610M000080089	18/07/2019	60503
EJH6277	284610M000079902	16/07/2019	60503
EKB9988	284610M000081106	26/07/2019	60503
EKN8452	284610M000080355	20/07/2019	60503
EKT8885	284610M000080795	23/07/2019	60503
ELN9E97	284610M000080976	25/07/2019	60503
ELW9277	284610M000081046	26/07/2019	60503
EMC0083	284610M000079858	15/07/2019	60503
EMC1312	284610M000080933	25/07/2019	60503
EMH1730	284610M000079887	16/07/2019	60503
EMS2632	284610M000080769	23/07/2019	60503
EMU6856	284610M000080937	25/07/2019	60503
EMY0767	284610M000080671	23/07/2019	60503
EOV3882	284610M000080187	19/07/2019	60503
EOW0277	284610M000080334	20/07/2019	60503
EPL9J84	284610M000080782	23/07/2019	60503
ERF7997	284610M000080117	18/07/2019	60503
ERJ4389	284610M000080778	23/07/2019	60503
ETW8582	284610M000080169	19/07/2019	60503
EUQ8371	284610M000080875	24/07/2019	60503
EVD4068	284610M000080818	24/07/2019	60503
EVF9506	284610M000080053	18/07/2019	60503
EVP5360	284610M000080926	25/07/2019	60503
EWY4392	284610M000080726	23/07/2019	60503
EWY4392	284610M000080991	25/07/2019	60503
EWY4392	284610M000080017	17/07/2019	60503
EWY4392	284610M000080723	23/07/2019	60503
EWY4392	284610M000080012	17/07/2019	60503
EWY4392	284610M000080699	23/07/2019	60503
EXI3823	284610M000079957	17/07/2019	60503
EXK0117	284610M000080855	24/07/2019	60503
EYK7400	284610M000080455	21/07/2019	60503
EYQ7925	284610M000080216	19/07/2019	60503
EYR1963	284610M000081062	27/07/2019	60503
EYR1963	284610M000081083	26/07/2019	60503
EZB9045	284610M000080738	23/07/2019	60503
EZC3547	284610M000079916	16/07/2019	60503
EZF3040	284610M000080872	24/07/2019	60503
FBC6838	284610M000080155	19/07/2019	60503
FBT9518	284610M000081162	26/07/2019	60503
FDK3440	284610M000080831	24/07/2019	60503
FFM4240	284610M000081033	25/07/2019	60503
FFR0578	284610M000081145	26/07/2019	60503
FHJ2462	284610M000081173	26/07/2019	60503
FHW3810	284610M000081168	26/07/2019	60503
FJK4747	284610M000079976	17/07/2019	60503
FKE6F36	284610M000080626	22/07/2019	60503
FLA5999	284610M000080056	18/07/2019	60503
FLG5B20	284610M000080257	19/07/2019	60503
FLV8456	284610M000080687	23/07/2019	60503
FMG8C76	284610M000080462	21/07/2019	60503
FMG8C76	284610M000080445	21/07/2019	60503
FMN6A00	284610M000080428	21/07/2019	60503
FNE3E10	284610M000080222	19/07/2019	60503
FOG1968	284610M000080566	22/07/2019	60503
FOH8G38	116100E008654422	20/07/2019	54521
FTZ4A41	284610M000081080	27/07/2019	60503
FWW1B06	284610M000080203	19/07/2019	60503
FYH8749	284610M000080510	21/07/2019	60503
GAN0097	284610M000080476	21/07/2019	60503
GAR6795	284610M000081032	25/07/2019	60503
GIL1025	284610M000080555	22/07/2019	60503
GPM4446	284610M000080034	18/07/2019	60503
GQF6095	284610M000080686	23/07/2019	60503
GRS4212	284610M000080822	24/07/2019	60503
GTW7609	284610M000079997	17/07/2019	60503
GTW9176	284610M000080263	20/07/2019	60503
GTY5463	284610M000080181	19/07/2019	60503
GUT3271	284610M000080139	19/07/2019	60503
GVG8583	284610M000080029	18/07/2019	60503
GZL9E13	284610M000080514	21/07/2019	60503
GZV3738	284610M000080189	19/07/2019	60503
GZX3250	284610M000080385	20/07/2019	60503

HAN2116	284610M000080096	18/07/2019	60503
HAP3112	284610M000081180	26/07/2019	60503
HFL2115	284610M000080233	19/07/2019	60503
HGJ4709	284610M000081104	26/07/2019	60503
HGX6780	284610M000080267	20/07/2019	60503
HIK0839	284610M000080071	18/07/2019	56732
HMB4842	284610M000080655	22/07/2019	60503
HNF5A39	284610M000080864	24/07/2019	60503
HOC4C93	284610M000080273	20/07/2019	60503
HOE2965	284610M000080695	23/07/2019	60503
HRK5641	284610M000080856	24/07/2019	60503
HRK5641	284610M000079888	16/07/2019	60503
HRZ8489	284610M000079880	15/07/2019	60503
HSA1A38	284610M000080859	24/07/2019	60503
HSC8771	284610M000080992	25/07/2019	60503
HSL9475	284610M000080998	25/07/2019	60503
HSL9475	284610M000080860	24/07/2019	60503
HSQ0458	284610M000080563	22/07/2019	60503
HSU3544	284610M000080599	22/07/2019	60503
HTE8705	284610M000080758	23/07/2019	60503
HTL4812	284610M000080766	23/07/2019	60503
IJT1010	284610M000080908	24/07/2019	60503
IKS2G62	284610M000080327	20/07/2019	60503
IMP5778	284610M000080447	21/07/2019	60503
INQ3270	284610M000080314	20/07/2019	60503
IPG2577	284610M000079856	15/07/2019	60503
IPH2J39	284610M000080248	19/07/2019	60503
IRO3814	284610M000080736	23/07/2019	60503
ISJ1970	284610M000080812	24/07/2019	60503
ITA6H15	284610M000079938	16/07/2019	60503
JEM8713	284610M000081099	27/07/2019	60503
JEZ5322	284610M000079867	15/07/2019	60503
JFW4904	284610M000080682	23/07/2019	60503
JGK9943	284610M000080425	21/07/2019	60503
JIL0405	284610M000081022	25/07/2019	60503
JNK7168	284610M000079961	17/07/2019	60503
JNR1022	284610M000081108	26/07/2019	60503
JTX8723	284610M000079985	17/07/2019	60503
JXR6975	284610M000081055	26/07/2019	60503
JYC4419	284610M000080135	19/07/2019	60503
JYR4512	284610M000080381	20/07/2019	60503
JZD9638	284610M000080449	21/07/2019	60503
JZJ4368	284610M000080751	23/07/2019	60503
JZR0953	284610M000080922	25/07/2019	60503
KAA8943	284610M000080328	20/07/2019	60503
KAL0700	284610M000080291	20/07/2019	60503
KAN0159	284610M000080558	22/07/2019	60503
KAS5581	284610M000080947	25/07/2019	60503
KAS5581	284610M000081089	26/07/2019	60503
KMI7492	284610M000081052	26/07/2019	60503
KNS2531	284610M000080620	22/07/2019	60503
KNS7644	284610M000080486	21/07/2019	60503
KPB4553	284610M000081129	26/07/2019	60503
KPU4223	284610M000080473	21/07/2019	60503
KQP5091	284610M000080994	25/07/2019	60503
KRF8F75	284610M000080214	19/07/2019	60503
KZG2426	284610M000080116	18/07/2019	60503
LCI5561	284610M000080733	23/07/2019	60503
LOI7279	284610M000081070	27/07/2019	60503
LXB6848	284610M000080914	24/07/2019	60503
LXL9979	284610M000080018	17/07/2019	60503
LYM4649	284610M000080337	20/07/2019	60503
LYN6772	284610M000080734	23/07/2019	60503
LZF0222	284610M000080990	25/07/2019	56732
LZS8817	284610M000080075	18/07/2019	60503
MBO4365	284610M000080765	23/07/2019	60503
MBR2984	284610M000081130	26/07/2019	60503
MBR2984	284610M000080513	21/07/2019	60503
MBV7064	284610M000080230	19/07/2019	60503
MCH2944	284610M000080491	21/07/2019	60503
MDK0332	284610M000080087	18/07/2019	60503
MDY9978	284610M000080684	23/07/2019	60503
MED2284	284610M000080527	21/07/2019	60503
MEO6615	284610M000080454	21/07/2019	60503
MFE1467	284610M000080509	21/07/2019	60503
MGX7875	284610M000080332	20/07/2019	60503
MGX7875	284610M000080319	20/07/2019	60503
MID7F12	284610M000080217	19/07/2019	60503
MIN7013	284610M000080312	20/07/2019	60503
MIX8565	284610M000080853	24/07/2019	60503
MJI3448	284610M000080046	18/07/2019	60503
MKD8189	284610M000080186	19/07/2019	60503
MKQ5805	284610M000080573	22/07/2019	60503
MMA9171	284610M000080772	23/07/2019	60503
MOH1428	284610M000080470	21/07/2019	60503
MRL9824	284610M000080719	23/07/2019	60503
MTG5962	284610M000080026	17/07/2019	60503
MUS2144	284610M000080250	19/07/2019	60503
MZR0137	284610M000080404	21/07/2019	60503

NEB5937	284610M000080693	23/07/2019	60503
NGA0E60	284610M000080254	19/07/2019	60503
NGF5877	284610M000080031	18/07/2019	60503
NGF5877	284610M000080048	18/07/2019	60503
NGF5877	284610M000080834	24/07/2019	60503
NGK2799	284610M000080688	23/07/2019	60503
NHU5H81	284610M000081054	26/07/2019	60503
NJT1918	284610M000080295	20/07/2019	60503
NMB6388	284610M000080225	19/07/2019	60503
NMG9383	284610M000080680	23/07/2019	60503
NNC9751	284610M000080452	21/07/2019	60503
NPD0057	284610M000080350	20/07/2019	60503
NPD0057	284610M000080511	21/07/2019	60503
NRY3230	284610M000080025	17/07/2019	60503
NSN3228	284610M000081171	26/07/2019	60503
NUM5156	284610M000079983	17/07/2019	60503
NVT7739	284610M000080288	20/07/2019	60503
NWF5339	284610M000080236	19/07/2019	60503
NZU0997	284610M000080481	21/07/2019	60503
OBK9087	284610M000079893	16/07/2019	60503
OFF2B61	284610M000080037	18/07/2019	60503
OME6159	284610M000080517	21/07/2019	60503
OMG9214	284610M000080909	24/07/2019	60503
OOA6536	284610M000079942	16/07/2019	60503
OOR9C02	284610M000080315	20/07/2019	60503
OQB5417	284610M000080546	22/07/2019	60503
OVA5734	284610M000080811	24/07/2019	60503
OWJ1613	284610M000080323	20/07/2019	60503
PBF1677	284610M000080092	18/07/2019	60503
PHJ0894	284610M000079969	17/07/2019	60503
PKC4121	284610M000080827	24/07/2019	60503
PWP4432	284610M000080536	21/07/2019	60503
PXD9345	284610M000079975	17/07/2019	60503
PYH9799	284610M000081134	26/07/2019	60503
PYR7547	284610M000080129	19/07/2019	60503
PYV4A29	284610M000080865	24/07/2019	60503
PZE3D67	284610M000080005	17/07/2019	60503
PZK4126	284610M000081151	26/07/2019	60503
PZN8D50	284610M000080485	21/07/2019	60503
PZQ1626	284610M000080770	23/07/2019	60503
PZQ1626	284610M000080791	23/07/2019	60503
QBP7951	284610M000080681	23/07/2019	60503
QIG1039	284610M000080050	18/07/2019	60503
QIH6768	284610M000080965	25/07/2019	56732
QNF9H67	284610M000080413	21/07/2019	60503
QNH9405	284610M000080239	19/07/2019	60503
QNK3D14	284610M000081020	25/07/2019	60503
QNM5D17	284610M000080054	18/07/2019	60503
QNU9447	284610M000080894	24/07/2019	60503
QNU9447	284610M000080632	22/07/2019	60503
QOH6961	284610M000081178	26/07/2019	60503
QPA4254	284610M000080863	24/07/2019	60503
QPK2085	284610M000080924	25/07/2019	60503
QPQ6415	284610M000080215	19/07/2019	60503
QQC0724	284610M000079892	16/07/2019	60503
QQF9408	284610M000080881	24/07/2019	60503
QQG3318	284610M000079953	16/07/2019	60503
QQL6318	284610M000080825	24/07/2019	60503
QQL7614	284610M000080401	21/07/2019	60503
QQV1441	284610M000080512	21/07/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D7237498

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 7315/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC8055	284610M000074708	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AAP7888	284610M000074677	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ABK9787	284610M000074699	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ABO5900	284610M000074678	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ABR6076	284610M000074755	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AES6376	284610M000074667	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AEZ0216	284610M000074704	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AFD2392	284610M000074695	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AGY4861	284610M000074696	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000074711	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AHS2026	284610M000074731	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AIH5817	284610M000074759	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AIV5500	284610M000074670	21/05/2019	60503	R$ 293,47

AJF6154	284610M000074675	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000074685	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000074706	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AKD9613	284610M000074758	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH6235	284610M000074717	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AKP9894	284610M000074692	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AKP9894	284610M000074743	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AKY0269	284610M000074722	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ALL6373	284610M000074682	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ALR9310	284610M000074698	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ALV1747	284610M000074714	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AMN6437	284610M000074676	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AMN9C26	284610M000074748	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AMO8296	284610J000024031	12/06/2019	70561	R$ 293,47
AMZ0E67	284610M000074703	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ANN9937	284610M000074709	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ANO2275	284610M000074681	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ANU1756	284610M000074697	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AOA7841	284610M000074754	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AOF5011	284610M000074668	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AOS2441	284610M000074707	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AOW9484	284610M000074673	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000074735	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AOY7699	284610M000074742	22/05/2019	60503	R$ 293,47
APH4571	284610M000074662	21/05/2019	60503	R$ 293,47
APO9071	284610M000074760	23/05/2019	60503	R$ 293,47
APZ8328	284610M000074672	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AQB6737	284610M000074738	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AQC4151	284610M000074757	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AQC4151	284610M000074694	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AQJ4832	284610M000074663	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AQU3897	284610M000074741	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AQX1767	284610M000074693	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ARQ3725	284610M000074727	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ART8535	284610M000074724	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ARW3428	284610M000074666	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ASP8289	284610M000074728	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ASU5D55	284610M000074736	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ATM7209	284610NIC0006414	30/07/2019	50020	R$ 880,41
ATQ9172	284610M000074691	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ATU4799	284610M000074718	22/05/2019	60503	R$ 293,47
ATU8214	284610M000074689	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AUC1806	284610M000074753	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AUO0271	284610M000074747	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AUT3732	284610M000074752	22/05/2019	56732	R$ 130,16
AUV8652	284610NIC0006418	30/07/2019	50020	R$ 586,94
AUZ6378	284610M000074721	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AWB8001	284610M000074671	21/05/2019	60503	R$ 293,47
AWD1638	284610M000074761	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AWE3188	284610M000074729	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AWK2640	284610M000074679	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AXB9226	284610M000074687	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AXP6866	284610M000074737	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AYC1624	284610M000074726	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AYC4359	284610M000074739	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AYK4257	284610M000074725	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AYT4471	284610NIC0006421	30/07/2019	50020	R$ 293,47
AZH3193	284610M000074705	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AZQ1030	284610M000074719	22/05/2019	60503	R$ 293,47
AZY0697	284610NIC0006411	30/07/2019	50020	R$ 586,94
BAI1240	284610M000074683	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BAI9407	284610M000074716	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BAL5408	284610M000074750	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BAU7657	284610NIC0006416	30/07/2019	50020	R$ 586,94
BBI6376	284610M000074688	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610M000074751	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BBV9721	284610M000074712	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BCR9C04	284610M000074680	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BCV1940	284610M000074713	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BCV9I64	284610M000074733	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000074669	21/05/2019	60503	R$ 293,47
BEM8409	284610M000074686	22/05/2019	60503	R$ 293,47
BLH4360	284610M000074665	21/05/2019	60503	R$ 293,47
CCS1546	284610M000074734	22/05/2019	60503	R$ 293,47
CNY7863	284610M000074661	21/05/2019	60503	R$ 293,47
COR0187	284610M000074723	22/05/2019	60503	R$ 293,47
CPS4890	284610M000074715	22/05/2019	60503	R$ 293,47
CWF1373	284610M000074702	22/05/2019	60503	R$ 293,47
DBP1562	284610M000074701	22/05/2019	60503	R$ 293,47
DFU1042	284610NIC0006420	30/07/2019	50020	R$ 586,94
DME6375	284610M000074664	21/05/2019	60503	R$ 293,47
DYU6318	284610M000074674	22/05/2019	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610NIC0006423	30/07/2019	50020	R$ 2.641,23
EAM4294	284610NIC0006424	30/07/2019	50020	R$ 2.347,76
EDM7475	284610NIC0006417	30/07/2019	50020	R$ 3.521,64
EDM7475	284610NIC0006422	30/07/2019	50020	R$ 3.521,64
EDM7475	284610NIC0006415	30/07/2019	50020	R$ 3.815,11
EMV6618	284610M000074745	22/05/2019	60503	R$ 293,47
JPO4195	284610M000074684	22/05/2019	60503	R$ 293,47

KCK4748	284610M000074710	22/05/2019	60503	R$ 293,47
KVH4877	284610M000074744	22/05/2019	60503	R$ 293,47
LNX0799	284610M000074690	22/05/2019	60503	R$ 293,47
LRT9880	284610NIC0006412	30/07/2019	50020	R$ 293,47
MIP9700	284610NIC0006413	30/07/2019	50020	R$ 880,41
OOO5G37	284610M000074746	22/05/2019	60503	R$ 293,47
OOP1504	284610M000074700	22/05/2019	60503	R$ 293,47
PZC3411	284610M000074730	22/05/2019	60503	R$ 293,47
QMW3435	284610M000074740	22/05/2019	60503	R$ 293,47
QNA9639	284610NIC0006419	30/07/2019	50020	R$ 880,41

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:73836928

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 8027/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY7219	284610J000037957	19/05/2019	54527	R$ 195,23
ABM1625	284610J000040003	23/05/2019	51851	R$ 195,23
ABQ9174	284610J000037975	21/05/2019	55414	R$ 195,23
ABY0549	284610J000037825	09/05/2019	59670	R$ 1.467,35
ACF3307	284610J000040026	27/05/2019	55500	R$ 130,16
ACN3576	284610J000037960	19/05/2019	54527	R$ 195,23
ACU5005	284610J000037938	17/05/2019	57380	R$ 293,47
ACU5005	284610J000037939	17/05/2019	51851	R$ 195,23
ADJ8188	284610J000037839	10/05/2019	55414	R$ 195,23
AEP0306	284610M000073630	12/05/2019	60503	R$ 293,47
AFM2480	284610J000037853	10/05/2019	51851	R$ 195,23
AFP0804	284610J000036721	08/05/2019	51851	R$ 195,23
AGC3077	284610J000037897	11/05/2019	65300	R$ 195,23
AGF8892	284610J000037933	16/05/2019	57380	R$ 293,47
AGF8892	284610J000037934	16/05/2019	52070	R$ 88,38
AGW3202	284610J000037971	20/05/2019	54521	R$ 195,23
AGX0812	284610J000036732	10/05/2019	51851	R$ 195,23
AHI0444	284610J000037836	09/05/2019	51851	R$ 195,23
AHI0444	284610J000037835	09/05/2019	65300	R$ 195,23
AHL8978	284610J000035941	29/05/2019	54600	R$ 130,16
AHV7324	284610J000035926	16/05/2019	51851	R$ 195,23
AHZ8782	284610J000036714	07/05/2019	70301	R$ 293,47
AIA5137	284610J000037993	22/05/2019	51851	R$ 195,23
AIL5517	284610J000040022	25/05/2019	51851	R$ 195,23
AIW6243	284610J000037974	21/05/2019	55414	R$ 195,23
AJI4574	284610J000035942	29/05/2019	55680	R$ 195,23
AJJ1262	284610J000037994	23/05/2019	55411	R$ 195,23
AJU2307	284610J000035864	06/05/2019	51851	R$ 195,23
AJY3569	284610J000035887	06/05/2019	51851	R$ 195,23
AKB1041	284610J000037950	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AKD2476	284610J000037953	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AKJ0235	284610J000037931	16/05/2019	51851	R$ 195,23
AKM1943	284610J000036765	30/05/2019	51851	R$ 195,23
ALA1041	284610J000040002	23/05/2019	61220	R$ 293,47
ALD7764	284610J000037917	15/05/2019	58191	R$ 880,41
ALP6388	284610J000037995	23/05/2019	55500	R$ 130,16
ALS6409	284610J000036743	12/05/2019	51851	R$ 195,23
ALS6409	284610J000036742	12/05/2019	65300	R$ 195,23
ALW0347	284610J000035903	09/05/2019	55414	R$ 195,23
AMB3921	284610J000037966	20/05/2019	65300	R$ 195,23
AMD4653	284610J000037959	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AMH1938	284610J000035940	24/05/2019	65300	R$ 195,23
AMJ0724	284610J000035904	09/05/2019	55414	R$ 195,23
AMJ1753	284610J000037954	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AMK6045	284610J000036727	09/05/2019	51851	R$ 195,23
AMW4102	284610J000037880	11/05/2019	58191	R$ 880,41
AMY5026	284610J000037952	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AMY5513	284610J000037930	15/05/2019	60502	R$ 293,47
AMY8497	284610J000035882	06/05/2019	51851	R$ 195,23
ANA5336	284610J000036730	09/05/2019	51851	R$ 195,23
ANC9452	284610J000037996	23/05/2019	55680	R$ 195,23
ANG9108	284610J000037919	15/05/2019	60502	R$ 293,47
ANP5514	284610J000040023	27/05/2019	55680	R$ 195,23
AOC3741	284610J000040021	25/05/2019	57970	R$ 2.934,70
AOG7573	284610J000036739	11/05/2019	51851	R$ 195,23
AOL9112	284610J000037951	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AON7761	284610J000037823	08/05/2019	70301	R$ 293,47
AOV5474	284610J000037892	11/05/2019	61220	R$ 293,47
APG5517	284610J000037872	10/05/2019	51851	R$ 195,23
APH8302	284610J000037967	20/05/2019	70301	R$ 293,47
APL7885	284610J000037976	21/05/2019	51851	R$ 195,23
APL7885	284610J000037871	10/05/2019	51851	R$ 195,23
APL9392	284610J000037945	19/05/2019	54521	R$ 195,23

APN5008	284610J000037992	22/05/2019	51851	R$ 195,23
APX7817	284610J000037913	15/05/2019	55414	R$ 195,23
AQA3371	284610J000037955	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AQW1955	284610J000036738	11/05/2019	55414	R$ 195,23
AQX4214	284610J000040027	27/05/2019	65300	R$ 195,23
AQX4214	284610J000040028	27/05/2019	52070	R$ 88,38
ARB1581	284610J000037891	11/05/2019	61220	R$ 293,47
ARD4094	284610J000035925	15/05/2019	59591	R$ 1.467,35
ARJ2977	284610J000036683	07/05/2019	60681	R$ 195,23
ARN6533	284610J000037824	09/05/2019	73662	R$ 130,16
ARO4171	284610J000037941	17/05/2019	51851	R$ 195,23
ASA2250	284610J000036749	18/05/2019	51851	R$ 195,23
ASI5786	284610J000037949	19/05/2019	54527	R$ 195,23
ASJ4775	284610J000040024	27/05/2019	55680	R$ 195,23
ASM0992	284610J000037999	23/05/2019	51851	R$ 195,23
ASO7455	284610J000037877	11/05/2019	55414	R$ 195,23
ASS5397	284610J000035939	18/05/2019	57380	R$ 293,47
ASW4630	284610J000035889	06/05/2019	51851	R$ 195,23
ASW6489	284610J000037947	19/05/2019	54527	R$ 195,23
ATD8514	284610M000074620	21/05/2019	60503	R$ 293,47
ATM1379	284610J000040004	24/05/2019	53800	R$ 130,16
ATM1379	284610J000040005	24/05/2019	55250	R$ 130,16
ATM8852	284610J000037977	21/05/2019	57380	R$ 293,47
ATO5837	284610J000040055	29/05/2019	76331	R$ 293,47
ATS4739	284610J000037873	11/05/2019	55414	R$ 195,23
ATU5865	284610J000036722	08/05/2019	55414	R$ 195,23
ATW0938	284610J000037886	11/05/2019	55414	R$ 195,23
ATX5119	284610J000037863	10/05/2019	54870	R$ 195,23
AUB6373	284610J000037943	19/05/2019	52070	R$ 88,38
AUB6373	284610J000037942	19/05/2019	70481	R$ 293,47
AUK7158	284610J000037944	19/05/2019	57380	R$ 293,47
AUL5375	284610J000037948	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AUO7497	284610J000035937	18/05/2019	51851	R$ 195,23
AUS5916	284610J000037885	11/05/2019	55414	R$ 195,23
AUW3519	284610J000037869	10/05/2019	51851	R$ 195,23
AUX8198	284610J000036741	12/05/2019	70301	R$ 293,47
AVC7032	284610J000037884	11/05/2019	65300	R$ 195,23
AVE3247	284610J000037828	09/05/2019	51851	R$ 195,23
AVG6953	284610J000037965	19/05/2019	70640	R$ 293,47
AVK4189	284610J000037997	23/05/2019	55250	R$ 130,16
AVK9429	284610J000035884	06/05/2019	76331	R$ 293,47
AVX6073	284610J000036763	30/05/2019	55414	R$ 195,23
AWB6322	284610J000037956	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AWD1829	284610J000037914	15/05/2019	55414	R$ 195,23
AWD6830	284610J000037958	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AWH8934	284610J000035865	06/05/2019	55414	R$ 195,23
AWJ3169	284610J000037918	15/05/2019	55414	R$ 195,23
AWJ7850	284610J000037972	20/05/2019	65300	R$ 195,23
AWJ7850	284610J000037973	20/05/2019	65640	R$ 293,47
AWL8058	284610J000040001	23/05/2019	61220	R$ 293,47
AWO4981	284610J000036740	11/05/2019	61220	R$ 293,47
AWP7611	284610J000037822	05/05/2019	51851	R$ 195,23
AWX0044	284610J000037870	10/05/2019	51851	R$ 195,23
AXA4450	284610J000036680	07/05/2019	76251	R$ 293,47
AXF1045	284610J000036719	08/05/2019	51851	R$ 195,23
AXI9114	284610J000036684	07/05/2019	60681	R$ 195,23
AXK0326	284610J000037894	11/05/2019	51851	R$ 195,23
AXK7569	284610J000037936	16/05/2019	57380	R$ 293,47
AXK7569	284610J000037937	16/05/2019	51851	R$ 195,23
AXT9D25	284610M000073197	08/05/2019	60503	R$ 293,47
AXV3121	284610J000036735	10/05/2019	68580	R$ 130,16
AYA3054	284610J000037946	19/05/2019	54527	R$ 195,23
AYE4253	284610J000036729	09/05/2019	51851	R$ 195,23
AYG1444	284610J000040050	28/05/2019	55680	R$ 195,23
AYL4944	284610J000036761	27/05/2019	55414	R$ 195,23
AYL5295	284610J000035943	29/05/2019	51851	R$ 195,23
AYQ4748	284610J000035867	06/05/2019	61220	R$ 293,47
AZC6230	284610J000036723	08/05/2019	76332	R$ 293,47
AZT5688	284610J000037901	12/05/2019	76332	R$ 293,47
AZV3315	284610J000037998	23/05/2019	51851	R$ 195,23
AZY0404	284610J000037888	11/05/2019	76332	R$ 293,47
AZY0404	284610J000037889	11/05/2019	52070	R$ 88,38
AZY6535	284610J000036679	07/05/2019	76251	R$ 293,47
AZZ3815	284610M000073486	10/05/2019	60503	R$ 293,47
BAE4782	284610J000036681	07/05/2019	58191	R$ 880,41
BAE6694	284610J000036724	08/05/2019	70301	R$ 293,47
BAN1433	284610J000036744	12/05/2019	70640	R$ 293,47
BAU4706	284610M000074381	18/05/2019	60503	R$ 293,47
BAU6217	284610J000037848	10/05/2019	58350	R$ 195,23
BAU6217	284610J000037849	10/05/2019	60760	R$ 293,47
BBB5413	284610J000036764	30/05/2019	55414	R$ 195,23
BBD0634	284610M000074026	15/05/2019	60503	R$ 293,47
BBD6356	284610J000037961	19/05/2019	54527	R$ 195,23
BBM7157	284610J000037962	19/05/2019	54527	R$ 195,23
BBS7143	284610J000035922	15/05/2019	55414	R$ 195,23
BBS8838	284610J000036759	27/05/2019	55414	R$ 195,23
BCH0946	284610J000035923	15/05/2019	55414	R$ 195,23
BCT3924	284610J000037963	19/05/2019	54527	R$ 195,23
BFW9939	284610J000040052	28/05/2019	51930	R$ 293,47

BFW9939	284610J000040053	28/05/2019	65300	R$ 195,23
BGF3377	284610J000036753	23/05/2019	55411	R$ 195,23
BGO0026	284610J000037940	17/05/2019	51851	R$ 195,23
BLK9722	284610J000036746	18/05/2019	51851	R$ 195,23
BON9470	284610J000036733	10/05/2019	51851	R$ 195,23
BPA3194	284610J000035866	06/05/2019	55411	R$ 195,23
BPK3018	284610J000036751	21/05/2019	76332	R$ 293,47
BTE2882	284610J000036748	18/05/2019	51851	R$ 195,23
BTJ6630	284610J000035875	06/05/2019	51851	R$ 195,23
BWC8104	284610J000035905	14/05/2019	55414	R$ 195,23
CEE1256	284610J000037874	11/05/2019	55414	R$ 195,23
CFF5610	284610J000036728	09/05/2019	51851	R$ 195,23
CFS4387	284610J000037893	11/05/2019	51851	R$ 195,23
CGM7304	284610J000040020	24/05/2019	51851	R$ 195,23
CIO0041	284610J000036760	27/05/2019	55414	R$ 195,23
CIU2739	284610J000036762	27/05/2019	55413	R$ 195,23
CIU9161	284610J000036731	10/05/2019	51851	R$ 195,23
CWV9236	284610J000040025	27/05/2019	54521	R$ 195,23
CYK9961	284610J000037916	15/05/2019	57380	R$ 293,47
CZR5026	284610J000040029	27/05/2019	52070	R$ 88,38
DBD8847	284610J000036715	07/05/2019	60501	R$ 293,47
DBN8140	284610J000035888	06/05/2019	51851	R$ 195,23
DCQ7516	284610J000035885	06/05/2019	73662	R$ 130,16
DDP3635	284610J000036716	08/05/2019	55414	R$ 195,23
DED7514	284610J000036678	07/05/2019	55414	R$ 195,23
DEJ5735	284610J000037915	15/05/2019	55414	R$ 195,23
DFG4408	284610J000036682	07/05/2019	60681	R$ 195,23
DHX0532	284610J000035880	06/05/2019	65300	R$ 195,23
DKZ4445	284610J000037876	11/05/2019	55414	R$ 195,23
DMZ7873	284610J000036752	21/05/2019	54521	R$ 195,23
DMZ7873	284610J000036720	08/05/2019	51851	R$ 195,23
DNA8568	284610J000037864	10/05/2019	51851	R$ 195,23
DNA8568	284610J000037865	10/05/2019	76331	R$ 293,47
DRP7731	284610J000037879	11/05/2019	51930	R$ 293,47
DSZ6190	284610J000035886	06/05/2019	51851	R$ 195,23
DWA4673	284610J000035863	06/05/2019	55414	R$ 195,23
EBP4883	284610J000037866	10/05/2019	51851	R$ 195,23
EDM4007	284610J000037867	10/05/2019	51851	R$ 195,23
EGL3121	284610J000037912	14/05/2019	51851	R$ 195,23
EHO7043	284610M000074595	21/05/2019	60503	R$ 293,47
FER3217	284610J000036754	23/05/2019	55411	R$ 195,23
FMG0G16	284610J000037970	20/05/2019	54521	R$ 195,23
FND8728	284610J000035862	06/05/2019	51851	R$ 195,23
FUF9673	284610J000036673	06/05/2019	65300	R$ 195,23
FUF9673	284610J000036672	06/05/2019	51852	R$ 195,23
HGZ5558	284610J000038000	23/05/2019	51851	R$ 195,23
HRP9147	284610J000035868	06/05/2019	55414	R$ 195,23
HRY5609	284610J000037829	09/05/2019	51851	R$ 195,23
HRZ8489	284610J000036718	08/05/2019	51851	R$ 195,23
HRZ8489	284610J000036717	08/05/2019	73662	R$ 130,16
JQJ0130	284610J000036725	08/05/2019	65300	R$ 195,23
JVA9355	284610J000037964	19/05/2019	55250	R$ 130,16
KIS5743	284610J000037840	10/05/2019	51851	R$ 195,23
KIY2688	284610J000036745	12/05/2019	51851	R$ 195,23
KRW8442	284610J000037875	11/05/2019	55414	R$ 195,23
LOT8676	284610J000035881	06/05/2019	51851	R$ 195,23
LXY1847	284610J000035879	06/05/2019	51851	R$ 195,23
MBH1912	284610J000035861	05/05/2019	54521	R$ 195,23
MDM2465	284610J000037878	11/05/2019	55414	R$ 195,23
MFH0116	284610J000035924	15/05/2019	54521	R$ 195,23
MFS3737	284610M000074602	21/05/2019	60503	R$ 293,47
MLC3517	284610J000037895	11/05/2019	65300	R$ 195,23
MLC3517	284610J000037896	11/05/2019	51851	R$ 195,23
NDU0640	284610J000037902	13/05/2019	65300	R$ 195,23
NPK3535	284610J000037935	16/05/2019	65300	R$ 195,23
NZD0059	284610J000040051	28/05/2019	51930	R$ 293,47
OEK5203	284610J000036656	06/05/2019	54600	R$ 130,16
QOP5886	284610M000073058	06/05/2019	60503	R$ 293,47
QPP8590	284610M000073376	09/05/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7BB7260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 8038/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3968	284610J000040406	28/07/2019	51930
AAA7523	284610J000041169	01/08/2019	51851
AAC8949	284610J000040408	28/07/2019	51851
AAH4499	284610J000041067	24/07/2019	76332

AAU4041	284610J000041156	01/08/2019	51851
ADU8859	284610J000041190	01/08/2019	51851
ADU8859	284610J000041191	01/08/2019	51930
AED1889	284610J000041027	13/07/2019	56222
AEI9876	284610J000040341	21/07/2019	70301
AEX0216	284610J000041126	29/07/2019	76332
AFP7167	284610J000040467	01/08/2019	51851
AFS7393	284610J000041167	01/08/2019	51851
AFX0383	284610J000041118	29/07/2019	51851
AGC8592	284610J000041153	31/07/2019	51851
AGK3754	284610J000041066	24/07/2019	51851
AGR7226	284610J000041114	26/07/2019	51851
AHS7282	284610J000041063	24/07/2019	51851
AIA8578	284610J000040385	26/07/2019	61220
AIG3492	284610J000040389	26/07/2019	51851
AIG3492	284610J000040388	26/07/2019	76331
AIG7111	284610J000040444	30/07/2019	55920
AIK1144	284610J000041170	01/08/2019	51851
AIL3621	284610J000041096	26/07/2019	61300
AIQ0861	284610J000041155	01/08/2019	51851
AIX4666	284610J000041164	01/08/2019	76332
AIY9422	284610J000040377	24/07/2019	54522
AJC0553	284610J000040439	30/07/2019	55920
AJR3318	284610J000041062	23/07/2019	60501
AJY3110	284610J000040296	16/07/2019	51851
AKD1257	284610J000041162	01/08/2019	51851
AKV4G45	284610J000041033	15/07/2019	65300
ALB2036	284610J000041072	24/07/2019	51851
ALN4167	284610J000041030	14/07/2019	65300
ALN4167	284610J000041031	14/07/2019	51851
ALP8930	284610J000041116	27/07/2019	57380
ALV4927	284610J000040442	30/07/2019	55920
AMI7218	284610J000041166	01/08/2019	51851
AMS3751	284610J000040369	22/07/2019	57380
ANI3231	284610J000040355	22/07/2019	55414
ANK0059	284610J000040414	28/07/2019	61220
ANY2141	284610J000041046	22/07/2019	55414
AOA8357	284610J000040282	12/07/2019	51851
AOB2068	284610J000040289	13/07/2019	73662
AOI3395	284610J000040376	24/07/2019	55414
AOX6939	284610J000041069	24/07/2019	51851
AOX9212	284610J000041158	01/08/2019	51851
APO0489	284610J000041157	01/08/2019	51851
APV2397	284610J000040283	12/07/2019	51851
AQF8327	284610J000041070	24/07/2019	51851
AQI3712	284610J000040295	16/07/2019	51851
AQO0078	284610J000041159	01/08/2019	51851
AQP6199	284610J000040337	20/07/2019	70301
AQT0008	284610J000040423	28/07/2019	51851
AQX4970	284610J000040353	22/07/2019	76331
AQX4970	284610J000040354	22/07/2019	51851
AQZ0320	284610J000040352	22/07/2019	55090
ARB2252	284610J000040305	18/07/2019	70301
ARJ3119	284610J000040386	26/07/2019	76331
ARJ3119	284610J000040387	26/07/2019	51851
ART3675	284610J000040292	16/07/2019	51851
ART6197	284610J000040436	30/07/2019	55411
ARV3205	284610J000040318	18/07/2019	70561
ARZ6455	284610J000040284	12/07/2019	76331
ASA7462	284610J000041112	26/07/2019	54870
ASC0092	284610J000041161	01/08/2019	51851
ASD4389	284610J000041095	26/07/2019	55414
ASM1043	284610J000041168	01/08/2019	51851
ASN3915	284610J000040286	12/07/2019	55414
ASN8633	284610J000041074	25/07/2019	51851
ASO7331	284610J000040370	23/07/2019	55250
ASR5324	284610J000041115	27/07/2019	55414
ASS2280	284610J000040451	30/07/2019	55414
ASY4154	284610J000040432	30/07/2019	55500
ATC9530	284610J000041065	24/07/2019	51851
ATD3631	284610J000041047	22/07/2019	76332
ATI1089	284610J000040307	18/07/2019	55680
ATI1089	284610J000040293	16/07/2019	55680
ATI8975	284610J000041034	17/07/2019	73662
ATK7711	284610J000041035	17/07/2019	76332
ATW7807	284610J000041186	01/08/2019	51851
ATY3113	284610J000041128	29/07/2019	55414
AUD3661	284610J000041120	29/07/2019	61220
AUE4616	284610J000040281	12/07/2019	51851
AUF4335	284610J000040309	18/07/2019	76332
AVB9225	284610J000040347	22/07/2019	76332
AVD2132	284610J000040447	30/07/2019	55411
AVD2132	284610J000040448	30/07/2019	72930
AVI8950	284610J000041064	24/07/2019	51851
AVN7304	284610J000040306	18/07/2019	70301
AVU3784	284610J000040346	22/07/2019	55090
AVV1388	284610J000040441	30/07/2019	55411
AWD1829	284610J000040411	28/07/2019	51851
AWF2076	284610J000041068	24/07/2019	51851

AWJ7850	284610J000041055	23/07/2019	51851
AXA1662	284610J000040410	28/07/2019	51851
AXA7710	284610J000041124	29/07/2019	61220
AXB5514	284610J000040401	27/07/2019	70992
AXB5514	284610J000040400	27/07/2019	70301
AXB9148	284610J000040456	30/07/2019	51851
AXB9148	284610J000040455	30/07/2019	65300
AXI6532	284610J000041044	17/07/2019	70301
AXJ2567	284610J000040424	28/07/2019	51930
AXU1397	284610J000040426	30/07/2019	55411
AXY4720	284610J000040335	20/07/2019	57380
AYY9091	284610J000040291	16/07/2019	51851
AYZ7440	284610J000041127	29/07/2019	57380
AYZ9984	284610J000040392	26/07/2019	55500
AZA2738	284610J000040395	26/07/2019	54522
AZI9036	284610J000041163	01/08/2019	51851
AZI9036	284610J000041025	13/07/2019	51851
AZI9135	284610J000040433	30/07/2019	61220
AZJ8017	284610J000040435	30/07/2019	55411
AZM0190	284610J000040285	12/07/2019	55414
AZS3095	284610J000040449	30/07/2019	55414
AZT9050	284610J000040350	22/07/2019	55414
AZY0404	284610J000040348	22/07/2019	70481
BAL8132	284610J000040374	24/07/2019	55414
BAT8260	284610J000041091	26/07/2019	55414
BAU7432	284610J000041142	30/07/2019	61220
BAW5722	284610J000040379	24/07/2019	76332
BBC3872	284610J000040383	26/07/2019	76331
BBQ8121	284610J000040458	30/07/2019	76331
BBV2315	284610J000041071	24/07/2019	51930
BBX1660	284610J000040373	24/07/2019	54522
BBX3716	284610J000041125	29/07/2019	61220
BBZ3815	284610J000040422	28/07/2019	61220
BCA7637	284610J000040382	26/07/2019	61220
BCF4610	284610J000041092	26/07/2019	55414
BCP0352	284610J000041028	13/07/2019	57380
BCW7G31	284610J000041187	01/08/2019	51851
BCX9476	284610J000041143	30/07/2019	61220
BDA6F48	284610J000041193	01/08/2019	51851
BDA6F48	284610J000041194	01/08/2019	51930
BDE5978	284610J000040445	30/07/2019	55920
BDE5978	284610J000040446	30/07/2019	76331
BED3015	284610J000040452	30/07/2019	55090
BEV0080	284610J000040418	28/07/2019	76332
BHO6400	284610J000041154	01/08/2019	51851
BOK3113	284610J000041141	30/07/2019	55414
BOK3113	284610J000041140	30/07/2019	55414
BPL4030	284610J000040440	30/07/2019	55920
BPP5597	284610J000040308	18/07/2019	76332
BZC1784	284610J000040409	28/07/2019	51851
CBB7305	284610J000041073	25/07/2019	51851
CDJ6666	284610J000040428	30/07/2019	55920
CFA7416	284610J000041043	17/07/2019	51851
CFA7416	284610J000041042	17/07/2019	65300
CFC0246	284610J000040344	22/07/2019	76332
CFC0246	284610J000040345	22/07/2019	51851
CGR6719	284610J000040415	28/07/2019	51851
CJA8195	284610J000040417	28/07/2019	51851
CJA8195	284610J000040288	13/07/2019	51851
CJO3396	284610J000041094	26/07/2019	55414
CMY7253	284610J000040412	28/07/2019	51851
CSB7614	284610J000040431	30/07/2019	57380
CVA4855	284610J000040437	30/07/2019	55411
CVC2928	284610J000041045	22/07/2019	51851
CVE2015	284610J000041123	29/07/2019	61220
DBV1871	284610J000040381	26/07/2019	57380
DBZ4916	284610J000040336	20/07/2019	51851
DDT9087	284610J000040434	30/07/2019	51851
DDY9275	284610J000041093	26/07/2019	55414
DFN3171	284610J000040450	30/07/2019	55414
DGC6567	284610J000041090	25/07/2019	57380
DMJ3146	284610J000040372	24/07/2019	51851
DPG3480	284610J000040430	30/07/2019	55500
DQK1615	284610J000040391	26/07/2019	55414
DQX8947	284610J000040419	28/07/2019	61220
DRP1703	284610J000040454	30/07/2019	51851
EDZ2381	284610J000041185	01/08/2019	51851
EFT0444	284610J000041032	15/07/2019	76332
EIJ2697	284610J000041121	29/07/2019	61220
EIT2990	284610J000040420	28/07/2019	51851
EKK0563	284610J000040393	26/07/2019	55090
EPX1602	284610J000040421	28/07/2019	51851
EQF1C72	284610J000040464	31/07/2019	54870
ERT3567	284610J000041119	29/07/2019	51851
FEC4035	284610J000041117	29/07/2019	51851
FKQ7230	284610J000040457	30/07/2019	60502
GZP8575	284610J000041165	01/08/2019	51851
HCM3100	284610J000040413	28/07/2019	51851
HGZ5558	284610J000040371	24/07/2019	55414

HSX6096	284610J000040394	26/07/2019	55090
HXG0938	284610J000040297	16/07/2019	51851
HXG0938	284610J000040298	16/07/2019	65300
IAQ4135	284610J000040407	28/07/2019	51851
IQA9549	284610J000041024	13/07/2019	51851
ISN0484	284610J000041122	29/07/2019	51851
JEY4616	284610J000040390	26/07/2019	55414
JWO1688	284610J000040380	24/07/2019	73662
JZP8182	284610J000041144	30/07/2019	54600
KLI4391	284610J000040443	30/07/2019	55411
KRS6032	284610J000040290	14/07/2019	52152
KTG2272	284610J000041188	01/08/2019	51851
LCQ7986	284610J000040453	30/07/2019	57380
MGA9800	284610J000041189	01/08/2019	51851
MGX0570	284610J000040343	22/07/2019	55250
MHV4896	284610J000040304	17/07/2019	51851
MLW8378	284610J000040425	28/07/2019	51851
MLX9895	284610J000040416	28/07/2019	51851
MMX3362	284610J000040294	16/07/2019	54870
MUW1841	284610J000040438	30/07/2019	55920
NBU8641	284610J000040427	30/07/2019	55411
NFY8000	284610J000040378	24/07/2019	55680
PUM6693	284610J000041129	29/07/2019	55414

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:AB585FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 8039/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000074925	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AAD3112	284610M000074792	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AAS2937	284610M000075036	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AAW2175	284610M000075055	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AAY9741	284610M000075111	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ABL1972	284610M000074964	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ABM2118	284610M000075109	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ABQ4650	284610M000074842	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ABU7044	284610M000075004	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074976	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074990	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000074883	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ACE2599	284610M000074887	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ADC9272	284610M000075028	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ADF4434	284610M000074995	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ADT0517	284610M000074962	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AEG2532	284610M000074860	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AEL7732	284610M000074872	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AFA9108	284610M000075026	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AFF0054	284610M000074993	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AFI4640	284610M000074958	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AFI4640	284610M000075136	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AFR0221	284610M000074945	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AFR0221	284610M000074942	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AFT0730	284610M000075129	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AGC6167	284610M000074938	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AGH0346	284610M000074996	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AGH0999	284610M000074978	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AGI8153	284610M000075003	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AGI8153	284610M000074982	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AGR9165	284610M000075097	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AGV7131	284610M000075122	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AGW5684	284610M000074961	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AHD1638	284610M000075068	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AHL9140	284610M000075019	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AHM6C74	284610M000074804	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000074854	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AHT0489	284610M000075023	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AHV9633	284610M000074845	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AIA8787	284610M000075075	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AIB1154	284610M000074813	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AIL3514	284610M000074891	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AIX1808	284610M000074914	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AJA2292	284610M000074851	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000074766	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000074783	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000075139	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AJH7E41	284610M000075079	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AJI6909	284610M000075043	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AJK5085	284610M000075081	26/05/2019	60503	R$ 293,47

AJV3068	284610M000075069	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AJW4593	284610M000074778	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AJY4311	284610M000075116	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AKA4059	284610M000075140	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AKC1451	284610M000075018	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AKD9613	284610M000074763	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH1191	284610M000075121	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH1191	284610M000075032	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH6C35	284610M000074771	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000074815	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AKN4957	284610M000075072	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ALB9F63	284610M000075100	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ALJ2504	284610M000074986	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ALK4163	284610M000075016	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ALL5033	284610M000074920	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ALU5295	284610M000074972	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ALW8569	284610M000075078	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074806	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074824	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074828	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074835	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074817	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074839	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074847	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074943	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074932	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1147	284610M000074846	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY1675	284610M000074814	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AMA0259	284610M000074913	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AMB4447	284610M000074788	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AMH3310	284610M000075094	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AMM4276	284610M000075123	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AMM9580	284610M000075142	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AMU9129	284610M000074905	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AMV5388	284610M000074955	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AMZ9833	284610M000075113	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ANA5486	284610M000075096	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ANB8735	284610M000074994	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ANH0702	284610M000075048	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ANI8679	284610M000074924	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP4944	284610M000074876	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ANS1767	284610M000074819	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ANS7918	284610M000074991	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ANT2094	284610M000074946	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ANT2094	284610M000074933	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ANT4011	284610M000075066	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ANV1746	284610M000075024	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ANY3490	284610M000074951	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AOB5533	284610M000075088	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000074974	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000074981	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AOK2599	284610M000074894	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AOL6747	284610M000074988	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AOM3D55	284610M000075120	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AOT1H44	284610M000074936	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000074950	24/05/2019	60503	R$ 293,47
APE2407	284610M000074999	25/05/2019	60503	R$ 293,47
APF6914	284610M000074764	23/05/2019	60503	R$ 293,47
APF9541	284610M000074808	23/05/2019	60503	R$ 293,47
APF9652	284610M000074893	24/05/2019	60503	R$ 293,47
APG0706	284610M000075093	26/05/2019	60503	R$ 293,47
APH7347	284610M000074941	24/05/2019	60503	R$ 293,47
APN4937	284610M000074775	23/05/2019	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000075006	25/05/2019	60503	R$ 293,47
APQ2932	284610M000074960	24/05/2019	60503	R$ 293,47
APV6743	284610M000074830	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AQA0752	284610M000074777	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AQF9396	284610M000075138	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AQH0194	284610M000074799	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AQH5604	284610M000074843	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AQJ1127	284610M000074937	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AQL4162	284610M000074812	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AQM7997	284610M000075035	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ1037	284610M000074770	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ7905	284610M000074921	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ7905	284610M000075077	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AQQ9401	284610M000074868	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000074970	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AQV5446	284610M000075092	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AQW2519	284610M000074844	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ARB4573	284610M000075038	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ARC0924	284610M000075110	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ARF3852	284610M000074831	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ARG5383	284610M000074939	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ARK7650	284610M000074881	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ARP7872	284610M000074959	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ARQ3725	284610M000074805	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ARR6852	284610M000074973	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ARR7005	284610M000074825	23/05/2019	60503	R$ 293,47

ARR7005	284610M000074840	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ARS2138	284610M000074909	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ARW3108	284610M000074879	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ARW6380	284610M000074857	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ARX9140	284610M000074884	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ARZ2730	284610M000075084	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ASB6235	284610M000074870	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ASB8433	284610M000074875	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ASB8679	284610M000074800	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ASD4215	284610M000074816	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ASF6290	284610M000074997	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ASG6818	284610M000074861	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ASH2873	284610M000075021	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ASH7439	284610M000075107	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ASK3056	284610M000074803	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ASL1787	284610M000075118	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ASP8289	284610M000074829	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ASP9881	284610M000074848	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ASP9881	284610M000074963	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ASP9881	284610M000074779	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ASR7061	284610M000075063	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ASS5065	284610M000074987	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AST1463	284610M000075039	25/05/2019	56732	R$ 130,16
ASX2218	284610M000074877	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ASZ9732	284610M000074967	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ATB7311	284610M000074907	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ATC7404	284610M000075017	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ATE9240	284610M000074776	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ATH5103	284610M000075020	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ATL4531	284610M000075012	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ATS9967	284610M000074797	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ATT0531	284610M000074765	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ATU0E01	284610M000074832	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ATU8214	284610M000074795	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ATX2717	284610M000074820	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AUA3325	284610M000074878	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AUD8484	284610M000074873	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AUE4463	284610M000075060	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AUE9290	284610M000074931	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AUI7237	284610M000074966	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AUI7237	284610M000074859	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AUR4671	284610M000074827	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AUS1431	284610M000074807	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AUS8D72	284610M000075037	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AUT4448	284610M000074762	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AUY7470	284610M000075000	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000074772	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000074780	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AUZ9434	284610M000074796	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AVA4168	284610M000075137	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AVD6452	284610M000075127	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AVI9969	284610M000075128	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7315	284610M000075025	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AVN0676	284610M000074858	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AVN7953	284610M000074989	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AVP5578	284610M000074865	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AVQ3346	284610M000075086	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AVY0394	284610M000075070	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AWA9750	284610M000075050	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AWC7J73	284610M000074822	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AWE7994	284610M000074784	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AWF3626	284610M000074927	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AWG1E07	284610M000074901	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AWG4601	284610M000074855	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AWJ1671	284610M000075009	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AWJ9252	284610M000074922	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AWK6831	284610M000074957	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000075022	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AWV7351	284610M000075027	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AWY1284	284610M000074980	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AXT8571	284610M000075131	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AXV2619	284610M000074826	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AYB4821	284610M000075058	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AYB9324	284610M000074787	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AYF1046	284610M000074869	23/05/2019	56732	R$ 130,16
AYJ6C35	284610M000075132	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AYK2786	284610M000075106	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AYO6954	284610M000074789	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AYQ9747	284610M000074856	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AYS3658	284610M000075089	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000075125	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AYV8C87	284610M000074866	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AZB6J39	284610M000074862	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AZI5103	284610M000075124	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AZI9544	284610M000075134	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AZK0070	284610M000075117	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AZK1664	284610M000074809	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AZK3657	284610M000074953	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AZK7868	284610M000075002	25/05/2019	60503	R$ 293,47

AZM0044	284610M000075104	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AZM0044	284610M000075062	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AZP0229	284610M000074818	23/05/2019	56732	R$ 130,16
AZP8591	284610M000074930	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AZQ4790	284610M000074971	25/05/2019	60503	R$ 293,47
AZQ8532	284610M000074823	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AZR6607	284610M000074952	24/05/2019	60503	R$ 293,47
AZS6952	284610M000075080	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AZV3297	284610M000075082	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AZX9374	284610M000074898	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BAB6627	284610M000074834	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BAG3841	284610M000074977	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BAI1240	284610M000074790	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BAJ1034	284610M000075014	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BAL4803	284610M000075108	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BAO0098	284610M000074895	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BAP3931	284610M000075033	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BAP8A45	284610M000074833	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BBB4360	284610M000075073	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BBF2941	284610M000074768	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BBF6383	284610M000074810	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BBF9970	284610M000074904	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BBK9057	284610M000075103	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BBK9947	284610M000074863	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BBM3207	284610M000074935	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BBW5641	284610M000074985	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BBX2167	284610M000074929	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BBY3312	284610M000075030	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BBZ3320	284610M000074889	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BCA4462	284610M000074888	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BCB9237	284610M000074918	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BCD2242	284610M000075064	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BCF3390	284610M000075007	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BCH5538	284610M000075056	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BCK7524	284610M000074769	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BCM1F07	284610M000075074	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BCP1I61	284610M000075041	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BCP4583	284610M000074897	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BCR4848	284610M000075083	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BCS2B56	284610M000074926	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BCW0H43	284610M000074885	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BCW8C61	284610M000075059	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BCY2J40	284610M000075099	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BFA6798	284610M000075046	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BGS4977	284610M000075065	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BHO5235	284610M000074983	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BLI2454	284610M000074774	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BQN0068	284610M000075045	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000074811	23/05/2019	60503	R$ 293,47
BTH7822	284610M000074892	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BTY9312	284610M000075029	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BVV4C69	284610M000074949	24/05/2019	60503	R$ 293,47
BVX4744	284610M000074992	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BZQ3578	284610M000074786	23/05/2019	60503	R$ 293,47
CBL8234	284610M000074880	24/05/2019	60503	R$ 293,47
CHR5477	284610M000074781	23/05/2019	60503	R$ 293,47
CKG2946	284610M000075011	25/05/2019	60503	R$ 293,47
CKY9396	284610M000075090	26/05/2019	60503	R$ 293,47
COO0520	284610M000075135	26/05/2019	60503	R$ 293,47
CRB4242	284610M000075044	25/05/2019	60503	R$ 293,47
CRJ4529	284610M000074984	25/05/2019	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000074793	23/05/2019	60503	R$ 293,47
CSB2667	284610M000075143	26/05/2019	60503	R$ 293,47
CSX4399	284610M000074928	24/05/2019	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000075085	26/05/2019	60503	R$ 293,47
CVQ6266	284610M000075008	25/05/2019	60503	R$ 293,47
CWG7071	284610M000074969	25/05/2019	60503	R$ 293,47
DAL3736	284610M000074902	24/05/2019	60503	R$ 293,47
DBN8140	284610M000074900	24/05/2019	60503	R$ 293,47
DDL6764	284610M000075101	26/05/2019	60503	R$ 293,47
DII7821	284610M000075047	25/05/2019	60503	R$ 293,47
DIP5987	284610M000074852	23/05/2019	60503	R$ 293,47
DNP0715	284610M000074912	24/05/2019	60503	R$ 293,47
DQA9179	284610M000074911	24/05/2019	60503	R$ 293,47
DUP9153	284610M000075114	26/05/2019	60503	R$ 293,47
DZE3430	284610M000074785	23/05/2019	60503	R$ 293,47
DZY8049	284610M000074998	25/05/2019	60503	R$ 293,47
EAQ1227	284610M000074886	24/05/2019	60503	R$ 293,47
EBR9852	284610M000074899	24/05/2019	60503	R$ 293,47
EJQ0109	284610M000074773	23/05/2019	60503	R$ 293,47
EKN0548	284610M000075130	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ENQ8405	284610M000074794	23/05/2019	60503	R$ 293,47
EQM7813	284610M000074802	23/05/2019	60503	R$ 293,47
EUB2310	116100E008279404	27/05/2019	55411	R$ 195,23
EUQ8371	284610M000074975	25/05/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000075040	25/05/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000074934	24/05/2019	60503	R$ 293,47
EZU8926	284610M000074864	23/05/2019	60503	R$ 293,47
FCB8252	284610M000075071	26/05/2019	60503	R$ 293,47

FDU8481	284610M000075105	26/05/2019	60503	R$ 293,47
FMG7D68	284610M000074782	23/05/2019	60503	R$ 293,47
FNZ8031	284610M000074867	23/05/2019	60503	R$ 293,47
FTB4618	284610M000075112	26/05/2019	60503	R$ 293,47
GCZ0099	284610M000074791	23/05/2019	60503	R$ 293,47
GFE2003	284610M000074965	24/05/2019	60503	R$ 293,47
GMT4001	284610M000074940	24/05/2019	60503	R$ 293,47
GMX1608	284610M000074836	23/05/2019	60503	R$ 293,47
GSV3433	284610M000075010	25/05/2019	60503	R$ 293,47
GTW7609	284610M000075057	25/05/2019	60503	R$ 293,47
GVR4434	284610M000074979	25/05/2019	60503	R$ 293,47
HRA0360	284610M000075067	26/05/2019	60503	R$ 293,47
HRG5439	284610M000075119	26/05/2019	60503	R$ 293,47
HRK5641	284610M000075005	25/05/2019	60503	R$ 293,47
HRK5641	284610M000075031	25/05/2019	60503	R$ 293,47
HSX9514	284610M000074853	23/05/2019	60503	R$ 293,47
HSY0036	284610M000075091	26/05/2019	60503	R$ 293,47
HTF8698	284610M000074944	24/05/2019	60503	R$ 293,47
IPG2577	284610M000074837	23/05/2019	60503	R$ 293,47
ISL7797	284610M000075042	25/05/2019	60503	R$ 293,47
ITI4769	284610M000074917	24/05/2019	60503	R$ 293,47
ITP1388	284610M000075051	25/05/2019	60503	R$ 293,47
IUJ6391	284610M000075015	25/05/2019	60503	R$ 293,47
JBO0408	284610M000075141	26/05/2019	60503	R$ 293,47
JFR0100	284610M000074968	25/05/2019	60503	R$ 293,47
JNX3203	284610M000074910	24/05/2019	60503	R$ 293,47
JZJ4368	284610M000074838	23/05/2019	60503	R$ 293,47
KDK9954	284610M000075095	26/05/2019	60503	R$ 293,47
KFO0226	284610M000074767	23/05/2019	60503	R$ 293,47
KFO0226	284610M000074821	23/05/2019	60503	R$ 293,47
KNA0085	284610M000074896	24/05/2019	60503	R$ 293,47
KNB1909	284610M000074906	24/05/2019	60503	R$ 293,47
LVM3374	284610M000075052	25/05/2019	60503	R$ 293,47
LZZ7657	284610M000075013	25/05/2019	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000074850	23/05/2019	60503	R$ 293,47
MBS4126	284610M000075115	26/05/2019	60503	R$ 293,47
MCF8888	284610M000075054	25/05/2019	60503	R$ 293,47
MRM8120	284610M000074919	24/05/2019	56732	R$ 130,16
MTQ1J34	284610M000074801	23/05/2019	60503	R$ 293,47
NNE2911	284610M000074954	24/05/2019	60503	R$ 293,47
NNF9165	284610M000075053	25/05/2019	60503	R$ 293,47
NWI9412	284610M000074903	24/05/2019	60503	R$ 293,47
NWI9412	284610M000075087	26/05/2019	60503	R$ 293,47
OBB8996	284610M000074947	24/05/2019	60503	R$ 293,47
OBI0467	284610M000075144	26/05/2019	60503	R$ 293,47
OIO0061	284610M000075061	26/05/2019	56732	R$ 130,16
OMN7G45	284610M000075133	26/05/2019	60503	R$ 293,47
QAE2532	116100E008279405	29/05/2019	57380	R$ 293,47
QAN0710	284610M000074915	24/05/2019	60503	R$ 293,47
QCM5774	284610M000074908	24/05/2019	60503	R$ 293,47
QCM5774	284610M000074849	23/05/2019	60503	R$ 293,47
QKF1384	284610M000074923	24/05/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:03C2D800

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 8060/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB8713	284610M000075310	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ABA1892	284610M000075315	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ABB0583	284610M000075308	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ABL2060	284610M000075365	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ABL5J21	284610M000075419	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ABM2649	284610NIC0006455	02/08/2019	50020	R$ 586,94
ABQ0701	284610M000075170	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ABX7456	284610M000075352	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000075400	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000075293	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ABY0549	284610M000075412	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ACZ1348	284610M000075193	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ADD6666	284610M000075252	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ADP9784	284610M000075420	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ADU6714	284610M000075327	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ADW1142	284610M000075241	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ADW4069	284610M000075408	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AEL7732	284610M000075184	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AEL7732	284610M000075343	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AEZ9988	284610NIC0006477	03/08/2019	50020	R$ 293,47
AFY6028	284610M000075336	28/05/2019	60503	R$ 293,47

AGE9912	284610M000075396	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000075202	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000075388	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AGN4788	284610M000075174	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AHH2798	284610M000075370	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AHJ2970	284610M000075251	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AHM0345	284610M000075290	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000075322	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000075250	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AHU9756	284610M000075194	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AHV9633	284610M000075176	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AIE7I88	284610M000075368	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AII2431	284610M000075156	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AIQ3251	284610M000075299	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AIT2468	284610M000075239	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AJA2292	284610M000075244	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000075153	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000075198	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000075313	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000075232	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AJJ5129	284610NIC0006425	02/08/2019	50020	R$ 293,47
AJJ9905	284610M000075288	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AJL4105	284610M000075223	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AJN5739	284610M000075224	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AJT8697	284610M000075182	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AJW1754	284610M000075362	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AJW8738	284610M000075297	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AKC7158	284610M000075397	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AKD9613	284610M000075276	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AKF5520	284610M000075413	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000075211	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AKR0607	284610M000075411	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AKS5306	284610M000075216	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AKU0455	284610M000075395	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AKY8854	284610M000075356	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AKY9583	284610M000075148	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AKY9C02	284610M000075146	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ALP4641	284610M000075204	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ALU9572	284610M000075369	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ALX5183	284610M000075375	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AMR2439	284610NIC0006435	02/08/2019	50020	R$ 293,47
AMS6989	284610M000075215	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AMT2193	284610M000075171	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AMT9682	284610M000075389	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AMX6792	284610M000075380	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ANG1062	284610M000075154	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ANH4038	284610M000075323	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ANI1180	284610M000075376	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP2036	284610M000075374	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3252	284610M000075406	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3252	284610M000075179	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3252	284610M000075260	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3252	284610M000075316	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ANP3252	284610M000075234	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ANS1767	284610M000075219	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AOA7841	284610M000075248	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AOE2956	284610M000075226	27/05/2019	56732	R$ 130,16
AOE4840	284610M000075151	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AOE8153	284610M000075268	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AOK6498	284610M000075277	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AOL2832	284610M000075181	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AOO4050	284610M000075320	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AOQ1563	284610NIC0006486	03/08/2019	50020	R$ 293,47
AOQ4592	284610M000075312	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AOW8612	284610M000075157	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AOW9484	284610M000075261	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX8728	284610M000075371	29/05/2019	60503	R$ 293,47
APD1922	284610M000075210	27/05/2019	60503	R$ 293,47
APD8020	284610M000075366	29/05/2019	60503	R$ 293,47
APG8289	284610M000075300	28/05/2019	60503	R$ 293,47
APH5670	284610NIC0006489	03/08/2019	50020	R$ 586,94
APH6024	284610M000075208	27/05/2019	60503	R$ 293,47
APJ6C85	284610NIC0006441	02/08/2019	50020	R$ 293,47
APK2727	284610M000075235	27/05/2019	60503	R$ 293,47
APL5161	284610M000075383	29/05/2019	60503	R$ 293,47
APL5161	284610M000075378	29/05/2019	60503	R$ 293,47
APR2521	284610J000036564	12/04/2019	76251	R$ 293,47
APS5475	284610M000075164	26/05/2019	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000075188	27/05/2019	60503	R$ 293,47
APX1591	284610NIC0006471	03/08/2019	50020	R$ 293,47
APY3435	284610M000075190	27/05/2019	56732	R$ 130,16
AQA0752	284610M000075195	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AQB2241	284610M000075372	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AQD4628	284610M000075302	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AQF8319	284610M000075258	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AQF8319	284610M000075278	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AQH3104	284610J000040192	21/06/2019	57200	R$ 195,23
AQI9664	284610M000075272	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AQJ6983	284610NIC0006439	02/08/2019	50020	R$ 293,47

AQK2092	284610NIC0006448	02/08/2019	50020	R$ 293,47
AQL7926	284610M000075265	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AQM2576	284610M000075214	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AQY0104	284610M000075338	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AQZ2035	284610M000075267	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ARF8357	284610M000075213	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ARG0612	284610NIC0006463	03/08/2019	50020	R$ 130,16
ARG2880	284610M000075262	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ARO4493	284610M000075348	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ARQ7118	284610M000075212	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ARY8I85	284610M000075345	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ARZ3216	284610NIC0006429	02/08/2019	50020	R$ 586,94
ASC7432	284610NIC0006453	02/08/2019	50020	R$ 2.054,29
ASD5D62	284610M000075402	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ASE3D72	284610M000075392	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ASO5275	284610M000075422	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ASV8061	284610NIC0006467	03/08/2019	50020	R$ 586,94
ASZ5790	284610M000075203	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ASZ8495	284610M000075158	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ATC0994	284610M000075295	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ATC7120	284610M000075289	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ATD1J25	284610M000075309	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ATF3057	284610NIC0006437	02/08/2019	50020	R$ 1.467,35
ATF3187	284610NIC0006461	03/08/2019	50020	R$ 293,47
ATH5321	284610M000075364	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ATK6632	284610M000075207	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ATK9402	284610M000075414	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ATN3322	284610M000075152	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ATR9330	284610M000075382	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ATS9850	284610M000075367	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ATT0531	284610M000075346	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ATT0531	284610M000075363	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ATT1924	284610M000075200	27/05/2019	60503	R$ 293,47
ATT4803	284610M000075159	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ATU1207	284610M000075294	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ATV3207	284610NIC0006478	03/08/2019	50020	R$ 293,47
ATV8751	284610M000075314	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ATW4780	284610M000075319	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ATY0250	284610M000075163	26/05/2019	60503	R$ 293,47
ATZ3704	284610M000075230	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AUA3325	284610M000075340	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AUC3B32	284610M000075231	27/05/2019	56732	R$ 130,16
AUE9854	284610M000075394	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AUF6786	284610NIC0006473	03/08/2019	50020	R$ 293,47
AUH4259	284610M000075332	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AUI4897	284610M000075145	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AUM8931	284610M000075353	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AUO8992	284610NIC0006475	03/08/2019	50020	R$ 293,47
AUP2744	284610M000075329	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AUP5637	284610NIC0006457	03/08/2019	50020	R$ 293,47
AUQ4123	284610M000075317	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AUX3995	284610M000075274	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AUY8196	284610M000075285	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AUZ2J04	284610M000075165	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AVE8202	284610NIC0006447	02/08/2019	50020	R$ 293,47
AVF0974	284610M000075373	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AVI8688	284610M000075240	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AVJ4768	284610M000075192	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AVM8549	284610M000075264	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AVR7474	284610M000075175	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AVY4303	284610NIC0006474	03/08/2019	50020	R$ 1.173,88
AVY5271	284610M000075421	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AVZ1F30	284610M000075286	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AVZ5842	284610M000075178	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AWA6688	284610M000075155	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AWF8J84	284610M000075359	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AWH8440	284610M000075166	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AWK8455	284610M000075403	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AWL2B01	284610M000075254	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AWT9750	284610M000075180	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AWY7354	284610M000075407	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AXA7643	284610NIC0006481	03/08/2019	50020	R$ 293,47
AXG5626	284610M000075292	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AXH7965	284610M000075415	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AXM5927	284610M000075259	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AXN6769	284610M000075423	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AXN8860	284610M000075333	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AXQ8711	284610M000075205	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AXS5942	284610M000075076	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AXT5325	284610M000075334	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AYB7910	284610M000075173	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AYC4048	284610M000075360	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AYG9821	284610M000070525	14/04/2019	60503	R$ 293,47
AYK3584	284610NIC0006430	02/08/2019	50020	R$ 293,47
AYK4375	284610M000075330	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AYL4418	284610NIC0006433	02/08/2019	50020	R$ 586,94
AYM8056	284610NIC0006491	03/08/2019	50020	R$ 586,94
AYO4310	284610M000075385	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AYO5029	284610NIC0006487	03/08/2019	50020	R$ 586,94

AYR6185	284610M000074798	23/05/2019	60503	R$ 293,47
AYT3206	284610NIC0006476	03/08/2019	50020	R$ 293,47
AYU0755	284610NIC0006431	02/08/2019	50020	R$ 293,47
AYV3688	284610M000075387	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AYV9G09	284610M000075189	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AYW6570	284610M000075172	26/05/2019	60503	R$ 293,47
AZD6760	284610M000075243	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AZF5277	284610M000071149	20/04/2019	60503	R$ 293,47
AZF8084	284610M000075227	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AZH3192	284610M000075218	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AZL2073	284610NIC0006470	03/08/2019	50020	R$ 293,47
AZN8954	284610M000075263	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AZQ1030	284610M000075354	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AZQ6778	284610M000075249	27/05/2019	60503	R$ 293,47
AZS8238	284610M000075303	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AZU4535	284610NIC0006466	03/08/2019	50020	R$ 293,47
BAB2749	284610M000075393	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BAG6275	284610M000075331	28/05/2019	60503	R$ 293,47
BAG6364	284610NIC0006462	03/08/2019	50020	R$ 293,47
BAH8034	284610NIC0006432	02/08/2019	50020	R$ 293,47
BAL4803	284610M000075161	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BAP4838	284610NIC0006440	02/08/2019	50020	R$ 293,47
BAV8250	284610M000075257	27/05/2019	60503	R$ 293,47
BAX2609	284610NIC0006438	02/08/2019	50020	R$ 586,94
BAX9621	284610M000075379	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BAY8610	284610M000075384	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BAY9319	284610NIC0006426	02/08/2019	50020	R$ 586,94
BBE1028	284610M000075417	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BBE4909	284610NIC0006446	02/08/2019	50020	R$ 880,41
BBF0D76	284610M000075225	27/05/2019	60503	R$ 293,47
BBG5746	284610NIC0006464	03/08/2019	50020	R$ 293,47
BBH2187	284610M000075284	28/05/2019	60503	R$ 293,47
BBK4383	284610NIC0006468	03/08/2019	50020	R$ 293,47
BBL9994	284610M000075311	28/05/2019	60503	R$ 293,47
BBO5772	284610NIC0006456	03/08/2019	50020	R$ 586,94
BBP4330	284610M000075147	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BBP7768	284610M000075228	27/05/2019	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610NIC0006451	02/08/2019	50020	R$ 3.521,64
BBT3614	284610M000075160	26/05/2019	60503	R$ 293,47
BBV8174	284610M000075271	28/05/2019	60503	R$ 293,47
BBY7173	284610NIC0006449	02/08/2019	50020	R$ 293,47
BCD9824	284610NIC0006428	02/08/2019	50020	R$ 293,47
BCF1524	284610NIC0006465	03/08/2019	50020	R$ 293,47
BCH4758	284610M000075253	27/05/2019	60503	R$ 293,47
BCK6716	284610NIC0006469	03/08/2019	50020	R$ 293,47
BCL9175	284610NIC0006490	03/08/2019	50020	R$ 293,47
BCR4J51	284610NIC0006434	02/08/2019	50020	R$ 130,16
BCS4C60	284610M000075381	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BCS4C60	284610M000075401	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BCS6767	284610NIC0006452	02/08/2019	50020	R$ 293,47
BCY7G18	284610M000075304	28/05/2019	60503	R$ 293,47
BDA7J29	284610M000075229	27/05/2019	60503	R$ 293,47
BET2J84	284610M000075410	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BEW0417	284610M000075324	28/05/2019	60503	R$ 293,47
BGY1932	284610NIC0006472	03/08/2019	50020	R$ 293,47
BMP8242	284610M000075233	27/05/2019	60503	R$ 293,47
CEE0478	284610M000075398	29/05/2019	60503	R$ 293,47
CLF2073	284610M000075209	27/05/2019	60503	R$ 293,47
CLI7111	284610M000075201	27/05/2019	60503	R$ 293,47
CLI7111	284610M000075335	28/05/2019	60503	R$ 293,47
CLJ3424	284610NIC0006444	02/08/2019	50020	R$ 293,47
CYU4266	284610M000075344	29/05/2019	60503	R$ 293,47
CZZ8260	284610NIC0006482	03/08/2019	50020	R$ 293,47
DDM1661	284610M000075377	29/05/2019	60503	R$ 293,47
DDN6320	284610M000075183	27/05/2019	60503	R$ 293,47
DDZ6391	284610M000075247	27/05/2019	60503	R$ 293,47
DFA9637	284610M000075386	29/05/2019	60503	R$ 293,47
DGN6971	284610M000075237	27/05/2019	60503	R$ 293,47
DIJ0765	284610M000075321	28/05/2019	60503	R$ 293,47
DIJ6414	284610M000075361	29/05/2019	60503	R$ 293,47
DIP0181	284610M000075307	28/05/2019	60503	R$ 293,47
DIW4733	284610M000075149	26/05/2019	60503	R$ 293,47
DJF7381	284610M000075187	27/05/2019	60503	R$ 293,47
DKW3195	284610M000075162	26/05/2019	60503	R$ 293,47
DOM3696	284610M000075242	27/05/2019	60503	R$ 293,47
DQG8C92	284610M000075222	27/05/2019	60503	R$ 293,47
DTM7122	284610M000075306	28/05/2019	60503	R$ 293,47
DXT3931	284610M000075291	28/05/2019	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610NIC0006488	03/08/2019	50020	R$ 2.934,70
EAV3773	284610M000075404	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ECV0751	284610M000075339	29/05/2019	60503	R$ 293,47
EDM7475	284610NIC0006492	03/08/2019	50020	R$ 4.108,58
EDN5676	284610M000075296	28/05/2019	60503	R$ 293,47
EDT9316	284610NIC0006485	03/08/2019	50020	R$ 586,94
EPE9087	284610NIC0006445	02/08/2019	50020	R$ 293,47
EPM1327	284610M000075355	29/05/2019	60503	R$ 293,47
EPX5947	284610NIC0006459	03/08/2019	50020	R$ 293,47
ERB0791	284610M000075197	27/05/2019	60503	R$ 293,47
EVG8977	284610NIC0006436	02/08/2019	50020	R$ 293,47

EYP2511	284610M000075351	29/05/2019	60503	R$ 293,47
FDT0433	284610M000075325	28/05/2019	60503	R$ 293,47
FEE5042	284610NIC0006442	02/08/2019	50020	R$ 293,47
FIE5135	284610NIC0006460	03/08/2019	50020	R$ 293,47
FJZ6566	284610M000075191	27/05/2019	60503	R$ 293,47
FKX4799	284610M000075150	26/05/2019	60503	R$ 293,47
FTY9915	284610M000075326	28/05/2019	60503	R$ 293,47
GAM9449	284610M000075246	27/05/2019	60503	R$ 293,47
HPQ6352	284610M000075236	27/05/2019	60503	R$ 293,47
HPR0376	284610M000075270	28/05/2019	60503	R$ 293,47
HRK5641	284610M000075199	27/05/2019	60503	R$ 293,47
HRK5641	284610M000075279	28/05/2019	60503	R$ 293,47
HTQ5341	284610NIC0006427	02/08/2019	50020	R$ 293,47
HTV2147	284610M000075185	27/05/2019	60503	R$ 293,47
HUA4244	284610M000075273	28/05/2019	60503	R$ 293,47
IFT6957	284610NIC0006479	03/08/2019	50020	R$ 293,47
IFT6957	284610NIC0006480	03/08/2019	50020	R$ 130,16
IIN1435	284610M000075220	27/05/2019	60503	R$ 293,47
IQF1636	284610M000075275	28/05/2019	60503	R$ 293,47
IXE5632	284610M000075342	29/05/2019	60503	R$ 293,47
JNZ8558	284610M000075418	29/05/2019	60503	R$ 293,47
JVS5029	284610M000075347	29/05/2019	60503	R$ 293,47
JXK7154	284610M000075298	28/05/2019	56732	R$ 130,16
JYZ9595	284610M000075245	27/05/2019	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000075221	27/05/2019	60503	R$ 293,47
KFO0226	284610M000075341	29/05/2019	60503	R$ 293,47
KNA0085	284610M000075196	27/05/2019	60503	R$ 293,47
KVF1934	284610M000075328	28/05/2019	60503	R$ 293,47
LYG9212	284610M000075349	29/05/2019	60503	R$ 293,47
LYW2327	284610M000075358	29/05/2019	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000075318	28/05/2019	60503	R$ 293,47
MDV6487	284610M000075416	29/05/2019	60503	R$ 293,47
MEQ2409	284610M000075283	28/05/2019	60503	R$ 293,47
MGV7110	284610M000075177	26/05/2019	60503	R$ 293,47
MIH8280	284610M000075399	29/05/2019	60503	R$ 293,47
MJD1880	284610M000075405	29/05/2019	60503	R$ 293,47
MKI6803	284610M000075301	28/05/2019	60503	R$ 293,47
NLI6370	284610M000075350	29/05/2019	60503	R$ 293,47
NOP4028	284610M000075390	29/05/2019	60503	R$ 293,47
NRU8C26	284610M000075255	27/05/2019	60503	R$ 293,47
NTX1682	284610M000075169	26/05/2019	60503	R$ 293,47
NWI9412	284610M000075287	28/05/2019	60503	R$ 293,47
NYB7449	284610M000075337	28/05/2019	60503	R$ 293,47
OFU1465	284610M000075217	27/05/2019	60503	R$ 293,47
OHT6570	284610M000075168	26/05/2019	60503	R$ 293,47
OJZ1239	284610M000075186	27/05/2019	60503	R$ 293,47
OWM8906	284610NIC0006483	03/08/2019	50020	R$ 586,94
PRF2E40	284610M000075305	28/05/2019	60503	R$ 293,47
PWL4941	284610M000075280	28/05/2019	60503	R$ 293,47
QNA9639	284610NIC0006443	02/08/2019	50020	R$ 1.173,88
QNP3675	284610NIC0006484	03/08/2019	50020	R$ 1.173,88
QNP3675	284610NIC0006450	02/08/2019	50020	R$ 880,41
QOK9255	284610NIC0006454	02/08/2019	50020	R$ 293,47
QPM4843	284610NIC0006458	03/08/2019	50020	R$ 293,47
QQN7703	284610M000075357	29/05/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F90EC56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 8071/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5407	284610M000082019	03/08/2019	60503
AAC2261	284610M000081222	27/07/2019	60503
AAH0761	284610M000081421	28/07/2019	60503
AAW5679	284610M000081764	31/07/2019	60503
AAY0I78	284610M000082023	03/08/2019	60503
AAY1727	284610M000081332	28/07/2019	60503
AAY4626	284610M000081503	29/07/2019	60503
ABD0154	284610M000081264	27/07/2019	60503
ABF1959	284610M000081854	01/08/2019	60503
ABM4769	284610M000081859	01/08/2019	60503
ABN3338	284610M000081283	28/07/2019	60503
ABO4887	284610M000081760	31/07/2019	60503
ABP0779	284610M000081618	30/07/2019	60503
ABU8536	284610M000082031	03/08/2019	60503
ABW3335	284610M000081954	02/08/2019	60503
ABW6734	284610M000081620	30/07/2019	60503
ABY6926	284610M000081263	27/07/2019	60503
ABY9297	284610M000081875	01/08/2019	56732

ABY9297	284610M000081964	02/08/2019	56732
ACB3972	284610M000081919	02/08/2019	60503
ACB3972	284610M000081443	29/07/2019	60503
ACB3972	284610M000081704	31/07/2019	60503
ACE0288	284610M000081796	01/08/2019	60503
ACI2388	284610M000081368	28/07/2019	60503
ACJ5002	284610M000081663	30/07/2019	60503
ACJ5002	284610M000081624	30/07/2019	60503
ACR6284	284610M000082069	03/08/2019	60503
ADD7477	284610M000081488	29/07/2019	60503
ADI4084	284610M000082033	03/08/2019	60503
ADL8904	284610M000081691	31/07/2019	60503
ADP3421	284610M000082032	03/08/2019	60503
ADV2765	284610M000081567	30/07/2019	60503
ADZ9171	284610M000081315	28/07/2019	60503
AED5189	284610M000081742	31/07/2019	60503
AEK5322	284610M000081530	29/07/2019	60503
AER9933	284610M000081703	31/07/2019	60503
AFI5426	284610M000081586	30/07/2019	60503
AFK5697	284610M000081459	29/07/2019	60503
AFL3615	284610M000081321	28/07/2019	60503
AFM8241	284610M000082059	03/08/2019	60503
AFO8881	284610M000082068	03/08/2019	60503
AFP5793	284610M000081442	29/07/2019	60503
AFP6524	284610M000081553	29/07/2019	60503
AFR5703	284610M000082071	03/08/2019	60503
AFR5F03	284610M000082076	03/08/2019	60503
AFV6073	284610M000081324	28/07/2019	60503
AFY0086	284610M000081874	01/08/2019	60503
AGA9878	284610M000081337	28/07/2019	60503
AGE5002	284610M000081432	29/07/2019	60503
AGI8153	284610M000081844	01/08/2019	60503
AGK9463	284610M000082050	03/08/2019	60503
AGL0458	284610M000081995	02/08/2019	60503
AGL6412	284610M000081640	30/07/2019	60503
AGN6850	284610M000081497	29/07/2019	60503
AGP1487	284610M000081952	02/08/2019	60503
AGU0504	284610M000081238	27/07/2019	60503
AGV7131	284610M000081597	30/07/2019	60503
AGX7254	284610M000081585	30/07/2019	60503
AGY6232	284610M000081722	31/07/2019	60503
AHD7302	284610M000081440	29/07/2019	60503
AHE7114	284610M000081382	28/07/2019	60503
AHK0D82	284610M000081822	01/08/2019	60503
AHK4058	284610M000081626	30/07/2019	60503
AHK6746	284610M000081763	31/07/2019	60503
AHK9H83	284610M000081800	01/08/2019	60503
AHM7743	284610M000081754	31/07/2019	60503
AHO8028	284610M000081568	30/07/2019	60503
AHO9660	284610M000081408	28/07/2019	60503
AHP1695	284610M000081647	30/07/2019	60503
AHP2E34	284610M000081519	29/07/2019	60503
AHS6696	284610M000081641	30/07/2019	60503
AHT2099	284610M000081185	27/07/2019	60503
AHV5780	284610M000081265	27/07/2019	60503
AHV7443	284610M000081750	31/07/2019	60503
AHW6903	284610M000081202	27/07/2019	60503
AHX1859	284610M000081346	28/07/2019	60503
AHX2442	284610M000081912	02/08/2019	60503
AHY1512	284610M000081827	01/08/2019	60503
AHZ1954	284610M000082036	03/08/2019	60503
AHZ1954	284610M000082047	03/08/2019	60503
AHZ4754	284610M000081243	27/07/2019	60503
AHZ9828	284610M000082075	03/08/2019	60503
AIA3D62	284610M000082013	02/08/2019	60503
AIF4739	284610M000081536	29/07/2019	60503
AIG1914	284610M000081226	27/07/2019	60503
AIQ8186	284610M000081516	29/07/2019	60503
AIS9482	284610M000081945	02/08/2019	60503
AIT9953	284610M000081642	30/07/2019	60503
AIW7633	284610M000081430	29/07/2019	60503
AIX9224	284610M000081456	29/07/2019	60503
AIZ3606	284610M000081678	31/07/2019	60503
AIZ3606	284610M000081699	31/07/2019	60503
AJA8069	284610M000081622	30/07/2019	60503
AJE3264	284610M000081982	02/08/2019	60503
AJG4234	284610M000081532	29/07/2019	60503
AJG4907	284610M000081281	28/07/2019	60503
AJI4I07	284610M000081219	27/07/2019	60503
AJI4I07	284610M000081609	30/07/2019	60503
AJK8416	284610M000081767	31/07/2019	60503
AJK8416	284610M000081963	02/08/2019	60503
AJO2699	284610M000081291	28/07/2019	60503
AJO2726	284610M000081496	29/07/2019	60503
AJP4957	284610M000081921	02/08/2019	60503
AJP4957	284610M000081906	02/08/2019	60503
AJP4957	284610M000081683	31/07/2019	60503
AJP4957	284610M000081287	28/07/2019	60503
AJP9H82	284610M000081390	28/07/2019	60503

AJR4512	284610M000081207	27/07/2019	60503
AJR7562	284610M000081280	28/07/2019	60503
AJT2633	284610M000081797	01/08/2019	60503
AJT7400	284610M000081366	28/07/2019	60503
AJT9778	284610M000081782	01/08/2019	60503
AJT9B21	284610M000081289	28/07/2019	60503
AJV7094	284610M000081845	01/08/2019	60503
AJW6383	284610M000081739	31/07/2019	60503
AJX4245	284610M000082073	03/08/2019	60503
AJX5624	284610M000081943	02/08/2019	60503
AJZ0346	284610M000081413	28/07/2019	60503
AKB6924	284610M000081733	31/07/2019	60503
AKD0218	284610M000081769	31/07/2019	60503
AKG8675	284610M000081319	28/07/2019	60503
AKH5273	284610M000081908	02/08/2019	60503
AKI4806	284610M000081349	28/07/2019	60503
AKJ0316	284610M000081687	31/07/2019	60503
AKJ6771	284610M000081518	29/07/2019	60503
AKJ6771	284610M000081729	31/07/2019	60503
AKK3708	284610M000081638	30/07/2019	60503
AKN5664	284610M000081934	02/08/2019	60503
AKN8182	284610M000081808	01/08/2019	60503
AKP5516	284610M000081998	02/08/2019	60503
AKQ6A06	284610M000081258	27/07/2019	60503
AKR0863	284610M000081378	28/07/2019	60503
AKR9891	284610M000081667	30/07/2019	60503
AKS8235	284610M000081206	27/07/2019	60503
AKT9250	284610M000081785	01/08/2019	60503
AKU2737	284610M000081652	30/07/2019	60503
AKU5414	284610M000081824	01/08/2019	60503
AKU9D65	284610M000082064	03/08/2019	60503
AKX2F76	284610M000081837	01/08/2019	60503
AKY2F17	284610M000081256	27/07/2019	60503
ALB5236	284610M000082021	03/08/2019	60503
ALC8701	284610M000081431	29/07/2019	60503
ALE3134	284610M000081418	28/07/2019	60503
ALE4181	284610M000081897	03/08/2019	60503
ALE4366	284610M000081629	30/07/2019	60503
ALE6348	284610M000082015	02/08/2019	60503
ALH2280	284610M000081205	27/07/2019	60503
ALH2280	284610M000081190	27/07/2019	60503
ALH3129	284610M000081916	02/08/2019	60503
ALI0216	284610M000081888	01/08/2019	60503
ALJ0224	284610M000082034	03/08/2019	60503
ALL2430	284610M000081819	01/08/2019	56732
ALL6373	284610M000081802	01/08/2019	60503
ALM0961	284610M000081794	01/08/2019	60503
ALN7851	284610M000081209	27/07/2019	60503
ALN8520	284610M000081472	29/07/2019	60503
ALP4641	284610M000081561	30/07/2019	60503
ALQ1902	284610M000081308	28/07/2019	60503
ALQ1902	284610M000081307	28/07/2019	60503
ALQ1902	284610M000081318	28/07/2019	60503
ALQ1902	284610M000081913	02/08/2019	60503
ALQ1902	284610M000081323	28/07/2019	60503
ALR2584	284610M000081625	30/07/2019	60503
ALT4303	284610M000081669	30/07/2019	60503
ALU3393	284610M000081251	27/07/2019	60503
ALU6093	284610M000081539	29/07/2019	60503
ALU8770	284610M000081298	28/07/2019	60503
ALV3G06	284610M000081756	31/07/2019	60503
ALX5183	284610M000081276	27/07/2019	60503
ALY2A95	284610M000081798	01/08/2019	60503
ALZ3557	284610M000081752	31/07/2019	60503
AMA3806	284610M000081965	02/08/2019	60503
AMB0390	284610M000081697	31/07/2019	60503
AMB4978	284610M000081661	30/07/2019	60503
AMD4667	284610M000082008	02/08/2019	60503
AME5598	284610M000081363	28/07/2019	60503
AME8263	284610M000081564	30/07/2019	60503
AMI4640	284610M000081330	28/07/2019	60503
AMI4640	284610M000081303	28/07/2019	60503
AMI4640	284610M000081218	27/07/2019	60503
AMI4640	284610M000081748	31/07/2019	60503
AMJ8366	284610M000081195	27/07/2019	60503
AMK5953	284610M000081692	31/07/2019	60503
AMK9108	284610M000081758	31/07/2019	60503
AML1235	284610M000082060	03/08/2019	60503
AMN8124	284610M000081422	28/07/2019	60503
AMO2993	284610M000081990	02/08/2019	60503
AMP0J27	284610M000081311	28/07/2019	60503
AMQ4923	284610M000081933	02/08/2019	60503
AMS3191	284610M000081685	31/07/2019	60503
AMV1174	284610M000081417	28/07/2019	60503
AMV8545	284610M000081821	01/08/2019	60503
AMV9914	284610M000081492	29/07/2019	60503
AMW0527	284610M000081869	01/08/2019	60503
AMW2685	284610M000081694	31/07/2019	60503
AMW7648	284610M000081494	29/07/2019	60503

AMZ1079	284610M000081246	27/07/2019	60503
AMZ4594	284610M000081541	29/07/2019	60503
AMZ5434	284610M000081268	27/07/2019	60503
ANA8442	284610M000081967	02/08/2019	60503
ANE8823	284610M000081849	01/08/2019	60503
ANE8823	284610M000081961	02/08/2019	60503
ANG0652	284610M000081616	30/07/2019	60503
ANG1311	284610M000081211	27/07/2019	60503
ANK4363	284610M000081839	01/08/2019	60503
ANP5367	284610M000081720	31/07/2019	60503
ANQ3221	284610M000082045	03/08/2019	60503
ANQ5585	284610M000081823	01/08/2019	60503
ANU0330	284610M000081426	29/07/2019	60503
ANU4A23	284610M000081369	28/07/2019	60503
ANU7374	284610M000081746	31/07/2019	60503
ANV1H64	284610M000081329	28/07/2019	60503
ANW3408	284610M000081304	28/07/2019	60503
ANW4470	284610M000081235	27/07/2019	60503
ANX4932	284610M000081611	30/07/2019	60503
ANX9574	284610M000081770	31/07/2019	60503
AOA2278	284610M000081253	27/07/2019	60503
AOA2306	284610M000081871	01/08/2019	60503
AOA3B75	284610M000081227	27/07/2019	60503
AOA5215	284610M000081791	01/08/2019	60503
AOD8489	284610M000081816	01/08/2019	60503
AOE6895	284610M000081866	01/08/2019	60503
AOG7616	284610M000081914	02/08/2019	60503
AOG7616	284610M000081572	30/07/2019	60503
AOG7616	284610M000081801	01/08/2019	60503
AOG7616	284610M000081695	31/07/2019	60503
AOH4308	284610M000081999	02/08/2019	60503
AOI2228	284610M000081706	31/07/2019	60503
AOI2460	284610M000081481	29/07/2019	60503
AOI3H58	284610M000082042	03/08/2019	60503
AOI5276	284610M000081193	27/07/2019	60503
AOJ0780	284610M000081571	30/07/2019	60503
AOK5261	284610M000081240	27/07/2019	60503
AOK8716	284610M000081592	30/07/2019	60503
AOL3032	284610M000081710	31/07/2019	60503
AOL3597	284610M000081560	30/07/2019	60503
AOM4643	284610M000081838	01/08/2019	60503
AOM4643	284610M000081759	31/07/2019	60503
AOM4643	284610M000081591	30/07/2019	60503
AON3264	284610M000081840	01/08/2019	60503
AOO8679	284610M000081948	02/08/2019	60503
AOO8679	284610M000081937	02/08/2019	60503
AOR2955	284610M000082005	02/08/2019	60503
AOR5574	284610M000081334	28/07/2019	60503
AOR7290	284610M000082055	03/08/2019	60503
AOS2788	284610M000081555	30/07/2019	60503
AOS7615	284610M000081680	31/07/2019	60503
AOV6H73	284610M000081310	28/07/2019	60503
AOW0658	284610M000081584	30/07/2019	60503
AOW9484	284610M000081726	31/07/2019	60503
AOX1744	284610M000081493	29/07/2019	60503
AOX1A32	284610M000081204	27/07/2019	60503
AOX1A32	284610M000081186	27/07/2019	60503
AOX5286	284610M000081898	03/08/2019	60503
AOX5286	284610M000082066	03/08/2019	60503
AOX5286	284610M000081233	27/07/2019	60503
AOX9540	284610M000081809	01/08/2019	60503
AOY8169	284610M000081544	29/07/2019	60503
APC4027	284610M000081189	27/07/2019	60503
APD3401	284610M000081944	02/08/2019	60503
APE5913	284610M000081651	30/07/2019	60503
APG0224	284610M000081478	29/07/2019	60503
APG0224	284610M000081464	29/07/2019	60503
APG3828	284610M000081918	02/08/2019	60503
APG3828	284610M000081804	01/08/2019	60503
APG3828	284610M000081577	30/07/2019	60503
APG3828	284610M000081807	01/08/2019	60503
APG9392	284610M000082006	02/08/2019	60503
API1175	284610M000081891	01/08/2019	60503
API7877	284610M000081953	02/08/2019	60503
APJ8926	284610M000081199	27/07/2019	60503
APJ8926	284610M000081724	31/07/2019	60503
APJ8926	284610M000081188	27/07/2019	60503
APJ8926	284610M000081458	29/07/2019	60503
APK2G24	284610M000082035	03/08/2019	60503
APN6298	284610M000081670	30/07/2019	60503
APO0489	284610M000081860	01/08/2019	60503
APP0979	284610M000081361	28/07/2019	60503
APP5878	284610M000082070	03/08/2019	60503
APS0883	284610M000081322	28/07/2019	60503
APS2179	284610M000081244	27/07/2019	60503
APU8953	284610M000081404	28/07/2019	60503
APU9412	284610M000081867	01/08/2019	60503
APX6G83	284610M000081393	28/07/2019	60503
APX9242	284610M000081728	31/07/2019	60503

AQA3812	284610M000081225	27/07/2019	60503
AQB2950	284610M000081354	28/07/2019	60503
AQC0325	284610M000081216	27/07/2019	60503
AQE6346	284610M000081377	28/07/2019	60503
AQI7631	284610M000081306	28/07/2019	60503
AQJ0007	284610M000081509	29/07/2019	60503
AQJ3386	284610M000081789	01/08/2019	60503
AQJ5731	284610M000081242	27/07/2019	60503
AQJ8096	284610M000081316	28/07/2019	60503
AQL3798	284610M000081455	29/07/2019	60503
AQM8650	284610M000081407	28/07/2019	60503
AQN2G29	284610M000081487	29/07/2019	60503
AQO3779	284610M000081668	30/07/2019	60503
AQP4644	284610M000082037	03/08/2019	60503
AQQ1136	284610M000081777	31/07/2019	60503
AQQ7708	284610M000081601	30/07/2019	60503
AQQ7J28	284610M000081505	29/07/2019	60503
AQR6104	284610M000081533	29/07/2019	60503
AQT1931	284610M000081656	30/07/2019	60503
AQT1941	284610M000081454	29/07/2019	60503
AQU9401	284610M000081296	28/07/2019	60503
AQW1H38	284610M000081853	01/08/2019	60503
AQW3895	284610M000081520	29/07/2019	60503
AQX4049	284610M000081525	29/07/2019	60503
AQZ0286	284610M000081832	01/08/2019	60503
ARA3596	284610M000081447	29/07/2019	60503
ARA6150	284610M000082049	03/08/2019	60503
ARB2252	284610M000081610	30/07/2019	60503
ARE7632	284610M000081325	28/07/2019	60503
ARE7680	284610M000081751	31/07/2019	60503
ARE9488	284610M000081416	28/07/2019	60503
ARF6D99	284610M000081811	01/08/2019	60503
ARG1019	284610M000081514	29/07/2019	60503
ARG1654	284610M000081633	30/07/2019	60503
ARH3I81	284610M000081333	28/07/2019	60503
ARI0556	284610M000081482	29/07/2019	60503
ARI6448	284610M000081788	01/08/2019	60503
ARL5736	284610M000081565	30/07/2019	60503
ARO0359	284610M000081989	02/08/2019	60503
ARP3346	284610M000081372	28/07/2019	60503
ARP9710	284610M000081380	28/07/2019	60503
ARQ2649	284610M000081357	28/07/2019	60503
ARQ6091	284610M000081313	28/07/2019	60503
ARR7017	284610M000081489	29/07/2019	60503
ARS9116	284610M000081479	29/07/2019	60503
ARU7719	284610M000081646	30/07/2019	60503
ARV4066	284610M000081927	02/08/2019	60503
ARX6C46	284610M000081504	29/07/2019	60503
ARX8324	284610M000081738	31/07/2019	60503
ARY2014	284610M000081362	28/07/2019	60503
ARY8745	284610M000081900	02/08/2019	60503
ASA2573	284610M000081420	28/07/2019	60503
ASA6271	284610M000081570	30/07/2019	60503
ASD2578	284610M000081639	30/07/2019	60503
ASD4836	284610M000081453	29/07/2019	60503
ASE2009	284610M000081348	28/07/2019	60503
ASF6290	284610M000081968	02/08/2019	60503
ASG6716	284610M000081834	01/08/2019	60503
ASH4657	284610M000082077	03/08/2019	60503
ASH6132	284610M000082000	02/08/2019	60503
ASI1227	284610M000081890	01/08/2019	60503
ASI9972	284610M000081688	31/07/2019	60503
ASJ2259	284610M000082041	03/08/2019	60503
ASL4032	284610M000081604	30/07/2019	60503
ASL8822	284610M000081554	29/07/2019	60503
ASM2766	284610M000081765	31/07/2019	60503
ASM2846	284610M000081693	31/07/2019	60503
ASM6299	284610M000081232	27/07/2019	56732
ASM6765	284610M000081842	01/08/2019	60503
ASO3074	284610M000081266	27/07/2019	60503
ASQ0356	284610M000082011	02/08/2019	60503
ASR2253	284610M000081852	01/08/2019	60503
ASR2253	284610M000081630	30/07/2019	60503
ASR2253	284610M000081755	31/07/2019	60503
ASR2J80	284610M000081360	28/07/2019	60503
ASR3403	284610M000081631	30/07/2019	60503
ASR3403	284610M000081365	28/07/2019	60503
ASR5488	284610M000081401	28/07/2019	60503
ASS4274	284610M000082067	03/08/2019	60503
ASS4H23	284610M000081608	30/07/2019	60503
ASS5D36	284610M000081925	02/08/2019	60503
ASS5D36	284610M000081947	02/08/2019	60503
ASS9623	284610M000081433	29/07/2019	56732
ASS9801	284610M000081997	02/08/2019	60503
ASU7269	284610M000081350	28/07/2019	60503
ASU8266	284610M000081829	01/08/2019	60503
ASV9849	284610M000081182	26/07/2019	60503
ASW1652	284610M000081328	28/07/2019	60503
ASW3342	284610M000081771	31/07/2019	60503

ASW7076	284610M000081861	01/08/2019	60503
ASZ7456	284610M000081962	02/08/2019	60503
ATB1I86	284610M000081485	29/07/2019	60503
ATB2E61	284610M000081335	28/07/2019	60503
ATB3757	284610M000081425	28/07/2019	60503
ATC6259	284610M000081498	29/07/2019	60503
ATD4819	284610M000081707	31/07/2019	60503
ATE5313	284610M000081384	28/07/2019	60503
ATE6839	284610M000081606	30/07/2019	60503
ATF3057	284610M000081825	01/08/2019	60503
ATH3317	284610M000081228	27/07/2019	60503
ATJ7793	284610M000081675	30/07/2019	60503
ATK4347	284610M000081236	27/07/2019	60503
ATL7090	284610M000081439	29/07/2019	60503
ATM1081	284610M000081184	26/07/2019	60503
ATM5440	284610M000081477	29/07/2019	60503
ATN1419	284610M000081911	02/08/2019	60503
ATP4448	284610M000081593	30/07/2019	60503
ATR1426	284610M000081309	28/07/2019	60503
ATS6215	284610M000081579	30/07/2019	60503
ATS8299	284610M000081766	31/07/2019	60503
ATT0531	284610M000081305	28/07/2019	60503
ATT5334	284610M000081302	28/07/2019	60503
ATT5582	284610M000081787	01/08/2019	60503
ATU0510	284610M000081623	30/07/2019	60503
ATU8214	284610M000081923	02/08/2019	60503
ATV4036	284610M000081993	02/08/2019	60503
ATV4398	284610M000081966	02/08/2019	60503
ATV7I87	284610M000081855	01/08/2019	60503
ATV9253	284610M000081635	30/07/2019	60503
ATW3824	284610M000082057	03/08/2019	60503
ATX3046	284610M000081774	31/07/2019	60503
ATX6208	284610M000081491	29/07/2019	60503
AUA4677	284610M000081734	31/07/2019	60503
AUA9C82	284610M000081674	30/07/2019	60503
AUB2950	284610M000081551	29/07/2019	60503
AUD9815	284610M000081805	01/08/2019	60503
AUE5093	284610M000081208	27/07/2019	60503
AUF4247	284610M000081261	27/07/2019	60503
AUF9J09	284610M000081645	30/07/2019	60503
AUG2079	284610M000081511	29/07/2019	60503
AUG7541	284610M000081903	02/08/2019	60503
AUL1346	284610M000081654	30/07/2019	60503
AUM5493	284610M000081632	30/07/2019	60503
AUN6784	284610M000081255	27/07/2019	60503
AUO5074	284610M000082016	02/08/2019	60503
AUS3592	284610M000081988	02/08/2019	60503
AUS8661	284610M000081438	29/07/2019	60503
AUW3F19	284610M000081806	01/08/2019	60503
AUX7223	284610M000081820	01/08/2019	60503
AUX7974	284610M000081198	27/07/2019	60503
AUY8047	284610M000081865	01/08/2019	60503
AUY8E01	284610M000081868	01/08/2019	60503
AUZ4H35	284610M000081391	28/07/2019	60503
AUZ9H30	284610M000081549	29/07/2019	60503
AVB3585	284610M000081815	01/08/2019	60503
AVB6232	284610M000081573	30/07/2019	60503
AVC7745	284610M000081762	31/07/2019	60503
AVD3448	284610M000081727	31/07/2019	60503
AVD6I97	284610M000081653	30/07/2019	60503
AVE3H53	284610M000081381	28/07/2019	60503
AVE7705	284610M000081880	01/08/2019	60503
AVF2I40	284610M000082007	02/08/2019	60503
AVF9546	284610M000081521	29/07/2019	60503
AVH2469	284610M000081612	30/07/2019	60503
AVH5517	284610M000081628	30/07/2019	60503
AVJ6039	284610M000081468	29/07/2019	60503
AVK4008	284610M000081702	31/07/2019	60503
AVK6156	284610M000081676	30/07/2019	60503
AVK9G06	284610M000081295	28/07/2019	60503
AVL5662	284610M000081449	29/07/2019	60503
AVL8C21	284610M000081899	02/08/2019	60503
AVN4F05	284610M000081559	30/07/2019	60503
AVN5316	284610M000081486	29/07/2019	60503
AVN9522	284610M000081902	02/08/2019	60503
AVQ6853	284610M000081414	28/07/2019	60503
AVT5890	284610M000081583	30/07/2019	60503
AVW5328	284610M000081467	29/07/2019	60503
AVZ2324	284610M000081851	01/08/2019	60503
AWA5926	284610M000081271	27/07/2019	60503
AWB9374	284610M000081437	29/07/2019	60503
AWE5841	284610M000081427	29/07/2019	60503
AWF0598	284610M000081340	28/07/2019	60503
AWG3219	284610M000081327	28/07/2019	60503
AWH2565	284610M000081201	27/07/2019	56732
AWI2455	284610M000081858	01/08/2019	60503
AWJ0B40	284610M000081400	28/07/2019	60503
AWO8913	284610M000081690	31/07/2019	60503
AWO8934	284610M000081730	31/07/2019	60503

AWP0246	284610M000081772	31/07/2019	60503
AWP7626	284610M000081922	02/08/2019	60503
AWQ3192	284610M000081814	01/08/2019	60503
AWQ8020	284610M000081445	29/07/2019	60503
AWT0698	284610M000081252	27/07/2019	60503
AWT5705	284610M000082051	03/08/2019	60503
AWT8426	284610M000081344	28/07/2019	60503
AWT9363	284610M000081745	31/07/2019	60503
AWW1341	284610M000081275	27/07/2019	60503
AWX6210	284610M000081941	02/08/2019	56732
AWY1351	284610M000081537	29/07/2019	60503
AXA2173	284610M000081358	28/07/2019	60503
AXA6090	284610M000082039	03/08/2019	60503
AXB6073	284610M000081741	31/07/2019	60503
AXC0035	284610M000081403	28/07/2019	60503
AXC7133	284610M000081718	31/07/2019	60503
AXD4180	284610M000081843	01/08/2019	60503
AXD8G22	284610M000081388	28/07/2019	60503
AXF9247	284610M000081747	31/07/2019	60503
AXG8068	284610M000081863	01/08/2019	60503
AXG8068	284610M000081462	29/07/2019	60503
AXG8068	284610M000081711	31/07/2019	60503
AXI1676	284610M000081783	01/08/2019	60503
AXJ9017	284610M000081920	02/08/2019	60503
AXJ9105	284610M000081931	02/08/2019	60503
AXK0869	284610M000082078	03/08/2019	60503
AXK1978	284610M000081893	01/08/2019	60503
AXK2088	284610M000081701	31/07/2019	60503
AXL5J75	284610M000081194	27/07/2019	60503
AXL8337	284610M000081279	28/07/2019	60503
AXP8772	284610M000081985	02/08/2019	60503
AXQ2833	284610M000082058	03/08/2019	60503
AXQ4H06	284610M000081810	01/08/2019	60503
AXQ8928	284610M000081590	30/07/2019	60503
AXQ8A96	284610M000081987	02/08/2019	60503
AXR1121	284610M000081657	30/07/2019	60503
AXR1671	284610M000081257	27/07/2019	60503
AXR1671	284610M000081200	27/07/2019	60503
AXR1671	284610M000081191	27/07/2019	60503
AXS1363	284610M000081527	29/07/2019	60503
AXU1999	284610M000081972	02/08/2019	60503
AXU9365	284610M000081230	27/07/2019	60503
AXU9365	284610M000081214	27/07/2019	60503
AXV7370	284610M000081546	29/07/2019	60503
AXX4450	284610M000081320	28/07/2019	60503
AXX8D56	284610M000081905	02/08/2019	60503
AXY7971	284610M000082040	03/08/2019	60503
AYA5C85	284610M000081411	28/07/2019	60503
AYB2559	284610M000081473	29/07/2019	60503
AYB7696	284610M000081901	02/08/2019	60503
AYC1567	284610M000081522	29/07/2019	60503
AYD0212	284610M000081294	28/07/2019	60503
AYD1230	284610M000081603	30/07/2019	60503
AYD1230	284610M000081735	31/07/2019	60503
AYE8820	284610M000081979	02/08/2019	60503
AYH5E56	284610M000081677	31/07/2019	60503
AYK4428	284610M000081749	31/07/2019	60503
AYK6338	284610M000081460	29/07/2019	60503
AYL4315	284610M000081345	28/07/2019	60503
AYL5738	284610M000081917	02/08/2019	60503
AYO2062	284610M000081716	31/07/2019	60503
AYO8548	284610M000081664	30/07/2019	60503
AYQ2405	284610M000081879	01/08/2019	60503
AYQ7419	284610M000081960	02/08/2019	60503
AYR2789	284610M000081940	02/08/2019	56732
AYR2789	284610M000081951	02/08/2019	60503
AYR3123	284610M000081959	02/08/2019	60503
AYS3364	284610M000081619	30/07/2019	60503
AYT6346	284610M000081371	28/07/2019	60503
AYT7559	284610M000081696	31/07/2019	60503
AYT9A65	284610M000081776	31/07/2019	60503
AYV3C61	284610M000081715	31/07/2019	60503
AYX0538	284610M000081932	02/08/2019	60503
AYX6922	284610M000081399	28/07/2019	60503
AYY5825	284610M000081877	01/08/2019	60503
AYY9970	284610M000081534	29/07/2019	60503
AYZ8590	284610M000081424	28/07/2019	60503
AZA5648	284610M000081939	02/08/2019	60503
AZB8672	284610M000081545	29/07/2019	60503
AZC5069	284610M000081457	29/07/2019	60503
AZD3770	284610M000081950	02/08/2019	60503
AZD8832	284610M000081818	01/08/2019	60503
AZG9942	284610M000081826	01/08/2019	60503
AZH8A50	284610M000081508	29/07/2019	60503
AZI2678	284610M000081892	01/08/2019	60503
AZK1436	284610M000081936	02/08/2019	60503
AZL4479	284610M000081370	28/07/2019	60503
AZL8I23	284610M000081737	31/07/2019	60503
AZN2426	284610M000081662	30/07/2019	60503

AZN7168	284610M000081254	27/07/2019	60503
AZO2199	284610M000081946	02/08/2019	60503
AZO4119	284610M000081971	02/08/2019	60503
AZP4450	284610M000081793	01/08/2019	60503
AZP9951	284610M000081895	02/08/2019	56732
AZR6313	284610M000081660	30/07/2019	60503
AZS1695	284610M000082056	03/08/2019	60503
AZT2861	284610M000081723	31/07/2019	60503
AZT6977	284610M000081580	30/07/2019	60503
AZU4535	284610M000081978	02/08/2019	60503
AZV5F41	284610M000081197	27/07/2019	60503
AZW6926	284610M000081848	01/08/2019	60503
AZX1333	284610M000081792	01/08/2019	60503
AZY1A65	284610M000081878	01/08/2019	60503
AZY6279	284610M000081957	02/08/2019	60503
AZY7824	284610M000081215	27/07/2019	60503
AZZ8258	284610M000081864	01/08/2019	60503
BAB2765	284610M000081231	27/07/2019	60503
BAC9339	284610M000082052	03/08/2019	60503
BAC9665	284610M000082080	03/08/2019	60503
BAD9555	284610M000081886	01/08/2019	60503
BAG3H57	284610M000081341	28/07/2019	60503
BAG3H57	284610M000081196	27/07/2019	60503
BAG8192	284610M000081339	28/07/2019	60503
BAH1791	284610M000081359	28/07/2019	60503
BAH9245	284610M000081526	29/07/2019	60503
BAI9923	284610M000081272	27/07/2019	60503
BAL7831	284610M000081461	29/07/2019	60503
BAQ1883	284610M000082029	03/08/2019	60503
BAU7657	284610M000081576	30/07/2019	60503
BAV6890	284610M000081955	02/08/2019	56732
BAY0441	284610M000081981	02/08/2019	60503
BBB0B57	284610M000081351	28/07/2019	60503
BBC9E17	284610M000081991	02/08/2019	60503
BBD0269	284610M000081976	02/08/2019	60503
BBD1121	284610M000081935	02/08/2019	60503
BBE7195	284610M000081550	29/07/2019	60503
BBF2081	284610M000081665	30/07/2019	60503
BBG8748	284610M000082014	02/08/2019	60503
BBJ1349	284610M000081273	27/07/2019	60503
BBJ5639	284610M000081343	28/07/2019	60503
BBK6385	284610M000081412	28/07/2019	60503
BBL1825	284610M000081732	31/07/2019	60503
BBL1B05	284610M000081607	30/07/2019	60503
BBM6701	284610M000081376	28/07/2019	60503
BBM9068	284610M000081428	29/07/2019	60503
BBM9257	284610M000081490	29/07/2019	60503
BBN1947	284610M000081434	29/07/2019	60503
BBT2268	284610M000081540	29/07/2019	60503
BBV6075	284610M000082063	03/08/2019	60503
BBW5970	284610M000081602	30/07/2019	60503
BBX2167	284610M000081883	01/08/2019	60503
BBX7534	284610M000081524	29/07/2019	60503
BBZ4969	284610M000081396	28/07/2019	60503
BCB9632	284610M000082024	03/08/2019	60503
BCD2758	284610M000081446	29/07/2019	60503
BCD8735	284610M000081356	28/07/2019	60503
BCE6954	284610M000081857	01/08/2019	60503
BCF2982	284610M000081705	31/07/2019	60503
BCG3756	284610M000081986	02/08/2019	60503
BCH3535	284610M000081744	31/07/2019	60503
BCI2347	284610M000081569	30/07/2019	60503
BCI4955	284610M000081942	02/08/2019	60503
BCI6218	284610M000081666	30/07/2019	60503
BCJ0219	284610M000081799	01/08/2019	60503
BCJ6929	284610M000081450	29/07/2019	60503
BCK8389	284610M000081513	29/07/2019	60503
BCM4235	284610M000081847	01/08/2019	60503
BCM7098	284610M000082072	03/08/2019	60503
BCQ5696	284610M000081977	02/08/2019	60503
BCQ8E02	284610M000081465	29/07/2019	60503
BCR4D19	284610M000081915	02/08/2019	60503
BCR4D35	284610M000081719	31/07/2019	60503
BCR7H48	284610M000081589	30/07/2019	60503
BCT1B43	284610M000081907	02/08/2019	60503
BCT6I12	284610M000081830	01/08/2019	60503
BCT9I37	284610M000081451	29/07/2019	60503
BCU0G25	284610M000081386	28/07/2019	60503
BCU4G23	284610M000081969	02/08/2019	60503
BCU5D34	284610M000081397	28/07/2019	60503
BCU6G01	284610M000081994	02/08/2019	60503
BCW2E31	284610M000081474	29/07/2019	60503
BCX7H18	284610M000081831	01/08/2019	60503
BCY6H68	284610M000081507	29/07/2019	60503
BCZ9E29	284610M000081644	30/07/2019	60503
BDA0J58	284610M000081506	29/07/2019	60503
BDA5J01	284610M000081904	02/08/2019	60503
BDA7B51	284610M000081383	28/07/2019	60503
BDB1F24	284610M000081817	01/08/2019	60503

BDB3A28	284610M000082044	03/08/2019	60503
BDB3I22	284610M000081563	30/07/2019	60503
BDC9G83	284610M000081373	28/07/2019	60503
BDD9F27	284610M000081659	30/07/2019	60503
BDE6I40	284610M000081882	01/08/2019	60503
BDF6H88	284610M000081379	28/07/2019	60503
BDG0E28	284610M000081773	31/07/2019	60503
BDK1911	284610M000081210	27/07/2019	60503
BEA4114	284610M000081538	29/07/2019	60503
BLJ6E90	284610M000081761	31/07/2019	60503
BNP5135	284610M000081930	02/08/2019	60503
BOK8208	284610M000081708	31/07/2019	60503
BQK5941	284610M000081679	31/07/2019	60503
BRF2852	284610M000081317	28/07/2019	60503
BRG7248	284610M000081813	01/08/2019	60503
CCV3399	284610M000082022	03/08/2019	60503
CEB0130	284610M000081278	28/07/2019	60503
CEM7442	284610M000081790	01/08/2019	60503
CGM7304	284610M000081293	28/07/2019	60503
CIT5586	284610M000081375	28/07/2019	60503
CKJ1747	284610M000081846	01/08/2019	60503
CKQ0228	284610M000082001	02/08/2019	60503
CMW4986	284610M000081578	30/07/2019	60503
CNV6A76	284610M000081444	29/07/2019	60503
CQD5C00	284610M000081409	28/07/2019	60503
CQK5433	284610M000081523	29/07/2019	60503
CQP5B35	284610M000081605	30/07/2019	60503
CRE9104	284610M000082028	03/08/2019	60503
CSC1J25	284610M000082074	03/08/2019	60503
CTB6B46	284610M000081956	02/08/2019	56732
CVB6188	284610M000081689	31/07/2019	60503
CWW1905	284610M000081828	01/08/2019	60503
CYZ9547	284610M000081338	28/07/2019	60503
CZI1296	284610M000081452	29/07/2019	60503
DBP3792	284610M000081884	01/08/2019	60503
DCP6003	284610M000081463	29/07/2019	60503
DCP6003	284610M000081470	29/07/2019	60503
DCP6003	284610M000081712	31/07/2019	60503
DDE9690	284610M000081512	29/07/2019	60503
DDK8252	284610M000081398	28/07/2019	60503
DDN6320	284610M000081441	29/07/2019	60503
DDN6320	284610M000081700	31/07/2019	60503
DEE1419	284610M000081996	02/08/2019	60503
DEL6482	284610M000082030	03/08/2019	60503
DEN4795	284610M000081970	02/08/2019	60503
DFI9440	284610M000081885	01/08/2019	60503
DFK9750	284610M000081850	01/08/2019	60503
DGE5C41	284610M000082003	02/08/2019	60503
DGN1129	284610M000081347	28/07/2019	60503
DHX4710	284610M000081531	29/07/2019	60503
DHX8849	284610M000082020	03/08/2019	60503
DIB9445	284610M000081835	01/08/2019	60503
DIT5A36	284610M000081856	01/08/2019	60503
DJW4906	284610M000081926	02/08/2019	60503
DMT0814	284610M000081673	30/07/2019	60503
DMZ5990	284610M000082038	03/08/2019	60503
DNP1C52	284610M000081600	30/07/2019	60503
DNX2012	284610M000082079	03/08/2019	60503
DNX2012	284610M000081548	29/07/2019	60503
DOD3371	284610M000081658	30/07/2019	60503
DOO8551	284610M000081410	28/07/2019	60503
DQL5616	284610M000081502	29/07/2019	60503
DQM7660	284610M000081429	29/07/2019	60503
DQO4896	284610M000081562	30/07/2019	60503
DQV1146	284610M000082046	03/08/2019	60503
DRS8692	284610M000081367	28/07/2019	60503
DRZ7368	284610M000081613	30/07/2019	60503
DTB9H09	284610M000081736	31/07/2019	60503
DTR6043	284610M000081288	28/07/2019	60503
DTV7672	284610M000082065	03/08/2019	60503
DTZ5782	284610M000081740	31/07/2019	60503
DUS2945	284610M000081529	29/07/2019	60503
DUS9049	284610M000081419	28/07/2019	60503
DVF1895	284610M000081599	30/07/2019	60503
DVF1895	284610M000081558	30/07/2019	60503
DVN2793	284610M000081282	28/07/2019	60503
DVR5433	284610M000081648	30/07/2019	60503
DYH1958	284610M000081889	01/08/2019	60503
DZY4J76	284610M000081682	31/07/2019	60503
DZY8901	284610M000081314	28/07/2019	60503
DZY8901	284610M000081355	28/07/2019	60503
EAC5122	284610M000081709	31/07/2019	60503
EAE5993	284610M000081476	29/07/2019	60503
EAW8534	284610M000081495	29/07/2019	60503
EBJ4106	284610M000082010	02/08/2019	60503
ECT6171	284610M000081992	02/08/2019	60503
ECW8115	284610M000081778	31/07/2019	60503
EDC3350	284610M000081983	02/08/2019	60503
EDH8245	284610M000081671	30/07/2019	60503

EDK3375	284610M000081949	02/08/2019	60503
EDO8771	284610M000082012	02/08/2019	60503
EED8299	284610M000081975	02/08/2019	60503
EEZ3696	284610M000081896	03/08/2019	60503
EGC8615	284610M000081394	28/07/2019	60503
EGF6055	284610M000081374	28/07/2019	60503
EJE4B25	284610M000081267	27/07/2019	60503
EJU0733	284610M000081405	28/07/2019	60503
EKC9109	284610M000081224	27/07/2019	60503
EMC1312	284610M000081352	28/07/2019	60503
ENH8455	284610M000081698	31/07/2019	60503
EOV3882	284610M000081466	29/07/2019	60503
EOV3882	284610M000081938	02/08/2019	60503
EPE0647	284610M000081395	28/07/2019	60503
EQY1553	284610M000081406	28/07/2019	60503
ETF0745	284610M000081259	27/07/2019	60503
EUD2136	284610M000081595	30/07/2019	56732
EWY4392	284610M000081385	28/07/2019	60503
EWY4392	284610M000081260	27/07/2019	60503
EWY4392	284610M000082043	03/08/2019	60503
EYB2411	284610M000081649	30/07/2019	60503
EYE5289	284610M000081326	28/07/2019	60503
EYR1963	284610M000081187	27/07/2019	60503
EYW4996	284610M000081336	28/07/2019	60503
EYY8876	284610M000082027	03/08/2019	60503
FBN7B83	284610M000081637	30/07/2019	60503
FDG2E25	284610M000081587	30/07/2019	60503
FEE4545	284610M000081402	28/07/2019	60503
FGO2349	284610M000081768	31/07/2019	60503
FLU7G50	284610M000081387	28/07/2019	60503
FLV9329	284610M000081237	27/07/2019	60503
FMC0958	284610M000081212	27/07/2019	60503
FMD6713	284610M000081910	02/08/2019	60503
FOH2031	284610M000082009	02/08/2019	60503
FOL2298	284610M000081331	28/07/2019	60503
FUA5926	284610M000081786	01/08/2019	60503
FVE5781	284610M000081909	02/08/2019	60503
FYJ0A49	284610M000081781	01/08/2019	60503
GAX4555	284610M000082002	02/08/2019	60503
GHP4313	284610M000081958	02/08/2019	60503
GPD4074	284610M000081984	02/08/2019	60503
GUY4933	284610M000082062	03/08/2019	60503
GWH7040	284610M000082004	02/08/2019	60503
GWR2898	284610M000082017	02/08/2019	60503
GZD1914	284610M000081435	29/07/2019	60503
HAI0354	284610M000081636	30/07/2019	60503
HBS0830	284610M000081543	29/07/2019	60503
HEO9908	284610M000082025	03/08/2019	60503
HGB0741	284610M000081342	28/07/2019	60503
HGL6792	284610M000081297	28/07/2019	60503
HKJ5491	284610M000081887	01/08/2019	60503
HLF2939	284610M000081684	31/07/2019	60503
HPW2631	284610M000081980	02/08/2019	60503
HQS0101	284610M000081574	30/07/2019	60503
HQV9515	284610M000081249	27/07/2019	60503
HQY6444	284610M000081681	31/07/2019	60503
HRB6I82	284610M000081876	01/08/2019	60503
HRK5641	284610M000081836	01/08/2019	60503
HRO0549	284610M000081312	28/07/2019	60503
HRT7695	284610M000081483	29/07/2019	60503
HRT7695	284610M000081598	30/07/2019	60503
HRT7695	284610M000081581	30/07/2019	60503
HRT9089	284610M000081714	31/07/2019	60503
HRT9089	284610M000081469	29/07/2019	60503
HSB3992	284610M000081277	28/07/2019	60503
HSF1422	284610M000081299	28/07/2019	60503
IFL5839	284610M000082018	03/08/2019	60503
IJL4310	284610M000081250	27/07/2019	60503
IJP7547	284610M000081872	01/08/2019	60503
ILI7181	284610M000081269	27/07/2019	60503
IOL9007	284610M000081556	30/07/2019	60503
IQT0798	284610M000081655	30/07/2019	60503
IUN5920	284610M000081725	31/07/2019	60503
IUT4112	284610M000081784	01/08/2019	60503
IUZ7437	284610M000081475	29/07/2019	60503
JFP5804	284610M000081731	31/07/2019	60503
JGN4B87	284610M000082053	03/08/2019	60503
JGO8691	284610M000081547	29/07/2019	60503
JHE2I00	284610M000081621	30/07/2019	60503
JLL0019	284610M000081743	31/07/2019	60503
JPD7203	284610M000081841	01/08/2019	60503
JPH1929	284610M000081285	28/07/2019	60503
JTX8723	284610M000081833	01/08/2019	60503
JXR6975	284610M000081274	27/07/2019	60503
JYJ5192	284610M000081566	30/07/2019	60503
KAM0595	284610M000081795	01/08/2019	60503
KAS5581	284610M000081557	30/07/2019	60503
KAS5581	284610M000081575	30/07/2019	60503
KAS5581	284610M000081753	31/07/2019	60503

KAS5581	284610M000081448	29/07/2019	60503
KMM9296	284610M000081500	29/07/2019	60503
KMS2220	284610M000081213	27/07/2019	60503
KNX2337	284610M000081484	29/07/2019	60503
KWL8G16	284610M000081862	01/08/2019	60503
KXJ1754	284610M000081672	30/07/2019	60503
KXJ7463	284610M000081192	27/07/2019	60503
KZD7450	284610M000081353	28/07/2019	60503
KZG2426	284610M000081552	29/07/2019	60503
LCM0382	284610M000081415	28/07/2019	60503
LCT9088	284610M000081721	31/07/2019	60503
LGH4875	284610M000081499	29/07/2019	60503
LOI7279	284610M000081239	27/07/2019	60503
LOQ9738	284610M000081617	30/07/2019	60503
LQI5D88	284610M000081217	27/07/2019	60503
LRK7B58	284610M000081389	28/07/2019	60503
LTV0806	284610M000081423	28/07/2019	60503
LUH2405	284610M000081262	27/07/2019	60503
LZG8112	284610M000081364	28/07/2019	60503
LZU0292	284610M000081596	30/07/2019	60503
LZZ7657	284610M000081535	29/07/2019	60503
MBH0192	284610M000081873	01/08/2019	60503
MBR2984	284610M000081501	29/07/2019	60503
MCM2507	284610M000081894	01/08/2019	60503
MDP8127	284610M000081203	27/07/2019	60503
MFF2751	284610M000081517	29/07/2019	60503
MFS3H37	284610M000082061	03/08/2019	60503
MGI8016	284610M000081582	30/07/2019	60503
MGR2130	284610M000081183	26/07/2019	60503
MGW1299	284610M000081928	02/08/2019	60503
MHA0899	284610M000081284	28/07/2019	60503
MHG6001	284610M000081241	27/07/2019	60503
MJD2441	284610M000081290	28/07/2019	60503
MQO2937	284610M000081436	29/07/2019	60503
MSQ4565	284610M000081717	31/07/2019	60503
MUU1813	284610M000081510	29/07/2019	60503
NEG0777	284610M000081803	01/08/2019	60503
NHM2433	284610M000081973	02/08/2019	60503
NKU4327	284610M000081594	30/07/2019	60503
NMB0564	284610M000081229	27/07/2019	60503
NPD0057	284610M000081757	31/07/2019	60503
NPD0057	284610M000081515	29/07/2019	60503
NPQ0057	284610M000081247	27/07/2019	60503
NSN3228	284610M000081643	30/07/2019	60503
NSO6709	284610M000082048	03/08/2019	56732
NSX3800	284610M000081392	28/07/2019	60503
NTX1682	284610M000081248	27/07/2019	60503
NYQ7328	284610M000081528	29/07/2019	60503
OJZ1250	284610M000081779	29/07/2019	60503
OMT5773	284610M000081301	28/07/2019	60503
OMT5773	284610M000081286	28/07/2019	60503
ONT5049	284610M000081292	28/07/2019	60503
OQE8996	284610M000081615	30/07/2019	60503
OQJ7251	284610M000081221	27/07/2019	60503
PVA1C80	284610M000081974	02/08/2019	60503
PWQ5629	284610M000081480	29/07/2019	60503
PWY1C69	284610M000081650	30/07/2019	60503
PWZ5420	284610M000081812	01/08/2019	60503
PXT3937	284610M000082081	03/08/2019	60503
PZP1108	284610M000081270	27/07/2019	60503
QBP7951	284610M000081223	27/07/2019	60503
QDQ0007	284610M000081713	31/07/2019	60503
QHP2238	284610M000081614	30/07/2019	60503
QHP2238	284610M000081775	31/07/2019	60503
QJD5223	284610M000081471	29/07/2019	60503
QOD2B16	284610M000081542	29/07/2019	60503
QOV6901	284610M000081870	01/08/2019	60503
QOW0455	284610M000081929	02/08/2019	60503
QOW0455	284610M000081924	02/08/2019	60503
QPA3880	284610M000081627	30/07/2019	60503
QPD0657	284610M000081780	01/08/2019	60503
QPF4971	284610M000081881	01/08/2019	60503
QPF6471	284610M000082054	03/08/2019	60503
QQD7033	284610M000081245	27/07/2019	60503
QQH9520	284610M000082026	03/08/2019	60503
QQZ9956	284610M000081300	28/07/2019	60503
QUC1634	284610M000081686	31/07/2019	60503
QUC2945	284610M000081634	30/07/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:FBA9A44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 8082/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGC1818	284610NIC0006520	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AIM8500	284610NIC0006495	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AJD5055	284610NIC0006514	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AJG2101	284610NIC0006544	07/08/2019	50020	R$ 1.467,35
AMN7184	284610NIC0006537	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AOH2635	284610NIC0006507	07/08/2019	50020	R$ 195,23
AOV9678	284610NIC0006523	07/08/2019	50020	R$ 293,47
APS2C14	284610NIC0006516	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AQN1482	284610NIC0006533	07/08/2019	50020	R$ 293,47
ARO3499	284610NIC0006526	07/08/2019	50020	R$ 293,47
ASQ4079	284610NIC0006530	07/08/2019	50020	R$ 586,94
ATP9918	284610NIC0006504	07/08/2019	50020	R$ 195,23
AUG3796	284610NIC0006542	07/08/2019	50020	R$ 586,94
AUQ2690	284610NIC0006519	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AUS1145	284610NIC0006538	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AUU4935	284610NIC0006517	07/08/2019	50020	R$ 586,94
AUX7341	284610NIC0006521	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AVF9546	284610NIC0006503	07/08/2019	50020	R$ 390,46
AWS8054	284610NIC0006522	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AXJ9105	284610NIC0006510	07/08/2019	50020	R$ 195,23
AXJ9105	284610NIC0006511	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AXN0739	284610NIC0006547	07/08/2019	50020	R$ 130,16
AYB5734	284610NIC0006541	07/08/2019	50020	R$ 293,47
AYK5159	284610NIC0006535	07/08/2019	50020	R$ 293,47
BAK8575	284610NIC0006512	07/08/2019	50020	R$ 293,47
BAS6145	284610NIC0006540	07/08/2019	50020	R$ 293,47
BAY0691	284610NIC0006536	07/08/2019	50020	R$ 293,47
BBJ7959	284610NIC0006531	07/08/2019	50020	R$ 293,47
BCB3409	284610NIC0006509	07/08/2019	50020	R$ 195,23
BCF6868	284610NIC0006508	07/08/2019	50020	R$ 195,23
BEW0458	284610NIC0006529	07/08/2019	50020	R$ 293,47
CLJ3424	284610NIC0006515	07/08/2019	50020	R$ 586,94
DCP6003	284610NIC0006528	07/08/2019	50020	R$ 586,94
DJO5G95	284610NIC0006539	07/08/2019	50020	R$ 293,47
DSY9649	284610NIC0006534	07/08/2019	50020	R$ 293,47
DTE1234	284610NIC0006518	07/08/2019	50020	R$ 2.054,29
EME5360	284610NIC0006532	07/08/2019	50020	R$ 293,47
EPM1327	284610NIC0006527	07/08/2019	50020	R$ 586,94
FMI9886	284610NIC0006525	07/08/2019	50020	R$ 586,94
GSV7820	284610NIC0006524	07/08/2019	50020	R$ 293,47
ITY3587	284610NIC0006493	07/08/2019	50020	R$ 293,47
JDX9801	284610NIC0006506	07/08/2019	50020	R$ 195,23
KKX4126	284610NIC0006543	07/08/2019	50020	R$ 293,47
NEA4069	284610NIC0006546	07/08/2019	50020	R$ 293,47
PYU4555	284610NIC0006505	07/08/2019	50020	R$ 195,23
QIN3903	284610NIC0006545	07/08/2019	50020	R$ 293,47
QOB9615	284610NIC0006500	07/08/2019	50020	R$ 293,47
QOD0560	284610NIC0006501	07/08/2019	50020	R$ 293,47
QOZ0274	284610NIC0006494	07/08/2019	50020	R$ 293,47
QPB4786	284610NIC0006498	07/08/2019	50020	R$ 293,47
QPC4586	284610NIC0006502	07/08/2019	50020	R$ 130,16
QPG8165	284610NIC0006513	07/08/2019	50020	R$ 293,47
QPH5402	284610NIC0006499	07/08/2019	50020	R$ 293,47
QPP9452	284610NIC0006497	07/08/2019	50020	R$ 293,47
QPZ9414	284610NIC0006496	07/08/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:91953628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N°. 03/2019 RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE CUIDADORA – CASA LAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO os Editais nº 01/2019 e nº 02/2019 – Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

CONSIDERANDO a abertura dos envelopes realizada no dia 17 de outubro de 2019 por Comissão Especial deste Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar de **Candidatos Classificados** ao Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Número da Inscrição	Nome do candidato	Pontuação de Títulos
33	Mayara Beatriz Santana	110
16	Claudia Rodrigues dos Santos	75
22	Erica Alves Ozorio	75
36	Daiane de Fátima Costa	65
11	Eva Antonio Pinto	60
35	Amanda Oliveira da Costa	50
08	Aparecida de Fátima Souza Mazzaro	40
27	Thamires Fernanda Gandra Rossegalli	40
28	Nalcineia Socorro Rodrigues	20
10	Vivian Rodrigues	20
20	Cleide Varjão da Silva	20
23	Jéssica Matias da Silva	15
24	Silvana Aparecida de Campos	10
21	Sonia Amado Gonçalves	10
19	Adriele Cassia Vizotto	10
13	Adriana Márcia Bertele Lopes	0
12	Claudineia dos Santos	0
05	Josiane da Silva Ribeiro	0
15	Susane Patrícia Brígida da Silva	0
18	Patrícia Aparecida de Mello Miguel	0
25	Osivane Jessica Alfaro de Souza	0
34	Janaína Fernandes Ramos	0
26	Camila Letícia Tavares	0
07	Jaqueline Andréia da Silva	0

Art. 2º - Publicar o resultado preliminar de **Candidatos Desclassificados** ao Processo Seletivo Simplificado CUIDADORA – CASA LAR na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

Número da Inscrição	Nome do candidato	Motivo
01	Julia Nunes Zalilio	Entregou a Carteira Nacional de Habilitação vencida
02	Joice dos Santos Oliveira Ferreira	Faltou o Histórico Escolar do Ensino Médio
03	Angélica Cristina de Sales Almeida	Não entregou a Carteira Nacional de Habilitação
04	Maria Elizabeth Bertele de Oliveira	Faltou o Histórico Escolar do Ensino Médio
06	Jenaína Sandy Antonio de Meira	Não entregou a Carteira Nacional de Habilitação
09	Joyce Ligia Pereira	Entregou a Carteira Nacional de Habilitação vencida
14	Luciana Bonfante Melhmann	Não entregou a Carteira Nacional de Habilitação
17	Acirlei Batista Leite	Não entregou a Carteira Nacional de Habilitação
29	Jéssica de Cássia Romero	Não entregou a Carteira Nacional de Habilitação
30	Claudia David dos Santos Oliveira	Entregou a Carteira Nacional de Habilitação vencida
31	Ivanete Xavier Barros Barbosa	Entregou a Carteira Nacional de Habilitação vencida
32	Viviane Andrade Alves	Faltou o Histórico Escolar do Ensino Médio

Art. 3º - Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2019 - PMA, o prazo para oferecimento de impugnações é de 02 (dois) dias.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 17 de outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0788CD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
Processo Administrativo Nº 12/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOAO PENTEADO DA CRUZ
Data de Publicação: 23/09/2019 16:14:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/10/2019 15:38:38

Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: FORD	Modelo: KA SEDAN SEL 1.5 AUTOMATICO
Descrição: Veículo Sedan OKM porte médio, com capacidade para 5 passageiros, câmbio automático, cor preta, vidros elétricos, camera de ré, itens de segurança completo, rádio multimídia com controle no volante e outras tecnologias que o porte do veículo necessitar, com no mínimo 1,5. potência no motor.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 67.500,00	**Valor Total:** 67.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MARAUTO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA	094	06.221.180/0002-07	70.150,00	67.500,00	Não
2	VIP CAR VEÍCULOS LTDA	050	05.586.628/0010-25	80.000,00	67.990,00	Não
3	INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	015	08.655.160/0001-80	79.900,00	69.400,00	Não
4	SULLATO LESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	081	22.110.040/0001-29	80.000,00	78.000,00	Não
5	EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - EPP	047	28.480.709/0001-50	80.000,00	79.990,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

IZAEL DUTRA
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:03E6EC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

EDITAL 017/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BITURUNA/PR– CMDCA, em vista da **ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BITURUNA PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023** ocorrida no **DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019;** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1593/2011; **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** para:

1.1 – Ao final da apuração da Eleição para Membros do Conselho Tutelar constatou-se o empate em 115 (cento e quinze) votos nominais entre o 5.º (quinto) e o 6.º (sexto) candidatos.
1.2 – A Lei Municipal n.º 1593 de 23 de Novembro de 2011, **Art. 48 , parágrafo 2.º** prevê como critério de desempate : *"... o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate o candidato com idade mais elevada."*
1.3 – A plenária do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna, em reunião extraordinária na data de 16 de outubro de 2019, após avaliação da documentação apresentada pelos candidatos definiu o desempate entre o **5.º** (quinto) e o **6.º** (sexto) candidatos.
1.4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna Deliberou: "Pela classificação da candidata **Marisa Fernanda Barboza Grabovski** na **5.ª (**quinta**)** colocação no resultado final da Eleição para Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020 – 2023, sendo considerado **1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco) dias** de experiencia na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente – **Deliberação 025/2019 , Art. 1º**;
1.5 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna Deliberou: "Pela classificação da candidata **Carla Daniela Seccon Vacchi** na **6.ª (**sexta**)** colocação no resultado final da Eleição para Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020 – 2023, sendo considerado **1.246 (um mil duzentos e quarenta e seis) dias** de experiencia na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.
1.6 - O resultado final da eleição para Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020-2023:

colocação	**CANDIDATOS**	**SEÇÃO 1**	**SEÇÃO 2**	**SEÇÃO 3**	**SEÇÃO 4**	**TOTAL DE VOTOS**
1.º	JOSIMARI DE LIMA RIBAS	53	37	39	61	190
2.º	NABOR ANTONIO GIACOMINI JUNIOR	76	35	54	19	184
3.º	SILVANA MARTINELLI	39	76	31	8	154
4.º	HELIA DE FREITAS	32	32	55	6	125
5.º	MARISA FERNANDA BARBOZA GRABOVSKI	52	25	27	11	115
6.º	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	41	52	7	15	115
7.º	TIAGO KATSCHOR	35	40	9	5	89
8.º	MONICA DE PROENÇA	31	22	29	6	88
9.º	SABRINA RANSOLIN	25	27	20	4	76
10.º	OZEIAS DAVID CUNHA	21	28	10	16	75
11.º	JONAS ADILSON DZOVONIARKIEWICZ	12	15	34	5	66
12.º	JESSICA GRIZ	16	17	28	4	65
13.º	SHERON RAMIRES MACHADO CUSIN	27	25	6	3	61
14.º	LUZIA APARECIDA PETTERSON BET	23	12	15	1	51
14.º	EMERSON CARLOS MAXINSKI	28	11	7	5	51
16.º	CARLOS FERREIRA NUNES	20	23	4	2	49
17.º	IVONE DO PRADO	15	17	10	5	47
18.º	ADILSO RODRIGUES DA SILVA	17	16	6	6	45
19.º	SALETE ALVES DA SILVA	12	17	10	3	42
19.º	MARLI TEREZINHA CHARNOSKI	32	5	2	3	42
21.º	ADRIANO MARQUES	6	3	28	4	41

22.º	ELIDE VIEIRA	18	9	5	7	39
23.º	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	11	6	8	3	28
24.º	NAIARA APARECIDA TIGRE	12	9	2	2	25
25.º	JUAN ALEX DE LIMA	6	5	13	0	24
26.º	JAQUELINE CORDEIRO	2	6	2	10	20
26.º	CLAUDIA ALVES	3	3	7	7	20
28.º	ADIR JOSE DE ALMEIDA	7	1	1	1	10
29.º	KARINA GLAZIELLY DE OLIVEIRA ZIELKE	2	0	5	1	8
30.º	IVONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3	0	0	2	5
31.º	MARCOS DOS SANTOS	2	1	0	0	3
32.º	GEORGEA KLOBUKOSKI	0	0	0	1	1
32.º	DAIANE BISCHOF KINSELER	0	1	0	0	1
	ELEITORES APTOS	**3.811**	**2.759**	**2.365**	**2.642**	**11.577**
	TOTAL DE VOTOS NOMINAIS	**679**	**576**	**474**	**226**	**1.955**
	VOTOS BRANCOS	**2**	**2**	**0**	**1**	**5**
	VOTOS NULOS	**12**	**6**	**8**	**4**	**30**
	TOTAL APURADO	**693**	**584**	**482**	**231**	**1.990**

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

JEFERSON CAMARGO DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

FABIANA ZAMBRUSKI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

SILVIA LUSIA SANTANA SALVATTI
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Membro da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:3DC056BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS

BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente a Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017;
Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob a ata nº 10/2019, realizada no dia 16 de outubro de 2019.
Resolve:
Art. 1º - Pela aprovação total da prestação de Contas do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente a Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR., repassados para o município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Pela aprovação do Plano de Providencia apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social e Departamento de Contabilidade ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de outubro de 2019.

SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PLANO DE PROVIDÊNCIA					
Órgão: Departamento de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Sul/PR					
Objeto: Processo de trabalho adotado, durante a prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente a deliberação nº 114/2018 do CEAS/PR					
Tema/Processo	***Ponto de auditoria***	***Recomendação***	***Providencias a serem tomadas***	***Prazo para implementação***	***Posicionamento do Gestor (indicação do responsável)***
Estabelecer prazo para efetivar a execução financeira do Incentivo à Pessoa com Deficiência III, destinado ao município de Bom Jesus do Sul/PR.	Execução do saldo financeiro, disponível em conta bancaria, com saldo total referente ao recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, via fundo a fundo.	- Manter contato com a empresa vencedora do certame; - Fixar data para a entrega do objeto (micro ônibus); - Efetuar o pagamento do item adquirido, bem como investir o recurso disponível em conta especifica.	Ressalta-se que o recurso recebido seja investido em sua totalidade, obedecendo a sua finalidade, bem como as normativas vigentes.	30 (trinta) dias, a contar da presente data, haja visto que a nota fiscal já está de posse do município.	Departamento de Assistência Social, juntamente com área de contabilidade do município de Bom Jesus do Sul/PR.

Bom Jesus do Sul/PR, 28 de junho de 2019.

NELI MARIA SABBI
Gestora da Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4CD5C7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 065/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA CLINICA MEDICA MARCELO SOUZA EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA MARCELO SOUZA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gralha Azul,nº 1222,Bairro Guarujá, cidade de Cascavel/Pr**,** inscrita no **CNPJ: 28.374.658/0001-82** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador Marcelo Gomes de Souza , portador da cédula de RG: **8.417.954-0** e CPF nº. **034.614.729-80**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 082/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de clinico geral, para atendimento de consultas na unidade básica de saúde do município de Braganey – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 18/10/2019 até a data de 17/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **3,232400 % (três vírgula e vinte e três e vinte e quatro por cento)** referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), suficiente para a recomposição acumulada no período de agosto/18, quando o contrato firmado, até julho/19. A repactuação tem um consiste no aumento de **R$ 0,72 (setenta e dois centavos)** no valor da consulta contratada, que passa a ser de **R$ 23,05 (Vinte e três reais e cinco centavos)** a serem pagos conforme atendimentos realizados limitados à quantidade mensal de 650 (seiscentas e cinquenta) consultas pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme demonstrativo do novo valor.

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Unidade	Valor consulta R$	Valor Total Mensal R$	Valor Total 6 Meses R$
01	Consultas médicas de Clínico Geral para atender no Município de Braganey.	650	Consulta	23,05	14.982,50	89.895,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 17 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

MARCELO GOMES DE SOUZA
Representante da Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5D1701E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 64/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de Assinatura	Vigência	ARP Nº	Fornecedor – CNPJ - Valor	Valor Total
Pregão Eletrônico nº 64/2019	Registro de preços de serviços funerários para atendimento a pessoas carentes para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	16/10/2019	15/10/2020	176/2019	- FUNERÁRIA CAMPO DO TENENTE LTDA, CNPJ: 04.249.246/0001-52, Valor R$ 5.191,65	R$ 30.817,75
				177/2019	- FUNERÁRIA SANTA SARA EIRELI, CNPJ: 11.392.973/0001-30, Valor R$ 1.826,10	
				178/2019	- FUNERÁRIA SÃO GABRIEL EIRELI, CNPJ: 16.967.848/0001-24, Valor R$ 23.800,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B0868DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ	Valor Total	Dotação Orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 7/2019	Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação: Data do Show: 27/10/2019; Horário do Show: 15 horas; Tempo previsto de apresentação: 2 horas; Nome do Artista: Thauana Prestes; Valor total: R$ 6.000,00.	08/10/2019	07/11/2019	172/2019	- DIVONSIR PRESTES – EDITORA & PRODUÇÃO, CNPJ: 18.903.181/0001-21	R$ 6.000,00	05.002.13.392.0005.2-017.3.3.90.39.00.00Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FCC224DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ	Valor Total	Dotação Orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 8/2019	Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação: Artista: Loubet.	08/10/2019	07/11/2019	173/2019	- MARRUÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 18.715.605/0001-24	R$ 45.000,00	05.002.13.392.0005.2-017.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:60C163E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ	Valor Total	Dotação Orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 9/2019	Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação: Data do Show: 27/10/2019; Horário do Show: 17 horas; Tempo previsto de apresentação: 1 hora e 40 minutos; Nome do Artista: Grupo Marcação; Valor total: R$ 12.000,00.	15/10/2019	14/11/2019	174/2019	- EVERTON STACH, CNPJ: 06.879.144/0001-46	R$ 12.000,00	05.002.13.392.0005.2-017.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3A2C6DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data de assinatura	Vigência	Contrato Nº	Fornecedor – CNPJ	Valor Total	Dotação Orçamentária
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019	Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo	15/10/2019	14/11/2019	175/2019	- LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA, CNPJ: 05.507.713/0001-60	R$ 16.000,00	05.002.13.392.0005.2-017.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000

	do Tenente, com a seguinte apresentação: Data do Show: 29/10/2019; Horário do Show: 19 horas; Tempo previsto de apresentação: 1 hora e 40 minutos; Nome do Artista: Danilo Dyba; Valor total: R$ 16.000,00.						

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BD274F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 243/2019 - CMAS

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estiveram reunidos na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Miguel Fillus n° 84, Bairro Bom Pastor, Campo Magro/PR, para assembleia ordinária deste CMAS. Na condição de ouvinte estiveram presentes a Conselheira Tutelar Senhora Araci Batista Ferreira Martins, o Senhor Daniel Havro, representando a Associação Ita Wegman e as Senhoras Joziany Silva Fernandes e Hellen Oliveira representando a Fraternidade Espírita Allan Kardec (FEAK).	11ª Reunião do CMAS 08/10/2019
A plenária foi presidida pelo Presidente do CMAS, Senhor Altair dos Santos, que após agradecer a presença de todos passou a palavra para secretária executiva proferir a leitura da ata de número duzentos e quarenta e dois, sendo esta aprovada sem ressalvas. Contudo, foi questionado se o veículo Kombi (Placa AXY – 6827) se encontra em funcionamento adequado, haja vista a aprovação do orçamento nº 052 apresentado pela empresa licitada. O presidente do CMAS se responsabilizou por levantar as informações junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP) e repassá-las na próxima reunião ordinária.	Abertura e leitura da ata nº 242
Sobre a atualização da aprovação dos Benefícios Eventuais os Conselheiros deliberaram por prorrogar a mesma para próxima reunião ordinária, a fim de se apropriarem do conteúdo da Lei nº 1084/2019 e critérios para concessão de Benefícios Eventuais.	Benefício Eventual
O CENSO SUAS 2019 – Questionário Conselho de Assistência Social - foi preenchido com o auxílio dos conselheiros presentes e aprovado pelos mesmos com a seguinte ressalva: atualizar a regulamentação, por meio de resolução própria, dos Benefícios Eventuais concedidos no âmbito da Assistência Social (Art. 22 da Lei 8.742/1993) em tempo hábil para o lançamento das informações do Censo SUAS 2019 no sistema do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que tem por data limite para preenchimento vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove.	Censo SUAS
A prestação de contas da Deliberação nº 065/2017, do CEAS/PR, denominada "Incentivo Benefício Eventual", referente ao primeiro semestre de 2019 (janeiro a julho) foi analisada pelo CMAS. O valor repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) foi de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Este, desde então, aplicado em Instituição Financeira. O período no qual se refere esta prestação de contas aponta execução financeira de R$ 3.590,18 (três mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos), sendo o total disponível de R$ 5.588,88 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 62,10%. Cabe salientar que no mês de maio de 2019 houve o pagamento de uma nota fiscal indevidamente valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), mas que no dia 20 de setembro do mesmo ano o valor foi creditado em conta visando à regularização do saldo. Esta transação será demonstrada na prestação de contas referente ao segundo semestre de 2019. Ante as justificativas apresentadas o CMAS aprovou sem ressalvas a referida prestação de contas.	Prestação de contas: Deliberação nº 065/2017 -Incentivo Benefício Eventual (CEAS)
Sobre a Deliberação nº 067/2019, denominada "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" os presentes foram comunicados que o Município de Campo Magro foi contemplado com o cofinanciamento do CREAS e que receberá, através da modalidade fundo a fundo, o repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de itens de investimento (capital) para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com o objetivo de qualificar o acompanhamento e atendimento às famílias referenciadas por este equipamento. Assim, o CMAS aprovou sem ressalvas o Termo de Adesão e o Plano Ação da deliberação em questão.	Deliberação 067/2019 CEAS
Em vista da realização do evento "Rei e Rainha da Melhor Idade 2019", a ser realizado em vinte e seis de outubro do presente ano, foram apresentados dois orçamentos com o descritivo para aquisição de seis faixas confeccionadas em cetim, de cores variadas, para serem entregues aos vencedores do concurso. Destaca-se que também foi apresentada justificativa para ausência do terceiro orçamento. Os presentes foram favoráveis e aprovaram sem ressalvas o orçamento apresentado pela empresa Gilceu Girardi Bandeiras – ME (CNPJ 27.250.100/0001-22) que apresentou o orçamento de menor valor. De acordo com a descrição do orçamento o valor unitário da faixa é de R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos), resultando no total de R$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). O recurso será proveniente do Piso Básico.	Orçamento SCFV - faixas
Ainda foram apresentados três orçamentos referentes à aquisição de buquês de flores para serem entregues aos participantes do evento "Rei e Rainha da Melhor Idade 2019". No entanto, o CMAS indeferiu esta solicitação e sugeriu que o objeto seja substituído para um bem com duração mais prolongada, como flores em vaso. Dessa forma, havendo alteração do objeto os orçamentos deverão ser apresentados ao CMAS em reunião extraordinária para deliberação dessa pauta.	Orçamento SCFV - flores
Para ciência dos Conselheiros foi apresentado o orçamento nº 059 fornecido pela empresa licitada Imporpeças (CNPJ 76.071.864/0001-63), no qual discrimina a aquisição dos seguintes materiais: uma correia de alternador, um amortecedor traseiro, um amortecedor dianteiro, dois batentes suspensão e duas buchas para suspensão, totalizando R$ 2.061,15 (dois mil, sessenta e um reais e quinze centavos). Essas peças foram adquiridas para conserto do veículo Gol (Placa ATQ 6477) utilizado para atendimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	Orçamento 059 – GOL ATQ 6477
Os presentes foram informados sobre o Protocolo nº 4511/2019 destinado ao CMAS que formaliza a entrega do Ofício nº 0410/2019 expedido pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Almirante Tamandaré/PR, onde requer informações sobre entidade de acolhimento para adultos, instalada nesta municipalidade. Para averiguação foram eleitos os Conselheiros: Altair dos Santos (gov), Paula Cristina Santos Clazer Chaves (gov), Andrea Carla Lima Casagrande (não gov.) e Deisi Malinoski Andrade (não gov.), para compor esta Comissão de Fiscalização de Entidades, que após levantamento deverão apresentar devolutiva ao CMAS.	Protocolo nº 4511/19
Em razão da reunião do CMAS ter avançado o horário da reunião do CMDCA ficou acordado que as propostas decorrentes da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão apresentadas ao Colegiado na próxima reunião ordinária deste CMAS.	Propostas - XII Conferência Municipal de Assistência Social
Por fim, o convite em comemoração aos trinta anos da Fundação Solidariedade, a ser realizado aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, foi divulgado aos presentes.	Convite – Fundação Solidariedade
Após encerramento das tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 6.391.314-6	RG 5.958.761-7
CPF 024.826.969-09	CPF 017.886.529-09

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4D6A412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 244/2019 - CMAS

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estiveram reunidos na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua Silvestre Jarek, 155, Centro, Campo Magro/PR, para assembleia extraordinária deste CMAS.	12ª Reunião do CMAS 17/10/2019
A reunião foi iniciada pelo Presidente do CMAS, Senhor Altair dos Santos, que após agradecer a presença de todos esclareceu que a convocação da presente reunião em caráter extraordinário é justificada pela aproximação do concurso para escolha do Rei e Rainha da Melhor Idade 2019 organizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o tempo hábil para o trâmite licitatório.	Abertura
A pauta única tem por objetivo a deliberação do CMAS sobre a aquisição de flores plantadas do tipo Begônia para homenagear os participantes do referido concurso. Dos orçamentos apresentados apenas a empresa Chilflor Produção e Comércio de Flores Ltda (CNPJ 76.729.128/0002-33) não apresentou certidão positivada, razão pelo qual teve seu orçamento aprovado sem ressalvas. Conforme descrições serão adquiridas seis flores plantadas do tipo Begônia, sendo o valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), mais dez flores plantadas do tipo mini Begônia, sendo o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais), resultando no total de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).	Protocolo nº 4946/2019
Após esta tratativa a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 6.391.314-6	RG 5.958.761-7
CPF 024.826.969-09	CPF 017.886.529-09

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:086A9841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Ao quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 119/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 620.365.809-04 e no RG sob o nº. 4.456.480-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
3	2	Câmera de vídeo digital para PC (webcam); resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels); taxa de quadros mínimos de 30 fps; compactação de vídeo H.264; correção automática para pouca luz; lente com foco automático; zoom digital por software; microfone embutido; base para fixação em monitores e tripé; compatibilidade com DirectX 9 ou superior; interface: USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo; manuais, drivers e acessórios: manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; com driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior	LOGITECH	UN	1,00	380,00	380,00
3	4	Câmera interna/externa em HD lente 2.7mm à 12mm IR 30m	INTELBRAS	UN	4,00	270,00	1.080,00
3	11	Monitor de LED, com as seguintes especificações mínimas: dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas; matriz ativa; resolução nativa de 1.920 x 1.080; contraste: estático: 1.000:1; dinâmico: 1.000.000:1; luminância de 250 cd/m2; tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior; ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical; entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI; fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão; certificação EPEAT na categoria gold ou certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior; cabo de força NBR-14.136; cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações; pedestal adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100 x 100mm); regulagem de altura de 100mm; regulagem de inclinação de -2º a +15º	AOC	UN	1,00	650,00	650,00
4	1	Cabo coaxial 97% de malha tripolar, rolo contendo 300m	CABLETECH	RL	1,00	340,00	340,00
4	3	Canaleta PVC 20 x 22mm x 2m	DICOMP	UN	4,00	14,00	56,00
4	6	Gabinete organizador de cabos de câmeras HD MINI - 8 DH, contendo as características mínimas à seguir: capacidade para conexão de 8 câmeras; espaço para 01 DVR Stand Alone de até 8ch; espaço para 1 fonte de alimentação até 10A; proteção contra surtos de tensão; indicação com LED de status de alimentação; suporta as tecnologias: analógicas, HDCVI, HDTVI, HD e Full HD; suporta instalações com cabo coaxial ou cabo de rede UTP; fechadura com chave na porta; caixa metálica em aço, acabamento em pintura epóxi e tratamento anti-corrosivo; marca d`agua; 1 caixa metálica em aço; 1 placa organizadora; 1 cabo com conexão BCN, para ligar no DVR; 1 fechadura com chave; 1 manual de instalação	ORION	UN	1,00	193,00	193,00
4	8	Kit de toner original compatível com o hardware LEXMARK CS421DN, nas cores preto, magenta, yellow e cyan. Capacidades dos toners: 1 toner à cores (CMY) para 1.400 páginas; 1 toner preto para 2.000 páginas; 1 toner à cores (CMY) de capacidade extra para 15.000 páginas; 1 toner preto de capacidade extra para 8.500 páginas	LEXMARK	KT	5,00	1.370,00	6.850,00
4	10	Placa interface E1 até 30 linhas R2/RDSI compatível com Impacta 140/220. Dados Técnicos: Placa para E1 - Impacta 94/140/220/300; permite conexão de link E1 com até 30 linhas digitais; permite sinalização R2D - R2 Digital e RDSI / ISDN; placa acessório linha Impacta 94/140/220/300; ocupa 1 slot da central	INTELBRAS	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
4	11	Placa ramal mista, compatível com a central Impacta 94/140/220, com 12 ramais analógicos e 4 digitais	INTELBRAS	UN	1,00	1.350,00	1.350,00
TOTAL							**12.499,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 119/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	840	03.004.04.122.0015.2146	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2010	05.003.04.129.0002.2029	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	EA
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	E
2019	4432	08.003.10.304.0005.2079	497	4.4.90.52.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	E
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5620	10.004.19.183.0015.2111	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de outubro de 2019** e terminando em 04 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *nb@nbinformatica.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 04 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON BAVARESCO
Nelson Bavaresco E Bavaresco LTDA – EPP

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1FCE5DA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019

Ao dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 123/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 060.697.569-16, portador da cédula de identidade civil RG nº. 10.088.335-0 expedida pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº. 495, Apto. 201, Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município, sendo tais itens, àqueles declarados como desertos no Pregão Presencial nº 070/2019".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACTILYSE, PÓ LIÓFILO INJ.: FR-AMPOLAC/ 2.333MG DE PÓ LIÓFILO INJETÁVEL CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FR.-AMPOLA COM 50ML DE DILUENTE.	BOEHRINGER		FR	2,00	3.948,00	7.896,00
1	11	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT COM TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA E OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO PEDIÁTRICO. COR PRETA OU CINZA.	PREMIUM		UN	5,00	58,00	290,00
1	12	FITA TEFLON PARA MÁQUINA SELADORA TÉRMICA 2 CM X 15 M	REGISTRON		RL	10,00	39,60	396,00
1	20	SERINGA PLÁSTICA DESCARTAVEL, ATÓXICA, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE 10ML, LUER LOCK (BICO COM ROSCA) CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK		CX	20,00	24,20	484,00
1	22	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº. 18 , CX C/10 UN	MEDIX		CX	20,00	20,80	416,00
1	23	SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL PCT C/ 10 UN	BIOBASE		PCT	500,00	4,30	2.150,00
1	24	TALA DE PAPELÃO PARA USO EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, 70 X 20 CM. KIT COM 10 UNIDADES	RESGATE SP		KT	5,00	15,00	75,00
TOTAL								11.707,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 123/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 10 **de outubro de 2019** e terminando em 10 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais, e apresentação do respectivo arquivo XML à comissão de recebimento no ato da entrega, sendo condição indispensável para o recebimento.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitacao@hortoplus.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA – ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:63D92100

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Ao quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 119/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alfredo Bufren, nº. 473, Sala 02, Centro, CEP 84.500-000, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.546.883/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 080.832.039-47 e RG 107231749 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº. 116, Casa, Vila São João, CEP 85.500-000, Irati/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
3	1	Banner padrão fotográfico para identidade; Fundo de cor branco fosco; dimensões 1,50m x 1,00m; com tripé com regulagem de altura	GLOBAL	UN	1,00	450,00	450,00
3	7	Computador contendo as especificações mínimas às seguir: Processador de 64 bits: Arquitetura "desktop"; Plataforma: sétima geração, clock base de 3,0 GHz; Memória Smart Cache de 6,0 MB; Serão aceitas gerações e versões superiores do processador; Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. Motherboard: System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido; Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M.2:(duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M.2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s; Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado; Controladora USB com suporte a dispositivos externos: (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior; (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente; Controladora de áudio analógico:1 (uma) saída estéreo; 1 (uma) entrada de microfone; Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM; Módulo TPM (TrustedPlataform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; Versão 2.0 ou superior; Chipset: Deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); BIOS: UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; Suporte aos recursos PXE (Pre-boot ExecutionEnvironment) e WOL (Wake on LAN). Interface de rede interna: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex); Conector RJ-45. Controladora de vídeo: On-board; (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; Suporte simultâneo a 2 monitores; 1,5 GB de memória compartilhada; Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas; Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior. Memória RAM: DDR4, 2.133 MHz; 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB; Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento. Unidade de disco rígido: Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2; Compatível com a controladora fornecida no equipamento; Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior; Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s; Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s. Gabinete: Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete; Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS; 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras; Conector(es) de entrada e saída de áudio, sendo aceita interface tipo combo; Fonte bivolt (127 e 220 V): Com correção de fator de potência ativo; Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115 V, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (http://www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o m	LENOVO	UN	1,00	2.865,00	2.865,00
3	10	Leitor de código de barras para leitura de etiquetas; tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) em múltiplas densidades e cores; ler código de barras com baixa qualidade e impressos em papel reciclável. Características construtivas: carcaça em material resistente e que suporte queda até 1,5 m em chão de concreto; apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes; carcaça identificada com número de série, marca e modelo; suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho; tempo médio entre falhas (MTBF) maior que 70.000 horas. Tecnologia: Diodo Laser - Class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%. Características Funcionais: acionamento através de gatilho e acionamento automático; indicações de leitura: Sonora (beep) e Luminosa (LED); taxa de leitura mínima 70scan/s; condições de contraste e reflexão: mínimo de 20%; ler etiqueta impressa de densidade de 3 mils; ler etiqueta impressa com largura do código 1D de 15 cm a uma distância de 22 cm; alimentação fornecida pelo micro. Ambiente de Operação: deverá efetuar leitura precisa do código de barras a uma luminosidade ambiente de 60.000 lux. Conectividade e Cabo: interface USB compatível com os padrões 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão à estação/notebook, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m. Padrão de Simbologia: o equipamento deverá reconhecer os seguintes formatos de códigos de barras 1D: UPC, EAN 8/13, JAN, Code 25 - Intercalado 2 de 5. Compatibilidade: Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável disponível; Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / 8.1 Professional e 10. Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima, a critério do CONTRATANTE e nas suas instalações. Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos	B MAX	UN	1,00	164,00	164,00
3	13	Projetor multimídia de alta resolução, resolução real de 4K UHD e resolução de no mínimo 3.840 x 2.160, 8.3 megapixel, qualidade de vídeo hiper-realista com HDR otimizado para projetor, correção de keystone vertical automática; brilho de no mínimo 4000 lumens;	BENQ	UN	1,00	13.199,00	13.199,00

		alimentação de energia multi voltagem; exibição a lazer com no mínimo 20 mil horas de uso; cabos de alimentação de energia padrão; com controle remoto; com cabo para conexão entre computador e projetor formato HDMI de no mínimo 10m					
3	16	Tela de projeção retrátil, branca, de no mínimo 2,20 x 1,50m, com enrolamento automático por mola, com tripé ajustável de modo que a parte inferior da tela fique a no mínimo 70cm do chão	NARDELLI	UN	1,00	710,00	710,00
4	7	Kit carregador + bateria com conectores , para câmera digital marca Nikon Coolpix p520	NIKON	KT	1,00	225,00	225,00
TOTAL							**17.613,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 119/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	840	03.004.04.122.0015.2146	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2010	05.003.04.129.0002.2029	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	EA
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	E
2019	4432	08.003.10.304.0005.2079	497	4.4.90.52.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	E
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5620	10.004.19.183.0015.2111	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de outubro de 2019** e terminando em 04 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *compras@wisainformatica.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 04 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Vinicius Guilherme Dos Santos Informática - ME,
Testemunha

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5E8F61B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019

Ao dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 123/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 **– COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA – EPP** estabelecida na Rua Santa Catarina 769 sala 01, CEP 85.801-040, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 78.688.660/0001-02 neste ato representada pelo sócio administrador Sr. FERNANDO FONTANA , brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 375.955.800-30 e no RG sob o nº. 6.364.476-5 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Pará 1534 sobrado 13 Bairro Country, CEP 85.813-060, Cascavel – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e

2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1.

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município, sendo tais itens, àqueles declarados como desertos no Pregão Presencial nº 070/2019".**

2.

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	6	CAIXA DE ISOPOR PARA TRANSPORTE DE EXAME B.A.R. - MEDIDAS INTERNAS 19,5 X 10,5 X 15 CM; - MEDIDAS EXTERNAS 23 X 14,5 X 18,5 CM;	SIEGER	CYGNUS	UN	20,00	140,00	2.800,00
1	13	KIT FIBRA CIRÚRGICA SUTURA GERAL PORTA AGULHA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-20: TAMANHO 14CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE: REG. MS: 10304850055, PINÇA DISSECÇÃO: TAMANHO 14CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES: FABRCADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; PINÇA KELLY; TAMANHO 14CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES; FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE; TESOURA DE MAYO: PLÁSTICA INDIVIBUAL, COSNTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; TAMANHO 15CM; FABRICADO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE. CABO BISTURI: PARA LÂMINA Nº 10 A 17; TAMANHO: 13CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; MARCA, ABC; CERTIFICAÇÕES, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS ABNT, CE; ESTOJO: DIMENSÕES: 20 X 10 X 03CM; MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, VALIDADE INDETERMINADA.	ABC /FAMI	AÇO INOX	KT	10,00	200,00	2.000,00
TOTAL								4.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 123/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

3.

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 10 **de outubro de 2019** e terminando em 10 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais, e apresentação do respectivo arquivo XML à comissão de recebimento no ato da entrega, sendo condição indispensável para o recebimento.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *dentalfontana@uol.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FERNANDO FONTANA
Comercial Dentaria Hospitalar Fontana LTDA – EPP

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:25A1409A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2019

Ao dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 123/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e

demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 – **CICAVEL - CIRUGICA CASCAVEL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lapa, nº. 2674, Centro, CEP 85.807-620, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.345.370/0001-22, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. ADILES BREDA, brasileira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº. 842.506.909-20 e no RG sob o nº. 353.362-SSP- SC, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº. 1013, Jardim Social, CEP 85.803-770, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
1.
3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município, sendo tais itens, àqueles declarados como desertos no Pregão Presencial nº 070/2019".**

2.
3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	5	CABO DE CONEXÃO PARA APARELHO DE ELETROTERAPIA ENDOPHASYS (KLD)	KLD		UN	35,00	135,00	4.725,00
1	14	LIXEIRA DE PLÁSTICO BRANCO COM PEDAL TIPO HOSPITALAR 50 L	BRALIMPIA	POLIPROPILENO	UN	10,00	90,00	900,00
1	16	PÊRA DE SILICONE PARA ECG TAM ADULTO/PEDIÁTRICA CJ C/ 6 UN	FBRAS		PCT	18,00	58,00	1.044,00
TOTAL								6.669,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 123/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3931	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
3.
6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 10 **de outubro de 2019** e terminando em 10 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais, e apresentação do respectivo arquivo XML à comissão de recebimento no ato da entrega, sendo condição indispensável para o recebimento.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
2.
3.
4.
5.
6.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *cicavelcascavel@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.
15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADILES BREDA
Cicavel - Cirugica Cascavel LTDA - EPP

Testemunha
_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C4602541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2019 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período Férias		
10171	ADRIANA SOUSA SILVA	14/10/19	à	12/11/19
7621	AGUINALDO DOMICIANO	09/09/19	à	08/10/19
7241	BERNADETE MARIA DE MIRANDA	16/09/19	à	15/10/19
2201	CLAUDIO OSVALDO DA ROSA	30/09/19	à	29/10/19
10011	FLAVIO GIOVANI DO NASCIMENTO	04/09/19	à	03/10/19
12981	JOICE HELOISY BUTCHAKA	21/10/19	à	19/11/19
2511	JOSE MARCELINO LOPES	16/09/19	à	15/10/19
7751	JOSE PARAIBA PRIMO	23/09/19	à	22/10/19
11031	JULIANA CRISTINA DE CASTRO	14/10/19	à	12/11/19
13111	JULIO CESAR DE SILVA	01/10/19	à	30/10/19
11471	LUIZA TRINDADE DOS SANTOS	21/09/19	à	20/10/19
12931	MARIA BERNADETE SIMAO	02/10/19	à	31/10/19
3041	OTAVIO VALVERDI CALIXTO	27/08/19	à	25/09/19
10991	RUBIA KARINA RIATO DE AZEVEDO	09/09/19	à	08/10/19
2531	SILVIO CEZAR SALLES COELHO	01/10/19	à	30/10/19
7611	VILMA APARECIDA DA SILVA	30/09/19	à	29/10/19

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 17 de outubro de 2019

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1493C8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO 243/2019

Republicação DECRETO Nº 243/2019

Súmula**:** "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal nº 1814 de 16 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	ORIGEM	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**				
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
06.182.0009.2016	**Apoio a Defesa Civil - COMDEC**				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1910	1.00.000	A	15.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0014.2024	**Manutenção do Transporte Escolar**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3270	1.00.103	A	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390	1.00.104	A	25.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5740	1.00.000	A	25.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5780	1.00.000	A	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5840	1.00.000	A	45.000,00
10.302.0019.2046	**Manutenção do Hospital Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6630	1.00.303	A	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6690	1.00.000	A	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6700	1.00.303	A	14.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**				
15.451.0022.1016	**Pavimentação de Vias Urbanas**				

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9050	1.00.000	A	75.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	1.00.000	A	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9800	1.00.000	A	20.000,00
TOTAL					**345.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	ORIGEM	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0013.1003	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2380	1.00.000	A	26.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2390	1.00.103	A	40.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2400	1.00.104	A	25.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.392.0017.1008	**Construção Biblioteca Anfiteatro**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4670	1.00.000	A	10.000,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**				
27.812.0018.1009	**Construção/Ampliação/Centros Esportivos**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4830	1.00.000	A	40.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.1010	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5220	1.00.000	A	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5230	1.00.303	A	39.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**				
08.243.0021.1012	**Construção do CREAS**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	7510	1.00.000	A	10.000,00
08.243.0021.1013	**Construção/Ampliação/Reforma Adolescentro**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	7520	1.00.000	A	10.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.244.0021.1015	**Construção do CRAS**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	8290	1.00.000	A	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**				
15.452.0022.1017	**Ampliação Terminal Rodoviário**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9330	1.00.000	A	35.000,00
15.452.0022.1018	**Reformas Bosque Serrinha**				
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9340	1.00.000	A	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9350	1.00.000	A	49.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.1022	**Equipamentos - Conservação e Manutenção Viária**				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9670	1.00.000	A	49.000,00
TOTAL					**345.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:C223B8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2018

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/10/2019	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.697.088,37	6.498.773,16	PASSIVO CIRCULANTE	805.566,49	1.242.750,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.404.082,59	4.767.059,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	159.324,56	350.473,56
Créditos a Curto Prazo	70.121,33	1.582.523,09			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	25.654,10	17.695,22	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	520.105,41	567.800,47
Divida Ativa Tributaria	6.489,02	1.529.291,87	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	25.254,91	7.737,03
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	37.978,21	27.536,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	8.000,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	100.881,61	316.739,82
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	100.416,92	64.410,19	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			

Estoques	122.467,53	84.780,18			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	23.339.731,62	20.465.239,42	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	11.443.554,68	10.891.082,85
Ativo Realizável a Longo Prazo	79.669,79	79.669,79	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	9.198.967,37	9.289.781,04
Créditos a Longo Prazo	79.669,79	79.669,79			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.073.822,14	216.925,72
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	972.804,82	1.384.376,09
Divida Ativa Tributaria	79.669,79	79.669,79	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	197.960,35	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	12.249.121,17	12.133.833,73
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	23.260.061,83	20.385.569,63	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	9.398.900,22	7.667.381,70	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	13.861.161,61	12.718.187,93			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(M-)óDveeipsreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
IImntóanvgeíisvel	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	15.787.698,82	14.830.178,85
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	957.519,97	2.703.203,93
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	14.830.178,85	12.144.482,28
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-17.507,36
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.787.698,82	14.830.178,85
TOTAL	28.036.819,99	26.964.012,58	TOTAL	28.036.819,99	26.964.012,58
ATIVO FINANCEIRO	4.503.929,51	4.830.899,89	PASSIVO FINANCEIRO	1.885.149,60	3.041.578,55
ATIVO PERMANENTE	23.532.890,48	22.133.112,69	PASSIVO PERMANENTE	11.510.819,39	10.958.347,56
SALDO PATRIMONIAL				14.640.851,00	12.964.086,47

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
CDoirnegitêonseCreosntratuais	416.689,44	416.689,44	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	416.689,44	416.689,44	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-258.514,82	117.394,47
02 - Transferências do FUNDEB	24.635,38	-41.924,70
03 - Transferências Voluntárias	441.474,10	-624.530,74
04 - Alienação de Bens	7.949,46	7.777,35
05 - Operações de Crédito	300,49	0,00
09 - Transferências de Programas	2.292.971,33	2.320.462,65
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	46.604,18	0,00
94 - Valores Restituíveis	1.314,45	1.236,64
99 - Outras Destinações/Vinculações	44.652,00	11.896,91
TOTAL	2.601.386,57	1.792.312,58

Notas Explicativas

1 – ATIVO

Ativo Circulante O saldo financeiro pertencente a conta contábil caixa e equivalentes de caixa, evidenciados em 31/12/2018 do Município de Doutor Ulysses foi de R$ 4.404.082,59 (Quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) sendo que 95,22% são de recursos vinculados e o restante de livre movimentação. Créditos Tributários e Dívida Ativa Tributária referem-se aos créditos tributários de competência do Município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às Inscrições, Cancelamentos por processo e baixas por Pagamento, contabilizados com base nas informações do Departamento de Tributos deste Município até o dia 31/12/2018; Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: refere-se a ao realizável de Salário Família e Salário Maternidade, Diferenças por contas bancárias a Apurar e realizável de bloqueio judicial do inss feito em 2016 indevidamente. Estoques referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Ativo não Circulante

Este grupo é composto pelo Imobilizado do município que compreende os bens móveis e imóveis no valor de R$ 23.260.061,83 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos);

PASSIVO

Passivo Circulante

Este grupo é composto de Obrigações Trabalhista Curto Prazo no percentual de 19,78%, Fornecedores 64,57%, Obrigações Fiscais a Curto Prazo 3,13% e Demais Obrigações 12,52%.

Passivo não Circulante

Este grupo é formado pelas Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assist. a Longo Prazo que é composta pelos contratos de parcelamentos e confissão de dívidas entre o Município de Doutor Ulysses e o Regime Próprio de Previdência de Doutor Ulysses em concordância com o Ministério

da Previdência Social e autorizados por lei específica e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS somando um percentual de 80,39%; Fornecedores a Longo Prazo em um percentual de 8,5%; Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo é composto pelos empréstimos em parceria com a Agência de Fomento do Paraná, autorizados por lei específica e compõem 9,38%; Obrigações Fiscais a Longo Prazo no valor de R$ 197.960,35 no percentual de 1,73 do total do Passivo não-Circulante.

Patrimônio Líquido
O Patrimônio Líquido do Município de Doutor Ulysses encerrou 2018 com o saldo de R$ 15.787.698,82 e 2017 com o saldo de 14.830.178,85 obtendo assim um aumento de 8%.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI FRANCISCO CRISSI
Tesoureiro

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controlador Interno

JOÃO CICERO DE OLIVEIRA PINTO
Contador CRC 046696/O-1

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FDACBBEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0025/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0025/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: A. M. MENDES - ACESSÓRIOS - EPP
CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 195/60 R15 RADIAL	WESTLAKE RP18	60,00	R$ 233,00	R$ 13.980,00
3	PNEU 205/75 R16 RADIAL	WESTLAKE H188	12,00	R$ 339,00	R$ 4.068,00
5	PNEU 9.00R20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	PIRELLI FG01	10,00	R$ 1.509,00	R$ 15.090,00
9	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	FIRESTONE T831	26,00	R$ 1.440,00	R$ 37.440,00

Valor Total Homologado - R$ 70.578,00

Fornecedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI E - EPP
CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	Goodyear-Goodyear	4,00	R$ 1.560,00	R$ 6.240,00
7	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	Goodyear-Goodyear	8,00	R$ 1.790,00	R$ 14.320,00
8	PNEU 1000/20 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS	Goodyear-Goodyear	10,00	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00
10	CÂMARA DE AR 10.00R20	Doberman	5,00	R$ 82,00	R$ 410,00
11	PROTETOR DE CÂMARA 10.00R20	Irbo	5,00	R$ 37,00	R$ 185,00
12	CÂMARA DE AR 14.00R24	Doberman	12,00	R$ 187,00	R$ 2.244,00
13	PROTETOR DE CÂMARA 14.00R24	Irbo	12,00	R$ 64,00	R$ 768,00
14	CÂMARA DE AR 19,5X24	Doberman	4,00	R$ 260,00	R$ 1.040,00
15	PROTETOR DE CÂMARA 19,5X24	Irbo	4,00	R$ 66,00	R$ 264,0
16	CÂMARA DE AR 17,5X24	Doberman	4,00	R$ 275,00	R$ 1.100,00
17	PROTETOR DE CÂMARA 17,5X24	Irbo	4,00	R$ 175,00	R$ 700,00
18	CÂMARA DE AR 17,5X25	Qbom	4,00	R$ 217,00	R$ 868,00
19	PROTETOR DE CÂMARA 17,5X25	Irbo	4,00	R$ 147,00	R$ 588,00

Valor Total Homologado - R$ 40.927,00

Fornecedor: ALINIR D FÁTIMA PRESTES DOS REIS - ME (CHICO LICO - ME
CNPJ/CPF: 05.895.177/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PNEU 175/65 R14 RADIAL	GENERAL TIRE	5,00	R$ 213,00	R$ 1.065,00

Valor Total Homologado - R$ 1.065,00

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:530377E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 010-2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 010/2019

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
15.736.076/0001-57	R S PRESTADORA DE SERVIÇOS	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 161/2019
11.669.594/0001-44	PAULINO MECANICA AUTOMOTIVA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 162/2019
04.900.371/0001-80	ONTIME SISTEMAS	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 163/2019 NOTIFICAÇÃO N° 164/2019
17.933.589/0001-83	NERI DAIAN MARCELO	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 165/2019 NOTIFICAÇÃO N° 120/2019
23.019.894/0001-67	N T PRESTADORA DE SERVIÇOS	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 166/2019
16.808.582/0001-77	MVMX SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 167/2019 NOTIFICAÇÃO N° 168/2019
14.994.831/0001-30	MECANICA LCM	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 169/2019
14.420.365/0001-80	JUREMA DE FATIMA SANTOS BALBINO	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 170/2019
80.862.774/0001-60	JUAREZ JOSE DA SILVA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 173/2019 NOTIFICAÇÃO N° 174/2019
10.633.944/0001-50	JULIO CESAR AZEVEDO COSTA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 171/2019 NOTIFICAÇÃO N° 172/2019
10.660.897/0001-33	J C GALVAN PECAS	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 175/2019
10.657.826/0001-81	ICLEIA GSLAINE DA SILVA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 176/2019
19.287.369/0001-55	GERI ADRIANI PIVA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 177/2019 NOTIFICAÇÃO ° 178/2019
09.499.024/0001-01	FABIO IBER DA SILVA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 179/2019
10.834.738/0001-08	EDNA P ANNANTER	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 180/2019 NOTIFICAÇÃO N° 181/2019
07.667.727/0001-76	DEISE WERLE PIRES	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 182/2019 NOTIFICAÇÃO N° 183/2019
20.893.811/0001-76	CONSTRULEO EIRELI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 186/2019
11.372.725/0001-27	CLEVERSON MARCHEZI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 187/2019 NOTIFICAÇÃO N° 188/2019
17.798.665/0001-95	BRUNA APARECIDA FEO	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 189/2019 NOTIFICAÇÃO N° 190/2019
08.033.476/0001-30	BORTOLOSSI & MARAFON	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 191/2019 NOTIFICAÇÃO N° 192/2019
17.567.010/0001-06	ANDRESSA DE SOUZA FERREIRA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA N° 193/2019

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0825CDE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais e mudas para implantação do projeto Hortas Comunitárias da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 161/2019 com vigência de 16/10/2019 a 14/10/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 877/2019
EMPRESA DETENTORA: ANDRETTA E FERRI LTDA
CNPJ Nº 74.189.473/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	3	69394	Defensivo fungicida (calda bordalesa) de 5 L	FORTHJARDIM	L	10,00	34,25
01	4	69395	Fertilizante Torta de Mamona de 1 kg	HUMUSFERTIL	K	100,00	17,87
01	5	69396	Calcário agrícola dolomítico, ensacado, total de 10 toneladas	GRANISUL	TON	5,00	610,00
01	14	69405	Bandejas/Germinador para mudas de plástico 288 células		UN	30,00	9,20
01	16	69407	Semente de rúcula, embalagem em lata de 500 gramas	ISLA	LATA	3,00	103,01
01	19	69410	Sementes de abóbora, embalagem em lata de 500 gramas.	ISLA	LATA	3,00	149,90
01	20	69411	Mudas de laranja pêra. Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x30x0,20. Altura 50cm	CALDATTO	UN	30,00	16,90
01	21	69412	Mudas de laranja valência. Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x30x0,20. Altura 50cm	CALDATTO	UN	30,00	16,70
01	22	69413	Mudas de Limão taiti. Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x30x0,20. Altura 50cm	CALDATTO	UN	30,00	16,90
01	23	69414	Mudas de ponkan (C. reticulata) Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x30x0,20. Altura 50cm	CALDATTO	UN	30,00	16,70
01	24	69415	Mudas de okitsu Torrão em sacos plásticos ou em saquinhos medindo 18x3	CALDATTO	UN	30,00	18,45
01	25	69416	Muda de Alface (Crespa e Lisa) Alface Americana (Crespa e Lisa)- bandeja com 200 mudas.	CALDATTO	BDJ	250,00	16,70
01	26	69417	Muda de Almeirão Pão de Açucar - Bandeja com 200 mudas.	CALDATTO	BDJ	200,00	16,90
01	27	69418	Muda de Salsa e Cebolinha - Bandeja com 200 mudas	CALDATTO	BDJ	250,00	17,44
01	28	69419	Muda de beterraba - Bandeja com 200 mudas.	CALDATTO	BDJ	100,00	17,49
01	29	69420	Muda de cenoura - Bandeja com 200mudas	CALDATTO	BDJ	100,00	29,67
01	30	69421	Muda de repolho - Bandeja com 200mudas	CALDATTO	BDJ	100,00	16,89

ATA SRP Nº 878/2019
EMPRESA DETENTORA: CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL ME
CNPJ Nº 08.846.841/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	6	69397	Micronutrientes para kit Super Magro - Para manejo de horta. Contendo: mistura de sais com Ácido bórico, Cloreto de calcio, Molibdato de sódio, Sulfato de cobalto, Sulfato de cobre, Sulfato ferroso, Sulfato de magnésio, Sulfato de manganês, sulfato de zinco e Mistura proteica com Açúcar mascavo, esterco fresco de gado não tratado com remédios e antibióticos, água sem cloro. Tambor de 50 litros.	AGROMG	UN	10,00	700,00

ATA SRP Nº 879/2019
EMPRESA DETENTORA: CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
CNPJ Nº 33.250.293/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	9	69400	Balde Plástico reforçado 12 L	MAX	UN	15,00	11,92
01	10	69401	Regador de plástico doméstico, com alça e bico, com capacidade para 10 litros	SGAMAQ	UN	20,00	10,97
01	11	69402	Pulverizador costal com capacidade de 20 litros. Dimensões do produto: 45x20X 60 cm. Com bomba para pressurização, gatilho com trava, bicos intercambiável: ducha, leque, cone, cone duplo, alça regulável para transporte.	KAWASHIMA	UN	5,00	299,51

ATA SRP Nº 880/2019
EMPRESA DETENTORA: RONALDO PAIM CAMARGO
CNPJ Nº 21.329.259/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	12	69403	Tela de sombreamento - Para proteção e sombreamento de viveiros de mudas, com no minimo 30% e máximo de 70% de sombra, feito com material resistente a ações climáticas, com no minimo 1,50m de largura, em cor escura.(sombrite preto)	SOLPAK	M	3.000,00	2,59

ATA SRP Nº 881/2019
EMPRESA DETENTORA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	69393	Óleo de Neem inseticida orgânico composto de óleo puro (Azadirachta indica) entregue em embalagem de 1 litro.	NEEWMAX	L	10,00	115,14
01	8	69399	Mangueira para jardim, lona reforçada, de ½ polegada	MAXFERTIL	M	200,00	2,89
01	13	69404	Substrato para plantas, sacos de 25 kg	VIVEIRO CHAPECÓ	UN	30,00	14,85
01	15	69406	Mudas de tomate bandeja de 200 unidades	VIVEIRO CHAPECÓ	BDJ	10,00	34,66
01	17	69408	Mudas de acelga, bandeja de 200 unidades	VIVEIRO CHAPECÓ	BDJ	10,00	21,98
01	18	69409	Muda de pepino salada, com 200 unidades cada	VIVEIRO CHAPECÓ	BDJ	10,00	27,98
01	31	69422	Muda de couve-folha - Bandeja com 200mudas	VIVEIRO CHAPECÓ	BDJ	100,00	36,71
01	32	69423	Muda de Brocolis - Bandeja com 200mudas	VIVEIRO CHAPECÓ	BDJ	100,00	45,57
01	33	69424	Muda de couve-flor - Bandeja com 200mudas	VIVEIRO CHAPECÓ	BDJ	50,00	54,57

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019

NADIA APARECIDA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3AA8DD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

EMPRESA CONTRATADA: PRISCYLA CARNIATTO SALOMÃO & CIA. LTDA. CNPJ 34.611.735/0001-73

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. **PRISCYLA CARNIATTO SALOMÃO & CIA. LTDA. 70172**	172	2.064	102,70	17.664,40	211.972,80
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. **PRISCYLA CARNIATTO SALOMÃO & CIA. LTDA. 70173**	72	864	129,00	9.288,00	111.456,00
	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. **PRISCYLA CARNIATTO SALOMÃO & CIA. LTDA. 70174**	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
VALOR TOTAL						**344.524,80**

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA. CNPJ 26.044.033/0001-27

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de se. **CLÍNICA MÉDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA. 70175**	320	3.840	102,70	32.864,00	394.368,00

EMPRESA CONTRATADA: RAQUEL BERTOLDO
CNPJ 34.674.038/0001-61

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de se. **RAQUEL BERTOLDO 70178**	300	3.600	102,70	30.810,00	369.720,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. **RAQUEL BERTOLDO 70179**	70	840	129,00	9.030,00	108.360,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. **RAQUEL BERTOLDO 70180**	70	840	146,50	10.255,00	123.060,00
VALOR TOTAL						**601.140,00**

VALOR TOTAL da licitação R$ 1.340.032,80 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil, trinta e dois reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4A885DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIA-MAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 436/2019 – Pregão nº 85/2019.
OBJETO: Fornecimento de equipamento tipo balanças para suporte de ações do programa de alimentação escolar do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9881/2019.
Será acrescido ao contrato original o produto abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Marca	Un.	Quant.	Preço unitário R$	**Valor Total Acrescido ao contrato original R$**
2	67613	Balança eletrônica, capacidade de 150 kg, divisão de 50 gr. Visor de cristal líquido – LCD. Material da plataforma, estrutura e coluna: Aço Inox, com quatro sensores de pressão. Função de zeragem automática entre as pesagens. Bateria de lítio. Tamanho aproximado da plataforma de pesagem: 400mm x 500mm. Dimensões aproximadas do equipamento: 400mm x 565mm x 500mm. Pés antiderrapantes. Acionamento com apenas um toque e desligamento automático. Bivolt. Balança com selo do INMETRO. Garantia de 12 meses após entrega. Manual de instruções em português. Com assistência técnica autorizada neste município.	WELMY W300 50X60	UN	1,00	1.273,19	**1.273,19**

Francisco Beltrão, 16 de outubro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BB48D623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 961/2018 – Tomada de Preços Nº 31/2018.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9880/2019, foi autorizada a glosa de forma definitiva de serviços que não foram executados, o que não causa prejuízo ao projeto original.
Ficam suprimidos da planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO KM 20					
Cód.	**Discriminação dos Serviços**	**UN**	**Preço Unitário R$**	**Quantidade**	**Total R$**
01 - TERRAPLENAGEM					
416000	Valetões Laterais (fundo) 1a. cat. 200 - 600m (A)	M3	R$ 6,82	**4.518,540**	**R$ 30.816,44**
02 - PAVIMENTAÇÃO					
531030	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	M3	R$ 163,43	**0,654**	**R$ 106,88**
570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T)	T	R$ 145,50	**1,681**	**R$ 244,58**
570170	C.B.U.Q p/ fechamento de remendo (mecânico), excl. fornec. do CAP	T	R$ 228,91	**12,936**	**R$ 2.961,18**
512050	Demolição mecânica de pavimento (exclusive transporte)	M3	R$ 32,26	**52,169**	**R$ 1.682,97**
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora - terreno lateral	M	R$ 3,64	**2.492,000**	**R$ 9.070,88**
595580	Limpeza de pavimento com jato de água	M2	R$ 1,88	**23.484,500**	**R$ 44.150,86**
610200	Limpeza manual de valeta	M	R$ 3,17	**72,000**	**R$ 228,24**
531330	Macadame seco britado preenchido c/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	M3	R$ 136,75	**51,525**	**R$ 7.046,04**
561100	Pintura de ligação exclusive fornecimento da emulsão	M2	R$ 0,35		
03 - LIGANTES BETUMINOSOS					
589000	Fornecimento de CAP-50/70	T	R$ 3.000,00	**54,729**	**R$ 164.187,00**
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	T	R$ 2.702,96		
04 - SINALIZAÇÃO					
822000	Faixa de sinalização horizontal com tinta acrílica a base solvente	M2	R$ 28,75		
820000	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	M2	R$ 421,94	**38,520**	**R$ 16.253,12**
821000	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	PÇ	R$ 133,41		
05	**MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO (4,00%)**	UN	R$ 80.734,43		
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 177/2017 (R$)				**R$ 276.748,19**	
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 177/2017 (%)					

Fica suprimido da planilha original do contrato o valor de R$ 276.748,19 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5D12AF90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1077/2018 – Pregão Eletrônico nº 204/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado através do Processo Administrativo nº 9910/2019 pela empresa ganhadora e fornecedora do produto: *ITEM 324, LOTE 01,* ROLETE DENTAL, no qual a mesma explana que o produto vem sofrendo elevação e pediu realinhamento, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do item de R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) para R$ 3,10 (três reais e dez centavos), a partir da data de 26 de setembro de 2019.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
01	324	65586	ROLETE DENTAL. Composição: 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11 mm de diâmetro por 04 cm de comprimento por rolo. Apresentação: pacote com 100 unidades	CREMER	PCT	1,74	3,10

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C36BBDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 124/2.019, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÓVEIS e ARTIGOS ESPORTIVOS para o ASILO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (Lar Morada Águas Claras), em solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, que declarou vencedores, desertos e fracassados os seguintes lotes:

LOTE 01 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
01	01 Unid	ARMÁRIO MULTIUSO PARA LAVANDERIA - com 1 porta, 2 nichos e cabideiro; Acabamento: pintura UV Alto Brilho; Cor: branca; Material: 100% MDP; Suporta até 40 kg; Puxadores de alumínio com ponteiras em ABS; Dobradiças metálicas; Dimensões: 162 cm (altura) x 86 cm (largura) x 42 cm (profundidade).	-	-

LOTE 02 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
02	01 Unid	ASPIRADOR DE PÓ 1200W - Especificações: com coletor permanente e lavável, com controle de sucção, com rodas antiriscos, 1200w de potência, nível de ruído 91dBa, bivolt. Tipo de coletor: saco coletor.	-	-

LOTE 03 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
03	01 Unid	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO - Esmaltado branco; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico PVC 0,2 branco; Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epóxi; Dimensões: 1,82 m largura aberto. Fechado: 0,66 m largura x 1,77 m altura x 0,50 m comprimento; Peso médio de 10 kg.	-	-

LOTE 04 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
04	02 Unid	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO - Vasilhame de 13 kg para gás de cozinha.	-	-

LOTE 05 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
05	02 Unid	CÂMERA DE SEGURANÇA 1000 LINHAS - Com 36 LEDS, Com infravermelho e alcance de até 30 metros no escuro, deve possuir 1.000 linhas de resolução que gera imagem com ótima definição. Deve acompanhar: 04 câmeras de segurança infravermelho com 30 metros de alcance, 04 fontes de alimentação 12V 1 amper e 08 conectores bnc com mola. Tensão/Voltagem: 220V.	-	-

LOTE 06 – Empresa Vencedora: E TODAO GONÇALVES EIRELI.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
06	01 Unid	CHAPA PARA LANCHE - Material: aço inox, Funcionamento á gás, Dimensões mínimas: 60 cm x 40 cm, Número mínimo de queimadores: 02, Número de compartimentos: 01, Temperatura máxima: 300 °C, Com escorredor, com bandeja de resíduos. Deve conter 1 chapa para lanche; 1 manual e 4 pés	520,00	**520,00**

		niveladores. – **Marca: DIVISÃO INOX 60x40.**		

LOTE 07 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
07	17 Unid	CRIADO MUDO MDF - 4 GAVETAS - 1 PRATELEIRA - Estrutura produzida em MDF 12 mm; MDP 12 mm; Acabamento em pintura U.V.; Gavetas com corrediças plásticas. Dimensões mínimas: 0,71 cm (altura) x 0,40 cm (largura) x 0,33 cm (profundidade); Pés de plástico anti umidade; Tampo ergonômico; Cor a escolher.	-	-

LOTE 08 – FRACASSADO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
08	01 Unid	MÁQUINA DE COSTURA TIPO BANCADA - CARACTERÍSTICAS GERAIS: caseador manual; tensão/voltagem: bivolt; compacta; mecânica; faz pequenos reparos e customizações; Possui: ponto invisível, zig zag, ponto reto e outros; Braço livre: barras de calças e punhos de camisas; painel fácil de operar; alça para transporte; luz de led na costura: facilita o manuseio; Possui 04 pontos e 12 funções; Gaveta na parte traseira da máquina para guardar acessórios. Potência: 720W; 01 pedal; 01 manual de instruções; 01 agulha; 01 enfiador de linha; 02 carretéis de linha; 02 caixas de bobina.	-	-

LOTE 09 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
09	01 Unid	MICROFONE SEM FIO A PILHA - LED indicador de funcionamento; chave liga e desliga; alcance: 30 metros; possui antena weireless; pilha AA para antena.	-	-

LOTE 10 – Empresa Vencedora: E TODAO GONÇALVES EIRELI.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
10	01 Unid	NOBREAK COM REGULAÇÃO ON-LINE - Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash; DC start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Autoteste: ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias; Modelo bivolt; Tomadas: 04 LED colorido: indica o modo de operação do nobreak; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Fusível: porta fusível externo com unidade reserva; Recarga automática da bateria. Autonomia 25 minutos; Potência: 600 VA; cor preta. – **Marca: RAGTECH.**	309,80	**309,80**

LOTE 11 – Empresa Vencedora: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
11	02 Unid	PIPOQUEIRA ANTIADERENTE - Corpo em alumínio. Cabo antitérmico. Capacidade 6 litros. – **Marca: ARARENSE.**	139,00	**278,00**

LOTE 12 – Empresa Vencedora: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA – EIRELI.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
12	03 Unid	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - armário com suporte para cabides; 01 porta com puxador; espaço para roupas passadas; supor para guardar op ferro de passar; extensão em geral; tecido térmico metalizado; feito em madeira MDP; cor: branca; Dimensões: 80 cm (altura) x 103 cm (largura) x 30 cm (profundidade). – **Marca: FLORENCE.**	150,00	**450,00**

LOTE 13 – DESERTO.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
13	01 Unid	TAPETE (TATAME) EMBORRACHADO - Material: borracha EVA. Modelo de encaixe. Dimensões: 100 cm x 100 cm x 40 cm. Espessura: 40 mm.	-	-

LOTE 14 – Empresa Vencedora: DSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.

Item	Qtde	Especificações	Preço Máximo Unitário R$	Preço Total R$
14	01 Unid	TENDA ARTICULÁVEL RETRÁTIL - Material do tecido: poliéster. Estrutura em aço. Formato quadrado. Dimensões aberta: 2,4 m (altura) x 3 m (comprimento) x 3 m (largura). Fácil transporte e armazenagem. Com bolsa para transporte. – **Marca: MOR.**	494,55	**494,55**

Goioerê-PR, 17 de Outubro de 2.019.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D050A198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 101/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: ABRIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CRACHÁS E AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**UND**	**20**	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	HENRY HEXA ADV A – BIOMETRIA/BARRAS/ PROXIMIDADE RFID/ASK – nobreak embutido no relógio	R$ 1.158,00	R$ 23.160,00

VALOR TOTAL: R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 15 de outubro de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fabiola Cristina Curci Barizon Fernandes

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:62328B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 106/2019
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 106/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de EPI'S destinado as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 165/2019; Modalidade: Pregão nº 106/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de EPI'S destinado as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALTO DA SERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLE-ME; CNPJ da Contratada: 00.114.620/0001-51; Valor Contratual: R$ 12.782,70 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos); Assinatura: 14/10/2019; Prazo Execução: 14/10/2019 a 13/10/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	AVENTAL FRONTAL ANTI CHAMAS ...	UN	30,00	61,00
5	BOTA DE PVC DE SEGURANÇA CANO LONGO DE USO PROFISSIONAL ...	PAR	40,00	40,90
6	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE ...	PAR	40,00	39,40
10	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA ...	UN	2,00	364,00
12	LUVA DE LATEX PUNHO 20 CM...	PAR	40,00	2,10
13	LUVA DE NEOPRENE PUNHO 20 CM...	PAR	30,00	7,30
17	LUVA OPERADOR DE MOTOSSERRA EM VAQUETA/NYLON 03 DEDOS...	PAR	10,00	20,30
18	LUVA OPERADOR DE MOTOSSERRA EM VAQUETA/NYLON 5 DEDOS ...	PAR	10,00	19,30
20	LUVAS DE BORRACHA LIMPEZA GERAL TAMANHO M ...	PAR	400,00	1,90
23	LUVAS NITRILICA DE PROTEÇÃO CANO LONGO 46 CM ...	PAR	20,00	6,89
24	LUVAS TÉRMICA PARA COZINHA ...	UN	15,00	23,00
27	MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO TRAVA ROSCA ...	UN	15,00	17,90
28	ÓCULOS DE SEGURANÇA ...	UN	20,00	5,80
30	ÓCULOS DE SEGURANÇA VT5 (SOLDA E OXICORTE) ...	UN	10,00	21,59
32	PERNEIRA EM PVC...	PAR	15,00	13,80
34	PROTETOR AURICULAR ...	PAR	30,00	5,80
35	PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGO DE PRODUTOS QUÍMICOS ...	UN	5,00	17,40
36	RESPIRADOR DESCARTÁVEL CONCHA FILTRO 3M COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO...	UN	100,00	9,70
37	SAPATO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO...	PAR	55,00	31,50
38	SAPATO DE SEGURANÇA EM COURO CURTIDO COR BRANCA ...	PAR	40,00	32,50

Ata de registro de preço nº 166/2019; Modalidade: Pregão nº 106/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de EPI'S destinado as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI; CNPJ da Contratada: 24.402.903/0001-67; Valor Contratual: R$ 6.962,80 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos); Assinatura: 14/10/2019; Prazo Execução: 14/10/2019 a 13/10/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	AVENTAL DE PVC...	UN	36,00	10,00
3	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 120 ML ...	UN	42,00	24,00
4	BOTA DE PVC CANO LONGO CORES PRETA/BRANCA ...	PAR	33,00	27,20
7	CAPA DE CHUVA COMPOSTA DE PEÇA UNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO...	UN	22,00	8,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL CLASSE B ...	UN	13,00	18,50
9	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO MEIA ABA FRONTAL ...	UN	5,00	36,00
11	FILTRO COMBINADO P2 ...	UN	5,00	14,10
14	LUVA DE RASPA COM REFORÇO P20 ...	PAR	30,00	7,00
15	LUVA DE VAQUETA PUNHO 20 CM ...	PAR	50,00	11,70
16	LUVA DE VAQUETA PUNHO CURTO ...	PAR	40,00	10,30
19	LUVAS DE BORRACHA LIMPEZA GERAL TAMANHO G ...	PAR	300,00	1,80
21	LUVAS DE BORRACHA LIMPEZA GERAL TAMANHO P ...	PAR	350,00	1,80
22	LUVAS DE VINIL ...	PAR	65,00	15,00
25	MANGOTE DE RASPA ...	PAR	10,00	17,40
26	MÁSCARA DE PROTEÇÃO ...	PCT	20,00	7,50
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS ...	UN	20,00	3,70

31	OCULOS PROTEÇÃO...	UN	27,00	2,60
33	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONHA ...	PAR	10,00	21,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6FE96659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.360/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 4360/2019 de 14/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1726/2018 de 05/12/2018.
Decreta:
Artigo1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
67 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
104 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
129 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
136 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
256 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
264 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
280 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.002.10.301.0013.2.042.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (F)	
287 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL (F)	
288 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
298 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**402.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
32 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
127 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
170 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
177 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0060.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3	
203 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
254 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.1.027.		OBRAS NO ATERRO SANITARIO	
261 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.1.028.		EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA E COMERCIO	
266 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.007.23.695.0031.1.030.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INCENTIVO TURISTICO	
267 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.1.066.		OBRAS E INSTALAÇÕES	
277 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL (F)	
291 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Redução:			**402.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:EB497395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2019

Súmula: Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de realização de alienação de bens.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar bens imóveis do patrimônio público do Município, através da modalidade de Concorrência Pública, em conformidade com a Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, com base na Lei Orgânica do Município, os servidores públicos municipais Alcindo Sérgio Pereira, Maria Aparecida Alino Rosa, Engº Civil Helton Eugênio de Camargo - CREA/PR145.272/D e Engª Civil Bárbara dos Santos Garcia - CREA PR-151589/D, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Municipalidade, para fins de alienação por meio de Concorrência Pública.

Art. 2º. A avaliação se dará sobre os seguintes imóveis públicos:

LOTES	IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES SOB ALIENAÇÃO	ENDEREÇO DOS IMÓVEIS
01	**DATA DE TERRAS SOB Nº 19/20 (DEZENOVE/VINTE) – REMANESCENTE**, **COM A ÁREA DE 431,25M2**, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.205 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR.	A OESTE COM A RUA PION. BELMIRO CAETANO DA SILVA NUMA FRENTE DE 14,375 METROS, AO NORTE COM A DATA 19/20—A, NUMA EXTENSÃO DE 30,00 METROS; AO LESTE COM A DATA NÚMERO 18, NUMA DISTÂNCIA DE 14,375 METROS E, FINALMENTE, AO SUL COM AS DATAS NÚMERO 09 E 10, NUMA LARGURA DE 30 METROS.
02	**DATA DE TERRAS SOB Nº 19/20-A(DEZENOVE/VINTE-A), COM A ÁREA DE 431,25M2,** SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº	A OESTE COM A RUA PION. BELMIRO CAETANO DA SILVA NUMA FRENTE DE 14,375 METROS, AO NORTE COM AS DATAS 19/20-B E 19/20-C, NUMA EXTENSÃO DE 30,00 METROS; AO LESTE COM A DATA NÚMERO 18, NUMA DISTÂNCIA DE 14,375

	36.206 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR.	METROS E, FINALMENTE, AO SUL COM A DATA NÚMERO 19/20-REM, NUMA LARGURA DE 30 METROS.
03	**DATA DE TERRAS SOB Nº 19/20-B(DEZENOVE/VINTE-B), COM A ÁREA DE 300,00M2,** SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.207 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR.	AO NORTE COM A RUA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, NUMA FRENTE DE 15,00 METROS, AO LESTE COM A DATA NÚMERO 19/20-C, NUMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS; AO SUL COM A DATA NÚMERO 19/20-A, NUMA LARGURA DE 15,00 METROS, E FINALMENTE, COM A RUA PION. BELMIRO CAETANO DA SILVA AO OESTE NUMA EXTENSÃO DE 20,00 METROS.
04	**DATA DE TERRAS SOB Nº 19/20-C(DEZENOVE/VINTE-C), COM A ÁREA DE 300,00M2,** SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19/20-UNIFICAÇÃO, DA QUADRA Nº 46(QUARENTA E SEIS), SITUADA NA PLANTA URBANA DA CIDADE DE ITAMBÉ, CONFORME MATRÍCULA Nº 36.208 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIALVA/PR.	AO NORTE COM A RUA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, NUMA FRENTE DE 15,00 METROS, AO LESTE COM A DATA NÚMERO 18, NUMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS; AO SUL COM A DATA NÚMERO 19/20-A, NUMA LARGURA DE 15,00 METROS, E FINALMENTE, COM A DATA DE NÚMERO 19/20-B AO OESTE NUMA EXTENSÃO DE 20,00 METROS.
05	**DATA DE TERRAS SOB Nº Dois-A(02-A), da quadra nº doze(12), com a área de 298,40M2,** constante da Matrícula nº 21.065 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva.	RUA HUMBERTO MORESCHI AO E.S.E. NUMA FRENTE DE 16 METROS; COM A DATA Nº 1 AO S.S.O. NA DISTÂNCIA DE 15,30 METROS; COM A DATA Nº 2 A OESTE COM 17,38 METROS E COM A DATA Nº 3-A AO N.N.E NUMA EXTENSÃO DE 22,00 METROS.

Art. 3º. Compete à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, avaliar os imóveis de propriedade do Município de Itambé, abaixo descritos, elaborando laudo final à Comissão de que trata o artigo 3º desta Portaria, para fins de ser realizado concorrência pública, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 4º. Fica instituída Comissão Especial de Julgamento de Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, composta pelos servidores públicos abaixo, para sob a presidência do primeiro, também designado leiloeiro, processar e julgar procedimento licitatório para a alienação dos bens públicos, na forma do artigo 2º, na seguinte conformidade:
I - Presidente: Luiz Cesar Contreras
II – Membros: Flávia Vicenzi, Marly Marçola Duarte e Francielly Honda Custódio de Oliveira.

Art. 5º. Considaram-se empossados os integrantes das comissões ora instituídas com o início da vigência do presente e findas no final da atual Administração Municipal 2019-2020, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 6º. A função dos componentes das comissões ora instituídas, não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 17 de Outubro de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9558D750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto, Software de dados e bobinas térmicas de papel, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR DE CARTÃO, IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA) E IMPRESSORA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: • Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; • Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto (memória permanente). • Certificação do Inmetro (Certificado NCC 15.03813); • Homologação pelo Ministério do Trabalho e Emprego; • Display em cristal liquido LCD TFT colorido e iluminado com tela resistiva sensível ao toque de no mínimo 2.2 polegadas; • Opção de configuração do Horário de Verão; • Calendário permanente, possibilitando que a data do equipamento esteja sempre válida, protegido por bateria de lítio para evitar desconfiguração no caso de desligamento total do mesmo. • Os dados deverão ser gravados em memória NÃO VOLÁTIL, tanto para memória de trabalho quanto memória permanente; • Capacidade de cadastramento de no mínimo 3.000 servidores, sendo possível o cadastramento do no mínimo 05 (cinco) impressões digitais por servidor; • Possuir comunicação TCP/IP nativo, 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados, 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD e 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa; • Deverá possuir sistema de No-Break interno que mantém o equipamento em funcionamento quando em falta da energia da rede elétrica por no mínimo 03 horas; • Leitor biométrico tipo ótico de alto desempenho para identificação da impressão digital, com resolução mínima de 500 DPI, compatível com a tecnologia Mifare ou 125khz ASK, taxas mínimas, de falsa rejeição FRR: 1/1.000 e falsa aceitação FAR: 1/100.000, operando no modo de identificação 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); • Mecanismo impressor (impressora) térmico de alta resolução, velocidade de impressão mínima de 90 mm/s, bobina de papel com capacidade mínima de 300 metros, guilhotina para corte automático do papel, detecção de quantidade de papel restante, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permite impressões com durabilidade mínima de cinco anos; • Alimentação elétrica bivolt (127-220)VCA.	HENRY PRISMA ADV BIO	UNID	20	1.789,00	35.780,00

	• Garantia de 12 meses.					
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de ponto eletrônico que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 3.000 (três mil) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Deverá ser compatível com os equipamentos do item acima, e mais 25 unidades já existentes na Prefeitura do modelo CONTROL ID IDX MULTI; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe de RH da Prefeitura Municipal de Loanda, de no mínimo 8 (oito) horas. Licença de uso para no mínimo 2 (dois) computadores.	PONTO ATECSOFT	UNID	1	3.300,00	3.300,00
3	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo 05 (cinco anos). Caixa com 06 (seis) unidades.	NEW PRINTER	CAIXA	20	160,00	3.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 42.280,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos e as instalações deverão ser entregues e instalados pela empresa proponente, no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Secretario Responsável, e o treinamento do sistema para a equipe de RH deverá ser ministrada no salão nobre existente nas dependências do Paço Municipal, obedecendo o mesmo prazo citado acima.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ARIBALDO FERREIRA
José Aribaldo Ferreira Relógios ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30FB68BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Processo: 91/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 43
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.Reuniram-se no dia 16/10/2019, as 08:49:18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 43 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAMECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURAE FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3821	BORIN & BORIM LTDA- ME	CNPJ: 15.273.819/0001-08
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	CNPJ: 14.909.462/0001-30
5255	MECANICAE POSTO DE MOLAS TREVO LTDA	CNPJ: 23.654.203/0001-05
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923	CNPJ: 28.700.067/0001-58
5008	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	CNPJ: 29.255.009/0001-25
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	CNPJ: 17.889.384/0001-48

ITEM 1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (VEÍCULOS LEVES)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	39,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	39,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	27,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	25,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	24,5000	
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	24,4000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	24,0000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	23,9000	
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,8000	
2	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	23,7000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,0000	
2	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	22,9000	
3	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	22,8000	

3	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	22,7000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	22,6500	
3	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	22,6000	
4	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	22,5000	
4	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	22,4500	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	22,4000	
4	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	22,6000
5	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	22,3000	
5	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	22,2500	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	22,0000	
6	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	21,9000	
6	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	21,8000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,5000	
7	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	21,4000	
7	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	21,3500	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,0000	
8	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	20,9000	
8	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	20,8500	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	20,0000	
9	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,9000	
9	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,8500	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,8000	
10	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,7000	
10	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,6500	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,6000	
11	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,5000	
11	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,4900	
11	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,4500	
12	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,4000	
12	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,3900	
12	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,0000	
13	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,4000
13	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,9500	
13	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	17,0000	
14	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,9500	
14	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,5000	
15	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,4900	
15	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,4800	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
16	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,4700	
16	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,4000	
17	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	15,0000	
17	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,9900	
18	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	15,0000
18	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 14,0000 (quatorze reais).

ITEM 2 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (VEÍCULOS LEVES) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902		Sim	39,9000
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	39,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	39,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	27,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	Desistiu	Desistiu	39,9000
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	39,5000
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	39,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,0000	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 14,0000 (quatorze reais).

ITEM 3 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (ÔNIBUS E VANS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902		Sim	54,9000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	54,5000
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	54,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	46,0000
5255	MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA		Sim	30,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	Desistiu	Desistiu	54,9000
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	27,9000	
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	26,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	25,9000	
1	MECANICAE POSTO DE MOLAS TREVO LTDA	0,0000	25,5000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	25,0000	

2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	24,9000	
2	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	23,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	22,9900	
2	MECANICAE POSTO DE MOLAS TREVO LTDA	Desistiu	Desistiu	25,5000
2	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	22,8000	
3	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	22,5000	
3	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	22,4000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	22,3800	
3	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	22,0000	
4	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	21,9000	
4	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	21,8000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,7000	
4	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	21,5000	
5	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	21,0000	
5	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	20,9000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	20,5000	
5	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	20,0000	
6	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,9000	
6	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,8000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	20,5000
6	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	19,5000	
7	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,0000	
7	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	18,9000	
7	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	18,0000	
8	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,9000	
8	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,8500	
8	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	17,5000	
9	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,4000	
9	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,3900	
9	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	17,2000	
10	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,1500	
10	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,1400	
10	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	17,0000	
11	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,9500	
11	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,9400	
11	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	16,5000	
12	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,4000	
12	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,3900	
12	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	16,3000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
13	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,2500	
13	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,2400	
13	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	16,2000	
14	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,1000	
14	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,0900	
14	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	16,0000	
15	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,9500	
15	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	15,9400	
15	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	15,5000	
16	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,4500	
16	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	15,4400	
16	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	15,3000	
17	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,2500	
17	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	15,2400	
17	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	15,2000	
18	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,1500	
18	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	15,1400	
18	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	15,0000	
19	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	14,9500	
19	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	14,9400	
19	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	14,8000	
20	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	14,7500	
20	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	14,7400	
20	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	14,7000	
21	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	14,6500	
21	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	14,5000	
21	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	14,4000	
22	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	14,3500	
22	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	14,3400	
22	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	14,3000	
23	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	13,9000	
23	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	13,8900	
23	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	13,8000	
24	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	13,7000	
24	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	13,6900	
24	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	13,5000	
25	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	13,4500	
25	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	13,4400	
25	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	13,4000	
26	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	13,3500	
26	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	13,3400	
26	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	13,3000	
27	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	13,2500	
27	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	13,2000	
27	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	13,1900	
28	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	13,0000	
28	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	12,9900	

28	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	12,5000	
29	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	12,4500	
29	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	12,4400	
29	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	12,4000	
30	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	12,3900	
30	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	12,3800	
30	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	12,3700	
31	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	12,3500	
31	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	12,3400	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
31	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	12,3200	
32	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	12,3000	
32	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	12,2900	
32	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	12,2000	
33	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	12,1900	
33	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	12,1800	
33	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	12,1700	
34	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	12,0000	
34	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	11,9900	
34	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	11,9800	
35	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	11,9500	
35	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	11,9900
35	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	11,9400	
36	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	11,9000	
36	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	11,8900	
37	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	11,8500	
37	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	11,0000	
38	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,9500	
38	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,9000	
39	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,8000	
39	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,7900	
40	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,7500	
40	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,7400	
41	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,7000	
41	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,6900	
42	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,6500	
42	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,6400	
43	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,6000	
43	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,5900	
44	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,5500	
44	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,5400	
45	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,5200	
45	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,5000	
46	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,4500	
46	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,4000	
47	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,3500	
47	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,3000	
48	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,2500	
48	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,2400	
49	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,2000	
49	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,1800	
50	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,1500	
50	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,1400	
51	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,1000	
51	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	10,0000	
52	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	9,9500	
52	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	9,9000	
53	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	9,8500	
53	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	9,7000	
54	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	9,8500

O licitante SANTAFEAUTO CENTER EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTAFEAUTO CENTER EIRELI pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 4 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (ÔNIBUS E VANS) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902		Sim	54,9000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	54,5000
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	54,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	46,0000
5255	MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA		Sim	30,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	Desistiu	Desistiu	54,9000
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	54,5000
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	54,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	46,0000
1	MECANICAE POSTO DE MOLAS TREVO LTDA	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	9,7000	

O licitante SANTAFEAUTO CENTER EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTAFEAUTO CENTER EIRELI pelo valor de R$ 9,7000 (nove reais e setenta centavos).

ITEM 5 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (MÁQUINAS E TRATORES)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902		Sim	63,4000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	63,0000
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	63,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	52,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	35,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	34,9000	
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	34,8000	
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	33,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	32,5000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	32,0000	
2	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	31,0000	
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	30,9000	
2	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	30,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	29,9000	
2	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	29,0000	
3	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	25,0000	
3	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	24,9000	
3	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	24,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,5000	
3	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	23,0000	
4	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	22,9000	
4	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	22,8000	
4	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	22,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,9000	
4	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	21,5000	
5	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	21,4900	
5	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	21,4500	
5	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	21,4000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	21,9000
5	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	21,3000	
6	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	21,0000	
6	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	20,9000	
6	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	20,8000	
6	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	20,5000	
7	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	20,4000	
7	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	20,3500	
7	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	20,3000	
7	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	20,1500	
8	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	20,1000	
8	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	20,0000	
8	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,9900	
8	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	20,1500
9	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	Desistiu	Desistiu	20,1000
9	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,9500	
9	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,9400	
10	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,9300	
10	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,9200	
11	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,9100	
11	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,9000	
12	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,8900	
12	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,7000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
13	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,6900	
13	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,6800	
14	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,6700	
14	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,6500	
15	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,6400	
15	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,6300	
16	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,6200	
16	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,6000	
17	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,5900	
17	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,5800	
18	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,5700	
18	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,5600	
19	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,5500	
19	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,5400	
20	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,5300	
20	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,5200	
21	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,5000	
21	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,4500	
22	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,4400	
22	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,4300	
23	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,4400

O licitante ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor ROSANAAPARECIDATURACA BARBALHO 06306249923 pelo valor de R$ 19,4300 (dezenove reais e quarenta e três centavos).
ITEM 6 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (MÁQUINAS E TRATORES) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	63,0000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	63,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	52,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	35,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	63,0000
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,4300	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	35,0000

O licitante ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor ROSANAAPARECIDATURACA BARBALHO 06306249923 pelo valor de R$ 19,4300 (dezenove reais e quarenta e três centavos).

ITEM 7 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902		Sim	50,8000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	50,8000
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	50,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	42,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	35,0000
5255	MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	29,0000	
1	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	28,9000	
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	28,8000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	27,0000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	26,0000	
1	MECANICAE POSTO DE MOLAS TREVO LTDA	Desistiu	Desistiu	30,0000
2	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	25,5000	
2	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	25,4000	
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	25,3000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	25,2000	
2	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	25,0000	
3	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	24,9000	
3	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	24,8000	
3	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	24,7000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	24,0000	
3	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	23,9000	
4	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	23,8000	
4	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	23,7000	
4	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,6500	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,5000	
4	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	23,0000	
5	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	22,0000	
5	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	21,9000	
5	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	21,8000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,5000	
5	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	21,0000	
6	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	20,9900	
6	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	20,9500	
6	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	20,9400	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	20,0000	
6	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	19,0000	
7	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	18,9900	
7	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	18,9800	
7	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	18,9500	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,5000	
7	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	18,0000	
8	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,9900	
8	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	Desistiu	Desistiu	18,9800
8	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,9500	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	17,5000	
8	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	18,0000
9	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,4000	
9	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,3500	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	17,3000	
10	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,2000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
10	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,1500	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	17,0000	
11	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,5000	
11	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,4900	
11	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,0000	
12	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	15,4000	
12	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,3500	
12	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,2000	
13	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	15,0000	
13	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	14,9900	

13	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,9700	
14	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	14,9500	
14	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	14,9400	
14	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,0000	
15	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	14,9500
15	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	13,9900	
15	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	13,0000	
16	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	12,9900	
16	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	12,0000	
17	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	11,9900	
17	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	11,0000	
18	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	10,9900	
18	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	10,0000	
19	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	9,9900	
19	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	9,0000	
20	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	8,9900	
20	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	8,0000	
21	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	7,9900	
21	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	6,0000	
22	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	5,9900	
22	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	5,0000	
23	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,9900

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 8 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902		Sim	50,8000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	50,8000
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	50,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	42,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	35,0000
5255	MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	50,8000
1	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	Desistiu	Desistiu	50,8000
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	50,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	5,0000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	35,0000
1	MECANICAE POSTO DE MOLAS TREVO LTDA	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 9 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (VEÍCULOS LEVES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902		Sim	37,9000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	37,5000
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	37,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	35,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	27,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	37,5000
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	37,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	26,5000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,0000
2	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	26,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	25,5000	
3	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	25,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	24,9000	
4	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	24,5000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	24,0000	
5	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	23,5000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,0000	
6	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	22,5000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	22,0000	
7	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	21,5000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,0000	
8	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	20,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,5000	
9	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	19,0000	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,8000	
10	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	18,5000	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,0000	
11	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	Desistiu	Desistiu	18,5000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 18,0000 (dezoito reais).
ITEM 10 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (VEÍCULOS LEVES) COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	37,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	37,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	35,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	37,5000
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	37,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,0000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 18,0000 (dezoito reais).
ITEM 11 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (ÔNIBUS E VANS)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4573	SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902		Sim	44,4000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	44,0000
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	44,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	39,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	27,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	26,9000	
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	25,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	24,9000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	24,0000	
2	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	23,9000	
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,8900	
2	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	23,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	22,5000	
2	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	22,0000	
3	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	21,8000	
3	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	23,8900
3	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	23,0000
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,5000	
3	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	22,0000
4	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	21,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	20,0000	
5	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	19,5000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,0000	
6	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	18,5000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,0000	
7	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	17,0000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,5000	
8	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	16,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,9000	
9	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	15,8000	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,5000	
10	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	15,0000	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,5000	
11	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	14,0000	
11	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	13,9000	
12	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	13,5000	
12	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	12,0000	
13	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	11,9000	
13	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	11,0000	
14	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	10,9000	
14	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	10,0000	
15	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	9,9900	
15	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	9,9000	
16	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	9,8900	
16	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	9,5000	
17	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	9,4900	
17	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	9,4000	
18	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	9,3900	
18	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	9,3000	
19	SERGIOAPARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902	0,0000	9,2900	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
19	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	9,3000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 9,3000 (nove reais e trinta centavos). Observação:

Após a abertura da documentação do participante SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902, o mesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital.
ITEM 12 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (ÔNIBUS E VANS) COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	44,0000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	44,0000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	39,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	44,0000
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	44,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	9,3000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 9,3000 (nove reais e trinta centavos).
ITEM 13 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (MÁQUINAS E TRATORES)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	46,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	46,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	42,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	29,9000	
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	26,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	25,0000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	24,0000	
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,9000	
2	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	22,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,9000	
2	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	20,0000	
3	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,9000	
3	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,8000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,5000	
3	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	20,0000
4	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,4000	
4	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	19,3000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,0000	
5	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	18,9000	
5	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	18,8000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,5000	
6	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	18,4000	
6	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	18,3900	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,3000	
7	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	18,2500	
7	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	18,2000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,1500	
8	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	18,1000	
8	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	18,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	17,9900	
9	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,9500	
9	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,9000	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	17,5000	
10	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,4000	
10	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	17,3000	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	17,0000	
11	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,9900	
11	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,9800	
11	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,9500	
12	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,9400	
12	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,9300	
12	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,9000	
13	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,8500	
13	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,8000	
13	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,7900	
14	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,7500	
14	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	16,7400	
14	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,7000	
15	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,6500	
15	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	16,7400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
15	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,6400	
16	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,6000	
16	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,5900	
17	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,5500	
17	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,5400	
18	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,5000	
18	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,4900	
19	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,4800	

19	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,4700	
20	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,4600	
20	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,4000	
21	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,3800	
21	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,3000	
22	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,2500	
22	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,2000	
23	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,1500	
23	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,1400	
24	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,1000	
24	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,0500	
25	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,0000	
25	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,9900	
26	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,9500	
26	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,9000	
27	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,8500	
27	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,8000	
28	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,7500	
28	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,7400	
29	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,7000	
29	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,6900	
30	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,6500	
30	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,6400	
31	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,6300	
31	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,6200	
32	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,6000	
32	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,5800	
33	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,3000	
33	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,2500	
34	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,2000	
34	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,1800	
35	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,1500	
35	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,1000	
36	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,0000	
36	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,9000	
37	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 14,9000 (quatorze reais e noventa centavos).

ITEM 14 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (MÁQUINAS E TRATORES) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	46,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	46,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	42,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	46,5000
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	46,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,9000	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 14,9000 (quatorze reais e noventa centavos).

ITEM 15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	35,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	35,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	32,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	27,9000	
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	26,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	25,9900	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	0,0000	24,0000	
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,9900	
2	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	26,0000
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,9000	
2	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	24,0000
3	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,8000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,7500	
4	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,7000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,6500	
5	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,5000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,4000	
6	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	23,3000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	23,0000	

7	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	22,9000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	22,8500	
8	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	22,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	21,9900	
9	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	21,0000	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	20,9000	
10	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	20,0000	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	19,9900	
11	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	19,0000	
11	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	18,9900	
12	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	18,0000	
12	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	17,9900	
13	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	17,0000	
13	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	16,9900	
14	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	16,0000	
14	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	15,9900	
15	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	15,0000	
15	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	14,9900	
16	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	14,0000	
16	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	13,9900	
17	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	13,0000	
17	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	12,9900	
18	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	12,0000	
18	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	11,9900	
19	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	11,0000	
19	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	10,9900	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
20	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 10,9900 (dez reais e noventa e nove centavos).
ITEM 16 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS) COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	35,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	35,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	32,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	35,5000
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	35,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	10,9900	
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 10,9900 (dez reais e noventa e nove centavos).
ITEM 17 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (VEÍCULOS LEVES)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	64,9000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	64,8900	
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	64,8000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	64,7900	
3	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	64,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	63,9900	
4	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	63,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	62,9900	
5	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	62,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	61,9900	
6	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	61,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	60,0000	
7	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	59,9000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	59,8900	
8	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	59,5000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	59,4900	
9	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	59,0000	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	58,9900	
10	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	58,9000	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	58,8900	
11	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	58,8000	
11	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	58,7900	
12	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	58,5000	
12	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	58,4900	
13	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	58,0000	
13	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	57,8900	
14	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	57,0000	

14	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	56,9900	
15	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	56,0000	
15	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	55,9900	
16	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	55,0000	
16	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	54,9900	
17	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	54,0000	
17	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	53,9900	
18	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	53,0000	
18	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	52,9900	
19	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	52,0000	
19	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	50,5000	
20	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	50,0000	
20	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	49,9900	
21	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	49,0000	
21	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	48,5000	
22	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	47,0000	
22	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	46,9800	
23	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	46,0000	
23	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	45,9900	
24	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	45,0000	
24	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	44,9900	
25	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	44,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
25	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	43,9900	
26	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	43,0000	
26	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	42,9900	
27	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	42,0000	
27	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	41,9900	
28	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	41,0000	
28	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	40,8900	
29	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	40,0000	
29	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	39,9000	
30	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	39,0000	
30	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	38,9900	
31	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	38,0000	
31	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	37,9900	
32	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	37,0000	
32	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	36,9900	
33	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	36,0000	
33	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	35,9900	
34	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	35,0000	
34	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	34,9900	
35	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	34,0000	
35	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	33,9900	
36	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	33,0000	
36	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	32,9900	
37	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	32,0000	
37	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	31,9900	
38	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	30,0000	
38	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	29,9900	
39	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 29,9900 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 18 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (VEÍCULOS LEVES) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	29,9900	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 29,9900 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 19 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (ÔNIBUS E VANS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	64,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	63,9900	
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	63,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	62,9900	

3	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	62,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	61,9900	
4	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	60,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	59,9500	
5	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	59,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	58,9900	
6	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	58,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	57,9900	
7	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	56,0000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	55,9900	
8	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	56,0000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 55,9900 (cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ITEM 20 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (ÔNIBUS E VANS) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	55,9900	

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 55,9900 (cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ITEM 21 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (MÁQUINAS E TRATORES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	65,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,5000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 22 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (MÁQUINAS E TRATORES) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	65,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,5000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 23 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	65,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,5000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 24 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA (CAMINHÕES E UTILITÁRIOS) COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000

3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	0,0000	65,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,5000

O licitante GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).
ITEM 25 - SEVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (IMPLEMENTOS)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	45,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	44,9900	
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	0,0000	44,8900	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	65,0000
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	45,0000
2	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	44,8000	
2	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	44,8900

O licitante BORIN & BORIM LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor BORIN & BORIM LTDA- ME pelo valor de R$ 44,8000 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
ITEM 26 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (IMPLEMENTOS) COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3821	BORIN & BORIM LTDA - ME		Sim	69,5000
5227	ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923		Sim	69,5000
3813	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME		Sim	65,0000
5008	SANTA FE AUTO CENTER EIRELI		Sim	45,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BORIN & BORIM LTDA- ME	0,0000	44,8000	
1	ROSANAAPARECIDATURACABARBALHO 06306249923	Desistiu	Desistiu	69,5000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	65,0000
1	SANTAFEAUTO CENTER EIRELI	Desistiu	Desistiu	45,0000

O licitante BORIN & BORIM LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor BORIN & BORIM LTDA- ME pelo valor de R$ 44,8000 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813), BORIN & BORIM LTDA - ME (3821), SANTA FE AUTO CENTER EIRELI (5008) E ROSANA APARECIDA TURACA BARBALHO 06306249923 (5227), POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. CONTINUANDO, A EMPRESA SERGIO APARECIDO GONCALVES DO CARMO 01813432902 (4573) FOI INABILITADA, POIS DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ITEM 13.2.4. PROSSEGUINDO, O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MECANICA E POSTO DE MOLAS TREVO LTDA (5255) NÃO FOI ABERTO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA SOLICITOU A RETIRADA DO MESMO, QUE FOI ENTREGUE. CONTINUANDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES..
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos Respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:58 horas do dia 16 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIA REGINA GONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN MANTOVANI BORIN
Representante

GILSON DE SOUZAMOREIRA
Representante

ELVIS PEREIRANUNES
Representante

DANIEL FLORIANO DOS SANTOS
Representante

CLEVERSON DE MACEDO GASPARETTO
Representante

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1BEA622A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 44/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	92/2019
	Processo de Licitação:	92/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	12/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (SOLDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 17 de Outubro de 2019, às 08:39 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 92/2019, Licitação nº 44/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3896 - M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL (PORTÕES, GRADES, ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA, CAIXA D'ÁGUA, GRADE DE BOCA DE LOBO, CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS E OUTROS)	Hrs	1.000,00	M.P. SANTOS	0,0000	34,90	34.900,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA PESADA (CHASSI CAÇAMBA BASCULANTE, CARRETA DE TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATORES, CAMINHÕES, ROÇADEIRAS E OUTROS)	Hrs	200,00	M.P. SANTOS	0,0000	39,90	7.980,00
Total do Participante -------->							42.880,00
Total Geral ---------->							42.880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 17 de Outubro de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4E96C597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Processo: 92/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 44
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 17/10/2019, as 08:39:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 44 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA(SOLDA), PARAATENDERAS DEMANDAS JUNTOAS UNIDADESADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO.. Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3896 M. P. SANTOS MONTAGEM INDUSTRIAL	CNPJ: 11.816.505/0001 -45

ITEM 1 - SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL (PORTÕES, GRADES, ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA, CAIXA D'ÁGUA, GRADE DE BOCA DE LOBO, CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS E OUTROS)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3896	M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL	Sim	35,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL O licitante M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL pelo valor de R$ 34,9000 (trinta e quatro reais e noventa centavos).	0,0000	34,9000	

ITEM 2 - SERVIÇOS DE SOLDA PESADA (CHASSI CAÇAMBA BASCULANTE, CARRETA DE TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATORES, CAMINHÕES, ROÇADEIRAS E OUTROS)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3896	M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL	Sim	40,0000

Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1 .	M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL O licitante M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL pelo valor de R$ 39,9000 (trinta e nove reais e noventa centavos). Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL (3896) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. CONTINUANDO, O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:43 horas do dia 17 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.	0,0000	39,9000

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
MAURICIO PEREIRADOS SANTOS - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E5C4CD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO

Considerando que este documento compõe o processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se adequam à proposta contida nos editais de Chamamento Público para prestação de serviço complementar, na área da Política de Assistência Social, correspondente a execução de serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por meio de parceria voluntária, em regime de mútua cooperação e obtenção de resultado comum, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2020.
A Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 308/2019, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 286/2017, conclui que as OSCs, abaixo elencadas, atendem os seguintes itens:
Preenchem os requisitos mínimos constantes no edital;
Atendem o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
Possuem identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
Há viabilidade de execução;
Há possibilidade de executar o cronograma de desembolso;
A fiscalização da execução da parceria será por meio de prestação de contas mensais conforme anexos X e XI do edital citado no caput deste parecer.

Nº Edital/ Serviço	OSC	Pontuação
04 – Programa de Aprendizagem	Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG	3,5
05 - Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	6,0
06 - Serviço de Acolhimento Institucional (ILPI)	Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari	4,0
07 - Serviço de Acolhimento Institucional (Criança/Adolescente)	Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF	4,3
08 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente	Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN	9,3
	Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB	7,5
	Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG	3,5
09 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM	5,5
	Associação da Melhor Idade de Mandaguari - AMIM	5,5

Conclui-se que todos os Planos de Trabalhos foram aprovados

Mandaguari, 16 de outubro de 2019.

Comissão Responsável:

NOME	CARGO	ASSINATURA
Janayne Luane de Andrade	Presidente	
Neide Maria de Jesus Marques Ferreira	Secretária	
Nilton Mendes Fontes Filho	Vogal	
Vilmara Gouveia Pereira	Vogal	
Jhenifer Santos Fernandes	Vogal	

Publicado por:
Jéssica Geovana de Castro Simões
Código Identificador:F862E91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 48/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**99/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**11/07/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	99/2019
b) Licitação Nr.:	48/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	16/10/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS,FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI						
1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÁMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS	BAL	80,000	0,000	43,800	3.504,00
21	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS E COMANDOS FINAIS DE MÁQUINAS . EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	BAL	25,000	0,000	207,200	5.180,00
Total Fornecedor:						**8.684,00**
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI						
2	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, UTILIZADO PARA AFROUXAR PEÇAS OXIDADEAS, ROSCAS, PARAFUSOS, ETC DEVE CONTER BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO TER PROPRIEDADE DE REMOVER CORROSÕES E FERRUGEM; LIBERA PEÇAS PINTADA SE COLADAS CAIXA COM 12 UNIDADES (SPRAY/FRASCO DE 500 ML)	CX	5,000	0,000	161,400	807,00
5	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO O UTAMBOR, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 3, E ABNT NBR 9292 TIPO 3 FLUIDO SINTÉTICO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS . CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)	CX	5,000	0,000	342,000	1.710,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40 MOTORES FLEX UTILIZADO EM VEICULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API SN, ÓLEO SEMI SINTÉTICO RECOMENDADO PARA DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS NAS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	UND	400,000	0,000	11,400	4.560,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS	BAL	20,000	0,000	134,000	2.680,00
24	INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE	TBR	15,000	0,000	370,000	5.550,00

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA						
8	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20 TEXA MATIC. ÓLEO FORMULADO COM BÁSICOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICAS DE DIVERSOS FABRICANTES, TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS ANTIGOS OU QUAISQUER OUTRAS APLICAÇÕES QUANDO REQUERIDO UM ÓLEO TIPO A SUFIXO A (TASA), EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS .	TBR	1,000	0,000	1.590,000	1.590,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 10W30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRAULICO E FREIO ÚMIDO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS E TRATORES CLASSIFICAÇÃO : ALLISON C-4, API GL4, CASE MS-1207 E MS-1209, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M-1143 E M-1145, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 E ESN-M2C-86B, VOLVO WB-10 EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS	BAL	2,000	0,000	220,000	440,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL) E OUTROS . APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS. EMBALAGEM: 01 LITRO	UND	100,000	0,000	15,000	1.500,00
Total Fornecedor:						**3.530,00**
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS						
7	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO UTILIZADA EM PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2, DEVENDO APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A PEÇAS LUBRIFICADAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA . EMBALAGEM TAMBOR 170 KG	TBR	7,000	0,000	964,000	6.748,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA ENGRENAGENS APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO API GL-5, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	TBR	1,000	0,000	1.760,000	1.760,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTOR CATERPILLAR APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS CARTERPILAR, MAQUINÁRIO PESADO CLASSIFICAÇÃO API CI-4 . EMBALAGEM: BALDE DE 20 LITROS	BAL	10,000	0,000	180,000	1.800,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 MOTORES A GASOLINA COM ALTA QUILOMETRAGEM, APLICAÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS, CLASSIFICAÇÃO API SL/CF, PRODUTO HOMOLOGADO, ÓLEO MINERAL RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA COM ALTA QUILOMETRAGEM AJUDANDO A REDUZIR VAZAMENTOS. EMBALAGEM: DE 01 LITRO	UND	60,000	0,000	9,900	594,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140. UTILIZADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	BAL	25,000	0,000	179,000	4.475,00
20	ÓELO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CATERPILAR, CLASSIFICAÇÃO TO-4, TO-4M, ALISSON C-4, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES E TREM DE FORÇA, ESPECIALMENTE TRANSMISSÕES POWER SHIFT, A MAIOR PARTE SOS COMPARTIMENTOS DE COMANDOS FINAIS E DE FREIO ARREFECIDOS . EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS	BAL	15,000	0,000	228,000	3.420,00
Total Fornecedor:						**18.797,00**
P A MUNHOZ EIRELI						
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, ERCEDES BENZ 228.3 EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	TBR	15,000	0,000	1.794,000	26.910,00
22	PASTA DESENGRAXANTE, SEM ENXAGUE UTILIZADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS DAS MÃOS. EMBALAGEM BALDE COM 3,6 LITROS	BAL	12,000	0,000	74,000	888,00
23	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	TBR	7,000	0,000	377,000	2.639,00
Total Fornecedor:						**30.437,00**

TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA						
3	ESTOPA DE FIO UTILIZADA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM GERAL , 100 % ALGODÃO. EMBALAGEM DE 50 KG	PCT	12,000	0,000	310,000	3.720,00
6	FLUIDO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS , TRATORES, ETC.) CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A , CARACTERÍSTICA: FLUIDO SINTÉTICO A BASE DE MONOETILENO GLICOL, CAIXA COM 12 UNIDADES (FRASCOS DE 01 LITRO)	CX	8,000	0,000	181,900	1.455,20
Total Fornecedor:						**5.175,20**
Total Geral:						**81.930,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 192.901,17

Mandirituba, 16 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:713A6063

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, S/N, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1 SSP/II-PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de Abril de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
3	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	PCT	710	R$ 2,07	R$ 1.469,70
4	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	PCT	1.255	R$ 5,40	R$ 6.777,00
16	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	UND	115	R$ 3,27	R$ 376,05
17	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	70	R$ 2,32	R$ 162,40
18	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	1.275	R$ 9,84	R$ 12.546,00
19	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas.	UND	95	R$ 4,19	R$ 398,05
27	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	870	R$ 2,39	R$ 2.079,30
31	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	PCT	2.818	R$ 2,59	R$ 7.298,62
32	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	200	R$ 3,55	R$ 710,00
38	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	PCT	3.219	R$ 5,59	R$ 17.994,21
45	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	CX	1.137	R$ 1,65	R$ 1.876,05
52	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	UND	110	R$ 11,00	R$ 1.210,00
63	Extrato de tomate. Embalagem com 840 gramas.	LATA	1.620	R$ 5,20	R$ 8.424,00
69	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	PCT	1.414	R$ 9,05	R$ 12.796,70
75	Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.120	R$ 2,96	R$ 3.315,20
78	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	PCT	750	R$ 6,30	R$ 4.725,00
95	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	200	R$ 2,45	R$ 490,00
96	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.270	R$ 5,30	R$ 6.731,00
101	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	POT	159	R$ 2,48	R$ 394,32
104	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	POT	1.780	R$ 3,74	R$ 6.657,20
109	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	LATA	680	R$ 1,43	R$ 972,40
121	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	PCT	270	R$ 8,20	R$ 2.214,00
122	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	KG	1.245	R$ 4,55	R$ 5.664,75
125	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	PCT	170	R$ 4,59	R$ 780,30
129	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	UND	1.496	R$ 3,30	R$ 4.936,80
132	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	LATA	120	R$ 2,39	R$ 286,80
133	Suco concentrado de 500 ml diversos sabores.	UND	40	R$ 3,98	R$ 159,20
134	Suco de soja – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml.	UND	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00
135	Suco Integral 100%, suco da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem caixa tetra Pack ou garrafas de plástico, conteúdo de 1 litro ou 500 ml, embalagem íntegra com informação nutricional, data de validade, e lote. Sabores, uva, laranja, tangerina, maçã.	LT	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
44 e 140	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	1000	R$ 67,75	R$ 67.750,00

Valor Total: R$ 183.212,05 (cento e oitenta e três reais duzentos e doze reais e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI EPP
MARCOS ADRIANO BORA
Contratada

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F321A969

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54, sediada na Rua Thomaz Liss, nº 320, Atuba, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Poliana Strapasson, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.788.224-1 SSP-PR e CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliada na Rua Lucio Pereira, nº 200, Bloco B, Apto. 231, Tingui, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de Abril de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
7	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	KG	80	R$ 1,88	R$ 150,40
8	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	2.205	R$ 9,50	R$ 20.947,50
15	Ameixa preta seca embalagem com 200 gramas.	UND	20	R$ 3,78	R$ 75,60
21	Balas sortidas. Embalagem com 01 kg.	PCT	319	R$ 7,95	R$ 2.536,05
22	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades.	CX	41	R$ 9,65	R$ 395,65
23	Banha suína. Embalagem com 01 kg.	PCT	83	R$ 5,82	R$ 483,06
24	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote.	UND	5.650	R$ 0,75	R$ 4.237,50
25	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	BARR	25	R$ 20,28	R$ 507,00
28	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	6.142	R$ 2,43	R$ 14.925,06
34	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	4.892	R$ 2,35	R$ 11.496,20
35	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PCT	225	R$ 3,30	R$ 742,50
36	Bombons de chocolate ao leite, com recheios variados. Embalagem contendo de 350 a 400 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega.	CX	4.245	R$ 8,10	R$ 34.384,50
40	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	PCT	45	R$ 2,04	R$ 91,80
41	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.175	R$ 3,24	R$ 3.807,00
42	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.300	R$ 8,22	R$ 10.686,00
43	Cereal com cobertura de chocolate preto e branco, Ingredientes: Flocos de Cereais (farinha de trigo, farinha de milho, açúcar, cacau em pó, malte, sal e carbonato de cálcio.), Cobertura sabor chocolate ao leite (açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja (INS322) e poliglicerol polirricinoleato (INS476) e aroma idêntico ao natural.), cobertura sabor chocolate branco (açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja (INS322) e poliglicerol polirricinoleato (INS476) e aromatizantes.), amido de milho e glaceante goma arábica (INS414). Conter glúten. Embalagem de 1kg. Qualidade igual ou superior a Top.	UND	30	R$ 8,22	R$ 246,60
47	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	CX	360	R$ 1,40	R$ 504,00
48	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	CX	562	R$ 2,04	R$ 1.146,48
49	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com 200 gramas.	PCT	2.378	R$ 2,20	R$ 5.231,60
50	Chá verde/misto. Embalagem com 10 sachê	CX	30	R$ 2,11	R$ 63,30
53	Chocolate ao leite de uso culinário. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Sem Gluten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. .Qualidade igual ou superior a Nestlé.	UND	24	R$ 20,25	R$ 486,00
56	Cookie integral diet sabor castanha : o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	PCT	200	R$ 4,81	R$ 962,00
57	Cookies integrais de castanha do Pará sem glúten: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem glúten, sem gordura trans.Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	PCT	130	R$ 4,81	R$ 625,30
62	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	LATA	370	R$ 1,32	R$ 488,40
72	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	UND	1.060	R$ 1,56	R$ 1.653,60
73	Fermento biológico seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	UND	320	R$ 3,33	R$ 1.065,60
76	Fubá amarelo fino pacote 500 gramas	PCT	720	R$ 0,70	R$ 504,00
77	Frutas cristalizadas embalagem com 160 gramas	UND	10	R$ 2,94	R$ 29,40
79	Gelatina diet. Embalagem com 12 gramas.	CX	20	R$ 1,26	R$ 25,20
83	Iogurte sabores de morango, coco e salada de frutas. Composição: leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco, permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	UND	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
85	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	CX	740	R$ 3,35	R$ 2.479,00
87	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	PCT	3.547	R$ 6,00	R$ 21.282,00
88	LEITE DE SOJA - Alimento de soja líquido, sabor original, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml.	UND	165	R$ 4,42	R$ 729,30

89	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	CX	165	R$ 31,39	R$ 5.179,35
91	Leite semi desnatado longa vida. Embalagem com 12 unidades de 1 litro cada	UND	20	R$ 31,39	R$ 627,80
97	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com 01 kg.	PCT	720	R$ 3,12	R$ 2.246,40
98	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com 01 kg.	PCT	1.330	R$ 3,00	R$ 3.990,00
103	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	BAL	103	R$ 56,34	R$ 5.803,02
110	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml.	UND	3.123	R$ 3,10	R$ 9.681,30
112	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	PCT	1.070	R$ 6,90	R$ 7.383,00
113	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	3.630	R$ 6,70	R$ 24.321,00
114	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	1.000	R$ 6,90	R$ 6.900,00
115	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	1.501	R$ 7,40	R$ 11.107,40
120	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas	FAR	50	R$ 28,56	R$ 1.428,00
128	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	PCT	440	R$ 2,10	R$ 924,00
131	Sal refinado iodado, pacote com 1Kg.	PCT	1.099	R$ 0,66	R$ 725,34
136	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	CX	740	R$ 3,23	R$ 2.390,20
137	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	CX	3.600	R$ 1,10	R$ 3.960,00
139	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml.	UND	631	R$ 1,13	R$ 713,03

Valor Total: R$ 231.567,44 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutricestas Alimentos LTDA ME
POLIANA STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7D168D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.903.201/0001-00, sediada na Rua Rio Eufrates, nº 317, Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representado pelo seu sócio-administrador, Sr. Fernando Henrique Montanari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.774.789-1 SSP-PR e CPF nº 009.468.689-05, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 611, Apto. 1501, Batel, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de Abril de 2019.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Abacaxi em calda. Embalagem com 450 gramas.	LATA	160	R$ 6,54	R$ 1.046,40
2	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	CX	3.580	R$ 074,00	R$ 2.649,20
5	Açúcar de confeiteiro embalagem de 500 gramas	UND	30	R$ 3,35	R$ 100,50
6	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	10	R$ 7,38	R$ 73,80
9	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	UND	171	R$ 1,55	R$ 265,05
12	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	FAR	12	R$ 11,90	R$ 142,80
13	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	COPO	3.312	R$ 0,40	R$ 1.324,80
14	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	FAR	294	R$ 10,80	R$ 3.175,20
20	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses	PCT	355	R$ 1,55	R$ 550,25

	a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.				
26	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	UND	40	R$ 2,29	R$ 91,60
29	Biscoito integral de gergelim, linhaça. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	PCT	293	R$ 2,30	R$ 673,90
30	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	PCT	273	R$ 2,15	R$ 586,95
33	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 162 gramas cada.	PCT	163	R$ 2,58	R$ 420,54
37	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	PCT	146	R$ 27,50	R$ 4.015,00
39	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	PCT	240	R$ 1,87	R$ 448,80
46	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês.	CX	427	R$ 1,37	R$ 584,99
51	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	UND	100	R$ 13,15	R$ 1.315,00
54	Cocada branca e preta caixa com 50 unidades	CX	23	R$ 18,70	R$ 430,10
55	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado.Qualidade igual ou superior a Sococo.	PCT	260	R$ 21,20	R$ 5.512,00
58	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	20	R$ 0,75	R$ 15,00
59	Cravo da índia. Pacote com 08 gramas.	PCT	80	R$ 2,03	R$ 162,40
60	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	CX	550	R$ 2,14	R$ 1.177,00
61	Doce cremoso com polpa de frutas, embalagem com no mínimo de 400g	UND	894	R$ 2,65	R$ 2.369,10
64	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	PCT	150	R$ 3,75	R$ 562,50
65	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	PCT	70	R$ 2,34	R$ 163,80
67	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	PCT	80	R$ 1,55	R$ 124,00
68	Farinha de rosca. Embalagem com 01 kg.	PCT	60	R$ 3,75	R$ 225,00
70	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	PCT	150	R$ 2,65	R$ 397,50
71	Farofa pronta temperada. Embalagem com 400 gramas.	PCT	180	R$ 2,95	R$ 531,00
74	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 40 unidades.	CX	302	R$ 3,65	R$ 1.102,30
80	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	BAL	12	R$ 81,40	R$ 976,80
81	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	PCT	220	R$ 16,80	R$ 3.696,00
82	Granulado colorido embalagem com 40 gramas.	UND	15	R$ 2,60	R$ 39,00
84	Leite Baixa Lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: leite integral ou semidesnatado, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	LT	144	R$ 3,20	R$ 460,80
86	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	UND	200	R$ 1,50	R$ 300,00
90	Leite sem Lactose não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, alem de vitamina A, K e do complexo B.	CX	151	R$ 3,79	R$ 572,29
92	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	PCT	20	R$ 3,60	R$ 72,00
93	Linhaça semente de linhaça marrom, a embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica de 200 g do produto, e com rótulo de informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade e número de lote.	PCT	25	R$ 3,15	R$ 78,75
94	Louro em folhas embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	PCT	35	R$ 1,45	R$ 50,75
99	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	160	R$ 2,65	R$ 424,00
100	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, glúten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação Maximo 30 dias.	PCT	60	R$ 2,40	R$ 144,00
105	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	POT	846	R$ 3,35	R$ 2.834,10
106	Maria caxuxa caixa com 50 unidades	CX	30	R$ 15,88	R$ 476,40
108	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	PCT	125	R$ 1,54	R$ 192,50
111	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas.	PCT	35	R$ 2,48	R$ 86,80
116	Paçoca quadrada de 22gr caixa com 50 unidades	CX	40	R$ 14,30	R$ 572,00
118	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	LATA	200	R$ 6,35	R$ 1.270,00
119	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	PCT	18	R$ 2,26	R$ 40,68
123	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	PCT	130	R$ 2,15	R$ 279,50
124	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	PCT	130	R$ 2,15	R$ 279,50
126	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	PCT	1.560	R$ 0,76	R$ 1.185,60
130	Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de 1 kg.	PCT	702	R$ 7,99	R$ 5.608,98
138	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. . Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 150 gr.	PCT	35	R$ 3,45	R$ 120,75

Valor Total: R$ 49.997,68 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P.A.S Programa De Alimentação Social - Indústria E Comércio LTDA
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D957735D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 54/2019**	
		Processo	**119/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**26/08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	119/2019
b) Licitação Nr.:	54/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	09/10/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GÁS P-13 E P-45 BOTIJÃO E RECARGA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MARCELA DE LIMA DONADELLI - ME						
1	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	BOTIJ	299,000	0,000	258,000	77.142,00
2	Casco com recarga botijão de gás P45, capacidade máxima de 108,0 litros ou 45kg.	UND	2,000	0,000	640,000	1.280,00
3	Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	BOTIJ	305,000	0,000	62,900	19.184,50
4	Casco c/ recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614	BOTIJ	37,000	0,000	159,000	5.883,00
Total Fornecedor:						**103.489,50**
Total Geral:						**103.489,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. das Atividades do Planejamento	04.002.04.121.0009.2302.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 28.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 28.785,00

Mandirituba, 09 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F492852D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	28/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	16/10/2019
Objeto	Aquisição de computadores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011– Manutenção dos Serviços de Transporte
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNFEB
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Municipal Criança Feliz
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 05.060.654/0001-24

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador com SSD mínimo 240 GB, core 3 de 3,7 GHZ memória Ram DDR4, 4GB, 2400GHZ, monitor 18 polegadas com kit multimídia completo.	EVUS6311P/GIGABYTE	Und.	10	1.800,00	18.000,00
Valor Total					18.000,00	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 17 de Outubro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E9459CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme segue:
1º - No anexo I do edital, Termo de Referência, fica alterado a descrição do item 01 (um), passando a ser considerado o descritivo conforme segue:

ITEM DESCRITO NO EDITAL (INVALIDADO):

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, ensaio, produção e direção de espetáculos, malabarismo, equilíbrio, contorcionismo, acrobacias, dramaturgia cômica e aéreos (tecido, lira e trapézio), para crianças e adolescentes. Horário: 32 (trinta duas) horas semanais. Dia da Semana: Terças-feiras e Quintas-feiras.	Mensal	12	1.800,00	21.600,00

ITEM RETIFICADO (VÁLIDO):

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense, ensaio, produção e direção de espetáculos, malabarismo, equilíbrio, contorcionismo, acrobacias, dramaturgia cômica e aéreos (tecido, lira e trapézio), para crianças e adolescentes. Carga horária: 16 (dezesseis) horas semanais. Dia da Semana: 08 (horas) nas terças-feiras e 08 (horas) nas quintas-feiras.	Mensal	12	1.800,00	21.600,00

2º - Em decorrência da alteração do item acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação e recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", para dia **31/10/2019**, às **09:00 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A35A7484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 570/2019

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 570/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.1604000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA	
Despesa - 819 - 449052000000 - 00497 - Equipamentos e Material Permanente	**40.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339014000000 - 00001 - Diárias - Civil	**1.500,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 902 - 339014000000 - 00001 - Diárias - Civil	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**46.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 339014000000 - 00001 - Diárias - Civil	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 884 - 339014000000 - 00001 - Diárias - Civil	**2.500,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF (FEDERAL)	
Despesa - 892 - 339014000000 - 00001 - Diárias - Civil	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 952 - 339039000000 - 00497 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**46.500,00**

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de outubro de 2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A097273F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.036 DE 17/10/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Leilão Público, na forma da Lei nº 8.666/93, para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e/ou manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos parcialmente destruídos, considerados inservíveis para atendimento das necessidades da municipalidade.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, consideram-se bens alienáveis aqueles inventariados e especificados em Procedimento Administrativo protocolado sob nº 13498/2019, objeto de avaliação, conforme descrito na planilha, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os interessados em concorrer o certame deverão atender a todas as exigências constantes do Edital de Licitação, tomando-se por base o Laudo de Avaliação de cada lote, emitido pela Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo para esta finalidade, cujo resultado é parte que integra esta Lei.
Parágrafo único. Será declarado como vencedor aquele que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor referencial mínimo de cada bem descrito no laudo de avaliação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias, visando formalizar legalmente o disposto nesta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS INDICADOS PARA O LEILÃO

LOTE	*CHAPA*	*MODELO*	*PLACA*	*ANO*	*AVALIAÇÃO*
1	8467	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE M. BENZ/L 1113	AAZ-8041	1969/69	R$15,000.00
2	12711	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE IMP/GMC 16.220	AIN-2197	1998/98	R$12,000.00
3	8514	VOLKSWAGEN COMIL SVELTO U	AIG-7341	1999/99	R$15,000.00
4	8524	M. BENZ 0371 U	AHL-7326	1990/90	R$10,000.00
5	12660	M. BENS OF 1318	LXV-7252	1993/93	R$6,000.00
6	13666	ONIBUS SCANIA COR BRANCA MODELO K 112CL	KFE-3752	1999/99	R$1,500.00
7	12661	PAS/ONIBUS M. BENZ /OF 1315	AAJ-4215	1990/90	R$6,000.00
8	8533	M. BENS OF 1618	LIT-9232	1993/93	R$10,000.00
9	8507	PAS/ÔNIBUS SCANIA L 112 65	AEL-7835	1988/88	R$9,000.00
10	12662	M. BENS OF 1618	LIQ-4530	1993/93	R$9,000.00
11	8538	M. BENS OF 1618	LJB-5940	1993/93	R$9,000.00
12	8513	PAS/ONIBUS SCANIA /L1 13 CL 4X2 220.	AEU-1123	1994/94	R$4,000.00
13	8520	M. BENS OF 1618	LJI-6310	1993/93	R$8,000.00
14	10161	MOTONIV FG 70 FIAT SERIE 70D515 ANO 1986		1986/86	R$12,000.00
15	12682	CAR/ CAMINHONETA/ C. ABERTA FORD/F75	ACL-0231	1972/72	R$3,500.00
16	12710	PAS/AUTOMOVEL VW GOLF	CYU-8944	2003/03	R$5,500.00
17	10019	MIS/AUTOMOVEL VW/GOL 1000 MI 2P	AFZ-8967	1996/96	R$2,500.00
18	10176	UNO CSL 1.6 4P MOD. ARGENTINO	ADT-6499	1987/87	R$1,500.00
19	8462	MIS/CAMIONETA VW KOMBI	ANH-6017	2005/06	R$3,800.00
20	19563	VW PARATI CL 1.6 MI	AGV-7183	1996/97	R$3,200.00
21	12698	CAR/CAMINHÃO/BASC. FORG/CARGO 1314	ABA-1508	1986/86	R$15,000.00
22	8521	PAS/MICRONIB/FURGAO AGRALE/1600	ACN-4595	1987/87	R$5,000.00
23	8552	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	DQX-8961	2006/06	R$2,900.00
24	12671	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE .E ECONOMY	ASF-2641	2009/10	R$2,900.00
25	10176	MIS/AUTOMOVEL VW/GOL MI	AHK-6075	1997/98	R$1,800.00
26	8550	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX.	DQX-8922	2006/06	R$ 2.900,00
27	19540	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS	AJH-3818	2000/00	R$ 1,500.00
28	8504	PAS/AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE FIRE	ALW-2069	2004/04	R$ 3,100.00
29	12714	CAR/CAMIONETE/C. ABERTA VW/SAVEIRO CL 1.8	CCT-2649	1996/96	R$ 3,500.00
30	10178	MIS/CAMIONETA VW/KOMBI	AJJ-9673	2000/00	R$ 5,000.00
31	12679	PAS/AUTOMOVEL FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	ASF-2642	2009/10	R$ 3,800.00

LOTE	**Nº32**
VALOR	**R$ 1,100.00**
1905	**APARELHO SCANNER CANON CANOSCAN FB 320 P**
46	**C P U SATÉLITE , BRANCO .**
79	**IMPRESSORA EPSON FX80 .**
84	**NOBREAK TS SHARA .**
90	**IMPRESSORA HP LASER JET 4200 .**
101	**NOBREAK SMS MANAGER .**
102	**NOBREAK TS SHARA .**
103	**NOBREAK NHS MINI .**
209	**NOBREAK NHS MINI .**
236	**Impressora HP Color Laser Jet 2600N**
240	**CPU ATHOLOM 1 GB MEM. 260 GB DE HD**
302	**Monitor 17 pol, marca AOC, cor preta**
315	**IMPRESSORA HP LASERJET 1020 .**
536	**MONITOR AOC PRETO.**
574	**NOBREAK FORCE LINE .**
622	**CALCULADORA SHARP EL 2930 GII**
653	**INPRESSORA HP DESKJET 940C**
677	**MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 .**
850	**MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 .**
851	**MONITOR BRANCO SANSUNG 14"**
1127	**Impressora HP Deskjet D 2360**
1262	**MONITOR CRT 14" MARCA AOC .**
1293	**CPU, PRETO, SEM USO. LG**
1346	**NOBREAK BRANCO SMS**
1391	**ESTABILIZADOR NHS**
1416	**CPU - GABINETE ILHA WAY BRANCO**
1438	**ESTABILIZADOR ETERNETI**
1441	**MONITOR BRANCO, LAEDER, SEM USO**
1542	**ESTABILIZADOR REVOLUTION**
1559	**CPU ASUS AMD ATHLON X2**
1638	**NOBREAK MARCA SMS**
1716	**TV PHILIPS preta 21 pol.**
1725	**IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180 ALL-IN-ONE**
1820	**CPU - GABINETE AMD.**
1821	**CPU A66.**
1824	**MONITOR LG STUDIO WORKS 500 G .**
1834	**COPIADORA SHARP AL 1642 CS .**
1835	**CPU S/ DENOMINAÇÃO .**

1855	MONITOR LG 71O3 .
1893	ESTABILIZADOR
1895	MONITOR LG 15".
1896	CPU .
1903	MONITOR SANSUNG ST 15V100 .
1904	IMPRESSORA MATRICIAL, EPSON FX 880 .
1923	IMPRESSORA HP DESKJET 930 C
2026	IMPRESSORA EPSON LX 300 BRANCA
2070	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300
2077	CPU INTEL CELERON INSIDE GIGABYTE.
2078	MÁQUINA DE ESCREVER FACIT.
2234	CPU DR HANKS
2240	MONITOR AOC 15" MOD-5G
2644	tv philco 14" .
2842	MONITOR AOC SPESTRUN 4 VN .
2893	CPU CCE INTEL CELERON INSIDE.
2894	MONITOR LEADER TECH .
3757	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 .
3961	MONITOR PROVIEN .
4282	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL AC 122L
4293	IMPRESSORA MATRICIAL ,EPSON LX 300
4434	MONITOR LG BRANCO 14 POLEGADAS.
4476	ESTABILIZADOR FORCELINE
4477	TV PANASONIC 14 POLEGADAS
4545	TV COLORIDA 20"
4763	TV PANASONIC 14 POL. COR CINZA
4767	CPU, cor preta, AMD Athlon 64x2 Dual Core 4800+ 2,50ghz, 460mb ram
4808	NO BREAK .BAIXADO
5173	CPU COR BRANCA
5788	IMPRESSORA DESKEJET 920 C, TINTA-COLORIDA.
5825	ESTABILIZADOR
6271	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 .
6272	MONITOR SANSUNG 17 ' LED
6448	CPU AMD SEPRON
6866	MONITOR LG STUDIO WORKS 500 G .
7363	ESTABILIZADOR FORCE LINE
7426	TELEVISOR 21", marca Sanyo, cor preta
8247	CPU SAMSUMG HD 502HJ ,4GB DE MEM, HD 500 GB .
8249	CPU SAMSUMG HD502HJ ,4GB DE MEM , HD 500 GB .
9559	CPU AMD SEMPRON ™ PROCESSADOR LE-1200 2.10 GHZ 896MD DE RAM.
10344	TV PHILIPS preta 21 pol.
10374	MONITOR PROVIU MOP PA 562 NS .
10375	CPU pauta conect AMD Sempron Processador 3.000 +1,60GHZ 1GB
10393	CPU dell Intel Core Duo CPU E730 266 GHZ, 996 MB de Rom
10396	CPU LG AMD Sempron Processor LE 1150, 2 GHZ 1 GB
10408	Monitor Sansung Sync Master 794v 17" cor preto
10409	CPU LG AMD 64 Athom 1,20 GHZ, 480 MB de Ram
10410	CPU Infoway Itautec Intel Celeron
10423	Monitor Infoway Itautec 7105, cinza claro e cinza escuro 15"
10425	Monitor Inforway 16" 7105 cor preto
10428	CPU INTEL CELERON 504 MB DE RAM.
10439	MONITOR LG 17'.
10482	MONITOR AOC 15'.
10500	TV 29' TUBO
10635	MONITOR LG PRETO 15 POLEGADAS.
10742	CPU - GABINETE HORIZONTAL POSITIVO BRANCO
10744	Scanner HP cor cinza, modelo ScanJet G2410
10926	ESTABILIZADOR HILL
10938	CPU E53OO@2.60 GZ, PLACA MÃE :ASUSTEK COMPUTER INC -MB -
10971	CPU .
11024	IMPRESSORA
11189	MONITOR LG TUBO .
11194	Televisão, Philco, cinza
11299	CPU ,NA COR PRETA.
11373	CPU LG
11392	MONITOR 19" LG
11395	MONITOR 17" MARCO AOC
11409	CPU INTEL CELERON 512 KB RAM
11415	MONITOR 17" MARCO AOC
11561	MONITOR SANSUNG 17" LED
11686	ESTABILIZADOR FORCELINE
11687	IMPRESSORA HP LASER JET P 1005.
11780	C P U .
11853	MONITOR LG STUDIO WORK 500 G.
11878	CPU X -300, INTEL RECOMEND .
11926	IMPRESSORA HP LASER JET P 1005 .
12440	MICROSCÓPIO KARL ZEISS
12442	IMPRESSORA HP LASER JET P 1005 .
12449	IMPRESSORA SANSUNG ENERGY STAL ML 1665 .
12557	CPU
12848	estabilizador (12448)SECJ/CEDCA/FIA)
12898	ESTABILIZADOR ACTIVE
13038	IMPRESSORA HP LASER JET P 1005 .
13049	TELEVISOR 29' marca Semp Toshiba
13066	CPU LG AMD Geode NX 1750 1.40GHz, 224MB de RAM
13069	Impressora HP Deskjet 3535
13074	CPU Positivo Kelow, 32 MB; 256 KB
13075	CPU Positivo Kelow, 32 MB; 256 KB
13088	CPU Positivo Kelow, 32 MB; 256 KB

13106	Impressora HP desjet D3920, cor cinza
13107	Impressora HP Deskjet D3920, cor cinza
13109	CPU Positivo Kelow, 32 MB; 256 KB
13113	CPU Positivo Kelow, 32 MB; 256 KB
13147	Impressora HP Deskjet D2460, cor preta
13193	CPU Positivo Kelow, 32 MB; 256 KB
13218	CPU Positivo Kelow, 32 MB; 256 KB
13270	Monitor LG 710E
13279	Televisão com controle Vision
13287	Televisão Sharp 20”
13390	CPU Windons XP versão 2002 1.83 GHZ 992 MB Ram
13750	Impressora HP 1500 series
14077	Xerocadora Sharp
14087	CPU marca Positivo; Kelow; 32 MB; 256 KB
14089	TELEVISOR 20' marca Semp
14591	Monitor LG tubo 14"
14618	Scanner HP Scanjet G 2410
14620	Impressora HP Laser Jet 1000 series
14624	CPU
14630	Monitor Positivo W 16425 ST 15,6”
14633	Monitor Positivo W 16425 ST 15,6”
14642	Monitor Positivo W 16425 ST 15,6”
14676	CPU Positivo Intel Celeron, memória 495.07 MB memória SWAP Total 1,42 GB CPU430 1,80 GHZ 512 KB
14743	CPU Positivo Intel Celeron, memória Física Total 495.07 MB
14820	CPU Positivo Intel Celeron, memória 495.07 MB memória SWAP Total 1,42 GB CPU430 1,80 GHZ 512 KB
14823	Monitor Positivo W 1642 ST 15,6” (conforme Pregão 45/2007 FNDE/MEC/SEED - Proinfo Urbano)
14827	CPU LG 52x Max bege AMD Duron, 1,10 GHz, 992 MB de Ram
14842	Copiadora Sharp AL 1642CS
15030	CPU - AMD - Athlon II X 2 270; 3,40 GHz; 4 GB
15045	Monitor LG 17" preto
15074	Câmera digital Fujifilm A 850
15093	Impressora HP Deskjet 2050 PIXMA
15097	CPU Urmet Daruma Intel Pentium 2 GB Ram HD 320 GB Sata II
15102	Monitor Infoway 16” modelo AC 100-240V
15103	CPU Positivo Intel Celeron, memória 495.07 MB memória SWAP Total 1,42 GB CPU430 1,80 GHZ 512 KB
15138	CPU Positivo Intel Celeron, memória 495.07 MB memória SWAP Total 1,42 GB CPU430 1,80 GHZ 512 KB
15430	CPU Positivo Intel Celeron, memória Física Total 495.07 MB
15652	CPU Positivo Intel Celeron, memória Física Total 495.07 MB
15653	CPU Positivo Intel Celeron CPU E1500 2.20 GHZ 512 KB
15661	Impressora HP 1210 cinza branca
15663	Monitor Positivo LCD, 14”
15664	CPU Megaware, preto, modelo M3, D525
15691	Impressora CANON ID1900, preta
15948	Monitor LG, preto, 14”
15980	Monitor LG, preto, 14”
15981	Notebook Lenovo 6475 Vision
15982	Monitor LG preto 15,6"
15999	Televisor 21" Sineral
16055	CPU Optiplex GX 110, MB 248,46, Pentium III, 256 KB
16059	Monitor IBM 15"
16092	Televisor 21" Sanyo preta
16147	CPU LG AMD ATHLON II X2, 1 Gb de memória Ram
16417	Televisor de Tubo preta SANNY, 20"
16428	Televisor tubo 29" LG
16518	Impressora HP deskjet 2050 preta
16577	TELEVISOR 20” CCE, cor cinza
16578	CPU Dell, Intel Celeron 450, 2,20GHz, 2,00GB
16579	Monitor Dell 14”, preto
16580	Monitor Led W1642C LG 14” BAIXADO
16581	Monitor Flatron W1642C LG 14” BAIXADO
16588	Monitor Flatron W1642C LG 14” BAIXADO
16597	Monitor Flatron W1642C LG 14” BAIXADO
16600	Monitor Flatron W1642C LG 14”
17110	Monitor Flatron LG 14” BAIXADO
17111	CPU marca LG – AMD Processor model Unknown 2.40 GHz 448MB de Ram
17294	CPU – Marca Sansung - AMD sempron™ processor 3000+ 1.81 GHz, 512 MB de Ram
17295	Monitor preto megaware 19'
17611	cpu preto multimedia computer syster
17612	CPU LG celeron 2,53 GHz 896 MB
17614	Monitor 14” AOC
17636	Monitor 14” AOC
17670	monitor preto LG grande
17674	monitor 018/2006
17677	CPU (018/2006) SECJ
17681	CPU GABINETE 4 BAIAS, USB, FONTE 500W, MARCA WISE, 3GB DE RAM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.
18195	impressora EPSON LX-300 II, preta
18981	CPU, marca Sansung, preto e cinza
19351	estabilizador preto
19352	impressora
19353	IMPRESSORA HP LASER JET P 1005 .
19360	Monitor Infoway Itautec 7105, cinza claro e cinza escuro 15”
19361	Monitor Infoway Itautec 7105, cinza claro e cinza escuro 15
19362	Monitor Infoway Itautec 7105, cinza claro e cinza escuro 15”
19363	Monitor Leader Tech PA 562 NS na cor bege, 14''
19365	CPU LG AMG Semprom 1,81 GHZ 448 MB de Ram
19470	CPU LG AMG Semprom 1,81 GHZ 448 MB de Ram
19471	CPU Infoway Itautec Intel Celeron
19472	CPU Infoway Itautec Intel Celeron
26122	CPU INTEL CELERON 512 KB RAM

26304	MONITOR TUBO 15'
105	TV LED 32 PRETA
10739	GABINETE WDC WD50 00AAKX 003CA-SCSI, RAM4GB, PROCESSADOR: AMD PHENOM II X4 960 T, PLACA: PCWARE APMCP68
10762	GABINETE -HD AMD ATHLON IIX2 240 OROCESSADOR: 2.81 GHZ,RAM: 1GB, PLACA :ASSUS M2N 68 AM SE2.
LOTE	Nº33
VALOR	R$ 400.00
7920	APOIO DE BRAÇO P/ COLETA DE SANGUE OU INJEÇÃO EM FERRO .
364	Arquivo de aço com 05 gavetas, cor cinza .tamanho 71cm x 46cm x 134 cm .
365	Arquivo de aço com 05 gavetas, cor cinza .tamanho 71cm x 46cm x 134 cm .
366	Arquivo de aço com 05 gavetas, cor cinza .tamanho 71cm x 46cm x 134 cm .
498	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS NA COR CINZA COM CHAVE.
1157	Mimeógrafo amarelo com preto FACIT
1694	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
1711	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
1713	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS
2189	ARQUIVO DE AÇO CINZA, P/ PASTA SUSPENSA ,4 GAVETAS
2190	ARQUIVO DE AÇO CINZA, P/ PASTA SUSPENSA ,4 GAVETAS
2287	ARQUIVO DE AÇO VERDE , P/ PASTAS SUSPENSA 3 GAVETAS FICHARIO.
2337	ARQUIVO DE AÇO CINZA, P/ PASTA SUSPENSA 4 GAVETAS .
2359	ESCADA BASE METAL BRANCA, 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE.
2370	ESCADA BASE METAL BRANCA , 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE .
2689	BALANÇA PEDIATRICA , MOD 30 .
2715	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ,BRANCA EM FERRO (WELMY)
2823	arquivo de aço cinza , p/ pasta suspensa 4 gavetas .
2824	ARQUIVO DE AÇO CINZA, P/ PASTA SUSPENSA ,4 GAVETAS
2825	ARQUIVO DE AÇO CINZA, P/ PASTA SUSPENSA 4 GAVETAS .
2826	ARQUIVO DE AÇO CINZA, P/ PASTAS SUSPENSA 4 GAVETAS .
3452	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL WELMY .
4054	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, WELMY .
4083	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL , WELMY.
4483	APARELHO MIMIOGRAFO COPIATIC LUX .
4646	armario de aço 4 gavetas 1,20x0,70 x 0,95cm
4665	armario de aço 4 gavetas 1,20x0,70 x 0,95cm
4907	ARQUIVO DE AÇO VERDE P/ PASTA SUSPENSA 4 GAVETAS .
4985	Balança digital Urano US15/SPOP-S
4997	Balança Urano digital US15/S POPS
5236	SUPORTE P/ BRAÇO C/ BASE METAL BRANCO.
5247	BALANÇA PEDIATRICA EM FERRO BRANCA WELMY.
5339	FICHARIO EM AÇO, VERDE 2 GAVETAS .
5676	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA , FERRO MOD 31.
5678	BALANÇA PEDIÁTRICA ANALOGICA EM FERRO (WELMY)
5717	ESCADA DE FERRO, 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE MARROM.
5730	MACA GINECOLÓGICA , BASE METAL BEGE .
5739	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL, WELMY .
5889	armario de aço com 4 gavetas .
5890	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETAS .
6490	BALANÇA ADULTO ANTOPOMÉTRICA MOD. R110 (WELMY).
6496	ARQUIVO DE AÇO CINZA, P/ PASTA SUSPENSA ,4 GAVETAS
7225	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO MOD.30.
7246	BALANÇA ANTOPOMETRICA BRANCA FILIZOLA 31 .
7348	SUPORTE DE FERRO P/ APOIO DE BRAÇO.
7382	BALANÇA PEDIATRICA .
7383	LAMPADA AUXILIAR COM BASE DE FERRO
7708	LAMPADA AUXILIAR COM BASE DE FERRO.
7877	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO MOD. 30
8010	BALANÇA PEDIÁTRICA ANALÓGICA, EM FERRO (WELMY)
8137	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO MOD.30.
8217	BALANÇA ADULTO ANTOPOMÉTRICA .
8219	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO MOD, 30 .
9341	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA, FERRO MOD 31 .
9352	BALANÇA, ANTOPOMÉTRICA ADULTO , FERRO.
9394	BALANÇA PEDIATRICA ANTOPOMÉTRICA, FERRO, MOD 30 .
9397	BALANÇA PEDIATRICA FILIZILA MOD 31 .
9494	BALANÇA PEDIATRICA EM FERRO FILIZOLA MOD.30
10216	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS MEDINDO 2,00 x 0,91 m.
10471	Arquivo 4 gavetas
10479	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS MEDINDO 2,00 x 0,91 m.
10507	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS MEDINDO 2,00 x 0,91 m.
10514	ARMARIO DE AÇO PRATELEIRAS MEDINDO 2,00 x 0,91.
10732	ARQUIVO DE AÇO .
11258	PRATELEIRA DE AÇO PARA MANTIMENTOS CINZA MEDINDO 2,00 x 1,00 m.
11260	PRATELEIRA DE AÇO PARA MANTIMENTOS CINZA MEDINDO 2,00 x 1,00 m.
11272	PRATELEIRA DE AÇO CINZA MEDINDO 2,00 x 0,93 m
11274	PRATELEIRA DE AÇO CINZA MEDINDO 2,00 x 0,93 m
11452	BALANÇA PEDIATRICA ,EM FERRO (WELMY)
11460	ARQUIVO EM AÇO VERDE, P/ PASTAS SUSPENSA, 4 GAVETAS .
11491	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO MOD 31.
11492	BALANÇA PEDIATRICA FILIZOLA MOD 30 .
11575	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA MOD-R110 (WELMY)
11600	ARMÁRIO DE AÇO CINZA 2 PORTAS
11619	BALANÇA PEDIATRICA , R109 (WELMY)
11781	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA WELMY MOD 110 .
11787	ARQUIVO CINZA ,P/ PASTA SUSPENSA 4 GAVETAS .
11832	BALANÇA PEDIÁTRICA ANALÓGICA, EM FERRO (WELMY) .
11922	ARQUIVO AÇO CINZA 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA.
11923	ARQUIVO AÇO CINZA 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA.
11924	ARQUIVO AÇO CINZA 4 GAVETAS PASTA SUSPENSA.
12028	ARQUIVO DE AÇO BEGE , P/ PASTA SUSPENSA 4 GAVETAS .
12055	SUPORTE DE BRAÇO C/ PEDESTAL BRANCO.

12263	**armario**
13501	**BALANÇA ANTOPOMÉTRICA DIGITAL WELMY .**
13590	**LÂMPADA AUXILIAR, BASE METAL BRANCO, C/ RODAS E ESPELHO**
14507	**Mimeógrafo na cor amarela, marca Facit**
14546	**Mimiógrafo DM96**
15692	**Mimiógrafo, cor amarelo, Atra Padrão Facit 1**
15693	**Mimiógrafo, cor verde, Marca Menno**
15974	**Mimeógrafo em aço na cor amarela e cinza**
16306	**Mimiógrafo Facit 1908**
18233	**LAMPADA AUXILIAR COM BASE DE FERRO.**
18235	**BALANÇA PEDIATRICA , MOD 30 .**
18241	**BALANÇA ANTOPOMÉTRICA BRANCA ,MOD R 110 WELMY .**
18278	**FICHÁRIO DE MESA EM AÇO , 2 GAVETAS C/ CHAVE CINZA.**
18282	**LAMPADA AUXILIAR COM BASE DE FERRO.**
18290	**SUPORTE P/ BRAÇO C/ BASE METAL BRANCO .**
18339	**ESCADA METAL BRANCO, ANTIDERRAPANTE 2 DEGRAUS .**
18385	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA WELMY R -110**
37929	**Mimeógrafo amarelo com preto FACIT**
10939	**C P U .**
11416	**CPU MULTILASER AMD PHENON 3,21 GHZ 3,25 DE RAM**
11732	**CPU PRETO E PRATA S/ MARCA**
12436	**C P U .**
17570	**cpu preto lg windows xp 2002**
17606	**impressora HP laser jet 3050**
17669	**cpu 018/2006 FIA**
355	**MONITOR.**
380	**C P U .**
46	**C P U SATÉLITE , BRANCO .**
515	**CPU INTEL CELERON .**
535	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**
650	**CPU AMD SEMPRON 1,75 GHZ,512RAM, 80GB .**
658	**C P U PENTIUM 4, 3, 2 GHZ, 128 RAM, 160 GB .**
659	**TELEFONE COM FAX PANASONIC KX-FT 21.**

LOTE	**N° 34**
VALOR	**R$ 2,000.00**
5788	**AUTOCLAVE BRANCA STERMAX .**
2107	**ESTUFA FIABBE MOD 19**
2108	**AUTOCLAVE VERTICAL PHOENIX**
2182	**AUTOCLAVE BRANCA STERMAX**
2182	**AUTOCLAVE BRANCA STERMAX .**
2916	**ESTUFA FIANEN RETILINEA**
3990	**ESTUFA OLIDEF CZ .**
4916	**ESTUFA .**
5849	**AUTOCLAVE ANALÓGICA STERMAX BRANCA**
6483	**AUTOCLAVE BRANCA ANALÓGICA STERMAX**
7145	**ESTUFA OLÍAEF .**
7276	**ESTUFA RETILÍNEA .**
7300	**ESTUFA OLIDEF CZ .**
7324	**ESTUFA OLIDEF CZ**
7458	**ESTUFA OLIDEF CZ .**
7980	**ESTUFA BIOTEC.**
8037	**ESTUFA EL- 1.1 PLUS (BIOTEC)**
8085	**ESTUFA FANEM MOD.315 SG .**
8102	**ESTUFA ODONTO BRAS .**
10261	**ESTUFA EL- 1.1 PLUS (BIOTEC)**
10291	**ESTUFA AD .**
10303	**ESTUFA .**
11504	**ESTUFA OLIDEF CZ .**
11590	**AUTOCLAVE STERMAX**
11591	**AUTOCLAVE BRANCA STERMAX DIGITAL.**
11592	**ESTUFA OLIDEF CZ .**
11808	**AUTOCLAVE DIGITAL STERMAX .**
11938	**ESTUFA DIGITAL BRANCA.**
12052	**AUTOCLAVE ANALÓGICA BRANCA , BIODONT BIO 21 .**
12053	**AUTOCLAVE ANALÓGICA BRANCA , BIODONT BIO 21 .**
12054	**ESTUFA ANALÓGICA , ICAMO MOD 1**
18207	**ESTUFA DELCO 89C .**
18444	**autoclave analógica branca ,dabi atlante 211 .**
18446	**AUTOCLAVE ANALÓGICA BRANCA , PHOENIX AB 19 (DOAÇÃO ISEP)**
25813	**AUTOCLAVE DIGITAL**
26255	**AUTOCLAVE DIGITAL**
11991	AUTOCLAVE BRANCA, DIGITAL, STERMAX .

26847	AUTOCLAVE DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNINA DE 30 LITROS E MAXIMO DE 75 LITROS; HORIZONTAL; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DIGITAL COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES, INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E COM AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTÂNEO DOS PARÂMETROS DO CICLO; CONTROLE DO CICLO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, CICLOS PROGRAMÁVEIS QUE PERMITE AJUSTES DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SECAGEM DO MATERIAL COM AJUSTES DE TEMPERATURA GRAU A GRAU E DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO. COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.VOLTAGEM 110V
11771	AUTOCLAVE STERMAX BRANCA.
26254	AUTOCLAVE DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNINA DE 60 LITROS E MAXIMO DE 75 LITROS; HORIZONTAL; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DIGITAL COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES, INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E COM AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTÂNEO DOS PARÂMETROS DO CICLO; CONTROLE DO CICLO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, CICLOS PROGRAMÁVEIS QUE PERMITE AJUSTES DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SECAGEM DO MATERIAL COM AJUSTES DE TEMPERATURA GRAU A GRAU E DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO. COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA

	ELÉTRICA; UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.VOLTAGEM 110V
11808	AUTOCLAVE DIGITAL STERMAX .
18445	AUTOCLAVE DIGITAL BRANCA ,SERCON AHMC (DOAÇÃO SESA)

LOTE	**35**
VALOR	**R$ 1,100.00**
3447	**MESA AUXILIAR BASE METAL BRANCA 2 NIVEIS .**
4868	**EQUIPO ODONTOLÓGICO .**
5325	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO, REFLETOR DE LUZ , CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLÓGICO.**
5463	**CADEIRA ODONTOLOGICA.**
5680	**MESA AUXILIAR , BASE METAL 2 NIVEIS.**
5696	**MESA AUXILIAR ,METAL BRANCO.**
5856	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO , REFLETOR DE LUX ,CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLÓGICO COR VERDE.**
6795	**CADEIRA ODONTOLÓGICA , EM FERRO, REFLETOR DE LUZ, CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLÓGICO.**
7215	**MESA AUXILIAR 2 NIVEIS C/ RODAS .**
7239	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO , REFLETOR DE LUZ, CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLÓGICO.**
7981	**CADEIRA ODONTOLÓGIA EM FERRO, REFLETOR DE LUZ , CUSP. E EQUIPO ODONTOLÓGICO**
8069	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO ,C/ CUSPIDEIRA, EM METAL, REFLETOR DE LUZ, EQUIPO ODONTOLÓGICO.**
8100	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO, REFLETOR DE LUX , CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLÓGICO.**
10235	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO, REFLETOR DE LUZ, CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLÓGICO.**
10260	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO**
11496	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO , REFLETOR DE LUZ, CUSP. E EQUIP ODONTOLOGICO .**
11496	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO , REFLETOR DE LUZ, CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLOGICO .**
11502	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO , REFLETOR DE LUZ E EQUIPO ODONTOLOGICO.**
11502	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO , REFLETOR DE LUZ, CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLOGICO.**
11529	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO, REFLETOR DE LUZ , CUSPIDEIRA INOX E EQIPO ODONTOLÓGICO .**
11822	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO , REFLETOR DE LUX ,CUSPIDEIRA INOX E EQUIPO ODONTOLÓGICO COR VERDE.**
11915	**CADEIRA ODONTOLÓGICA BASE METAL BRANCA , C/ CUSP. E EQUIPO ODONTOLOGICO**
11917	**CADEIRA ODONTOLÓGICA EM FERRO, REFLETOR DE LUZ, CUSPIDEIRA EM INOX E EQUIPO ODONTOLÓGICO , ESTOFAMENTO VERDE (KAVO) .**
12851	**CADEIRA ODONTOLÓGICA FERRO BRANCO , REFLETOR DE LUZ, CUSPIDEIRA E EQUIPO , ESTOFAMENTO VERDE KAVO .**
18342	**LAMPADA AUXILIAR COM PEDESTAL BRANCO .**
27751	**CADEIRA ODONTOLOGICA COM ESTOFAMENTO NA COR VERDE CLARO, TENSÃO 110/220V. ESPECIFICAÇÕES: EQUIPO ACLOPLADO PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DE SERINGA TRIPLICE, TURBINADA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA DE MÃO E COM BANDEJA PORTA OBJETOS; UNIDADE SUCTORA FIXA A CADEIRA COM 02 SUGADORES PARA COLETA DE DEJETOS E DOTADA DE CUSPIDEIRA; APARELHO DE ILUMINAÇÃO BUCAL COM INTENSIDADE VARIÁVEL ENTRE 6000 E 2200 LUX COMANDADO POR MICRO- INTERUUPTOR LOCALIZADO NO PEDAL DE COMANDO; PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DE ROTAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO, LIGA-DESLIGA E REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ DO REFLETOR, SELEÇÃO DAS FUNÇÕES AUTOMÁTICAS E PROGRAMAÇÃO DAS POSIÇÕES DE TRABALHO E COM BOTÕES ACIONADORES DOS MOVIMENTOS DO ASSENTO E DO ENCOSTO.**
27755	**CADEIRA ODONTOLOGICA COM ESTOFAMENTO NA COR VERDE CLARO, TENSÃO 110/220V. ESPECIFICAÇÕES: EQUIPO ACLOPLADO PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DE SERINGA TRIPLICE, TURBINADA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA DE MÃO E COM BANDEJA PORTA OBJETOS; UNIDADE SUCTORA FIXA A CADEIRA COM 02 SUGADORES PARA COLETA DE DEJETOS E DOTADA DE CUSPIDEIRA; APARELHO DE ILUMINAÇÃO BUCAL COM INTENSIDADE VARIÁVEL ENTRE 6000 E 2200 LUX COMANDADO POR MICRO- INTERUUPTOR LOCALIZADO NO PEDAL DE COMANDO; PEDAL DE COMANDO PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DE ROTAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO, LIGA-DESLIGA E REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ DO REFLETOR, SELEÇÃO DAS FUNÇÕES AUTOMÁTICAS E PROGRAMAÇÃO DAS POSIÇÕES DE TRABALHO E COM BOTÕES ACIONADORES DOS MOVIMENTOS DO ASSENTO E DO ENCOSTO.**

LOTE	**Nº 36**
VALOR	**R$ 200.00**
412	**Armário de 2 portas de correr, aglomerado, medindo 1,30x0,48x1,59 na cor marrom**
44	**PORTA CPU NA COR BRANCO.**
54	**CADEIRA EM COURO PRETO GIRATÓRIA COM RODINHA .**
158	**CADEIRA ESTOFADA SEM RODAS PRETA .**
185	**CADEIRA MARROM ALMOFADADA , PÉ DE FERRO**
193	**MESA EM MDF PARA COMPUTADOR 1,20CM POR 60CM .**
204	**Cadeira preta com encosto, com rodas**
224	**Cadeira com encosto, estofada, na cor marrom**
345	**Cadeira fixa , 04 pés cor preta .**
395	**Mesa mdf marfin, com pés de ferro . Tamanho: 60cm x 78 cm x 67 cm .**
441	**MESA DE TRABALHO NA COR BRANCO COM PÉS EM FERRO NA COR PRETO.**
451	**CADEIRA FIXA COR PRETA .**
452	**MESA DE TRABALHO NA COR BRANCO COM PÉS EM FERRO NA COR PRETO C/ 3 GAVETAS.**
456	**MESA DE TRABALHO NA COR BRANCO COM PES EM FERRO NA COR PRETO.**
503	**CADEIRA EM TECIDO NA COR PRETO GIRATÓRIA COM RODAS .**
508	**CADEIRA EM TECIDO NA COR PRETO GIRATÓRIA COM RODAS .**
518	**CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO NA COR PRETA ,COM RODAS.**
544	**CADEIRA EM TECIDO AZUL GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO E RODAS .**
554	**Mesa em madeira MDF, cor marfim, 1,20x0,70x0,75**
557	**CADEIRA EM TECIDO AZUL GIRATÓRIA COM RODAS .**
602	**Mesa em madeira de cerejeira com rodinhas 0,70 X 0,70X0,59**
603	**Mesa em madeira, cor branca, 0,55x0,40x0,71**
698	**Cadeira peq. branca**
759	**Cadeira peq. branca**
788	**Armário tipo balcão em MDF cor cinza com 2 portas com 2 prateleiras medindo 0,43x0,91x0,79**
999	**Mesa para computador bege e preta em MDF, com pés de ferro preto, medindo 0,80 x 0,68 x 0,75**
1098	**Cadeira estofada revestida em tecido laranja com pés de ferro preto**
1179	**Mesa para computador bege e preta em MDF, com pés de ferro preto, medindo 0,80 x 0,68 x 0,75**
1181	**Mesa bege e preta MDF, local para teclado fixo com pés de ferro preto, medindo 0,80 x 0,68 x 0,75**
1378	**CADEIRA DE MADEIRA**
1402	**CADEIRA DE MADEIRA**
1452	**CADEIRA DE FERRO ESTOFADA**
1466	**CADEIRA DE MADEIRA**
1467	**CADEIRA DE MADEIRA**
1468	**CADEIRA DE MADEIRA**
1493	**Rack para mesa de som**
1501	**mesa**
1563	**CADEIRA DE MADEIRA**
1721	**CADEIRA DE MADEIRA**
1752	**CADEIRA DE FERRO ESTOFADA**
1814	**ESCRIVANINHA EM FORMICA CINZA 2 GAVETAS .**
1830	**ARQUIVO MDF, CINZA P/ PASTAS SUSPENSA 4 GAVETAS COM CHAVE MEDINDO 1,30X0,50X0,30 CM**
1832	**ESCRIVANINHA P/ COMPUTADOR, C/2 DIVISÓRIAS, ESPAÇO P/ TECLADO**

1840	CADEIRA DE MADEIRA
1852	cadeira de madeira
1912	ARMÁRIO MDF ,CINZA 2 PORTAS .
1983	BALCÃO PADRÃO IMBUIA , 2 PORTAS
2091	BALCÃO MDF BRANCO, 2 PORTAS 3 GAVETAS CUBA INOX .
2218	LONGARINA BASE METAL PRETA , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL 4 LUGARES .
2228	MESA /BALCÃO FÓRMICA CINZA, 3 PORTAS
2368	MACA BASE METAL BRANCA TAMPO INOX.
2387	CADEIRA BASE METAL PRETA , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS MARROM .
2419	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODAS , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL.
2549	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODAS , BASE METAL PRETA ,ASSENTO S/ ENCOSTO AZUL .
2551	CADEIRA GIRATÓRIA C/ RODAS, METAL PRETA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETO.
2554	CADEIRA BASE METAL PRETA , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL .
2719	MACA C/ ARMÁRIO METAL 2 PORTAS 3 GAVETAS C/ COLCH. MARROM .
2731	CADEIRA DE MADEIRA
2763	LONGARINA BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO VERMELHO 4 LUGARES.
2767	CADEIRA DE MADEIRA
2772	LONGARINA METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS VERMELHO 4 LUGARES.
2774	LONGARINA METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS VERMELHO 4 LUGARES.
2775	LONGARINA,METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS VERMELHO 4 LUGARES.
2791	CADEIRA BASE METAL BRANCA ,ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO BEGE.
2796	BALCÃO DE MADEIRA BEGE , CUBA INOX .
2816	MACA GINECOLÓGICA BRANCA COM COLCHONETE PRETO.
2836	MACA ARMAÇÃO DE METAL, BEGE C/ COLCHONETE MARROM
2896	ARMÁRIO MADEIRA BEGE, 8 GAVETAS 3 PORTAS .
3622	MACA GINECOLÓGICA BRANCA COM COLCHONETE ESTAMPADO .
4063	MACA PEDIATRICA , BASE METAL BRANCO COLCHONETE MARROM.
4242	CADEIRA PRETA ALMOFADADA
4269	CADEIRA ALMOFADADA DE FERRO
4280	CADEIRA NAPA ESTOFADA DE FERRO
4645	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS DE CORRER C/ VIDRO.
4804	MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA COM PÉS DE FERRO 0,65X0,60X0,90CM
4810	CADEIRA MARRON EM CORVIN COM PÉS DE FERRO NA COR PRETO.
4837	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM TAMPO DE VIDRO 1,70X0,85
4879	MESA AUXILIAR ,BASE METAL, FÓRMICA BRANCA 4 GAVETAS .
4900	MESA MDF BRANCA ,BASE METAL, 3 GAVETAS .
5218	MESA PADRÃO CEREJEIRA 2 GAVETAS
5226	MACA BASE METAL MARROM, C/ COCHONETE MARROM.
5255	MESA EM FÓRMICA BRANCA 3 GAVETAS .
5256	BALCÃO EM FÓRMICA MARROM .
5280	MESA DE ESCRITÓRIO- 1,15X070 M .
5287	MESA ESCRITÓRIO IMBUIA- 1,25 CMX 50CM .
5308	ARMARIO 2 PORTAS PADRÃO IMBUIA 1,50X 1.55
5347	CADEIRA C/ APOIO DE BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO AZUL.
5708	MACA ARMAÇÃO DE FERRO BRANCA, C/ COLCHONETE AZUL
6118	Mesa em madeira de imbuia 1,00X0,50x0,65 com 4 gavetas
6166	Armário em madeira sem portas, 2,16 X2,04X0,52
6175	Cadeira para professor estofada revestida em corino preta com pés de ferro
6181	Armário em madeira, sem portas, com 05 prateleiras, 2,00 X 2,20X0,44
6215	Cadeira estofada revestida em corino preta com pés de ferro
6257	MACA GINECOLÓGICA, BASE METAL CINZA TAMPO INOX .
6281	MACA METALBRANCO , COLCHONETE PRETO.
6288	MACA PEDIATRICA , COLCHONETE MARROM .
6523	Cadeira estofada revestida em corino preta com pés de ferro
6937	Mesa em madeira, 1,10x0,75x0,75
7148	ARMAÇÃO DE BIOMBO, C/ RODAS , S/ TECIDO DE DIVISÃO .
7238	BALCÃO AGLOMERADO ,3 GAVETAS 2 PORTAS C/ CUBA INOX .
7287	MACA P/ EXAMES EM METAL BRANCA .
7434	CADEIRA COM RODAS SECRETARIA.
7439	CADEIRA PRETA COURO SINTÉTICO, PÉ DE FERRO
7455	BALCÃO EM FÓRMICA BEGE, 2 PORTAS 3 GAVETAS C/ CUBA INOX .
7457	MESA EM FÓRMICA BRANCA ,3 GAVETAS .
7656	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
7761	CADEIRA DE MADEIRA
7764	ARMÁRIO 2 PORTAS
7766	ARMÁRIO 2 PORTAS
7796	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
7802	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
7815	CADEIRA DE MADEIRA
7817	CADEIRA DE MADEIRA
7823	CADEIRA DE MADEIRA
7836	ARMARIO DE MADEIRA MARROM ESCURO, 3 PORTAS COM CHAVE
7839	CADEIRA DE MADEIRA
7853	CADEIRA DE MADEIRA
7925	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
7927	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
7942	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
7943	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
7945	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
7954	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
8012	MACA P/ EXAMES , EM METAL BRANCA .
8021	ARMAÇÃO DE BIOMBO, C/ RODAS S/ TECIDO DE DIVISÃO .
8101	BALCÃO PADRÃO IMBUIA ,2 PORTAS .
8205	MESA PADRÃO IMBUIA , PÉS DE FERRO , 3 GAVETAS .
8207	MACA EM METAL BRANCA P/ EXAMES .
8215	MESA PADRÃO IMBUIA, TAMPO DE FÓRMICA BRANCA.
9353	MACA , METAL, COR BRANCA , COM COLCHONETE .
9379	MACA , METAL, COR BRANCA , COM COCHONETE .
9497	MACA GINECOLÓGICA EM FERRO , VERDE .

10005	BANCO BRANCO MEDINDO 0,48 x 2,55.
10239	BALCÃO BRANCO FORMICA, 4 PORTAS .
10253	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO PLASTICO COR BRANCO .
10265	MACA METAL BRANCA, ESTOFAMENTO AZUL.
10269	CADEIRA , ARMAÇÃO , METAL, ACENTO ESTOFADOS , COR AZUL ,
10315	maca metal branca, colchonete preto.
10352	MESA DE COMPUTADOR C/ SUPORTE P/ TECLADO C/ BASE DE FERRO MEDINDO 1,20X60CM
10385	Mesa em MDF para computador, cor bege e preta, com pés de ferro preto, medindo 0,69 x 0,74 x0,81
10441	SOFÁ DE CANTO MARROM
10489	CADEIRA PRETA ESTOFADA.
10490	CADEIRA PRETA ESTOFADA.
10508	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS MARFIM MEDINDO 0,75 x 1,20 m.
10517	BANCO BRANCO MEDINDO 0,48 x 2,55.
10654	Cadeira com encosto, sem apoio para braços, cor preta, com rodas
10664	Cadeira com rodas, cor preta, com encosto e suporte para braços
10670	Cadeira preta com encosto, com rodas
10765	MESA 0,80X 1,50 CM
10784	ARMÁRIO PEQUENO PAPEL 0,35 X 0,85M
10833	MESA 15 MM ,COR TABACO, 1,60X1,60 M .
11064	Cadeira, estofada em courvim escuro
11168	ESTANTE COR TABACO 1.84 POR 2,14 COM PRATELEIRA .
11191	CADEIRA EM COURO PRETO GIRATÓRIA COM RODINHA .
11218	BANCO BRANCO MEDINDO 0,48 x 2,55.
11220	CADEIRA PRETA ESTOFADA.
11222	MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS MEDINDO 0,75 x 1,20 m.
11223	BANCO BRANCO MEDINDO 0,48 x 2,55.
11238	BANCO DE MADEIRA MEDINDO 0,40 x 2,55 m.
11239	BANCO DE MADEIRA 0,46 x 2,50 m.
11240	BANCO DE MADEIRA MEDINDO 0,40 x 2,55 m.
11241	BANCO DE MADEIRA MEDINDO 0,40 x 2,55 m.
11242	BANCO DE MADEIRA BRANCO MEDINDO 0,48 x 2,55 m.
11243	BANCO DE MADEIRA MEDINDO 0,40 x 2,55 m.
11244	BANCO DE MADEIRA MEDINDO 0,40 x 2,55 m.
11246	BANCO DE MADEIRA MEDINDO 0,40 x 2,55 m
11334	CADEIRA DE MADEIRA
11335	CADEIRA DE MADEIRA
11372	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA TECIDO
11465	BALCÃO EM FÓRMICA BRANCO, C/ CUBA EM MARMORE.
11466	CADEIRA C/ BASE METAL PRETO, ASSENTO E ENCOSTO MARROM .
11469	CADEIRA PÉS METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO MARROM
11470	CADEIRA C/ BASE METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO MARROM.
11471	CADEIRA C/ BASE METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO MARROM.
11472	CADEIRA C/ BASE METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO MARROM .
11487	MACA EM METAL BRANCO ,C/ COCHONETE PRETO.
11503	BALCÃO EM FORMICA 3 PORTAS 4 GAVETAS .
11508	BALCÃO PADRÃO IMBUIA, 1 PORTA 3 GAVETAS C/ CUBA EM INOX .
11603	LONGARINA ,ARMAÇÃO DE METAL, ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO AZUL, 4 LUGARES.
11604	LONGARINA ,ARMAÇÃO DE METAL, ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO AZUL, 4 LUGARES.
11605	LONGARINA ,ARMAÇÃO DE METAL, ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO AZUL, 4 LUGARES.
11642	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO AZUL.
11651	CADEIRA ARMAÇÃO METAL, ASSENTO E ENCOSTO EM PLASTICO AZUL
11661	MACA ARMAÇÃO DE FERRO BRANCA, C/ COLCHONETE AZUL
11662	MACA ARMAÇÃO DE FERRO BRANCA, C/ COLCHONETE AZUL
11672	MACA ARMAÇÃO DE FERRO BRANCA, C/ COLCHONETE AZUL.
11683	MESA PÉS CROMADOS , PADRÃO MOGNO 3 GAVETAS .
11690	MACA ARMAÇÃO DE METAL, BEGE C/ COLCHONETE MARROM
11736	CADEIRA BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS PRETO.
11813	MACA GINECOLÓGICA EM FERRO BRANCA , COLCHONETE MARROM.
11830	MACA BASE DE METAL BRANCA, COCHONETE PRETO.
11860	LONGARINA BASE METAL PRETA , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO AZUL 4 LUGARES.
11930	CADEIRA DE RODAS ,BASE CINZA ,ESTOFAMENTO PRETO.
12027	ARMÁRIO MDF CINZA 2 PORTAS C/ CHAVE
12034	LONGARINA BASE METAL PRETO, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO AZUL ,3 LUGARES.
12045	CADEIRA MACRI INFANTIL, BASE METAL CINZA ASSENTO CORVIM CINZA .
12533	CADEIRA EM COURO PRETA GIRATÓRIA COM RODINHAS .
12551	CADEIRA EM COURO PRETA GIRATÓRIA .
12722	CADEIRA BASE DE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO AZUL.
12789	CADEIRA ARMAÇÃO METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO AZUL.
12793	CADEIRA ARMAÇÃO METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO AZUL.
12818	LONGARINA , BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO DE PLASTICO AZUL, 4 LUGARES.
12824	LONGARINA BASE METAL PRETA ,ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO AZUL 3 LUGARES.
12825	LOGARINA BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO AZUL, 3 LUGARES.
12828	LONGARINA BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO AZUL 3 LUGARES.
12829	LONGARINA , BASE DE METAL ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO AZUL, 3 LUGARES.
13063	Cadeira estofada revestida em corino preta com pés de ferro
13068	Cadeira giratória com rodinhas, estofada revestida com tecido cinza c/preto e pés de ferro
13118	Cadeirinha de pré-escola em madeira
13162	Cadeira estofada cor preta
13166	Mesa em madeira com 2 gavetas, medindo 1,10 x 0,50 x 0,75
13203	Cadeira estofada cor preta
13221	Armário em madeira imbuia com 5 portas, medindo 2,40 x 0,50 x 0,90
13223	Cadeira estofada cor preta
13348	Mesa em madeira tipo escrivaninha com 2 gavetas laterais medindo 1,20x0,65x0,73
13355	Cadeira escolar com encosto e assento de madeira com pés de ferro
13567	MACA BASE METAL BRANCA C/ COLCHONETE PRETO.
13591	CADEIRA DE RODAS, BASE CINZA, ESTOFAMENTO PRETO .
13595	CADEIRA DE RODAS, BASE CINZA, ESTOFAMENTO PRETO .
13736	Balcão em madeira com 2 gavetas e 2 portas medindo 0,96x0,83x0,52
13767	Estante em madeira com prateleiras medindo 2,20x1,75x0,50

14560	Mesa em madeira MDF com 02 gavetas, na cor branca, pés de ferro, 1,00x 0,60 x 0,73
14653	Armário em madeira com revestimento em MDF com 2 portas sendo metade de vidro com 3 prateleiras
15008	Mesa de centro, revestida em fórmica na cor marrom, 0,49 x 0,34 x 0,90
15017	Armário tipo multiuso, com 02 portas, 06 prateleiras, nas cores bege e marrom
15598	Mesinha colorida tampo madeira
15674	Estante em madeira, com 05 prateleiras 0,90x0,40x1,80
16048	Mesa em MDF verde 1,20cm x 0,80cm
16237	Mesa de madeira de embuia com 02 gavetas, 0,80x0,75x0,50
16317	Armário em madeira com 01 porta e 04 prateleiras, cor marrom, 1,48x0,67x0,41
16412	Armário em madeira com 04 portas, 03 gavetas, cor cerejeira, 1,97x1,18x0,44
16752	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16753	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16754	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16756	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16757	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16758	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16759	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16772	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16775	Berço com grade em MDF na cor branca, 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável.
16833	Cadeira giratória com rodinhas, estofada revestida com tecido cinza
17081	Mesa em madeira branca medindo 1,20 x 0,70 x 0,75 com 5 gavetas
17299	Gaveteiro em madeira MDF, na cor marfim com 03 gavetas 0,65X0,50X0,48
17300	Escrivaninha para computador, cor marfim com 01 gaveta com rodinhas, 1,30X1,13X0,41
17300	Mesa para computador em madeira MDF, cor marfim com 01 gaveta com rodinhas, 1,30x1,13x0,41
17319	Mesa em madeira de imbuia, 1,60 X 0,88X0,65
17320	Berço em madeira 1,35x0,60x0,90
17339	Banco em madeira, revestido em fórmica 1,27x0,38x0,30
17348	Mesa em madeira cerejeira com 2 gav. 0,65x1,22x0,78
17363	Armário em madeira, com 2 portas 1,50 X 1,58 X0,42
17369	Banco em madeira, revestido em fórmica 2,20x,030x0,38
17372	Mesa em madeira MDF com 1 gaveta, nas cores cinza e preta, 0,90 X0,42X0,64
17373	Mesa em madeira MDF com 1 gaveta, nas cores cinza e preta, 0,90 X0,42X0,64
17586	cadeira de encosto azul
17587	cadeira de encosto azul
17588	cadeira de encosto azul
17698	Cadeira escolar de ferro com acento e encosto de plástico reforçado.
17701	LONGARINA 3 CADEIRAS, COR AZUL
18219	LONGARINA BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO VERDE 3 LUGARES.
18220	LONGARINA BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO VERDE 3 LUGARES.
18246	CADEIRA DE MADEIRA
18259	BALCÃO C/ ARMARIO BRANCO ,PORTA AZUL DE CORRER .
18262	LONGARINA BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO VERMELHO 4 LUGARES.
18262	LONGARINA,METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS VERMELHO 4 LUGARES.
18268	LONGARINA,METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS VERMELHO 4 LUGARES.
18269	LONGARINA,METAL PRETO , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS VERMELHO 4 LUGARES.
18340	MACA GINECOLÓGICA BEGE C/ ARMÁRIO 1 PORTA 3 GAVETAS COLCH.VERDE.
18345	CADEIRA METAL PRETO COM ESTOFAMENTO AZUL.
18348	LONGARINA METAL PRETO COM ASSENTO LARANJA .
18362	CADEIRA METAL PRETO COM ESTOFAMENTO AZUL.
18393	LONGARINA METAL PRETO COM ESTOFAMENTO AZUL 4 LUGARES .
18394	MACA METAL BRANCA COM COLCHONETE AZUL.
18401	CADEIRA METAL PRETO COM ESTOFAMENTO AZUL.
18429	CADEIRA BASE METAL PRETA ,ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL.
18430	CADEIRA BASE METAL PRETA ,ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS AZUL.
18431	MACA BASE METAL BRANCA ,COLCHONETE AZUL.
18476	CADEIRA BASE METAL PRETA , ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS VERDE .
18481	CADEIRA BASE METAL PRETA, ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO AZUL.
18951	Cadeira de plástico reforçado com pés de ferro preta
18962	Mesa em madeira revestida em MDF marron claro com 4 gavetas, pés de madeira medindo 0,75x1,50x0,74
19080	Mesa de madeira com 03 gavetas larg. 1,50 alt.61 cm.
19451	BANCO BRANCO MEDINDO 0,48 x 2,55.
19460	ARMARIO DE MADEIRA MARROM ESCURO, 3 PORTAS COM CHAVE
19781	Armário em madeira tipo multiuso com 2 portas e prateleiras medindo 1,82x0,60x0,36
21435	Berço em madeira 1,35 X 0,60 X 0,90
25107	Berço em madeira 1,35 X 0,60 X 0,90
25111	Berço em madeira 1,35 X 0,60 X 0,90
25704	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
25728	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
25732	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
25734	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
25750	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
25812	MESA PARA EXAME CLÍNICO: Próprio para exames
26098	Mesa de trabalho em "L", tampo em MDF 25 mm
26454	carro maca simples
26985	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
26987	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
26989	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
26990	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
26994	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
26995	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
26996	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
26999	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
27011	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
27015	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
27016	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
27017	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
27019	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
27023	Bancada com 04 lugares assento e encosto em polipropileno injetado anatômico na cor azul
27090	CADEIRA MODELO SECRETARIA GIRATORIA

27779	**CADEIRA DIGITADOR**
44487	**CADEIRA NAPA ESTOFADA DE FERRO**

LOTE	**Nº 37**
VALOR	**R$ 250.00**
12231	CARTEIRA ESCOLAR
11752	CARTEIRA ESCOLAR, BASE METAL ,TAMPO DE MADEIRA .
12237	CARTEIRA ESCOLAR
18252	CARTEIRA ESCOLAR ,BASE METAL VERDE, TAMPO DE MADEIRA.
13292	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13224	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13226	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13227	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13228	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13225	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13229	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13232	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13233	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13234	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13235	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13238	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13239	Cadeirinha pré-escolar em madeira
13699	Cadeira escolar de ferro com acento e encosto de plástico reforçado.
10053	Cadeira escolar de ferro com acento e encosto de plástico reforçado.
13708	Cadeira escolar de ferro com acento e encosto de plástico reforçado.
10052	Cadeira escolar de ferro com acento e encosto de plástico reforçado.
13915	Cadeira escolar de ferro com acento e encosto de plástico reforçado.
14018	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14019	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14020	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14021	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14022	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14023	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14024	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14025	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14026	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14027	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14028	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14029	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14030	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14034	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14035	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14036	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14037	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14038	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14039	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14040	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14041	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14042	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14138	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14139	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14140	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14141	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14142	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14143	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14144	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
14145	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16227	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16192	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16321	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16194	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16195	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16196	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16197	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16198	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16199	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16200	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16201	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16202	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16203	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16204	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16228	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16229	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16230	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16231	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16232	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16233	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16234	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16235	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16256	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16257	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16258	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16259	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16260	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16261	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16262	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16263	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16264	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro

16265	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16266	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16267	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16268	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16269	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16272	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16273	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16274	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16275	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
16276	Cadeira escolar encosto e assento em madeira, pés de ferro
18132	Cadeira escolar, bege e verde
13178	Cadeirinha de bebê
13179	Cadeirinha de bebê
13180	Cadeirinha de bebê
13183	Cadeirinha de bebê
13412	Cadeira escolar de ferro com acento e encosto de plástico reforçado.
13413	Cadeira escolar de ferro com acento e encosto de plástico reforçado.
16443	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16444	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16445	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16446	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16447	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16448	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16449	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16450	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16451	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16452	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16453	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16454	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16455	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16456	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16457	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16458	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16459	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16460	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16461	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16462	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16463	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16464	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16465	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16466	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16467	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16468	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16469	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16470	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16471	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
16472	Carteira em madeira, pés de metal, 0,40x0,60x0,71
13993	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
13994	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
13995	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
13996	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
13997	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
13998	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
13999	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14001	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14002	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14003	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14004	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14005	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14006	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14007	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14008	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14009	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14010	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14012	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14013	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14000	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14016	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14017	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14161	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14162	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14163	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14164	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14165	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14166	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14167	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14175	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14176	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14177	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14178	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14179	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14180	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14181	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14182	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14183	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14184	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14185	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14186	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14187	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66

14193	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14194	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14195	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14196	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14197	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14198	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14199	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14200	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14201	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
14011	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16368	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16369	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16370	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16371	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16372	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16373	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16374	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16375	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16376	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16377	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16364	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16159	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16361	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16171	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16223	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16357	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16143	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16208	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16302	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16156	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16356	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16145	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16144	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16363	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16358	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16355	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16354	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16353	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16165	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16352	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16351	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16350	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16349	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16348	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16347	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16346	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16344	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
18976	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16291	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16290	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
16225	Carteira em madeira, pés de metal, 0,60x0,38x0,66
15679	Carteira em madeira, pés de metal, 0,59x0,37x0,72
15678	Carteira em madeira, pés de metal, 0,59x0,37x0,72
18604	Carteira em madeira, pés de metal, 0,59x0,37x0,72
18605	Carteira escolar de ferro com tampo em madeira 0,60x0,40x0,70
18606	Carteira escolar de ferro com tampo em madeira 0,60x0,40x0,70
18618	Carteira escolar de ferro com tampo em madeira 0,60x0,40x0,70
15143	Carteira de madeira branca com tampo de fórmica 40cm alt. 60cm de compr.
1978	Carteira de madeira branca com tampo de fórmica 40cm alt. 60cm de compr.
19279	Carteira de madeira branca com tampo de fórmica 40cm alt. 60cm de compr.
13891	Carteira escolar de ferro com tampo em madeira medindo 0,60x0,40x0,70
13804	Carteira escolar de ferro com tampo em madeira medindo 0,60x0,40x0,70

LOTE	**Nº 38**
VALOR	**R$ 600.00**
18201	**AGITADOR KLEINER BIO ENG BE -3600**
13083	**Centrífuga de roupas, marca WANKE**
3436	**AGITADOR DE TUBOS EVLAB**
7334	**AMALGAMADOR .**
10297	**AMALGAMADOR DABI ATLANT .**
10262	**AMALGAMADOR DABI ATLANT FIBRALUX**
3973	**APARELHO AMALGAMADOR (ODONTOMIX)**
11535	**APARELHO AMALGAMADOR (ODONTOMIX)**
12048	**APARELHO AMALGAMADOR, ODONTOMIX (DOAÇÃO SESA).**
18461	**APARELHO AMALGAMADOR, VIBRAMAT CAPSULAR SPEED .**
18472	**APARELHO AMALGAMADOR, VIBRAMAT CAPSULAR SPEED .**
18200	**APARELHO BANHO MARIA HEMOQUIMICA HM 1003**
17491	**APARELHO DE DVD BRITÂNIA**
11676	**APARELHO DE ONDAS CURTAS BIOSET.**
11677	**APARELHO DE ONDAS CURTAS BIOSET.**
13050	**Aparelho de Retroprojetor TES 2020 ABJ**
16398	**Aparelho de som Aiwa 3 em 1 com 02 caixas acústicas**
17451	**APARELHO DE SOM BRITANIA**
2681	**APARELHO NEGATOSCÓPIO**
18402	**APARELHO NEGATOSCÓPIO**
2133	**APARELHO NEGATOSCÓPIO**
2071	**APARELHO VIDEO CASSETE.**
641	**APOIO CPU**

65	AQUECEDOR MARCA LILIANA .
18318	AR CONDICIONADO MG ELETRO MGCL 16801.
7769	BATEDEIRA ARNO
9974	BEBEDOURO INOX C/ DOIS COMPARTIMENTOS MEDINDO 33X29 CM
11351	BEBEDOURO INOX MEDINDO 33X29X98 CM MARCA LIBELL
13469	Bebedouro marca Libell
21436	BEBEDOURO: GABINETE SEM EMENDAS, EM AÇO INOX
18203	CENTRÍFUGA CENTRIBIO
344	CIRCULADOR DE AR .
18205	CONTADOR HEMATOLÓGICO DIGITAL WIENER LAB. CONTER 19 .
28912	CORTADOR DE GRAMA - MC 600G -COR VERDE/PRETO- TRAPP
11783	CRIADO MUDO HOPITALAR, EM MADEIRA BRANCO
18448	CUBA DE ULTRASSOM DIGITAL 2500 ML KONDORTECH
14071	Data Show LG DLP 3D Ready SVGA
18328	DETECTOR FETAL MEDPEJ DF-4000 .
18316	DETECTOR FETAL MEDPEJ DF-4000.
27610	Dvd
14847	DVD Gradiente
27874	DVD GRANDE PRATA DOTCOM
13656	DVD Home Theater com entrada USB marca Sony
16416	DVD Phillips, cor preto
2088	DVD ROADSTAR RS 2120 .
16590	DVD Scence
1 4813	DVD, Lenon Lenox OXX Sound
26053	DVD: DVD´s
26054	DVD: DVD´s
18324	ELETROBISTURI MICROEM BI800 .
12410	ENCERADEIRA ARNO SIMPLES
10470	ENCERADEIRA INDUSTRIAL
11389	ENCERADEIRA INDUSTRIAL
3925	Enceradeira industrial em ferro cor azul marca salis cleaner
17496	FOGÃO 2 BOCAS MARCA BRAVO
4822	FOGÃO 4 BOCAS
11598	FOGÃO 4 BOCAS COR BEGE .
11269	FOGÃO 6 BOCAS A GÁS TROPICAL
11251	FREEZER VERTICAL PROSDOCIMO MEDINDO 1,60 x 0,55 m.
7173	FRIGOBAR CONSUL.
2913	FRIGOBAR SUPER LUXO 1500 CONSUL
11256	GELADEIRA CONSUL VERTICAL MARROM MEDINDO 1,50 x 0,60 m.
25928	Lavadora de pressão uso semiprofissional Pressão de trabalho 130 bar 1885 libras eletrolux amarela
27643	LAVADORA ESTILO WAP ELETROLUX AMARELA 1050 PSI 300 LTS HORA
85	LEITORA DE MICRO FILME.
16644	Liquidificador industrial- capacidade 8 litros
7750	LIQUIDIFICADOR MARCA WALITA
11357	MAQUINA DE COSTURA MARCA SINGER FASHION SEM GABINETE eLETRICA 876 cat wcz 14-8
611	MÁQUINA DE ESCREVER .
13054	Máquina de lavar roupa Mueller
16657	Máquina de lavar roupa, capacidade 8 kg, marca Eletrolux
13301	Maquina de lavar, tanquinho, Super Pop
13361	Máquina fotocopiadora marca Brother DCP - 8157 DN
12658	Máquina fotocopiadora marca Ricoh AC 205 L
13042	MC Rádio PHILCO PH 200
19483	MINI SIYTENS - 30W DE POTENCIA RMS
16676	Mini System PH 200N - Philco
16677	Mini System PH 200N - Philco
16743	Mini System PH 200N - Philco
16763	Mini System PH 200N - Philco
15690	Projetor Multimídia Benq M550
19455	RACK
27591	Rádio Britânia BS83
10503	RADIO BRITANIA COM CD.
17020	Rádio britânia sound BS 368
14836	Rádio Britânia, BS 368
7726	RÁDIO MARCA OXYGEN MICRO SISTEM C/ DUAS CAIXAS DE SOM
13048	Rádio Multimedia Speaker Sate AS-878U 30W
11262	RADIO NKS COM CD PRETO.
16034	Rádio Philco, 4w PB120N na cor cinza
14865	Rádio Philips AZ 1123
4496	RADIO TOCA FITA/CD BRITANIA
9495	REFRIGERADOR CLIMAX ICE TROPIC .
18257	REFRIGERADOR MARROM, CAPACIDADE 280 LITROS, CONSUL.
13496	SELADORA ELÉTRICA RON, MOD. RSP 350 .
15955	Tanquinho Colormaq, capacidade 04 Kg
18407	TANQUINHO MUELLER POPTANK.
13093	Tela Multimedia/Retroprojetor Plastilux
11252	VENTILADOR BRANCO BATIKI.
637	VENTILADOR ARNO NA COR BRANCO.
1719	VENTILADOR BRANCO, ARNO
1760	VENTILADOR BRITANIA 30 L DE MESA
4194	VENTILADOR BRITÂNIA COR BRANCO
10457	VENTILADOR DE COLUNA.
10445	VENTILADOR DE MESA MALLORY BRANCO
14801	Ventilador de parede Brastank
14831	Ventilador de parede Brastank
17574	ventilador de pé Batiki
17590	ventilador de pé Batiki
17592	ventilador de pé Batiki
11346	VENTILADOR DE PÉ MARCA VENTISAL

LOTE	**Nº 39**
VALOR	**R$ 800.00**
11611	**COMPRESSOR DE AR , EM FERRO**
2372	**REGUA DE GÁS C/ 5 SAÍDAS .**
10224	**COMPRESSOR DE AR, EM FERRO .**
10227	**COMPRESSOR FUNCK 25 LTS**
11418	**compressor de ar, em ferro .**
11461	**COMPRESSOR PRESSURE 25 LTS**
11495	**COMPRESSOR DE AR , EM FERRO.**
11501	**COMPRESSOR DE AR , EM FERRO .**
11512	**COMPRESSOR DE AR FIAC**
11512	**COMPRESSOR DE AR, EM FERRO .**
11539	**COMPRESSOR DE AR , EM FERRO .**
18465	**COMPRESSOR DE AR, DE FERRO , PRESSURE SUPERPRESS.**

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2ABC1406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.667

DECRETO Nº 1.667

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.713.076,32 (três milhões, setecentos e treze mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.713.076,32 (três milhões, setecentos e treze mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 198.723,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.136.000,00
Funcional Programática:	Projeto:	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3320930000 - Indenizações e restituições	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 435.000,00
3320930000 - Indenizações e restituições	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 215.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	Atividade:	

13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligadas ao setor Agropecuário e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 310.271,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviços Urbanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 298.082,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.713.076,32		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 198.723,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 340.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 435.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 215.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 188.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.930,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenar as atividades em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colônias	
13.003		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenar as atividades em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenar as atividades em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colônias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Administração Regional das Colônias	
13.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.003.0020.0122.0009.2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligadas ao setor Agropecuário e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.255,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 3.713.076,32		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:40072C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 05/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4298	277490A000136089	17/09/2019	76331
ABK7871	277490A000139830	13/09/2019	76331
AFJ7888	277490A000136086	17/09/2019	76331
AHV1107	277490A000136076	11/09/2019	76331
AOB9659	277490A000139829	13/09/2019	76331
APX5432	277490A000136079	13/09/2019	76331
ARR2E69	277490A000136075	11/09/2019	55500
ASF6280	277490A000136078	13/09/2019	76331
ATU8503	277490A000136083	13/09/2019	76331
AUZ1349	277490A000136088	17/09/2019	56144
AWS5774	277490A000136074	11/09/2019	55414
AXE2247	277490A000136073	11/09/2019	55413
AXP4075	277490A000136087	17/09/2019	76331
AXV0038	277490A000138020	06/09/2019	54600
AYO2865	277490A000136080	13/09/2019	76331
AYW1I84	277490A000139828	11/09/2019	76331
AZE0179	277490A000136085	17/09/2019	76331
BAI7717	277490A000136084	17/09/2019	76331
BPT6633	277490A000137270	02/09/2019	55412
FDG7506	277490A000136082	13/09/2019	76331

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:533B685B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8399	277490F000027592	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AAK8994	277490F000027591	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AAV2224	277490F000027509	12/07/2019	60503	R$ 293,47
ABK3081	277490F000027465	10/07/2019	60503	R$ 293,47
ABL7758	277490F000027480	11/07/2019	60503	R$ 293,47
ABM3242	277490F000027409	09/07/2019	60503	R$ 293,47
ABN1099	277490F000027498	11/07/2019	60503	R$ 293,47
ABQ4424	277490F000027516	12/07/2019	60503	R$ 293,47
ACA6464	277490F000027587	14/07/2019	60503	R$ 293,47
ACR2739	277490F000027550	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ACS7732	277490F000027467	10/07/2019	60503	R$ 293,47
ADH6655	277490F000027543	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ADX1577	277490A000136701	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AEL1895	277490F000027525	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AFD5353	277490F000027437	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490A000136697	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AGH3D32	277490F000027541	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AGK2048	277490F000027542	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AGV9669	277490F000027594	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AHI3303	277490F000027603	14/07/2019	56732	R$ 130,16
AHP7034	277490F000027421	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AHS1293	277490F000027495	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AIG7288	277490F000027453	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AIN1505	277490F000027531	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AJD3886	277490F000027512	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AJD6189	277490F000027426	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AJM8732	277490F000027524	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AJY9071	277490F000027485	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AJZ1761	277490F000027548	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000136687	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000136699	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AKJ4181	277490A000136695	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AKJ6981	277490F000027473	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6981	277490F000027475	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AKP2920	277490F000027482	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AKP2920	277490F000027408	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AKS1342	277490F000027581	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AKU8A71	277490F000027429	09/07/2019	56732	R$ 130,16
AKX3377	277490F000027412	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AKZ8709	277490F000027572	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ALA9896	277490F000027402	09/07/2019	60503	R$ 293,47

ALB4544	277490F000027401	09/07/2019	60503	R$ 293,47
ALE3394	277490F000027598	14/07/2019	56732	R$ 130,16
AMG6371	277490F000027606	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AMI2B13	277490F000027560	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AMN0847	277490F000027472	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AMW7963	277490F000027440	10/07/2019	60503	R$ 293,47
ANB1912	277490F000027539	13/07/2019	56732	R$ 130,16
ANB4380	277490F000027431	09/07/2019	60503	R$ 293,47
ANO6362	277490A000136706	27/06/2019	55412	R$ 195,23
ANV4751	277490F000027499	11/07/2019	60503	R$ 293,47
ANW6836	277490F000027492	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AOE9201	277490F000027520	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AOI9854	277490F000027446	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AOJ6H49	277490F000027540	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AOL5213	277490A000136704	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AOP2112	277490F000027515	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AOX8487	277490F000027584	14/07/2019	60503	R$ 293,47
APV4827	277490F000027583	14/07/2019	60503	R$ 293,47
APW6093	277490F000027586	14/07/2019	60503	R$ 293,47
APX1527	277490F000027407	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AQF1051	277490F000027419	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000027534	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AQH5060	277490F000027494	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AQK8986	277490F000027519	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AQN7500	277490F000027496	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AQU9770	277490F000027573	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AQZ5322	277490F000027575	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ARA2228	277490F000027561	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ARC4943	277490F000027537	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ARF7216	277490F000027571	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ARG6313	277490F000027481	11/07/2019	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000027564	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ARR0812	277490F000027518	12/07/2019	56732	R$ 130,16
ASA5983	277490A000136707	27/06/2019	55412	R$ 195,23
ASB7113	277490F000027434	10/07/2019	60503	R$ 293,47
ASF6594	277490A000136694	27/06/2019	55412	R$ 195,23
ASH5808	277490F000027486	11/07/2019	60503	R$ 293,47
ASI4112	277490F000027568	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ASI7925	277490F000027559	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ASU4A52	277490F000027599	14/07/2019	60503	R$ 293,47
ATG2381	277490F000027565	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ATG2381	277490F000027532	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ATH4734	277490F000027430	09/07/2019	60503	R$ 293,47
ATM5712	277490F000027522	12/07/2019	60503	R$ 293,47
ATO9816	277490F000027488	11/07/2019	56732	R$ 130,16
ATV7834	277490A000136691	27/06/2019	55412	R$ 195,23
ATW2709	277490F000027556	13/07/2019	56732	R$ 130,16
AUF2071	277490F000027424	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AUH3648	277490F000027569	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AUR1088	277490F000027457	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AUR5820	277490F000027538	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AUU8150	277490F000027604	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AUW4628	277490F000027593	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000027597	14/07/2019	56732	R$ 130,16
AUY8F93	277490F000027589	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AVE8A30	277490F000027505	12/07/2019	56732	R$ 130,16
AVI7225	277490F000027501	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AVI8573	277490F000027605	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AVI8573	277490F000027607	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AVP4778	277490A000136692	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000136698	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AVQ8287	277490F000027528	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AVS2297	277490F000027458	10/07/2019	56732	R$ 130,16
AVS2688	277490F000027507	12/07/2019	56732	R$ 130,16
AVS3628	277490F000027425	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AVT0897	277490F000027562	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490A000136688	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AVW8J15	277490F000027601	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000136705	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AWA8194	277490A000136686	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AWB4343	277490F000027503	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AWB9G16	277490F000027470	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AWE5904	277490F000027527	12/07/2019	60503	R$ 293,47
AWG0564	277490F000027423	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AWI1342	277490F000027608	14/07/2019	56732	R$ 130,16
AWI2694	277490F000027420	09/07/2019	56732	R$ 130,16
AWL4B66	277490F000027490	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AWX8530	277490F000027404	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AXB7424	277490A000136685	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AXC3700	277490F000027574	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AXO1922	277490F000027491	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AXO8502	277490F000027433	08/07/2019	60503	R$ 293,47
AXU7099	277490F000027464	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AXV0J37	277490F000027418	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AXW6885	277490F000027456	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AXX6393	277490F000027590	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000027463	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2904	277490F000027428	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AYG2805	277490F000027411	09/07/2019	60503	R$ 293,47

AYQ7546	277490A000136696	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AYW1163	277490F000027422	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AYY1852	277490F000027414	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AZC3G00	277490F000027474	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AZC5646	277490F000027405	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AZI0276	277490F000027529	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AZJ5853	277490F000027558	13/07/2019	56732	R$ 130,16
AZO4439	277490F000027427	09/07/2019	60503	R$ 293,47
AZO9881	277490A000136703	27/06/2019	55412	R$ 195,23
AZP7H16	277490F000027554	13/07/2019	56732	R$ 130,16
AZR9396	277490F000027578	14/07/2019	60503	R$ 293,47
AZS0197	277490F000027477	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AZS8I67	277490F000027544	13/07/2019	60503	R$ 293,47
AZV4416	277490F000027487	11/07/2019	60503	R$ 293,47
AZW6508	277490F000027441	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AZZ1417	277490F000027410	09/07/2019	60503	R$ 293,47
BAJ3846	277490F000027502	12/07/2019	60503	R$ 293,47
BAJ4H95	277490F000027445	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BAW9087	277490F000027493	11/07/2019	60503	R$ 293,47
BBD0768	277490F000027585	14/07/2019	60503	R$ 293,47
BBE4523	277490F000027483	11/07/2019	60503	R$ 293,47
BBF3911	277490NIC0020321	14/09/2019	50020	R$ 195,23
BBH9290	277490F000027595	14/07/2019	60503	R$ 293,47
BBJ2500	277490A000136700	27/06/2019	55412	R$ 195,23
BBL6660	277490F000027449	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BBO3652	277490F000027511	12/07/2019	60503	R$ 293,47
BBO7821	277490F000027398	08/07/2019	60503	R$ 293,47
BBP6083	277490F000027462	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BBU2F33	277490F000027600	14/07/2019	56732	R$ 130,16
BBU8091	277490F000027438	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BBU8317	277490F000027443	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BBX4573	277490F000027500	12/07/2019	56732	R$ 130,16
BBX4573	277490F000027526	12/07/2019	60503	R$ 293,47
BBY0429	277490F000027596	14/07/2019	56732	R$ 130,16
BCC5B64	277490A000136702	27/06/2019	55412	R$ 195,23
BCE6566	277490F000027417	09/07/2019	60503	R$ 293,47
BCF5029	277490F000027400	09/07/2019	60503	R$ 293,47
BCF7180	277490F000027444	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BCG9263	277490F000027435	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BCK1339	277490F000027508	12/07/2019	56732	R$ 130,16
BCK3837	277490F000027579	14/07/2019	60503	R$ 293,47
BCM1744	277490F000027570	13/07/2019	60503	R$ 293,47
BCQ2210	277490F000027536	13/07/2019	60503	R$ 293,47
BCS3337	277490F000027452	10/07/2019	56732	R$ 130,16
BCT4H16	277490F000027415	09/07/2019	60503	R$ 293,47
BCV4I19	277490F000027455	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BCX7B49	277490F000027436	10/07/2019	60503	R$ 293,47
BDF1507	277490F000027552	13/07/2019	60503	R$ 293,47
BHQ1087	277490F000027602	14/07/2019	56732	R$ 130,16
BJN0367	277490F000027484	11/07/2019	60503	R$ 293,47
BXS5989	277490F000027448	10/07/2019	60503	R$ 293,47
CAU7706	277490F000027546	13/07/2019	60503	R$ 293,47
CFM0612	277490F000027523	12/07/2019	60503	R$ 293,47
CHS2075	277490F000027416	09/07/2019	60503	R$ 293,47
CJJ8158	277490F000027580	14/07/2019	60503	R$ 293,47
COP2893	277490F000027530	13/07/2019	60503	R$ 293,47
CQP4366	277490F000027497	11/07/2019	60503	R$ 293,47
CQX1793	277490F000027397	08/07/2019	60503	R$ 293,47
CWQ7410	277490F000027553	13/07/2019	60503	R$ 293,47
DAZ8905	277490F000027609	14/07/2019	60503	R$ 293,47
DBW3759	277490F000027461	10/07/2019	60503	R$ 293,47
DHK2270	277490F000027582	14/07/2019	60503	R$ 293,47
DXH1J58	277490F000027551	13/07/2019	56732	R$ 130,16
EBD3I30	277490F000027576	13/07/2019	60503	R$ 293,47
EDZ9808	277490F000027513	12/07/2019	60503	R$ 293,47
EEA6010	277490F000027517	12/07/2019	60503	R$ 293,47
EGD2816	277490F000027442	10/07/2019	60503	R$ 293,47
ELC5937	277490F000027563	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ENT1966	277490F000027451	10/07/2019	60503	R$ 293,47
EPN2I62	277490F000027450	10/07/2019	60503	R$ 293,47
EWM4694	277490F000027535	13/07/2019	60503	R$ 293,47
EZK2716	277490F000027510	12/07/2019	60503	R$ 293,47
FTR2378	277490F000027566	13/07/2019	60503	R$ 293,47
HKO4448	277490F000027506	12/07/2019	60503	R$ 293,47
HSA6002	277490F000027567	13/07/2019	60503	R$ 293,47
HST5836	277490F000027476	11/07/2019	60503	R$ 293,47
HTT5646	277490F000027547	13/07/2019	60503	R$ 293,47
ILC8513	277490F000027545	13/07/2019	60503	R$ 293,47
JQY9557	277490F000027471	11/07/2019	60503	R$ 293,47
JZR7849	277490F000027478	11/07/2019	60503	R$ 293,47
KRE0656	277490F000027413	09/07/2019	60503	R$ 293,47
KRS8823	277490F000027466	10/07/2019	60503	R$ 293,47
LQH8639	277490F000027406	09/07/2019	60503	R$ 293,47
MEC1762	277490F000027588	14/07/2019	60503	R$ 293,47
MGZ0795	277490F000027399	09/07/2019	60503	R$ 293,47
MHU2495	277490F000027459	10/07/2019	60503	R$ 293,47
MSL2096	277490F000027403	09/07/2019	60503	R$ 293,47
NCG4F01	277490F000027489	11/07/2019	60503	R$ 293,47
NIR0137	277490F000027521	12/07/2019	56732	R$ 130,16

NPI1950	277490F000027468	10/07/2019	60503	R$ 293,47
NRH7130	277490F000027447	10/07/2019	60503	R$ 293,47
NRN9016	277490F000027533	13/07/2019	60503	R$ 293,47
OGY0J90	277490F000027577	14/07/2019	60503	R$ 293,47
OYK4522	277490F000027460	10/07/2019	56732	R$ 130,16
PKF7500	277490F000027454	10/07/2019	60503	R$ 293,47
QAD5103	277490NIC0020320	14/09/2019	50020	R$ 293,47
QAD7678	277490F000027557	13/07/2019	60503	R$ 293,47
QJC4893	277490F000027549	13/07/2019	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DCE0C4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 456/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n°. 0077.0031125/2019 em nome de **LUCIA HIRANO YAMADA**, **C.P.F. nº. 006.024.079-23,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARCO ANTONIO SUK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	ESTELA PASZCZUK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	ISADORA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	THAIANE LOPES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	NATANA GARCIA PEPPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1122063A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.871/2019

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
9067	2004	R$ 78,94	303
2927	2013	R$ 136,61	1000
270	2013	R$ 9.986,09	1000
860	2013	R$ 1.289,52	1000
376	2013	R$ 20.000,00	1000
5765	2013	R$ 615,00	1000
90	2013	R$ 130,00	1000
980	2013	R$ 4.238,67	1000
1060	2013	R$ 1.277,16	1000
1254	2013	R$ 0,23	101
1848	2013	R$ 324,53	101
2909	2013	R$ 280,20	101
4101	2013	R$ 366,59	101
4746	2013	R$ 540,17	101
167	2013	R$ 173,72	102
2913	2013	R$ 653,80	102
866	2013	R$ 1.601,29	103
3007	2013	R$ 0,01	104
2356	2013	R$ 0,02	303
863	2013	R$ 954,48	303
206	2014	R$ 102,32	1000
1925	2014	R$ 5,75	1000
1834	2014	R$ 223,53	101
1835	2014	R$ 60,02	101
1836	2014	R$ 378,55	101
1837	2014	R$ 210,74	101
1847	2014	R$ 1.972,05	101
1848	2014	R$ 408,63	101
1850	2014	R$ 96,95	101
908	2014	R$ 49.725,23	101
994	2014	R$ 484,89	101
4883	2014	R$ 2.032,36	102
857	2014	R$ 7.985,48	102
3548	2014	R$ 5.760,00	104
64	2014	R$ 345,00	104
2053	2014	R$ 113,40	497
213	2015	R$ 1,00	1000
4466	2015	R$ 2.856,45	101
1451	2015	R$ 577,36	1000
6507	2015	R$ 68.858,16	1000
4579	2015	R$ 0,20	1000
2571	2015	R$ 2.629,80	1000
857	2015	R$ 0,60	1000
1461	2015	R$ 5.817,78	101
6512	2015	R$ 220,65	101
355	2015	R$ 114,07	102
3305	2015	R$ 0,01	103
3813	2015	R$ 1.277,63	103

4405	2015	R$ 232,06	103
4451	2015	R$ 0,58	103
6511	2015	R$ 21.861,78	103
352	2015	R$ 3.804,18	104
4404	2015	R$ 38,26	104
5054	2015	R$ 0,03	104
6510	2015	R$ 48.433,84	104
8	2015	R$ 1.285,96	104
1554	2015	R$ 2.157,19	303
1719	2015	R$ 0,20	303
2169	2015	R$ 2.097,94	303
2751	2015	R$ 2.500,00	303
4350	2015	R$ 700,00	303
6513	2015	R$ 59.794,05	303
7	2015	R$ 111,49	303
2009	2015	R$ 0,50	344
6568	2015	R$ 713,24	344
2026	2015	R$ 45,00	495
4737	2015	R$ 0,81	495
4764	2015	R$ 0,02	495
4766	2015	R$ 0,01	495
471	2015	R$ 1.604,65	495
871	2015	R$ 20,00	495
510	2015	R$ 54,00	497
6576	2015	R$ 2.921,07	33495
72	2016	R$ 1.747,98	1000
518	2016	R$ 0,01	1000
2604	2016	R$ 428,00	1000
4499	2016	R$ 0,04	1000
6096	2016	R$ 9.461,60	1000
6848	2016	R$ 94,59	1000
9517	2016	R$ 192,13	1000
6931	2016	R$ 63,78	1000
5142	2016	R$ 12,00	1000
592	2016	R$ 8.098,50	103
7962	2016	R$ 4.700,00	103
7973	2016	R$ 156,95	104
4354	2016	R$ 0,04	107
750	2016	R$ 1.530,00	107
9087	2016	R$ 0,40	107
9320	2016	R$ 0,20	33107
1215	2016	R$ 1.120,50	344
7146	2016	R$ 0,90	344
48	2016	R$ 11,06	495
3327	2017	R$ 0,01	102
4112	2017	R$ 7.500,00	1000
4326	2017	R$ 135,92	1000
8580	2017	R$ 0,02	1000
1039	2017	R$ 438,10	1000
6161	2017	R$ 531,92	1000
249	2017	R$ 9.415,64	1000
250	2017	R$ 13.473,61	1000
1582	2017	R$ 463,11	1000
1583	2017	R$ 542,82	1000
2315	2017	R$ 302,67	1000
2316	2017	R$ 180,29	1000
3780	2017	R$ 41,80	1000
5211	2017	R$ 759,19	1000
5212	2017	R$ 215,00	1000
5307	2017	R$ 0,17	1000
6335	2017	R$ 0,17	1000
6927	2017	R$ 0,17	1000
1498	2017	R$ 74,00	1000
4097	2017	R$ 947,93	1000
2767	2017	R$ 66,00	1000
3607	2017	R$ 0,50	1000
6850	2017	R$ 382,17	1000
939	2017	R$ 32,50	1000
5839	2017	R$ 475,52	1000
2264	2017	R$ 27,03	31796
2262	2017	R$ 3,56	33796
4337	2017	R$ 0,01	102
5243	2017	R$ 0,01	102
2653	2017	R$ 7.221,44	103
1426	2017	R$ 0,01	103
2778	2017	R$ 0,22	103
3852	2017	R$ 0,02	103
3758	2017	R$ 240,00	104
1044	2017	R$ 70,00	107
232	2017	R$ 0,02	107
7208	2017	R$ 101,88	111
1941	2017	R$ 41.735,40	1013
1537	2017	R$ 31.861,97	344
8785	2017	R$ 2.472,12	934
8930	2018	R$ 33,28	1000
6052	2018	R$ 79.486,27	1000
3873	2018	R$ 63,00	104
10084	2018	R$ 5,18	111
11134	2018	R$ 0,01	303

10950	2018	R$ 31,15	494
4115	2018	R$ 0,20	33817
4822	2018	R$ 0,70	33934
8224	2018	R$ 6,60	33934
4613	2018	R$ 3,12	33938
647	2018	R$ 0,07	507
11235	2018	R$ 512,39	31825

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C4A86DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 178/2019

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°178/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS				CPF:038.773.289-62		
Função: SECRETÁRIA DE SAÚDE				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CAMPO MOURÃO-PR						
Local do Evento: MINISTÉRIO DO TRABALHO						
Saída: 17/10/2019				Chegada: 17/10/2019		
Motivo do Deslocamento:						
AUDIÊNCIA NO MISTÉRIO DO TRABALHO EM CAMPO MOURÃO-17/10/2019						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 125,00						
Valor Total Diárias: R$ 125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de OUTUBRO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:F0B4F72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 129/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 116/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA SYMA PRINT LTDA NA FORMA ABAIXO.

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SYMA PRINT LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 07.300.151/0001-04, estabelecida na Av. João Paulino Vieira Filho nº 625, Loja 21 sala B, Zona 1, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.020-015**,** Fone (44) 4009-9090, email: roberto@syma.com.br neste ato representado pelo Senhor **MAXIOLINO ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.720.043-3/SSP-PR e do CPF nº 523.333.029-68, residente e domiciliado na Rua Tietê, 252, Zona 07, MARINGÁ - PR, doravante designado

CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 26/08/2019, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte produto:

Lote	Item	Quant.	Discriminação	Marca	Valor
1	1	1	Servidor Lenovo – SR 650; gabinete rack 2U com trilhos para acomodação em rack; 02 processadores Xeon Silver 4114, 10 núcleos 20 Theards 2.2GHZ 13.75MB Cache; 8 pentes de 32Gb 2.666MHZ, motherboard com suporte a 24 Dimm, suporte a 3TB de memória com 2 processadores; 8 discos 1.2 TB LENOVO SAS 10K 2,5 PN: 7XB7A00027, gabinete com suporte a 24 discos 2,5 SAS/SATA; 4 interfaces 100/1000 on board, Lenovo VFA5.2 2x10GbESFP+Pn:00AG570, Lenovo Intel X550-T2 2x Port 10GBase-T Adapter pn:00MM860; fonte redundante ThinkSystem 1100 W (230V/115V) Platinum Hot-Swap Power Supply; 10 X Software Windows 2019 Server STD OLP NL 2 Core Gov 9EM-00671 (para atender todos os núcleo do servidor); 1 x VMware vSphere 6 Essencials Plus Kit for 3 Hosts (Max 2 processors per host) pn:VS6-ESP KIT-C, 1x basic Support/Subscription VMware vSphere 6 Essencials Plus Kit for 3 years pn:VS6-ESP-KIT-3G-SSS-C; 5 (cinco) anos de serviços/atendimento no local 24hx7; gerenciamento remoto Xclarity Advanced. Certificação: United States:FCC part 15, Classe A, UL 60950-1, Reduction of Hazardous Substances (ROHS).	SERVIDOR LENOVO SR650	R$ 134.000,00

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido o catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Parágrafo Único
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas características técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 116/2019, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato serão oriundas do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS-SFM) e contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
Termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia/PR, CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Cláusula QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ;
atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato**.**

Parágrafo Terceiro
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quarto
Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Cláusula SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir de sua assinatura.

Cláusula SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Assegurar fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, e oferecer treinamentos para operação do sistema (se necessário);

Durante o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
Manter as condições de habilitação.

Cláusula OITAVA– DOS BENS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DOS BENS
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo técnico, a ser designado para tanto, o qual verificará:
Atendimento das especificações contidas nas **CARÁCTERISTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA**;
A consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único
O equipamento entregue será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO
A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Único
A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
Quando a CONTRATADA falir;
Quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único
Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
Parágrafo Único
As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO
O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é o Sr. MARCELO FRANCISCO MARINS, designado pela portaria nº 2.017/2019.
O gestor de contrato é a Srª. JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM, designada pela portaria nº 25.338/2019-RH.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSLA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas das viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.
Justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SYMA PRINT LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C6B69CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 947/2019

Lei nº 947/2019

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, os seguintes Cargos de Provimento Efetivos e seus respectivos, níveis, carga horária, requisitos, atribuições e número de vagas:

I - CARGO: AGENTE PATRIMONIAL
Nível: 02
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Salário: R$ 1.059,03
Número de Vagas: 01
Requisitos: Ensino Fundamental completo
Atribuições do cargo:
Fazer, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais. Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; Fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição; Policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; Alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo; Prestar informações e socorrer populares, quando solicitado; Entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; Abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial; Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Executar outras atribuições afins.

II – CARGO: Analista de Sistemas
Nível: 13

CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Salário: R$ 2.571,91
Número de Vagas: 01
Requisitos: Ensino Superior no curso de Sistemas da Informação, Ciência da Computação ou Processamento de Dados.
Atribuições do Cargo:
Atribuições do cargo: Descrição Sintética: Criar desenvolver, avaliar, manter e implementar sistemas de informática: detectando as necessidades institucionais; elaborando e apresentando soluções técnicas viáveis, contendo a estrutura e características do sistema; zelando pela manutenção e atualização dos sistemas existentes, da respectiva documentação, visando sua otimização; emitir pareceres sobre aquisição de novos softwares e equipamentos; orientando os demais profissionais da área sobre procedimentos para otimização dos recursos de informática
Descrição detalhada:
Executar tarefas inerentes à área de análise e programação de sistemas; Especificar, implantar e dar manutenção a sistemas, desenvolver programas utilitários ou sub-rotinas específicas; Estudar novas técnicas de programação e recursos para os sistemas; Elaborar e apresentar projetos de sistemas, estudando a viabilidade técnica, soluções técnicas viáveis e econômicas para implantação, em conjunto com o usuário; Entrevistar os usuários com finalidade de obter todas as informações possíveis a respeito dos sistemas, visando dotá-lo destas características, buscando sempre um melhor desempenho;
Definir a lógica dos processos pertencentes ao sistema; Padronizar a codificação dos Programas estabelecendo normas para o desenvolvimento das rotinas; Definir os fluxogramas dos sistemas, estabelecendo os objetivos; Estabelecer critérios para o desenvolvimento, manutenção de sistemas de cunho administrativo determinando os prazos de execução para cada atividade; Analisar as necessidades de upgrade (atualização) em sistemas existentes, aquisição de novos softwares e equipamentos; Manter contatos com os responsáveis por órgãos participantes ou usuários de sistemas de cunho administrativo, fazendo o relacionamento técnico e analisando os problemas encontrados para caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários; Planejar, especificar e desenhar documentos de entrada e relatórios de saída de computador; Elaborar programas de computador, executáveis em equipamentos de processamento de dados disponíveis na unidade, baseando-se nos dados fornecidos pela tarefa de análise, dimensionamento da solução, codificação, teste e execução, documentação de todas as etapas do trabalho; Supervisionar constantemente os sistemas sob sua responsabilidade, verificando se os mesmos estão atendendo satisfatoriamente os usuários; Acompanhar a implantação dos sistemas, executando inúmeros testes simulados, até que os mesmos estejam confiáveis; Atualizar-se sobre novas linguagens de programação e sistemas operacionais lançados no mercado; Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas de programação, documentação dos programas, bibliografias, e outros; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

III - CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA II
Nível: 16
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Salário: R$ 4.204,58
Número de Vagas: 01
Requisitos: Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Atribuições do cargo: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, tratamentos de reabilitação oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico, manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada, prescrever e administrar medicamentos, aplicar anestésicos locais e regionais, orientar e encaminhar para tratamento.
Especializado, orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais, atendimento a Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

IV – CARGO: COLETOR (A) DE LIXO
Nível: 02
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Salário: R$ 998,00
Número de Vagas: 02
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto
Realizar serviços de coleta seletiva e coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente; Colocar os lixos em caminhões apropriados e descarrega-los nos lugares destinados; Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, Transportar o lixo à sua destinação final (aterro sanitário ou unidade de reciclagem). Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados à destinação final; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; Colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar tarefas correlatas que lhe forem designada

V - CARGO: MEDICO CLINICO GERAL II

Nível: 17
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Salário: R$ 5.777,65
Número de Vagas: 01
Requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)

Atribuições do cargo: cumprir integralmente os plantões nos horários que forem estabelecidos. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando os pacientes para atendimento de maior complexidade quando necessário. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à prevenção e recuperação da saúde da população. Desenvolver atividades assistenciais de pronto-atendimento, devendo reconhecer os casos de urgência-emergência que exijam atenção especializada ou de Pronto Socorro. Promover contatos com as Instituições que deverão dar seguimento às consultas que exijam atenção especializada e de emergência.
Coordenar a atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes. Atendimento a Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Orientar as esquipes de enfermagem e outras participando de sua capacitação, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

VI - CARGO: PINTOR
Nível: 01
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Salário: R$ 998,00
Número de Vagas: 01
Requisitos: Ensino fundamental Incompleto
Atribuições do Cargo:
Executar tarefas inerentes a pintura interna e externa de prédios e logradouros públicos.
- verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;
- Limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as e retirando a pintura velha;
- Preparar as superfícies, aplicado massa, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substancias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejadas;
- Pintar as superfícies, as superfícies, aplicando sobre elas uma ou varias camadas de tintas ou produtos similares, utilizando pinceis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;
- Executar outras tarefas correlatas.

VII - CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Nível: Nível: 07
CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS
Salário: R$ 1.817,55
Número de Vagas: 01
Requisitos: Ensino médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional da categoria
Atribuições do Cargo:
Descrição Sintética: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho.
Descrição Detalhada:
Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura; Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações); rientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar à posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente; Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; Requisitar manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos; Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; outras atividades correlatas.

Art. 2º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, os seguintes Cargos de Provimento Efetivos:
I – Agente de Saúde;
II – Bioquímico;
III – Atendente de Enfermagem;
IV – Bioquímico;
V – Feitor;
VI – Secretária Escolar;
VII – Técnico Agropecuário;
VIII – Técnico em Agrimensura.

Art. 3º - Fica aumentado o número de vagas para os cargos já existentes no Anexo II (Relação dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão), da Lei Municipal nº. 496/2007, conforme segue: Ficam aumentados os números de vagas para cargos já existentes:
a)- Farmacêutico, de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas;
b)- Recepcionista Atendente, de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;
c)- Técnico(a) em Enfermagem, de 07 (sete) vagas, para 15 (quinze) vagas.
d)- Agente Comunitário de Saúde, de 11 (onze) vagas para 13 (treze) vagas.

Art. 4º - Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas constantes da Lei Municipal nº 496/2007:
I - "Enfermeira Padrão" para "Enfermeiro(a)";
II – "Zeladora" para "Zelador(a)"
III – "Vencimentos" para "Salários"

Art. 5º - Ficam alteradas as atribuições do Cargo Zelador(a), que passa a vigorar com a seguinte redação:
CARGO: ZELADOR(A)
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Requisitos: Ensino fundamental Incompleto
Atribuições do cargo: Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio Público Municipal. Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos.
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral

Art. 6º - Fica alterado e atualizado anexo II (Relação dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão) da Lei Municipal nº. 496/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação, com os respectivos cargos, níveis, números de vagas, carga horária e Salário atualizados:
TABELA "A"
NÍVEL ATIVOS

CARGOS	VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ADVOGADO (A)	01	15	20H / SEMANAL	3.300,07
AGENTE PATRIMONIAL	01	02	40H / SEMANAL	1.059,03
ANALISTA DE SISTEMAS	01	13	40H / SEMANAL	2.571,91
ARQUITETO (A)	01	12	20H / SEMANAL	2.449,69
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	11	40H / SEMANAL	2.116,47
ASSISTENTE SOCIAL	04	12	30H / SEMANAL	2.449,69
ATENDENTE EDUCACIONAL	09	02	40H / SEMANAL	1.059,03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	08	40H / SEMANAL	1.825,36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	04	40H / SEMANAL	1.217,95
AUXILIAR DE ESCRITORIO	10	06	40H / SEMANAL	1.599,81
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	08	03	40H / SEMANAL	1.121,80
AUXILIAR DE TESOURARIA	01	06	40H / SEMANAL	1.599,81
AUXILIAR TECNICO DENTAL	**02**	**02**	40H / SEMANAL	1.059,03
BERÇARISTA	05	02	40H / SEMANAL	1.059,03
CARPINTEIRO	03	01	40H / SEMANAL	998,00
CIRURGIÃO-DENTISTA	03	15	20H / SEMANAL	3.300,06
CIRURGIÃO-DENTISTA II	01	16	40H / SEMANAL	4.204,58
COLETOR DE LIXO	02	01	40H / SEMANAL	998,00
CONTADOR (A)	03	13	40H / SEMANAL	2.571,91
ELETRECISTA	01	04	40H / SEMANAL	1.217,95
ENFERMEIRO (A)	04	15	40H / SEMANAL	3.300,07
ENGENHEIRO AGRONOMO	02	09	20H / SEMANAL	1.928,12
ENGENHEIRO CIVIL	01	12	20H / SEMANAL	2.449,69
FARMACEUTICO (A)	02	14	40H / SEMANAL	2.661,04
FISCAL DE TRIBUTOS	02	06	40H / SEMANAL	1.599,81
FISIOTERAPEUTA	02	10	20H / SEMANAL	1.971,49
FONOAUDIOLOGO(A)	01	07	20H / SEMANAL	1.817,55
GARI	10	01	40H / SEMANAL	998,00
JARDINEIRO	03	01	40H / SEMANAL	998,00
LAVADOR (A) DE VEICULOS	01	01	40H / SEMANAL	998,00
MECÂNICO	05	04	40H / SEMANAL	1.217,95
MÉDICO CLINICO GERAL	04	18	40H / SEMANAL	11.555,53
MÉDICO CLÍNICO GERAL II	01	17	20H / SEMANAL	5.777,65
MERENDEIRO (A)	17	01	40H / SEMANAL	998,00
MOTORISTA	18	04	40H / SEMANAL	1.217,95
NUTRICIONISTA	02	12	40H / SEMANAL	2.449,69
OPERADOR (A) DE COMPUTADOR	02	05	40H / SEMANAL	1.335,79
OPERADOR (A) DE MÁQUINAS	07	04	40H / SEMANAL	1.217,95
OPERARIO (A)	36	01	40H / SEMANAL	998,00
PEDREIRO (A)	08	04	40H / SEMANAL	1.217,95
PINTOR	01	01	40H / SEMANAL	998,00
PSICÓLOGO	03	07	20H / SEMANAL	1.817,55
RECEPCIONISTA ATENDENTE	04	02	40H / SEMANAL	1.059,03
SERVENTE	20	01	40H / SEMANAL	998,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	04	40H / SEMANAL	1.217,95
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	07	24H / SEMANAL	1.817,55
TRATORISTA AGRÍCOLA	01	02	40H / SEMANAL	1.059,03
VETERINÁRIO	01	11	20H / SEMANAL	2.116,47
ZELADOR(A)	37	01	40H / SEMANAL	998,00

TABELA "B"
NIVEL – ATIVOS PISO NACIONAL

CARGOS	VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	13	30	40H / SEMANAL	1.250,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03	30	40H / SEMANAL	1.250,00
PROFESSOR (A)	45	31	20H / SEMANAL	1.278,87

PROFESSOR (A) DE 1ª A 5ª SÉRIE	20	31	20H / SEMANAL	1.278,87
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA	03	31	20H / SEMANAL	1.278,87
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL	20	31	20H / SEMANAL	1.278,87
PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	06	31	20H / SEMANAL	1.278,87

TABELA "C"
NIVEL – INATIVOS

CARGO	NIVEL	SALÁRIO
PENSIONISTA / APOSENTADO	40	1.347,86

Art. 7º - Fica alterada e atualizada a Tabela "A" do ANEXO III da Lei Municipal nº 496/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA "A" – EMPREGOS PÚBLICOS
VALORES DOS SALÁRIO SEGUNDO OS NÍVEIS

NÍVEL	SALÁRIO
01	998,00
02	**1.059,03**
03	1.121,80
04	1.217,95
05	1.335,79
06	1.599,81
07	1.817,55
08	1.825,36
09	1.928,12
10	1.971,49
11	2.116,47
12	2.449,69
13	**2.571,91**
14	2.661,04
15	3.300,07
16	**4.204,58**
17	**5.777,65**
18	11.555,53
30	1.250,00
31	1.278,87
40	**1.347,86**

Art. 8º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº 496/2007, o Anexo IV – Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVOS

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORARIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 15
Requisitos: Curso Superior em Direito e Registro na Órgão da Classe.
Atribuições do cargo: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração:, Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse doente municipal e, Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.,. Acompanhar processos administrativos externos em Tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato,

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 30
Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições do cargo: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à USF (Unidade de Saúde da Família), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as

atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 e realização de diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco; monitorar as famílias com crianças menores de 02(dois) anos, que estejam em situação de risco; acompanhar, por intermédio de aferição e registro de peso e medida, o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05(cinco) anos; promover a imunização de rotina nas crianças e gestantes, encaminhado-as ao serviço de referência ou criando alternativas que facilitem o acesso aos mesmos; promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de ações educativas; monitorar as diarréias e promover a reidratação oral; monitorar as infecções respiratórias agudas, identificando os sinais de risco e encaminhando os casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças; orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificar e orientar as gestantes para a importância do acompanhamento do pré-natal no Centro de Saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes quanto ao seguimento do pré-natal, identificação de sinais e sintomas de risco na gestação, cuidados com alimentação, preparo para o parto e incentivo ao aleitamento materno; monitorar os cuidados ao recém-nascido e à puérpera; acompanhar as ações educativas para a prevenção de câncer; acompanhar. Ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; acompanhar ações educativas referentes ao climatério; acompanhar as atividades de educação alimentar para as famílias e comunidade; acompanhar as atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; acompanhar, junto às famílias, o tratamento de pessoas com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; acompanhar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificar os portadores de deficiência psicofísica, orientando os familiares prestando o apoio necessário no próprio domicílio; incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientar as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; orientar as ações educativas para a preservação do meio ambiente; realizar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e a comunidade; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; repassar para a Equipe do Centro de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma: estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes; participar de reuniões e cursos de educação continuada relacionados às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde; disponibilidade para trabalho eventual no. Período noturno e finais de semana, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.

É permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculado às atividades acima.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 30
Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições do cargo: Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistoria e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; orientações gerais de saúde, cumprir com as atribuições atualmente definidas para os AE em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002, acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; vistoriar terrenos baldios; localizar e eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal, aplicação de larvicidida em vasos e plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos, borracharias, ferro velho, oficinas e outros; realizar pesquisa larvária em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (larvário) em imóveis, de acordo com a classificação endêmica do Município; fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue; realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.
CARGO: AGENTE PATRIMONIAL
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 02
Requisitos: Ensino Fundamental completo
Atribuições do cargo:
Fazer, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos municipais. Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes; Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; Fiscalizar o estacionamento de veículos em passeios, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição; Policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; Alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo; Prestar informações e socorrer populares, quando solicitado; Entregar ao seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; Abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial; Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Executar outras atribuições afins.

II – CARGO: Analista de Sistemas
Nível: 13
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Número de Vagas: 01
Requisitos: Ensino Superior no curso de Sistemas da Informação, Ciência da Computação ou Processamento de Dados.
Atribuições do cargo: Descrição Sintética: Criar desenvolver, avaliar, manter e implementar sistemas de informática: detectando as necessidades institucionais; elaborando e apresentando soluções técnicas viáveis, contendo a estrutura e características do sistema; zelando pela manutenção e atualização dos sistemas existentes, da respectiva documentação, visando sua otimização; emitir pareceres sobre aquisição de novos softwares e equipamentos; orientando os demais profissionais da área sobre procedimentos para otimização dos recursos de informática

Descrição detalhada:
Executar tarefas inerentes à área de análise e programação de sistemas; Especificar, implantar e dar manutenção a sistemas, desenvolver programas utilitários ou sub-rotinas específicas; Estudar novas técnicas de programação e recursos para os sistemas; Elaborar e apresentar projetos de sistemas, estudando a viabilidade técnica, soluções técnicas viáveis e econômicas para implantação, em conjunto com o usuário; Entrevistar os usuários com finalidade de obter todas as informações possíveis a respeito dos sistemas, visando dotá-lo destas características, buscando sempre um melhor desempenho;
Definir a lógica dos processos pertencentes ao sistema; Padronizar a codificação dos Programas estabelecendo normas para o desenvolvimento das rotinas; Definir os fluxogramas dos sistemas, estabelecendo os objetivos; Estabelecer critérios para o desenvolvimento, manutenção de sistemas de cunho administrativo determinando os prazos de execução para cada atividade; Analisar as necessidades de upgrade (atualização) em sistemas existentes, aquisição de novos softwares e equipamentos; Manter contatos com os responsáveis por órgãos participantes ou usuários de sistemas de cunho administrativo, fazendo o relacionamento técnico e analisando os problemas encontrados para caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários; Planejar, especificar e desenhar documentos de entrada e relatórios de saída de computador; Elaborar programas de computador, executáveis em equipamentos de processamento de dados disponíveis na unidade, baseando-se nos dados fornecidos pela tarefa de análise, dimensionamento da solução, codificação, teste e execução, documentação de todas as etapas do trabalho; Supervisionar constantemente os sistemas sob sua responsabilidade, verificando se os mesmos estão atendendo satisfatoriamente os usuários; Acompanhar a implantação dos sistemas, executando inúmeros testes simulados, até que os mesmos estejam confiáveis; Atualizar-se sobre novas linguagens de programação e sistemas operacionais lançados no mercado; Organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas de programação, documentação dos programas, bibliografias, e outros; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

CARGO: ARQUITETO
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 12
Requisitos: Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
Atribuições do cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, e ambiental.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 11
Requisitos: Certificado de Curso Superior e conhecimentos na área de informática (Windows, Word, Excel).
Atribuições do cargo: Execução dos serviços administrativos inerentes às diferentes secretarias, orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivo e fichário, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário. Analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos. Participar de estudos e projetos a serem elaborados pela área administrativa. Elaborar, redigir, revisar, encaminhar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros. Receber, ordenar, protocolar, despachar e distribuir correspondências e encomendas, controlando seu fluxo até uma solução final. Recepcionar os cidadãos que se dirijam ao seu setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários inerentes ao seu setor. Bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA – 30 HORAS SEMANAIS
Nível: 12
Requisitos: Registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Atribuições do cargo: Elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outros. Elaborar, executar e avaliar pesquisas visando a analise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Realizar estudos sócio-econômicos que visem o interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos e privados. Ministrar palestras, treinamentos e outros em assuntos de serviço social. Assessorar seus superiores hierárquicos em assuntos de sua competência. Elaborar relatórios demonstrativos das atividades de sua área. Orientar e encaminhar os cidadãos quanto à utilização de recursos e serviços públicos, comunitários ou particulares. Promover a integração na comunidade, em todos os níveis e sentidos, de todos os cidadãos. Participar em encontros, reuniões, treinamentos e outras atividades inerentes á sua área, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: ATENDENTE EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 02
Requisitos: Comprovante de conclusão do Magistério Nível Médio ou Normal Superior.
Atribuições do cargo: Executar trabalhos de auxilio aos docentes do Ensino de Educação Infantil no tocante a recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar, realizar tarefas de banho e higiene das crianças, fornecer alimentação das crianças nos horários determinados, manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação, zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças, auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 08
Requisitos: Certificado de conclusão do 2º grau e conhecimentos na área de informática
Atribuições do cargo: Executar serviços administrativos internos e externos das secretarias municipais responsabilizando-se por todos os documentos que lhe forem confiados, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 04
Requisitos: Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN
Atribuições do cargo: Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde para auxiliar no atendimento aos pacientes, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 06
Requisitos: Certificado de conclusão do 2º grau e conhecimentos na área de informática (Windows, Word, Excel).
Atribuições do cargo: Auxiliar o Contador em todas as tarefas inerentes ao setor de contabilidade como na execução de trabalhos especializados de contabilidade pública sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil e de programas, auditoria, perícia, fiscalização do patrimônio; assessoramento especializado na área de contabilidade pública; programação e planejamento financeiro anual e plurianual; atendendo a todos os quesitos da legislação e normas da contabilidade pública municipal, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 03
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições do cargo: Procurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matriculas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE TESOURARIA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 06
Requisitos: Certificado de conclusão do 2º grau e conhecimentos na área de informática (Windows, Word, Excel).
Atribuições do cargo: Auxiliar em todas as tarefas da Divisão de Tesouraria, controlando o fluxo de receitas e pagamentos de despesas, procedendo ao controle de saldos de contas, aplicações financeiras obrigatórias e demais tramites necessários junto às Instituições Bancarias Órgãos de Fiscalização e outros. Realizar todos os pagamentos, após previa autorização, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DENTAL
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 02
Requisitos: Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Odontologia
Atribuições do cargo: Auxiliar os Dentistas em todas as suas tarefas, de entre outras preparando os equipamentos, materiais e ambiente para os procedimentos e orientações odontológicas, auxiliar na orientação sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: BERÇARISTA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 02
Requisitos: Comprovante de conclusão do Magistério Nível Médio ou Normal Superior.
Atribuições do cargo: Executar trabalhos de auxilio aos docentes do Ensino de Educação Infantil no tocante a recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar, realizar tarefas de banho e higiene das crianças, fornecer alimentação das crianças nos horários determinados, manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação, zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças, auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: CARPINTEIRO(A)
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
Atribuições do cargo: Selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado; serrar, aplainar, alisar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça; instalar portais, portas, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados; reparar e conservar objetos de madeira , substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório pertencente à Prefeitura; revestir mobiliário pertencente à Prefeitura com laminados (fórmica) e outros materiais; confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos; confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável pela

obra; realizar reformas ou obras de manutenção de casas populares; executar outras atribuições afins. Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 15
Requisitos: Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Atribuições do cargo: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, tratamentos de reabilitação oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico, manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada, prescrever e administrar medicamentos, aplicar anestésicos locais e regionais, orientar e encaminhar para tratamento.
Especializado, orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA II
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 16
Requisitos: Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Atribuições do cargo: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, tratamentos de reabilitação oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico, manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada, prescrever e administrar medicamentos, aplicar anestésicos locais e regionais, orientar e encaminhar para tratamento.
Especializado, orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais, atendimento a Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: COLETOR (A) DE LIXO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto
Realizar serviços de coleta seletiva e coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente; Colocar os lixos em caminhões apropriados e descarrega-los nos lugares destinados; Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, Transportar o lixo à sua destinação final (aterro sanitário ou unidade de reciclagem). Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados à destinação final; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; Colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar tarefas correlatas que lhe forem designadas.

CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 13
Requisitos: Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Atribuições do cargo: Executar tarefas de supervisão, coordenação e execução de trabalhos especializados de contabilidade pública sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil e de programas, auditoria, perícia, fiscalização do patrimônio; assessoramento especializado na área de contabilidade pública; programação e planejamento financeiro anual e plurianual; atendendo a todos os quesitos da legislação e normas da contabilidade pública municipal, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 04
Requisitos: Ensino Fundamental Completo, conhecimentos gerais na área e curso de capacitação profissionalizante
Atribuições do cargo: Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

CARGO: ENFERMEIRO (A)
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 15
Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Atribuições do cargo: executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem. Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas, centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção. Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional. Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 09
Requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)

Atribuições do cargo: Os empregos que se destinam a elaborar e supervisionar projetos referentes a explorações agrícolas e pecuárias, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas produzidos no Município. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, pragas e doenças das lavouras e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agropecuária, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano quando se der o consumo dos alimentos. Produzidos pelas mesmas; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Implantar e supervisionar programas de qualidade dos produtos agropecuários produzidos no Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 09
Requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)
Atribuições do cargo: Orientar, coordenar e executar atividades de analise de projetos de engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e sua adequação á legislação urbanística vigente. Elaborar projetos e acompanhar a execução das obras de construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação e melhoria dos edifícios, praças, jardins, vias públicas e outros, realizar medições e emitir laudos de acompanhamento e fiscalizar o cumprimento dos cronogramas físico financeiro das obras. Supervisionar e orientar os responsáveis pelas execuções das obras. Atender o público interessado em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em leis, decretos, normas, informações técnicas, cartas topográficas, plantas, etc., visando atender as solicitações e consultas. Orientar e efetuar a verificação de projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciando as solicitações de loteamento, consultar as leis, mapas e dados cadastrais, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações e consultas. Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a sua validade e adequação as exigências estabelecidas na legislação. Realizar vistorias em áreas e imóveis, visando conferir suas características físicas e topográficas. Orientar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia, loteamentos e afins. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência e fornecer dados estatísticos de sua atividade. Acompanhar e colaborar na elaboração das listagens de materiais de construção e outros afins, acompanhar e assessorar os processos licitatórios emitindo parecer sempre que necessário. Colaborar na elaboração de normas e especificações na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem adotada. Acompanhar o cadastramento das empresas que executam obras para a prefeitura. Prestar assessoramento aos superiores hierárquicos na área de engenharia civil, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 14
Requisitos: Registro no Conselho Regional de Farmácia
Atribuições do cargo: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 06
Requisitos: Certificado de conclusão do 2º Grau e conhecimentos na área de informática (Windows, Word, Excel).
Atribuições do cargo: Exercer a fiscalização externa do cumprimento do Plano Diretor, Código Tributário, Plano de Uso e Ocupação do Solo, Plano de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos, Gestão de Recursos Hídricos e demais leis Municipais pertinentes à função, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 10
Requisitos: Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
Atribuições do cargo: Os empregos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomelite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de

desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho. E/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 07
Requisitos: Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

Atribuições do cargo: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins do controle ingresso, licença, e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiologias (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais, Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidade, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de autuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com a prevista no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: GARI
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
Atribuições do cargo: Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar a coleta seletiva, acompanhar o lixo até seu destino final cuidando também da sua deposição de acordo com as leis vigente, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: JARDINEIRO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições do cargo: Zelar dos jardins, canteiros, praças e outros locais de jardinagem e arborização do Município. Participar de atividades para a formação de mudas, plantio, condução, poda e demais tratos culturais das plantas. Capinar, roçar e manter em boas condições todos os jardins e lugares afins, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: LAVADOR (A) DE VEÍCULOS
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino fundamental incompleto
Atribuições do cargo: Executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves e pesados de órgãos públicos do município, Executar serviços de lubrificação de veículos e maquinas em geral, empregando lubrificantes adequados; usar a bomba de lubrificação adequadamente; empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardan, óleo de lubrificantes, no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica, etc.; trocar as juntas e muda o elemento do filtro; executar serviços de lavagem de veículos e maquinas em geral; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MECÂNICO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 04
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto - conhecimentos gerais na área e Comprovar experiência mínima de dois anos em manutenção de veículos e máquinas pesadas
Atribuições do cargo: Manutenção, conservação e reparo de veículos e máquinas pesadas, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 18
Requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)

Atribuições do cargo: cumprir integralmente os plantões nos horários que forem estabelecidos. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando os pacientes para atendimento de maior complexidade quando necessário. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à prevenção e recuperação da saúde da população. Desenvolver atividades assistenciais de pronto-atendimento, devendo reconhecer os casos de urgência-emergência que exijam atenção especializada

ou de Pronto Socorro. Promover contatos com as Instituições que deverão dar seguimento às consultas que exijam atenção especializada e de emergência.
Coordenar a atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes. Orientar as esquipes de enfermagem e outras participando de sua capacitação, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL II
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 17
Requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)

Atribuições do cargo: cumprir integralmente os plantões nos horários que forem estabelecidos. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando os pacientes para atendimento de maior complexidade quando necessário. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à prevenção e recuperação da saúde da população. Desenvolver atividades assistenciais de pronto-atendimento, devendo reconhecer os casos de urgência-emergência que exijam atenção especializada ou de Pronto Socorro. Promover contatos com as Instituições que deverão dar seguimento às consultas que exijam atenção especializada e de emergência.
Coordenar a atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes. Atendimento a Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Orientar as esquipes de enfermagem e outras participando de sua capacitação, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: MERENDEIRO(A)
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
Atribuições do cargo: preparo confecção e distribuição de refeições e outros afins dentro de padrões de qualidade e higiene, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 04
Requisitos: Carteira de Nacional de Habilitação ¨D¨ e curso de capacitação profissionalizante comprovado- Ensino Fundamental Completo.

Atribuições do cargo: dirigir veículos leves e pesados observando o Código Nacional de Trânsito. Realizar os registros de controle do veiculo, transportar pessoas e cargas, limpar, conservar, trocar pneus e fazer manutenção preventiva (níveis de combustível, água, óleos, calibragem dos pneus, extintores e outros) do veículo, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 12
Requisitos: Curso Superior de Nutricionista e registro no órgão de classe
Atribuições do cargo: Elaboração e cálculo dos cardápios, adequando-os às exigências da legislação vigente, respeitando os hábitos alimentares e considerando os recursos financeiros e gêneros disponíveis. Orientação e supervisão da execução do cardápio, observando as substituições permitidas. Capacitação e orientação das merendeiras. Desenvolvimento de atividades de educação nutricional para a comunidade escolar. Avaliação nutricional dos alunos. Controlar o estoque e a qualidade de estocagem dos alimentos, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 05
Requisitos: Certificado do 2º grau, experiência comprovada em instalação e manutenção de computadores e rede de internet, conexão e manutenção de telefonia e em manutenção de monitores (eletrônica).
Atribuições do cargo: instalação e manutenção de computadores, impressoras, monitores (eletrônica), rede de internet e telefonia, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 04
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação ¨B conhecimentos gerais na área e comprovar experiência mínima de dois anos como operador de máquinas pesadas
Atribuições do cargo: Executar atividades relativas á operação e operar máquinas leves e pesadas tais como, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compressor, trator de esteira, trator comum e outras afins, limpar, conservar e fazer manutenção preventiva (níveis de água, óleos, ar dos pneus e outros) da maquina ou trator, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: OPERÁRIO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto

Atribuições do cargo: Atribuições do cargo: Proceder a limpeza conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpo os equipamentos, materiais e maquinas de acordo com as necessidades. Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado e serviços gerais, incluindo limpeza das vias públicas, varrição, jardinagem, limpeza de bueiros, capina, roçagem e coleta de lixo, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.

CARGO: PEDREIRO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 04
Requisitos: Ensino fundamental incompleto e conhecimentos gerais na área
Atribuições do cargo: Executar e coordenar unidades de construção e obras, observar as rotinas e prazos estabelecidos, elaborar e rever orçamentos, requisitar em tempo hábil os materiais necessários, exercer fiscalização, limpeza, ordem e segurança no trabalho, orientar os trabalhos de pedreiro e servente de pedreiro, ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações, executar trabalhos escavação, broca, assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejo, cerâmicas e outros, construir calçadas, meio fio e outros, confecção de ferragens, colocação de armações e outros, executar esquadrias, instalação de peças sanitárias, lajes ou forro de madeira, cobertura e colocação de telhas, impermeabilizar caixas de água, tetos, muros e outros, executar instalação elétrica predial e industrial, instalação de água e esgoto, reboco, chapisco, demolições, executar trabalhos de concreto armado, misturar cimento, brita, areia, cal e água conforme a necessidade da argamassa nas devidas proporções, armar e desmontar andaimes, controlar o nível e prumo da obra, pinturas e serviços de acabamento em geral, responsabilizar-se pelo controle, utilização e conservação dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, controlar a freqüência e a pontualidade de seus subordinados, cumprir rigorosamente os horários de trabalho, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: PINTOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino fundamental incompleto e conhecimentos gerais na área
Atribuições do Cargo:
Executar tarefas inerentes a pintura interna e externa de prédios e logradouros públicos.
- verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;
- Limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as e retirando a pintura velha;
- Preparar as superfícies, aplicado massa, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substancias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejadas;
- Pintar as superfícies, as superfícies, aplicando sobre elas uma ou varias camadas de tintas ou produtos similares, utilizando pinceis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PROFESSOR(A)
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 31
Requisitos: Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena com Formação para o Magistério

Atribuições do cargo: Executar as tarefas que se destinam a docência, incluindo, entre outras atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica, zelar pela aprendizagem dos alunos, executar as tarefas que se destinam a docência; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: PROFESSOR DA 1ª A 5ª SÉRIE
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 31
Requisitos: Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena com Formação para o Magistério.
Atribuições do cargo: Executar as tarefas que se destinam a docência, incluindo, entre outras atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica, zelar pela aprendizagem dos alunos, executar as tarefas que se destinam a docência; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 31
Requisitos: Curso Superior de Educação Física
Atribuições do cargo: Planejar e ministrar aulas de educação física, em turmas do Ensino Fundamental, bem como em Educação infantil a critério da Administração; Coordenar e orientar projetos do âmbito escolar, bem como os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando; Contribuir com as equipes das unidades, aprimorando o processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanente melhoria da qualidade de ensino; Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação da proposta pedagógica; Elaborar em conjunto com equipe pedagógica um plano curricular anual, atendendo a necessidades de cada faixa etária; Participar de atividades em grandes ou pequenos grupos, potencializando e canalizando as diferenças individuais para o benefício e conquista dos objetivos por todos; Demonstrar autonomia na elaboração

de atividades corporais, assim como capacidade para discutir e modificar suas regras, reunindo elementos componentes de várias manifestações de movimento, podendo estabelecer uma melhor utilização dos conhecimentos adquiridos sobre a cultura corporal para um reaproveitamento do seu tempo disponível, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 31
Requisitos: Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena com Formação para o Magistério.
Atribuições do cargo: Executar as tarefas que se destinam a docência, incluindo, entre outras atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica, zelar pela aprendizagem dos alunos, executar as tarefas que se destinam a docência; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 31
Requisitos: Curso Superior em Pedagogia
Atribuições do cargo: Administração escolar, supervisão e orientação pedagógica,
gerenciar e supervisionar o sistema de ensino cabendo elaborar as políticas educacionais dentro de um contexto sócio-político-cultural, visando condições adequadas (materiais e ambientais) para a formação dos alunos. O pedagogo é auxiliar do corpo docente, visando aperfeiçoar o desempenho deste na utilização dos recursos didáticos, na metodologia de transmissão do conteúdo, propõe o tipo de avaliação que proporcione resultados mais significativos ao desenvolvimento dos educandos. A função do pedagogo é assistir o aluno e toda a equipe que está envolvida no processo ensino-aprendizagem (professores, familiares e a sociedade), propondo alternativas que visem à redução da evasão escolar e o acesso de todos à escola, tornando-a igualitária e democrática. Bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato

CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 07
Requisitos: Curso superior de Psicologia, registro no órgão de classe
Atribuições do cargo: Elaborar, pesquisar e aplicar técnicas de dinâmicas de grupo direcionadas ao treinamento e desenvolvimento de pessoal. Executar o programa de integração e ambientação dos servidores recém-admitidos. Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de servidores. Analisar as informações sobre treinamento e desenvolvimento de pessoal. Participar da logística necessária para realização de eventos de treinamento, desenvolvimento de pessoal e afins, bem como oferecer o apoio necessário para a sua realização. Assessorar, quando necessário, as diversas áreas da Instituição nas decisões e ações pertinentes à gestão de pessoas: lotação, remanejamentos e promoções. Apoiar a chefia em assuntos relacionados a sua área de atuação, apresentando propostas de ações e procedimentos a serem adotados. Analisar os processos e metodologias inerentes a sua área de atuação, propondo e implantando melhorias para maximização dos resultados. Realizar, quando designado, testes, entrevistas e estudos psicológicos nos casos que lhe forem apresentados. Realizar perícias, emitindo laudo técnico, quando solicitado pelo Ministério Público. Fazer acompanhamento psicológico de membros e servidores. Orientar e acompanhar o ajustamento de membros e servidores. Fazer diagnóstico psicológico de membros e servidores. Planejar, participar e proceder a treinamentos e dinâmicas visando ao aprimoramento profissional e à saúde mental dos membros e servidores. Elaborar correspondências e controles, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área. Auxiliar na promoção da convivência familiar e comunitária. Fiscalizar e acompanhar medidas socioeducativas. Trabalhar na erradicação do trabalho infantil, combate à violência doméstica, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Fiscalizar e propor programas de inclusão e permanência de crianças e adolescentes na escola. Fiscalização de abrigos. Estudo de casos de crianças e adolescentes. Articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, junto às entidades governamentais e não-governamentais. Acompanhamento das políticas e programas destinados à promoção da adoção de crianças e adolescentes sem possibilidade de retorno familiar. Acompanhamento e fiscalização, juntamente com os demais técnicos dos Centros de Apoio, das políticas públicas de proteção necessárias para assegurar a convivência familiar e comunitária. Levantamento diagnóstico e tratamento das infrações cometidas por adolescentes por região. Emitir parecer. Funcionar como assistente em processos judiciais. Bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: RECEPCIONISTA ATENDENTE
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 02
Requisitos: 2º Grau completo
Atribuições do cargo: Recepcionar e atender o publico interno ou externo, buscando identificá-lo e encaminhá-lo ao setor competente, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: SERVENTE
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino fundamental incompleto
Atribuições do cargo: Realizar trabalhos de natureza manual ou braçal nas áreas em que estiver lotado e serviços gerais, incluindo limpeza das vias públicas, varrição, limpeza de bueiros, capina, roçagem e coleta de lixo, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato,.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 04
Requisitos: Certificado do curso de técnico de enfermagem e registro no COREN.
Atribuições do cargo: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle de das doenças transmissíveis em geral; Prevenção e controle

sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem e realizar atividades educativas na área de prevenção e promoção da saúde; Integrar a equipe de saúde; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS
Nível: 07
Requisitos: Ensino médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional da categoria
Atribuições do Cargo:
Descrição Sintética: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho.
Descrição Detalhada:
Operar tomógrafo e aparelhos de Raio-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura; Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações); rientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar à posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente; Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; Requisitar manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos; Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; outras atividades correlatas.

CARGO: TRATORISTA AGRICOLA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 02
Requisitos: Ensino fundamental incompleto - Possuir a Carteira Nacional de Habilitação “B” e conhecimentos gerais na área

Atribuições do cargo: Operar e fazer a manutenção de maquinas e implementos agrícolas e dirigir veículos leves e pesados observando o Código Nacional de Trânsito. Realizar os registros de controle dos veículos, transportar pessoas e cargas, limpar, conservar, trocar pneus e fazer manutenção preventiva (níveis de combustível, água, óleos, calibragem dos pneus, extintores e outros) dos veículos, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS
Nível: 11
Requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária
Atribuições do cargo: Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades. Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, coletar material para exames laboratoriais e realizar exames auxiliares de diagnóstico. Promover saúde pública, analisar o processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes. Exercer defesa sanitária animal: elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades, atuar na produção e controle de qualidade de produtos, realizar visitas domiciliar sempre que necessário, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

CARGO: ZELADOR(A)
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS
Nível: 01
Requisitos: Ensino fundamental Incompleto
Atribuições do cargo:
Zelar pela limpeza e higiene do patrimônio Público Municipal. Lavar vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos.

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral
Art. 8º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº 496/2007, o Anexo V – Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, com a seguinte redação:

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: Secretário (a) Geral de Gabinete:
Atribuições: Elaboração e acompanhamento de convênios, agenda do prefeito e articulação com a Câmara Municipal. O gabinete é uma peça fundamental em qualquer mandato, pois, além de ser o braço direito do político eleito, é sua responsabilidade coordenar as atividades de toda a equipe e manter a ordem nos mais diversos processos.
Cuida do relacionamento do chefe do executivo com outros órgãos da administração e instituições organizadas da sociedade. Faz o acompanhamento dos interesses da administração junto aos governos estadual e federal, instituições nacionais e internacionais e o assessoramento ao prefeito.

CARGO: Secretário(a) de Comunicação e Transparência
Atribuições: Publicações site, produção de mídias sociais, fotografias, vídeos, aplicativos, entrevistas rádios e vídeos, transmissão ao vivo, cerimonial, divulgação institucional, projetos, transparência, (gestão e controle), visualização de placa obras e frota, padronizações gerais, informática, protocolos e confecção de jornal
A Secretaria tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na coordenação da ação administrativa, no acompanhamento de programas e políticas governamentais, na transparência dos atos e no relacionamento com os agentes externos ao Executivo Municipal.
CARGO: Secretário (a) Procurador (a) Jurídico (a)
Atribuições: A Procuradoria do Município tem por atribuições coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo com pareceres; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos aos secretários, prefeito e ao controle interno; representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil e Militar do Estado e a Polícia Federal.

CARGO: Secretário(a) de Transportes e Habitação
Atribuições: A Secretaria tem a responsabilidade pela administração do Patrimônio, Frotas, Posto do Detran e programas habitacionais. Zelando pela documentação e conservação da frota municipal (ônibus e leve), e controlando abastecimento e diário de bordo.
Promover e acompanhar os serviços de trânsito, sinalização, transporte e frota do município, regulamentando os serviços de transporte de passageiros individuais, também coletivos como táxi; moto-taxi, fretamento; escolar; transporte de carga e frete; e disciplinar e gerir o uso da rede viária municipal.

CARGO: Secretário (a) de Finanças e Fazenda
Atribuições: Atribuições: Desenvolve a política financeira e tributária do município, nas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, recebimento e movimentação de valores e de lançamentos contábeis. É responsável pela execução do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos, pelo pagamento dos fornecedores e funcionários e pela cobrança amigável da dívida ativa.

CARGO: Secretário(a) de Administração e Planejamento
Atribuições: È responsável por coordenara formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais e pelas licitações, promovendo as compras da administração.
Coordenar licitações, RH, Departamento de Compras garantindo sistemas de planejamento eficaz de gestão, avaliando o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

CARGO: Secretário (a) de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Atribuições: A Secretaria oferece serviços, programas municipais, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial para a família, indivíduos e pessoas que deles necessitarem. Realizar o planejamento e a execução das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do município, assegurando maior participação da população de baixa renda nos planos e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal, de forma intersetorial, fortalecendo os vínculos familiares.
Promove politicas de atendimento e fortalecimento da CACA – Casa da Criança, CRAS, CadÚnico, CMDCA, Conselho Tutelar e Melhor Idade.

CARGO: Secretaria de Educação e Cidadania
Atribuições: A Secretaria cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município desde a educação infantil, até o ensino fundamental. Ainda fortalecer o transporte de universitários para cidades de Londrina e Cornélio Procópio. Tem como meta garantir adequada infraestrutura nas unidades de ensino, investir em tecnologia educacional e assegurar a formação continuada de professores e gestores. Tem como atribuições estimular o desenvolvimento sustentável e o exercício da cidadania, organizando e desenvolvendo Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município. Compete ainda, verificar as condições de funcionamento e demandas das escolas, nos aspectos técnico-pedagógicos e administrativos; levantar as dificuldades enfrentadas pelas escolas e propor soluções ou encaminhar o problema aos órgãos competentes; acompanhar as ações dos departamentos através de grupos de trabalho e atuar nos conselhos municipais e outros órgãos do governo; colocar em prática ações que priorizam a qualidade de ensino, o respeito às garantias individuais e coletivas, estabelecidas pela Constituição Federal.

CARGO: Secretaria de Cultura e Turismo
Atribuições: A Secretaria de Cultura e Turismo realiza atendimento na Biblioteca e, tem objetivo da política pública de valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana com eventos artísticos e culturais. Realiza o fortalecendo os vínculos afetivos com a memória da cidade, e estimula atitudes dos cidadãos com serviços e eventos públicos no Evento Enoch Godoy, Praça da Bíblia, Feira da Produção e Lazer (feira da lua), História do Município, Museu, Igrejas, Banda ou Fanfarra, Trilheiros, Shows, Folia de Reis, CTG, Circos, Parques, Festas Gerais, Réveillon, Natal, Datas Comemorativas, Festas Juninas, Hino Municipal entre outros.
Promover o turismo na cidade, divulgando o município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades de forma economicamente sustentável, gerando renda e serviços. A Secretaria exerce política municipal na Cultura e Turismo em conjunto com as diversas Secretarias Municipais e órgãos afins na elaboração e execução de planos e projetos.

Secretário(a)de Esportes e Lazer
Atribuições: È responsável pelo funcionamento das escolinhas e impulsionar modalidades esportivas, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, ao lazer e a recreação, estimulando através da educação física essas práticas com vistas á expansão do potencial existente; Controlar a utilização e zelar pelo ginásio de esportes e praças esportivas do Município; gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio desportivo; Coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município;
Organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público; propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer; preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer

CARGO: Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos
Atribuições: A Secretaria Municipal de Obras Públicas tem como atribuições por planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas; é responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, bueiros e galerias de drenagem. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos exerce e/ou fiscaliza a execução dos serviços de limpeza, iluminação pública,

resíduos sólidos e demais serviços de manutenção pública. Planeja, desenvolve, controla e executa atividades inerentes à manutenção de vias públicas, estradas e caminhos municipais; Administra o cemitério municipal; zela pela manutenção das áreas verdes, praças, jardins e canteiros municipais.

CARGO: Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente
Atribuições: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem como função coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais.
Desenvolve instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, Coleta do Lixo e Seletiva, Aterro Sanitário e defesa do controle animal.
Incentiva a aquisição de produtos da agricultura familiar pelo COMPRA DIRETA – PAA, controlando o sistema de abastecimento e segurança alimentar; desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, disponibilizando dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto ás áreas de agricultura e meio ambiente.

CARGO: Secretário (a) de Segurança, Emprego e Defesa Cívil
Atribuições: Tem por atribuições promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária.
É responsável também por elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude. Na segurança pública auxiliar a Policia Civil, Militar, Exército e Marinha nas ações de planejamento das políticas de segurança, promovendo a garantia dos direitos do cidadão.
Apoiar o empreendedorismo, incentivando a criação e o fortalecimento de pequenos negócios nos setores de comércio, serviços e indústria.
Desenvolver políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como Linha do Emprego e a identificação de oportunidades de trabalho, para intermediação da inserção de trabalhadores no mercado de trabalho;

CARGO: ASSESSOR(A) ESPECIAL DE GABINETE:
Atribuições: Vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal. Compete assistir, direta e indiretamente, o Gabinete do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e análises que por eles sejam determinados.
Assessorar o Prefeito, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; Assessorar o Prefeito, em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; analisar e instruir expedientes submetidos à decisão do Prefeito; Assessorar o Prefeito, na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discrição e confiabilidade; Auxiliar o Prefeito, no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.
Requisitos: Livre Nomeação; Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e conhecimento para desempenho da função

CARGO: DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS
Atribuições: Compete a gestão e supervisão do Processo Licitatório do Município nas diversas modalidades previstas em Lei, acompanhando o processo desde a elaboração do Edital, Publicação, Pregão ou Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade ou outras, Adjudicação, Contratação e, se for o caso a Auditoria do Processo; Coordenar a elaboração de todos os editais dos procedimentos licitatórios; auxiliar nas sessões de abertura de pregões presenciais ou eletrônicos; proceder a elaboração e publicação da classificação dos certames licitatórios; proceder a elaboração dos atos de homologação e adjudicação dos certames licitatórios; proceder a publicação dos atos de homologação e adjudicação dos certames licitatórios; auxiliar no julgamento das impugnações e recursos administrativos;

CARGO: DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Atribuições: Elaborar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de educação para o trânsito, para a comunidade em geral, estudantes e condutores profissionais; Auxiliar no desenvolvimento de campanhas educativas de trânsito; Ministrar cursos, capacitações e seminários voltados à segurança e educação para o trânsito e mobilidade; Elaborar projetos de sinalização, considerando o entorno, geometria, volume veicular, estatística de acidentes; dentre outros; Analisar solicitações de implantação de sinalização viária horizontal/vertical e semafórica; Vistoriar os locais, efetuando levantamento de medidas; Efetuar demarcação de obras de projetos a serem implantados; Elaborar certidões de condições de circulação e sinalização em vias públicas; Identificar a existência de polos geradores de tráfego.

CARGO: DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO e FROTAS
Atribuições: Coordenar Fiscalização e Vistoria da frota autorizada; Administração de pátios e terminais: guarda e liberação de veículos, retidos e apreendidos em razão da ação fiscalizatória do Município; Coordenar os serviços de comunicação, logísticos de transportes perigosos; Coordenar plano de regulamentação do transporte de produtos perigosos no Município estabelecendo rotas. Vistoria para credenciamento, controle documental e auditoria técnica para manutenção dos Organismos de Inspeção Credenciados; Controlar, registrar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a Administração Municipal; Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade, notas de empenhos e prazos; Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes à Administração; Rceber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção; Responsabilizar-se pelo inventário de bens móveis patrimoniados; Manter cadastro atualizado dos bens imóveis alugados e cedidos.

CARGO: DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUTAÇÃO
Atribuições: Implantação, operação e atualização do cadastro do Município, incluindo arruamento, loteamentos, condomínios, terrenos, lançamentos de edificações, numeração das unidades imobiliárias, cadastro de logradouros, exemplificativamente: i. Fichas Técnicas - Habite-se; ii. Informação do SQL (setor / quadra / lote) para criação das inscrições municipais de imóveis; iii. Atualização das denominações de logradouros públicos; iv. Elaboração de folha de informação de loteamentos; v. Elaboração de memoriais descritivos.
Responsabilizar-se pelo gerenciamento e atualização do cadastro imobiliário através de seus sistemas de informações, utilizando-se de todos os meios existentes, seja por processos administrativos, formulários, meios eletrônicos ou outras formas estabelecidas pela autoridade fazendária competente; Responsabilizar-se pelas gestões perante os fornecedores dos sistemas de informações existentes, objetivando as atualização e customização dos sistemas; Apontar eventuais erros, falhas, inconsistências e propor o aperfeiçoamento em todo processo cadastral e sistemas de gestão; Acompanhamento da legislação tributária municipal, estadual e federal, objetivando os devidos ajustes nas rotinas de cadastro e sistemas de gestão; Dar suporte ao órgão fazendário em toda rotina relativa aos lançamentos tributários.

CARGO: Diretor do Departamento de Compras:
Atribuições: Receber as requisições de Compras e Serviços; Relacionar as requisições no sistema de informática da Secretaria; Encaminhar as requisições para a análise do Secretário para a escolha da modalidade licitatória; Autuar as requisições de compras; Proceder a abertura do processo de compras no sistema informatizado; Realizar o processo para as compras isentas de licitações; Receber e anotar o expediente da Secretaria de Licitações Públicas.

CARGO: Diretor do Departamento de Recursos Humanos:
Atribuições: Vinculado à Secretaria Municipal de Administração. Averbação via sistema próprio, das consignações em folha de pagamento de empréstimos, seguro de vida, seguro saúde e vale Asema aos servidores junto às instituições financeiras conveniadas e associação dos servidores municipais; Controlar a frequência dos servidores para efeito de pagamento de Salário, salários e adicionais; * Fornecer, anualmente, à época, demonstrativo dos rendimentos aos servidores sujeitos a declaração do Imposto de Renda - DIRF; Informar em tempo hábil a Relação Anual de Informação Social - RAIS e Relação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; * Transmitir mensalmente as informações da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social. Executar o processo para o pagamento do PIS/PASEP em folha de pagamento aos servidores; Organizar a escala de férias dos servidores, submetendo-as a apreciação e aprovação do titular de cada secretaria; * Conferir e lançar os vale transportes; Responder pela gestão das informações do sistema de informações municipais - atos de pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Paraná (SIM/AP e SIM/AM); Proceder o cálculo da folha de pagamento dos estagiários; Gerir e executar as atividades de administração de recursos humanos, englobando a administração de cargos, carreiras e salários; Gerir processos de admissão de pessoal, consistentes na realização de concursos públicos e testes seletivos visando à admissão de novos servidores e empregados públicos, bem como promover a publicação de tais atos; Realizar a prestação de contas dos processos de admissões junto ao Tribunal de Contas do Paraná obtendo assim o registro oficial das admissões; * Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Providenciar certidão de tempo de serviço e outras relativas ao registro de pessoal; Promover a abertura e acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; Obter junto à procuradoria jurídica do Município, pareceres em processos de admissão de pessoal, demissão, reintegração, pensão e aposentadoria, concessão de benefícios; Administrar e controlar os atos de nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão em conformidade com o estatuto dos servidores públicos municipal; Articular com as Secretarias e demais órgãos municipais verificando a execução das disposições legais referentes a pessoal; Promover o acompanhamento do estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores; Realizar outras atividades e serviços pertinentes à gestão dos recursos humanos do Município. Controlar a frequência dos servidores para efeito de pagamento de Salário, salários e adicionais Fornecer, anualmente, à época, demonstrativo dos rendimentos aos servidores sujeitos a declaração do Imposto de Renda - DIRF; Informar em tempo hábil a Relação Anual de Informação Social - RAIS e Relação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; Transmitir mensalmente as informações da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; Executar o processo para o pagamento do PIS/PASEP em folha de pagamento aos servidores; Organizar a escala de férias dos servidores, submetendo-as a apreciação e aprovação do titular de cada secretaria; Responder pela gestão das informações do sistema de informações municipais - atos de pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Paraná (SIM/AP e SIM/AM); Proceder o cálculo da folha de pagamento dos estagiários Gerir e executar as atividades de administração de recursos humanos, englobando a administração de cargos, carreiras e salários; Gerir processos de admissão de pessoal, consistentes na realização de concursos públicos e testes seletivos visando à admissão de novos servidores e empregados públicos, bem como promover a publicação de tais atos; Realizar a prestação de contas dos processos de admissões junto ao Tribunal de Contas do Paraná obtendo assim o registro oficial das admissões; Promover conjuntamente com o Fundo de Municipal de Previdência ações administrativas e programas previdenciários e assistenciais em favor dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas; Programar e desenvolver programas de acompanhamento e treinamento dos servidores públicos municipais; Promover a organização e atualização da vida funcional dos servidores; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Providenciar certidão de tempo de serviço e outras relativas ao registro de pessoal; Controlar e fiscalizar a execução de convênios ou contratações de estagiários e serviços terceirizados, bem como a cessão de servidores públicos; Promover a abertura e acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; Obter junto à procuradoria jurídica do Município, pareceres em processos de admissão de pessoal, demissão, reintegração, pensão e aposentadoria, concessão de benefícios; Administrar e controlar os atos de nomeação, promoção, exoneração, demissão, reintegração ou readmissão em conformidade com o estatuto dos servidores públicos municipal; Articular com as Secretarias e demais órgãos municipais verificando a execução das disposições legais referentes a pessoal; Promover o acompanhamento do estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores;

CARGO: Diretor do Departamento de Assistência Social:
Atribuições: Implementar os instrumentos de gestão e planejamento técnico: diagnóstico da realidade municipal, Plano Municipal de Assistência Social, monitoramento da rede socioassistencial e gestão da informação, na seguinte conformidade: i. implantar o Sistema Único da Assistência Social no âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias; ii. estabelecer prioridades e metas visando a prevenção e o enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais; iii. assegurar a execução das ações competentes à unidade administrativa; iv. prestar assessoria direta e imediata ao gestor da Pasta na formulação de políticas e diretrizes de assistência social; produzir condições estruturais para as operações de gestão, monitoramento e avaliação do SUAS; vi. acompanhar, controlar e avaliar a execução dos programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

CARGO: Diretor(a) do C.A.C.A:
Atribuições: Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Administrar o espaço físico da Casa da Criança, coordenando as suas rotinas administrativas; Dirigir o gerenciamento administrativo da Casa da Criança, visando o seu bom funcionamento.

CARGO: Diretor(a) do Departamento de Educação
Atribuições: Elaboração, coordenação e desenvolvimento de projetos pedagógicos junto à Rede Municipal de Ensino; Identificação das demandas de formação continuada, elaborando e operacionalizando programas de formação, voltados à melhoria da qualidade de ensino das escolas municipais; Implantação, desenvolvimento e acompanhamento do Sistema de Avaliação Externa Municipal, Estadual ou Federal; Acompanhamento do desempenho pedagógico das escolas municipais e Projetos Escolares; Alinhamento dos objetivos e definição de metas, de acordo com o PPP e PDE, dentre as diversas escolas municipais, preservando as características e especificidades do ensino e da comunidade escolar; Promoção do desenvolvimento do papel social da escola; Coordenação e acompanhamento de programas voltados à saúde escolar; Coordenação do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático; Estabelecimento de diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico; garantia da pertinência e adequação dos conteúdos trabalhados, de acordo com as metas estabelecidas, tanto pela legislação educacional, quanto pelo Plano Escolar; Otimização das estratégias e dos recursos metodológicos, de maneira a facilitar o processo de aprendizagem, por parte dos alunos; Garantia da integração vertical e horizontal dos conteúdos; 20. análise da adequação dos instrumentos de avaliação e dos processos de aprendizagem; Estabelecimento de diretrizes para as reuniões de Conselho de Classe, oferecendo subsídios para análise das dificuldades de aprendizagem apresentadas por determinadas classes; Acompanhamento do processo de recuperação dos alunos, analisando os resultados com a equipe escolar, propondo soluções em relação aos problemas encontrados; Promoção de oficinas de capacitação para uso adequado em materiais pedagógicos; Capacitação de professores que trabalham com projeto de reforço e recuperação e aceleração de aprendizagem; garantia da eficácia no processo

educacional; garantia da implementação das diretrizes da Secretaria Municipal da Educação a partir da proposta pedagógica da escola; Elaboração, com coordenadores pedagógicos e professores, de instrumentos de avaliação do currículo e do processo de ensino-aprendizagem; Análise dos planos de ensino e asseguramento à retroinformação à Unidade Escolar; Orientação da elaboração de gráficos de aproveitamento a fim de analisar padrões de desempenho dos alunos, viabilizando estratégias para solução de problemas de desempenho insuficiente dos alunos.

CARGO: Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil

Atribuições: Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Administrar o espaço físico da Creche Municipal, coordenando as suas rotinas administrativas; Dirigir o gerenciamento administrativo da Creche, visando o seu bom funcionamento; Assegurar a elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, estimulando a sua construção por meio de processo democráticos; Administração pessoal, recursos financeiros e materiais de escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos; Empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e os responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica; Discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela divulgação e cumprimento da Legislação do Ensino em vigor; Manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais;

CARGO: Diretor(a) do Departamento de Turismo
Atribuições: Promover e controlar pesquisas e indicadores ligados ao Turismo local e regional; Elaborar e desenvolver o Plano Diretor de Turismo do Município; Criar planos de negócio para atração de investimentos no Turismo do Município; Estabelecer convênios, acordos e contratos com órgãos públicos e entidades privadas ligadas ao Turismo; Explorar oportunidades de captação de recursos financeiros junto a entidades público e privadas ligadas ao turismo; Planejar e executar o Calendário Turístico do Município; Relacionar-se com o trade turístico local e regional; Elaborar campanhas de Comunicação visando reforçar o potencial turístico do Município;

CARGO: Diretor(a) do Departamento de Saúde
Atribuições: Ao Diretor de Saúde cabe coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento das unidades de saúde, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento das unidades de saúde, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do Posto de Saúde do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...) e prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes ao Posto de Saúde; Manter, no setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Saúde; Fiscalizar documentos, procedimentos, instalações e qualidade de serviços de saúde, serviços e atividades de interesse à saúde, produtos relacionados à saúde vigilância em saúde ambiental e outros determinados em normas específicas; Avaliar próprios municipais (unidades básicas de saúde, unidades de atendimento odontológico, hospitais CAPS e outros) quanto ao atendimento às normas sanitárias; Fiscalizar os registros e livros das diversas áreas relacionadas à saúde; Participar de programas de saúde municipais estaduais ou federais, bem como apresentar trabalhos em congressos e encontros relacionados às atividades desenvolvidas; Abastecer os sistemas de informação municipais, estaduais e federais.

CARGO: Diretor(a) do Departamento de Obras e Edificações
Atribuições: Realizar atendimento técnico a profissionais e munícipes; Coordenar e acompanhar vistorias em obras particulares; Coordenar a emissão de notificações e aplicação de multas sobre a matéria; Realizar acompanhamento em vistorias em obras particulares para: regularização de obras, liberação de pedidos de " habite-se", vistorias em muros, calçadas e vielas sanitárias, em atendimento ao Código de Obras; Gerenciar a emissão de Notificações e a aplicação de autos de infrações por construções irregulares; Elaborar Pareceres Técnicos em relação a construções particulares irregulares; Coordenar a construção e a manutenção das estradas municipais.

CARGO: Diretor(a) do Departamento de Limpeza Pública
Atribuições: Solicitar a execução de serviços de reposição, construção, conservação e revestimento das vias integrantes do sistema viário do Município; Programar e acompanhar os serviços de abertura e manutenção de vias e logradouros públicos; Providenciar a execução de levantamentos, topográficos; organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros, bem como o registro das obras públicas e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo; Viabilizar melhorias no sistema de sinalização de trânsito do Município; Auxiliar na elaboração da política de controle e localização dos pontos de estacionamento de veículos e do sistema de carga e descarga de mercadorias.

CARGO: Diretor (a) do Departamento de Trabalho
Atribuições: Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda; Coordenar e desenvolver programas, normas e regulamentos sobre segurança do trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Colaborar na elaboração de estudos, programas e ações que visem a melhoria contínua dos processos de trabalho e da legislação municipal; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Gerenciar e auxiliar a população na emissão da carteira de trabalho; Administrar quando solicitado o agendamento da seguro desemprego; Promover o levantamento das vagas de empregos disponíveis no Município;

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO DE EXPEDIENTE
Atribuições: Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Cuidar do expediente do Chefe do Executivo, incluindo a preparação de instruções, ordens de serviço, comunicados internos e externos, ofícios, despachos e atos correlatos, instituindo e formalizando os respectivos processos; Executar tarefas associadas ao ambiente organizacional; Distribuir processos administrativos; Protocolização, tramitação e controle do curso de documentos, tais como memorandos, cartas, circulares, ofícios, relatórios, requerimentos etc; Recebimento e instrução de requerimentos e processos administrativos, observando normas, prazos e procedimentos legais; Protocolização, tramitação e controle do curso de documentos, tais como memorandos, cartas, circulares, ofícios, relatórios, requerimentos etc; Recebimento e instrução de requerimentos e processos administrativos, observando normas, prazos e procedimentos legais.

CARGO: Chefe da Divisão de Fiscalização:
Atribuições: Assessorar diretamente o Prefeito na implantação das políticas públicas previstas no Plano de Governo da Administração Municipal; Fiscalizar a execução de obras de Próprios Municipais, Obras e elementos de contenção de margens de córregos: fiscalização da execução dos serviços de acordo com a contratação e normas vigentes, emissão de relatórios de visita, emissão de notificações.
Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança:
Atribuições: Comandar, coordenar e supervisionar, de forma integrada e articulada, a implantação da política de exploração das diversas fontes de receitas municipais, principalmente as de natureza tributária, especialmente: i. analisar a distribuição da carga tributária imposta aos contribuintes do

Município, buscando implantar a justiça e equidade fiscais, estudar, elaborar, com o auxílio de suas chefias subordinadas, subsídios para as políticas e normas para melhoria da arrecadação das receitas municipais e redução da evasão fiscal, zelar pelo cumprimento da legislação, das políticas e dos objetivos para assegurar o equilíbrio fiscal e das metas fiscais relativas à receita, especialmente das tributárias; colaborar na elaboração do calendário fiscal desenvolver ou determinar providências visando o seu cumprimento; iii. opinar em processos que versem sobre imunidade, isenção, consultas, pedidos de parcelamento de débitos e recursos fiscais; iv. manter fluxos de informação permanentes com o Oficial de Registro de Imóveis para assegurar a cobrança do ITBI, na transmissão de imóveis inter vivos; v. orientar a execução das providências necessárias ao lançamento dos tributos imobiliários, contribuição de melhoria e taxas, inclusive quanto à identificação de contribuintes e aos cálculos de áreas e valores venais, arbitramento do valor de transações comerciais imobiliárias; vi. orientar a execução das providências necessárias ao lançamento dos tributos mobiliários – ISSQN e taxas do poder de polícia administrativa, inclusive quanto à identificação do fato gerador e da matéria tributável, da categoria do contribuinte e da forma de lançamento aplicável; vii. providenciar as medidas necessárias à emissão informatizada, em articulação com o Departamento de Tecnologia da Informação no que couber, e ao encaminhamento ou entrega aos destinatários dos documentos de cobrança dos tributos imobiliários – IPTU, ITBI, contribuição de melhoria e taxas e dos tributos mobiliários – ISSQN e taxas – e para os demais tipos de receitas municipais, inclusive preços públicos e tarifas; viii. controlar a arrecadação e a baixa do pagamento dos tributos municipais, enviando, ao final do exercício a relação de contribuintes em débito para a Dívida Ativa; ix. homologar os lançamentos feitos pelos próprios contribuintes e os cálculos dos tributos sujeitos à estimativa; xi. emitir e assinar certidões negativas de tributos imobiliários e mobiliários e providenciar segundas vias de carnês ou outros documentos de cobrança; xi. manter o controle de livros fiscais; xiii. exarar pareceres e proferir despachos interlocutórios nos processos que tratem de imunidade fiscal, isenção, consultas ou reclamações contra lançamento ou autuações por infração legal e de assuntos cadastrais.

Chefe da Divisão Programas Sociais
Atribuições: Promover a inclusão de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade em programas sociais dos governos estadual, municipal e federal, visando a melhoria da qualidade de vida; Diminuir as diferenças sociais, auxiliando no desenvolvimento da cidadania por meio de programas e atividades que contribuam para a conscientização e capacitação de pessoas e comunidades; Orientar e encaminhar os munícipes carentes aos diversos programas sociais existente no Município; Gerenciar, acompanhar, promover o levantamento mediante relatórios e fiscalizar a devida inclusão das famílias e pessoas em programas sociais dos governos estadual, municipal e federal;

Chefe da Divisão de Melhor Idade
Atribuições: Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Organizar as atividades junto aos idosos, buscando sensibilizar a comunidade sobre direitos e necessidades de inclusão dessas pessoas, desconstruindo o confinamento de idosos, prevenindo seu abrigamento institucional, oferecendo possibilidades de desenvolvimento de habilidades, potencialidades e estimulando a participação cidadã; Promover ações no sentido de auxiliar, subsidiar e zelar pelos idosos abrigados no Asilo Municipal.

Chefe da Divisão de Transportes Escolar
Atribuições: Coordenar e supervisionar a execução dos programas e projetos voltados à manutenção da frota de veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Educação; Manter o controle dos Autos de Infração, Autos de Vistoria e demais documentos oficiais relacionadas à matéria com relação aos veículos utilizados e vinculados a Secretaria Municipal de Educação; Elaborar relatórios gerenciais mensais, referente à produtividade, mantendo-os à disposição dos superiores competentes; Orientar e supervisionar o controle e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como as atividades relacionadas; Planejar e coordenar a distribuição e controle dos veículos e ônibus; Planejar, coordenar e supervisionar a realização dos reparos, das manutenções e do abastecimento da frota; Supervisionar e orientar a guarda e os serviços de manutenção preventiva dos veículos; Planejar, coordenar e supervisionar a manutenção atualizada da frota da Secretaria Municipal de Educação; Supervisionar, coordenar e orientar a realização de diárias e a ocorrência e cobrança de multas.

CARGO: Chefe da Divisão de Educação
Atribuições: Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade; Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas; Realizar atividades de planejamento, implementação e execução das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico; Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

Chefe da Divisão da Creche
Atribuições: Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade; Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas; Realizar atividades de planejamento, implementação e execução das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico; Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

CARGO: Chefe da Divisão de Infância
Atribuições: Gestão da equipe e condução dos métodos necessários que visem a execução dos serviços; Atuar na gestão de processos e atividades rotineiras da unidade, tais como: controle, análise e aprovação do ponto biométrico de sua equipe, acompanhar o andamento de processos administrativos alusivos à respectiva unidade, acompanhar as atividades desempenhadas pela equipe, para que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos legais; Providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos; Responsabilizar-se pela elaboração e coordenação da programação de trabalho para sua unidade; Participar do processo de escolha de soluções para eventuais problemas; Realizar atividades de planejamento, implementação e execução

das ações pertinentes à unidade; Elaborar, quando solicitado, relatório discriminando as ações da divisão, ao superior hierárquico; Acompanhar o desenvolvimento da equipe, no que se refere ao desempenho e resultados; Colaborar no desenvolvimento profissional da equipe, para a melhoria dos processos de trabalho, capacitando e treinando, no que couber; Aperfeiçoar ações e deliberar sobre temas pertinentes a sua unidade e funções, através de sua participação em reuniões, grupos de trabalho, comissões e de outros meios de organização; Assumir, quando necessário, as atividades de supervisão ou chefia relativas a seções e setores subordinados a sua unidade.

CARGO: Chefe de divisão de cultura
Atribuições: Administrar a política de cultura implementada pelo Município. Supervisionar a execução dos projetos culturais; Gerenciar os cursos ministrados à população; Desenvolver atividades artísticas no âmbito do Município; Gerenciar as atividades desenvolvidas na unidade tendentes à divulgação da cultura e da arte; Organizar os cursos das áreas de música, dança, teatro e artes plásticas ministrados à população. Fiscalizar as ações desenvolvidas nos cursos ministrados à população.

CARGO: Chefe da Divisão de Lazer e Desenvolvimento Esportivo
Atribuições: Acompanhar as políticas municipais de acesso do jovem ao trabalho, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, auxiliando no desenvolvimento de programas e projetos relacionados às necessidades da juventude, bem como no auxílio aos grupos e entidades civis organizadas que atuem no desenvolvimento de políticas voltadas à juventude; Apoiar a organização e manutenção das escolinhas municipais das várias modalidades esportivas coletivas; Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desporto e lazer comunitário e educacional do Município; assistir ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

CARGO: Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Atribuições: Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes as seguintes áreas de atuação: i. vigilância epidemiológica; ii. vigilância sanitária; iii. vigilância em zoonoses; iv. saúde ambiental; v. saúde do trabalhador; Elaborar normas técnicas e padrões destinados à promoção e proteção da saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Participar da organização e acompanhar a manutenção das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; Elaborar e desenvolver projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância.

CARGO: Chefe da Divisão de Atenção Básica
Atribuições: Assessorar o Secretario municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde na coordenação de ações e serviços advindos da atenção básica de saúde e das ações programáticas estratégicas; Planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades inerentes às ações de atenção básica à saúde do Município; Supervisionar as unidades básicas de saúde do Município, proferindo relatórios acerca do andamento das atividade; Planejar e supervisionar as ações previstas pelo Ministério da Saúde, no que tange a Estratégia Saúde da Família; Planejar e coordenar as ações de campanhas vacinais e campanhas de prevenção; Atender os usuários através de agendamento em unidades de saúde da atenção básica.

CARGO: Chefe da Divisão de Farmácia
Administrar, controlar e gerenciar a logística de atendimento e distribuição de insumos médicos, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de atendimento de saúde (UBS), Farmácia Municipal e Setor de Fisioterapia da Municipalidade, acompanhando em conjunto com os órgãos técnicos as compras e especificações exigidas nas compras da Secretaria de Saúde. Decidir a melhor forma de aplicação de recursos na aquisição necessária a atender a demanda destes materiais, acompanhando a evolução orçamentária da Secretaria de Saúde.

CARGO: Chefe da Divisão de Transportes da Saúde
Coordenar e supervisionar a execução dos programas e projetos voltados à manutenção da frota de veículos e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde; Manter o controle dos Autos de Infração, Autos de Vistoria e demais documentos oficiais relacionadas à matéria com relação aos veículos utilizados e vinculados a Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar relatórios gerenciais mensais, referente à produtividade, mantendo-os à disposição dos superiores competentes; Orientar e supervisionar o controle e manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as atividades relacionadas; Planejar e coordenar a distribuição e controle dos veículos e ambulâncias; Planejar, coordenar e supervisionar a realização dos reparos, das manutenções e do abastecimento da frota; Supervisionar e orientar a guarda e os serviços de manutenção preventiva dos veículos; Planejar, coordenar e supervisionar a manutenção atualizada da frota da Secretaria Municipal de Saúde; Supervisionar, coordenar e orientar a realização de diárias e a ocorrência e cobrança de multas.

CARGO: Chefe da divisão de Ouvidoria Municipal
Coordenação do atendimento das reclamações relacionadas a área da saúde e Ouvidoria Municipal; revisão final de toda correspondência interna e externa da Secretaria Municipal da Saúde; dar conhecimento das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Secretário Municipal de Saúde.

CARGO: Chefe da Divisão de Serviços Rurais e Urbanos
Implantar as diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos da Municipalidade; Cuidar das vias públicas do Município das zonas urbana e rural, sejam pavimentadas ou não, orientando e planejando ações de manutenção dos leitos carroçáveis das vias; Dar suporte técnico na área de levantamento em projetos de construção civil, urbanização, cadastro urbano e rural, locação de rodovias, curvas de nível, barragens e locação de loteamentos; Coordenar e executar os serviços de conservação, obras de sinalização nas estradas e logradouros públicos, assim como zelar pelo bom funcionamento do sistema viário municipal; Dirigir todos os expedientes relativos à manutenção das estradas rurais assim como o apoio aos produtores para a correta utilização e manejo do solo; Dirigir todos os expedientes relativos ao manejo e manutenção do maquinário agrícola de patrimônio público municipal; Dirigir todos os expedientes relativos à correta contrapartida aos serviços prestados pelo equipamento rural municipal; Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes à prestação de serviços rurais no Município.

CARGO: Chefe da Divisão de Almoxarifado e Manutenção
Vinculado a Secretária de Obras e Serviços Públicos; Auxiliar na orientação e controle dos serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; dar suporte na conferência do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Assistir no controle e no recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Fornecer suporte na organização do armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem organizada; Orientar para o zelo na conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioração e perda; Auxiliar nos registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Realizar inventários e balanços do almoxarifado Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;

Acompanhar e controlar a documentação e licenças dos veículos; Controlar o consumo de combustível e de abastecimentos externos; Controlar a jornada dos motoristas; Coordenar as investigações de acidentes; Controlar o consumo de pneus, acompanhamento na manutenção dos veículos; Controlar a condução dos veículos pelos servidores.

CARGO: Chefe da Divisão de Urbanismo e Paisagismo
Realizar análise urbanística dos Estudos de Impacto de Vizinhança e Relatórios de Impacto de Vizinhança, das Diretrizes para empreendimentos; Realizar análise de projetos urbanísticos e paisagísticos para implantação dos próprios municipais e praças; Realizar análise de layout em próprios municipais; Realizar avaliação da documentação para a instalação de Estações de Rádio Base e Telefonia e Televisão em áreas públicas e fiscalização da implantação; Realizar mapeamento de áreas Institucionais, Verdes, Lazer e Praças do Município;

CARGO: Chefe de Divisão de Instalação e Iluminação
Coordenar a análise de projetos elétricos de novas obras de próprios municipais; Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, melhorias e expansão do Parque de Iluminação Pública do Município; Coordenar a melhoria do sistema elétrico dos próprios municipais; Realizar gestões junto à concessionária de energia elétrica para novas ligações de próprios municipais; Coordenar a elaboração de estudos e projetos elétricos para atender os aumentos de carga em todos próprios municipais, elaboração de programas de conservação de energia, laudos técnicos, termos de referência, orçamentos e estudo de viabilidade técnico-econômica; Executar e orientar a manutenção dos Próprios Municipais nas áreas de construção civil, serralheria, carpintaria, marcenaria, pintura, instalação elétrica e na realização de eventos do Município.

CARGO: Chefe de divisão do Meio Ambiente:
Formular e propor alterações e normas quanto a Estudos de Impacto Ambiental – EIA, Relatórios de Impactos Ambiental – RIMA, e Estudos de Impacto de Vizinhança – RIV; Estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da Administração Municipal.
CARGO: Chefe da Divisão de Agricultura
Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Desenvolver Projetos de Sustentabilidade Econômica e Ambiental para Agricultura, tais como feira do produtor, fossas sépticas, apoio a novas culturas, agricultura orgânica, abertura de novas oportunidades para a comercialização local e exportação, atendimento à alimentação escolar e uso de defensivos agrícolas; Relacionamento com Associações, Cooperativas e Sindicatos ligados à Agricultura do Município; Realizar a gestão de indicadores econômicos da agricultura local e regional; Assessorar e oferecer suporte técnico a agricultores locais; Realizar a captação de propostas junto a agências de financiamento e fomento; Relacionar-se com Ministérios, Secretarias Estaduais e seus órgãos ligados à Agricultura.

CARGO: Chefe da Divisão do Viveiro Municipal
Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Atuar na produção e manutenção de mudas e sementes constantes no Viveiro do Município; Gerenciar a organização, limpeza e conversão dos materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade, prestando contas de suas atividades a Secretária do Meio Ambiente.

CARGO: Chefe da Divisão de Industria e Comércio
Realizar a prospecção de Negócios e Investimentos públicos e privados para o Município; Relacionar-se com empresas locais; Relacionar-se com empresas do Sistema "S" e agências de fomento e desenvolvimento; Relacionar-se com Associações e Sindicatos de categorias (indústria, comércio e serviços); Controlar o Mapa de Investimentos locais e regionais; Controlar a evolução do faturamento declarado das empresas instaladas; Controlar os indicadores econômicos locais e regionais; Controlar o fluxo de abertura e fechamento de empresas; Atender a eventos, reuniões de câmaras temáticas e simpósios ligados ao Desenvolvimento Econômico; Realizar enquetes e pesquisas relacionadas ao ambiente econômico local; Analisar processos para concessões de incentivos fiscais; Elaborar projetos para incremento do Desenvolvimento Econômico (abertura de empresas, incentivo a infraestrutura e inovação); Elaborar programas de assessoramento e relacionamento com pequenas e médias empresas (atualização e treinamento através de consultores parceiros); Criar e executar Eventos, Feiras e Simpósios de Negócios para o Município e Região.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:01A17D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.690/2019

DECRETO Nº. 1.690/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
11.332.0024.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL**		
3190.11.00.00.00	30	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.000,00

04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS**		
3190.11.00.00.00	37	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 15.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2018		**MANUTENCAO DA DIVISAO SERVICOS URBANOS**		
3190.11.00.00.00	59	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 20.000,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0017.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3190.11.00.00.00	521	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 15.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3190.11.00.00.00	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	140	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 20.000,00
3390.36.00.00.00	143	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 16.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3390.30.00.00.00	88	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
3390.39.00.00.00	91	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 22.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
28.843.0026.2010		**RESGATE DA DIVIDA I N S S / PASEP**		
4690.71.00.00.00	480	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 32.500,00
06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 7.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 223.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0003.1007		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA EDUCACAO**		
4490.51.00.00.00	473	OBRAS E INSTALACOES	103	R$ 1.000,00
4490.52.00.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 15.000,00
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
4490.52.00.00.00	484	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 5.000,00
3390.36.00.00.00	483	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	R$ 1.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2019		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
3390.30.00.00.00	63	MATERIAL DE CONSUMO	510	R$ 7.500,00
06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.39.00.00.00	74	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 137.500,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.36.00.00.00	23	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 15.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
3390.39.00.00.00	54	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 26.000,00
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
4490.52.00.00.00	357	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 5.000,00
4490.51.00.00.00	497	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 223.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:498B8FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1261/2019 DE 07/10/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019

Decreto nº 1261/2019 de 07/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
212 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	660.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
308 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	6.458,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
390 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
784 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
878 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
881 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.442,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
988 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1229 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
Total Suplementação:			840.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
26 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.260,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.150,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
66 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.730,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
214 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
217 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	660.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
276 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
277 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.458,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
571 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
857 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.302,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
883 - 3.1.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
886 - 3.3.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00

887 - 4.4.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
Total Redução:			840.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4C4A9647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de higiene e limpeza para a realização da Cavalgada da Integração que será realizada no dia 19 de outubro de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JOAO DE CASTRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Açucar cristal branco , embalagem de 5 kg			PACOT	5,00	9,99	49,95
1	2	ALCOOL			LITRO	6,00	5,49	32,94
1	3	ALFACE			KG	100,00	1,99	199,00
1	4	ALHO EM CABEÇA TAMANHO GRANDE BEM CONSERVADO			KG	1,00	22,89	22,89
1	5	ARROZ 5 KG			UN	16,00	12,39	198,24
1	6	BACON PICADO			KG	10,00	28,99	289,90
1	7	Banana			KG	40,00	3,49	139,60
1	8	Bombom sortido de ótima qualidade caixa de 400G			CAIXA	3,00	9,99	29,97
1	9	CALDO DE GALINHA C/ 12 TABLETES			CAIXA	5,00	2,99	14,95
1	10	CARGA DE GÁS 13 KG			UN	3,00	74,90	224,70
1	11	CARNE BOVINA			KG	580,00	13,90	8.062,00
1	12	Cebola de cabeça, em bom estado de conservação			KG	20,00	3,45	69,00
1	13	CENOURA			KG	5,00	2,69	13,45
1	14	Coloral 1 kg			KG	1,00	3,79	3,79
1	15	CUCA			UN	63,00	7,00	441,00
1	16	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML			UN	24,00	1,79	42,96
1	17	DOCE DE FIGO EMBALAGEM 1 KG			UN	1,00	19,99	19,99
1	18	ERVILHA LATA GRANDE			LATA	2,00	13,99	27,98
1	19	ESPONJA DE LOUÇA C/ 03 UNIDADES			UN	6,00	4,49	26,94
1	20	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES			PACOT	2,00	1,59	3,18
1	21	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALAGEM DE 500gr			PACOT	10,00	5,49	54,90
1	22	FAROFA PRONTA TRADICIONAL EMBALAGEM 500G			UN	15,00	4,89	73,35
1	23	FOSFORO			CAIXA	2,00	3,99	7,98
1	24	Guardanapo de papel folha simples, contendo 50 guardanapos de 24 x22 cm			PACOT	40,00	1,69	67,60
1	25	LARANJA			KG	18,00	2,49	44,82
1	26	LEITE UHT CAIXA DE 1 LITRO			LITRO	5,00	2,99	14,95
1	27	LUVAS LATEX PARA LIMPEZA			CAIXA	1,00	6,95	6,95
1	28	MAÇÃ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO			KG	18,00	4,49	80,82
1	29	MANDIOCA			KG	80,00	3,99	319,20
1	30	MARGARINA EMBALAGEM 1 KG			UN	3,00	9,90	29,70
1	31	MILHO VERDE LATA GRANDE			LATA	3,00	16,99	50,97
1	32	MIX VEGETAIS			UN	15,00	3,39	50,85
1	33	ÓLEO			LITRO	28,00	3,89	108,92
1	34	PALITOS DE DENTE COM 2000 UNIDADES			CAIXA	1,00	12,90	12,90
1	35	PÃO TIPO FRÂNCES			UN	600,00	0,60	360,00
1	36	PAPEL HIGIÊNICO C/ 48 ROLOS			FARDO	5,00	95,50	477,50
1	37	Papel toalha multi uso, branca, 02 rolos com 60 toalhas de 19 x 22 cm cada			PACOT	20,00	3,49	69,80
1	38	PIMENTÃO AMARELO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO			KG	2,00	5,99	11,98
1	39	PIMENTÃO VERDE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			KG	2,00	5,99	11,98
1	40	PIMENTÃO VERMELHO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO			KG	2,00	5,99	11,98
1	41	Repolho			KG	60,00	1,99	119,40
1	42	SABONETE LÍQUIDO			LITRO	2,00	22,98	45,96
1	43	SACO DE LIXO DE 100 LITROS C/20 UNIDADES			ROLO	3,00	9,99	29,97
1	44	SAL REFINADO PACOTE DE 01KG			PACOT	9,00	1,00	9,00
1	45	SAL TEMPERADO			KG	5,00	5,79	28,95
1	46	Tempero verde			MAÇO	20,00	1,99	39,80
1	47	TOMATE, fresco, com maturação adequada com polpa intacta com coloração e tamanho uniforme. Entrega em quantidade conforme solicitada no ato do pedido			KG	50,00	3,49	174,50
1	48	VINAGRE Embalagem de 5 litros			UN	7,00	15,25	106,75

TOTAL	12.333,91

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EC71ED46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 159/2019

DECRETO Nº 159/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 66.125,82 (Sessenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal em exercício de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 66.125,82 (Sessenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
290	3390.30.00.00	01510	Material de Consumo	3.000,00
370	3390.47.00.00	001504	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
Total da Unidade				**3.500,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
573	4490.51.00.00	01501	Obras e Instalações	36.625,82
Total da Unidade				**36.625,82**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
600	3390.39.00.00	01507	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1190	3390.39.00.00	01103	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1210	3390.39.00.00	01107	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1260	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

112101110000000000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	3.000,00
124000110000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PRINCIPAL	10.000,00
171802610000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL	500,00
221300110000000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL	32.625,82
Total	**46.125,82**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C6C63C46

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O Pregoeira da Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, nomeados através da Portaria nº 06/2019, atendendo a solicitação da Presidente da Câmara Municipal, comunica aos interessados na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	01	VEICULO 0KM SEDAN, Potência mínima 116cv / 110 cv Total Flex, Transmissão Automática A/T, Modelo 2020, Freios ABS/EBD, mínimo de 02 AIRBAGS frontais, Banco do motorista com Regulagem de altura, Direção Hidráulica ou Elétrica, Ar Condicionado, vidros elétricos isofilmado, Alarme antifurto, portas com travas elétricas com fechamento por controle, adesivado com Brasão do Município e Identificação da Câmara Municipal de Sapopema nas duas portas dianteiras, chave tipo canivete com controle remoto de travas e vidros, cintos de segurança três pontas, Para-choques – retrovisores e maçaneta na cor do veículo, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, Antena no teto, Desembaçador de Vidro Traseiro, Rodas de Liga Leve mínimo 15' pneu mínimo 185/60', tapete computador de bordo e som (Central Multimídia). Cor branca ou Preta. - Cinto de Segurança dianteiros com regulagem de altura de 03 pontos; - Cintos de Segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central).	73.975,83			

- Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 17 de outubro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B4B876D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569 CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR ILTO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 22/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA A EMPRESA:

ATA Nº 04/2019, EMPRESA GUSTAVO AZEVEDO PINTO CNPJ N.º 08.688.131/0001-15, COM SEDE NA RUA: BARÃO DE ANTONINA 302, CENTRO, CEP: 86.210-000, TELEFONE: (43) 3259-1000, REPRESENTADA PELO SR. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, BRASILEIRO, CASADO (NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM JATAIZINHO, AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 333, CENTRO, RG N.º 8.682.521-0 SSP/PR, CPF N.º 009.268.699-06.

FORNECEDOR: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Quant.	DESCRIÇÃO - LOTE II	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	30	CHUVEIRO ELÉTRICO, C/3 TEMPERATURAS, BRANCO, C/DUCHA, TENSÃO 127 V, POTÊNCIA MÍNIMA 5.400 W, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Hydra/ ballerina 3t	R$ 36,50	R$1.095,00
5	1	FIO TELEFÔNICO INTERNO, CINZA, 2 PARES ROLO 200 M.	Megatron	R$ 81,90	R$ 81,90
7	50	PLUG MACHO PARA TOMADAS 20 AMPERES	Mectro nic	R$ 3,60	R$ 180,00
Item	**Quant.**	**DESCRIÇÃO - LOTE III - TINTAS**	**MARCA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	5	MASSA CORRIDA - BARRICA 25 KG	Ecotex	R$ 23,20	R$ 116,00
Item	**Quant.**	**DESCRIÇÃO - LOTE IV - FERRAMENTAS**	**MARCA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	ALICATE BICO RETO 6.1/2 -	Robust	R$ 20,50	R$ 20,50
2	1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6,1/2 -	Robust	R$ 20,40	R$ 20,40
Item	**Quant.**	**DESCRIÇÃO - LOTE V**	**MARCA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, BRANCO, OVAL, ACOMPANHA TAMPA E KIT DE FIXAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	Plastilit	R$ 40,90	R$ 613,50
5	2	BROCA VÍDEA 12 MM	Multilit	R$ 12,80	R$ 25,60
6	15	CADEADO, CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO, SISTEMA DE	Pado	R$ 10,20	R$ 153,00

		SEGMENTAÇÃO 25 MM			
12	10	ENGATE PVC 40 CM	Plastilit	R$ 2,50	R$ 25,00
15	30	FECHADURA EXTERNA COMPLETA, P/PORTA MADEIRA, MÉDIO TRÁFEGO, ACAB. CROMO /INOX	Stam	R$ 32,80	R$ 984,00
20	5	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	Plastilit	R$ 2,10	R$ 10,50
30	10	TORNEIRA P/ JARDIM, PRETA, DE PAREDE, PLÁSTICA, COMPLETA, ½ OU 3/4	Plastilit	R$ 2,70	R$ 27,00

VALOR MÁXIMO DE R$ 3.352,40 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
- **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, QUE A ORIGINOU.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, DOS ITENS DESERTOS ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2019*

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscais Da Ata:

Nome:
ROSANA APARECIDA GOBATO
CPF: 035.369.059-78

Nome:
LINDINALVA DE ANDRADE MOURA
CPF.016.431.439-30

SERTANÓPOLIS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0CFBAAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.571/2019

Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo no Anexo I, II e III da Lei Municipal nº. 1.075/2011 de 17 de junho de 2011e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Provimento Efetivo de: Agente Universitário Terapeuta Ocupacional e Agente Universitário Psicopedagogo, pertencente ao grupo de cargos efetivos constante na Lei Municipal n.º 1.075/2011, com suas atribuições, vencimentos e carga horária fixada conforme Anexo I-E, II-E e III-E que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I-E

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I-E

QUADRO DE PESSOAL – CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E VAGA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**JORNADA DE TRABALHO**	**Nº DE VAGAS**	**Níveis**	**CLASSE**
Agente Universitário Terapeuta Ocupacional	- Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe – CREFITO.	30 horas semanais	01	I a III	I
Agente Universitário Psicopedagogo	- Ensino Superior completo em Psicopedagogia ou - Ensino Superior completo em Pedagogia ou Psicologia com Especialização em nível de pós–graduação "latu sensu" em Psicopedagogia	40 horas semanais	01	I a III	I

ANEXO II-E

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO TERAPEUTA OCUPACIONAL
SÍMBOLO: AgUnTO

HABILITAÇÃO EXIGIDA
NÍVEL I - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
NÍVEL II – PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.
- Atender os portadores de transtornos mentais, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social;
- Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional;
- Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Participar com a equipe multiprofissional na elaboração do Projeto Terapêutico Singular - PTS;
- Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Realizar todo o trabalho de forma inter e multiprofissional;
- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- Participar das reuniões com a equipe, inclusive com familiares dos usuários;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as Políticas Públicas de Saúde.

ANEXO II-E

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEL DE FORMAÇÃO

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO PSICOPEDAGOGO
SÍMBOLO: AgUnPS

HABILITAÇÃO EXIGIDA
NÍVEL I - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
NÍVEL II – PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
NÍVEL III – PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO

ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CARGO/NÍVEL:

- Executar tarefas ocupando-se do processo de aprendizagem considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos.
- Atender os cidadãos de todas as idades, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social;
- Identificar, analisar, planejar e intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento;
- Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;
- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
- Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de Projeto Terapêutico Singular - PTS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF, Serviço de Proteção e Atendimento especializado às famílias e indivíduos - PAEFI, bem como de qualquer outro projeto ou serviço criados no âmbito federal, estadual ou municipal que necessitem da presença técnica de Psicopedagogo;
- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, inclusive com a família do cidadão assistido;
- Trabalhar em conformidade com as normas preconizadas para o desenvolvimento das atividades da psicopedagogia, notadamente às expedidas pelos Ministérios da Saúde, Educação e Assistência Social;
- Executar outras funções correlatas.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4BF5DF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME – CNPJ nº 27.743.380/0001-00**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	50	Unid.	Colete para vigia, em tecido brim, com o Brasão do Município bordado no bolso, cargo e nome do funcionário bordados na frente, coletes tamanhos variados.	CAPTIVE	37,24	1.862,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.862,00 (Mil oitocentos e sessenta e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/10/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 43/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1A5E7B87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EDYMAICON OPENKOSKI 09530324936 – CNPJ nº 33.562.122/0001-20**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	400	Unid.	Calça, tipo escolar, em tectel, com logo na perna direita (puffado), filete nas laterais, elástico com largura de 3cm na cintura, com os dizeres REDE MUNICIPAL DE ENSINO, calças tamanhos variados.	EDYMAICON	13,52	5.408,00
12	50	Unid.	Calça de malha brim fino, com elástico, calças tamanhos variados.	EDYMAICON	19,60	980,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.388,00 (Seis mil trezentos e oitenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/10/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 43/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D10EDFC4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **M. DUARTE UNIFORMES - ME – CNPJ nº 15.644.564/0001-34**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	400	Unid.	Camiseta, tipo escolar, manga longa, em PV (poliviscose), cor azul celeste, com ribana na gola, logo pequena na frete, costas com os dizeres REDE MUNICIPAL DE ENSINO em tamanho médio, camisetas tamanhos variados.	M. DUARTE	9,60	3.840,00
4	500	Unid.	Camisa gola polo para funcionários, 50% poliéster e 50% algodão em tecido Pique (fio penteado), com detalhes estampados e bordados, na parte da frente logo pequeno da SEMED, costas com os dizeres REDE MUNICIPAL DE ENSINO e manga esquerda logo pequeno do Brasão do Município, camisas tamanhos variados.	M. DUARTE	24,45	12.225,00
5	60	Unid.	Camisete estilo esporte fino, manga curta, tecido Poplin, com detalhes bordados e estampados, na parte da frente logo pequena da Secretaria Municipal de Assistência Social, costas com os dizeres SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e manga esquerda logo pequena do Brasão do Município, camisetes tamanhos variados.	M. DUARTE	44,08	2.644,80
6	80	Unid.	Camisa gola polo para funcionários, 50% poliéster e 50% algodão em tecido Pique (fio penteado), com detalhes estampados e bordados na parte da frente, costas e mangas, camisas tamanhos variados.	M. DUARTE	24,80	1.984,00
7	880	Unid.	Camiseta Poliviscose (PV) anti piling, com estampa tamanho médio do CEACA na frente e nas costas, estampa pequena nas mangas, camisetas tamanhos variados.	M. DUARTE	9,40	8.272,00
8	250	Unid.	Camisa gola polo para funcionários, 50% poliéster e 50% algodão em tecido Pique (fio penteado), com detalhes bordados e estampados, na parte da frente logo pequeno da Secretaria Municipal de Saúde e manga esquerda com logo pequeno Brasão do Município, camisas tamanhos variados.	M. DUARTE	23,20	5.800,00
9	300	Unid.	Camiseta Poliviscose (PV) anti piling, com estampa tamanho médio com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nas costas, na frente estampa média com logos das campanhas, camisetas tamanhos variados.	M. DUARTE	10,10	3.030,00
13	120	Unid.	Camisa gola polo para funcionários, 50% poliéster e 50% algodão em tecido Pique (fio penteado), com detalhes bordados e estampados, na parte da frente logo pequeno da	M. DUARTE	24,40	2.928,00

			Secretaria Municipal de Assistência Social, costas com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e manga esquerda com logo pequeno Brasão do Município, camisas tamanhos variados.			
14	120	Unid.	Calça, tipo escolar, em tectel, com logo na perna direita (puffado), filete nas laterais, elástico com largura de 3cm na cintura, com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, calças tamanhos variados.	M. DUARTE	13,80	1.656,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 42.379,80 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/10/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 43/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:66882F1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **P. I. SILVA & ROSA LTDA – CNPJ nº 20.763.022/0001-10**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	60	Unid.	Short saia, em elanca, com Brasão do Município em uma perna e na outra perna estampa pequena que será indicada quando da solicitação, shorts saia tamanhos variados.	CENTRAL	18,61	1.116,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.116,60 (Mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/10/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 43/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CCA4E619

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS POLO, JALECOS E COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME – CNPJ nº 18.036.328/0001-23**

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	800	Unid.	Camiseta, tipo escolar, manga curta, em PV (poliviscose), cor azul celeste, com ribana na gola, logo pequena na frete, costas com os dizeres REDE MUNICIPAL DE ENSINO em tamanho médio, camisetas tamanhos variados.	PONTO COM	9,88	7.904,00
16	350	Unid.	Camiseta Poliviscose (PV) anti piling, com estampa tamanho médio nas costas com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estampa pequena nas mangas e média na frente com logo do CEACA, serigrafia tipo puffada, camisetas com tamanhos variados.	PONTO COM	11,54	4.039,00
17	500	Unid.	Camiseta Poliviscose (PV) anti piling, com estampa tamanho médio nas costas com estampa, estampa pequena nas mangas e média na frente, estampas a escolher quando da solicitação, serigrafia tipo puffada, camisetas com tamanhos variados.	PONTO COM	11,54	5.770,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 17.713,00 (Dezessete mil setecentos treze reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 17/10/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 43/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A46DE72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1635/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2019**,** PORTARIA Nº 1569/2019, conforme segue:

INSC. Nº	NOME	CARGO
1	Gilvani Specart Dias	Téc. Enfermagem 40h
2	Adriana Margarete Bednartchuk	Professor
3	Sonia Raquel Faesser Tomstki	Professor
4	Luciana Herman	Professor
5	Karina Krinski	Professor
6	Fabiana Correia e Silva	Professor
7	José Carlos Américo	Téc. Enfermagem 40h
8	Janaína Aparecida Santos	Téc. Enfermagem 40h
9	Johnny Fernando Conde	Professor
10	Andriely Simm de Oliveira	Téc. Enfermagem 40h
11	Mariana Zielinski Pechebela	Professor
12	Marli Teixeira	Téc. Enfermagem 40h
13	Carlos Miguel Witiuk	Enfermeiro 12/36
14	Angela Maria Anacleto	Professor
15	Elisiane Neiva Banhert	Professor
16	Ana Paula Aparecida Pasqualli Franco	Professor
17	Claudia Maria de França	Téc. Enfermagem 40h
18	Josiane Aparecida Soares Iucker	Professor
19	Gilberto Sant'Anna dos Santos	cirurgião dentista
20	Everlise Soares Dias	Professor
21	Sabrina Daniela Holowka	Professor
22	Gabrielle Gan	Professor
23	Andréia Sznicer	Professor
24	Lucimara Bohrer	Professor
25	Dina Saraiva Finck	Professor
26	Maria Cristiane das Chagas	Téc. Enfermagem 40h
27	Anelis Rothenbucher	Téc. Enfermagem 40h
28	Murilo Della Latta Maffezzolli	cirurgião dentista
29	Lourena Link	Professor
30	Maristela Aparecida de Lima	Téc. Enfermagem 40h
31	Noeli Aparecida Van Saez	Professor
32	Olga Schavalla Vick	Professor
33	Tatiane Araújo	Professor
34	Pricila de Fatima Burgath	Professor
35	Joelma da Silva de Oliveira Meyer	Professor
36	Tania da Silva	Professor
37	Flavia Aparecida Lezan de Souza	Professor
38	Débora Cavalli	Téc. Enfermagem 40h
39	Selma Maria Saldanha	Professor
40	Carin Flavia de Oliveira Marques	Téc. Enfermagem 40h
41	Luiziane Caroline da Silva da Cunha	Professor
42	Marcia Cristiane Fonseca de Morais	Professor
43	Leandro Roberto Novaczek	Enfermeiro 12/36
44	Jaqueline Candida Balardini	Professor
45	Daniela Renata Holovate	Professor
46	Patricia Andreia Martinazzo Piccinin	Professor
47	Pricila Forostecky da Rocha	Professor
48	Tenille Dalla Costa Vensão	Cirurgião Dentista
49	Cacia Regina Gelinski Berlatto	Professor
50	Lais de Fatima da Silva	Professor
51	Jamille Batista	Professor
52	Teodosia Karatchuk de Almeida	Téc.enfermagem 12/36
53	Rosangela da Aparecida de Lara	Professor
54	Michelly Aparecida Dolizney	Professor
55	Tiago Aquino	Professor
56	Isolete da Luz da Cunha	Professor
57	Lais Suzana Kurutz Asquidamini	Professor
58	Ersoli de Cassia Quirino Grob	Professor
59	Katia Aparecida Susko	Téc.enfermagem 40h
60	Karla Aparecida Ferreira	Professor
61	Damiani Schmitt Brand dos Santos	Téc.enfermagem 40h
62	Dionéia Aparecida Cordeiro Pinto Schier	Professor
63	Vanda de Fátima de Carvalho Forostecky	Professor
64	Angéli Fernanda Niemes	Cirurgião Dentista
65	Luana Zago	Cirurgião Dentista
66	Eliza Franciele Padilha	Professor
67	Mariléia Lerner Rodrigues	Professor
68	Rudinéia Woitowicz Jeneski	Professor
69	Silvana Elis Paganotto Golanovski	Professor
70	Vilma Ireno Pageski	Professor
71	Diego Frenzel	Professor

72	Larissa Kosteski Wowczuk	Professor
73	Roseni Denize Aparecida da Rocha Zanoni	Professor
74	Berenice Aparecida Oliveira	Professor
75	Janete de Paula e Silva	Professor
76	Marili Travinski Bruske	Professor
77	Josiele Regiane Grossklaus Senff	Professor
78	Paula Fernanda Teixeira Martins	Professor
79	Neusa Maria Vier	Professor
80	Igor Mateus Majolo	Téc. Enfermagem 40h
81	sem inscrição	
82	Vanessa da Silva	Professor
83	Cleuza Marilene de Fátima Guerellus Araújo	Professor
84	Juliana Patrícia de Lima Bigosinski	Professor
85	Regiane Soares	Professor
86	Mateus Buch Schindler	Cirurgião Dentista
87	Ana Paula Cobene	Professor
88	Paulo Cesar Alves do Amaral	Enfermeiro 12/36
89	Janine Vidotti	Cirurgião Dentista
90	Guilherme Lourenço de Souza	Téc. Enfermagem 40h
91	Glaciele Kusnik	Professor
93	Adriana Silva Santos	Professor
94	Willian Pereira	Professor
95	Marcia Cecilia de Andrade	Professor
96	Juliana Cássia de Andrade	Professor
97	Crislaine Cochak	Professor
98	Rosiane Aparecida Nascimento	Professor
99	Eunice de Lima	Téc. Enfermagem 40h
100	Jaqueline Cristina de Lima	Téc. Enfermagem 40h
101	Marcia Regina Alionso	Professor
102	Murillo Kayan Rodrigues Pereira	cirurgião dentista
103	Janete Bedenarczuk Cola	Téc. Enfermagem 40h
104	Janete Gaievicz Cesco	Professor
105	Luciana Moreira	Téc. Enfermagem 40h
106	Cacia Regiane Ciukailo Schratzenstaller	Professor
107	Dionatan Willian Libino Zielinski	téc. Enfermagem 40h
108	Josiani Aparecida Vezaro Weber	Professor
109	Silvana Martha Cheven	téc. Enfermagem 40h
110	Larissa Thaís de Souza	cirurgião dentista
111	Márcia Machado dos Santos Nazari	Professor
112	Cezar Paulo Carneiro Pereira	Professor
113	Eliane Isabel Marinhuk	Professor
114	Juliana Savi	Professor
115	Valkiria Sanches Pereira Tolentino	Enfermeiro 12/36
116	Emerson Ricardo dos Santos	Professor
117	Rosicleide Salete da Silva de Moraes	Professor
118	Celia Aparecida Carraro	Professor
119	Pamela Cristiane Teixeira Caldas	Professor
120	Marilse Capistrano	téc. Enfermagem 40h
121	Fabio Kravec Gonçalves	Professor
122	Catia Carolina Muller Bueno	Professor
123	Emanoelle Maria Nalichen	cirurgião dentista
124	Jeniffer Venancio	Professor
125	Misleine Wolf	Professor
126	Denise Antonia Ribeiro Ferreira	téc. Enfermagem 40h
127	Elaine Lara	Professor
128	Bruna Maturizen	téc. Enfermagem 40h
129	Janete Ribas da Silva Godoy	Professor
130	Regimari Franco Pinto	Professor
131	Mara de Fátima Damasceno	téc. Enfermagem 40h
132	Larissa Silveira da Silva	Professor
133	Paula Carolina Adam	Professor
134	Gracieli de Camargo	Professor
135	Camila de Barros	Professor
136	Zeliane Aparecida Henz Novosad	Professor
137	Luciane Zapotoczny	Professor
138	Dulcimara Tomki de Lima	Professor
139	Clarice Rosalino de Oliveira Quadros	Professor
140	Flavia Paola Krepsz	cirurgião dentista
141	Jociane Kuroski	Professor
142	Renéia Aparecida de Castro	Professor
143	Angela Iwanczuk Silva	Professor
144	Maisa Zanin Turkot	Professor
145	Ana Paula Mazurechen	Professor
146	Bruna Bonatto	Enfermeiro 12/36
147	Liziane Josino	téc. Enfermagem 40h
148	Dirlei Aparecida Bonfim Manrich	Professor
149	Marcia Wisniewski Nitek	Professor
150	Alexandra Mara Correa	Professor
153	Vilmar Bayer	Professor
154	Anna Maria Cunha	Professor
155	Marcia Aparecida Pereira	Professor
156	Viviane Aparecida de Souza Goetz	Professor
157	Jamile Fernanda Domingues	Professor
158	Paola Ariely Domingues	Professor
159	Rose Mari Trisno	Professor
160	Alcione Maria de Jesus Felipsen	Professor
161	Alcileide da Cruz	Téc. Enfermagem 40h
162	Izabela Zamboni	Professor
163	Carla Cristine Dilay Malucelli	Professor

164	Suza Maria Neckes	Téc. Enfermagem 40h
165	Caroline Sueli de Oliveira	Professor
166	Daiana Deise Gonçalves Duarte Ultchak	Professor
167	Leila Maria de Almeida Koloda	Professor
168	Letícia Schneider	Professor
169	Andrea Gruber	Professor
170	Caroline Reck	Professor
171	Débora de Lima Nunes Soares	Téc. Enfermagem 40h
172	Karina das Graças Buch Ferreira	Professor
173	Alessandra Aparecida Barbosa Ferreira	Professor
174	Letícia Mariane Ferreira Manduca	Professor
175	Waudete das Graças Wollinger	Téc. Enfermagem 40h
176	Josiane Gomes de Souza Brancaleone	Professor
177	Marcia Rosana Vladcovski	Professor
178	Cristina Miranda Lima	Téc. Enfermagem 40h
179	Tamires Lourenço Antonio Franco	Professor
180	Suzelene de Fátima Xavier Jaretz	Professor
181	Silvano Jusak	Professor
182	Gisele Waselkiu	Professor
183	Jussara Larsen Juszczak	Professor
184	Mara do Rocio Sales	Professor
185	Noemia Kinak	Professor
186	Luana Santos	Professor
187	Mariana Azambuja	Professor
188	Ivanir Kiedes Fredo	Professor
189	Franciele Paula Tajes	Professor
190	Sarita Padilha	Professor
191	Juliano Hoppen Correia da Cunha Marques	Cirurgião Dentista
192	Marlene Rodrigues de Brito Hultmann	Professor
193	Rafaela Roberti	Professor
194	Ines de Lima Topolski	Professor
195	Daiane França Felicio	Professor
196	Vilson Szendela	Professor
197	Carin Giovana Penteado Rikowski	Professor
198	Bianca Rulf	Cirurgião Dentista
199	Cassia Letícia Slusarski Pereira da Silva	téc. enfermagem 12/36
200	Luiz Fernando Kaminski	Téc. Enfermagem 40h
201	Sandra Mara da Silva Schmickler	Professor
202	Jéssica Suelen da Mota	Professor
203	Gislaine Karpinski	Professor
204	Maria Isabel Scistowski Tessari	Professor
205	Cassiane de Almeida e Souza	Professor
206	Barbara Stachera	Cirurgião Dentista
207	Adriane Sabai	Professor
208	Milena Ferreira Garcia	Téc. Enfermagem 40h
209	Beatriz Gonçalves dos Santos	Professor
210	Elizete Jankoski Nogatz	Professor
211	Vanessa Verbanek Lopes	Professor
212	Carine dos Santos	Professor
213	Elaine Daiane Marinhuk	Professor
213A	Débora Eliane Hoepers	Professor
214	Rosicleia Michalski	Professor
215	Susana Maria de Lima	Professor
216	Emilia Salete Ultchak dos Santos	Professor
217	Sandra Aparecida Bertoldo dos Reis	Professor
218	Alessandra Cristina Holovaty	Professor
219	Elenice Lara	Professor
220	Priscila Boaventura	Professor
221	Maria Luciana Stecko	Professor
222	Sandra Maria Collita dos Anjos	Professor
223	Tiane Brancher	Professor
224	Ilda Kseniuk dos Santos	téc. enfermagem 40h
225	Michele Cristina dos Santos	Professor
226	Neida Schewinski	Professor
227	Fernanda Pimentel de Córdova	Professor
228	Cristiane Wisnienski Ribeiro	Professor
229	Carina Estácio de Paula	Professor
230	Eluana Aparecida Máximo	Professor
231	Zenilda Paszko Bernardi	Professor
232	Tatiane de Oliveira	Professor
233	Mariangela Aparecida Barbusa Soares	Professor
234	Sibele dos Santos	Professor
235	Luana Leite da Silva Rosenscheg	Professor
236	Maria Luciana Sidor	Enfermeiro 12/36
237	Ana Paula Guieseler	Professor
238	Marina Gabrielli Topolski Chelepa	Professor
239	Rayane Daiele Vieira Gonzaga	Professor
240	Mary Helen Topolski Vitek	Téc. Enfermagem 40h
241	Thais Weber Bodecke Mendes	Professor
242	Eliada Alves	Professor
243	Elaine Maria Bunhak	Professor
244	Elisabeth de Fatima Alves da Silva	Professor
245	Josiele Zanella	Enfermeiro 12/36
246	Bruna Tailessa Pinheiro	Professor
247	Bianca Rocha Santos	Professor
248	Letieri de Souza	profressor
249	Alceni de Fátima Braz	Professor
250	Marileuza Freisleben Bardella	Professor
251	Luciane Braciak	Téc. Enfermagem 12/36

252	Djessica Luana Zago	profressor
253	Lidia Milczuk Dziurkowski	Professor
254	Marinéia Salles Rothemann	Professor
255	Eunice Siemiatkoski	Professor
256	Jaine Vanessa Vitek Rodrigues	Téc. Enfermagem 40h
257	Jocele Terezinha de Melo Moura	Professor
258	Catia Luciane da Luz Carneiro	Professor
259	Raquel Elizabete Ramos Buratti	Professor
260	Elizabeth Melnyk de Castilho	Professor
261	Fabio Rocha	Cirurgião Dentista
262	Neid Lucia Viotelli Jakymiu	Professor
263	Maria Lurdes Krik	Professor
264	Evelise Cristina Rikaczewyski de Freitas	Professor
265	Fabiane Karin de Souza Mirowski	Professor
266	Sirlene Aparecida Knapik Borille	téc. Enfermagem 40h
267	Maria Claudete de Campoa	Enfermeiro 12/36
268	Diulie Graziela Felipe Cavassim	Enfermeiro 12/36
269	Neumar Cordeiro	téc. enfermagem 12/36
270	Francielli Juliana Picur Cirino	Professor
271	Ana Paula Levandoski	téc. Enfermagem 40h
272	Priscila Aparecida kuns	Professor
273	Aline Kasburg	Téc. Enfermagem 12/36
274	Janine Terezinha Semianko	Professor
275	Patricia Guimarães	Professor
276	Jaquelline Maria Cardoso	Professor
277	Elenice Vieira dos Anjos	Professor
278	Bruna Jadask	Téc. Enfermagem 12/36
279	Larissa Luana Nizer	Professor
280	Marli Terezinha Wisniewski Iwasenko	Professor
281	Thais Verbanek	Professor
282	Cintia Aparecida Bodnar Cordeiro	profressor
283	Denise Drecksler	téc. Enfermagem 40h
284	Samanta Adriane Sedlaczek Luchoski	Professor
285	Mirian de Lima	Professor
286	Pedro Pudla	Professor
287	Andressa de Fatima Rodrigues dos Santos Lima	Professor
288	Kelyn Karolini Bueno	Professor
289	Suelin Msria Ferreira	Professor
290	Rubens Ientz Junior	Professor
291	Emanoeli dos Santos Agostinhak	Professor
292	Gislaine Sanders	Professor
293	Vanusa Regina Nedilha Koboski	Professor
294	Ivonete Saldanha	Professor
295	Eloina Fernandes dos Santos	Professor
296	Idalina Nadir de Souza	téc. Enfermagem 40h
297	Jucelia Aparecida Wowcsuk	Professor
298	Mariane de Paula Cordeiro	Professor
299	Caroline Helena Rodrigues Walperes	téc. Enfermagem 12/36
300	Taiane Alves de Prado	Professor
301	Ana Paula Dornelis Trindade Basniak	Professor
302	Heloise Cristiane Barbosa	Professor
303	Naiara Barbosa	Professor
304	Talita Loriana Delonczek	Professor
305	Hedy Stefani Gonçalves da Silva	Professor
306	Solange Aparecida Sefanhaki	Professor
307	Viviane Aline Vasko	Professor
308	Sigle Maria Olinquevicz	Professor
309	Bruna Leticia Colita	Professor
310	Judite Base Lopes	Professor
311	Melissa Mundel	Professor
312	Otavio Mathias Krawczik	cirurgião dentista
313	Luiza Joana Bahniuk	Professor
314	Geovana Schulz	Professor
315	Juliano Delkin	Professor
316	Marla Aparecida Bujak Kuchinski	profressor
317	Joice Eliane dos Santos	profressor
318	Eledir Wolinger Lima	Professor
319	Denise Maria Soares dos Santos	Professor
320	Elizandra de Oliveira Correia Pylepke	Professor
321	Andreia de Souza Cortellini	Professor
322	Vandreli Cristina Fleitux Kerecz	Professor
323	Viviane Karina Bannach	Professor
324	Amanda Nizer Portela	Professor
325	Elida Priscila Franco de Oliveira	Professor
326	Scheila Aparecida Correa	Professor
327	Maiara Varela	Professor
328	Vilmari Alice Kotrych Nizer	Professor
329	Cristiane Salete Mitzko dos Santos	Professor
330	Fernando Mendes	Professor
331	Claudete de Oliveira Melo	Professor
332	Josiane Oliveira Santana Pasternak	Professor
333	Micheli Aparecida Coito Wianann	Professor
334	Eva Aparecida da Silva	Professor
335	Valquiria Pylepke Belena	Professor
336	Edson Ribeiro	profressor
337	Elisa Karina Donda	cirurgião dentista
338	Evelise de Fatima Sonnenstrahl	Professor
339	Gislaine Taborda Smentkovski	téc. Enfermagem 40h
340	Karine Antonia de Miranda	Professor

341	Gislaine Aparecida de Castro Schnneider	profressor
342	Joslaine Maria Anton Litwinski	Professor
343	Brenda Cristina Zanlorenze	Professor
344	Aline Zakaliak Bueno	Téc. Enfermagem 12/36
345	Danielly Emilia Stachera	Professor
346	Leonardo Jorge Iwanko	cirurgião dentista
347	Silmara Jachowicz Chacharowski	Professor
348	Maria Luiza Semianko	Professor
349	Jessica Staciaki	cirurgião dentista
350	Veridiana Maciel	Téc. Enfermagem 40h
351	Claudino da Luz Neto	Téc. Enfermagem 12/36
352	Evelise Basrbosa Viana	profressor
353	Erilde Kreuzberg	Professor
354	Irene Brugnago	Professor
355	Claudia Schena Rotta	profressor
356	Silvana Aparecida Chagas Serpa	Professor
357	Angela Moreschi	profressor
358	Loreni Maria Rosenscheg	Téc. Enfermagem 12/36
359	Janaine Gonçalves de Oliveira	profressor
360	Marli Terezinha Zanella Pleczak	Téc. Enfermagem 40h
361	Marcia Regina Ribeiro Andreoli	Professor
361A	Marlene Jankoski	profressor
363	Jessica Andressa Laroca	Professor
364	Elivelton Luis de Melo	Enfermeiro 12/36
365	Cleuza Dallazuana	profressor
366	Elaine Mislhka	téc. Enfermagem 40h
367	Simone Cristiane Soarees	profressor
368	Evelin Suzana Lourenço de Souza	Professor
369	Adriana Aparecida Dihl Adacheski	profressor
370	Ivete Oczust Nitek	profressor
371	Aline Ochove	profressor
372	Thalia Catiane da Silva	Téc. Enfermagem 12/36
373	Franciely Aparecida da silva	profressor
374	Simone Cristina Faria	téc. Enfermagem 40h
375	Lourdes Gruss	profressor
376	Ayna Santos	cirurgião dentista
377	Jessica Hellin Cruz Silva Resende	profressor
378	Gisele Aparecida Donato Martins	profressor
379	Priscila Berton Ramos	profressor
380	Zilda do Rosário Crispim	profressor
381	Rute de Cassia dos Santos	Professor
382	Tonia Regina Zalorenze Nedilha	profressor
383	Ivete Santos Morais Moura	profressor
384	Luciana Javorski Braz de oliveira	profressor
385	Izamara Camila de Ramos	Professor
386	Ana Paula Jasko Wendt	téc. Enfermagem 40h
387	sem inscrição	
388	sem inscrição	
389	sem inscrição	
390	Sandra Bigosinski	profressor
391	Silvia de Fátima da Silva Moreira	profressor
392	Luciane Cielusinski	cirurgião dentista
393	Bruna Nerez de Souza	téc. Enfermagem 40h
394	Meire Adriana Boina	téc. Enfermagem 40h
395	Catia Iliane Ciukailo de Castilho	profressor
396	Nerli Aparecida Baze	profressor
397	Daniele Priscila Langer Zielinski	profressor
398	Lee Jean Franke	téc. Enfermagem 40h
399	Anita Kocan	profressor
400	Francieli Kotecki	Téc. Enfermagem 12/36
401	Jaqueline Mariane Barczak	profressor
402	Ana Paula Waligura	profressor
403	Francieli Waligura	profressor
404	Juliana Miara de Almeida Quadros	cirurgião dentista
405	Juceli Stadnik Pontes	profressor
406	Darlise Nedochetko	profressor
407	Rosi Carvalho de Lima Andrade	téc. Enfermagem 40h
408	Elis Paula Werus	profressor
409	Adrieli Aparecida Zbojnowicz	profressor
410	Marta Wrublewski	profressor
411	Noeli Ramthun	profressor
412	Elisangela Aparecida Zaboroski	profressor
413	Danieli Maria Lachowski da Rosa	profressor
414	Thaynara Morgana de Souza de Lima	Professor
415	Ghiulia Magnani Bueno	cirurgião dentista
416	Joelma Daniele dos Santos	Professor
417	Maria Tereza Alvarez Vera	Professor
418	Katia Aparecida Sabai	Professor
419	Carla Maria Majolo	Professor
420	Adriele Caroline Krinski	Professor
421	Patrícia Aparecida Fernandes Guidazdecki	téc. Enfermagem 40h
422	Aline Suzin Vitto	cirurgião dentista
423	Adriana Abilhoa	Professor
424	Fernanda dos Santos Hoiça	Professor
425	Jenifer Cristina de Oliveira	profressor
426	Sonia de Jesus Braga Sauer	profressor
427	Silmara Vieira	profressor
428	Valci Colaço Weil	profressor
429	Derli de Fatima Pinto de Lima Teodoro	Professor

430	Tatiane de Oliveira Roslaniec Sudati	cirurgião dentista
431	Renata Penteado	profressor
432	Fabiana Cardoso da Silva Samistraro	profressor
433	Jaqueline de Fátima Maia	profressor
434	Sonia Gonçalves Thibes da Luz	profressor
435	Angelita Ferreira de Paula	profressor
436	Jussara Margarete Rempel Roveda	Professor
437	Andressa Carla Alves	profressor
438	Josiane Jacoski Bruno	profressor
439	Marcia Tandler	Téc. Enfermagem 12/36
440	Luiz Antonio suski	Professor
441	Ana Paula Harbatink	téc. Enfermagem 40h
442	Maria Salete Cohls de Amorim	Professor
443	Norma Parastchuk Gibinski Fernandes	Professor
444	Marlon Andrey dos Santos	Professor
445	Henrique Hagedorn	cirurgião dentista
446	Helton Doudera Zavaski	Professor
447	Tania Raquel Lech Pires Lipinski	Professor
448	Karine Doopiati Sauthier	Professor
449	Toni Marcelo Alves Pereira	Professor

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANGELA ANDREA HORBATIUK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F32347A

